SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1784

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 55/2019

Concede diária de viagem ao servidor Renan Augusto S. Volpatto.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, XIII e XXVIII do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992 e com fundamento na Lei nº 2.470 de 07 de fevereiro de 2019:

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. Renan Augusto S. Volpatto, servidor público efetivo, cargo Operador de Áudio e Web Design:

CPF Nº	**055.914.469-57**
Matrícula Nº	**132**
Quantidade de diárias concedidas	**½ (meia) diária**
Valor	**R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**
Valor do Evento	**Gratuito (TCE – PR.)**
Local de destino	**Cambará – PR.**
Período	**Dia 27 de junho de 2019**
Meio de transporte	**Carro oficial**
Nº do processo administrativo	**001/2019**
Previsão legal	**Inciso II, do Art. 1º e Inciso I, do Art. 11 da Lei Nº 2470/2019**
Justificativa	**Obter conhecimento sobre os regramentos postos à disposição da sociedade, e da obrigatoriedade de atenção pelos jurisdicionados. Apresentar situações reais quanto ao cumprimento de normas. Apresentar e detalhar os trabalhos de Ouvidoria.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CE5EDA3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 56/2019

Concede diária de viagem ao servidor Daniel Chiaramonte Ferreira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, XIII e XXVIII do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992 e com fundamento na Lei nº 2.470 de 07 de fevereiro de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. Daniel Chiaramonte Ferreira, servidor público efetivo, cargo Operador de Áudio e Web Design:

CPF Nº	**055.989.369-84**
Matrícula Nº	**126**
Quantidade de diárias concedidas	**½ (meia) diária**
Valor	**R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**
Valor do Evento	**Gratuito (TCE – PR.)**
Local de destino	**Cambará – PR.**
Período	**Dia 27 de junho de 2019**
Meio de transporte	**Carro oficial**
Nº do processo administrativo	**002/2019**
Previsão legal	**Inciso II, do Art. 1º e Inciso I, do Art. 11 da Lei Nº 2470/2019**
Justificativa	**Obter conhecimento sobre o regramento posto à disposição da sociedade, e da obrigatoriedade de atenção por este Poder Legislativo. Aprender sobre situações reais quanto ao cumprimento de normas, bem com os conhecimentos dos trabalhos que envolvem uma Ouvidoria.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D26434D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 57/2019

Concede diária de viagem ao servidor Vagner Rafael Vaz.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, XIII e XXVIII

do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992 e com fundamento na Lei nº 2.470 de 07 de fevereiro de 2019:
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. Vagner Rafael Vaz, servidor público efetivo, cargo Oficial Legislativo e função de confiança de Diretor do Departamento Legislativo:

CPF Nº	**041.185.409.75**
Matrícula Nº	**131**
Quantidade de diárias concedidas	**½ (meia) diária**
Valor	**R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**
Valor do Evento	**Gratuito (TCE – PR.)**
Local de destino	**Cambará – PR.**
Período	**Dia 27 de junho de 2019**
Meio de transporte	**Carro oficial**
Nº do processo administrativo	**003/2019**
Previsão legal	**Inciso II, do Art. 1º e Inciso I, do Art. 11 da Lei Nº 2470/2019**
Justificativa	**Buscar conhecimento sobre o acesso à informação que os usuários do serviço público, prestado não só pela Câmara Municipal de Sarandi, tem direito. Assim, trabalhar para que possam ter maior participação, como também atualizar-se sobre seus direitos, bem como seus deveres como usuários, os quais foram elencados na Lei 13.460/2017. Esse treinamento é necessário para que possamos dar robustez ao trabalho de transparência proposto pela Presidência. Colaborar na elaboração e/ou revisão de normativa municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3BF1A4A9

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1848/2019

SÚMULA:- Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2019, tendo em vista as normas do SIM-AM/TCE-PR.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Administração	Daniele Cristine Alegre Pereira	042.418.559-89
Gabinete	Paulo Henrique Alves Garcia	040.520.709-33
Saúde	Andréia Cristina Pires	005.888.479-33
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Saneamento e Meio Ambiente	Yasmine Fernandes	024.177.389-02
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
FUNREBOM/Corpo de Bombeiro	1°Tem QOBM Gleicon Vinicius de Paula	075.666.489-69
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Urbanismo	Rosa Irene da Silva	982.955.009-53
Desenvolvimento Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17

2º - Revogar a Portaria nº 1784/2019, de 29/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:296FAC73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMS

OBJETO: Aquisição de 40 bicicletas para premiação aos alunos do 5º ano da rede municipal de ensino, participantes do programa educacional de resistência as drogas e a violência (PROERD).

Tipo: **Menor preço por Item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 de julho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 24 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0C8DFD08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 07/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 07/2019-PMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE SARANDI/PR
O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi e no site http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até as 11:30 horas do dia 12 de julho de 2019, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565- Centro, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2019, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575. As informações complementares

poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio – paço municipal –fone: (0xx44) 3264-8623. email: licitacao@pr.gov.br.

Sarandi, 24 de junho de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:88DC8EF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PP 52/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019-PMS – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) MOTOCICLETAS DO TIPO VIATURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA (SEMUTRANS). ESTES VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 880056/2018 E RECURSOS PRÓPRIOS.**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019-PMS**, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, devido à alteração a ser realizada no edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 24 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:5FA67321

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º021/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 24 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:23ADB7B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 021/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 021/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de livretos educativos, voltados a área de trânsito, pois conforme determinação legal, é obrigação do município investir em educação do trânsito.**
VALOR:	**R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
BASE LEGAL:	Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sarandi, 24 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:86060ECF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1072/2019

SÚMULA: EXONERA a pedido VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER** portadora do CPF n.º 067.262.559-85, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Contratos e Convênios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 658/2018 de 03 de abril de 2018, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2DEA7F6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1850/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **JOSANE FERREIRA DE SOUZA,** Portadora do CPF nº. 026.209.589-03, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:5B712695

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1851/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede a Servidora Municipal **SIRLEY CORDEIRO DE QUEIROZ**, matrícula 1530, portadora do CPF 864.989.679-00, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 17/04/2011 a 16/04/2016 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 25/06/2019 a 23/09/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1E3C0F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1074/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1011 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1048 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B50F4138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2019

Portaria Nº 140 de 24 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **GILSON ARLINDO OVIDIO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir de **01/07/2019,** com retorno em **31/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:46C7239F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2019

Portaria Nº 141 de 24 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **01/07/2019,** com retorno em **31/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6BB716D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2019

Portaria Nº 142 de 24 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **LUCIMEIRE DE CASSIA MORAIS** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de

trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **08/07/2019,** com retorno em **07/08/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:488D3809

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Favorecido: TAKASHI E TAKASHI LTDA.
CNPJ: 05.967.196/0001-01.
Objeto: Aquisição parabrisa dianteiro do veículo montana 18/19.
Valor Total: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.39.00.
Data: 24 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:00D6E92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074 DE 22 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE AGUDOS DO SUL - SIM

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 22 da Lei nº 894 de 09 de outubro de 2018, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Agudos do Sul – SIM, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

ANEXO
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE AGUDOS DO SUL – SIM
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para o Serviço de Inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e o Registro Sanitário dos estabelecimentos no Município de Agudos do Sul/PR., destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados da mesma maneira em todos os estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão adotar as Boas Práticas de Fabricação – BPF, seguindo as orientações dadas pelo Responsável Técnico.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública à preservação do meio ambiente.
Parágrafo único. Compete a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária animal conduzidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul.

Art. 5º. As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.
Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser realizada por um Médico Veterinário.

Art. 6º. Para efeito deste Regulamento, entende-se por:
I - Adequado: O suficiente para alcançar o fim almejado;
II - Aditivo alimentar: Todo e qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, realizado durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte ou manipulação de um alimento;
III - Agricultura Familiar: Atividade praticada no meio rural e que não possua área superior a 4 módulos fiscais, que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio empreendimento e que dirija seu empreendimento com sua família, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
IV - Agroindústria Familiar: Aquela realizada pela agricultura familiar, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;
V - Agroindústria de Pequeno Porte: Aquela caracterizada por ter produção de média escala como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e/ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar;
VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): Processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
VII - Animais de açougue: São os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas, e os animais silvestres criados em cativeiro;
VIII - Animal silvestre: É aquele animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

IX - Autosserviço: É o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final;
X - Boas Práticas de Fabricação (BPF): Procedimentos higiênicos sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes e matérias-primas até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
XI - Casa atacadista: Estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os e comercializando-os devidamente acondicionados e rotulados em sua embalagem original;
XII - Contaminação cruzada: É a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, através de contato direto ou indireto, por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
XIII - Controle integrado de pragas: Sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas que comprometam a segurança dos produtos.
XIV - Desinfecção: Procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos, químicos ou enzimáticos.
XV - Embalagem: Invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XVI - Entreposto de produtos de origem animal: Estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
XVII - Estabelecimento de produto de origem animal: Qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como, onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com fim comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, do pescado, dos ovos e dos produtos apícolas;
XVIII - Fauna silvestre brasileira: Todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro ou em suas águas jurisdicionais;
XIX - Fiscalização: Ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público com poder de polícia, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XX - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas: limpeza e sanitização;
XXI - Inspeção: Atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XXII - Limpeza: Remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XXIII - Lote: É o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais.
XXIV - Parceria: Designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
XXV - Produção artesanal: Aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;
XXVI - Produtos apícolas: Produtos derivados de abelha entre eles compreendidos os comestíveis: mel, própolis, pólen, geleia real e os não comestíveis: a cera de abelha.
XXVII - Produto de origem animal: É todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";
XXVIII - Produto de origem animal clandestino: É todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXIX - Produtos de origem animal de alto risco: É todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XXX - Produtos de origem animal de baixo risco: É todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XXXI - Programas de autocontrole: Elaboração, aplicação, registro, verificação e revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, sanidade identidade e inocuidade do produto final;
XXXII - Responsável técnico legalmente habilitado: Profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogos, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito ou profissionais com formação superior em Medicina Veterinária devidamente inscritos em seu Conselho de Classe (CRMV/PR);
XXXIII - Registro: Ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XXXIV - Registro prévio: Autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
XXXV - Rotulagem: Ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres, legendas, figuras ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, pintada, estampada ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XXXVI - Visitante: É toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DO REGISTRO
Seção I
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 7º. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - Estabelecimentos de carnes e derivados:
a) Matadouros: São estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
b) Fábricas de Conservas: São os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria-prima, para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
c) Matadouro e Fábrica de Conservas: São os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) Entrepostos de carnes e derivados: São os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e

distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.
II - Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:
a) Entrepostos de peixes e produtos da pesca: São os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
b) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
III - Estabelecimentos de leite e derivados:
a) Propriedades rurais: São propriedades geralmente situadas em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
b) Entrepostos de leite e derivados: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas, para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
c) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.
IV - Estabelecimentos de ovos e derivados:
a) Granjas Avícolas: São os estabelecimentos produtores de ovos;
b) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.
c) Entrepostos de ovos: São os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura", oriundos de produção própria ou de terceiros;
V - Estabelecimentos de produtos apícolas:
a) Apiários: Compreende os estabelecimentos destinados extração de produtos apícolas;
b) Estabelecimento Industrial: Compreende os estabelecimentos habilitados à extração e/ou recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.
VI - Estabelecimento com autosserviço: Compreende os estabelecimentos com sistema de comercialização no varejo, de produtos de origem animal e seus derivados, devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.
Art. 8º. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letras maiúsculas, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I - "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II - "A", para matadouros de aves, coelhos e rãs;
III - "C", para fábrica de conservas;
IV - "EC", para entreposto de carnes e seus derivados;
V - "L", para os estabelecimentos/entreposto de leite e derivados;
VI - "M", para os estabelecimentos de produtos apícolas;
VII - "O", para os estabelecimentos de ovos e derivados;
VIII - "P", para os estabelecimentos de pescados e derivados.
IX - "AS", para estabelecimentos que realizem o autosserviço.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 9º. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou adaptação de estabelecimentos de produtos de origem animal será autorizada para exploração de comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas neste regulamento.

Art. 10. É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.
§ 1º O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
§ 2º O registro do estabelecimento no SIP/POA da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 11. Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá atender às exigências técnicas e higiênico- sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como, manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 12. O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Serviço de Inspeção Municipal se dará por meio de requerimento protocolado junto ao Município de Agudos do Sul e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Art. 29 do presente Regulamento.

Art. 13. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Art. 14. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 15. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 16. O estabelecimento registrado e que estiver inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.
Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 17. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 18. As construções, reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação da Coordenação do SIM/POA.
Parágrafo único. Os fiscais do SIM/POA realizarão inspeções periódicas das obras em andamento, nos estabelecimentos em construção ou em reforma, tendo em vista o projeto aprovado.

Art. 19. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 20. Não serão registrados no SIM/POA os estabelecimentos que:
I - Pela natureza de suas atividades possa prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio ambiente circunvizinhos;
II - Estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores, ou que possa comprometer a qualidade de seu produto final;
III - Realizar abate em zona urbana, ou qualquer outra zona não autorizada pela Secretaria de Administração;
IV - Não possuir fornecimento adequado de energia elétrica;
V - Não possuir fornecimento adequado de água segundo as determinações;
VI - Não cumprir com as exigências emitidas pelo SIM/POA.

Art. 21. Os estabelecimentos deverão estar situados distantes de criações de animais, em zonas isentas de odores indesejáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento fumaça, poeira e outros contaminantes.
§ 1º Os prédios deverão ser construídos, preferencialmente, em centro de terreno e com afastamento mínimo de 05 (cinco) metros da via pública, com entradas, preferencialmente, pelas laterais, que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, observando ainda, se possível, a implantação de entradas independentes.
§ 2º Os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição sejam realizadas dentro das dependências do empreendimento.
§ 3º Os estabelecimentos devem dispor de área delimitada fisicamente e suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências.

Subseção II
Do Registro Prévio

Art. 22. Compete à Coordenação do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.
§ 1° O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.
§ 2° O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I - Apresentação da documentação completa, nos termos exigidos no Art. 29 deste Regulamento;
II - Cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no art. 46° deste Regulamento;
III - Firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 23. O Termo de Compromisso de Implantação ou Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA.
Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.

Art. 24. Satisfeitos os requisitos técnicos, as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal, para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 25. Na vigência do registro prévio, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 26. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 27. O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.
Parágrafo único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 21 deste Regulamento.

Subseção III
Do Registro Definitivo

Art. 28. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 29. O registro definitivo deverá ser requerido ao Coordenador do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos quando couber:
I - Requerimento dirigido a Coordenação do SIM/POA;
II - Contrato social atualizado da empresa;
III - Registro de Imóveis atualizado; e/ou contrato de locação, comodato ou de arrendamento; e/ou contrato de compra e venda
IV - Comprovante de cadastro junto ao IRA, ou ainda, o comprovante de pagamento do ITR; ou carnê de IPTU, se imóvel urbano.
V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de produtor Rural - CAD/PRO
VI - Cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal.
VII - Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal.
VIII - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO.
IX - Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
a) Planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) Planta de corte transversal e longitudinal;
c) Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.
X - Memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;
XI - Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
XII - Parecer da Secretaria de Administração, com relação ao código de obras e alvará;
XIII - Parecer da Vigilância Sanitária, com relação a localização do imóvel, a problemas insalubres e parecer sanitário;
XIV - Licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente (IAP), Dispensa de Licença Ambiental para agroindústria de pequeno porte ou Declaração emitida pela Prefeitura através da Secretaria de Meio Ambiente (aceitasse declaração apenas durante fase documental para o funcionamento do estabelecimento é necessário documento emitido pelo IAP), Licença prévia ou dispensa do licenciamento ambiental (DLAE) para empreendimentos comerciais e de serviços emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
XV - Laudo de inspeção do local e das instalações realizados pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA;
XVI - Cópia do contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XVII - Cópia do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR)
XVIII - Para estabelecimentos que realizam o abate de animais, indicar o médico veterinário responsável pela inspeção pertencente a empresa credenciada para a prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA.
XIX - Manual de Boas Práticas de Fabricação
XX - Memorial descritivos simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados.

Art. 30. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados seguindo as normas da ABNT, em 02 (duas) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.
§ 1° Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.
§ 2° Os croquis do local ou das instalações, apresentados pelo requerente, restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 31. Atendidas as normas legais, satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias preconizados neste Regulamento e em

normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.
Parágrafo único. A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para as atividades que foram objeto de liberação.

Subseção IV
Da Transferência do Registro

Art. 32. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá, imediatamente, promover a transferência da titularidade do registro, através de Requerimento para Transferência de Titularidade dirigido ao Coordenador do SIM/POA.
§ 1° Havendo recusa do comprador ou locatário do estabelecimento em promover a transferência, tal fato deverá ser comunicado ao SIM/POA.
§ 2° Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá como responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento, a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
§ 3° Caso o titular tenha efetuado a notificação da venda ou locação do estabelecimento e o comprador ou locatário deixando de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será imediatamente cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.
§ 4° Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas em face do titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III
Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 33. Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1° Os produtos, que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos alimentares, deverão ser aprovados e certificados pelo SIM/POA.
§ 2º O SIM/POA somente concederá certificado de registro ao produto que atender às normas do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e às demais legislações pertinentes, devendo ainda, a empresa requerente, estar totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I
Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 34. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA é composto por médicos veterinários, fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por Decreto para o desempenho das atividades de coordenação, de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, exercendo efetivamente o Poder de Polícia.
Parágrafo único. As ações de fiscalização e inspeção são privativas a profissionais habilitados em medicina veterinária, com apoio de auxiliares de inspeção ou não.

Art. 35. A Coordenação do SIM/POA será exercida exclusivamente por profissional médico veterinário.

Art. 36. Os ficais incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deve constar, a denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 37. A Secretaria de Agricultura, poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve realizar normatização complementar.

Subseção I
Da Coordenação do SIM/POA

Art. 38. Ao Coordenador do SIM/POA compete:
I - Coordenar as atividades e gerir recursos;
II - Promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III - Promover a integração com órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à atividade de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
IV - Analisar, adequar e/ou instruir os processos de registro de estabelecimentos e produtos;
V - Conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
VI - Conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
VII - Conceder e firmar o Certificado de Registro de Produtos;
VIII - Analisar e/ou promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;
IX - Manifestar sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
X -Prestar apoio e orientação aos médicos veterinários do SIM/POA no que tange aos aspectos técnico e normativo;
XI - Supervisionar os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, na atividade de fiscalização ao cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
XII - Criar mecanismos de controle e registro das atividades do SIM/POA dentro da sua área de atuação;
XIII - Colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

Subseção II
Do Núcleo de Fiscalização do SIM/POA

Art. 39. Ao Núcleo de fiscalização do SIM/POA competente:
I - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes ao SIM/POA;
II - Fiscalizar os estabelecimentos e produtos, e ainda, promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;
III - Instaurar processos administrativos punitivos, gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;
IV - Opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
V - Colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

Seção II
Da Inspeção

Art. 40. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 41. Todo estabelecimento de produtos de origem animal, com registro prévio ou definitivo, deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II - Periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 42. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente regulamento será realizada:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados, localizados em zonas urbanas e rurais, com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
III - Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou ainda, em locais de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
IV - Nos entrepostos de ovos e nos estabelecimentos industriais de seus produtos derivados;
V - Nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VI - Nos entrepostos e estabelecimentos industriais que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, transformam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VII - Nos estabelecimentos de autosserviço;
VIII - Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo, que recebam, beneficiem, industrializem ou distribuam, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.
§ 1º A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento aplica-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.
§ 2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos eventualmente não inspecionados na origem, ou quando o tenham sido, não tenham obedecido às normas regulamentares.
§ 3º As casas atacadistas/distribuidores não poderão realizar qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, devendo receber os produtos devidamente acondicionados e rotulados, comercializando-os da mesma forma que receberam.
§ 4º As casas atacadistas/distribuidores deverão dispor de dependências apropriadas para guarda e depósito de produtos e, quando for o caso, sujeitar-se-ão à inspeção promovida pela Vigilância Sanitária.
§ 5º A inspeção dos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem, embalem, rotulem, distribuam produtos manipulados, realizem autosserviço transportem produtos e subprodutos de origem animal localizados dentro do município de Agudos do Sul, e que realizem comércio local, será privativa do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Agudos do Sul.

Art. 43. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou forma de apresentação;
II - Os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - Os peixes, mariscos, crustáceos, moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados;
IV - Leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o homem, destinado ao consumo humano;
V - Os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
VI - Os ovos, seus subprodutos e assemelhados;
VII - O mel e demais produtos apícolas.

Art. 44. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência do SIM/POA, abrange:
I - Os exames “ante” e “post mortem” dos animais de açougue;
II - O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos, verificada nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem e depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
III - A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e, a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
IV - A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico ou químicos das matérias primas e produtos;
VII - O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos alimentares utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 45. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 46. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 47. Nenhum animal ou lote poderá ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 48. O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda, sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III
Dos Estabelecimentos

Art. 49. O estabelecimento, para obter o registro no SIM/POA, deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:
I - Estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou contaminação de qualquer natureza, capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
II - Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;
III - Dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;
IV - Garantir que as operações possam ser realizadas nas condições ideais de higiene, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a obtenção do produto final, de forma a evitar contaminação cruzada;
V - Dispor de luz e ventilação, natural ou artificial, adequadas em todas as dependências;
VI - A iluminação artificial deverá ser por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos;
VII - Possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção, construído de maneira que favoreça o escoamento de águas residuais (inclinação de 1,5% a 3% no sentido dos ralos ou grelhas), nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;
VIII - Quando possuir ralos na área interna, estes deverão ser sifonados e com tampa escamoteável que impeçam o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores;
IX - Possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, impermeabilizadas à altura mínima de 02 (dois) metros;
X - Possuir cobertura ou forro, de material não poroso, que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
XI - Possuir janelas e portas de fácil abertura, construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, sendo que as janelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de telas ou outro dispositivo eficiente para impedir acesso de insetos;

XII - As proteções das janelas deverão ser de fácil limpeza e de boa conservação e, quando possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus);
XIII - Dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, devendo ser, preferencialmente de material liso, lavável e impermeável e ainda, quando existirem estrados ou prateleiras, estas deverão estar afastadas das paredes e dos pisos, por, no mínimo, 10 cm (dez centímetros);
XIV - Dispor de esterilizadores para a higienização de facas, ganchos, fuzis e chairas, nos quais a água deverá ser mantida a temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados);
XV - Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha, para colocação de produtos não comestíveis;
XVI - Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
XVII - Possuir reservatórios de água instalados em locais de fácil acesso e seguro, devidamente protegidos por tampas removíveis e que propiciem perfeita vedação;
XVIII - Apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento, quando não dispuser de água tratada, com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos;
XIX - Dispor de água quente e em quantidade suficiente, nas dependências de manipulação e preparo quando couber;
XX - Dispor de tubulações completamente separadas, identificadas por cores distintas, conforme normas regulamentares específicas, destinadas ao fluxo de água não potável utilizada na produção de vapor, refrigeração, combate a incêndios e outros propósitos correlatos, não relacionados com alimentos;
XXI - As tubulações referidas no inciso anterior não poderão ter qualquer tipo de comunicação com as tubulações que conduzem a água potável;
XXII - Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXIII - Dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial, sendo possível de revisão o número de vestiário e sanitário dividido por sexo quando se tratar de agroindústria de pequeno porte;
XXIV - Dispor de barreira sanitária como ponto de passagem obrigatória dos funcionários, em todos os acessos ao interior da indústria, que deverá ser constituída de lavador de botas com escova, pedilúvio ou similar quando necessário, devendo ainda, o lavador de botas estar instalado, obrigatoriamente, antes das pias coletivas e provido de escovas e desinfetante aprovado pelo órgão competente ou equipamento similar;
XXV - Possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
XXVI - Possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e/ou produtos, sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
XXVII - As câmaras frias deverão possuir piso com inclinação de1,5% a 3% (um e meio a três por cento), orientada no sentido do exterior da câmara, não sendo permitido a instalação, na parte interna, de ralos coletores;
XXVIII - Dispor de equipamentos de refrigeração, que mantenham o ambiente com temperatura máxima de 16ºC (dezesseis graus centígrados) nos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados;
XXIX - Dispor de instalações de limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
XXX - Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de produtos de origem animal;
XXXI - Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de animais vivos;
XXXII - Dispor, na área de embarque e desembarque, de cobertura de proteção para veículos transportadores;
XXXIII - Dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;
XXXIV - Dispor de local seco e protegido para depósito de lenha, quando necessária às atividades do estabelecimento;
XXXV - Dispor de local apropriado para armazenamento de resíduos e materiais não comestíveis, antes de sua eliminação pelo estabelecimento, de forma que se impeça a presença de pragas e se evite a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, dos equipamentos, dos prédios e das vias internas de acesso;
XXXVI - Dispor de sistema de proteção ambiental para o fim de evitar que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento;
XXXVII - Possuir departamentos, tais como área administrativa, almoxarifado, depósito de material de limpeza, expedição, independentes da área de produção;
XXXVIII - Os estabelecimentos com inspeção permanente deverão dispor de local destinado aos serviços administrativos da Inspeção Municipal, devendo ainda, possuir acesso exclusivo e independente de qualquer outra dependência do estabelecimento;
XXXIX - Quando possuir escadas, estas deverão apresentar condições de solidez e segurança;

Art. 50. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 51. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor ao risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 52. O estabelecimento deverá possuir um Programa de Controle Integrado de Pragas eficaz e contínuo, com o objetivo de prevenir a contaminação do produto e do material de embalagem.
§ 1º Não é permitido o emprego de venenos em áreas de manipulação ou depósito de alimentos, sendo que o uso em outras dependências somente será permitido mediante conhecimento prévio do SIM/POA.
§ 2º A aplicação de substâncias praguicidas deverá ser realizada por empresas especializadas ou então, por pessoal capacitado conforme legislação específica, com utilização de produtos aprovados pelo órgão competente da Saúde.
§ 3º Quando a execução do Programa de Controle de Pragas couber a empresa terceirizada, esta deverá comprovar seu registro junto ao órgão competente, devendo ainda, ser apresentado o contrato firmando entre a empresa terceirizada e o estabelecimento processador.

Art. 53. Todas as dependências do estabelecimento deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua específica finalidade.

Art. 54. A conservação dos prédios, equipamentos e utensílios, assim como todas as demais instalações do estabelecimento, incluídos os condutos de escoamento das águas, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, devendo as salas, ser mantidas isentas de vapor, poeira, fumaça e acúmulos de água.

Art. 55. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 56. Os edifícios onde se realizem trabalhos industriais de produtos de origem animal não poderão ser, concomitantemente, utilizados para fins residenciais.

Art. 57. Não é permitido o uso de “contêiner’ ou outras instalações provisórias, como estrutura definitiva das instalações industriais do estabelecimento.

Art. 58. O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 59. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 60. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e determinações para saneamento.
§ 1° O médico veterinário do SIM/POA deverá estabelecer um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.
§ 2° Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Seção IV
Do pessoal e do uniforme

Art. 61. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 62. Os visitantes somente poderão acessar as dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, devendo ainda cumprir as práticas de higiene determinadas neste Regulamento.

Art. 63. O funcionário do estabelecimento que mantenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá:
I - Adotar práticas higiênicas que evitem a contaminação dos produtos;
II - Trajar uniforme completo, de cor clara e limpo;
III - Possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
IV - Não apresentar sintomas de doenças infectocontagiosas, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal. Ao apresentar qualquer desses sintomas ou sinais, o trabalhador deve ser imediatamente afastado de sua função e passar por atendimento médico. Apenas poderá retornar as funções se for liberado pelo médico.
V - Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
VI - Apresentar-se asseado, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, perfumes.
VII - Não utilizar adornos como, brincos, anéis, pulseiras ou qualquer outro objeto que venha a contaminar o produto final.

Art. 64. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada daqueles que manipulam produtos de origem animal e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde os produtos são processados.

Art. 65. Os funcionários deverão receber capacitação quanto à manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal.
Parágrafo único. Os responsáveis pela capacitação deverão possuir formação adequada na aplicação dos princípios de Boas Práticas de Fabricação - BPF.

Art. 66. Os funcionários ou pessoas que mantiverem contato com os produtos de origem animal durante a jornada de trabalho deverão submeter-se, periodicamente a exames médicos, por intermédio dos órgãos competentes de saúde, devendo também ser realizados exames antes da contratação e no desligamento do funcionário.
§ 1º. Poderão ser solicitados exames médicos dos trabalhadores em outras ocasiões, quando existirem razões clínicas ou epidemiológicas.
§ 2º. As empresas de produtos de origem animal deverão apresentar ao SIM/POA o atestado de saúde ocupacional de seus funcionários, pelo qual seja possível verificar que os mesmos não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Art. 67. Todos os trabalhadores em área de manipulação de alimentos deverão lavar as mãos de maneira frequente e cuidadosa, antes do início dos trabalhos e imediatamente depois de utilizar os sanitários, devendo também, realizar a higienização das mãos ao reingressar à área de processamento, principalmente após manipular material contaminado.

Parágrafo único. Quando, em face das condições do estabelecimento, um mesmo funcionário participar de atividades em diferentes fases do processamento, a exemplo de manipulação de matéria-prima e embalagem, deverá realizar os procedimentos de lavagem e desinfecção das mãos cada vez que passar de uma fase para outra.

Art. 68. O uniforme deverá ser completo, composto de botas, calça, camiseta, guarda-pó e/ou avental, protetor de cabelos, e equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), podendo ainda, ser exigido outros de acordo com a atividade desenvolvida.
§ 1º Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
§ 2º Todos os elementos do uniforme deverão ser laváveis, a menos que sejam descartáveis.
§ 3º No caso da utilização de luvas ou aventais para manipulação de determinados alimentos, estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, higiene e estado de conservação, devendo ainda ser substituídos ou lavados sempre que necessário e guardados em locais adequados.
§ 4º O uso de luvas não dispensa a lavagem cuidadosa das mãos.
§ 5º Os uniformes deverão ser lavados no próprio estabelecimento ou em lavanderias terceirizadas, desde que se exista contrato estabelecendo as condições do ato operacional de higienização.
§ 6º As roupas e acessórios pessoais deverão ficar guardados em armários específicos fora da área de produção e processamento.

Seção V
Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção I
Da Embalagem

Art. 69. O As embalagens utilizadas que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano, deverão ser adquiridas de indústrias que a produzam para este fim.
Parágrafo único. As indústrias de embalagens para produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar devidamente registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 70. Todo o material de embalagem deverá ser armazenado em perfeitas condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.
§ 1º O material de embalagem deverá ser apropriado para o produto e condições de armazenamento, não podendo transmitir ao produto substâncias indesejáveis que excedam os limites aceitáveis pelo órgão competente.
§ 2º O material de embalagem deverá ser seguro e conferir proteção a apropriada contra a contaminação.
§ 3º Na área de enchimento/embalagem, somente deverão permanecer as embalagens ou recipientes necessários para uso imediato.

Art. 71. As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados imediatamente antes do uso, para verificar sua segurança e, em casos específicos, deverão ser higienizados e/ou desinfetados.

Art. 72. A operação de embalagem deverá ser processada em condições que excluam ou minimizem a possibilidade de contaminação do produto.

Art. 73. O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerrar suas atividades ou cancelar se seu registro junto ao SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocados, caso contenham a chancela do SIM/POA.
Parágrafo único. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 74. O uso de embalagens em desacordo com o presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II

Da Rotulagem

Art. 75. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor final deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta aprovados pelo SIM/POA.
§ 1º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem e seguir fielmente os dados da identificação de origem, possibilitando o eventual rastreamento epidemiológico do produto.
§ 2º Durante o processo de fracionamento e manipulação, deverão ser observados os prazos de validade originais, reduzindo-os, conforme o caso, a vida útil do produto, para fim de evitar-se possível contaminação.

Art. 76. A rotulagem de produto de origem animal embalado deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Nome ou marca de venda do produto;
II - Lista de ingredientes;
III - Modo de conservação do produto;
IV - Conteúdo líquido;
V - Identificação da origem;
VI - Identificação do lote;
VII - Prazo de validade mínima;
VIII - Instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes;
IX - A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 7º deste Regulamento;
X - Chancela do SIM/POA, nos termos do art. 92º deste Regulamento;
XI - Informação nutricional obrigatória;
XII - Meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final.
§ 1º O nome ou marca de venda do produto, deverá observar as seguintes exigências:
I - O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor.
II - O tamanho da letra utilizada no rótulo deverá ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam;
III - É permitido constar palavras, desenhos ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores ao erro.
§ 2º A lista de ingredientes deverá observar o seguinte:
I - Constar do rótulo, precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:";
II - Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente, deverá ser indicado no rótulo as quantidades, em ordem decrescente;
III - Os aditivos alimentares deverão ser citados com função, nome e número INS (Sistema Internacional de Numeração, *CodexAlimentarius* FAO/OMS).
IV - A água deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes, não sendo necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
V - No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas, em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável";
§ 3º O modo de conservação do produto deverá observar as seguintes instruções:
I - Nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal, que exijam condições especiais para sua conservação, deverá ser incluída uma legenda, com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais;
II - O rótulo também deverá indicar as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante a sua durabilidade nessas condições, devendo ainda, constar informação sobre a durabilidade do produto depois de aberta a embalagem;
III - Especialmente para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deverá ser indicada esta característica, devendo ainda, ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então, o prazo de validade para cada temperatura, indicando-se o dia, o mês e o ano da fabricação;
IV - Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:
c) "validade a -18ºC (freezer): ...";
b) "validade a - 4ºC (congelador): ...";
c) "validade a 4ºC (refrigerador): ...".
§ 4º O(s) conteúdo(s) líquido(s) deverão ser indicado(s) no painel principal do rótulo, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
a) Para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
b) Para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
c) Para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
d) Para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.
§ 5º A identificação da origem deverá observar as seguintes exigências:
I - O nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
II - A localização do estabelecimento, especificando município, estado e país de origem;
III - A razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
IV - A menção de uma das seguintes expressões: “FABRICADO NO BRASIL”, “PRODUTO DO BRASIL” ou “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
V - Conter obrigatoriamente a inscrição “Comércio exclusivo dentro do município de Agudos do Sul”.
§ 6º A identificação do lote poderá ser feita, utilizando-se a data de fabricação, de embalagem ou do prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou, o mês e o ano (nesta ordem), em conformidade com o § 7º deste artigo;
§ 7º O prazo de validade mínimo deverá seguir as observações abaixo:
I - Conter, dia e mês, para produtos com prazo de validade mínima não superior a três meses;
II - Conter, mês e ano, para produtos com prazo de validade mínima superior a três meses;
III - A data de validade mínima deverá, ainda, ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”; “VÁLIDO ATÉ”, “VALIDADE”, "VAL.", “VENCE EM”, “VENCIMENTO” ou "VENC.",
IV - Seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação;
V - As expressões estabelecidas no inciso anterior deverão ser acompanhadas de prazo de validade ou de indicação clara do local onde consta o prazo de validade, ou ainda, de uma impressão, através de perfurações ou marcas indeléveis, do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados na alínea “I e II” deste Parágrafo
§ 8º As instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, deverá incluir a constituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor, para o apropriado consumo do produto de origem animal.

Art. 77. As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

Art. 78. Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

Art. 79. Nos rótulos da carne de equídeos, ou dos produtos que a contenham, deverá constar a expressão “CARNE DE EQUÍDEO” ou “PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO”, ou ainda “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO”.

Art. 80. Carcaças e cortes de bovídeos deverão estar identificados a espécie e o sexo do animal.

Art. 81. Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deverá ser indicado no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, a expressão: "Contém Gordura Vegetal".

Art. 82. O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Art. 83. Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo, além do carimbo do SIM/POA, a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 84. Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal, deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 85. Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como, provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
Parágrafo único. Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 86. Os produtos de origem animal embalados, que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10cm², poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos, à exceção da indicação da denominação, da marca do produto, validade, número de registro no Serviço de Inspeção, meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final

Art. 87. Quando o produto de origem animal for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, com o objetivo de obter propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de zonas reconhecidas, deverá, na denominação do produto de origem animal, constar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade idêntica às correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país.

Art. 88. Somente poderão ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal, por meio de um Regulamento Técnico específico.
Parágrafo único. As denominações referidas nesse "caput" deverão ser de fácil compreensão e não poderão, de forma alguma levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 89. Os produtos de origem animal embalados não poderão apresentar rótulo que:
I - Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento, forma de uso ou conservação do produto de origem animal;
II - Utilize denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características e que possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano;
III - Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;
IV - Destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;
V - Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
VI - Ressalte qualidades que possam induzir o consumidor a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes;
VII - Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;
VIII - Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.

Art. 90. Casos omissos neste Regulamento deverão seguir as demais exigências quanto a rotulagem, previstas em legislações pertinentes do Ministério da Agricultura, ANVISA ou INMETRO.

Art. 91. A rotulagem destinada a embalagens de produtos de origem animal, transgênicos e orgânicos, deverão atender a Regulamento Técnico específico.

Art. 92. As carcaças e partes de carcaças destinadas ao comércio *"in natura"* receberão obrigatoriamente o carimbo do SIM/POA.
Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo deverão ser utilizadas substâncias inócuas, de fórmula devidamente aprovada pelo SIM/POA.

Art. 93. Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com a palavra "CONDENADO – SIM/POA", estampada com tinta indelével através de carimbo com a forma e dimensões em centímetros de acordo com a imagem abaixo e o número do registro do estabelecimento deverá substituir os "zeros".

Subseção III
Da Chancela

Art. 94. O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art. 95. A chancela deve conter o número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM/POA", a classificação do estabelecimento, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado" e na parte superior as palavras "Agudos do Sul".
§ 1º 000/00 deverá ser substituído pelo número de registro do estabelecimento no SIM/POA e o xx deverá ser substituído pelas letras que classificam o estabelecimento, de acordo com o Art. 8º desse Regulamento. As letras deverão ser sempre em caixa alta. O formato, dimensões em centímetros e emprego devem ser os seguintes, de acordo com o caso:
I - As palavras "inspecionado" e "reinspecionado", devem ser empregadas de acordo com cada caso.
II - Para as carcaças de animais de grande e médio porte, deve ser usado carimbo de acordo com a imagem que segue:

III - Para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, usa-se carimbo de acordo com a imagem a seguir:

§ 2º O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do SIM/POA, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 96. As chancelas da inspeção municipal, de uso permitido pelo SIM/POA, deverão obedecer, exatamente, as especificações e dimensões oficiais, respeitadas as formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ainda ser colocados em destaque, nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, em cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados nos termos previstos neste artigo, tomando-se como base o modelo acima.

Art. 97. Para a confecção dos carimbos, o proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento deverá solicitar previa autorização à Coordenação do SIM/POA.
§ 1º A confecção do carimbo deverá ser realizada por empresa legalizada.

§ 2º Após confeccionados os carimbos, estes deverão ser entregues para vistoria, junto à Coordenação do SIM/POA.
§ 3º O carimbo será confeccionado em forma de comodato, sendo de propriedade do SIM/POA.

Art. 98. Os carimbos serão entregues mediante recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 99. Quando ocorrer o encerramento das atividades, ou o cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao médico veterinário do SIM/POA, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI
Do Transporte e do trânsito

Art. 100. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições adequadas, que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos, protegidos de eventuais alterações do produto e danos aos recipientes ou embalagens.
Parágrafo único. Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia, ou por esta contratado, deverão estar autorizados pelo órgão competente, observando-se as seguintes exigências:
I - Os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, evitando-se a contaminação destes e do ar, pelos gases de combustão;
II - Os veículos destinados ao transporte de alimentos, resfriados ou congelados, deverão dispor de meios que permitam, quando necessário, a verificação da umidade e temperatura, que deverão ser mantidas dentro dos níveis de segurança;
III - Será tolerado o transporte de maneira isotérmica, somente para trajetos de curta distância e duração, que não permita a elevação da temperatura nos produtos em mais de 2ºC;
IV - Para fins de transporte, os produtos de origem animal deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de ser embalagem individual ou coletiva;
V - Quando o piso do veículo for protegido por estrado, estes deverão ser desmontáveis, laváveis e impermeáveis, a fim de permitir sua perfeita higienização;
VI - Deverá existir local específico, destinado à higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, provido de água em abundância, preferencialmente sob pressão, e sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Art. 101. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser realizado em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º O transportador deverá realizar um controle das entregas, com o roteiro, temperatura dos produtos e hora de saída da empresa fabricante, quilometragem rodada até o destino, hora da entrega e temperatura dos produtos na hora da entrega.

Art. 102. Todos os produtos de origem animal em trânsito nas vias locais do município de Agudos do Sul deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, nos postos fiscais fixos ou volantes.

Seção VII
Das Obrigações

Art. 103. Sob pena de cassação do registro e/ou aplicação de outra penalidade prevista na legislação vigente, ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento, obrigados a:
I - Manter o estabelecimento em conformidade com as determinações deste Regulamento e normas complementares e correlatas;
II - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e normas complementares;
III - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos, aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde e também, das Secretarias da Agricultura e do Abastecimento e da Saúde do Estado do Paraná;
IV - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - Colocar à disposição do serviço de inspeção, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI - Possuir responsável técnico, médico veterinário, legalmente habilitado;
VII - Acatar todas as determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
VIII - Recolher, quando for o caso, os tributos, taxas, tarifas e/ou emolumentos existentes ou que vierem a ser instituídos, de acordo com a legislação vigente;
IX - Quando solicitado, prestar informações e apresentar ou entregar documentos nos prazos fixados;
X - Encaminhar à Coordenação do SIM/POA, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios de produção, de industrialização, de transporte, de comércio, mapas de abate /mapas nasográficos de abate e outros documentos que venham a ser exigidos pela inspeção sanitária e industrial;
XI - Comunicar aos agentes da inspeção, com um mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e provável conclusão;
XII - Comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30(trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
XIII - Apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou quando a lei determinar, a documentação sanitária dos animais;
XIV - Utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
XV - Manter registro diário de entrada de animais e matérias primas, especificando a procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino;
XVI - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XVII - Os produtos para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos, e aqueles utilizados na higiene e desinfecção, deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde;
XVIII - Manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;
XIX - Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
XX - Substituir o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, no prazo estipulado pela Resolução 1041/2013 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que vier a substitui-la;
XXI - Fornecer aos agentes de inspeção, se necessário, transporte até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em lugar afastado do perímetro urbano;
XXII - Fornecer alimentação aos agentes de inspeção, gratuitamente, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suas residências;
XXIII - Assegurar que os perigos associados à segurança dos alimentos produzidos no estabelecimento sejam identificados, avaliados e controlados, de tal modo que os produtos não causem dano direto ou indireto ao consumidor;
XXIV - Recolher imediatamente os produtos elaborados e eventualmente expostos à venda, quando for constatado falha no processo fabricação que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
§ 1º O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.
§ 2º Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos e destinados à execução dos serviços de inspeção, não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que por eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 104. A Secretaria Municipal de Agricultura através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e obrigações, bem como, as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 105. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana, ao meio ambiente e à sanidade animal desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e da Secretaria de Agricultura, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município de Agudos do Sul, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 106. Sujeitam-se à fiscalização industrial e sanitária os estabelecimentos e produtos relacionados no presente Regulamento.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este Regulamento estende-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas.

Art. 107. Estarão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento, e à fiscalização, os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 108. Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em:
I - Postos ou barreiras de fiscalização intermunicipais;
II - Barreiras móveis de fiscalização.

Art. 109. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, em barreiras de fiscalização fixas ou móveis, deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal, em trânsito e flagrados irregulares ou suspeitos de o serem, à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.
§ 1º O cumprimento das determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animal flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis.
§ 2º Existindo risco mediato ou imediato à saúde pública ou não ocorrendo o comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares, em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá lavrar a apreensão dos produtos e, se for o caso condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art. 110. Para fins deste Regulamento, médico veterinário fiscal competente é o médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.
Parágrafo único. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, fotografia, nome, função e matrícula.

Art. 111. O médico veterinário fiscal, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local, ou instalação, onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais que, no procedimento fiscalizatório acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal, deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 112. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ministério Público, devendo para esse fim, estabelecer normas de atuação em conjunto.

Art. 113. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá, imediatamente, oficiar as autoridades da Defesa Sanitária Animal do Estado, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória que tiver conhecimento.

Art. 114. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do Art. 37 deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 115. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 116. O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (03) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - Nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - Data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - Descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - Assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - Local, data e hora da autuação;
VI - Penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - Prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - Identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.
§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficiente para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 117. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - Por via postal, desde que exista distribuição domiciliaria na localidade de residência ou sede do notificado;
II - Pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - Por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR)
§ 2º O Edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 118. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dela regulamente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou

aumentado, definido pelo Coordenador do SIM/POA, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 119. Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 120. Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I - Fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - Vencido o prazo, apresentado ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência à Prefeitura de Agudos do Sul.

Art. 121. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§ 1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentados por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul, a cujo quadro esteja vinculado.
§ 2º todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 122. A Secretaria de Agricultura, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá registrá-lo e remetê-lo ao coordenador do SIM/POA acompanhado de uma Certidão registrando o histórico do autuado quanto à observância das normas sanitárias do Município de Agudos do Sul.

Art. 123. O coordenador do departamento do SIM/POA encaminhará os autos ao responsável, que deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os ao Setor Jurídico do Município de Agudos do Sul.

Art. 124. O Setor Jurídico da Prefeitura de Agudos do Sul apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relativos à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, devolvendo os autos ao Gerente do SIM/POA, a quem caberá, após efetivar eventuais medidas saneadoras.

Art. 125. Compete ao Setor Jurídico proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absoluta ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.
Parágrafo único. Cabe ao Setor Jurídico promover a publicação no Diário Oficial do Município da sentença proferida, bem como encaminhá-la na integra ao autuado, acompanhados dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 126. Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul/PR., interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 127. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via Administrativa, correspondente a multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 128. Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§ 1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 129. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 130. As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais Normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar o órgão policial ou a autoridade competente.

Art. 131. Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - Os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 132. São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo á saúde ou economia públicas;
IV - Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 133. São circunstâncias agravantes:
I - Ser o infrator reincidente;
II - Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário á legislação sanitária;
III - Ter o infrator coagido outrem á execução material da infração;
IV - Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
V - Se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados a execução destas atividades.

Art. 134. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 135. Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão dos produtos;
IV - Condenação ou destruição dos produtos;
V - Suspensão das atividades do estabelecimento;
VI - Interdição parcial do estabelecimento;

VII - Interdição total do estabelecimento;
VIII - Cancelamento do registro.
§ 1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
§ 2º A apreensão, a condenação ou a destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 136. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má-fé ou dolo.

Art. 137. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé.
§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente á infração anterior.
§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 138. Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Fiscal Municipal - UFM ou outro índice que vier a substitui-la.
Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 10% da UFM.

Art. 139. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I – de 10% a 25% da UFM, nas faltas consideradas leves, quando:
a) Operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) Operarem em instalações inadequadas á elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) Não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) Não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) Não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) Não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários á adequada higiene de seus usuários;
h) Não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) Permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas
k) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) Permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) Não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) Emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) Não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) Não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) Utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) Utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) Não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II – de 26% a 45% da UFM, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) Não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) Não apresentarem a documentação atualizada relacionada á comprovação da saúde de seus funcionários;
d) Não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) Não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) Recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) Utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) Não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) Embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) Realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, a sua higiene e conservação;
p) Transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) Transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) Não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção

ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) Utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) Permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) Permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) Permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) Manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) Não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – de 46% a 65% da UFM, nas faltas consideradas graves, quando:
a) Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) Não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) Não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) Utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) Realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
f) Comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) Empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
h) Não encaminharem no prazo determinados relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;
i) Promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não
j) Supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
k) Impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Seagri ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
IV – de 66% a 85% da UFM, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) Promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) Abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) Comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) Não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) Não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) Não darem a devida destinação aos produtores condenados;
g) Fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - de 86% a 100% UFM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) Adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) Transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) Cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) Desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) Utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) Utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) Desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§ 1º - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§ 2º - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 140. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do presente Regulamento.

Art. 141. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I - Forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - Forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) Danificados por umidade ou fermentação;
b) Infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) Rançosos, mofados ou bolorentos;
d) Com características físicas ou organolépticas anormais;
e) Contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
II Apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
III Contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
IV Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V Apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
§ 1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:
I A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II A data, horário e local da apreensão;
III A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando;
a) Sua quantidade, peso ou volume;
b) Sua espécie, variedade ou tipo;
IV motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§ 2º O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:

I Nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II Promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§ 3º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições a sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 142. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I Autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II Autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III Nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 143. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar as condições da liberação.
§ 2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 144. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 145. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I Utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II Adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 146. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I Modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II Façam uso não autorizado da chancela oficial;
III Substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV Alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V Objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI Consistam em operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão a matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 147. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I Constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal.
II Utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 148. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I - Forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - Não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco á incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição;
§ 1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em sentença pelo coordenador SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:
I - A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - A data, horário e local da condenação ou destruição;
III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) Sua quantidade, peso ou volume;
b) Sua espécie, variedade ou tipo.
IV - O motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - O método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 149. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado á produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da suspensão das atividades;
III - Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - A descrição detalhada da atividade suspensa;
VI - A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) Quantidade;
b) Espécie, variedade ou tipo;
c) Marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) Função ou finalidade;
VII - O método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - Os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§ 3º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 4 º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 150. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 151. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - Os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - A descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) Quantidade;
b) Espécie, variedade ou tipo;
c) Marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
VII - O método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

Art. 152. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - Requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição
II - Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 153. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§ 1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - Os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - Os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V - O método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§ 2º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 154. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - Requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 155. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - Estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução;

CAPÍTULO VI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 156. Todos os produtos de origem animal com registro no SIM/POA deverão ser submetidos a análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, periódicas, com frequência a ser determinada pelo Coordenador do SIM/POA, de acordo com o risco sanitário do estabelecimento.

Art. 157. Os fiscais do SIM/POA serão responsáveis por:
I - Coletar e lacrar as amostras para análise fiscal dos produtos;
II - Preencher corretamente o Termo de Coleta de Amostras;
III - Para análises físico-químicas, as amostras deverão ser coletadas em triplicata.

Art. 158. O estabelecimento é responsável por:
I - Transportar as amostras ao laboratório dentro das condições de acondicionamento, temperatura e higiene que permitam preservar as qualidades tecnológicas intrínsecas ao produto;
II - Enviar as amostras fiscais coletadas ao laboratório oficial, credenciado ou acreditado, acompanhado do termo de coleta num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 159. O resultado das análises laboratoriais deverá ser enviado ao SIM/POA imediatamente após sua liberação.

Art. 160. No caso de extravio ou perda da amostra, ou a não apresentação do laudo ao SIM/POA no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão do resultado, ficará o estabelecimento sujeito às sanções previstas nesse Regulamento ou legislação que vier substituí-la, incluindo, se for o caso, a suspensão cautelar da comercialização do produto até a apresentação de nova análise de amostragem.

Art. 161. Os custos das análises laboratoriais correrão por conta do estabelecimento fiscalizado.

Art. 162. Deverão ser utilizados pelos laboratórios as mesmas metodologias de análises exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 163. Poderão ser solicitadas todas as análises preconizadas pela legislação federal vigente, pertinente ao tipo de produto fiscalizado.

Art. 164. O Termo de Coleta de Amostras para análise fiscal deverá observar as seguintes exigências:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - Denominação do produto conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou (Registro do Produto) RP;
IV - Marca fantasia;
V - Partida ou lote;
VI - Data de fabricação e data de validade;
VII - Quantidade (peso/volume);
VIII - Temperatura no ato da coleta;
IX - Lacre Oficial SIM/POA nº;
X - Finalidade /tipo de análise a ser realizada;
XI - Orientações gerais;
XII - Declaração de coleta de amostras em triplicata, para análises Físico-químicas;
XIII - Ensaios solicitados: físico-químicas e microbiológicos;
XIV - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
XV - A identificação e assinatura do emitente- fiscal do SIM/POA responsável pela coleta.

Art. 165. Além das análises laboratoriais dos produtos, poderá ser exigido:
I - Análise físico-química e microbiológica da água;
II - Verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários;
III - Pesquisa de contaminantes ambientais, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS
Art. 166. Serão cobradas as seguintes taxas:
I - Análise de projeto: 5% da UFM;
II - Vistoria: 5% da UFM;
III - Registro de estabelecimento: 20% da UFM;
IV - Registro de produtos: 5% da UFM;
V - Alteração no registro/ produto: 2% da UFM;
VI - Manutenção anual do registro: 20% da UFM;
VII - Emissão de 2ª via de certidão: 2% da UFM;
VIII - As cobranças dos itens I a VII não serão feitas se o solicitante for produtor rural com apresentação de CAD/PRO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará na necessidade de seu registro junto ao órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM/POA.
Parágrafo único. A seção de varejo, quando existente, deverá ser afastada de todas as dependências do estabelecimento, com acesso totalmente independente da área industrial, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por meio de óculo.

Art. 168. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que estiverem sujeitos à fiscalização do SIM/POA deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Art. 169. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 170. O SIM/POA, quando possível, promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 171. As autoridades da Saúde Pública, envolvidas na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal com registro no SIM/POA de Agudos do Sul.

Art. 172. A autoridade do SIM/POA deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 173. Quando a autoridade Municipal verificar que, além das penalidades por ela imposta, a infração cometida enseja a aplicação de outras de competência de distintos órgãos do Município, Estado ou da União, encaminhará o caso, mediante ofício aos respectivos órgãos para as medidas cabíveis.

Art. 174. Os modelos de requerimentos, formulários, normas técnicas e outros documentos referidos neste Regulamento serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul/PR.

Art. 175. Este Regulamento aplica-se no que couber na Fábrica do Agricultor/Agroindústria Familiar.

Art. 176. Para os casos omissos a este Regulamento, aplicar-se-á subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:A7473509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, juntamente com os representantes das proponentes interessadas, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 07/2019**, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Angela Antônia Misga de Oliveira,** cujo valor máximo é de **R$ 355.215,41 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos),** com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias,** o presidente da comissão informou que foram recebidos os envelopes denominados Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as Documentações de Habilitação e Propostas de Preços das Empresas Licitantes abaixo descritas:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO
1	HEFER CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	78.404.795/0001-90	EPP
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
3	RAFAEL DE ANDRADE	02.990.062/0001-13	ME
4	JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	24.038.763/0001-90	ME
5	ALEXSANDER WENNING MASSING	30.037.770/0001-70	ME
6	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP
7	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	EPP
8	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	ME
9	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	ME

Ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF
1	HEFER CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	MARCO ANTONIO ZENI	519.293.179-72
2	ALEXSANDER WENNING MASSING	ALEXSANDER WENNING MASSING	016.944.830-45
3	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SIDNEI ANTONIO TREVIZAN	612.447.086-15

O Presidente da Comissão solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem os envelopes e rubricassem as abas afim de comprovar a integridade deles. Na sequência o presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação, um a um, em sequencia, sendo que todos os presentes rubricaram todas as páginas. O presidente abriu a palavra para que os licitantes se manifestassem quanto a fase de habilitação das empresas participantes, sendo que: **a)** O representante legal da empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Sr. **SIDNEI ANTONIO TREVIZAN**, deixa consignado que a empresa RAFAEL DE ANDRADE não apresentou o atestado técnico com autenticação. Em relação a empresa SOMMA ENGENHARIA LTDA, o representante deixa consigna que é declarada através de certidão como Empresa de Pequeno Porte, mas a certidão simplificada está constando Microempresa. A empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA não apresentou os indicadores economicos. A empresa ALEXSANDER WENNING MASSING, não apresentou certidão simplificada da junta e não apresentou a somatória dos acervos compatível com o Edital. Quanto a empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA apresentou grau de individamento maior que 0,5 e o acervo menor que 409 m² (metros quadrados). **b)** O representante legal da empresa ALEXSANDER WENNING MASSING Sr. **ALEXSANDER WENNING MASSING** deixa consignado que a empresa JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou grau de individamento superior ao permitido no Edital. Além disso, que a empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA possui o capital anunciado na certidão do CREA divergente do Contrato Social. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas e demais presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B6A848E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.146/2019

''Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2098/2018, de 23 de agosto de 2018, e da nova redação.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2098/2018, de 23 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

''Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação de parte da Rua Professora Mafalda Klapowsko, antiga Rua Projetada G do loteamento Planta Jardim São Venâncio, Bairro Cachoeira, **com área 2.482,26 m²**, registrada sob Matrícula n° 3176 no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.''

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2098/2018, de 23 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

''Art. 2° O trecho de rua, objeto desta desafetação, tem início na Travessa João Ferreira e segue por distância de 53,00 m por largura de 12,00 m, perfazendo um total de 636,00 m²; sendo a área remanescente para a Rua Profª Mafalda Klapowsko de **1.846,26 m²**.''

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DA139797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.147/2019

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa João Carlos Grzybowski, com início na Rua das Laranjeiras e término em terras da Rádio Independência do Paraná, na localidade da Colônia Santa Gabriela, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7408EB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.148/2019

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Luiz Guilherme Guerra de Melo, com início no prolongamento da Rua Quatro Barras até a Travessa Grécia e término na Diretriz Viária Metropolitana, na área de propriedade de sucessores de Antonio Theolindo Trevisan, estabelecida pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, na localidade do Humaitá, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3A655DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **CLAUDAIR JOSÉ PIRAS**, matrícula nº 6170, RG nº 7.799.553-6, CPF nº 029.680.679-07, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, a partir do dia 3 de junho de 2019, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0008071/2019 e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3F12ECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	07/03/2018 a 06/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
6831	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	16/05/2018 a 15/05/2019	17/06/2019 a 16/07/2019
2488	ANDRESSA DA CRUZ	07/02/2016 a 06/02/2017	24/06/2019 a 23/07/2019
3822	ANDRESSA DA CRUZ	04/05/2016 a 03/05/2017	24/06/2019 a 23/07/2019
3599	AZIMIR GUIMARÃES DE FRANÇA	08/02/2016 a 07/02/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
6773	BARBARA ALTHEIM	16/02/2018 a 15/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	07/05/2018 a 06/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019
4860	EDISONDUARTE DA SILVA	08/05/2018 a 07/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	01/12/2017 a 30/11/2018	01/06/2019 a 30/06/2019
6187	EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	07/03/2018 a 06/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
6819	FABIO HOFFMANN	03/05/2018 a 02/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
5111	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/07/2018 a 06/05/2019	24/06/2019 a 23/07/2019
5091	KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	03/05/2018 a 02/05/2019	10/06/2019 a 09/07/2019
5336	LEANDRO WUAGNE PACHECO	24/04/2018 a 23/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
6817	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	03/05/2018 a 02/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
6112	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	22/02/2017 a 21/02/2018	15/05/2019 a 13/06/2019
1034	OROTILDE DE FATIMA DE LARA VAZ	04/08/2017 a 03/08/2018	01/06/2019 a 30/06/2019
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	15/03/2018 a 14/03/2019	15/07/2019 a 13/08/2019

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6343729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **ELVIS HELIO DE CAMARGO**, matrícula nº 2949, RG nº 7.270.074-0, CPF nº 029.683.429-75, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo em Saúde, a partir do dia 1° de julho de 2019, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0008906/2019 e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B5AD691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0161044/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARLENE DA SILVA SILA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 2245, Nível AA-26, portadora do RG nº 5.893.203-5/PR, e inscrito no CPF sob nº 766.541.689-68, **aposentadoria por invalidez permanente (moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei), conforme e com fulcro no Artigo 6°, inciso I, alínea "a" e 28 da c/c Lei Ordinária Municipal n° 891/2002 e alterações posteriores, com proventos proporcionais e**

com paridade nos termos do artigo 28, § 2° da referida Lei Municipal e Artigo 40, § 1°, I, da Constituição, com base no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/03, trazido pela Emenda Constitucional 70/2012, pela última remuneração, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$1.329,62 (mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 91,27%, constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas n° 76.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C46B5394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **LAERMILCIO BATISTA GUIMARAES**, matrícula nº 5312, RG nº 7.725.305-5, CPF nº 034.816.499-83, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 24 de junho de 2019, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0008291/2019 e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E0540995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 31/2019, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para provimento ao cargo de Contador, aberto pelo Edital nº. 001/2019, conforme relação abaixo:

Candidato	CPF
ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	015.510.327-08
ATOS DA SILVA PIRES	491.962.510.34
FABIO LUIS CARBONERA	085.009.739-86
GREICIELEN DA SILVA COSTA	075.837.749-50
LUAN PABLO SILVA DOS SANTOS	021.929.120-99
PATRIK DUARTE	076.299.569-67
STEPHANY PLACIDO PERERA	090.664.779-70
THIAGO MEIRA PALLARO	061.296.989-41
TIAGO JOSÉ POSSI	045.310.569-65
WALCIONE DIAS GOES	615.975.892-68

Conforme previsto no Item **16.1** do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, informamos aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas por este Edital, que estão automaticamente **convocados** para a comprovação dos títulos/documentos, o qual ocorrerá impreterivelmente no dia **01/07/2019**, às **10h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, situado à Rua Cantu, 180, ao lado da Prefeitura Municipal – Centro – Altamira do Paraná.

Lembramos aos candidatos que a porta de acesso ao Plenário da Câmara, onde serão realizadas as comprovações dos títulos, será fechada as 10h00min.

Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente Processo PSS

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CAA132D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 013/2019

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÕES UNIFICADAS) DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2020-2024)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO os Editais nº. 004/2019, nº. 06/2019, nº. 07/2019, nº. 08/2019, nº. 09/2019, nº. 10/2019, nº. 11/2019 e nº. 12/2019, todos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o gabarito preliminar da prova objetiva referente ao Processo de Escolha (Eleições Unificadas) do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2020-2024), realizada em data de 23 de junho de 2019, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA DO CONSELHO TUTELAR – MUNICIPIO DE ANDIRÁ			
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1.	B	21	C
2.	D	22	D
3.	C	23	A
4.	C	24	E
5.	E	25	B
6.	C	26	A
7.	D	27	C
8.	A	28	E
9.	B	29	E
10.	C	30	C
11.	C	31	B
12.	B	32	A
13.	E	33	B
14.	E	34	B

15.	B	35	E
16.	E	36	A
17.	A	37	D
18.	D	38	C
19.	B	39	C
20.	C	40	E

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de junho de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA
Comissão Especial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D950FBAB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RETIFICAÇÃO N.º 01/2019 - EDITAL DE ELEIÇÃO N.º 001/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÂOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA, criada pelo Decreto nº. 8.496/2019, com fundamento no disposto na Lei 2.194/2011. **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º - Fica retificado o calendário de eleição:

§ 1º - Depois de decorrido o prazo prorrogado de inscrição, não havendo inscritos será mantido os atuais eleitos (com possíveis alterações do Poder executivo e do Funpespa).

25/6/2019 a 26/6/2019 (prorrogação) – Início e término do prazo para inscrição dos candidatos**, terça e quarta no horário das 08h30 às 16h.**
27/6/2019 – Publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados.
28/6/2019 a 02/7/2019 – Prazo de impugnação aos registros de candidaturas.
03/7/2019 – Publicação da lista de impugnações.
04/7/2019 – Prazo de defesa das impugnações.
05/7/2019 – Publicação do julgamento das impugnações.
12/7/2019 – Dia da Eleição, no horário das 9h às 17h.
12/7/2019 – Apuração, com início às 17h30.

MARIA APARECIDA ALVES GUICIARDI
Representante Dos Servidores Inativos e Pensionistas

ELENICE AMARAL SILVA
Representante Dos Servidores Ativos

MAGNA CRISTINA MARCHIONI
Representante do Poder Executivo

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:42B869D4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº. 008/2019 – Autorizo a contratação, para a Empresa: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA,** inscrito no CNPJ nº **21.810.869/0001-71**, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial 2019, atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – Funpespa, em conformidade com os artigos 26 da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A77C4C06

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV**, Inscrito no CNPJ sob o n° **05.763.089/0001-61**, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPÍOS - APEPREV, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C574C723

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA Nº 001/2019

Ratifico a dispensa nº. 001/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa : **MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ/CPF sob nº **607.658.368-15**, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), **Contratação** de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado à Rua Curitiba, 241, Jardim Vesper em Andirá PR, atendendo ao fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – **FUNPESPA,** constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5DEAE278

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. M. REZENDE & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXEUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução com término em 18/09/2019 e fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.06.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ROGERIO MENDES DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27FD3E08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/07/2019 e fundamento no ART 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.06.2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
JOÃO CESAR GODOI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7378DBB6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.828,80 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/06/2020 com fundamento no ART 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.06.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2024C867

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/02/2020 e fundamento no ART 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.06.2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:64624951

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº. 037/2019

Ratifico a Dispensa de licitação nº 037/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob n° **21.538.397/0001-40**, no valor de R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA INTERNA DE BANHEIROS QUÍMICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9303840

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ sob o n° **14839123/0001-25**, no valor de R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta de cinco reais) para **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E2A932C

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

Ratifico a Dispensa de licitação nº 039/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob N° **09.436.157/0001-39,** no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para a **aquisição de cafeteira automática para o Gabinete Municipal, atendendo a Secretaria de Municipal de Assuntos Governamentais**, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:43EE884C

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **13.487.685/0001-94**, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B12367D5

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **13.487.685/0001-94**, no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) para **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:387BE7EF

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **13.487.685/0001-94**, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B75C6C6

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **13.487.685/0001-94**, no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) para **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:32BF4D7E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.544 DE 24 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e

TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE AZEVEDO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 1623, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A7428A03

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO, NO NUMERO DO DECRETO DECRETO Nº. 8.536 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.275,00 (Cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.191 de 18 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*70.000,00*
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.500,00*
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*8.775,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 103.275,00 (Cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0378745C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.542 DE 19 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **SANTINA NUNES PEREIRA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 2636, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5760E782

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.543 DE 19 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **IGNEZ BONACIN FONSECA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 4552, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7CC33667

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

Candidato convocado:

CARGO: VETERINARIO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
04º	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	10.013.912-0

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 19 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D595898

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 12.768 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, **RONALDO APARECIDO VASCONÇELOS**, também com responsável pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro) prestando informações e serviços relacionados ao Cadastro de Imóveis Rurais e a emissão de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6BFB4F73

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 12.757 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº:	075/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	056/2019		
Contratado:	FABIANO HIKOKISHI WATANABE SANTIAGO		
Objeto:	INSTRUTOR DE FANFARRA. PARA 40 HORAS/AULA MENSAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MICHEL KAIRALLA E PINGO DE GENTE		
Valor:	R$ 2.994,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E04C068

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 12.760 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº:	076/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	056/2019		
Contratado:	WILLIAN GUSTAVO DUARTE		
Objeto:	INSTRUTOR DE FANFARRA. PARA 40 HORAS/AULA MENSAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA INÊS E CRIANÇA FELIZ		
Valor:	R$ 2.994,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C2FACFEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.766 DE 24 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2019**, à Servidora Pública Municipal **BRUNA MURIELE ROMANO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 07-07-2018 a 06-07-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de junho de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4E191FC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.767 DE 24 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019**, à Servidora Pública Municipal **VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 20-12-2015 a 19-12-2016.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de junho de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B90CD6DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 12.769, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora ISABELE DA SILVA**,** onde alega que foi contratada pela Secretaria de Assistência Social como facilitadora de oficina de musicalização no Centro de Convivência de Idosos (CCI) e que não recebeu o pagamento referente ao mês de março, como consta em anexo a folha ponto.
Para tanto, afirma que realizou a carga horária completa de 24hrs, do dia 07 ao dia 20 de março, não tendo recebido o pagamento no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), requer o pagamento do referido valor.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual falta de pagamento à Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: SILVANE MARCELA MAZUR.
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI.
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97FCEA15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.770 DE 24 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019**, ao Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo 01-04-2016 A 31-03-2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de junho de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5013C1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.771 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA WELLINGTON FELIX LIMA WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANTONIO CARLOS PAPA ADILSON DOS SANTOS ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº:	046/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	057/2019		
Contratado:	F. R. CORDEIRO - ME		
Objeto:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, SEM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE 1.600 (MIL E SEICENTOS) QUILOS OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP OU SUPERIOR, TIPO TANDEM COM 02 (DOIS) CILINDROS VIBRATÓRIOS COM DIÂMETRO DE 0,80 M, SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO NOS CILINDROS, SENDO DE CHAPA A CHAPA, COM ANO/MODELO MÍNIMO 2005 OU SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUNTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MOBILIZAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ. FORNECIMENTO DE CARRETA PARA TRANSPORTE DO ROLO POR CONTA DO CONTRATADO.		
Valor:	R$ 58.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CFCA3887

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.773 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOCELARA COSTA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº:	045/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2019		
Contratado:	HERNANDES & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 45.950,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:590A4BB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.774 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOCELARA COSTA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº:	045/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2019		
Contratado:	ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 33.257,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A5C50C4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.775 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOCELARA COSTA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº:	045/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2019		
Contratado:	CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 47.399,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84FB7B9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.776 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOCELARA COSTA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº:	045/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2019		
Contratado:	MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - EIRELI ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 12.361,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:10325556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.777 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOCELARA COSTA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº:	045/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2019		
Contratado:	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 18.176,10		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:94F7042C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.778 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOCELARA COSTA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº:	045/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	035/2019		
Contratado:	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 67.201,10		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:73A1FFC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.779 DE 24 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:

***Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 06 de junho de 2019**, a Servidora Pública Municipal, **JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS. A** Servidora, atualmente está lotada na Secretaria de Municipal de Educação.*

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 06 de junho de 2019.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A1CFC6C1

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **77.344.067/0001-78**, no valor de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais) para **AQUISIÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA – CARTINHAS – SOBRE CORTE DE ÁRVORE, PODA E LIMPEZA DE QUINTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em

conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:69CD16F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 072/2019 - PREGÃO Nº 035/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35;**

CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.948.341/0001-75;**

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84;**

MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - EIRELI ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.977.469/0001-92;**

NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 65.584.708/0001-82;**

SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.252.898/0001-46;**

VIGÊNCIA: 24.06.2019 a 23.06.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES
Representante Legal

LUCIANO NUNES DE OLIVEIRA
Representante Legal

AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Representante Legal

MARCELO RICARDO VOLPINI
Representante Legal

NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE
Representante Legal

IRINEU PELLOZO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4F411FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 118/2019
PREGÃO Nº 057/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA POR HORA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 96.225.305/0001-70;**

F. R. CORDEIRO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44;**

VIGÊNCIA: 24.06.2019 a 23.06.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCOS APARECIDO SPADA
Representante Legal

FABIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B62DC8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 032/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA URBANA E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.730.986/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.250,00** (quatro mil e duzentos e cinqüenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3DA14D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E RECAPEAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO NELSON GIROLDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 857005/2017/MCIDADES/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1040718-71 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: R$ 541.377,04 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 30 de Maio de 2019.

TOMADA DE PREÇO 006/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95FA3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº. 01/2019 - SME

PSS – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

A Secretária Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
10	087748249-70	Ana Leticia de Castro Michelato	Deferido
12	423731998-90	Brenda Bueno Lopes	Deferido
14	095583839-88	Bruna Roberta Olimpio Matias	Deferido
07	025076439-35	Cláudia David dos Santos Oliveira	Deferido
04	264440738-52	Elisangela Alves Cazita Maciel	Deferido
13	079187709-43	Geise Carolina da Silva Rodrigues	Deferido
03	092077829-10	Gleyse Vicente	Deferido
11	065793899-82	Ligia Regina dos Santos	Deferido
16	040600129-47	Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	Deferido
01	572672869-68	Liria Marcia Vasconcellos Fernandes	Deferido
15	022959719-00	Luciene de Almeida Santos	Deferido
08	904772359-72	Lucineia Aparecida Felix	Deferido
19	081848919-70	Maria Carolina Rodrigues	Deferido
06	104822389-25	Meiriele Alberto Silva	Deferido
18	076314349-99	Melissa Aldren Gabriel	Deferido
17	077140309-76	Natana dos Santos Maciel	Deferido
05	104869399-60	Paloma Olimpio Matias	Deferido
02	053431799-59	Rosemeire Archangelo dos S. Kamisima	Deferido
09	064548389-35	Tobias Moreira de Farias	Deferido

Andirá, 24 de junho de 2019.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N°. 10.542 de 03/01/2017

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:00E1BF3A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2019

DISPENSA 10/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, e H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA ALOCAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 19 de Junho de 2019.

DISPENSA Nº: 10/2019

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

WESLEY OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:72ADD01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 090/2018 – ID Nº 2183 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018 - HOMOLOGADO EM 27/06/2018 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM 18/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADA: J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, CEP 83.250-000, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR.
JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de

Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DA VIGENCIA

O presente termo prorroga o prazo de vigência para 18/06/2020.

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 21/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SR. STEVAN ROLIM DE MOURA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7DE1EC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 090/2018 – ID Nº 2183 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018 - HOMOLOGADO EM 27/06/2018 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM 19/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADA: J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, CEP 83.250-000, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o aditamento de valor do item acima citado se faz necessário por motivo da redução do valor licitado no contrato em vigor;
Considerando a utilização de um terceiro caminhão compactador de lixo;
Considerando um aumento de descargas e toneladas de lixo descarregadas no aterro sanitário;
Considerando a continuidade dos serviços.

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DO VALOR

O presente termo adita em 25% o Item 01 do Edital, acrescendo o valor de R$ 9.830,62 (Nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais, passando a vigorar com o Valor total de R$ 49.152,62 (Quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.003	18.541.0051.1223	3.3.90.39.00.00	1000

DA BASE LEGAL

Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Valor do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

DATA: 24/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SR. STEVAN ROLIM DE MOURA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D1A7E7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº. PMA 029/2019 - ID Nº PMA 2326 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

OBJETO: Aditivo de Valor 10,56%, CONTRATO Nº 029/2019 – ID 2326 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2019, a Prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Antonina, da rede de Ensino Estadual e Municipal, em regime de contratação direta emergencial conforme Termo de Referência.

VALOR: O presente termo adita em 10.56% R$ 85.914,25 (Oitenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) conforme Planilha anexa ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.33 – Fonte 01103/01104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.33 – Fonte 01112/01115
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.33 – Fonte 01107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.33 – Fonte 01103/01112/01115
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.33 – Fonte 01103/01112/01115
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.33 – Fonte 01104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.33 – Fonte 01103

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 24/06/2019.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Alecsandro de Souza Godinho.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B0A4C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 9° E 18° DO EDITAL 001/2019 - PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020-2023

EDITAL Nº 003/2019 – ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2019– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANTONINA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR- GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Antonina – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 019/2005 e suas alterações, e ainda pelo Regimento Interno em vigor, torna público aos interessados a alteração do edital.

Alteração dos artigos 9° e 18° do edital 001/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 9ºA homologação divulgando os Candidatos Inscritos será publicada no dia**25/06/2019**em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura, na Câmara Municipal de Vereadores e no Mural do Fórum de Antonina, publicado nos jornais de circulação local, redes sociais e divulgada nas rádios locais.
§ 1º Da data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 03 (três) dias úteis (**26,27 e 28/06/2019**), em horário de expediente, para apresentar impugnação às candidaturas.
§ 2º Os candidatos terão o prazo de defesa de impugnação de 3 (três) dias úteis (**02,03 e 04/07/2019**) em horário de expediente.
§ 3º As solicitações de impugnações deverão ser apresentadas em formulário próprio no mesmo endereço das inscrições, com as devidas fundamentações, sob pena de não serem conhecidas pelo CMDCA.
§ 4ºA homologação definitiva será no dia**08/07/2019,**em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura, na Câmara Municipal de Vereadores e no Mural do Fórum de Antonina, publicado no Diário Oficial e nas rádios locais.

Art. 18ºO Processo de Escolha seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas	Horários
Publicação do Edital	06/05/2019	
Inscrição dos Candidatos	07/05 a 07/06/2019	Horário Expediente
Homologação e Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	25/06/2019	
Abertura de Prazo para Impugnação de Candidatos	26,27 e 28/06/2019	
Prazo para recorrer	02,03 e 04/07/2019	Horário Expediente
Homologação Definitiva das Inscrições	08/07/2019	
Prova de aferição (Conhecimentos gerais, ECA e informática) local a ser definido pelo CMDCA.	21/07/2019	14:00h às 17:00h
Publicação dos aprovados	Após prova e entrevista com equipe multidisciplinar	
Eleição	06/10/2019	08:00h às 17:00h
Apuração/Resultado	06/10/2019	INÍCIO ÀS 17:30
Prazo para Impugnação	06,07,08 e 09/10/2019	Após o resultado
Publicação do Resultado	07/10/2019	
Decreto de Nomeação e Diplomação	11/10/2019	A Ser Definido
Posse	10/01/2020	A SER Definido PELO CMDCA

Antonina, 24 de Junho de 2019.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:181FE4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR - JUSTIFICATIVA COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANTONINA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR- Gestão 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Antonina – PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Comissão Organizadora para coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023, de não publicar a lista definitiva dos candidatos, tendo em vista a necessidade de alterações no cronograma do edital do Processo de Escolha.

Antonina, 21 de Junho de 2019.

Publique-se e cumpra – se,

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C452A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
2º RELAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS PARCIALMENTE - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020 - 2023

CANDIDATOS HABILITADOS PARCIALMENTE:

· EVANDRO RIBEIRO MENDES CPF: 095.725.619-10
· LÍVIA KARIME BARTH CPF: 0852.764.569-92
· ROBERTO FORTUNATO NICASTRO CPF: 051.564.879-55
· ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT CPF: 023.687.266-40
· HELEN PIRES DA SILVA DOS SANTOS CPF: 058.350.599-65
· JULIANA BASTOS DERES CPF:074.705.999-32
· LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA CPF:063.985.264-57
· VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS CPF:070.093.799-47
· KATIANA MELISA DE OLIVEIRA FREIRE CPF: 036.736.849-81
· ANDRÉIA CASTRO RODRIGUES CPF: 034.289.369-65
· MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI CPF: 697.185.719-49
· ANGÉLICA SOUZA DE MELO CPF: 025.593.629-02
· SUELEN DE PAULA SILVA CPF: 062.401.089-95
· PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ CPF: 100.680.249-59
· JOÃO VITOR SANTOS COSTA CPF: 100.101.419-79
·EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES CPF: 755.345.099-53
· MAÍRES NUNES CARVALHO CPF: 051.309.189-08
· PATRÍCIA MARA MENDES WISTUBA CPF: 029.160.119-78
· ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES CPF: 029.577.059-74
· TUANE CRISTINE DA CRUZ PEREIRA CPF: 100.423.579-85
· DANIELE RICARDO DE OLIVEIRA CPF: 033.712.739-54
· JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE CPF: 073.565.496-73

ANTONINA, 24 DE JUNHO DE 2019.

COMISSÃO ESPECIAL CMDCA
Processo Eleitoral Conselho Tutelar
Gestão 2020 - 2023

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A722E54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:
1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, apresentar amostra referente ao item nº 188, **DO LOTE Nº 01;**

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:87B342B9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME, CNPJ: 21.270.212/0001-69, sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) por hora, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Astorga, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B91F531

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) C. DOMICIANO EIRELI ME, CNPJ: 17.927.745/0001-01, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02 e 03, totalizando o valor de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

Astorga, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:84BCABED

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) BRUSTOLIN E BARROSO LTDA, CNPJ: 10.615.071/0001-52, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R$ 57.605,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais).

Astorga, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CD714679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 570/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, ao servidor **ADELSO CASSIANO DE OLIVEIRA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº M.2.769.321- SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob nº 323.260.419-68, ocupante do cargo de Gari, nível 1-H.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais calculados pela última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 683,18 (seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), referente à competência maio/2019, que deverá sofrer complementação para que seja atingido o piso de 01 (um) salário mínimo nacional, sendo que a forma de reajuste é com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43AE3379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2019

DECRETO N° 103/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e Pagamento de Precatórias e Obrigações de Pequeno Valor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 130.000,00 (conte e trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e Pagamento de Precatórias e Obrigações de Pequeno Valor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	35.000,00
3.3.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	95.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 4º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 0012, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2395B628

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018

Processo Administrativo n° 4084/2019
Portaria: /2019
Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova
Contratada: CARLA MAFFEI - FONOAUDIÓLOGA
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor Mensal: R$ 3.508,35.
Dotação Orçamentária: 12.001.10.301.0016.2.108 - Natureza de despesa 3.1.90.04.00.00 – Fonte 000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto n° 007/2017, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 01/2018.

Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34636928

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2018

Processo Administrativo n° 4082/2019
Portaria: /2019
Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova
Contratada: BARBARA BEBER LOPES - FISIOTERAPEUTA
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor Mensal: R$ 3.508,35.
Dotação Orçamentária: 12.001.10.301.0016.2.108 - Natureza de despesa 3.1.90.04.00.00 – Fonte 000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto n° 007/2017, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 02/2018.

Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34A4E6F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2018

Processo Administrativo n° 4085/2019
Portaria: /2019
Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova
Contratada: CAMYLLA PARECIDA GARRETT - ENFERMEIRA
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor Mensal: R$ 3.508,35.
Dotação Orçamentária: 12.001.10.301.0016.2.103 - Natureza de despesa 3.1.90.04.00.00 – Fonte 000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto n° 007/2017, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 06/2018.

Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D98E3649

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019

PORTARIA Nº 206/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **BARBARA BEBER LOPES**, brasileira, portadora da CIRG nº 9.061.054-1 e inscrito no CPF nº 074.260.869-76, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 30 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5545/2018** e **nº 2490/2018,** pelo período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:327E2D16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2019

PORTARIA Nº 208/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CARLA MAFFEI**, brasileira, portadora da CIRG nº 3.302.520-3, e inscrita no CPF nº 491.410.749-04, residente e domiciliada em Curitiba para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - FONOAUDIÓLOGA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **6094/2018** e **nº 2490/2018**, pelo período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9BFDD7C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2019

PORTARIA Nº 207/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAMYLLA APARECIDA GARRETT**, brasileira, portadora da CIRG nº 10.378.297-00 e inscrito no CPF nº 079.510.469-30, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais na **Unidade de Saúde Governador Jose Richa** nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5968/2018** e **nº 2490/2018**, pelo período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38636BEF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 104/2019

DECRETO N° 104/2019

Súmula: "Revoga Decreto 049/2019 em razão da não utilização dos créditos suplementares por ele abertos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto 049/2019 em razão da não utilização dos créditos suplementares por ele abertos.

Art 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 049/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D207A9E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2019

PORTARIA Nº 205/2019

Súmula: "Designa servidor público para exercer as atribuições do cargo de "*Auxiliar da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS*, nos termos do Decreto n° 19/2019 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova combinado com o Decreto n° 19/2019 e demais disposições cabíveis a espécie,
RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da CIRG n°. 8.580.647-7 e inscrito no CPF sob n°. 033.722.259-29, residente e domiciliada em Balsa Nova para desempenhar as atribuições do cargo de "**AUXILIAR DA OUVIDORIA DO SUS**", nos termos do Decreto Municipal 19/2019.
Art. 11. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 19 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D2618DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 88/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **88/2019** com a **CASA BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.092.892/0001-02, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 830 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**, com vigência até **24 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:A67AA082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mato Grosso do Sul, Nº 22, Centro, CEP 85745-000
Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 3557-1206
E-MAIL: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - Paraná, Mariza de Fatima Bonordt, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária do CMDCA de 19 de junho de 2019, e considerando que o Edital nº 01.2019 para eleição de membros para o Conselho Tutelar não atingiu o número mínimo de habilitados, RESOLVE,

ART. 1º - Constituir Comissão Especial Eleitoral, a qual terá a incumbência de expedir normas que regulamentarão a eleição para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba programada para o dia 06 de Outubro de 2019, bem como ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições e providências necessárias.

ART. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Mariza de Fatima Bonordt, representante do Poder Público;
b) Handreia Salete Dorneles Tesche, representante do Poder Público;
d) Marciana da Silva Maffi, representante da Sociedade Civil;
e) Noemi de Oliveira Menegusso, representante da Sociedade Civil.

ART. 3º - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Conselheira Mariza de Fatima Bonordt e secretariada pela Conselheira Handreia Salete Dorneles Tesche, eleitas pelos membros da Comissão em sessão Plenária do dia 19 de junho de 2019.

ART. 4º - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 02/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre

como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

ART. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de junho de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:A9879FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2019 - CMDCA

Edital 02/2019 - CMDCA

Ementa: Abre inscrições para a escolha de 05 (cinco) membros efetivos do Conselho Tutelar e 5 (cinco) suplentes, estabelece o calendário e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 453/2013, ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 453/2013 e Resolução nº 06/2019 do CMDCA, que será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 No Município de Bela Vista da Caroba há 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA compôs Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial Sob a Resolução nº. 06/2019, com composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Poderão concorrer para suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
a) idoneidade moral comprovada através de apresentação de antecedentes cíveis e criminais expedidos pelo Poder Judiciário da Comarca de Ampére;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no município de Bela Vista da Caroba há mais de 02 (dois) anos;
d) estar no gozo de seus direitos políticos;
e) apresentar, no momento da inscrição, laudo de avaliação psicológica, constando a aptidão do candidato para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
f) estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
g) estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
h) possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) em vigor;
i) submeter-se e atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto, em uma prova de conhecimento envolvendo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA;
j) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
k) Na ficha de inscrição do registro de candidatura, o candidato, obrigatoriamente, deverá justificar, de próprio punho, o interesse de ser Conselheiro Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.127,15 (Mil cento e vinte e sete reais e quinze centavos), com reajuste anual nas mesmas bases e condições dos servidores públicos municipais, observado ainda o recebimento de valor não inferior ao salário mínimo nacional.

Bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Quando no exercício da função de conselheiro titular, o expediente de trabalho dos Conselheiros Tutelares Municipais compreenderá o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, e nos demais horários, sábados, domingos e feriados, mediante escala de serviços, através do regime de plantão.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Nos termos do artigo 136 da Lei Federal 8.069/90: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

5.1.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

5.1.2 atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

5.1.3 promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

5.1.4 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

5.1.5 encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

5.1.6 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

5.1.7 expedir notificações;

5.1.8 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

5.1.9 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

5.1.10 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

5.1.11 representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III. Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV. Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V. Quinta Etapa: Formação inicial;
VI. Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar- sê-a pela inscrição por meio de requerimento preenchido e entregue pessoalmente (modelo de requerimento estará disponibilizado pelo CMDCA em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Mato Grosso do Sul, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 25/06/2019 a 04/07/2019 de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba – PR.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

9.6 Ao se inscrever, o candidato aceitará as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo alegar desconhecimento delas.
9.7 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual e no ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo candidato;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Cópia dos comprovantes de residência no Município de Bela Vista da Caroba/PR (atual e de no mínimo 02 (dois) anos anteriores), sendo que, em caso de comprovante onde a titularidade esteja em nome de terceira pessoa, será necessário também a apresentação de declaração emitida pelo titular do referido comprovante constando a afirmação de que o candidato reside no endereço informado;
d) Cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio;
e) Cópias do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou de justificativa da ausência ou Certidão de Quitação junto à Justiça Eleitoral;
f) Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) A comprovação da reconhecida idoneidade moral – Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (junto ao Fórum da Comarca de Ampére/PR);
h) Declaração informando ter disponibilidade exclusiva para atuar como Conselheiro Tutelar;
i) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
j) Laudo de Avaliação psicológica emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da data da inscrição;
k) Atestado médico de aptidão física e mental, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da data da inscrição;
l) Declaração, assinado pelo candidato, declarando o interesse em estar a disposição para Conselheiro Tutelar.
9.8 A inscrição do candidato será realizada mediante apresentação de requerimento pelo mesmo, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, acompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos, conforme item 9.7 deste Edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
10.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 9.7 deste Edital resultará na não habilitação do candidato para a próxima fase do pleito.
10.4. Após realizada a analise será feita a publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição para escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 27 de Julho de 2019, no horário das 8:00 às 11:30 horas, na Escola Municipal Bom Jesus, na cidade de Bela Vista da Caroba.
12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias para a Comissão Especial do Processo de Escolha.
12.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões de natureza objetiva, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e), envolvendo o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90).
12.4. A prova escrita terá caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões, para classificação para o pleito eleitoral.
12.5. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar.
12.6. A elaboração da prova ficará totalmente ao encargo da Comissão Especial de Eleição do CMDCA, sendo elaboradas 20 (vinte) questões.
12.7. O gabarito provisório da prova será divulgado no dia 29/07/2019 no mural da Prefeitura Municipal Bela Vista da Caroba.
12.8. O recurso contra o gabarito e lista de aprovados, devidamente identificado e com suas razões, endereçado à Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA, deverá ser protocolado entre os dias 30/07/2019 à 31/08/2019 na Secretaria Municipal de Assistência Social.
12.9. Os recursos serão julgados pelo CMDCA e fiscalizados pelo Ministério Público.
12.10. O resultado do julgamento dos recursos e seu fundamento serão informados pessoalmente aos candidatos recorrentes entre os dias 01/08/2019 à 02/08/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
12.11. O gabarito e a lista final dos candidatos aprovados na prova escrita e habilitados serão divulgados no Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, já com eventuais alterações em razão dos recursos, no dia 01/08/2019.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, na Escola Municipal Bom Jesus, na cidade de Bela Vista da Caroba, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Especial eleitoral proclamará o resultado da eleição e o CMDCA divulgara os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

15.2 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

15.3 Persistindo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 453/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de junho de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023

PROVIDÊNCIA PRAZO
Publicação do edital de Convocação Até 24/06/2019
Registro de Candidatura 25/06/2019 a 04/07/2019
Análise de pedidos 05/07/2019 a 08/07/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos 08/07/2019
Impugnação de candidatura Até 15/07/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação interposição de Recurso 16 a 22/07/2019
Capacitação aos candidatos 24/07/2019
Prova escrita eliminatória 27/07/2019
Publicação do gabarito da prova 29/07/2019
Publicação dos candidatos Habilitados 01/08/2019
Reunião para firmar Compromissos 02/08/2019
Solicitação de urnas, com remessa das listas de
candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores. Até 09/08/2019
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes) Até 30/08/2019
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes Até 20/09/2019
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil. Até 20/09/2019
Divulgação do local do processo de escolha Até 27/09/2019
Eleição 06/10/2019
Divulgação do Resultado Imediatamente após Apuração
Capacitação de Formação dos Conselheiros Eleitos Até 20/12/2019
Posse dos Conselheiros 10/01/2020

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BELA VISTA DA CAROBA - QUADRIÊNIO 2020/2023

À Comissão Eleitoral Especial

Requerimento nº:_____

Eu CPF: RG:
Escolaridade: Estado Civil: Profissão / Ocupação: Endereço: Nº: Bairro: Cidade: E-mail: Telefone:
Venho respeitosamente, requerer a Inscrição como Candidato para participar do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR, em eleição a ser realizada no dia 06 de Outubro de 2019.

Declaro para devidos fins, que tenho interesse de concorrer a vaga de conselheiro tutelar, para atuar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Declaro, que li o Edital nº 02/2019 que regulamenta o pleito e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.
Declaro para os devidos fins, e para quem possa interessar que estarei atuando exclusivamente neste Conselho Tutelar do Munícipio de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Desde já me responsabilizo pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.
Nestes Termos Peço o Deferimento.

Bela Vista da Caroba, _____de _____de 2019.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:A2AAC24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/06/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN - SEDU
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3633 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (31.762.716/0003-11)

VALOR TOTAL:R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)

Bela Vista da Caroba, 24 de Junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:397C65BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075/2019

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 65, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais aplicáveis,

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar eventual irregularidade na obra de construção de torre de telefonia móvel no município.

Art. 2.º Constituir Comissão de Processo Administrativo com a incumbência de apurar os fatos descritos no artigo acima, a ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos trabalhos, prorrogável por igual período, e ao final, emitir relatório final.

Art. 3º. Designar os servidores RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI, exercente do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e registrada na matrícula funcional nº 7571, JOSÉ GILMAR TELES ANTUNES, exercente do cargo de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e registrado na matrícula funcional sob o nº 9141, e MAIARA MARCANTE, exercente do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e registrada na matrícula funcional sob nº 7581, para integrarem a referida Comissão de Processo Administrativo, sob a presidência da primeira.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 24 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:546FA0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 081/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 16.984,55

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F2AA5621

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALVES E SARTOR LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 07724523000120
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 082/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 2.276,70

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C66143C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELLI EPP
CPF / CNPJ: 05412147000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 083/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 8.832,86

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:197E6232

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP
CPF / CNPJ: 21504525000134
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019

Número Contrato/Aditivo: 084/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 38.141,92

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:502D2CB9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 22688060000181
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 085/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 1.765,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5D42087B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELLI
CPF / CNPJ: 13547970000153
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 086/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 19.529,20

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2F410DE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CPF / CNPJ: 11674540000177
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 087/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 10.905,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A95EB2C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 10633441000184
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 088/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 46.757,98

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0BD96282

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 07947536000168
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 089/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 13.473,74

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:143CB9E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
CPF / CNPJ: 06194440000103
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 090/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 10.657,38

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:225F4A3A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M
CPF / CNPJ: 21596355000165
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 091/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em

atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 14.337,23

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4A9F37E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 11495858000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2019
Número Licitação: 10/2019
Número Contrato/Aditivo: 092/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 01,06,42,43,47
Data Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 16.355,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E3A4CF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/07/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa, Cozinha e Limpeza. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1EBACFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA - CMDCA

EDITAL 003/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA, em revisão dos documentos apresentados pelos candidatos para Registro de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Bituruna, apresenta correções à Lista de Candidatos publicada pelo **Edital n.º 002/2019** conforme segue:
1.1 – Fica corrigida a Inscrição **n.º 014** constante do **EDITAL N.º 002/2019** conforme abaixo:

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIMENTO
014	KARINA GLAZIELLY DE OLIVEIRA ZIELKE	DEFERIDA

a) – A correção refere-se à grafia correta do nome do Candidato.

1.2 - Fica alterada a Inscrição **n.º 023** constante do **EDITAL N.º 002/2019** conforme abaixo:

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIMENTO
023	MAYK WELINTON ALVES	INDEFERIDA

1.3 – O Item 3 do Edital 001/2019, no Inciso 3.1 estabelece: "Por força do disposto no Art. 133 da Lei n.º 8.069/90 e do Art. 36 da Lei Municipal n.º 1593/2011 e suas alterações; os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: Alínea "b" – "Idade superior a vinte e um anos".

Bituruna, 24 de JUNHO de 2019.

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

FABIANA ZAMBRUSKI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral**.**

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E103CF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 – PSS - 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 – PSS - 02/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): FELISBERTO MORA, residente e domiciliado(a) AV. SÃO ROQUE, SN – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8133457302 e do CPF 353.083.707-53.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Medico.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 10 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais um ano.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

FELISBERTO MORA
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:85C1DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63 – PSS - 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63 – PSS - 02/2019
PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ANA LUCIA CEDORAK, residente e domiciliado(a) RUA HENRIQUE MICHALAK, 1115 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.640.893-9 e do CPF 030.963.559-40.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 10 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais um ano.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 21 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANA LUCIA CEDORAK
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1E427234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) POV. LINHA BARRO PRETO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.370.070-6 e do CPF 109.440.779-86.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 21 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:161B642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 22.860.957/0001-40, sita na RUA TIRADENTES, 810 SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA NOVA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO JEFERSSON VALENTIM, portador (a) do Cpf sob nº033.042.709-14, domiciliada na RUA TIRADENTES, 810 2º PAVIMENTO - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA NOVA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/10/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO JEFERSSON VALENTIM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1055222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2019

PORTARIA Nº188/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Bin, portador da CI/RG nº. 8.248.581-3 e inscrito no CPF 793.979.469-20 nomeado pelo decreto 49/2017 para o cargo de Chefe de Seção de Serviços urbanos, 120(cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde a partir do dia 03 de junho de 2019, conforme CLT.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5C4A7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria de nº 137/2019 a partir de 18 de junho de 2019 da servidora Jocelita liber Baitel , portadora da CI/RG 8.241.410-0 e inscrita no CPF 028.445.939-92 para exercer o Cargo de Serviços gerais, de acordo com a Lei 832/15 Art.136 . Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 18 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:92458585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2019

PORTARIA Nº 190/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Isaias Leite Gomes, portador da CI/RG n.º 6.277.410-0 e inscrito no CPF n.906.689.609-49 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 21/01/2018 à 24/01/2019 que serão gozados a partir de 21/06/19 a 10/07/2019. Conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C5E6663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2019

PORTARIA Nº 191/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria luiza de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 7.602.666-1 e inscrito no CPF n.021.408.829-46 nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2018 à 01/06/2019 que serão gozados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de JUNHO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E0684562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimara Moreira de Almeida, portadora da CI/RG nº. 6.830.045-2 e inscrita no CPF nº. 036.933.439-69 nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 18/06/2019 conforme lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A4F65B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2019

PORTARIA Nº 193/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, nomeada através do decreto 025/2005 CI/RG 8.411.526-6 e inscrita no CPF 037.982.419-10 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 15 (quinze) de ferias, referente ao período de 07/01/2018 a 06/01/2019, que serão gozadas de 15/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei 832/2015 e 1/3 da remuneração de férias referente a o mesmo período conforme referida Lei. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de JUNHO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E8C295F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157 DE 2019

DECRETO Nº 157/2019
Data: 24/06/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão especial, para proceder a avaliação da praça de alimentação e venda de bebidas, do Festival Regional da Música Sertaneja e Popular/2019 (FERMUSP), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Fiam nomeados os senhores: **Edcarlos Fogaça Alves**, portado do CPF nº 036.033.759-71, **Alex Sandro Piovesan**, portador do CPF nº 032.488.819-84 e **Ivoneis Terezinha Bonatto**, portadora do CPF nº 524.933.189-00 para sob a presidência do primeiro constituírem comissão especial, para proceder a avaliação da praça de alimentação e venda de bebidas, do Festival Regional da Música Sertaneja e Popular/2019 (FERMUSP).
Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1348B785

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, sendo uma grade niveladora, um arado subsolador, duas carretas agrícolas, um pulverizador, um distribuidor de ureia, e uma colhedora de forragens, para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a CAIXA.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: Até 28 de maio de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 03 (três) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:22F7E294

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de Tubos de Concreto (manilhas), para construção, manutenção e reformas de bueiros no Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 25 de junho de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 25 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:19D55BAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: B L TONIAZZO – ARTEFATOS DE CONCRETO - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de Tubos de Concreto (manilhas), para construção, manutenção e reformas de bueiros no Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 25 de junho de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 25 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C350641F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE – EPP'S

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de refeições dos tipos buffet livre e por quilo, marmitas n.º 09 e 08, e refeição tipo espeto corrido, visando prestações futuras, para atender as necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

- Data de abertura: 05/07/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE- SE

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:663FB5D6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas do município.

- Data de abertura: 08/07/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE- SE

Boa Vista da Aparecida, 24 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4CC60ECF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 156 2019

DECRETO Nº 156/2019
Data: 24/06/2019

SÚMULA: Altera parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 088/19 de 01/04/19, que designou servidor ocupante de cargo efetivo para responder pelo Cargo de Assessoria de Programas Especiais do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art.1º. O parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 088/19 de 01/04/19, que designou servidor ocupante de cargo efetivo para responder pelo Cargo de Assessoria de Programas Especiais do Município de Boa Vista da Aparecida – PR passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 1º.

.....Parágrafo único: Fica concedida Gratificação Funcional, atribuindo um adicional de 50% (cinquenta) por cento aos seus vencimentos básicos, a titulo de dedicação exclusiva e tempo integral, conforme prevê o artigo 147 e 148 da Lei Municipal nº181/2015, combinado com a Lei 180/2018.

Art. 2º. Ratifica-seas demais disposições do decreto nº 088/19 de 01/04/19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0359CCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI 1598

LEIN.º1598/2019.
DATA: 19/06/19.

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019– IPTU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Bom Sucesso o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de **débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano**, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores à edição desta Lei, com exigibilidade suspensa ou não;

II - beneficiar os contribuintes da dispensa da incidência de multas e juros de mora, desde que haja o pagamento nos prazos e formas aqui estabelecidas;e

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019 poderá ser realizada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso pelo contribuinte, formalizada junto ao Setor de Fiscal e/ou de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPITULO II
DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 3º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Compromisso de Parcelamento, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

§ 1º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS-2019 implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados nesta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa.

§ 2º. Caso a aplicação dos benefícios gere parcelas de valores inferiores ao descrito no Art. 7º desta Lei, o sistema da dívida municipal reduzirá automaticamente o quantitativo de parcelas restantes para adequar o parcelamento REFIS em curso à referida regra.

§ 3º. Nos casos de autolançamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DA ADESÃO AO REFIS 2019

Art. 4º. A adesão ao REFIS-2019 far-se-á com a assinatura de Termo de Compromisso de Parcelamento (REFIS) pelo contribuinte ou seu representante legal, com poderes específicos, para confessar e requerer o parcelamento.

§ 1º. Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar referência expressa ao processo, assim como a assinatura de termo de transação a ser homologado pelo Juízo da Execução, ciente o aderente que deverá arcar as eventuais custas, despesas processuais, e honorários advocatícios, para a extinção do processo.

§ 2º. No caso de créditos tributários com parcelamento em curso ou reparcelamento, nos termos definidos no *caput* deste artigo, o contribuinte usufruirá dos benefícios previstos nesta Lei, que somente incidirão sobre o saldo devedor já consolidado no referido parcelamento, que tenha sido requerido em data anterior à da publicação da presente Lei.

§ 3º. A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicado para compor os referidos parcelamentos.

§ 4º. O contribuinte que possuir ação judicial ou recurso administrativo em curso, com objeto de discutir o débito, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, para pretender a aderir o presente parcelamento.

§ 5º. Além do disposto no *caput* deste artigo, a adesão ao REFIS-2019, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico (cadastro mobiliário) do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 5º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) poderá ser feito em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, desde que todas as parcelas sejam integralmente quitadas até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - a adesão ao REFIS-2019 fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Compromisso de Parcelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura; vencendo as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes;

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subseqüente;

IV - a inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao REFIS-2019 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário.

Art. 7º. O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento.

Art. 9º. O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação dos acréscimos legais devidos.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 10. O Termo de Parcelamento será cancelado quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§ 1º. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no art. 7º, V, desta Lei.

§ 2º. O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação executiva fiscal eventualmente suspensa em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§ 3º. A revogação do parcelamento, nos casos previstos nesta Lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do Art. 7º, desta Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único. Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 12. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária municipal.

Art. 13. O REFIS não gera direito à restituição de nenhuma quantia paga previamente ao Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar compensações, transações e remissões, nos termos dos arts. 170, 171 e 172 do Código Tributário Nacional.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:511CDD66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 121 E 122

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-121/2019.
DATA: 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Dalila Brun Coelho, ocupante do cargo Lavadeira, lotado no Departamento Municipal de Educação, matrícula nº- 200082, 21 (vinte e um) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, previsto no Art. 109, inciso 4, da Lei nº 1345/12, devendo retornar suas atividades normais em 11/07/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-122/2019.
DATA: 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Roberta Carolina Mani, ocupante do cargo Enfermeira, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, matrícula nº- 300429, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 19/07/16 a 19/07/17, devendo retornar suas atividades normais em 20/07/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BCFE0ECF

RECURSOS HUMANOS
PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00511/2019)
Página 1
DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Bom Sucesso/PR
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Endereço: PRAÇA PARANÁ, 77
Bairro: CENTRO
CEP: 86940-000
Telefone: (043) 3442-1460
Fax:
E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br
Representante legal: RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
CPF: 314.006.008-47
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br
Data início da gestão: 01/01/2017
CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
CNPJ: 06.973.261/0001-74
Endereço: PRAÇA PARANÁ, 77
Bairro: CENTRO
CEP: 86940-000
Telefone: (043) 3442-1640
Fax: (043) 3442-2367
E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br
Representante legal: CARLOS ROBERTO SOUZA
CPF: 308.682.119-15
Cargo: Presidente
Complemento:
E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br
Data início da gestão:
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1594/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Sucesso da quantia de R$ 1.561.381,25 (hum milhão e quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2016 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bom Sucesso confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.561.381,25 (hum milhão e quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 26.023,02 (vinte e seis mil e vinte e três reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 26.023,02 (vinte e seis mil e vinte e três reais e dois centavos), vencerá em 30/07/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 1594/2019.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00511/2019)
Página 2
desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Bom Sucesso - PR / 24/06/2019

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

CARLOS ROBERTO SOUZA
Instituto de Previdencia Dos Servidores Publicos do Municipio de Bom Sucesso

Testemunhas:

JOSE ROQUE SPRICIGO
ENCARREGADO DO RECURSOS HUMANOS
CPF: 237.987.269-49
RG: 1407945

EDIVAL GONÇALVES DA SILVA
AUXILIAR DE LICITAÇÃO
CPF: 438.618.739-15
RG: 31375258

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00511/2019)
Página 3
DECLARAÇÃO
RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00511/2019, firmado entre o/a Bom Sucesso e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO em 24/06/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /
Por ser expressão da verdade, firma a presente. Bom Sucesso, / /

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:56F41500

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
PORTARIA Nº-123/2019.
DATA: 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Grabiela Venuti de Souza Silva OKano, matrícula nº-202334, ocupante do cargo Regente de Classe, Regime Estatutário,120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade, prevista nos artigos 7º, inciso XVIII e 39, parágrafo 3º da Constituição Federal, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme Lei Municipal nº- 1308/11 de 05/07/11, num total a usufruir de 180 (cento e oitenta) dias , devendo retornar suas atividades normais em 10/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:62C420B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 03/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre aprovação da Plano de Ação 2019 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 18 de Junho de 2019.
RESOLVE
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2019 do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 18 de junho de 2019.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:56C031C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 758/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de indenização em desapropriação amigável de áreas de terra urbana e dá outras providências.

Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de indenização em desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 036/2019 de 28 de maio de 2019, abaixo relacionado:
I. Fração de um imóvel sem benfeitorias, perfazendo uma área de terreno de 4.550,00m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), situados à Rua São Paulo, no Município de Braganey, com as seguintes confrontações: - Ao Norte, por uma linha seca e reta com rumo 81º59'SE e extensão de 182m, com o Cemitério Municipal; - Ao Leste, por uma linha seca e reta com rumo 3º19'SE e extensão de 25m, com a Rua São Paulo; - Ao Sul, por uma linha seca e reta com rumo 81º59'NE e extensão de 182m, com o Lote Rural nº 19-C-1; - Ao Oeste, por uma linha seca e reta com rumo 4º45'SE e extensão de 25m, com o Lote Rural nº 19-C-1, de propriedade de JOSÉ CEZAR MODOLO, inscrito no CPF/MF sob nº 502.697.209-87, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, no Livro nº 2, Registro Geral, sob Matrícula nº 9.888, avaliado em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento parcial da indenização que se refere o Art. 1º, mediante dação em pagamento, na forma de permuta, dos lotes urbanos de propriedade do Município de Braganey, abaixo relacionados:
I - Parte destacada da Quadra nº 5, do Loteamento denominado "Vila Nossa Senhora de Fátima", situado na cidade de Braganey, contendo área de 178,10m², sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, no Livro nº 2, Registro Geral, sob Matrícula nº 13.414, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II - Lote de terras urbano nº 06, da Quadra nº 07, do Loteamento denominado "Residencial Santa Fé", situado na cidade de Braganey, contendo área de 264,21m², sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, no Livro nº 2, Registro Geral, sob Matrícula nº 20.992, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - Lote de terras urbano nº 07, da Quadra nº 07, do Loteamento denominado "Residencial Santa Fé", situado na cidade de Braganey, contendo área de 264,21m², sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, no Livro nº 2, Registro Geral, sob Matrícula nº 20.993, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art.3º. O pagamento do saldo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ocorrerá após a assinatura da escritura pública, através de recursos próprios do Município de Braganey.
Art. 4º. Fica ratificado o TERMO DE COMPROMISSO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL firmado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e o Sr. JOSÉ CEZAR MODOLO, na data de data de 31 de maio de 2019.
Art. 5º. Fica estabelecido que o imóvel desapropriado, acima discriminado, tenha por fim específico a ampliação do Cemitério Municipal de Braganey.
Art. 6º. Os imóveis acima descritos foram avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, criada pelo Decreto Municipal nº. 019/2019, cujos valores se ratificam.
Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Município de Braganey.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 dias do junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3CB66DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa responsável na confecção e fornecimento de camisolas hospitalar para atender as Unidades básicas de Saúde e camisetas para os integrantes do grupo de idosos da Academia de Saúde do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 05/07/2019.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 7.951,50 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 24 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B9BD8DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2019

Objeto: Constitui o objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio Zero Quilômetros, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, bicombustível, Ano/Modelo; 2019/2020; de acordo com a Deliberação Nº 107/2017-CEDCA/PR que estabelece o fortalecimento da estrutura do Conselho Tutelar do Município. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 05/07/2019.
Horário de protocolo: até as 13h45min.
Horário da sessão: 14h00min.
Valor estimado: R$ 62.408,33 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Endereço: refeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey,24 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:117C7203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de neurologia pediátrica para atendimento consultas e realização de exames de eletroencefalograma, para paciente município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 05/07/2019.
Horário: 10h30min.
Valor estimado: R$ 28.720,00(vinte oito mil setecentos e vinte reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 24 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:AFD3F249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2019

Processo dispensa Nº. 52/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 52/2019, de 24/06/2019, para o qual tem como objeto: "TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ Nº 30.036.684/0001-42 no valor total de R$17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F37BE69

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 81/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2019
DISPENSA Nº 52/2019

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): empresa J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ nº 30.036.684/0001-42
Objeto: TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.
VALOR : R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F2598D5

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.82/2019

Processo dispensa Nº. 53/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 53/2019, de 24/06/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.028.873/0001-02 no valor total de R$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ADAF899A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

DISPENSA 53/2019
Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.028.873/0001-02
Data de Assinatura: 24/06/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
VALOR**:** R$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B7CA734

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1755, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Cafeara, Oscimar José Sperandio, no uso de suas atribuições legais convoca em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e

CONSIDERANDO, o informe n° 001/2019 - CEAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do Conselho Municipal de Assistência Social em convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cafeara, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cafeara, a ser realizada no dia 26 de julho de 2019 no Centro Comunitário de Cafeara.
Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social terá responsabilidade na organização e coordenação do evento.
Art. 3° O tema central da Conferência será: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social."
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de Junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Pres. do Cons. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:13A1FDD0

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2019

Pregão Nº. 16/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 16/2019, de , para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A CNPJ Nº 75.263.558/0001-69 no valor total de R$56.700,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

Cafeara - Pr, 24 DE JUNHO DE 2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F4D53725

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019
PREGÃO 16/2019

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A CNPJ Nº 75.263.558/0001-69
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 24/06/2019
Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR.
Vigência: 12 meses

GESSICA FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C2D95512

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 139/2018 – Pregão nº 29/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Aquisição Combustível, lubrificantes e Serviços de Lavagem e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de **R$ 24.076,51 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais, cinqüenta e um centavos)** referente a: lote 1 item 1, lote 5, itens 1,2,3,4,5,6 e 7, lote 6 itens 1,2,3 do Pregão nº 34/2018, atualizando o montante para R$ 1.077.956,48 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos cinqüenta e seis reais, quarenta e oito centavos).
ASSINATURA: 14/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40EB82D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.650/2019

Lei nº 1.650/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de cerimônias dos alunos do PROERD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas provenientes da realização e organização de cerimônias de formatura

dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, realizado pela Polícia Militar do Estado do Paraná, com crianças e adolescentes de Cafelândia.

Art. 2º. As despesas autorizadas por esta Lei, serão as seguintes:
I. Materiais e serviços para a decoração do evento;
II. Alimentação das crianças e adolescentes formandos e os pais no dia do evento;
III. Contratação de profissionais para interpretar o Mascote do Programa PROERD, o "Leão Daren";
IV. Aquisição de brindes para doação às crianças e adolescentes formandos;
V. Contratação de sonorização e banda;
VI. Contratação de Show Artístico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução o desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7871AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.651/2019

Lei nº 1.651/2019

Súmula: Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.555/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.555/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - Fica autorizado o Município de Cafelândia, em caráter permanente, a promover a esterilização dos cães recolhidos e demais casos a serem regulamentados, conforme os casos previstos. "
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1463E875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.652/2019.

Lei nº 1.652/2019.

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste - Riquezas do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste - Riquezas do Oeste.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste - Riquezas do Oeste.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Adeturoeste em Assembléia Geral.

§ 2º - Outros Valores poderão ser repassados para a Adeturoeste como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento no 11.001/20.608.0017-2068 - Coordenação de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1C4ED823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.653/2019.

Lei nº 1.653/2019.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Turismo - COMTUR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, através do Departamento de Turismo, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Parágrafo único: O COMTUR é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, com finalidade de fomentar o desenvolvimento turístico no Município.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, compete:

I. Assessorar, estudar e propor diretrizes para a Política Municipal do Turismo, para desenvolver a política Municipal de Turismo;

II. Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;

III. Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos a Política Municipal de Turismo e plano de recursos do FUNTUR;

IV. Exercer a ação fiscalizadora de observância do desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V. Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental e sanitário aos órgãos públicos, entidades públicas e privada e a comunidade em geral;

VI. Apoiar iniciativas que venham incrementar o Turismo no município e promover melhorias na infraestrutura turística;

VII. Promover junto ás autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do município;

IX. Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

Art. 3º - O Suporte financeiro, técnico e administrativo indispensáveis à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretária Municipal, ao qual a COMTUR está vinculada.

Art. 4º - O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo;
II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
III. 01 (um) representante da agência de Turismo;
IV. 01 (um) representante de rede de Hotelaria do Município;
V. 01 (um) representantes de Associações Civis em geral.

Art. 5º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 6º - A função dos membros do COMTUR é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º - As sessões do COMTUR serão públicas e só os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º - O mandato de membros do COMTUR é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou sem suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao presidente do COMTUR.

Art. 10 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMTUR.

Art. 11 - No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua criação, o COMTUR elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 - O Executivo Municipal nomeará o Conselho Municipal através de Decreto Municipal.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7410F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.654/2019.

Lei nº 1.654/2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I. Escola Municipal;
II. Urbanização / Calçadas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:090D145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Claudio Rosa, portador do R.G. nº 4.849.811-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de junho de 2019.
Horário de saída: 20h00min.

Motivo:
- Transportar pacientes para realizar exames no Hospital do Rocio.

Data do retorno: 15 (quinze) de junho de 2019.
Horário do retorno: 00h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2AE4DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Gerson Rocha, portador do R.G. nº 6.189.857-3 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2019.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar em Loanda;
- Alta de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá;
- Buscar paciente no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar em Loanda.

Data do retorno: 15 (quinze) de junho de 2019.
Horário do retorno: 02h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8E3D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Eliane Cristina de Luca, portadora do R.G. nº 9.566.025-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Participar do evento: "Fórum de Segurança Cibernética – CYBERSEC".

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de junho de 2019.
Horário do retorno: 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34577117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Levar familiares para visita a paciente internado em clínica de recuperação para dependentes clínicos.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7809C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Decreto nº 070 de 24 de junho de 2019.

SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestruturada o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021, compostas pelos seguintes representantes:

I. Representantes Governamentais:
Titulares:
- Oldair Inez Ues Allgayer;
- Lirio Wanzuita;
- Maira Juliana Muller.

Suplentes:
- Eliane Terezinha Schmitt;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Josiane Jeske.

II. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titulares:
- Sirlei Heiss Guardezi;
- Vera Lucia de Araujo Gomes Wanzuita;
- Maria Salete Calota;
- Magali Bonelli;
- Deyze Noeli Haubricht;
- Romildo Balbino de Freitas.

Suplentes:
- João Silvério Frederico;
- Leliane Batista;
- Fernanda Franciele Fonseca Murta;
- Clarice Erenice Sipp;
- Marisa dos Santos Schiroff;
- Dilair Gama de Souza.

III. Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titulares:
- Valdete Meurer Fontin;
- Andreia Griggio Bortolato;
- Ricardo Cardoso.

Suplentes:
- Roseli Decken;
- Rafael Meassi;
- Anderson Bortolato.

IV. Representantes dos Usuários de Serviços:
Titulares:
- Luiz Antonio Stopacholi;
- Rogerio Effting;
- Valmor Haubricht;
- Lilian Figueiredo;
- Judite Bartizik;
- Roberto Bernardine de Cristo;
- Natal Miglioli;
- Vilmar Mezari;
- Ataíde Cavalheiro;
- Zilda Kaleski Bez Fontana;
- Darci Tichez Copceski;
- Simone Marques da Costa Eising.

Suplentes:
- Leonardo Spinola;
- Vera Lucia Spinola Sanches;
- Antonio Carlos I. Sorria;
- Maria Lucia de Araujo Cardoso;
- Maria Helena Anunciação;
- Emerson Finta;
- Catarina Miglioli;
- Antônio Offmann;
- Antônio Miglioli;
- Inelves Busetti Colla;
- Marco Antonio Julio;
- Roseli Domingos da Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 126 de 12 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C50DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 334/2019-DRH

PORTARIA N. º 334/2019-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
DANIELI AXIONOV	AUX.TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2016	01/06/2019
DOUGLAS V. GONÇALVES	MOTORISTA I	23/06/2016	23/06/2019
ELIANE RODRIGUES LEAL	AGENTE COM. DE SAÚDE	02/06/2016	02/06/2019
KATIA JULIETA BARZOTTO	PROFESSORA	09/06/2016	09/06/2019
NOELI P. O. CONZZATTI	AGENTE COM. DE SAÚDE	01/06/2016	01/06/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B46C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 335/2019-DRH

PORTARIA N. º 335/2019-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS, de conformidade com a conclusão do curso Superior,

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
NOELI P. O. CONZZATTI	AGENTE COM. DE SAÚDE	GEM	B	B-I	02
ELIANE RODRIGUES LEAL	AGENTE COM. DE SAÚDE	GEM	B	B-I	02
DOUGLAS V. GONÇALVES	MOTORISTA I	GOO	A	J-I	03
DANIELI AXIONOV	AUX.TECNICO ADMINITRATIVO	GEM	B	K-I	02

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4F76A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 336/2019-DRH

PORTARIA N. º 336/2019-DRH

SÚMULA: Revogar adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Revogar Adicional de Insalubridade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	PORTARIA
EMACULADA C.F.DOS SANTOS	SERVENTE DE SERV.GERAIS	022/2019 -DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F9FE4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n.° 081/2019**, na modalidade Tomada de Preços **n.° 013/2019**, do tipo Técnica e Preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e licenciamento de software destinado à gestão pública para atendimento das necessidades do Município de Cafelândia, conforme descrição completa do termo de referência e do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município e Cafelândia/Pr. O recebimento e protocolo dos envelopes que seria no dia **26/06/2019**, passa para o dia **26/07/2019** até às 08h15min e, abertura no mesmo dia as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 24 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:0FB8A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°082/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°046/2019**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de informática para licenciamento, implantação e manutenção de sistemas de gerenciamento de conteúdo web, aplicativo mobile integrado ao web site na plataforma android, publicações de diário oficial, sistema de protocolo, sistema de cemitério e sistema de esportes, bem como treinamento para operacionalização dos sistemas., destinados integralizar as atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes que era dia **27/06/2019** passa para o **dia 12 de julho de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 24 de Junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3A6464E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 08 de julho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos para as aulas de Educação Física, Brincadeiras Pedagógicas e Atividades Lúdicas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 24 de junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3EEDDE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 072/2019
Tomada de Preços nº 03/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0111/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação na Rua Paraná.

FORNECEDOR: TAPALAM CONSTUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.481.987/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 106.976,40 (cento e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação na Rua Paraná.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Pavimentação de Ruas Municipais.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA TOTAL DO PROJETO: Rua Paraná – 912,50 m² de pavimentação e 220,0 m² de calçada com paver, conforme projeto e planilha.

VALOR ESTIMADO: R$ 107.595,59 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 106.976,40 (cento e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Califórnia, 24 de junho de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F01D3707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 PREGÃO Nº 035/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 068/2019
Pregão nº 035/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra para Corte de Madeira.

Fornecedor: INSECT- COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12
Valor total do Fornecedor: R$ 51.869,30 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	70	Toneladas	Serviços de Corte, transporte e serragem de madeira verde.	R$348,33	R$24.383,10
02	70	Toneladas	Serviços de corte, transporte e serragem de madeira seca.	R$383,16	R$26.821,20
03	20	Toneladas	Lenha, madeira de ambas qualidades.	R$33,25	R$665,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$51.869,30 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Califórnia, 24 de Maio de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6C7C0087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
CMDCA - GABARITO PRELIMINAR

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.
Processo Seletivo para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão – Paraná / pleito 2020 - 2024.

GABARITO PRELIMINAR

ALTERNATIVA	RESPOSTA
1	E
2	C
3	A
4	B
5	B
6	B
7	E
8	A
9	C
10	C
11	C
12	D
13	B
14	C
15	A
16	B
17	D

18	B
19	B
20	E
21	D
22	A
23	C
24	A
25	A
26	E
27	A
28	C
29	A
30	C

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9FACB82E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Portaria Nº. 64, de 14 de Junho de 2019.

Súmula: Atribuição de Carga Horaria suplementar a Helemara Freitas da Silva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a **Helemara Freitas da Silva**, portadora do CPF: 049.292.249-77, carga horaria suplementar de 20 horas semanais conforme artigo 11 da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, tendo efeito retroativo a 03/06/2019.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 14 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:48F9CC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2019-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguintes servidores municipais:

IRACEMA DE OLIVEIRA 15 horas
CLEONICE KOMARCHEWSKI 30 horas
WILLIAN DE BASTOS 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de julho/2019.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior
Presta serviços de Tesouraria, e o acúmulo de serviço torna necessário a complementação de jornada extra.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o termino da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.

Campo do Tenente – PR, 28 de junho de 2019.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:10EE9E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

LUIZ CARLOS GOMES	60 HORAS
DIRCEU RODRIGUES	60 HORAS
VALENTIM DA SILVA	60 HORAS
ELVIS VIEIRA DE MENEZES	60 HORAS
IRINEU FABJINSKI	60 HORAS
ACIR GONÇALVES	60 HORAS
ANTONIO CORREA	60 HORAS
ANTONIO MARTINS	60 HORAS
ALUISIO MARTINS	60 HORAS
ARTHUR LUIZ DA SILVA	60 HORAS
JOSÉ CORREA	60 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	60 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA	60 HORAS
JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	60 HORAS
MARCIO ZANARDINE CARNEIRO	60 HORAS
GILMAR CAVALHEIRO	60 HORAS
ESMAEL DE RAMOS	60 HORAS
CLODOALDO KUHL	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
JOÃO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	60 HORAS
CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA	60 HORAS
IRINEU DREWENAK	60 HORAS
JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
MICHAEL FELTRIN	60 HORAS
RUBENS PEDRO BORA	60 HORAS
TIAGO SANTANA WOSNIACKI	60 HORAS
WALMIR XAVIER	60 HORAS

SILVIO ROBERTO RIBEIRO	60 HORAS
SERGIO PEREIRA	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido de 15 de junho a 15 de julho de 2019;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 24 de junho de 2019

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:138D277A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	303	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de Junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF6AC142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2019

Dispõe sobre as normas referentes às atualizações de cadastro e as exigências para a alteração do sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbano - IPTU e do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VIII e o art. 89, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - O sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbano - IPTU e do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis, deve manter atualizado os seguintes dados do Cadastro Imobiliário:

a) Nome do proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer titulo ou adquirente;
b) Se o imóvel for de propriedade de pessoas jurídica devera constar no cadastro imobiliário o nome dos sócios, ou pelo menos do sócio majoritário, com a cópia do Contrato Social atualizado;
c) Número de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas - CPF/MF ou CNPJ;
d) Área construída, padrão de construção e utilização do imóvel;
e) Endereço para correspondência atualizado.

Art. 2º - O sujeito passivo do IPTU deverá proceder a atualização dos dados constantes na notificação para pagamento do imposto (Carnê) até a data fixada anualmente para a impugnação do tributo.

Art. 3º- os documentos exigíveis para alteração do nome do sujeito passivo do IPTU são os seguintes:

a) Certidão atualizada do registro de Imóveis, (atualizada) mínimo de 3 meses de validade;
b) Certidão do Registro de Imóveis em que conste o transmitente como sujeito passivo;
c) Escritura Pública de Compra e Venda;
d) Contrato de Compra e Vendas;
e) Termo de Ocupação (áreas do PAC I);
f) Contrato de Doação de Bem Imóveis(PAC II);
g) Contrato de Arrendamento (Programa Minha Casa Minha Vida).

§1º. Na hipótese de apresentação de Escritura de Compras e Venda, no caso de aquisição de bem imóvel que se encontra em área decorrente de loteamento aprovado pela municipalidade, caberá ao Cadastro Imobiliário Municipal, vinculado ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria, promover a atualização cadastral, onde figurará, na qualidade de possuidor/proprietário do bem, o adquirente. com todos os dados pessoais e documentação imobiliária apresentada, porém, ficará mantido na qualidade de co-devedor o transmitente do possuidor/proprietário, na respectiva CDA e em todos os extratos e documentos extraídos do cadastro, inclusive no carnê do IPTU, até que o Registro Imobiliário seja então trazido pelo adquirente;

§ 2º. Se o imóvel estiver inserido em loteamento aprovado pela municipalidade a transmissão do imóvel somente será possível com o Registro de Imóveis atualizado, caso há não apresentação do Registro de Imóveis atualizado, será aceito a Escritura pública do Imóvel, assim o proprietário atual ficara sob regime de Co-Responsável do imóvel no Cadastro Imobiliário, porém, em todos os instrumentos deve constar o nome do transmitente no respectivo documento;

§ 3º. Para as áreas decorrentes de fracionamento irregular, aqueles já consolidados, ou seja, que existem no âmbito do Município há mais de 05 (cinco) anos, a transmissão imobiliária exigida será através da apresentação de um Contrato Particular de Compra e Venda ou Cessão de Direitos Possessórios, porém, deve-se apresentar pelo

menos uma seqüência sucessória na aquisição do bem, além de constar o nome do transmitente no documento a ser apresentado;

§ 4º. Se a área onde se instaurou o fracionamento irregular decorre de invasão, onde há questionamentos no âmbito judicial ou administrativo sobre a área, ou consta no Cadastro Imobiliário um proprietário, com pelo menos Escritura Pública atestado o seu domínio sobre o bem, esta transmissão não poderá ser realizada;

Art. 4º - As situações não abarcadas pela Lei devem ser submetidas a análise da Procuradoria Geral do Municipio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de Junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5AEB3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos de pavimentação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antônio da Silva, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder com a persecução da licitação em epígrafe. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial, não verificou-se a presença da seguinte licitante.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
F. A. TANCK & CIA LTDA	13.257.002/0001-02	André Luiz Gonçalves dos Santos	6.130.421-5 025830139-20	LTDA

O pregoeiro iniciou a sessão com a leitura da Resposta ao Recurso Administrativo da empresa **F. A. Tanck e Cia LTDA – ME** no qual foi aceito pela forma de DIREITO DE PETIÇÃO. O mesmo foi analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, no qual foi negado.

Consoante a isso, foi considerado pelo Pregoeiro Oficial, como **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** a seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR (R$)
MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA LTDA.	R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, a empresa **F. A. TANCK & CIA LTDA** através de seu representante**, André Luiz Gonçalves dos Santos**, declarou intenção de recurso em face da habilitação da empresa **MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA LTDA** pela seguinte motivação: Aceitação do balanço patrimonial referente ao exercício de 2017. O pregoeiro por sua vez, salientou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, ficando desde logo as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 10h07min, da qual eu, **Paulo Antonio da Silva**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Licitantes:

F. A. TANCK & CIA LTDA	André Luiz Gonçalves dos Santos	

Comissão de pregão.

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antônio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0280CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2019 - DISPENSA N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA
CNPJ: 76.676.352/0001-23
DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 11.087,16 (onze mil e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020.
DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BFE74302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 006/2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 1400/19 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Designar** Gislaine Antonia Bertão, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 91155, Gianna Schreiber Popadiuk, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 2206 e Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 90001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 1400/19, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 24 de junho de 2019.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:75DF1A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 3174/19 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Designar** Gislaine Antonia Bertão, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 91155, Gianna Schreiber Popadiuk, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 2206 e Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 90001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 3174/19, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 24 de junho de 2019.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4948B4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata citada e relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários,** para comparecer na Secretaria de Educação, entre os dias **25 de Junho de 2019 à 01 de Julho de 2019,** no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h munida da documentação citada no **Anexo II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. A candidata nominada e constante no **ANEXO I,** se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste Edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADA.**

Candói, 24 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
CANDIDATA CONVOCADA:

CANDIDATA	CURSO	CLASSIF.	SECRETARIA
SAMARA FERREIRA	SUP.PEDAGOGIA	29º	EDUCAÇÃO

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pela candidata convocada:

• Cópia do Documento de Identidade – RG;
• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
• Comprovante de Residência;
• Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
• Número de conta corrente e agência bancária;
• Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação, último registro e a seguinte).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D6E5396

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 005/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária na Avenida Francisco Pedro da Luz, na sede do município de Candói/PR"**, e ADJUDICA ao licitante o objeto da licitação conforme segue:

Licitante	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	766.867,67
Total geral			**766.867,67**

Candói, 17 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A9E481D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 080/2019, cujo objeto é: "**Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à Secretaria de Educação**", realizada em 19 de junho às 8h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 24 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ADD20273

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME (CNPJ sob o nº. 00.124.814/0001-38
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do município através do orçamento participativo",
VALOR: de R$ **305.320,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/06/2020
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra **ASSINATURA:** 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FF6593FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME(CNPJ sob o nº.80.577.794/0001-90).
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do município através do orçamento participativo",
VALOR: de R$ **19.230,00 (dezenove mil duzentos e trinta reais**
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/06/2020
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra **ASSINATURA:** 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D7033243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3E98FA96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 552/2019 de 24.06.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial n. º 089/2019 de 07.06.2019,*** destinado a contratação de empresa para a prestação dos serviços de impressão gráfica (formulário continuo de nota do produtor rural), conforme descrições constantes do Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o critério de classificação o ***"Menor Preço",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA,*** com o valor de R$ R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) para fornecimento do objeto, conforme registrados na Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 239/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 089/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de impressão gráfica (formulário continuo de nota do produtor rural), conforme descrições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.01.2.128.3.3.90.30.16.00.00.00(278/2019).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:46865C62

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 239/2017.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 828, Sala 02, Centro,CEP:85.685-000, em Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 82.655.606/0001-20, neste ato representada por seu Sócio Sr. *NORBERTO MARGUTTI*, portador do CPF sob n.º 175.884.139-72. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 24.01.2014 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 08 (oito) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 18 de fevereiro de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) referente a (08) oito meses, sendo o valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B35387EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 095 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 05 de julho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
***OBJETO*:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software AUTOCAD, incluindo suporte técnico com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender às necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 05 de julho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B3721730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 553/2019 de 24.06.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 090/2019 de 07.06.2019,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de extintores novos e de materiais de proteção/segurança/sinalização e emergência, com as descrições constantes do Termo de Referência, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento de todos os itens a empresa ***VALDENIR ZENI,*** no valor de R$ 12.407,50 (doze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 240/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VALDENIR ZENI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de extintores novos e de materiais de proteção/segurança/sinalização e emergência, com as descrições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 12.407,50 (doze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO:
08.05.2.144.3.3.90.30.04.00.00.00(472/2019)
08.05.2.144.3.3.90.30.44.00.00.00(472/2019)
08.07.2.150.4.4.90.52.24.00.00.00(536/2019)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:738808D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 191/2016.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA,*** com sede na R. Sibipiruna, 100, Bairro São Gabriel, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Gerente Senhora *EDIMARA CATANI VICCARI*, portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72 e RG sob n. º 3.841.671-5 SSP-PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (7,6587%) e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal justo e contratado pela locação de um 01 (um) ônibus rodoviário convencional, com as especificações constantes do objeto contratual, para transporte de alunos, estudantes de curso superior, no município de Realeza (trajeto – Capitão L. Marques a Realeza - de segunda a sexta-feira - média de 24 viagens mensais) passa de R$ 428,94 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) por viajem, para R$ 461,79 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) a viagem, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, até R$ 132.995,52 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 21 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73A6ED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 166/2019 DATA: 24-06-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, à Servidora Pública abaixo relacionada, a partir de 24 de junho de 2019, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123576/1	Terezinha Aparecida de Oliveira Dyba	Zeladora	II	07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:418EF54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 554/2019 DATA: 24-06-2019

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120461/1	Eni da Silva	Zeladora	24-06-19	23-09-19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A7942235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N.º 167/2019 DATA: 24-06-2019

SÚMULA: Concede o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012, e Lei Municipal n.º 2.399/2019 de 17/04/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de junho de 2019, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	05%
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	05%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4F50488C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 001/2019 – C.I.

Súmula: Instauração de Tomada de Contas Especial.

O Controlador Interno Senhor Djalma Gervásio da Cunha, no uso de suas atribuições e competências nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 611/2005, considerando:

- determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consignada no processo 47402/12 e acórdão 2972/2018 – Primeira Câmara, de que seja instaurada Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo controle interno municipal a fim de que sejam apuradas as responsabilidades pelo não atendimento às diligências da Corte de Contas.

RESOLVE:

I – Instaurar Tomada de Contas Especial a fim de apurar as devidas responsabilidades.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis/PR, 24 de junho de 2019.

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controlador Interno

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E2774AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PROCESSO INTERNO Nº 143/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 13.415.600/0001-62**
Objeto	Aquisição de resistência e prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamento analisador de bioquímica,para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	24/06/2019 à 23/09/2019
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D26CD1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 146/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de sensores de alarme de incêndio,sirenes,detectores de fumaça e prestação de serviços de instalação dos mesmos.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: I B G VIEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 21.182.833/0001-90

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7D3631D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2019 – DP

Súmula: Prorrogação de licença maternidade.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, (de 25 de junho de 2019 à 23 de agosto de 2019), a licença maternidade da funcionária LAIZ CAROLINY DA SILVA, Professora, RG nº 9.793.329-4-SESP/PR.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5461B5DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 057/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2018, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 25 de junho de 2019, para ocupar o cargo de Professor - 20 horas, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2018:

Classif.	Nome	Doc. Ident.
18º	LUIZA APARECIDA DE ALMEIDA	14.722.804-0

Artigo 2º. Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3AFC3C05

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.430 DE 24 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de contribuição com a Associação Estudantil de Carlópolis/Pr e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de contribuição para os exercícios de 2019 e 2020, com a Associação Estudantil de Carlópolis/Pr, no valor bianual de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Para o ano de 2019 será repassado o importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas iguais após o tramite legal da dispensa de chamamento publico e do termo de fomento.

Parágrafo Único – para o ano de 2020 será o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com repasses mensais de fevereiro a novembro, no valor de R$ (10.000.00 dez mil reais).

Art. 3º Fica a associação beneficiária obrigada a aceitar todos os estudantes universitários e de cursos técnicos que quiserem se associar, desde que o destino seja atendido ou esteja no trajeto das linhas da associação.

§ 1º - Fica ressalvado o direito a formação de lotação mínima de 10 novos associados para fretamento ou colocação de veiculo próprio para o transporte.

§ 2º - O valor cobrado do associado que utiliza o carro próprio da associação ou fretado deverá ser o mesmo respeitando a igualdade entre associados.

§ 3º Fica vedado reajuste das mensalidades dos associados acima do praticado quando da assinatura do termo de fomento, ressalvada a variação do combustível.

Art. 4º - O termo de fomento tão somente poderá ser assinado após a apresentação de toda a documentação legal necessária e, inclusive, apresentação da prestação de contas do exercício anterior, para assim comprovar o atendimento de todas as exigências do SIT, bem como juntada de toda a documentação exigida na lei Federal 13.019/2014, e demais legislação atinente à matéria.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 24 de junho de 2.019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:6D32633A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.431 DE 19 DE JUNHO DE 2.019

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar contrato de autorização de uso de bem imóvel Publico por tempo determinado e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado celebrar contrato de autorização de uso de bem imóvel Público com a empresa Geisilaine Aparecida da Veiga Marangoni, CNPJ 17.423.852/0001-94, nome fantasia Festolandia Parque, no período de 17 de junho de 2019 à 17 de julho de 2019.
Parágrafo Único – O imóvel objeto da autorização de uso é de propriedade do Município denominado "Ilha do Ponciano", qual será autorizado o uso de forma parcial, suficiente para a instalação do parque de diversões dos veículos de apoio.
Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo municipal deverá celebrar contrato administrativo com a usuária, no qual constará a responsabilidade exclusiva desta no planejamento, organização, realização do evento, e direitos para exploração comercial do local, tais como cobrança de ingressos e venda de alimentação.
Artigo 3º - Fica vedado o controle de acesso, fechamento de vias públicas e cobrança de estacionamento.
Artigo 4º - Fica obrigada a cessionária a franquear entrada para o publico em geral no dia 23 de junho de 2019, das 08:00 às 18:00 hs, em razão do evento Corte Solidário que esta sendo organizado em parceria com o Município.
Artigo 5º - Os casos omissos da presente lei poderão ser regulamentados por meio de decreto do executivo, revogadas as disposições contrarias.
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 19 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D18C7AEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.432 DE 24 DE JUNHO DE 2.019

Súmula: "Autoriza o Chefe do Executivo a ceder no ano de 2019, os direitos da realização do baile da escolha da Rainha da Frut Fest ao clube Recreativo Caravela Country Club "

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a ceder no ano de 2019 os direitos da realização do baile da escolha da Rainha da Frut Fest ao clube Recreativo Caravela Country Club.
§ 1º - A cessionária ficará responsável por:
a - Garantir a qualidade do evento;
b - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
c - Reservar 30 (trinta) ingressos para a Comissão Organizadora;
d – Contratação de Atração de renome nacional (show);
e- Locação de gerador de energia;
f – Contratação de Segurança e brigadista;
g – Confecção de todo o material gráfico para divulgação e ingressos;
h - Divulgação em rádios;
i – Contratação de toda a infraestrutura de som e iluminação;
j – Pagamento de taxa do ECAD;
k – Custeio de camarim e hotel ao artista se necessário;
l – Contratação de DJ se necessário;
m - Montagem de passarela/decoração;
n – Disponibilização do local;
o – Custeio dos gastos com equipe de trabalho;
§ 2º - O Município será responsável por:
a - Efetuar as inscrições das candidatas;
b - Organização dos ensaios;
c - Escolha do corpo de jurados (composto por 07 pessoas);
Artigo. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de junho de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A55FF418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 71-2019

SÚMULA: Revoga o inteiro teor do Decreto nº 67/2019 e os respectivos anexos.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 67/2019 e os respectivos anexos.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EE4CEF86

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 41/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E).**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5CBFA428

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 42/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2019.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6A416864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019 - ID Nº 4319

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019 - ID Nº 4319
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J F PERES RANIERI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA DESENVOLVER PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPLANTANDO NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0EAA2ACF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2019

DECRETO Nº 128/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.488,58 (Cento e Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reis e cinqüenta e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839.

04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 126.488,58
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 954 JUNHO R$ 126.488,58

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 3 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:613FE8FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2019

DECRETO Nº 129/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.586,36 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839.
04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 30.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**DECRETO Nº 129/2019**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.586,36 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839.
04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 30.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 954 JUNHO R$ 4.586,36

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 3 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 954 MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 954 JUNHO R$ 4.586,36

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 3 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A88215AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2019

DECRETO Nº 130/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de

dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 7.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAES. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 50.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAES. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 7.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAES. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INSFRAESTRUT. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAES. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 50.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INSFRAESTRUT. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 6 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A4A9A647

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/2019

DECRETO Nº 131/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 2.000,00

07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:61A0A55D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 102 fundeb 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 124.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇAO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 fundeb 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 50.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 30.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 24.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:42A4DF6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2019

DECRETO Nº 134/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69,71 (Sessenta e nove reais e setenta e um centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 147 FNDE - APOIO A CRECHES

04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 69,71
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
147 FNDE - APOIO A CRECHES

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 147 FNDE - APOIO A CRECHES.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 147 JUNHO R$ 69,71

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D9FDCD7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 004/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 004, de 19 de junho de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 18/06/2019.

Resolve:

Art. 1º APROVAR A SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DA REDE FISICA DO SUS – ALTERANDO O TIPO DO ESTABELECIMENTO ATUAL 73 – PRONTO ATENDIMENTO E SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO ATUAL 003 – UPA, PARA TIPO DO ESTABELECIMENTO 73 – PRONTO ATENDIMENTO E SUBTIPO DO ESTABELECIMENTO 001 – PRONTO ATENDIMENTO GERAL, TENDO COMO EMBASAMENTO NORMATIVO: DECRETO Nº. 9.380/2018 E PORTARIA Nº. 3583/2018 GAB/MS.

Centenário do Sul, 19 de junho de 2019.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4B140D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 109/2019

DECRETO Nº 109/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 115.000,00 (centro e quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 115.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 115.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 115.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 115.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF4E1E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO DA ARP 239-2018 - PP 46-2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda**.** Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços n° 239/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial n° 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Alexandre Arceli Kist, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D34F2974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 9/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 9/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME
3	PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
5	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2	GENN CONSTRUÇÕES LTDA
3	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

JOÃO DE SOUZA BUENO

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F35CBAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 162/2019

Aprova as contas do exercício financeiro de 2014 do Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2014, nos termos do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de junho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4BADDD93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 368/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 3.608,55(tres mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita ,tais comohospedagem, alimentaçãoe mobilidade localà cidade de Brasília, nos dias 26à 28dejunhode 2019, para participação de audiencia Pública junto a Agencia Nacional de Transportes Terrestres.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19dejunhode 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:57DDD3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLOMBO/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, torna pública a relação das candidaturas Deferidas, e Indeferidas da 2ª fase do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2024, em conformidades com o Edital nº 001/2019 do CMDCA.

Art. 1o - Sendo os candidatos **Deferidos:**
001 - EUCILEIA EVARISTO DOS SANTOS
002 – LEOMAR FERNANDES DE FARIA
003 – REGINALDO DA LUZ PEREIRA
004 – VALÉRIA ALBERTI
007 – ANDRÉ LUIZ MAIER POPP
008 – ALINE DO ROCIO NEVES
010 – JEREMIAS JOSÉ FONTOURA
011 – ELISANGELA FRANCO RIOS
012 – ROSANI SELLES DOS SANTOS
013 – MARLI DE FÁTIMA MACHADO
014 – MIGUEL DA SILVA
015 – MARLON GOUVÊA
017 – JOÃO CARLOS JUIR
018 – JANY DA SILVEIRA
019 – LILIANE BREGINSKI DOS SANTOS
020 – VANUZA JULIANA LIMA
021 – FELIPE LOPES ANASTÁCIO
022 – ALLYSON FELIPE FARIA DE SOUSA
023 – VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO
024 – THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA
025 – SÉRGIO LUIZ ROSA
026 – SIMONE CORREA ANDRADE
027 – GISELE CRISTINA BARRETO
028 – MARIANA ANDRESSA DE OLIVEIRA MARQUES
029 – MARINA ALVES GUIMARÃES PINTO
030 – DANIELA MELLO DE LIMA ROSA
031 – CARLOS DA CRUZ
032 – ELIDE GONÇALVES SCHRAM
033 - WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO
034 – LEONCIO SANTIAGO
035 – JHENYFER CAROLINE LOPES CARVALHO
036 – JACKSON VELOSO DE LIRA
037 – VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI
038 – JULIO CESAR BAGLIOLI

Art 2º - Sendo os candidatos **Indeferidos**:
005 – VALTER SANTOS GONÇALVES
006 – ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
009 – JULIANO ROMERO
016 – THAYNARA DA SILVA LOPES

Art 3º – Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de junho de 2019.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1357C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MESSSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.966.373/0001-72.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 348.854,01 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Junho de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6F397CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2019 - DISPENSA 056/2019 PROCESSO: 15070/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CTTRANS – CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRÂNSITO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.944.974/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos servidores lotados no Transporte Escolar do município de Colombo.
Valor: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), de acordo com os serviços prestados

Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018 – D.O 15.02.12.361.0010.2053.339039, desdobramento 48.00 (Serviço de Seleção e treinamento), fonte 1.104
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de Junho de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CB7376D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2019 – CHAMAMENTO 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO: 4916/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: MURILO COUTINHO RIBEIRO DA SILVA, Acadêmico em Educação Física, portador do CPF nº 103.936.439-05.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº. 881830/2018, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Valor: O valor é de R$ 991,23 (Novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:10B70D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2019 – CHAMAMENTO 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO: 4916/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: KELVIN JOSÉ SIMBA DA ROCHA, Acadêmico em Educação Física, portador do CPF nº 096.236.879-23.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº. 881830/2018, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Valor: O valor é de R$ 991,23 (Novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:19BA8B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2019. PROCESSO: 29576/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação da Avenida Abel Scuissiato (Lote 01), com área total de 55.892,00 m², sendo 9.627,65 m² com CBUQ convencional e 46.264,35 m² com Asfalto Borracha, e Recape de vias urbanas em CBUQ, 2.766,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base,

revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.
Valor: R$ 14.230.832,77(Quatorze milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:99CE33B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 098/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017. PROCESSO: 16489/2019

PARTES: Município de Colombo/PR e Administração e Incorporação de Imóveis Toniolo & Cavalli & Cia Ltda - Epp
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Avenida João Batista Lovato, nº 152, Colombo/PR, com área de 442,35 m², a ser utilizada para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Agencia do Trabalhador – SINE/Sede e Carteira de Trabalho/Sede.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 7.482,28 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal e R$ 165,77 (Cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente ao valor do condomínio mensal.
§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo a secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1481/2018 - DO.: 22.01.22.661.0047.2111.339039 – Fonte 1.000 - Desdobramento 10.00 (locação de imóvel) e DO.: 22.01.22.661.0047.2111.339039 – Fonte 1.000 - Desdobramento 01.00 (condomínio).
PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 05 de Julho de 2019 a 04 de Julho de 2021.
LOCAL E DATA: Colombo, 13 de junho de 2019.
ASSINATURA: Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Antonio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CE2E0F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.
Data: 11 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do brasil - bll - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3C63BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2019 – CHAMAMENTO 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO: 4916/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ANA PAULA VIEIRA, Bacharel em Educação Física, portadora do CPF nº 043.534.101-48.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº. 881830/2018, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Valor: O valor é de R$ 1.630,44 (Um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:92317A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018

Processo Administrativo nº. 18018/2018.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2019 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Paraná.
Itens: 27 e 28 - Preservativo Masculino Lubrificado. Caixa c/ 144 unidades, selo do INMETRO.
Resultado: FRACASSADO.

Colombo, 24 de junho de 2019.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1CE5CA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2019

SUMULA: AUTORIZAR PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA, conforme requerimento, o pagamento de Licença Prêmio, com período aquisitivo de 16/03/2014 á 16/03/2019, a partir de 24/06/2019 até o dia 21/09/2019, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
NILDA PASCUA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	3611-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D0F5EA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 113/2019

DECRETO Nº 113/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 674 de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 20.125,52 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2030 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **343 – Programa Estadual Assistência Farmacêutica**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **803 – Outras Transf. Estado Progr. FEAS Incentivo 5**
VALOR: **7.125,52 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

TOTAL:..... R$ 20.125,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 7.125,52 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
a) Fonte 803 – Outras Transf. Estado Progr. FEAS Incentivo 5: R$ 7.125,52 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 7.125,52

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2033 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **343 – Programa Estadual Assistência Farmacêutica**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 13.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.125,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BEAB75BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3211 DE 23 DE MAIO DE 2109

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3211/2019 de 23/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 459.587,47 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE FINANCAS**	
05.001		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
05.001.28.846.0004.0.002.		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
620 - 3.3.20.93.00.00	33774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.054,26
619 - 3.3.30.93.00.00	33777	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.997,43
618 - 3.3.30.93.00.00	33785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.263,11
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
563 - 3.3.90.39.00.00	33762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.545,71
06.003.08.244.0005.2.031.		**GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF**	
621 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.523,29
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.1.004.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA**	
600 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.486,97
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
564 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.154,59
07.004.10.301.0006.2.092.		**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
622 - 3.3.90.30.00.00	3498	MATERIAL DE CONSUMO	46,33
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.361.0007.1.005.		**AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS**	
612 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08.001.12.361.0007.2.048.		**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO**	
614 - 3.3.90.30.00.00	33136	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
615 - 3.3.90.39.00.00	33136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0007.1.006.		**AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI**	
613 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.214,05
08.002.12.365.0007.2.055.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
616 - 3.3.90.30.00.00	33136	MATERIAL DE CONSUMO	5.301,73
617 - 3.3.90.39.00.00	33136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**459.587,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3105	Receita de Alienação de Ativos - Bens Educação - Exercícios Anteriores
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores
3498	Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007 - Exercício
3940	Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS
33136	F11N3D-2E0MP 81 - Exercícios Anteriores
33762	P M Florida/Secr. F. Desenv. Social - FEAS PPAS - Exercícios Anteriores
33774	Convenio P M de Florida/Funasa - Melhorias Redes de Distrib. de Agua - Exercí
33777	P M Florida/SEAB/ Convênio 309-2017 - Exercícios Anteriores
33785	SEAB - Convênio - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 23 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7D98FA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ANGELA MARIA ANTONIETTI _CRISTIANE DE CAMARGO ALVES

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI

EDITAL: 098/2017. Contrato nº 035/2019

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição à servidora em licença maternidade, matrícula 211871.

PRAZO: Pelo período de 17/06/2019 a 06/12/2019

SALÁRIO: R$1.313,03mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA:14/06/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CRISTIANE DE CAMARGO ALVES

EDITAL: 098/2017. Contrato nº 036/2019

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição a servidora em licença maternidade, matrícula 230071.

PRAZO: Pelo período de 17/06/2019 a 15/11/2019

SALÁRIO: R$2.626,08mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA:17/06/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:468C520C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVO MARISA ANTONIA BIASOLI

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISA ANTONIA BIASOLI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 015/2019 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 08/06/2019 a 15/08/2019

DATA ASSINATURA: 08/06/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A50384A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 114/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento; destinados à manutenção e adequação de prédios e espaços públicos de Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Presencial 114/2019, para adequação do Edital.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4565141C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 26 de junho de 2019, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ALCEBÍADES ALVES DE LIZ
02	ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA.
03	THALITA GONÇALVES PICCIANI

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8FDC7286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KASHMIR COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 478/2019 - referente a Processo dispensa nº 60/2019.
OBJETO: Aquisição de um jogo de xadrez gigante para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino durante as aulas de educação física.
PRAZO: 120 dias
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5FF2ECD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ARTES THESPIS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 477/2019 - referente a Processo dispensa nº 61/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 5(cinco) apresentações, mediante intervenções, através de performance, poesia e contação de história e também recepção artística, para o evento de lançamento do 12º Concurso de Literatura, que acontecerá no dia 28 de junho de 2019, no Teatro Municipal Eunice Sartori.
PRAZO: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B31A9B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
OBJETO: Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 205/2019, de 26/04/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público:

1 - Resultado de julgamento do recurso administrativos da fase de habilitação:

Nº	LICITANTE RECORRENTE:	PROCESSO Nº	RESULTADO
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	5960/2019	IMPROVIMENTO

2 – Fica mantida a decisão da Comissão Especial em relação à fase de habilitação já publicada anteriormente.

3 - Comunica ainda que, fica designada a data de **27 de junho de 2019, às 14:00 horas**, na sala de sessão pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura de envelope nº 2 contendo propostas.

DATA: 24 de junho de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:21EF7566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 06.215.218/0001-40. LOTE 01 R$ 84.899,00. TOTAL R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:668DF768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2019

LUIZ OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.
CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de Junho de 2019, ano VIII/ nº 1775.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 25 de junho de 2019, **BRUNA OTILIA MAGUELNISKI**, inscrita no CPF sob n°.: 060.265.299-50 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAPARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 24 DE JUNHO DE 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9377B3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

Contrato nº. 002/2017
Licitação: Tomada de Preços Nº. 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: Salla de Propaganda Ltda, CNPJ: 03.136.036/0001-95
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 26 de junho de 2020.

Data de Assinatura do Termo: 24 de junho de 2019.

Assinaturas:
Contratante: Patrik Peloi Flávio
Contratada: Leonardo Garcia Revesso

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FA3A4FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.368/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 24 de Junho de 2019 a senhora DEBORA REGINA FORMIGONI portadora do RG. nº. 9.131.927-6 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 09/03/2017 lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 24 de Junho de 2019 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 24 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73E5A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.368/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 24 de Junho de 2019 a senhora DEBORA REGINA FORMIGONI portadora do RG. nº. 9.131.927-6 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 09/03/2017 lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 24 de Junho de 2019 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 24 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2698C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
Valor: R$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 9000 BTUS, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BAD3A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BRÁSIDAS EIRELI
Valor: R$ 3.706,21 (três mil setecentos e seis reais e vinte e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – FORNO ELÉTRICO 50 LITROS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO e PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 DISCOS, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8D878DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
Valor: R$ 395,20 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR e QUADRO BRANCO 90 CM X 120 CM, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B183E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Valor: R$ 5.049,85 (cinco mil quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – PERSIANAS. para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1FDE2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
Valor: R$ 609,99 (seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – MINI SYSTEM COM ENTRADA USB S.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:026DC65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2.019

Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Valor: R$ 45.598,31 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS : ARMÁRIO 2 PORTAS DE MADEIRA, ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS C/PRATELEIRAS, BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LTS, CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA, CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, CAMA DE SOLTEIRO C/ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, COMPUTADOR COMPLETO C/MONITOR 19" LED INTEL CORE i5, DVD VÍDEO, ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300, FOGÃO 04 BOCAS INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LONGARINAS, MESA DE JANTAR DE MADEIRA, NOTEBOOK DUAL CORE 4GB, PROJETOR MULTIMÍDIA, RÁDIO PORTÁTIL, REFRIGERADOR FROST FREE, SMART TV LED 43, SUPORTE PARA TV DE PAREDE, TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, UMIDIFICADOR DE AR e VENTILADOR DE PAREDE.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:66F81157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME
Valor: R$ 1.460,44 (um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL, MESA DE REUNIÃO – TIPO OVAL, SANDUICHEIRA ELÉTRICA - 110V.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:56A1C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Valor: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – MESA MULTI JOGOS 3x1 - PEBOLIM, PING PONG E FUTEBOL DE BOTÃO.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:276F99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME
Valor: R$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO DE ESPUMA.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:54E20D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Valor: R$ R$ 11.559,57 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – BATEDEIRA PLANETÁRIA C/ TIGELA INOX, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, CÂMERA DIGITAL 20.1 MP, CENTRAL PABX CAPACIDADE MÍNIMA 02 LINHAS E 4 RAMAIS, COIFA PARA FOGÕES ATÉ 04 BOCAS, CONJUNTO DE SOFÁ ESTOFADO 2 E 3 LUGARES, DUCHA 5500W, ESCADA DE ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS, GAVETEIRO MDF - 3 GAVETAS E RODINHA, MESA PARA ESCRITÓRIO (COMPUTADOR).

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2C731C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TECNOLAR LTDA - EPP

Valor: R$ R$ 1.749,83 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – LAVADORA DE ROUPAS 15 KG.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:65E7400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VIA NOVITA LTDA - ME
Valor: R$ R$ 2.253,69 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – HD EXTERNO PORTÁTIL e IMPRESSOA MULTIFUNCIONAL LASER DIGITALIZAÇÃO (SCANNER).

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D3AAB389

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
Valor: R$ 5.211,00 (cinco mil duzentos onze reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 45/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 018/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS – AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 18000 BTUS, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA e CARRO FUNCIONAL MODULAR COM 03 PRATELEIRAS.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BB91E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 075/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CASCAVEL e CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 10/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 24 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6A95C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/06/2019	3.357,75
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/06/2019	21.835,51
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	24/06/2019	29.121,44

Goioerê, 24 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FB5A419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.369/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
3.3.90.14.1142-DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$. 3.000,00
TOTAL	R$. 3.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
3.3.90.30.627-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 3.000,00
TOTAL	R$. 3.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C91A7224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 617/2019 - UNIPREV

LEI Nº 617/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE SEUS SERVIDORES NOS PLANOS ASSISTENCIAIS FORNECIDOS PELA EMPRESA UNIPREV

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Goioxim a promover os atos necessários pra a participação dos servidores em Plano de Assistência Funeral, de livre adesão, promovido pela empresa TIAGO VARIZA, nome fantasia UNIPREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.968/0001-04, com sede à Vila Podolan, sem número, Santa Maria do Oeste, Paraná.

Parágrafo Único: A adesão ao Plano de Assistência Funeral é opcional e facultada à manifestação expressa do servidor interessado.

Art. 2º A participação financeira no Plano de Assistência Funeral será suportada pelo servidor no percentual de 100% (cem por cento), ficando, desta forma, isento o Município de qualquer custo e autorizado a descontar o valor devido do salário do servidor, até o limite de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:43EFFD05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 618/2019 - OPERAÇÃO DE CREDITO AGENCIA DE FOMENTO

LEI Nº 618/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de projetos de pavimentação asfáltica.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.001	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO
15.451.0006.2089	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA/FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA DE OBRAS
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 616	Operações de Crédito Internas

Valor:	R$600.000,00

Art. 9º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de operação de crédito autorizadas por essa Lei, conforme especificado abaixo:

CODIGO RECEITA	DESCRIÇÃO	
21.19.00.11.00.00.00.00.00.	Operação de Crédito Interna Mercado Interno Principal	Valor: R$ 600.000,00

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A8D5222C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2019

PORTARIA Nº 68/2018
D a t a: 24 de junho de 2019

Ementa: Concede férias à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, matrícula 1037, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, a pedido da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o período de gozo das férias, segundo período, à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 652.076-6 SSP/PR e CPF n. 026.630.239-49, relativaP ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018, para usufruí-lo nos dias 01 a 18 de julho de 2019..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9635B811

PROJUR
DECRETO Nº 132/2019 DATA: 24.06.2019

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.071 de 13.12.2018, e considerando o memorando on-line sob o n° 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1012	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	982	3.400,00
TOTAL			**3.400,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D2DEC83C

PROJUR
DECRETO Nº 133/2019 DATA: 24.06.2019

Ementa: não atendimento aos Editais de Convocação nºs 011/2019 e n° 012/2019 das candidatas para os cargos de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam aos Atos Convocatórios de nºs 011/2019 e 012/2019, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado nos Editais de Convocação nº 011/2019 e 012/2019:

Professor			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data de nascimento**
48º lugar	145	Cristiane Honoria Munhoz	05/05/1978
50º lugar	37	Cristiane Woiciechowski Dagostin	17/01/1980

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DC355592

PROJUR
PORTARIA Nº 259/2019 DATA: 24.06.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s

136/2017, 519/2017, 1.021/2017, 2.804/2017, 3.124/2017, 3.904/2017, 1.214/2018, 1.510/2019, e 1.547/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Cristina Aguayo de Lima	4.840.070-1 - SESPII/PR	2017/2018	08/07/2019 a 06/08/2019
Anildo Morais Peracoli	5.330.097-9 - SESPII/PR	2016/2017	24/06/2019 a 13/07/2019
Antonio Carlos Alves	2.242.177 - SESPII/PR	2018/2019	15/07/2019 a 24/07/2019
Aparecido Paulo Bianchini	1.389.128-1 - SESPII/PR	2017/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Elizia Dias de Araujo Batista	9.401.337-2 - SESPII/PR	2018/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 - SESPII/PR	2017/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Horst Kluge	1.045.383 - SESPII/PR	2017/2018	08/07/2019 a 06/08/2019
Ivonete Dalcezio Kener	7.610.193-0 - SESPII/PR	2017/2018	08/07/2019 a 06/08/2019
Ramon Manoel Batista	2.193.228 - SESPII/PR	2018/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B8C1C669

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **25.06.2019 a 01.07.2019** no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	**Data de nascimento**
51º lugar	166	Patricia Regina Munhos	11/07/1983
52º lugar	101	Joseane de Oliveira	17/08/2083

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Comprovante de escolaridade exigida;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - As candidatas consideradas inaptas no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo serão eliminadas.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:40D94552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, N° 247 – CEP 86620-000 – Guaraci/PR
CNPJ n.º 02186220/0001-87
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 004/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019:

Contrato n.º 004/2019	
Contratado: OLIVEIRA & TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.	CNPJ/MF: 20.723.315/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio e orientações técnicas aos servidores municipais do Poder Legislativo envolvidos na geração e envio de dados e informações para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).	
Valor total: Estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme a necessidade do Órgão.	
Data de Assinatura e vigência: 24/06/2019 a 24/06/2020.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:74B97B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	475/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 77.461.366/0001-92

COLACITE, COLACITI & CIA LTDA - CNPJ 77.461.366/0001-92

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	8.000,00	4,5500	36.400,00
DIESEL S1O	LT	117.000,00	3,5500	415.350,00
Total:				451.750,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 451.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 24 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:75D52A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Marcelo Luiz da Silva, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Denilson Munhoz, Wilson Alexandre, Allan José Pitta Nhoqui, José Marcelo do Nascimento e Anderson Roberto da Silva para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina.
Conceder 24 (vinte e quatro) diárias, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Valdir Alves Martins, Sérgio Davi e Edinaldo de Jesus da Silva, para levar estudantes para faculdade, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5BD07E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 094/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 135/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 24 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 094/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 135/2019

Fisioterapeuta:

· **Elaine do Rocio Camargo Martins**

Guaraniaçu, 24 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:46F0E91D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4130/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....400,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....11.500,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....2.400,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....1.800,00

Total.....16.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....400,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....11.500,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....2.400,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 494.....1.800,00

Total.....16.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DE287A0B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: **Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo**.

CONTRATADO: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda,
CNPJ Nº: 13.891.611/0001-19

VALOR: R$590,00 (Quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Orçamento 2020 e Emendas Impositivas", que será realizado de 25 a 28 de junho de 2019 em Curitiba/ PR.

Guaraniaçu, 24 de junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:84812300

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: COLLA & SILVA LTDA.
CNPJ Nº: 79.132.932/0001-48
VALOR: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta Reais).
CONTRATO Nº: 62
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.30.00.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Papel Timbrado e Envelopes para uso nos diversos setores do Poder Legislativo.
DATA ASSINATURA: 24/06/2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F321212B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22/2019

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Luciele da Cruz Quadros, Matrícula 7-1, ocupante do cargo de Zeladora, Férias relativas a saldo de dias remanescente do período aquisitivo compreendido entre 19/04/2017 a 18/04/2018.

Art. 2º O gozo de férias será de 25 (vinte e cinco) dias à serem usufruídas entre 25/06/2019 a 19/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 24 de Junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:32DCF326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de maio de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento, Classificação:

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	Classificação
01	Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu	839.500,00	1º
	HTI Serviços Médicos Eirelli	882.570,00	2º
	Neomed Gestão Clínica e Saúde Ltda ME	X	Inabilitado

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:88B6D07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2019

DECRETO Nº 103/2019 de 18 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da Nomeação da Conselheira Tutelar suplente aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que a Conselheira Tutelar **Dirlei Sauer** encontra-se afastada de suas atividades laborais em virtude de auxilio - doença;
Considerando que para o trabalho dos conselheiros tutelares continuem sendo eficaz é necessário que a equipe esteja completa, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato, da senhora **MARLENE MARIA BOLDORI**, portadora do RG nº 8.525.134-1 SSP/PR, **CONSELHEIRA TUTELARE SUPLENTE,** para que substitua a Conselheira senhora Dirlei Sauer até que cesse o benefício auxilio doença da mesma, a contar de 18 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 dias de junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6E6E72E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

A Administração Municipal, por intermédio de Seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 02/2019, torna público aos interessados que, no Edital de Pregão Presencial Nº 023/2019, publicado no 19/06/2019 D.O.E.:

Retifica-se os itens a serem licitados, assim como seus valores e quantidades, assim como sua data de abertura, que passará a ser no dia 05/07/2019 as 08:30 hrs.
O edital retificado encontra-se a disposição juntamente com outros arquivos referente ao Pregão Presencial nº 023/2019

2. As demais disposições e previsões editalícias, não alcançadas pelo presente expediente, restam ratificadas.

Iguaraçu/PR., 24 de Junho de 2019.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A2C05AF5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL
ADITIVO CONTRATO Nº 059/2018

Retifica-se a publicação do extrato contratual aditivo contrato nº059/2018 da Inexigibilidade nº 007/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2019.

Onde se Lê: "**Segundo Aditamento ao Contrato nº 059/2018**."

Leia-se: "**Primeiro Aditamento ao Contrato nº 059/2018**."

Iguaraçu, 24 de Junho de 2019.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:254A6327

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 058/2018

Retifica-se a publicação do extrato contratual aditivo contrato nº058/2018 da Inexigibilidade nº 006/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2019.

Onde se Lê: "**Segundo Aditamento ao Contrato nº 058/2018**."

Leia-se: "**Primeiro Aditamento ao Contrato nº 058/2018**."

Iguaraçu, 24 de Junho de 2019.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8AAA0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONVOCA PARA PROVA OS CANDIDATOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu - Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal Nº 06/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 25/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 07/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 09/2018 e alterada pela Lei Municipal Nº 02/2019 e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com base na resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Iguaraçu – Paraná.

Art - 1º Convocados. Ueslei Dione Castro dos Santos, João Kikuchi, Adilsom Borges dos Reis, Roselena Mulina Canavezi, Natalino Ferreira dos Reis, Aparecido Domingos de Oliveira, Cândida Aparecida Rocha Rodrigues, Douglas Alves dos Anjos, Ana Claudia Jorge Bento, Jose Benedito Alves de Oliveira, Roberto Mauro Cardoso, Tais Fernanda Santana de Oliveira, Lincoln Stravini Alves, Regiani Aparecida Moreira Philot e Edicleia Cristiane Tamião,

Art - 2º A Prova de caráter eliminatório objetiva e de redação será realizada **no dia 30 (trinta) de Junho de 2019**, das 08:00 às 12:00 horas nas dependências da Escola Municipal de Iguaraçu, sito à Rua Melchiori Milani, 288 – Centro, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

Art - 3º Os candidatos aprovados terão os nomes divulgados para próxima etapa em Edital, a etapa consistirá de **avaliação de informática e avaliação Psicológica que se realizará no dia 7 (sete) de julho de 2019** das 08:00 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal de Iguaraçu, sito à Rua Melchiori Milani, 288 – Centro.

Art – 4º Aprova a exclusão da Avaliação Medica da 3ª etapa do Processo de escolha para Conselheiro Tutelar disposto no edital nº 01/2019.

Iguaraçu, 24/06/2019

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:75F024CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA, E EU PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1o – Fica por força desta Resolução promovida a recomposição dos subsídios base dos detentores de mandatos eletivos da Câmara Municipal de Iguatu-PR, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Provimento n.º 56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A recomposição dar-se-á em 3,26% (três inteiro e vinte e seis por cento) correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos dez meses, no período de 01º de agosto de 2018 a 31 de maio de 2019, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iguatu, 24 de junho de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:78D46541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **ALOISIO DA SILVA – OBRAS E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.934.400/0001-56,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à

Estrada Iguatu para Anahy, linha Moro do Tatu, s/n, Km 06, Zona Rural Iguatu/PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **o Sr. Aloisio da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº. 42802760, CPF nº. 595.502.109-44. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 004/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO
Com base na Cláusula quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de execução. A prorrogação compreende o período entre 21/04/2019 até 20/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 21 de Abril de 2019.

Município de Iguatu
FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Aloisio da Silva – Obras e Terraplanagem
SR. ALOÍSIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Tânia Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B4BB0896

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS CARATER
Tabela 9

LRF, art.4º, § 2º , Inciso V	
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2020**
Aumento Permanente da Receita	R$ 406.027,53
(-) Transferências Constitucionais	R$ 134.500,07
(-) Transferências ao FUNDEF	R$ 72.482,76
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	R$ 199.044,70
Redução Permanente de Despesa (II)	R$ -
Margem Bruta (III) = (I + II)	R$ 199.044,70
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R$ -
Novas DOCC	R$ -
Novas DOCC geradas por PPP's	R$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	R$ 199.044,70
FONTE: Secretaria de Finanças	
Para o exercício financeiro de 2020, o Município de Iguatu, possui margem líquida para margem de expansão de despesas conforme demonstrado no quadro acima.	

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:5D7F3B1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LRF, art.4º, § 1º , INCISO III			
RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (d)**	**2016**
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	260.800,00	-	195.833,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	260.800,00	-	195.833,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2018 (b)**	**2017 (e)**	**2016**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DECAPITAL			
Investimentos	186.623,00	55.465,48	101.340,30
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	186.623,00	55.465,48	101.340,30
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+g	(g)
	113.204,22	39.027,22	94.492,70
FONTE: Secretaria de Finanças			
Nota: O Município tem aplicado em investimentos todo o produto das alienações promovidas durantes os exercícios demonstrados.			

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F67281DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO DE METAS FISCAIS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
LRF, art.4º, § 2º , Inciso V					
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	
Anistia e Outros Benefícios	IPTU	-	-	-	Nõa há Lei Municipal vigente
	ITBI				de benefícios que impliquem em
	ISSQN				renúncia de receita para 2019.
	Taxas	-	-	-	
	Contribuição de Melhoria	-	-	-	
	Contribuição a COSIP	-	-	-	
TOTAL		-	-	-	-
FONTE: Secretaria de Finanças					
Nota: não estimativa de renúncia de receita para 2020 e posteiores, se vier a ser criado algum incentivo oportuno deverá ser acompanhado por estimativa e compensação da renúncia.					

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:8B18D2B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO DAS METAS FISCAIS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
RISCO DECORRENTE DA RECEITA		**COBERTURA DOS RISCOS FISCAIS**	
- Redução do Crescimento (PIB)	130.000,00		
- Redução do Índice de Preços	50.000,00	- Reserva de Contingência	120.000,00
- Aumento da Inadimplência Municipal	-	- Superávit Primário Estimado	557.263,78
- Alteração Legislação Tributária Municipal	-	- Limitação de Empenhos previsto na LRF	50.000,00
RISCO DECORRENTE DA			

DESPESA			
- Precatórios Judiciais	30.000,00		
- Impacto na Folha dos Servidores	85.000,00		
- Serviço da Dívida Consolidada	35.000,00		
- Gastos Adicionas Diversos	55.000,00		
TOTAL	**385.000,00**	**TOTAL**	**727.263,78**
FONTE: Secretaria de Finanças			
Nota - No que tange aos riscos fiscais acima demonstrados, para cobertura dos mesmos existe lastro suficiente conforme pode-se observar no demonstrativo.			

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:242BA986

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 794, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2020, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I- Despesas Correntes; e
II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I- pessoal e encargos sociais;
II- juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- investimentos;
V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI- amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II- a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV- a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V- a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI- a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
mensagem;
II- projeto de lei orçamentária;
III- tabelas explicativas da receita e despesas;
IV- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V- quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI legislação da receita;
VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX- plano de aplicação dos fundos especiais;
X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2019, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2017 e 2018, da previsão de 2019 e da projeção para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:
I- A margem para concessão de renúncia de receita;
II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V
Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;
IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V- Lei especifica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Os valores das ações de prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2020 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2020 e no mês de fevereiro de 2021, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2020, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) Das obras em andamento;
II- Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termo do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2020, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham

sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2020, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II- As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2019, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2019, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:
Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2020, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:72898207

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 24/2019

Objeto Constitui o presente objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para o Município de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 05/07/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 13.719,30 (treze mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 24 de junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:6E85F83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.108/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera cargo de Diretor de Departamento e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 24/06/2019, o cargo ocupado pela Servidora Municipal Senhora ANDRESSA MARCONDES

PIRES FERREIRA, Registro Geral sob nº. 9.838.166-0 SSP/PR e CPF sob nº. 088.749.599-07, nomeada através do Decreto nº. 226/2018, de 25 de outubro de 2018, conforme segue:

I – Do novo cargo:

CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
Diretor do Departamento de Assistência Social	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora Andressa Marcondes Pires Ferreira, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D7D55FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2019, por um período de 02 (dois) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 24 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:597095AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 24 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2786DA92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 25 e 26 de junho de 2019 a Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 24 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:90F11035

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INTERROMPE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 03 de junho de 2019, **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E5DD10FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 1.103.530,10 (Um milhão, cento e três mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 72.000,00
181 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 128.000,00
197 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
SOMA.....R$ 500.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 580.280,10
2103 FONTE: 815 CV.MTUR/CEF Pav.Asf.Rural
SOMA.....R$ 580.280,10
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 23.250,00
2102 FONTE: 776 CV.MCIDADE/CEF Recape Asfáltico
SOMA.....R$ 23.250,00
TOTAL.....R$ 1.103.530,10
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 500.000,00
FONTE: 815 CV.MTUR/CEF Pav.Asf.Rural.....R$ 580.280,10
SOMA.....R$ 1.080.280,10
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 23.250,00
340 FONTE: 776 CV.MCIDADE/CEF Recape Asfáltico
SOMA.....R$ 23.250,00
TOTAL.....R$ 1.103.530,10
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF4F3D7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 624.150,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 15.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.150,00
243 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
SOMA.....R$ 9.150,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 500.000,00
TOTAL.....R$ 624.150,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
12 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.150,00
247 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
251 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
SOMA.....R$ 9.150,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
348 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
399 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 600.000,00
TOTAL.....R$ 624.150,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58472651

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 021/2019

Súmula: Deferir as inscrições dos candidatos ao Pleito Eleitoral conforme regulamenta a Resolução nº 016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião da Comissão de Escolha realizada em 17 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1°. Deferir a candidatura dos seguintes inscritos:

Juliana Guedes Souza
Daiane Daniela Andriato
Elizângela Silva de Moraes
Iziane Nathiely Paulino
Luizinho Brizzi Sardins
Elidiana Cristiana Vaz
Débora Claudino de Andrade
Thalita Cruz
Márcia Aparecida R. de Lima Vilvert
Bruno Domingos Barreto
Carla F. Carvalhho de Souza

Art 2º. Indeferir a candidatura dos seguintes inscritos:

Márcio Santos de Oliveira

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 24 de junho de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7386A40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 049/2019
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2019
INEXIGIBILIDADE: 002/2019
PROCESSO: 006/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Maio de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RAFAEL LINO GAIARI.

DOMICILIO LEGAL: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 5153, ZONA I CEP 87.501-330 UMUARAMA /PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 07/02/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de Maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL LINO GAIRI
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:608DC5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 24 de junho de 2019 em atenção ao Edital de nº 01/2019; Resolução 02/2019 – Eleições Unificadas para membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, gestão 2020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a lista de pré-candidatos aprovados e suas respectivas notas da Prova Prática de Informática do processo de escolha ao Cargo do Conselheiro Tutelar 2020 a 2024, sendo eles:

Pré Candidato	Pontuação
Alex Aparecido Rodrigues	96
Ana Paula Iotti	70
Angelica da Silva	25
Angelica Mariane Bidas Landowski	92
Aparecido Nazaré Gonçalves	50
Carla Geovana do Vale	92
Denise Mara Rubim	70
Elisangela da Silva	50
Elisangela Munhoz	98
Gabriel Feriato	79
Jefferson Heleno do Carmo	52
José Vitor do Valle	84
Karina Sila Magalhães	91
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	85
Mayara Adriely Borges	92
Rita de Cassia Pereira	79
Salatiel Caroba da Silva	78
Silene Aparecida de Oliveira	90
Suellen de Almeida Porto	89
Vanderlei Villas Boas Negrão	98

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 de junho de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A37815BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4319/2019

SUMULA:- Nomear membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá, Gestão 2019-2021 e dá outras providencias.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 05/2011 – SSED/SUDE/DILOG de 13 de Outubro de 2011.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá nos termos do item 2.1 **Instrução Normativa nº 05/2011 de 13 de outubro de 2011, composto dos membros relacionados abaixo:**

GESTÃO 2019 a 2021

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Diomar Santin Tostes
Suplente: Andreia Soares Alexandre

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Demilce Rossetti do Carmo
Suplente: Shirlei Aparecida Vieira Barros

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Eléia Rodrigues Teodoro Santini
Suplente: Arlete Aparecida Debiazzi Marinho

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Giseli Cristina Alves
Suplente: Clayton Rodrigo Henrique

Art. 2º. O Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá, gestão 2019/2021 terá como Presidente a Senhora Eléia Rodrigues Teodoro Santini.

Art. 3º - Os Representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá terão mandato de, no máximo (02) dois anos, permitindo (01) uma única recondução por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9744DF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1309/2019, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, faz saber que **retifica o edital n.001/2019, publicado no Diário Oficial do dia 19 de junho de 2019,** que trata da Convocação para Eleições Para Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2024, no que tange os seguinte item:

ONDE LÊ-SE:

Edital n.º 001/ 2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024

LEIA-SE

Edital n.º 002/ 2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024.

OBS: Esta Ret-Ratificação não altera as demais informações do Edital publicado na data de 19/06/2019.

Itambé/PR, 19 de Junho de 2019.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A0D64520

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1309/2019, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, faz saber que **retifica a resolução n.001/2019, publicado no Diário Oficial do dia 19 de junho de 2019,** que trata de Afastar do CMDCA durante o período eleitoral para concorrer ao pleito referente ao cargo de conselheiro tutelar gestão 2020/2024 a representante da Entidade Clube dos Desbravadores RENATA LETICIA PASSAFARO em virtude de a mesma ser candidata, no que tange os seguinte item:

ONDE LÊ-SE:

RESOLUÇÃO n.º 001/ 2019

LEIA-SE

RESOLUÇÃO n.º 002/ 2019

OBS: Esta Ret-Ratificação não altera as demais informações do Edital publicado na data de 19/06/2019.

Itambé/PR, 19 de Junho de 2019.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:32C8E447

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1309/2019, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, faz saber que **retifica a resolução n.002/2019, publicado no Diário Oficial do dia 19 de junho de 2019,** que trata de Impugnar o processo eleitoral do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024, no que tange os seguinte item:

ONDE LÊ-SE:

RESOLUÇÃO n.º 002/ 2019

LEIA-SE

RESOLUÇÃO n.º 003/ 2019

OBS: Esta Ret-Ratificação não altera as demais informações do Edital publicado na data de 19/06/2019.

Itambé/PR, 19 de Junho de 2019.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5DDD3D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2019

PORTARIA Nº 28/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º Conceder período de gozo de férias aos servidores:

JOSE MARIA COSTA, portador do CPF nº 544.469.459-04, matrícula 881, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 13/04/2018 a 12/04/2019.
MARINEIA DE JESUS LEAL, portador do CPF nº 027.144.439-82, matrícula 2011, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018.
LOURIVAL COSTA ROSA NETO, portador do CPF nº 741.209.569-20, matrícula 2015, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018.
MANOEL COSTA ROSA NETO, portador do CPF nº 015.314.429-78, matrícula 2017, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018.
VALDIR ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 830.479.059-91, matrícula 2018, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018.
LISIANE DE CRISTO LAPOLA, portador do CPF nº 072.816.979-70, matrícula 2051, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018.
BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 089.406.509-21, matrícula 2054, ocupante de Cargo de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo 02/02/2018 a 01/02/2019.
Parágrafo Único – Fica Autorizado Pagamento do terço constitucional de férias aos servidores nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:5D38402B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados o cancelamento do processo licitatorio de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO USUARIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES." Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE,** conforme **Anexos,** deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**
JULGAMENTO: **CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 21 de junho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:148C7FEF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO 20/2019

Referencia: DO VALOR

ONDE SE LE:
Valor máximo R$ 39.909,24(trinta e nove mil novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
LEIA-SE:
Valor Máximo R$39.982,82(trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:36F9C780

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Data Para Entrega das Propostas: 08/07/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 08/07/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, eletroetronicos, bens moveis, equipamentos e materiais diversos para atender Secretaria Municipal de Saúde através do Repasse Recursos APSUS ." TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MAXIMO R$ 284.242,96(duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 24 de junho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8C8B1CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, no que diz respeito à **ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR (EDITAL nº. 02/2019 – CMDCA), resolve:**

TORNAR PÚBLICO

O resultado da prova de aferição de conhecimento dos candidatos da Eleição em Data Unificada para Conselho Tutelar do Município de Ivaí / PR, conforme abaixo, por ordem de classificação:

NOME	NOTA	RESULTADO
Eliane Lechka Kopacz	10	Aprovado
Isabele Carine Pinheiro	9,5	Aprovado
Maria Tatiane Ostachevski	9,5	Aprovado
Giselle Thais Giovanetti Santos	8,5	Aprovado
Francieli Canteri	8,5	Aprovado
Elaine Guse	7,5	Aprovado
Viviane Aparecida da Silva Stadler	7,0	Aprovado
Jane Czeremeta	6,5	Aprovado
Karine de Fátima Ferreira	6,5	Aprovado
Paulo Iaciuk Júnior	6,5	Aprovado
Juliano Canteri de Castro	6,0	Aprovado
Marco Antonio Krevey	5,5	Reprovado
Erondina Ferreira Ribeiro	5,0	Reprovado
Anne Evelin Scheifer Rospirski	4,0	Reprovado
Eliane Ferreira Kielt	4,0	Reprovado
Adriana Taras Solarevicz	-	Ausente
Bruno Gabriel Ferreira	-	Ausente
Nicolas Vinicius Borochok	-	Ausente
Teresinha Dilma Cordeiro	-	Ausente

Conforme o Edital 02/2019 – da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar quanto a prova de aferição de conhecimento em seu item 5.3: "A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5 (cinco) pontos, no total de 100 (cem) pontos". E ainda, no item 5.16: "Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova".
Ressaltando que a avaliação psicológica realizar-se-á no dia 13 de Julho do corrente ano, no local: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Rua Engenheiro Saporski, nº975, (em frente ao Ginásio de Esportes) Ivaí/PR. Conforme cronograma abaixo, por ordem alfabética:

Candidato	Horário
Elaine Guse	8:30
Eliane Lechka Kopacz	9:00
Francieli Canteri	9:30
Giselle Thais Giovanetti Santos	10:00
Isabele Carine Pinheiro	10:30
Jane Czeremeta	11:00
Juliano Canteri de Castro	13:00
Karine de Fátima Ferreira	13:30
Maria Tatiane Ostachevski	14:00
Paulo Iaciuk Júnior	14:30
Viviane Aparecida da Silva Stadler	15:00

Ivaí, 25 de Junho de 2019.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D8771CC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°081/2019
PREGÃO PRESENCIALNº066/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.
Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13h30min.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903400000 1960
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DC76D721

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°082/2019
PREGÃO PRESENCIALNº067/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.
Sessão de julgamento: 05/07/2019 às 09h00min.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
07001278122701103233903900000 1410
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:40BAA9F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/ CHEVROLET – MODELO ONIX 1.4, para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Cipauto Veículos Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 56.500,00.
HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DEA89457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Aparecida da Silva Bonin – matricula nº 109, detentora do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado na Secretaria de Saúde – Manutenção do Hospital Municipal, a partir do dia 23/05/2019 retornando em 22/07/2019, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 946 – PMI de 30/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA230BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um vírgula nove).

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:648D766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 04 de junho de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um vírgula nove).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA4CCEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano, 797, centro de Ivatuba, inscrito no CGC/MF nº 76.285.337/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Robson Ramos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.349.887-8 – SSP/MT e do CPF/MF nº 778.017.681-91, e

CONTRATADA: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.543.096/0001-05.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obra de uma Capela Mortuária para o Município de Ivatuba.

VALOR: R$ 229.627,34 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.08.244.0014.1.081 - 4.4.90.51.00.00 - Construção de Capela Mortuária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Ivatuba - PR, 19 de Junho de 2019.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64FEDB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI

CONTRATO Nº. 060/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 187.414,80 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **18 de junho de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **19 de junho de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:040D8BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 076/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2,025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01104	17.500,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01303	2.700,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	7.800,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01510	4.500,00
Valor da Suplementação.....:		**32.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	32.500,00
Valor da anulação .....:		**32.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DAED0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/209

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: ROSA & ESPERANÇA LTDA - EPP.
VALOR: R$ 620,00
DATA: 17/06/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B67B53FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 515/2019

PORTARIA Nº. 515/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a diária referente às despesas com alimentação do dia 21/06/2019, concedida através da Portaria nº. 507/2019, a favor do Sr. EDIVALDO PEREIRA, motorista, no valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme processo nº.1514/2019

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2CED4280

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2019

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA
CNPJ: 95.421.038/0001-44
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.265,40 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **24/06/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:D523CE07

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2019

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA
CNPJ: 08.057.625/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha.
VALOR: R$ 1.993,15 (um mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **24/06/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:B7587386

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2019

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA
CNPJ: 95.421.038/0001-44
OBJETO: Aquisição de material de higienização e limpeza.
VALOR: R$ 4.462,22 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **24/06/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:3B29BEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:
Art. 1° - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Antonio Rubens Rodrigues de Almeida	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B	11

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C786FD39

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Inês Bernadete Romanoski do Vale	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	A	22

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:387E5D6D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:
Art. 1° - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Marilda Bonczkowski	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B	21

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 07/06/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:195FF353

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.05.2019 E 21.05.2020.
VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) PELO USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
DATA: 21/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15E07E3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ART. 65, II, 'D' DA LEI 8666/1993 – PROCESSO DIGITAL Nº 9128/2019.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, PELO ÍNDICE DE 6,267540% (SEIS VÍRGULA DOIS SEIS SETE CINCO QUATRO ZERO POR CENTO), RESULTADO DA CORREÇÃO PELO INPC, RELATIVO AO PERÍODO NOV/2017 A ABRIL/2019.
O VALOR MENSAL POR MÓDULO PASSA A SER O SEGUINTE:
CONTABILIDADE PÚBLICA 326,34
COMPRAS E LICITAÇÕES 201,17
PATRIMÔNIO 151,99
FOLHA DE PAGAMENTO 201,17
CONTROLE DE FROTAS 227,99
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 415,74
SISTEMA SERVIDOR PÚBLICO 335,28
TOTAL 1.859,68
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 22.316,16 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 1.316,16 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22/05/2019.
DATA: 24/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA917780

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 55, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Concede Pensão por Morte, ao Sr. Paulo Miranda.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 15/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 28/10/18, PENSÃO POR MORTE, ao Sr. PAULO MIRANDA, portador do CIRG nº. 3.892.788-4/PR e CPF nº. 470.283.009-00, companheiro da ex-servidora ANTÔNIA SOARES DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da CIRG n°. 5.496.427-7/PR e do CPF nº. 577.565.629-68, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor anual de R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/10/18.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E637182

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 56, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Srª. Marisa de Fátima das Neves e outros.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

Considerando o que dispõe os arts. 29, II, § 2º, 32, parágrafo único e 36, II, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

Considerando os autos nº. 0005239-19.2018.8.16.0103, de reconhecimento de União Estável,

Considerando o Parecer Jurídico nº. 14/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Partilhar, a partir de 01/06/19, a PENSÃO POR MORTE, concedida aos dependentes do Sr. ANTÔNIO CELSO GONÇALVES DINIS, por intermédio do Decreto nº. 20.259, de 20 de outubro de 2014, com a Srª MARISA DE FÁTIMA DAS NEVES, companheira do ex-servidor, portadora do CIRG nº. 6.978.642-1/PR e CPF nº. 018.763.159-03, em virtude do reconhecimento da União Estável, com fundamento nos arts. 29, II, § 2º, 32, parágrafo único e 36, II, da Lei Municipal nº. 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em conformidade com o disposto no artigo anterior, cabendo a companheira 50% no valor de R$ 951,83 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) e aos filhos menores de idade 25% para cada um no valor de R$ 475,92 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor mensal de R$ 1.903,67 (hum mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos), e anual de R$ 22.843,92 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/19.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B200E013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 080/2017EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2019 E 18.06.2020.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL, PASSANDO A SER R$ 8.497,23 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 101.966,76 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 965;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 113;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 – MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
VÍNCULO: 507 – COSIP – CONTRIB. DE ILUM INAÇÃO PÚBLICA;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 18/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EF24EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019
MUNICÍPIO: LAPA, PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956.0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBILAN BRANCALHONI SAPLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ITENS 01, 03, 04 E 06.
VALOR GLOBAL: R$11.124,00 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397903A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019
MUNICÍPIO: LAPA, PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA: FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 11.425.470/0001-13, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ SILVIO MARTINELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$5.952,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16E5807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/1996
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.06.2019 E 05.12.2019.
DATA: 07/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F12DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2018
MUNICÍPIO: LAPA, PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 142, QUE PASSA A SER UNIÃO QUÍMICA.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99F16DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSOLI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 11.802.748/0001-24, pelo valor estimado de **R$ 200.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSOLI LTDA – ME.

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 14/06/2020.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C300284A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n°. 24.648.790/0001-84, pelo valor estimado de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Guarapuava, 13 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA EPP

CNPJ Nº. 24.648.790/0001-84

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 17/06/2020

Guarapuava, 17 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1620BF6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 26.478.300/0001-47, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO LTDA

CNPJ Nº. 26.478.300/0001-47

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 14/06/2020.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:43C1A8DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CARLETO & GRATTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 07.774.771/0001-32, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CARLETO & GRATTÃO LTDA

CNPJ Nº. 07.774.771/0001-32

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 14/06/2020.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:904DE1A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018
Pregão Presencial Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pio XII, 1847, Bairro Centro, CEP:85.801-210, cidade de Cascavel – PR, neste ato representada por **LAURA MATOS BORELLA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº54.149.400-4, inscrita no CPF/MF sob o nº485.026.658-47, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO COM ENTREGA PARCELADA MENSAIS PARA RECARGA DE BOTIJÕES.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial nº 25/2018.
DATA DO CONTRATO: 14 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:6741F693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 011-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais – Água da Mina, com extensão total de rede de 816,67 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital**.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0001-60;**

· **CAIUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME sob nº 12.963.701/0001-05;**

· **KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.470.259/0001-61;**

· **HANSEN E MELO LTDA , CNPJ/MF sob o nº 28.014.669/0001-51;**

· **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 29.909.743/0001-60;**

· **SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 26.195.815/0001-67;**

· **MARCHEZAN MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 13.480.401/0001-38;**

· **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 77.436.624/0001-80;**

· **D.A. VALERIO FRITSCH EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o nº 27.735.305/0001-06.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7370DB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 002/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kapa Construções Eireli EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de rede de drenagem, nas Ruas do Parque Indústrial I – Rua Guaririós, Rua Lins, Rua Piraí, Rua Pasteur, Rua

Arlete R. Da Silva, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Amazonas e Rua Estados Unidos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2019.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser prestados em local determinado pela Secretaria solic O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra. itante, no prazo maximo de 10 dias uteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 14 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO VALDECIR MACRI
Kapa Construções EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2AD85C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 006/2018.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 006/2018.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 86.877.743/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 710, Lobato – PR, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. GUILHERME VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 9.604.054-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.216.609-05, residente e domiciliado a Rua Wilson de Lima Lemos n. 236 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, 131 – Centro – Sala 2 – Colorado – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Ricardo Borri, brasileiro, casado, portador do RG. N. 4.292.755-4/SSP/PR, CPF. N. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, na cidade de Colorado - Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
O prazo de vigência previsto no contrato original nº 002/2018, firmado pelas partes em 25/06/2018, fica prorrogado até 25/06/2020 a contar de 25/06/2019, conforme preceitua o Art. 57, parágrafo IV da Lei 8.666/93 em se tratando de serviços continuados e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reduzido o valor do contrato em 20%.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lobato, 24 de Junho de 2019.

Contratante	Contratado
LEGISLATIVO MUNICIPAL	***SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO***

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES	***SÉRGIO RICARDO BORRI***
Presidente	Representante Legal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:57E4472F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
Processo: 54/2019

. Reuniram-se no dia 19/06/2019, as 09:06:21, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEMAREMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTEAPROVADAPELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARAFINS DEATENDIMENTOAOS USUÁRIOS DO SUS .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM 1 - CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1200	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).

ITEM 2 - CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1200	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).

ITEM 9 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 10 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 11 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 12 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 13 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,5900	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,5900 (cinqüenta e nove centavos).

ITEM 14 - METOCLOPRAMIDA CLORIDATO, DOSAGEM 4MG/ML COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,5900	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,5900 (cinqüenta e nove centavos).

ITEM 17 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0500	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTD Apelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).

ITEM 18 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0500	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).

ITEM 19 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,5400
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	2,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	2,3800	
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5400

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 2,3800 (dois reais e trinta e oito centavos).

ITEM 20 - ONDASETRONA CLORIDRATO 4 MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,5400
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	2,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	2,3800	
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5400

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 2,3800 (dois reais e trinta e oito centavos).

ITEM 21 - RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	0,0000	0,3600	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,3600 (trinta e seis centavos).

ITEM 22 - RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,3600	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,3600 (trinta e seis centavos).

ITEM 23 - ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	0,0000	0,0400	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).

Observação: COTOU ERRADO

ITEM 24 - ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0400	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).

Observação: COTOU ERRADO

ITEM 25 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0300	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).

ITEM 26 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0300	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).

ITEM 27 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1900	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 28 - CLORETO DE POTASSIO DOSAGEM 19,1% COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1900	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 37 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0300	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).

ITEM 38 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0300	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).

ITEM 39 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0400	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).

ITEM 40 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0400	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).

ITEM 43 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,1400
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1300	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,1400

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,1300 (treze centavos).

ITEM 44 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,1400
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1300	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,1400

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,1300 (treze centavos).

ITEM 49 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0900
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0700	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,0900

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0700 (sete centavos).

ITEM 50 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0900
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0700	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,0900

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0700 (sete centavos).

ITEM 51 - SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	Sim	0,0500

	LTDA			
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0500	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).

ITEM 52 - SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0500	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).

ITEM 57 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 58 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 59 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 60 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 62 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0200	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos).

ITEM 65 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	12,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	12,9000	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD Apelo valor de R$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).

ITEM 66 - AMOXICILINA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	12,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	12,9000	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD Apelo valor de R$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).

ITEM 67 - AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,8900	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,8900 (oitenta e nove centavos).

ITEM 68 - AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG + 125 MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,8900	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,8900 (oitenta e nove centavos).

ITEM 69 - AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,4800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são Vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,4800 (quarenta e oito centavos).

ITEM 70 - AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,4800	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREP RESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,4800 (quarenta e oito centavos).

ITEM 73 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	6,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	6,9600	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 6,9600 (seis reais e noventa e seis centavos).

ITEM 74 - BENZILPENICILINA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	6,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	6,9600	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 6,9600 (seis reais e noventa e seis centavos).

ITEM 77 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	6,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	6,8800	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 6,8800 (seis reais e oitenta e oito centavos).

ITEM 78 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMAFARMACEUTICA:PÓP/SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	6,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	6,8800	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 6,8800 (seis reais e oitenta e oito centavos).

ITEM 85 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,3500	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,3500 (um real e trinta e cinco centavos).

ITEM 86 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,3500	

O licitante PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,3500 (um real e trinta e cinco centavos).

ITEM 89 - ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1900	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 90 - ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1900	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 93 - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,9600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,9600 (noventa e seis centavos).

ITEM 94 - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,9600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,9600 (noventa e seis centavos).

ITEM 95 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	11,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	11,4000	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 11,4000 (onze reais e quarenta centavos).

ITEM 96 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	11,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	11,4000	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 11,4000 (onze reais e quarenta centavos).

ITEM 111 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,6500	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,6500 (sessenta e cinco centavos).

ITEM 112 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG/ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,6500	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,6500 (sessenta e cinco centavos).

ITEM 113 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	Sim	0,0800

	LTDA			
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 114 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0800	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 121 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 122 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0600	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 135 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL> 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,6200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,6200	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,6200 (sessenta e dois centavos).

ITEM 136 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL> 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,6200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,6200	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,6200 (sessenta e dois centavos).

ITEM 149 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,0600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,0600 (um real e seis centavos).

ITEM 150 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	1,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,0600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 1,0600 (um real e seis centavos).

ITEM 153 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	6,3100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	6,3100	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 6,3100 (seis reais e trinta e um centavos).

ITEM 154 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	6,3100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	6,3100	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 6,3100 (seis reais e trinta e um centavos).

ITEM 155 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,9700	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,9700 (noventa e sete centavos).

ITEM 156 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO CREME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,9700	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,9700 (noventa e sete centavos).

ITEM 163 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,2500	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,2500 (vinte e cinco centavos).

ITEM 164 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	0,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,2500	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 0,2500 (vinte e cinco centavos).

ITEM 173 - BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ml.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,3600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 2,3600 (dois reais e trinta e seis centavos).

ITEM 174 - BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ml.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,3600	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 2,3600 (dois reais e trinta e seis centavos).

ITEM 175 - BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,4100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,4100	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 2,4100 (dois reais e quarenta e um centavos).

ITEM 176 - BR0268375ACICLOVIR, DOSAGEM:50MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Sim	2,4100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,4100	

O licitante PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste Pregão Presencial o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pelo valor de R$ 2,4100 (dois reais e quarenta e um centavos).

ITEM 187 - BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola 10ml

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,2100	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,2100 (vinte e um centavos).

ITEM 188 - BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola 10ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA		Sim	0,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,2100	

O licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA pelo valor de R$ 0,2100 (vinte e um centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (2589), PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (5174) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos

respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:34 horas do dia 19 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - ..... Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - ..... Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO APARECIDO BERTOLDO - ..... Representante
HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:04A2C599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Data da Realização: 10 de julho de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 028/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, visando atender a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente (Ministério da Saúde) nº 4113601712261821756, as demais especificações encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e os valores máximos que integram o presente Edital.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414.

Lobato/PR, 24 de junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CDBE5AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE-CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 68.530,44 (Sessenta e oito mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**	
Data da Assinatura: **24 de junho de 2019, com vigência até 31.12.2019.**	
Dotações Orçamentárias: Red 397 Compl 3950 08.002.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4150F188

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 006/2019: INFORMAÇÕES ACERCA DO SUBSÍDIO 2019.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL 006/2019: INFORMAÇÕES ACERCA DO SUBSÍDIO 2019

A Prefeitura do Município de Lobato através do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, que nos termos da Lei Municipal 1.334/2017-E, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes de Curso de Nível Técnico, Superior (universitário) e Especializações:

O prazo para recebimento da documentação necessária para o **REQUERIMENTO** do auxílio transporte (novos requerimentos, alunos, cursos), para o 2º semestre de 2019, se inicia **a partir de 01 de julho**. De acordo com a Lei Municipal, os interessados devem comparecer a Divisão Municipal de Educação para obterem informações acerca da documentação necessária. Esta documentação deverá ser entregue na Divisão Municipal de Educação, mediante protocolo, obedecendo-se o prazo estabelecido na Lei Municipal, que prevê **a data limite de 30 de agosto de 2019.** Todavia, ressalta-se que de acordo com a própria Lei municipal, o pagamento do benefício ocorre no mês subsequente ao protocolo e não há pagamento retroativo.
O prazo para recebimento da documentação necessária para **RENOVAÇÃO** do auxílio transporte para o 2º semestre de 2019, estará aberto a partir de 01 de julho de 2019. De acordo com a Lei Municipal, os documentos necessários para a renovação são: DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA, **com data a partir de 01 de julho de 2019** e DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE, **também com data a partir de 01 de julho de 2019**. O prazo para entrega da documentação é até o dia **31 de julho de 2019** para recebimento no mês de agosto e assim sucessivamente. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, na Divisão Municipal de Educação.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTAÇÃO FORA DO EXIGIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.334/2017-E, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Ficam advertidos os contemplados pelo presente benefício, das Responsabilidades e Exigências contidas na Lei Municipal n° 1334/2017-E, de 15 de março de 2017, sem prejuízo das demais cominações legais.

Lobato, 24 de Junho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

IRENE CESNIK
Encarregada da Divisão de Educação

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:868C0886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 48/2019

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI,
DECRETA:
Art. 1º Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.
§ 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada das 08h às 12h no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Doutor Josino Alves da Rocha Loures, Nº 603, em Lupionópolis.
§ 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas com os seguintes Eixos Temáticos:
a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;
Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
d) Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida, para fins de organização do evento.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 19 de junho de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B3F5285B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR

Nº 57/2018 - PML - PL Nº 26/2018 – TP Nº 05/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: Execução de 15.005,39 m² de Recape Asfáltico, com revestimento em CBUQ, em ruas de Área Central, no Município de Lupionópolis.
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 15.451.0012.1064–Recape Asfáltico - 44.90.51.00–Obras e Instalações – fonte-00810 SEDU/PARANA CIDADE – Recape Asfáltico - 00504- Outros Royalties e Compensação Financeira – fonte 00000 – Recursos Ord. Livres.
Prazo de vigência prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias – vencimento: 18/12/2019
Valor aditivado autorizado pelo SEDU: R$ 27.151,57 (*vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos*)
Data da assinatura: 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Edna Regina Margiotti
Código Identificador:6DF7FA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:SPORTDESIGN COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 17.882.206/0001-95.

DOMICÍLIO: Avenida Professor Antônio dos Santos, nº 234, município de Casa Branca, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de sistema eletrônico de placar poliesportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**45 (quarenta e cinco) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AE8FFFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 073.2017 REPUBLICADO

DECRETO N.º 073 de 06 de fevereiro de 2017.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1009/2010 de 18 de outubro de 2010);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2020 são os seguintes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogério Krinski;
1º Suplente: Solange da Silva
2º Suplente: Ines Rachwal Dilay

Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Edinei Rogulski;
1º Suplente: Marisa Karvoski

2º Suplente: Fernando Roberto Arkaten

Representantes dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação
Titular: Eliana Renzzo;
1º Suplente: Elisângela Tibes Michalczuk
2º Suplente: Roseli Aparecida Simik Prochera

Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)
Titular: Pâmela Bobato Musial;
1º Suplente: Elenice Lada Belinski
2º Suplente: Daniela Sikora

Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)
Titular: Rosângela Lazoski Talar;
1º Suplente: Vanessa Damiani Pertussati. Borsatto
2º Suplente: Daniele Adriana Maximiv Horbacz

Representante da APAE
Titular: Beatriz Cristiane Myszynski Kanclarovicz;
1º Suplente: Eliane Fronczak
2º Suplente: Janete Elizabeth Fechner da Luz

Representantes dos docentes da Educação Infantil
Titular: Suelen de Fátima Krinski;
1º Suplente: Airton Borges de Macedo
2º Suplente: Ivone Firman Kolodziejski

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Madalena Bohun de Campos
1º Suplente: Itamara Ferreira
2º Suplente: Zenilda Hluszko Passemko

Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Diva Prohmann de Lima
1º Suplente: Débora Makoski Tibes
2º Suplente: Rosângela Zaluski Zagurski

Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Titular: Valquíria de Oliveira Ganzert
1º Suplente: Maria Rosana Zwieczykowski
2º Suplente: Maristela Firman

Representantes dos docentes do Ensino Privado
Titular: Simone Hoinacki
1º Suplente: *
2º Suplente: *

*Obs.: No momento não há representação da escola por opção da mesma.

Representantes dos docentes do Ensino Médio
Titular: Neusa Ivaniski
1º Suplente: Sandra da Lus
2º Suplente: Joanita Marli Cheliga

Presidente: Diva Prohmann de Lima
Vice Presidente: Valquíria de Oliveira Ganzert

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto 427/2014 de 25.11.2014.

Mallet, 06 de fevereiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:63CF96BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº35/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CNPJ: 95.639.548/0001-92
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ
CNPJ: 05.566.804/0001-76
OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou fundação sem fins lucrativos para elaboração e condução de concurso público, para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.
VALOR: R$14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais) para um total estimado de 400 (quatrocentos) candidatos escritos. Caso o número de escritos se confirme maior que 400 (quatrocentos) escritos, haverá custo adicional de R$33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por candidatos excedentes.
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3D4C79C9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

MINUTA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019
A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN torna público, através do Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), e quadro de avisos próprio, que realizará processo administrativo de chamamento público, para credenciamento de **Instituição Financeira, a partir de 25 de junho de 2019**, interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a empregados celetistas ativos e/ou comissionados da UNIMAN, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, nos termos da minuta de contrato de credenciamento que integra o presente como anexo, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e ainda, pela Lei Federal nº 13.172, de 21 de outubro de 2015, Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Lei Federal nº 10.953, de 27 de setembro de 2004 e ainda, Resolução nº 3.516 de 6 de dezembro de 2007 e Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013.

Período de credenciamento: **de 25/06/2019 a 24/06/2020.**
Horário para recebimento dos envelopes: **das 13h às 21h, de segunda a sexta-feira.**

O Edital na íntegra está disponível no site: www.fafiman.br, no *link* Licitações.

Mandaguari, 25 de junho de 2019.

ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:952A0195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.244/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.244/2019

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 012/2019, de 10.01.2019, a saber:
.....

Secretaria Municipal de Saúde:
CRISTIANA MÁRCIA LOPES DA SILVA, EVANIR ANGÉLICA CALDEIRA NHANI, MARIANA CAVALCANTI ENDO E WELLIGTON SNIPOSA.
.....

encarregados de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (24.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:939FE810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/2019 SÚMULA: ALTERA PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 238/2019

Súmula: Altera percentual de FG-Função Gratificada do servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado de 27% (vinte e sete por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual FG-Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal senhor **ADRIANO RODRIGUES BORGES,** inscrito no CPF sob nº. 807.910.779-34, ocupante do Cargo Assessor Geral da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FE70BA31

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 75/2017
INEXIGIBILIDADE N. 23/2017
PROCESSO N. 85/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PLL IMAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.675.717/0001-97, com endereço na RUA JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, 520, CENTRO CEP: 86.900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora TATIANA HERNANDES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 048.765.219-30, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 23/2017, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 75/2017 referente à Inexigibilidade 23/2017, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 26/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari (PR), 19 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

TATIANA HERNANDES DE LIMA
PLL Imagens LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DCD88810

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 73/2017
INEXIGIBILIDADE N. 22/2017
PROCESSO N. 84/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o

SR. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ANTONIO MARIA FAVORETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.628.715/0001-11, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 485, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO MARIA FAVORETTO, inscrito no CPF sob o nº. 306.685.819-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 22/2017, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 73/2017 referente à Inexigibilidade 22/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 25/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARIA FAVORETTO
Antonio Maria Favoreto -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7AA94FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2019

OBJETO: VENDA DE MADEIRAS DE OUTROS TIPOS E TRONCOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 24 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A22EB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA RETIFICADORA Nº 221 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 915, datada de 04 de dezembro de 2015, **para corrigir a grafia do nome da aposentada**, registrando-o como **ERCILIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA,** tal como expresso no seu RG, sob nº 4.428.461-8 e no CPF, sob nº 737.343.069-49, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, efetivada via Despacho nº 763/19, proferido nos autos nº 752119/15.

Parágrafo primeiro: Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/08/2015, data do ato original.
Parágrafo segundo: As demais informações constantes no ato retificado permanecem inalteradas.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6E491A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 31-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.
CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 29.312.896/0001-26
VALOR CONTRATADO: 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CC8D16E1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 32-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 18/2019.

CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 79.733.572/0001-30
VALOR CONTRATADO: 2.383,34 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:34C36274

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 33-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2019.
CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 24.039.450/0001-56
VALOR CONTRATADO: 2.109,65 (Dois Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio/Termo de compromisso nº 4114351712191059649.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A5F1C45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2978/2019 - 24.06.2019

Súmula: Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2866/2018 de 26 de dezembro de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI,** portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1037-1 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 05.04.**2017** a 05.04.**2018**, conforme Processo nº 369/18 de 18 de dezembro de 2018 e Processo nº 113/19 de 11 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EAEE764E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,24% (UM VÍRGULA VINTE E QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 10.475,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA R$ 10.605,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).

MARILENA, 24 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CF212A11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARILENA – PR

Resolução 001/2019 CMDI de Marilena

O Conselho Municipal do Idoso de Marilena, na representação de sua presidente eleita na 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa da respectiva cidade, homologa, por ato decidido por maioria absoluta de votos dos presentes, fica empossada a nova composição dos membros do conselho, que ficou assim definida:

1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. TITULAR: **VERA LUCIA BILIERI DA SILVA,** brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, portadora do RG no 65516810, inscrita no CPF no 029.170.139-66, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, no 1044, na cidade de Marilena-PR.
1.2. SUPLENTE: **WELINGTON HAYASHI,** brasileiro, divorciado, Psicólogo, portador do RG no 6915311-9, inscrito no CPF no 032.906.369-33, residente e domiciliado na av. Silvestre Dresch, no 696, na cidade de Nova Londrina-PR.
2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.1. TITULAR: **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, casada, Secretária de Educação, portadora do RG no 5051107-3, inscrita no CPF 793.839.719-91, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena-PR
2.2. SUPLENTE: **DULCE APARECIDA DE BARROS,** brasileira, casada, diretora do CMEI, portadora do RG no 47085560, inscrita no CPF no 632.883.979-00, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.
3. SECRETARIA DE SAÚDE
3.1. TITULAR: **CÉLIO LELIS DA MATA,** brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador do RG 8741091-9, inscrito no CPF 040.621.419-06, residente de domiciliado na Rua Goiânia, n. 1016, na cidade de Marilena-PR.
3.2. SUPLENTE: **SABRINA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG 9840331-0, inscrita no CPF n. 061.828.459-10, residente e domiciliada na Av. Paraná, sobreloja do SICREDI, cidade de Marilena-PR.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.1. TITULAR: **GEOMAR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, diretor de esportes, portador do RG n. 7086282-4, inscrito no CPF n. 023.829.159-60, residente e domiciliado na Rua José Mantuani, n. 1926.
4.2. SUPLENTE: **GERALDO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, chefe do departamento de esportes, portador do RG 5695857-6, inscrito no CPF n. 793.836.299-91, residente de domiciliado na Rua Paranapanema, n. 393, cidade de Marilena-PR.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
5.1. TITULAR: **ERNANDES LUIZ DA GRAÇA,** brasileiro, casado, secretário de agricultura, portador do RG n. 5054659-4, inscrito no CPF n. 023.752.979-38, residente e domiciliado na Estrada Água da Marilena, cidade de Marilena-PR.
5.2. SUPLENTE: **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 3315371-6, inscrito no CPF n. 350.650.959-49, residente e domiciliado na Rua Taquari, n. 524, cidade de Marilena-PR.
6. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
6.1. TITULAR: **HILDA DE OLIVEIRA DUARTE,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 4875913-0, inscrita no CPF n. 548.678.786-34, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 970, na cidade de Marilena-PR.
6.2. SUPLENTE: **APARECIDA NITCH,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n. 1887330-3, inscrita no CPF n. 257.688.839-91, residente e domiciliada na Rua Curió, n. 1675, na cidade de Marilena-PR.
7. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
7.1. TITULAR: **EUNICE MARIANO BELIERE,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 59911708, inscrita no CPF n. 028.176.376-84, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, n. 67, na cidade de Marilena-PR.
7.2. SUPLENTE: **JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS,** brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n. 3236760-7, inscrito no CPF n. 390.592.199-53, residente e domiciliado no Assentamento 4 Irmãos, cidade de Marilena-PR.
8. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
8.1. TITULAR: **JOSÉ PEREIRA LIMA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 267173960, inscrito no CPF n. 774.863.588-91, residente e domiciliado na Rua Goiânia, n. 884, cidade de Marilena-PR.
8.2. SUPLENTE: **MERCEDES MODESTO LIMA,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 22058253, inscrita no CPF n. 120.367.758-88, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n. 884, na cidade de Marilena-PR.
9. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
9.1. TITULAR: **ANA TEIXEIRA BALICO,** brasileira, casada, aposentada, portador do RG n. 3744091-7 SSP-PR, inscrito no CPF 034.372.369-70, residente e domiciliado na Chácara São Pedro, na cidade de Marilena-PR.
9.2. SUPLENTE: **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 489600, inscrito no CPF n. 276.406.639-20, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora Aparecida, cidade de Marilena-PR.
10. REPRESENTANTE DOS IDOSOS USUÁRIOS DA ZONA RURAL
10.1. TITULAR: **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 59565196, inscrito no CPF n. 467.520.628-91, residente e domiciliado na Estrada Mandiocão, na cidade de Marilena-PR.
10.2. SUPLENTE: **JOÃO BATISTA ANTÔNIO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 493001, inscrito no CPF n. 055.715.539-07, residente e domiciliado na Estrada XV de Novembro, na cidade de Marilena-PR.

MESA DIRETORA:
· **Presidente: ANA TEIXEIRA BÁLICO**
· **Vice Presidente: JOÃO BATISTA ANTONIO**
· **Primeiro Secretário: HILDA OLIVEIRA DUARTE**
· **Segundo Secretário: APARECIDA NITCH**
· **Primeiro Tesoureiro: JOSÉ PEREIRA LIMA**
· **Segundo Tesoureiro: JOÃO MARQUES DE ALMEIDA**

Sem mais para o momento, subscrevo a presente.

Marilena, 24 de junho de 2019.

ANA TEIXEIRA BALICO
Presidente do CMDI de Marilena

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5D8560DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 101/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Lyslaine Irene dos Santos Leite**, **Licença Maternidade** por **180 (Cento e Oitenta) dias** a partir do dia 03/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:611CB1FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019.

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis dominicais, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de junho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:068F0860

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2019 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 004/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 005/2019, Processo Administrativo nº 039/2019, através do Edital de Credenciamento nº 004/2019, Processo Administrativo nº 039/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 005/2019 em favor das Empresas Credenciadas: **DAVID DE CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ Nº 10.621.620/0001-00,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.478.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)** e a empresa **G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96,** com sua proposta no valor de **R$ 1.087.200,00 (um milhão, oitenta e sete mil e duzentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF854DBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DAVID DE CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ Nº 10.621.620/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.478.400,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

146 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
147 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
190 - 31333 - HOSPSUS - Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2020 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 20 DE JUNHO DE 2020, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EAB958EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.087.200,00 (UM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

146 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
147 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
190 - 31333 - HOSPSUS - Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2020 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 20 DE JUNHO DE 2020, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:667BC50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – CMM - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – CMM

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM),** com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 04 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:45 horas na Recepção, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. VALOR MÁXIMO POR LITRO: R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos). O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: *licitacamaramatinhos@hotmail.com* e também está disponível para consulta através dos sites: *camaramatinhos.pr.gov.br* e *matinhos.pr.gov.br* (no link do Diário Oficial Eletrônico).

Matinhos, 24 de junho de 2019.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL
PREGÃO N.º 001/2019 – CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

A Câmara Municipal de Matinhos torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 001//2019 – CMM, do TIPO MENOR PREÇO no dia 04 de julho de 2019, às 10:00 horas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1- PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria 066/2018 de 26/06/2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Matinhos e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

– OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) em conformidade com as especificações do presente Edital.

– ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até o **dia 04 de julho de 2019, às 09:45 horas, na Rua Albano Muller nº47, Centro – Matinhos/PR,** na Recepção da Câmara Municipal de Matinhos, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal, o nome da proponente, o número do pregão, o dia e a hora da abertura**, após o que não serão mais aceitas outras propostas**.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, todas as empresas que protocolarem na Recepção desta Casa de Leis sua habilitação e proposta até as 09:45.
Para a participação deverão ser apresentados os seguintes documentos: I - Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado); III - Registro Comercial (no caso de empresa individual);
IV - Certidão negativa de Débitos INSS; V - Certidão negativa de Débitos FGTS;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal; IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negat. de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
- Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
– Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
2.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

– PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

– O envelope “A” deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

– O envelope “B” deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 4.0 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

– DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Pessoa Jurídica:

- Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
- Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado);

- Registro Comercial (no caso de empresa individual); IV - Certidão negativa de Débitos INSS;
- Certidão negativa de Débitos FGTS;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal; IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negat. de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
- Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
– Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

Obs.: Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente PREGÃO.
A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.
As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.
A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos (em cada caso pela pregoeira e equipe de apoio) da Câmara Municipal de Matinhos, estabelecida, durante o horário comercial diretamente na Câmara Municipal de Matinhos, à Rua: Albano Muller nº 47, Centro – Matinhos/PR, ou pelo Fone: (41) 3453 - 3131.
Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

8– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R$ 4,73** (quatro reais e setenta e três centavos) por litro.
A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

– JULGAMENTO

– O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço, desde que satisfeitas às condições deste instrumento convocatório.

– Não serão aceitos, valores com mais de duas casas decimais, após a vírgula, sendo a empresa que não observar esta condição desclassificada no item cotado.
– Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.
– As propostas deverão conter os valores unitários e totais e as especificações de cada item de acordo com o edital.

– PRAZO
– O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.
– O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Matinhos depois de decorrer o prazo de
5 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sansões previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

– DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
– Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
– Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
– Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.
– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
– As certidões deverão ser entregues dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
– Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.
– Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

– RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações.

– EXAME DAS PROPOSTAS

Eventual solicitação de exame das propostas poderá ser feita, por escrito, após a data da abertura á Pregoeira, que, por escrito, informará a data e horário para tal.

– MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a presente licitação, a Câmara Municipal de Matinhos adotou a modalidade de **PREGÃO**, em conformidade com o a Lei 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações.

– DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	8
Dotação Orçamentária	0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.01.02
Reserva de Saldo	R$ 4.730,00

– SERVIDORES MUNICIPAIS

Durante a fase de julgamento, as PROPONENTES deverão abster-se de entrar em contato com servidores da Câmara Municipal de Matinhos, sobre assuntos ligados a esta licitação.

– ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

– FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

– REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

– MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

– ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica-la; devendo anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

23– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

- É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.3 – Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.

24.4. – A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 24 de junho de 2019.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data **Referência:** Processo nº 014/2019 Pregão nº 001/2019

A Empresa_, CNPJ nº_, Endereço completo , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a)
, portador da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº
, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno
conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

Matinhos,_de_de 2019.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_(por extenso), à preço de _/_/2019 A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1000	litros	Gasolina Comum		

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME: CARGO: ASSINATURA:

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º014/2019
PREGÃO N.º 001/2019 – CMM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação de aquisição de combustível (gasolina comum), consoante as disposições expressas no Processo nº 014/2019 — Pregão Presencial 001/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM),** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	1000	Litros	Gasolina Comum

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a entrega do objeto deste contrato, sempre que a CONTRATANTE solicitar; b) O fornecimento do objeto do presente contrato deverá ser efetuado nas instalações do fornecedor, através de equipamento medidor; c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O prazo de entrega será conforme a necessidade da contratante mediante autorização emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA O VALOR
O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de **R$ ( )** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, produzindo efeitos por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE
Fica esclarecido que não haverá qualquer reajuste de preço no prazo de 90 dias após a assinatura do CONTRATO, sendo tão somente admitida a revisão de preços após este prazo e dentro dos índices oficiais estabelecidos pelo Órgão Federal competente.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços contratados será efetuado a cada 30 (trinta) dias, conforme CONSUMO do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com as requisições acumuladas do mês em questão, assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA RECURSOS FINANCEIROS
Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	**8**
Dotação Orçamentária	**0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.01.02**
Reserva de Saldo (gasolina)	**R$ 4.730,00**

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de

30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO QUANTITATIVO
A Câmara de Matinho não estará obrigada a adquirir o quantitativo global disposto neste contrato, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2019.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Nome da Empresa
CPF N.º RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3416E7B4

GABINETE
DECRETO Nº 336/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2037	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00	00103
10.001.0018.0122.0111.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319113000000000000	Obrigações patronais	30.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00	00103
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	280.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 dejunho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:01464C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 578/2019

LEI Nº 578/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº. 250/2007, cria cargo em Comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º O art. 15 e seus parágrafos da Lei nº. 250, de 23 de maio de 2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 15. Para o desempenho das atividades pertinentes à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e atuando como Controlador Interno, fica criado um cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, cabendo a designação unicamente ao chefe do poder executivo dentre os servidores efetivos por um período de 02 (dois anos), de modo a haver alternância entre os servidores.

§ 1º. O cargo deverá ser exercido exclusivamente por servidor integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo e possuidor de formação em nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito com registro no órgão de classe e aptidão para as funções.

§ 2º. Não poderão ser designados para a função de que trata o caput deste artigo servidores que:
I. Estiverem em estágio probatório;
II. Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
III. Realizem atividade político-partidária;
IV. Exerçam concomitantemente com a atividade pública qualquer outra atividade profissional;

§ 3º. A remuneração mensal do cargo obedecerá reajustes periódicos concedidos aos demais servidores, tendo como referência o símbolo **"CC-1"**, sendo facultado ao servidor indicado para ocupá-lo optar pela remuneração do emprego efetivo se melhor lhe convier."

Art. 15-A. À medida que forem vagando, serão extintos os atuais empregos de Controlador Interno.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas nos orçamentos do Município.
Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 18 de junho de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1823E767

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 579/2019

LEI Nº 579/2019.

Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e/ou atacado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mato Rico aprovou e eu, Marcel Jayre Mendes Prefeito do Município de Mato Rico - PR sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Mato Rico-PR, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

Art. 2º Classificam-se como feiras itinerantes as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos industrializados, manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais empresários, em locais abertos ou fechados, públicos ou privados.

§ 1º Não são consideradas feiras itinerantes aquelas realizadas por entidades beneficentes com sede ou filial instalada no Município de Mato Rico-PR, desde que com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, bem como aquelas realizadas em caráter permanente com autorização da Prefeitura Municipal.

§ 2º Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:
I - Locais abertos os logradouros públicos ou áreas de terrenos privados ao ar livre, com ou sem possibilidade de controle de entrada e saída do público;
II - Locais fechados os galpões, salões, armazéns, ginásios, áreas cobertas e similares, cuja entrada e saída do público possa ser controlada;
III - Estande é a subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;
IV - Organizador é a pessoa física ou jurídica responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes;
V - Período de realização da feira itinerante compreende o ínterim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverão, previamente, requerer Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

§ 1º Mesmo que a feira itinerante seja constituída de estandes, na forma do artigo 2º, parágrafo segundo, inciso III, desta lei, será expedido somente um Alvará de Funcionamento em nome da pessoa organizadora, visto que o evento é considerado num todo como único.

§ 2º Na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, o Alvará de Funcionamento somente será expedido se o evento como um todo e a localização deste estiverem plenamente de acordo com esta Lei.

§ 3º O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser revogado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.
§ 4º Todos os produtos postos a venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, podendo a Administração Pública requisitar a qualquer momento sua apresentação e, no caso de inexistência da respectiva nota, ou não apresentação /desta imediatamente à solicitação, o Alvará de Funcionamento poderá ser suspenso e, consequentemente, o evento, até que se providencie a referida nota.

§ 5º O Alvará de Funcionamento será revogado caso a suspensão de que trata o parágrafo quarto deste artigo perdure por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da nota fiscal pela Administração Pública.

§ 6º Qualquer cidadão poderá realizar denúncia junto ao Departamento de Fiscalização do Município de Mato Rico quanto ao descumprimento de quaisquer das normas desta lei, identificando-se ou não, podendo ser tal denúncia por escrito ou redigida pelo setor competente.

Art. 4º No exame do pedido de licença observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada principalmente:
I - a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;
II - a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;

III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IV - observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos;
V - o enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais das respectivas categorias.

Capítulo II
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Para expedição de Alvará de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes no Município de Mato Rico, deverão ser obedecidas às seguintes condições:
I - O requerimento do Alvará de Funcionamento para realização do evento deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do início da realização do evento, juntamente com os seguintes documentos:
a) As informações necessárias à cobrança das taxas municipais de que trata o Código Tributário Municipal;
b) Resumo dos objetivos da feira, local de realização, número de empresas e/ou empresários e estandes;
c) Nome ou Razão social do organizador do evento;
d) Qualificação mínima do organizador, entendida como cópias dos documentos constitutivos, em caso de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF, em caso de pessoa física, endereço atualizado da sede ou residência e, ainda, se possível, telefone e e-mail;
e) Representante do organizador da feira se tiver, devidamente qualificado, com o respectivo instrumento de mandato;
f) Lista dos tipos e especificações gerais dos produtos e serviços que serão comercializados no evento;
g) Endereço onde será realizado o evento;
h) Período de realização e horário de funcionamento do evento;
i) Público alvo;
j) Caso o organizador seja pessoa jurídica, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópias autenticadas do contrato social, do estatuto ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, e todas as suas alterações contratuais/estatutárias;
k) Caso o organizador seja pessoa física, cópias autenticadas do RG, CPF e cadastro de autônomo junto ao município de origem;
l) Certidão negativa de débitos imobiliários do imóvel onde se realizará o evento;
m) Cópia autenticada da matrícula atualizada do imóvel e/ou contrato de locação com firma reconhecida, constando o período de utilização, do local onde se realizará o evento;
n) Certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal do organizador da feira;
o) Protocolo do Pedido de Licença da Vigilância Sanitária Municipal, quando houver produtos comercializados e serviços que dependam de inspeção sanitária para o consumo em geral;
p) Parecer da Vigilância Sanitária e do Conselho Municipal do Meio Ambiente quando houver utilização de fonte sonora;
q) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, fornecido por engenheiro devidamente qualificado, sobre as instalações físicas, elétricas e hidro-sanitárias do local de realização do evento, que atendam as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas sanitárias e de postura do Município;
r) Vistoria do Corpo de Bombeiros bem como comprovação do pagamento da taxa de incêndio;
s) Comprovação de solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento;
t) Comprovação da contratação de empresa especializada em segurança de eventos, como forma de garantir o bem estar e a segurança interna da feira, em relação aos participantes e ao público em geral;
u) Croquis de localização de cada estande alocado separadamente;
v) Documentos individuais de cada expositor ou participante do evento, nos moldes descritos no inciso II deste artigo;
w) Declaração de assunção de responsabilidade civil, administrativa e tributária de que trata o artigo 6º dessa lei;
x) Comprovante de recolhimento das taxas municipais cabíveis.

II - Junto ao requerimento de Alvará de Funcionamento, o organizador do evento deverá apresentar os seguintes documentos individuais de cada participante, expositor ou vendedor:
a) Declaração do ramo de atividade do participante;
b) Caso o participante seja pessoa jurídica, a razão social, sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópias autenticadas do contrato social, estatuto ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, bem como todas as suas alterações contratuais/estatutárias;
c) Caso o participante seja pessoa física, cópias autenticadas do RG, CPF e cadastro de autônomo junto ao município de origem;
d) Certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal do participante;
e) Endereço atualizado da sede da pessoa jurídica ou residência da pessoa física participante do evento.

§ 1º As entidades que por lei tenham seu ato constitutivo registrado em outro órgão que não a junta comercial de seu estado deverá apresentar cópia autenticada do referido registro do órgão competente.

§ 2º Será indeferido de plano o Alvará de Funcionamento caso qualquer dos interessados não apresente a documentação por inteiro, não sendo admitida complementação ou retificação de qualquer documento fora do tempo de antecedência mínima descrito nesta lei.

§ 3º Protocolado o requerimento, a Administração Municipal terá o prazo de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento para deliberar sobre o pedido e, em caso positivo, emitir o Alvará de Funcionamento.

§ 4º O deferimento ou o indeferimento do Alvará de Funcionamento será comunicado através do envio de e-mail e de carta com aviso de recebimento, para o endereço do domicílio indicado pelo Organizador, considerando sua postagem como data de referência para os fins desta Lei.

§ 5º Os participantes do evento comprovadamente sediados no Município de Mato Rico há no mínimo 12 (doze) meses ficam isentos do pagamento das taxas de que tratam o Código Tributário Municipal, para participação do evento, desde que apresentem cópia do carnê de IPTU devidamente quitado dos 12 (doze) meses anteriores à realização do evento.

Capítulo III
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º Toda a feira itinerante deve ter um organizador responsável pelo evento.

§ 1º O organizador é responsável civil, administrativamente e solidariamente aos participantes individuais perante o Município de Mato Rico-PR e seus cidadãos, sendo estes entendidos como toda e qualquer pessoa que tenha domicílio no Município de Mato Rico-PR e/ou esteja de passagem pelo Município no período de realização da feira.

§ 2º O organizador é responsável pelo recolhimento de qualquer tributo municipal, bem como responde pelas obrigações acessórias, pelo inadimplemento e eventuais multas e/ou acréscimos decorrentes de mora.

Art. 7º Fica proibida a instalação de Feiras Itinerantes em prédios pertencentes ao Município de Mato Rico-PR ou sob sua administração.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição contida no caput deste artigo as feiras promovidas pelo Poder Público, entidades educacionais de ensino regular, bem como aquelas definidas no parágrafo primeiro do artigo segundo desta Lei.

Art. 8º É obrigatória a colocação de extintores de incêndio no local do evento, a serem supervisionados e aprovados previamente pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 9º A empresa promotora do evento deverá fazer um seguro com cobertura de responsabilidade civil para danos pessoais e ou materiais contra terceiros, correspondente à capacidade máxima de público que será recebido no local do evento, cuja apólice deverá ser apresentada na Secretaria da Administração Pública, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10 No âmbito da realização do evento é obrigatório o uso de crachá de identificação (com foto atualizada e nome completo), seja para o organizador, responsável e/ou participante da feira itinerante.

Capítulo IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11 O horário de funcionamento do evento deverá obedecer à legislação municipal em vigor ou, em sua falta, o funcionamento deverá obedecer ao horário das 08h00min horas às 22h00min horas.

Art. 12 As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 03 (três) dias úteis antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município, sendo expressamente vedado o funcionamento do evento enquanto não ocorrer a respectiva vistoria e expedição do Alvará de Funcionamento.

Art. 13 As feiras itinerantes estão sujeitas ao recolhimento das taxas de que tratam o Código Tributário Municipal, quando cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento das taxas a que refere o Caput deste artigo deverá se realizado até a data do requerimento do Alvará de que trata o artigo 5º, inciso I.

Art. 14 Os comprovantes de pagamento dos impostos, taxas, tarifas e preços públicos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.

Art. 15 O organizador do evento é responsável por verificar toda a documentação dos expositores, participantes e, em caso de descumprimento da legislação vigente, ele será corresponsável solidário com o infrator nas penalidades aplicadas.

Art. 16 Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:
a) Mercadorias importadas sem as competentes guias de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em mãos do feirante para exibição à fiscalização;
b) Mercadorias nacionais sem a documentação exigida por Lei;
c) Fogos de artifícios e correlatos;
d) Cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos.

Art. 17 As normas contidas nesta Lei não se aplicam às Feiras de Artesanato e de Agricultura Familiar local, as quais serão organizadas, coordenadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou sucessora desta se acontecer e tiver atuação na área da cultura.

Art. 18 As despesas necessárias para instalação da feira itinerante, em local aberto ou fechado, correrão por conta exclusiva do respectivo Organizador que por sua vez, poderá cobrar a participação dos feirantes ou expositores para cobertura dos gastos realizados com a instalação e funcionamento da feira, bem como as propagandas veiculadas em rádios, jornais, televisão, panfletos, dentre outras.

Art. 19 Fica assegurado às empresas estabelecidas no Município de Mato Rico o direito de preferência na utilização como feirante/expositor de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos espaços colocados à disposição para a realização feira.
Parágrafo único. A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que ofertou junto aos órgãos representativos do comércio, serviço e indústria local, com um prazo de antecedência de sessenta (30) dias em relação à data do pedido de licença municipal, os espaços de que se trata este artigo.

Art. 20 A empresa promotora da feira destinará no mínimo de 10% (dez por cento) dos estandes ou espaços às entidades ligadas às artes, entidades beneficentes, artistas independentes, artesãos e afins, sediados em Mato Rico.
Parágrafo único. O não cumprimento do presente artigo implicará em imediata interdição do local do evento, salvo se ficar comprovado documentalmente o desinteresse das mencionadas entidades.

Art. 21 O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal (ECF) homologada na Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da ECF.

Art. 22 Havendo cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá controlar a arrecadação.

Art. 23 Os postos de trabalho na feira eventual serão preenchidos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) com pessoas com residência fixa no município de Mato Rico.

Art. 24 Ficam condicionadas as empresas participantes a informar ao sindicato dos comerciários e dos empregados no comércio a que pertence o Município de Mato Rico, a escala de trabalho das respectivas feiras, onde deverá constar o nome dos funcionários, o local, os dias e horários que prestarão serviço.
Parágrafo único. O prazo para entrega da escala de trabalho é de 15 (quinze) dias antecedentes à realização da feira.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal deverá deferir ou indeferir o pedido para realização da feira eventual, justificando a decisão, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Art. 26 Após autorizada a realização da feira, a empresa promotora de evento deverá efetuar o pagamento de uma taxa, por participante do evento, no valor de 1 UFM (Unidade Fiscal Municipal) por m² (metro quadrado) utilizado por estande, a cada dia de duração do evento, recolhidos antecipadamente na tesouraria do Município.
Parágrafo único. Os participantes do evento comprovadamente sediados neste Município há no mínimo 12 (doze) meses ficam isentos do pagamento da taxa anteriormente referida.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 18 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:607FE36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 14/2019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR os membros da equipe responsável pela revisão do Plano Diretor, na forma abaixo:

1. KARLA C. CARNIETTO TEODORO – ENGENHEIRA CIVIL
2. OSNEI DE CAMARGO – CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
3. JOSÉ ROBERTO BUENO – CHEFE DA DIVISÃO DA A. E MEIO AMBIENTE

4. ANTONIO DONADON – ADVOGADO
5. WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI – CHEFE DA DIVISÃO DE GABINETE
6. LUIZ CARLOS MAETIASI – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

A coordenação da equipe ficará sob a responsabilidade da senhora KARLA C. CARNIETTO TEODORO – ENGENHEIRA CIVIL.

Registre-se,
Afixe-se,
Publique-se.

Miraselva, 24 de junho de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANNTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3229412A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 062/2019

PORTARIA Nº 062/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Municipal n° 155/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1º da Lei 155/2011, a LICENÇA MATERNIDADE da funcionária JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.259.018-8 e inscrita no CPF/MF nº 043.928.969-60, exercente do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Luciano Cardoso.

Art. 2º - O período de vigência da prorrogação da licença maternidade será de 19/06/2019 à 17/08/2019.

Art. 3° - Esta Portaria possui efeitos retroativos à 19 de junho de 2019.

Palácio Marumbi, Morretes, em 24 de junho de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:BE7B76AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA nº 182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 089/2010, 538/2018 e Decreto Municipal nº 302/2019;
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 58/2019;
CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Administrativa investigativa abaixo discriminada, que apuram a suposta negligência funcional ocorrida nas dependências do Hospital e Maternidade de Morretes.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou Relatório conclusivo ao reconhecimento de que os referidos servidores envolvidos não agiram conforme a maneira denunciada.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório das autoridades sindicantes e determinar o arquivamento da Sindicância nº 001/2019, com fulcro nos Artigos 14, alínea "j" e 45 da Lei nº 89/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E462770C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019

PORTARIA Nº 183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 56/2019 assumir emprego público, de 14/06/2019;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 18 de Junho de 2019, sob o Regime da CLT, a Sr.ª **IVANA DA ROSA**, portadora da Cédula Identidade nº 12.554.263-8/PR, CPF nº 084.857.489-30, PIS/PASEP nº 212.76920.20-4, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PSF – V- SÃO JOÃO DA GRACIOSA**, carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:082425E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 56/2019 assumir emprego público, de 14/06/2019;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 18 de Junho de 2019, sob o Regime da CLT, a Sr.ª **IRACELIA APARECIDA GAIO COELHO**, portadora da Cédula Identidade nº 7.633.529-0/PR, CPF nº 043.922.419-55, PIS/PASEP nº 125.42908.11.9, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:938BC510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 56/2019 assumir emprego público, de 14/06/2019;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 18 de Junho de 2019, sob o Regime da CLT, a Sr.ª **LAIZ BAIAK DA SILVA**, portadora da Cédula Identidade nº 9.635.296-4/PR, CPF nº 060.016.879-43, PIS/PASEP nº 130.97657.49-4, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, carga horária de 30 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.804,72 (um mil, oitocentos e quatro reais, e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:489318EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de solda e fabricação e instalação de um portão de ferro para a garagem do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 16.960,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: J. M. DE ALMEIDA - METALURGICA

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7E75FC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Torna público a lista de inscrições definitivas e candidatos habilitados para a prova eliminatória do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista de inscrições definitivas e candidatos habilitados para a prova eliminatória para a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município, conforme Resolução nº 006/2019 e Resolução nº 009/2019 ambas do CMDCA:

nº de inscrição	Nome do candidato
001	Fernando Bergamin
002	Alexandre Pereira dos Santos
003	Sergio Antonio Bazzotti
004	Marlete Blasius Koerich
005	Maria Dulce dos Santos
006	Roseli Salete Schiochet
007	Lindones Pastorio
008	Alexander Vites Duarte
009	Graciele Sandrin
010	Reunilce Bortoluzzi Alves
011	Osmar Anceschi
013	Gilmar Stefainski
014	Mari Regina Borges Pauletto
015	Leonir Koerich Ceresoli
016	Karina Rodrigues de Lima
017	Edilson Luan Correia dos Passos Baldissera
019	Rudinei Franceschetto

Art. 2º - A prova eliminatória ocorrerá no dia 30/06/2019, na Escola Municipal Teotônio Vilela, as 08h30min. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, canela esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de junho de 2019.

LINDOMAR DUARTE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D8CD384E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4178/2019

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obra e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais, como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obra e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Gestor de Contrato

Servidor	RG	Representa
Denival da Silva Oliboni	6.946.318-5	Administração

Fiscais dos Contratos

Servidor	RG	Representa
Andrei Adriani Michels	6.244.855-5	Secretaria Municipal de Saúde
Janete de Castro	4.788.452-7	Departamento de Projetos
Fábio Rodrigo Biandaro	7.313.463-3	Transporte Escolar e Acadêmico
Mauricio Antônio Pereira	7.400.845-3	Departamento de Urbanismo
Marcos Pauli	9.104.997-0	Demais Contratos

Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

Servidor	RG	Representa
Cleusa Castro de Jesus	5.700.888-1	Obras e Serviços de Engenharia

Controlador de Encargos Sociais e Tributários

Servidor	RG	Representa
Veridiane Zucconelli	9.096.921-8	Encargos Sociais e Tributários

Suplente/Substituto

Servidor	RG	Representa
Elderson Lira	8.506.044-9	Administração

Art. 2º - No afastamento do titular por motivo especial, o Suplente/Substituto assumirá o cargo de fiscal até que o titular reassuma suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 3998/2018 e 3999/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:93B6C305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
VALOR: R$ 118.780,76 (cento e dezoito mil setecentos oitenta reais e sessenta seis centavos).
PAGAMENTO: Mensalmente, o valor de R$ 16.968,68 (dezesseis mil novecentos sessenta oito reais e sessenta oito centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-047 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020**.**

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E293087E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso XIII do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para ministrar curso de costureiro industrial do vestuário, a ser realizado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ Nº 03.776.284/0020-63**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019
DISPENSA Nº 006/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - CNPJ nº 03.776.284/0020-63 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de costureiro industrial do vestuário.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o início dos serviços contratados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E109DA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para manutenção da bomba injetora da retroescavadeira JCB utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, no valor total de R$ 7.525,43 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa **AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA - CNPJ Nº 77.805.026/0001-31.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019
DISPENSA Nº 007/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Auto Mecânica Realeza Ltda - CNPJ nº 77.805.026/0001-31 – Realeza - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para manutenção da bomba injetora da retroescavadeira JCB utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: R$ 7.525,43 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução total dos serviços especificados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3506A233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOGOLAÇÃO DE DISPENSA PREVPRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, quanto à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na execução, em situação excepcional e transitória - Assessoria e Consultoria de Capacitação e Treinamento em Compensação Previdenciária – COMPREV, In Loco, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor da empresa **TRAINING CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 30.536.217/0001-81**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2019.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019
DISPENSA Nº 001/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Training Consultoria Ltda - CNPJ Nº 30.536.217/0001-81 – Curitiba - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na execução, em situação excepcional e transitória - Assessoria e Consultoria de Capacitação e Treinamento em Compensação Previdenciária – COMPREV, In Loco, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão parcelados em 05 (cinco) vezes, em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de compra.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.272.0021.1-002 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A20742DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 - Jd. João Gerotto – Paiçandu – PR - CEP: 87.140-000
Fone:(44) 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa empresa **J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.367.548/0001-13, para que preste serviço de manutenção hidráulica da Câmara Municipal, no valor de R$ -1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o exercício de 2019.

Paiçandu - PR 24 de Junho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DBE5AC17

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 - Jd. João Gerotto – Paiçandu – PR - CEP: 87.140-000
Fone:(44) 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 014/2019, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), EM FAVOR DA EMPRESA **: J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.367.548/0001-13, PARA QUE PRESTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 24 DE JUNHO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:347EDFE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 - Jd. João Gerotto – Paiçandu – PR - CEP: 87.140-000
Fone:(44) 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.367.548/0001-13
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção hidráulica conforme segue abaixo:

* Troca de reparos de 05 valvulas hidras deca 11/2
* Conserto de torneira de pia da cozinha
* Troca de azulejos quebrados no bwc
* Fixação de torneiras de lavatório
* Troca de sifão de lavatório
* Conserto de vazamento no tubo de ligação do vazo sanitário.

.

Cláusula Segunda – da VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), pagos na finalização do serviço.

PAIÇANDU – PR 24 de junho de 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:10733EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 - Jd. João Gerotto – Paiçandu – PR - CEP: 87.140-000
Fone:(44) 3127-1200

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 013/2015
INEXIGIBILIDADE 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato, até 15/06/2020 sem alteração de valores, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, no valor de R$ - 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais) sendo divididas em 12 meses de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de telefonia DDR, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2019 e qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.
01-01.01.031.0001 - Programa do processo Legislativo
01.01.01.031.0001.2.101 - Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro de pessoa jurídica 3.3.90.39.58.00.00.00 – serviços de publicidade legal

ASSINATURA: 14 JUNHO DE 2019

PAIÇANDU, 24 DE JUNHO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:9F564AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 266/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 960.453,31 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO Funcional - 12.361.0901.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 304 - 339030000000 - 00107 - Material de Consumo	**842.941,59**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 334 - 339032000000 - 00120 - Material de Distribuição Gratuita	**44.180,80**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 335 - 339030000000 - 00121 - Material de Consumo	**1.733,73**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 336 - 339030000000 - 00124 - Material de Consumo	**7.100,34**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Funcional - 12.365.0902.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL Despesa - 337 - 339039000000 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**55.366,47**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Funcional - 12.365.0902.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL Despesa - 338 - 339039000000 - 00143 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**917,17**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS Funcional - 12.366.0911.2119000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADU Despesa - 339 - 339030000000 - 00138 - Material de Consumo	**8.179,44**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO Funcional - 12.361.0912.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 340 - 339032000000 - 00116 - Material de Distribuição Gratuita	**33,77**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**960.453,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais 00107 - Salário Educação
00116 - PNAE - MERENDA ESCOLAR
00120 - FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
00121 - PNATE - EXERCICIO ANTERIOR
00124 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
00138 - EJA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS
00143 - BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FCA50F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 263/2019

Súmula: **-** Nomeia Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL E PROTOCOLO E FESTIVIDADES, Símbolo C-09.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 24 de junho de 2019, o Senhor **LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Chefe De Departamento De Cerimonial e Protocolo e Festividades, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.732.874-2 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 090.433.759-69, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 24 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:049344B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 049/2018 - DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ACESSUS CARDS LTDA, inscrito no CNPJ: 28.004.401/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 15/06/2020,** nos termos do art. 57, inc. II, da lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Décima Terceira do contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção em sistema de relógio de ponto e manutenção em geral, visando atender as necessidades do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 25 de Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5DC1E1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Contratação de empresa especializada para manutenção em sistema de relógio de ponto e manutenção em geral, visando atender as necessidades do Município de Paiçandu – PR de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no valor de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), a favor da empresa: ACESSUS CARDS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.004.401/0001-39, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21F893E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em **CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, e da Autarquia Municipal de Saúde no valor de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), em favor da empresa **TECLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 21.442.837/0001-60**,** por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 25 de Junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73BBB415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
840 CONCEDE SEMI DIÁRIA

PORTARIA Nº 840

Ementa: CONCEDE SEMI DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi diária, no valor de R$91,59 (noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de participar do XVIII Seminário de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes – Segurança Pública Municipal, no dia 27/06/2019, na cidade de Ponta Grossa – Paraná.

VEREADOR	CPF	TOTAL DA SEMI- DIARIA
Marcos Ribas	897.264.809-49	R$91,59

Previsão orçamentária: Dotação: 01.001.01.031.0001.2002 Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:04E7EC94

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 841 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 841

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, E1tado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo n.º 12/2019, e com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o adiantamento para pagamento de despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e com caráter eventual de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 366,36 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F2ABB53A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 842 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 842

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo n.º 12/2019, e com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o adiantamento para pagamento de despesas com serviços de terceiros de pessoa jurídica, de pequeno vulto e com caráter eventual de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 366,36 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:BF5BA9CF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

Contrato nº. 07/2019
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI - CNPJ nº 78.143.153/0001-85**
Objeto: Prestação de Serviços Hospitalar: **Atendimento em Pronto Socorro 24 horas**; **Para internação:** Clinica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria, UTI Neonatal, UTI Adulto, Psiquiatria. **Exames para Pacientes Internados:** Laboratoriais; Imagem: Raio X, Tomografia, Ultrassonografia; Endoscopia Digestiva; Eletroencefalograma; Eletrocardiograma; **Exames Agendados:** Imagem: Raio X, Tomografia, Mamografia; Eletroencefalograma; Eletrocardiograma; de acordo com a Indicação das Disponibilidades dos Serviços, em anexo a documentação do Edital, em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.

Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2019 – Processo Administrativo nº 908/2019
Valor Estimado: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 19/06/2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2709CA9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.958 DE 24/06/2019 - DENOMINAÇÃO À PRAÇA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica denominada JOÃO MARIA MULLER a praça situada no Núcleo Parque dos Papirus, delimitada entre as Ruas Vereador José Caldas, Maria Zanardini de Almeida Santos e Aroldi Armstrong.

Art. 2º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B00DDF09

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 228/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2018 – MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.992.596/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 077.232.338-09.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 228/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, visando a eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretária de Saúde, motivado pelo desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste com relação aos itens 146 e 147 da Ata nº 228/2019, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 1765/2019;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante nos itens 146 e 147 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 228/2018, **apenas com relação aos itens 146 e 147**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 80/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em relação aos itens 146 e 147, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretária de Saúde, motivado pelo desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, com relação aos itens citados.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange aos itens 146 e 147.

Palmeira/PR, 24 de Junho de 2019.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B052FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE – AMB/LAR LEVI.

TERMO DE FOMENTO Nº 58/2019

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE – AMB/LAR LEVI, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;

Objeto: O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 4.948/2019, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Valor
01 de Julho/2019 à 31 de Dezembro/2019	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL R$ 18.000,00	

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 18.000,00 (dezoito mil.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 4.948/2019.

VIGÊNCIA:O presente Termo de Fomento vigerá por 06 (seis) meses, a contar de 01 de Julho de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Data: 24 de Junho de 2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB2F3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 – ADAILSON GONÇALVES DE DEUS.

Ata de Registro de Preços nº 166/2019.
Processo nº 5890/2019.
Pregão Eletrônico nº 63/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ADAILSON GONÇALVES DE DEUS, CNPJ nº: 27.967.507/0001-75.
Valor contratado: R$ 35.057,00 (trinta e cinco mil e cinqüenta e sete reais).
Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de camisetas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 24/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E996FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 965/2018 - PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PWB MANUTENÇÃO INSDUSTRIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.052.023/0001-78**, neste ato representado pela **Sra. Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz**, portadora do **CPF nº 050.095.499-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9351/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 965/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 29 de Junho de 2019 até a data de 26 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 569.359.949-34
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PWB Manutenção Insdustrial EIRELI - ME
PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
CPF Nº: 050.095.499-21
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DBD35D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 963/2018 - CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.000.821/0001-59**, neste ato representado pelo **Sr. Cleber dos Santos Nizer**, portador do **CPF nº 003.609.139-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9350/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 963/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 24 de Junho de 2019 até a data de 21 de Setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 569.359.949-34
(Decreto Municipal nº 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cleber Dos Santos Nizer - ME
CLEBER DOS SANTOS NIZER
CPF: 003.609.139-11
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89DFBDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.741 DE 24/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10111/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/06/2019 á 18/08/2019, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99D72ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.742 DE 24/06/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ALCIONE APARECIDA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9671/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **ALCIONE APARECIDA RODRIGUES,** matriculas 200930 e 209930**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/06/2019, encerrando em 24/07/2019.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3DEE7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.743 DE 24/06/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9893/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA,** matricula 203056**,** ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/06/2019, encerrando em 16/07/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D576EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.744 DE 24/06/2019 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8780/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO,** matricula 203953**,** ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/06/2019, encerrando em 26/06/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EB9F36DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 24 de junho de 2019.

MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:67531180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ELIANE MAIER BARBIERI.

Palmeira, 24 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 25 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **ELIANE MAIER BARBIERI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:968F1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.745 DE 24/06/2019 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA DANIELE MARIA BACH PUZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10011/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, com efeitos a partir de 24/06/2019, da servidora pública municipal DANIELE MARIA BACH PUZIO, matricula 203954, portadora do RG nº. 8.932.682-6, CPF nº. 047.983.239-00, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3027606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.746 DE 24/06/2019 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10437/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, com efeitos a partir de 24/06/2019, do servidor público municipal EDUARDO VENSKE FILHO, matricula 203955, portador do RG nº. 5.789.922-0, CPF nº. 004.096.529-54, no cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:096122D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.747 DE 24/06/2019 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR BRENDON LUCAS SCHON, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10589/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, com efeitos a partir de 24/06/2019, do servidor público municipal BRENDON LUCAS SCHON, matricula 203956, portador do RG nº. 10.435.667-2, CPF nº. 074.598.599-82, no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E5567E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - CHRISTIANE STADLER.

Palmeira, 24 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 25 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como

desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 8357/2019.

Professor:

· **CHRISTIANE STADLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A024C1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2015.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82**, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Antonio Sonda**, portador do **CPF nº 191.724.940-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8910/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 28 de Julho de 2019 até a data de 23 de Janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ Nº: 76.541.945/0001-82
NELSON ANTONIO SONDA
CPF Nº 191.724.940-34
Contratado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DDCD2E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 25 DE 18 DE JUNHO DE 2019 - RETIFICADORA

Na publicação da Portaria nº 25, publicado no Diário Oficial do dia 18/06/2019.

Onde se lê: Sr. Paulo Sérgio Guedes

Leia-se: Sr. Gabriel do Rozário Antunes

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DB21B693

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 26 DE 19 DE JUNHO DE 2019 - RETIFICADORA

Na publicação da Portaria nº 26, publicado no Diário Oficial do dia 19/06/2019.

Onde se lê: Sr. Paulo Sérgio Guedes

Leia-se: Sr. Gabriel do Rozário Antunes

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:38780CFD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 27 DE 19 DE JUNHO DE 2019 - RETIFICADORA

Na publicação da Portaria nº 27, publicado no Diário Oficial do dia 19/06/2019.

Onde se lê: Sr. Paulo Sérgio Guedes

Leia-se: Sr. Gabriel do Rozário Antunes

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:7508F7F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
NOME DA EMPRESA: ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: o n.º 33.663.284/0001-55.
Data: 19/06//2019.

Objeto: Contrato **nº.30/2019**.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado". Processo Administrativo nº 384/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor:R$ 6.588,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Everllin Dina de Camargo Guiguer

ALAN CASSIO MORAES DA SILVA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A30A21AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 79/2019

PORTARIA N.º 79/2019

"Designa o Pregoeiro conforme termo de cooperação firmado com o Município de Paranaguá".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolo n° 439/2019, de acordo com o Termo de Cooperação firmado com o Município de Paranaguá:

Artigo 1º. Designar como Pregoeiros os servidores da Prefeitura de Paranaguá conforme termo de cooperação, constantes na lista abaixo:

Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula 9434;
Cristiane dos Santos Zella, matrícula 5431;
Marilete Rodirgues da Silva, matrícula 7264;
Neuma Beatriz Barcellos Valera da silva, matrícula 10469;
Ronald Silva Gonçalves, matrícula 5307;
Rosiana do Rocio Pereira Pesch, matrícula 2209;
Eliane Gonçalves Costa, matrícula 5.730;
Izabelle Garcia Domingues, matrícula 10.468;
Jean Andre Nascimento, matrícula 10484;
Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula 8.513-1;

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 108/2018.
.

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C3DF77C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E O CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – PARA PARCERIA TÉCNICA NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARCELO COELHO e CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, neste ato representada pela sua Diretora Executiva EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, ás disposições da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto promover a parceria técnica na realização dos procedimentos licitatórios através de designação de servidor público para atuar como Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações, para atender as necessidades do CISLIPA no âmbito de suas atribuições institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA
A cooperação pretendida pelas partes consistira na disponibilização pontual e esporádica, pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, de servidor público necessário à realização dos procedimentos licitatórios, sem prejuízo das funções desempenhadas, notadamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, que envolvam CISLIPA, em razão da inexistência de funcionário capacitado para Pregoeiro e Presidente de Comissão de Licitação, quando houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Das obrigações do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
a) Ficará a cargo no município, dentre outras, a obrigação de disponibilidade de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações, devendo realizar todos os atos de condução certame que lhe são atribuídos pela Lei Federal n. 10.540/2002. As competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal, permanecerão sob a responsabilidade do CISLIPA.

2. Das obrigações do CISLIPA
a) Praticar os atos de autorização do Certame, expedição de notas de empenho (ordenador de despesa), assinatura do contrato e eventuais termos aditivos;
b) arcar com todos os custos relacionados à licitação e à execução dos serviços;
c) disponibilizar ao Município de Paranaguá todos os documentos e informações indispensáveis à atuação das suas áreas técnicas;
d) colocar à disposição do Município e sua equipe de apoio, sempre que por este for solicitado para acompanhar e colaborar durante todo o procedimento licitatório;
e) a elaboração da minuta do edital de licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
f) a elaboração da minuta do contrato;
g) a análise jurídica das minutas do edital e do contrato;
h) Comunicar com antecedência a necessidade dos trabalhos do Pregoeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná responderá pelo conteúdo dos trabalhos executados por seus técnicos em decorrência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para as partes, ficando a cargo do CISLIPA arcar com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CISLIPA em forma de extrato no diário oficial, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante adiantamento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito

Paranaguá, 30 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1EFDCEAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 39/2019 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 39/2019
PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 36/2019 e 38/2019 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 36/2019 de Convocação para Entrega da Documentação e o Edital n.º 38/2019 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

1.1. De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.
1.2. Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 26 e 27 de Junho de 2019 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min** na sub-sede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Barone do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.209-340 (Assistência Social – Paranaguá). Para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

1.3. CANDIDATO CONVOCADO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
96406002	**CASSIELLI DA SILVA ROBASSA**	**66**

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

2.2. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 24 de Junho de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8F11D10E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 80/2019

PORTARIA N° 80/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos n.º 35/2018, 226/2018, 252/2018, 255/2018 08/2019, 09/2019 e 11/2019"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **MICHEL JACKSON NEVES**- Diretor de Enfermagem, como fiscal dos contratos abaixam discriminados, conforme prazo de vigência dos contratos.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 35/2018
Contratada: **KAMYLLA DE JESUS MENDES**
Objeto Contratado "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao CISLIPA, e para o fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de informação e equipamentos deste CIS".
Valor total do Contrato: R$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 226/2018
Contratada: **ROSA ANDRADE COMERCIAL LTDA**
Objeto Contratado: "Aquisição de Gêneros Alimentícios – Café Torrado Moído 500G – Açúcar Refinado 1 quilo – chá granulado 250 G – filtros de papel P G"
Valor Total do Contrato: R$ 4.181,92 (Quatro Mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

CONTRATO Nº 252/2018
Contratado: REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
Objeto Contratado: "Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados – Preventiva e Corretivas – Peças e Serviços – 09 (nove) Ar Condicionados – Central de Regulação e Subsede CISLIPA"
Valor Total do Contrato: R$ 5.580,00 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta)

CONTRATO Nº 255/2018
Contratado: LUCIA F. SOARES ME
Objeto Contratado: "Insumos de Higiene e Limpeza dos equipamentos públicos do CISLIPA E SAMU 192- Central de Regulação."
Valor Total do Contrato: R$ 20.071,01 (Vinte Mil e setenta e um reais e um centavo)

CONTRATO: 08/2019
Contratado: ECOLOGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES LTDA
Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização e Limpeza da Caixa d'água para Central de Regulação do SAMU e Subsede."
Valor Total do Contrato: R$ 3.630,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta Reais)

CONTRATO: 09/2019
Contratado: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE
Objeto Contratado: "Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químico (B), à Central de Regulação do SAMU",
Valor Total do Contrato: R$ 4.661,40 (Quatro Mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

CONTRATO: 11/2019
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação SAMU"
Valor Total do Contrato: R$ 20.364,00 (Vinte Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da publicação, revogando-se as portarias de número 07/2018, 57/2018, 25/2019, 27/2019 e 36/2019.

Paranaguá, 24 de junho de 2019.
.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:AEF4AC44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 81/2019

PORTARIA N° 81/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 358/2017 e 246/2018."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, , resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **ALTAIR SANTOS MENDES**- Diretor de Divisão de Logística e Transporte, como fiscal do contrato abaixam discriminados, conforme prazo de vigência dos contratos.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 358/2017
Contratada: **POSTO MAHLE LTDA EPP CNPJ: n.º 06.223.938/0001-57**
Objeto Contratado "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU".
Valor total do Contrato **R$ 87.355,00 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

CONTRATO Nº 246/2018
Contratada: **VIP CAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: n.º 05.586.628/0007-20**
Objeto Contratado "Contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões dos veículos Renault Master placas: BBU 7895 – BBU 7896 – BCO 2492- BCO 2494 e CBCO 2493 e ambulâncias 0KM – do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".
Valor total do Contrato **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da publicação, revogando-se as portarias de número 07/2018 e 41/2019

Paranaguá, 24 de junho de 2019.
.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C573153D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 131/2019. **O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2019, Processo Administrativo nº. 22187/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 16.800,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Aluisio de Almeida Vieira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CBF1CC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FERNANDA JANTSCH REIS – ME
CNPJ: 23.732.869/0001-26
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 128/2019. **O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019. conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 22139/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 237.175,47
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Eduarda Reis Osório

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F1FDF939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.761.287/0001-11
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 127/2019. **O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 22139/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 102.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Harrison Moreira de Camargo
Gilmar José dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:304D65E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Data: 17/06/2019
Objeto: Contrato nº. 136/2019. **O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2019, Processo Administrativo nº. 22139/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 318.296,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Aluisio de Almeida Vieira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D49C7BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.761.287/0001-11
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 126/2019. **O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 22136/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 6.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Harrison Moreira de Camargo
Gilmar José dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3070E728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 125/2019. **O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2019, Processo Administrativo nº. 22136/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 15.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Aluisio de Almeida Vieira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:79AF382E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
YASMIN APARECIDA FOLHA - ME
Data: 05/06/2019
CNPJ: 18.391.513/0001-36
Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº 178/2014. **Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário n.° 178/2014, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 06 DE JUNHO DE 2019, devendo encerrar-se em 05 DE SETEMBRO DE 2019. Processo Administrativo n° 36281/2018.**

Prazo: 03 meses
Valor: 35.434,80
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Yasmin Aparecida Folha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:658CFBE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
H.A. ERBE E CIA LTDA
CNPJ: 76.518.323/0001-33
Data: 15/05/2019
Objeto: Contrato nº. 066/2019. **O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em confecção e fornecimento de uniformes, para atendimento das necessidades e conveniência das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá.**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2017, Processo Administrativo nº. 12802/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 3.532,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Darci Borba
Vanessa Erbe

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C0D7F1A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 123/2019.contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no **Centro Municipal de Educação Infantil Juvelina Neves** – Encantadas (Ilha do Mel)., conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 020/2018, Processo Administrativo nº. 28707/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 77.477,01
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:09AF2156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.361.851/0001-58
Data: 30/05/2019
Objeto: Contrato nº. 095/2019. **a contratação pelo menor preço global de serviços profissionais especializados para o fornecimento**

de informações relevantes à Procuradoria Geral do Município de Paranaguá., conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2019, Processo Administrativo nº. 10937/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.500,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Brunna Helouise Marin
Marcílio de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C8690F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – EPP
CNPJ: 68.858.539/0001-10
Data: 12/06/2019
Objeto: Contrato nº. 133/2019. **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de multi parque infantil várias cores, para o município de paranaguá, nas Praças Públicas do Município de Paranaguá sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2019 – Registro de Preços nº 024/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 612.986,62
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Ciríaco Pereira Freire Júnior

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C915C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 3.113/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09h:00** do DIA 27 (vinte e sete) de JUNHO DE 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, COM O OBJETO: **"Contratação de Empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados ao edital".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A0DD0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.432

DECRETO Nº 1.432

"Atribui ao servidor Darlan Janes Macedo Silva a incorporação de 80% do valor do cargo de Secretário, Símbolo AP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 467/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor DARLAN JANES MACEDO SILVA, matrícula nº 7.847-3, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C0E0227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MARUMBY MONTANHISMO LTDA - CNPJ Nº 04.461.732/0001-30

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, para Capacitação de Bombeiros, por meio do Fundo de Reequipamento de Bombeiro, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE RESGATE EM MONTANHA, para qualificação no que é o objetivo do treinamento, para assim buscarem sempre excelência nos serviços prestados à população. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.189/2019, em atendimento Ao 8º Grupamento e Bombeiros – 1º Subgrupamento de Bombeiros de Paranaguá – FUNREBOM.

Processo Administrativo Nº: 18.189/2019

Valor da Contratação: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 23.01.006.182.0023.2225.3.33.90.39.4800.1515

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 24/06/2019

ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do FUNREBOM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C16102F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

O Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, que tem por objeto **"Contratação de Serviços de Treinamento, para Capacitação de Bombeiros, por meio do Fundo de Reequipamento de Bombeiro, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE RESGATE EM MONTANHA, para qualificação no que é o objetivo do treinamento, para assim buscarem sempre excelência nos serviços prestados à população. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.189/2019, em atendimento Ao 8º Grupamento e Bombeiros – 1º Subgrupamento de Bombeiros de Paranaguá – FUNREBOM.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MARUMBY MONTANHISMO LTDA - CNPJ Nº 04.461.732/0001-30**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Junho de 2019.

ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do FUNREBOM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:034CC3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 034/2019 Registro de Preços nº 026/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 034/2019 Registro de Preços nº 026/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM DESTINO A ASSISTIR OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.239/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 **Empresa:** CREATIVE OPHTALMICA LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 04.765.858/0001-06. / **Lotes:** 02 **Empresa:** ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA – **CNPJ/MF** sob nº 22.018.913/0001-53.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Junho de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:16DE0F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2019, objetivando a aquisição de cadeiras de rodas (adulto e infantil), cadeiras de banho (adulto e infantil), carrinhos especiais, andadores, muletas e bengalas em atendimento as secretarias municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: 21. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – 21.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria solicitante, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;
Deve-se ler: 21. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – 21.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria solicitante, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;
Onde se lê: Lote 18 – Cadeira de rodas infantil, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 70 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm
Deve-se ler: Lote 18 – Cadeira de rodas infantil, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços ou aro de alumínio e pneus infláveis, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos ou articulados e escamoteáveis. Capacidade de até 70 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 08 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2019.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:310C4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.424

DECRETO Nº 1.424

"Declara Deserto os lotes nº 01, 02 e 04 do Pregão Eletrônico nº 035/2019 - Registro de Preços nº 027/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.702/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO os lotes nº 01, 02 e 04 do Pregão Eletrônico nº 035/2019 - Registro de Preços nº 027/2019, para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes que serão utilizados pelos alunos que compõem a Banda Mirim Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:136DB24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.436

DECRETO Nº 1.436

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARIOCIR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A9186F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CELSO LUIZ JOHNSSON 1863313968 - CNPJ Nº 13.904.463/0001-20

Objeto: "Contratação de Show artístico Mago das Bolhas, a fim de apresentar-se nos eventos do Município dentro do calendário 2019, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.369/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo Nº: 15.369/2019

Valor da Contratação: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.0013.0392.004.333.90.39.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 24/06/2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FED5104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.437

DECRETO Nº 1.437

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F4FDFA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, que tem por objeto: **"Contratação de Show artístico Mago das Bolhas, a fim de apresentar-se nos eventos do Município dentro do calendário 2019, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.369/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CELSO LUIZ JOHNSSON 1863313968 - CNPJ Nº 13.904.463/0001-20**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Junho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:672DECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.438

DECRETO Nº 1.438

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FULVIO HENRIQUE BERLIM para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Contratos, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:90BA4B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.439

DECRETO Nº 1.439

"Exonera Gabriela Lolia Damaceno do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

GABRIELA LOLIA DAMACENO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle Processual, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:933E1FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.440

DECRETO Nº 1.440

"Atribui ao servidor Dinei Oliveira Rocha a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Secretário Geral, Símbolo FG-4."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 5.702/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor DINEI OLIVEIRA ROCHA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.945-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Secretário Geral, Símbolo FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:74F51785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.985

PORTARIA Nº 1.985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.846/2019,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor RONALD SILVA GONÇALVES, Auxiliar Administrativo, matricula nº 5.307-2, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50A0B9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.986

PORTARIA Nº 1.986

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2.017, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23.267/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias à servidora JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA, Educador Infantil, matrícula nº 7.816-1, com início em 11 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:54E01BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.987

PORTARIA Nº 1.987

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.732/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 10.215-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14/05/2019 e término em 09/11/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0EC25BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.988

PORTARIA Nº 1.988

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.242/2019,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento à servidora NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 9.937-1, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B721E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.989

PORTARIA Nº 1.989

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.083/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.083/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII e X, artigo 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A86AEAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.997

PORTARIA Nº 1.997

"Designa Alessandro Fabiano Rosa, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar ALESSANDRO FABIANO ROSA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.554.629-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle Processual Administrativo, matriculado sob nº 94.441-3, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 24 de junho a 08 de julho de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A4E95F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.993

PORTARIA Nº 1.993

"Exonera, a pedido, Mira Carolina dos Santos Zela."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de

Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.702/2019,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA, Professora, matrícula n° 9960-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 22 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5192EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 007/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Chamada Pública nº 007/2019**, que tem por objeto: **"Credenciamento para autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de, Direito de ponto para exploração de venda de bebidas tipo batida diversas, coquetéis diversos e bebidas destiladas não puras; Direito de ponto de venda de espaços para exploração gastronômica; Direito de ponto para exploração de Parque de Diversões Mecânico; para fins de realização da FESTA DA TAINHA E FESTA DAS NAÇÕES do município a realizar-se dos dias 27 de junho a 7 de julho de 2019 e 19 de Julho a 29 de Julho de 2019, respectivamente, na Praça de Eventos "Mário Roque" de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório".",** de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 14.302/2019.
II. Adjudico os lotes da contratação às Licitantes Vencedoras – **Lotes:** 01.1.1 e 01.1.2 **Empresa:** JAIME MARTINS DA SILVA ME; **Lotes:** 01.1.3 e 01.1.4 - CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS LTDA. Lotes 02.2.1 e 02.2.2: JAIME MARTINS DA SILVA ME. Lote: 02.2.3. 02.2.4: CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS LTDA; Lote 03.3.3: ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA. Lote 03.3.06: JAIME MARTINS DA SILVA ME.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Junho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B773359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.441

DECRETO N° 1.441

"Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Educação - COMED."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.759, de 29 de maio de 2007, e o contido no protocolado sob nº 11.941/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Educação - COMED de Paranaguá, nos termos do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ
CAPÍTULO I
TÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E MANTENEDORA

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá, situa-se no Terminal Rodoviário Urbano "Daniel Bini" – Praça Almirante Tamandaré – Sala 02 – Centro Histórico – CEP 83.203-220 – Fone (41) 3420-6061 – Email: comed.paranagua@gmail.com, mantido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – CNPJ 76.017.458/0001-15, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, conforme Lei Complementar 69/07, artigo 4º.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADES

TÍTULO II
DA NATUREZA, FORO, OBJETIVO E FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá, criado pela Lei Municipal nº. 2.759 de 29 de maio de 2007 e alterado pela Lei 3.490 de 18 de setembro de 2015, é órgão colegiado, representativo da comunidade, com as funções: normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva, de controle social e assessoramento a órgãos e instituições de ensino, mediando a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais da educação de qualidade, para todo o município.

Parágrafo único. Para efeitos de citação em documentos oficiais e demais notas, a nomenclatura do Conselho Municipal de Educação de Paranaguá será também representada pela sigla COMED.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá tem sede e foro nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com jurisdição sobre todas as instituições de ensino públicas municipais de educação básica e as de educação infantil mantidas pela iniciativa privada, sediadas em todo o território do município na forma da lei.

Art. 4º O COMED tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da Educação do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 5º O COMED estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN. (Lei Nº 9.394/96).

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º No desempenho de suas atribuições compete ao COMED, conforme o artigo 3º. da Lei 3490/2015:

l - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno, a ser aprovado em Conselho Pleno e homologado pelo Ato do Poder Executivo;

II - fixar normas complementares e deliberar, nos termos da Lei e das Diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional da Educação, sobre:

a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
b) a criação, a autorização de funcionamento, credenciamento e renovação, reconhecimento e cessação das atividades escolares das instituições de ensino, integrantes ao Sistema Municipal de Ensino;
c) a educação infantil e ensino fundamental destinado às crianças com deficiência;
d) a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade do Ensino Fundamental, a partir de 15 anos, aqueles que não tiveram acesso na idade apropriada;
e) as Diretrizes para o Ensino Integral, Educação do Campo, da Educação Especial;

III - elaborar normativas sobre Regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino do Sistema Municipal;
IV - acompanhar e participar, da avaliação e da execução do Plano Municipal de Educação;
V - promover a discussão das políticas educacionais municipais, efetuando o acompanhamento na sua implementação e avaliação;
VI - analisar as estatísticas da educação municipal, anualmente, acompanhando a matrícula, a taxa de aprovação/reprovação/evasão escolar, em níveis e modalidades, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino;
VII - conhecer e propor ações estratégicas, de acordo com a realidade do município, a partir de análise dos indicadores educacionais e dos níveis de desempenho dos alunos do Sistema Municipal;
VlII - analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal, para o ensino e a educação;
IX - acompanhar e fiscalizar, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, o cumprimento das disposições constitucionais, legais, e normativas no contexto da educação;
X - emitir pareceres, deliberações, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino, em especial, sobre criação, autorização de funcionamento e cessação de instituições de ensino público e privado, bem como da política educacional nacional;
XI - manifestar, mediante parecer, sobre questões pedagógicas que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou por outras entidades municipais;
XII - autorizar a reestruturação do Calendário Escolar, conforme as peculiaridades locais;
XIIl - propor ações para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;
XlV - averiguar, por meio de comissão temporária, as instituições de ensino do Sistema Municipal, efetivando o cumprimento da legislação educacional;
XV - manter intercâmbio com os Conselhos de Educação e outros Conselhos afins;
XVI - definir procedimentos que assegurem o regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino;
XVII - mobilizar a sociedade civil e o Estado a:

a) inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais;
b) a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino.

XVIII - dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIX - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 212, 213 da Constituição Federal, dos artigos 69, 70 e 71 da LDB, avaliando o uso efetivo do recurso público municipal, na Manutenção do desenvolvimento de ensino.
XX - acompanhar, participar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Além das atribuições elencadas nos referidos incisos, caberá ao COMED, as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Legislação Nacional pertinente.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art.7º O COMED/PGUÁ compõe-se de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretária;

IV - Câmaras:

a) Da Educação Infantil – Presidente;
b) Do Ensino Fundamental – Presidente;

V - Comissões:

a) De Legislação e Normas;
b) De Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
c) De Controle e Gestão das Políticas dos Recursos Financeiros da Educação Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMED

Art. 8º O COMED de Paranaguá, será composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, totalizando 30 (trinta) representantes, assim sendo:

I - 07 (sete) representantes da Rede Municipal de Ensino:

a) 01 (um) representante na área da Educação Infantil;
b) 01 (um) representante na área do Ensino Fundamental, Anos Iniciais;
c) 01 (um) representante na área do Ensino Fundamental, Anos Finais;
d) 01 (um) representante na área da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
e) 01 (um) representante na área da Educação Especial;
f) 01 (um) representante na área da Educação do Campo;
g) 01 (um) representante na área da Educação Integral;

II - 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino;
III - 01 (um) representante do Ensino Superior;
IV - 01 (um) representante de pais e alunos da Rede Municipal;
V - 01 (um) representante do Núcleo Regional de Educação;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
VII - 01 (um) representante da Câmara Legislativa de Paranaguá;
VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
IX - 01 (um) representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - MIEIB.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Os conselheiros representantes da rede municipal de ensino serão eleitos por seus pares e os representantes das entidades serão definidos pelos seus órgãos representativos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10. As eleições para o Conselho Municipal de Educação ocorrem com periodicidade de dois anos no mês de maio. Trinta dias antes do término dos mandatos, o Presidente e demais membros do Conselho Municipal de Educação reunir-se-ão e definirão por meio de indicação entre seus pares a Comissão Temporária de Eleição, para a elaboração do Edital da eleição dos novos componentes do Conselho.

Art. 11. Cabe ao Presidente indicar a proporcionalidade de membros a serem substituídos naquele pleito (1/3 ou 2/3) bem como os respectivos segmentos que o representam. Desta forma, 2/3 dos membros serão reconduzidos por mais 2 anos e 1/3 de novos membros comporão o Pleito. Após dois anos é feita a nova eleição para compor 2/3 dos membros, uma vez que 1/3 destes membros serão reconduzidos por mais dois anos e assim, sucessivamente.

I - As áreas que representam 1/3 (um terço) do COMED são:
a) Titular e suplente dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
b) Titular e suplente da Educação de Pessoas Jovens e Adultas;
c) Titular e suplente da SEMEDI;
d) Titular e suplente da Câmara;
e) Titular ou suplente do Ensino Superior;
f) Titular ou suplente do Ensino Integral;

II - As áreas que representam 2/3 (dois terços) do COMED são:
a) Titular e suplente da Educação Infantil;
b) Titular e suplente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
c) Titular e suplente da Educação do Campo;
d) Titular e suplente da Representação de Pais;
e)Titular e suplente das representações dos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação;
f) Titular e suplente dos representantes do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB;
g) Titular e suplente do Núcleo Regional de Educação;
h) Titular e suplente da Rede Particular de Ensino;
i) Titular e suplente na área de Educação Especial;
j) Titular ou suplente do Ensino Superior;
h) Titular ou suplente do Ensino Integral;

III - Para as áreas do Ensino Superior e Ensino Integral, dependendo do período bienal, abrirão vacância para Titular ou Suplente, uma vez que um representante faz parte de 1/3 e o outro de 2/3 dos membros.

Parágrafo único. Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele, tendo direito de participar das discussões e de votar apenas na ausência do titular.

Art.12. A escolha se dará no ambiente das Instituições de Ensino. Deverão compor a comissão eleitoral membros do conselho que não estejam envolvidos no processo eleitoral.

Art.13. Poderão inscrever-se como representante da rede municipal de ensino, funcionários que comprovem vínculo na área a qual atuam. A inscrição é individual por nível ou modalidade de ensino. No caso de Professores com duas matrículas, poderá se inscrever apenas uma vez. O funcionário em estágio probatório não poderá se inscrever.

Art.14. Os Conselheiros representantes da Rede Municipal de Ensino, devem ter experiência técnica ou docente na área que representa:

a) Nas áreas da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Integral, serão submetidas a uma eleição plena por parte da rede Municipal de Ensino, sendo que cada segmento poderá eleger titular e suplente em seu nível de ensino, ou seja, profissionais da Educação Infantil, poderão votar apenas neste segmento e respectivamente;
b) Na área para a representação de Pais da Rede Municipal de Ensino, Representação da Rede Particular de Ensino, na área de Educação de Pessoas Jovens e Adultas, na área da Educação do Campo e na área de Educação Especial serão convocados para uma reunião, em momentos distintos e durante esta, será feita a eleição para definir os membros representantes - Titulares e suplentes;
c) Na área da educação especial será representado da seguinte forma: um profissional da Escola de Educação Básica na modalidade da Educação Especial Profª "Eva Tereza Amarante Cavani" e um profissional da rede municipal de ensino que atua nesta modalidade e na área da educação do campo será representado da seguinte forma: um profissional com vínculo na colônia e um profissional com vínculo na ilha;
d) Os Conselheiros representantes da SEMEDI - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, titular e suplente, serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral;
e) Na representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação será o titular indicado pelo SISMMAP – Sindicato dos Servidores do Magistério do Município de Paranaguá e o suplente pela APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Núcleo Sindical de Paranaguá;
f) Na representação do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB, Titular e Suplente serão indicados pelo Grupo de Trabalho da Educação Infantil Caiçara, integrante do Fórum da Educação Infantil do Paraná;
g) Na representação dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, serão indicados: um representante na Área da Educação Infantil e um representante na Área do Ensino Fundamental;
h) Na Representação do Ensino Superior, será o titular indicado pela UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná Campus Paranaguá - e o suplente pelo IFPR - Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá;
i) Os representantes da Câmara Legislativa de Paranaguá, Titular e Suplente, serão indicados pelo Presidente daquela Casa de Leis.

Art. 15. Uma vez eleitos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, o presidente do COMED encaminhará por meio de ofício a relação dos nomes ao Prefeito Municipal, para a homologação e nomeação por meio de ato oficial.

Art. 16. Não poderá o gestor público municipal dificultar a liberação do servidor, quer seja para sua participação em reuniões ou trabalhos próprios do colegiado.

CAPITULO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.17. Em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2759 de 29 de maio de 2.007 que instituiu o referido Órgão e suas alterações, "O Conselho Municipal de Educação - COMED - terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos dentre seus membros pelo colegiado, com mandatos de quatro anos, coincidentes com os prazos de renovação de dois terços de Conselheiros.

§1º Cada representante terá um suplente, nomeado da mesma forma, com o direito de participar das discussões e de votar somente quando chamado para suprir a ausência do Titular;
§2º A data de início dos mandatos é fixada para o primeiro dia útil do mês de maio do ano em que ocorrerem os vencimentos proporcionais (um terço ou dois terços) dos mandatos dos conselheiros, resguardadas todas as etapas anteriores para a escolha e nomeação destes;
§3º Uma vez publicado o ato oficial de nomeação para o exercício do mandato de membro do COMED, os conselheiros, titular e suplente deverão tomar posse na primeira sessão ordinária após o referido ato.

Art.18. O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro ata único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§1º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito (a) ou pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Ensino Integral, antes das eleições presidenciais;
§2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do COMED, a posse será concedida pelo presidente.

Art.19. O mandato de conselheiro titular ou suplente será considerado em vacância, antes do seu término, nas seguintes hipóteses:

I - morte;
II - renúncia explícita ou implícita;
III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo Conselho Pleno do COMED;
V - exercício de mandato político-partidário;
VI - desligamento da entidade que representa.

§1º É de responsabilidade do Presidente do COMED, ao ter ciência das situações previstas nos incisos anteriores, iniciar as medidas cabíveis mediante aplicação das disposições regimentais;
§2º A vacância do mandato do conselheiro titular ou suplente será deliberada pelo Conselho Pleno, por maioria absoluta, devendo todos os procedimentos serem registrados em ata;
§3º Uma vez declarado vago o mandato de conselheiro, o Presidente do COMED fará a comunicação ao segmento pelo qual foi indicado e ao Executivo Municipal.

Art. 20. Em caso de vacância de Conselheiro Titular ou Suplente, a nomeação do substituto será apenas para completar o prazo do mandato substituído.

Art. 21. Aos representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vetada:

I - sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

CAPITULO V
DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 22. O Presidente do COMED será indicado pelo Conselho Pleno por eleição secreta, concorrendo individualmente ou formando chapa, com quórum de 40% (quarenta por cento) dos membros, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. Fica vetada a representação da Presidência do Conselho Municipal de Educação, por representante com vínculo ao Órgão Executor do Sistema Municipal incluindo profissionais com cargos e funções gratificadas atribuídas.

Art. 23. A reunião para a eleição do (a) Presidente (a), será elaborada pela comissão eleitoral, formada pelos membros reconduzidos, no processo de escolha dos representantes deste Órgão Municipal.

Parágrafo único. A comissão eleitoral deverá elaborar o seu Regimento do processo de escolha submetendo-o à aprovação do Conselho Pleno.

Art. 24. No caso de impedimento do Presidente, o Conselho será presidido pelo Vice-Presidente.

§1º A Vice-Presidência será designada por meio de eleição dentre os conselheiros com mais tempo em exercício, o qual assumirá o cargo até o final das eleições;
§2º O encaminhamento dos nomes para homologação e expedição do Ato de Nomeação, pelo chefe do Poder Executivo, deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES, PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PLENO E DA CÂMARA

Art. 25. Ao Presidente do Conselho incumbe:

I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
V - dirimir as questões de ordem;
VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VII - resolver questões de ordem do Conselho;
VIII - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações a descoberto;
IX - baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
X - instituir comissões permanentes e temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XI - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do Conselho e que não requeiram deliberação do COMED em entendimento como presidente quando de sua incumbência;
XII - aprovar o plano de trabalho do Conselho e encaminhar sua proposta orçamentária e seu relatório anual de atividades ao Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral;
XIII - representar o Conselho em juízo ou fora dele;
XIV - Cabe ao Presidente do COMED, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, iniciar o processo de escolha de novos representantes para a composição do Conselho e instituir a comissão eleitoral, que deverá elaborar o seu Regimento do processo de escolha submetendo-o à aprovação do Conselho Pleno.

Art.26. Aos Presidentes de cada Câmara incumbe:

I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;
II - convocar os membros da câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara;
III - presidir e dirigir as reuniões e sessões da Câmara;
IV - estabelecer a pauta de cada sessão;
V - resolver questões de ordem;
VI - exercer o voto de qualidade, quando houver empate nas votações a descoberto;
VII - elaborar as deliberações da sua competência;
VIII - baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da câmara ou necessárias ao seu funcionamento;
IX - apresentar ao Conselho Pleno para apreciação e análise as normas complementares referentes à sua etapa de ensino e função;
X - articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado;
XI - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da câmara;
XII - exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES E SESSÕES DO CONSELHO PLENO

Seção I
Das Reuniões

Art. 27. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme calendário programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 28. As reuniões serão realizadas com a presença de 40% (quarenta por cento) dos membros do Conselho quórum.

Art. 29. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de 03 (três) horas, podendo se estender por mais meia hora, se houver necessidade.

§1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, salvo por decisão dos presentes a prorrogação do prazo, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram;
§2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 30. As Câmaras farão os registros em livro próprio do COMED.

Art. 31. As atas serão subscritas pelo (a) secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 32. As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da mesma;
II - comunicação da Presidência;
III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 33. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito:

§1º Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques;
§2º Os destaques, se solicitados, serão discutidos e a seguir votados.

Art. 34. No expediente serão apresentadas as comunicações do Presidente e dos Conselheiros inscritos.

§1º Cada conselheiro terá a palavra por 03 (três) minutos, improrrogáveis, não sendo admitidos apartes;
§2º A matéria apresentada no expediente não será objeto de votação, exceto se requerida para inclusão na pauta e para tanto aprovada.

Art.35. Na apresentação, discussão e votação dos pareceres, serão observados os seguintes procedimentos:

I - a votação será por contagem, em decisão sobre qualquer matéria, requerida por Conselheiro, justificadamente, e deferida pela Presidência;
II - a votação será a descoberto nos demais casos, podendo ser nominal, se requerida por Conselheiro;
III - qualquer Conselheiro poderá apresentar seu voto, por escrito, para que conste da ata e do parecer votado;
IV - o resultado constará de ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 36. A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de Conselheiro, se deferida pela mesa.

§1º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vedadas às discussões paralelas;
§2º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

Art. 37. O quórum para votação nas sessões do Conselho Pleno e das Câmaras será de 40% (quarenta por cento) dos membros.

§1º A abstenção ou o voto em branco não altera o quórum de presença;
§2º O Conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação sendo, neste caso, computada sua presença para efeito de quórum;
§3º O Conselheiro poderá declarar voto em separado, por escrito.

Art. 38. Do que se passar nas sessões o secretário lavrará ata sucinta, submetida à aprovação do Conselho Pleno ou da Câmara, conforme o caso, sendo assinada pelos respectivos Presidentes e membros presentes.

Art. 39. Na ata constarão:

I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II - os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, atribuindo, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
III - a discussão, caso ocorra, a propósito da ata da sessão anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas à mesa, por escrito;
IV - os fatos ocorridos no expediente;
V - a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;
VI - os votos declarados por escrito;
VII - as demais ocorrências da sessão.

Art. 40. Pronunciamentos pessoais de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos.

Art. 41. Os Presidentes do Conselho e das Câmaras poderão retirar matéria de pauta:

I - para instrução complementar;
II - em razão de fato novo superveniente;
III - para atender ao pedido de vista;
IV - mediante requerimento do Relator ou de Conselheiro.

Art. 42. Quando entender necessário, uma Câmara poderá solicitar a audiência de outra ou, se julgar relevante à matéria, submeter ao Conselho Pleno processo de sua competência terminativa.

Seção III
Do Pedido de Vista

Art. 43. Qualquer Conselheiro terá direito a pedido de vista de processo incluído na pauta de uma sessão, do Conselho Pleno ou da respectiva Câmara, desde que antes da votação.

§1º A Matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída com preferência na reunião subsequente;
§2º O Conselheiro poderá justificadamente requerer, por uma vez, prorrogação do prazo do pedido de vista, cabendo à decisão ao Conselho Pleno ou à Câmara onde o processo estiver tramitando;
§3º Nas deliberações que envolvam pedidos de vistas terá precedência o voto do relator do processo.

Art. 44. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do COMED será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 45. Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes com direito a voto, nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;
II - impedimentos eventuais e legais.

§1º As sessões plenárias do COMED são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente;
§2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 46. No caso de afastamento de um membro, o COMED notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 47. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa.

Art. 48. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao COMED e registrada em ata na data da sessão subsequente sendo consideradas também mensagens eletrônicas.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES

Seção l
Dos Direitos

Art. 49. Constituem-se direitos dos conselheiros:

I - participar das sessões e tomar parte nas discussões e deliberações emitidas pelo COMED;
II - votar e ser votado;
III - solicitar à presidência, reuniões extraordinárias, observado as disposições regimentais;
IV - apresentar sugestões e oferecer colaboração na execução das atribuições do Conselho;
V - tomar parte nas reuniões das câmaras e comissões de trabalho.

Seção ll
Dos Deveres

Art. 50. Constituem-se deveres dos conselheiros:

I - conhecer, respeitar e cumprir as normas contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei de Organização do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, nas demais leis que regem a educação nacional, no presente Regimento, bem como nas deliberações emanadas pelo COMED;
II - ser assíduo e pontual no comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias do COMED;
III - participar das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação e reuniões para a qual for designado;
IV - contribuir para o fortalecimento democrático, ético, técnico e administrativo do COMED;
V - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido guardando sigilo sobre os assuntos e pareceres;
VI - zelar pela manutenção da idoneidade ética e moral do segmento o qual representa, bem como do órgão colegiado que compõe;
VII - tratar com respeito os demais Conselheiros, de acordo com Lei Civil e Criminal vigente;
VIII - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua Câmara;
IX - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do Conselho ou das Câmaras;
X - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
XI - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
XII - votar nas Câmaras e no Conselho Pleno todas as matérias de sua competência;
XIII - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
XIV - representar o COMED, quando solicitado pela presidência;
XV - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela Câmara;
XVI - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho ou da Câmara.

CAPÍTULO lX

Seção l
Das Proibições

Art. 51. É proibido aos conselheiros titulares ou suplentes:

I - contrariar as finalidades do referido Conselho;
II - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante o COMED, exceto quando se tratar de interesse pessoal ou de seu núcleo familiar;
III - valer-se de sua qualidade de conselheiro, para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
IV - dar entrevistas emitindo opiniões sobre assuntos ainda não apreciados pelo Conselho Pleno, ou ainda fazer referências duvidosas quanto aos atos do Conselho;
V - representar ou identificar-se como representante do COMED sem expressa designação da Presidência;
VI - permanecer no cargo de conselheiro tendo sido condenado em processo judicial criminal, em sentença transitada em julgado, por prática de crime doloso;
VII - posicionar-se em público, na qualidade de conselheiro, facilitando ou sustentando ações que contrariem expressamente disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os conselheiros não respondem subsidiariamente pelas obrigações do COMED, exceto quando restar provada a prática culposa ou dolosa de atos danosos ao referido Órgão.

Seção ll
Das Penalidades

Art. 52. O descumprimento dos deveres e proibições capituladas nos artigos 50 e 51, bem como atos que atentem direta ou indiretamente ao funcionamento do COMED, ensejam, mediante procedimento administrativo próprio, a aplicação de penas administrativas disciplinares no âmbito do próprio Conselho.

Art. 53. Os procedimentos disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - desligamento.

Art. 54. A pena de advertência será aplicada por escrito, em razão de mera negligência aos incisos do artigo 51.

Art. 55. A pena de suspensão será aplicada por escrito, nos casos de reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência.

Art. 56. A pena de desligamento será aplicada em caso de infração às proibições do artigo 51 e de reincidência em falta punida com a repreensão.

§1º O conselheiro desligado perderá os direitos do cargo ocupado, na data do ato em que se der o desligamento;
§2º O ato de desligamento mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

Art. 57. A aplicação de penalidade é ato privativo do Presidente do COMED, não podendo tal atribuição ser delegada.

Art. 58. A responsabilidade administrativa não exime o conselheiro da responsabilidade de natureza civil ou criminal, que no caso couber, nem ao pagamento de indenização a que ficar obrigado.

Seção III
Da Denúncia e do Procedimento Administrativo Próprio

Art. 59. Para a instauração de Procedimento administrativo no âmbito do COMED, é necessário que haja por parte do interessado, seja ele qualquer do cidadão plenamente capaz, o oferecimento de denúncia pelos seguintes meios:

I - Relato manuscrito;
II - Email eletrônico;
III - Ligação telefônica,
IV - Relato oral, devendo ser realizado na forma presencial no referido Órgão que será reduzido a termo em livro ata próprio.

Parágrafo único. em qualquer dos meios anteriormente citados é vedado o anonimato (art. 5º, IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), porém será resguardado o sigilo da identificação na apuração da suposta falta.

Art. 60. Uma vez acolhida a denúncia, é de responsabilidade do Presidente do COMED definir a comissão temporária de apuração a ser composta de 5 membros dentre os conselheiros, excetuando-se o investigado;

Art. 61. O COMED poderá suspender preventivamente o conselheiro, até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que o afastamento deste seja necessário para que não venha dificultar a apuração da falta cometida.

Art. 62. Cabe à comissão temporária a apuração da falta procurando analisar o relato e as provas físicas contidas nos mesmos, bem como apurando as situações nele elencadas quando possível, mantendo o sigilo sob o fato sob pena de incorrer na quebra do termo de confidencialidade firmado no ato da posse como conselheiro;

Art. 63. O denunciado deverá ser notificado na forma escrita pela Comissão temporária a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa, munida de provas materiais e ou relato de testemunha presente à época do fato.

Art. 64. após finalizada as fases de apuração dos fatos por parte da comissão e apresentação de provas por parte do denunciado, caberá ao Conselho Pleno analisar o documento devidamente consolidado e de acordo com as disposições regimentais aplicar ou não penalidades administrativas.

Parágrafo único. Devido à ausência de profissional técnico da área jurídica na composição do quadro de conselheiros, poderá ser requisitado ao executivo municipal que designe servidor de seus quadros para a prestação de serviços técnicos e administrativos para emissão de parecer conforme assegurado pelo Art. 11, §4º da Lei Municipal 2.759/2.007.

Art. 65. Nos casos de conselheiros que sejam servidores públicos municipais, nos quais a falta cometida implicar também em descumprimento do Estatuto do Servidor Público Municipal, fica à cargo da respectiva Administração as sanções cabíveis, podendo o COMED fornecer cópia dos documentos que originaram a denúncia e possam compor o respectivo Processo Administrativo;

Art. 66. Prescreverá a punibilidade no âmbito do COMED:

I - da falta sujeita à advertência e suspensão em 30 (trinta) dias;
II - da falta sujeita à pena de desligamento, em 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo da prescrição inicia-se no dia em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta e interrompe-se pela abertura de processo disciplinar.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO

Art. 67. O COMED/PGUÁ compõe-se de:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretária;
IV - Câmaras:

a) Da Educação Infantil – Presidente;
b) Do Ensino Fundamental – Presidente;

V - Comissões;

a) De Legislação e Normas;
b) De Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
c) De Controle e Gestão das Políticas dos Recursos Financeiros da Educação Municipal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do Salário-Educação, destinados à expansão e melhoria do ensino e da educação, deverão ser fiscalizados mediante a solicitação do Plano de Aplicação Anual e o Relatório Físico Financeiro, com aprovação do COMED, conforme art. 107 da LC Nº 069/2.007.

Art. 68. Os conselheiros da comissão de Controle e Gestão das Políticas dos Recursos Financeiros da Educação Municipal deverão fiscalizar e participar da elaboração do Plano Plurianual e Orçamentário, bem como das audiências públicas promovidas pela Prefeitura do Município.

Art. 69. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 70. O COMED reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Presidente do COMED, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação e Ensino Integral.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Câmaras, Comissões ou em Conselho Pleno, considerando as férias, recesso e feriados.

Art. 71. Os processos para deliberação serão apresentados ao Conselho Pleno, por um relator, previamente designado pelo presidente do COMED ou da Câmara.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (50% mais um dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 72. Extraordinariamente, o Presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 73. As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 74. Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto.

CAPÍTULO XI
DAS CÂMARAS E DAS COMISSÕES

Seção I
Das Câmaras

Art. 75. O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá será constituído, 02 Câmaras, instituídas por meio de portaria da Presidência do Conselho, assim sendo:

I - Câmara da Educação Infantil – CEI integra:

a) 01(um) representante da rede municipal de ensino na área da Educação Infantil;
b) 01 (um) representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - MIEIB;
c) 01(um) representante da rede particular de ensino.

II - Câmara do Ensino Fundamental - CEF integra:

a) 01(um) representante da rede municipal de ensino na área do Ensino Fundamental - anos iniciais;
b) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
c) 01(um) representante da rede municipal de ensino na área da Educação de Jovens e Adultos;
d) 01(um) representante da rede municipal de ensino na área da Educação Integral.

Parágrafo único. Os representantes da rede municipal de ensino na área da educação especial e da educação do campo, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Núcleo Regional de Educação, do Ensino Superior, da Câmara Legislativa de Paranaguá, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, e dos pais da rede municipal poderão compor qualquer uma das câmaras.

Art. 76. São atribuições das Câmaras:

I - estudar e pesquisar sobre normas, programas referentes à educação e assuntos pertinentes à sua câmara;
II - examinar problemas da educação e das modalidades de ensino, oferecendo sugestões para a sua solução;
III - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;
IV - analisar e emitir parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de avaliação das modalidades;
V - deliberar sobre diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação;
VI - acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Paranaguá pronunciando-se sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares, quando solicitados;
VII - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
VIII - analisar as questões relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental e sobre a Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, conforme legislação vigente;
IX - acompanhar e controlar, caso julgue necessário, os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal;
X - acompanhar e fiscalizar os recursos financeiros aplicados pela União destinados à Educação conforme previsto nos artigos 212 e 213 da Constituição Federal, o Título VII – Dos Recursos Financeiros da LDB e a Lei Complementar 069/2.007.

Art. 77. As Câmaras emitirão pareceres e deliberarão, privativa e autonomamente, sobre os assuntos a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recuso ao Conselho Pleno.

Art. 78. As matérias comuns às Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos conselheiros presentes.

Art. 79. As matérias específicas a cada uma das Câmaras, serão em primeiro momento, estudadas e debatidas no Conselho Pleno (as Câmaras juntas), mas só deliberadas, em seção exclusiva da Câmara, responsável por aquela matéria.

Art. 80. As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e da Comunidade.

Art. 81. As Câmaras farão os registros em livro próprio do COMED.

Seção II
Das Comissões

Art. 82. As Comissões serão constituídas, de forma permanente ou temporária, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente, para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 83. O COMED será constituído por comissões, instituídas por meio de portaria da Presidência do Conselho, com a participação de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) representantes.

Art. 84. As Comissões se definem como:

I - Legislação e Normas;
II - Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - De Controle e Gestão das Políticas dos Recursos Financeiros da Educação Municipal.

Parágrafo único. Os conselheiros que fizerem parte da comissão, referente ao Plano Municipal de educação deverão participar do Fórum Municipal de Educação;

Art. 85. As Comissões reunir-se-ão com a maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 86. Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 87. Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão do Conselho Pleno;
II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão;
IV - oferecer sugestões para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, observada sua repercussão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhar-lhe a execução no âmbito de sua competência;
V - convocar o Secretário de Educação Municipal ou seu representante, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução do planejamento do Salário-Educação, em conformidade com a Lei nº 069/2.007 do Sistema Municipal.

CAPÍTULO XII
DO DIREITO DE RECURSO

Art. 88. As decisões das Câmaras poderão ser objeto de interposição de recurso pela parte interessada ao Conselho Pleno, dentro do prazo de quinze dias, contados da divulgação da decisão, mediante comprovação de manifesto erro de fato ou de direito quanto ao exame da matéria.

§1º Considera-se que ocorreu erro de fato quando, comprovadamente, na análise do pleito constante do processo não foram apreciadas todas as evidências que o integravam;
§2º Considera-se que ocorreu erro de direito quando, comprovadamente, na análise do pleito constante do processo não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis ou quando, comprovadamente, na tramitação do processo não foram obedecidas todas as normas que a esta se aplicavam;
§3º O termo inicial do prazo para a interposição de recurso pela parte interessada será a data da publicação da decisão;
§4º Para efeito do disposto no ***caput*** deste artigo, considera-se como instrumento de divulgação das decisões das Câmaras as súmulas de pareceres publicadas mensalmente, ao término de cada reunião ordinária, das quais constarão:

I - número do processo e do respectivo parecer;
II - identificação da parte interessada;
III - síntese da decisão do Conselho Pleno ou da Câmara.

§5º Em caso de decisões cuja tramitação seja considerada, pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras, de caráter urgente, o instrumento de divulgação será a correspondência registrada enviada à parte interessada, sem prejuízo da divulgação prevista no parágrafo 4º deste artigo;
§6º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para interposição de recurso será de trinta dias, contados da data de postagem da correspondência enviada à parte interessada;
§7º Processo cuja decisão for contrária a pleito apresentado permanecerá no Conselho à disposição da parte interessada até o vencimento do prazo para interposição de recurso, após o que será submetido à homologação.

Art. 89. Nos casos previstos no art. 95, o processo será distribuído a novo Relator.

§1º Recursos ao Conselho Pleno serão relatados por qualquer de seus membros;

§2º Serão indeferidos, de plano, pelo Presidente do Conselho, os recursos que importem simples reexame do processo ou cumprimento tardio de formalidade prevista no processo inicial;
§3º É vedada a interposição de recurso de decisão referente a recurso anterior.

Art. 90. Surpreendido erro evidente, de fato ou de direito, em decisão das Câmaras ou do Conselho Pleno, independentemente de recurso da parte, caberá ao respectivo presidente anunciá-lo no âmbito próprio para que a correção, aprovada pela maioria simples dos presentes, seja promovida pelo relator da matéria.

Art. 91. Recebido pelo Protocolo, o pedido de reconsideração, depois de juntado ao processo respectivo, será encaminhado para a apreciação preliminar de conselheiro diverso daquele que foi o relator inicial do processo.

§1º O relator da reconsideração de que trata o *caput* deste artigo, terá prazo até a primeira sessão da próxima reunião plenária para emitir o seu pronunciamento por escrito, para apreciação e aprovação do Conselho Pleno;
§2º Os recursos terão tramitação preferencial sobre qualquer outra matéria;
§3º Os recursos só poderão ser interpostos diretamente ao COMED pelos órgãos, entidades e instituições integrantes da SEMEDI, ou ainda pelos citados ou envolvidos em processo relatado, devendo os demais casos ser encaminhados através de sua respectiva entidade, citados ou da qual faz parte.

Art. 92. Mediante proposta de qualquer membro do Colegiado, as decisões do COMED poderão ser revistas quando tiver ocorrido erro de fato ou de direito.

§1º A proposta de que trata este artigo, somente será apreciada se a sua tramitação for aprovada por metade mais um dos conselheiros presentes;
§2º Se aprovada a tramitação de que trata o parágrafo anterior, o conselheiro interessado deverá apresentar Parecer à Câmara de Legislação e Normas, consubstanciando a alteração por ele proposta.

Art. 93. O Presidente do COMED poderá indeferir, de imediato, o pedido de reconsideração que:

I - dar entrada fora do prazo estipulado no artigo anterior deste Regimento;
II - estiver sendo formulado pela segunda vez;
III - for apresentado em termos vulgares ou ofensivos à ética, às pessoas, entidades ou instituições.

CAPÍTULO XIII
ATOS E REGISTROS

Art. 94. Os atos do COMED, manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I - Parecer este que deverá ser assinado pelo relator, pelo Presidente e Vice-Presidente do COMED, contanto os conselheiros presentes.
II - Deliberação, que deverá ser assinada pelo presidente do COMED e homologada pelo Secretário Municipal de Educação;
III - Indicação, de caráter interno, deverão ser assinados pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida à aprovação da plenária do Conselho Pleno.
IV - Instrução, que deverá ser assinada pelo relator e pelo Presidente do COMED.

§1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos;
§2º Os pareceres normativos serão homologados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
§3º O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:
V - O parecer deliberativo, expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência;
VI - O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando deliberações normativas;
VII - O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes;
VIII - O parecer técnico, expressa a opinião fundamentada do Conselho, quando solicitada por quem de direito;
IX - O parecer propositivo traz a sugestão do Conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 95. A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, pedido de reexame, veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do (a) Secretário (a) Municipal.

§1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação encaminhar ao Conselho, os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto;
§2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

CAPÍTULO XIV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Secretária Geral

Art. 96. Ao (a) secretário (a) do Conselho, servidor(a) municipal, indicado(a) pelo Conselho Municipal de Educação, ratificado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação compete:

I - promover o apoio administrativo, necessário às reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
II - encaminhar convocações para as reuniões;
III - divulgar a pauta das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
IV - secretariar as reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
V - lavrar as atas das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
VI - elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
VII - manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Ensino e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho;
VIII - expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
IX - manter controle dos processos distribuídos aos Conselheiros;
X - manter o controle da numeração de atos e pareceres do Conselho Pleno e das Câmaras;
XI - preparar o encaminhamento de pareceres aprovados à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
XII - preparar processos concluídos, para fins de arquivamento;
XIII - dar suporte administrativo à realização de eventos de intercâmbio entre o Conselho e os sistemas de ensino;
XIV - prestar informações da tramitação dos Processos;
XV - receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
XVI - elaborar a carga horária anual de participação de cada conselheiro nas reuniões deste órgão.
XVII - garantir meios necessários à articulação com órgãos técnicos e administrativos da Prefeitura de Paranaguá, na esfera de sua competência;
XVIII - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função;
XIX - manter atualizado o Cadastro Geral das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação;
XX - manter atualizadas as informações pertinentes ao funcionamento do referido Órgão em site oficial da Prefeitura de Paranaguá.

Seção II
Da Assessoria Técnica Pedagógica

Art. 97. A Assessoria técnica do Conselho terá como finalidades:

I - assegurar apoio técnico para o funcionamento do colegiado;
II - promover apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Câmaras;
III - analisar os processos quanto à forma, antes de serem distribuídos aos Conselheiros para exame e parecer;
IV - proceder, preliminarmente, à revisão técnica dos pareceres aprovados pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras;
V - fornecer às unidades do Conselho e aos demais interessados, informações referentes à atuação do Colegiado.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98. Este regimento terá validade de cinco anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado por adendo, a qualquer momento.

Art. 99. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art.100. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá a infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art.101. Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Art.102. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art.103. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio em formação continuada, participação em eventos, locomoção para vistorias e verificações *in loco.*

Art.104. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, e ao Ministério Público.

Art.105. Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do COMED.

Art.106. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A5487708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do PPAS II Centro Pop e PPAS IV Acolhimento Institucional, do Município Paranaguá/PR pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2017-2019), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, constato em ata n° 07/2019.

CONSIDERANDO:
Que o relatório prestação de contas - do PPAS II Centro Pop e PPAS IV Acolhimento Institucional foi apresentado em reunião extraordinária a pedido da SEMAS desta reunião extraordinária conforme e-mail do dia 12 de julho de 2019 para os membros do CMAS:

RESOLVE:
Aprovar o relatório prestação de contas do PPAS II Centro Pop e PPAS IV Acolhimento Institucional.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:DB18A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Delibera acerca da nova composição da Comissão de Organização de Assembleia Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Considerando:

•Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CMDM;

•Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

•Resolução 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Gisele Cristina da Silva por Terezinha Jose Negri da Costa na composição da Comissão de Organização de Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, atendendo solicitação daquela e aceitando sua justa exposição de motivos para seu afastamento;

Art. 2º A partir da substituição de que trata o artigo anterior, a Comissão de Organização da Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher fica constituída da seguinte maneira:

Representantes Governamentais:
- Cinthia R. Machado Moretti
- Josiane Cristine Moura
- Terezinha Jose Negri da Costa

Representantes da Sociedade Civil:
- Josiane Constantino Isaias
- Matsuko Mori Barbosa
- Tania Maria do Rocio Cardoso

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2019.

KATIANA CINTIA MARIA CORREA
Coordenadora de Políticas para Mulheres

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:46D8D479

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATO 121/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
Produtora de Eventos PAULO EMILIO BRENDT LENZI
Data: 11/06/2019..
CNPJ: 18.308.211/0001-51
Objeto: Contrato n° 121/2019. Constitui objeto deste contrato a contratação de **PRODUTORA DE EVENTOS para realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações**

constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá 2019, atendendo a todas as especificidades constantes no Edital de Licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 11.683/2019 **Pregão Eletrônico 032/2019.**
Vigência: Contrato terá vigência até 30/09/2019.
Valor: R$ 200.357,23
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
PAULO EMÍLIO BRENDT LENZI

Publicado por:
Alessandra da Costa Ricardo Machado
Código Identificador:ABDDF93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE PARANAGUÁ

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua João Eugênio, nº 959, Centro Histórico, nessa cidade de Paranaguá, considerando a convocação de audiência publicada no Diário Oficial do Município de Paranaguá do dia 14 de Junho de 2019 - edição nº 1778, da Comissão Especial para Estudos de Ampliação da Saúde Pública Municipal Especializada, designada pelo Decreto Municipal nº 1.214/2019, para a partir das catorze horas debater sobre os estudos realizados e consultar a sociedade civil e organizada sobre as possibilidades de ampliação dos serviços especializados em saúde. A abertura dos trabalhos se deu com a Presidente da Comissão Especial para Estudos de Ampliação da Saúde Pública Municipal Especializada, Dra. Walléria Neris de Souza, que deu as boas vindas a todos, destacando a presença do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros, Vereador Thiago Kutz, Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, Vereador Carlos Fangueiro, Vereador Fábio dos Santos, vereador Francisco Nobrega dos Santos, representantes do Núcleo Regional de Educação, representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral, representantes da CAGEPAR, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, representantes do Conselho Regional de Odontologia, representantes do Instituto Federal do Paraná, servidores das secretarias municipais que integram o Município de Paranaguá, representantes do Paranaguá Previdência, integrantes de associações de moradores, integrantes de entidades sociais e cidadãos, que estiveram presentes conforme registro na lista de presença, que é parte indissociável dessa presente ata. Em seguida a Presidente demonstrou a metodologia de trabalho para a presente audiência pública, destacando que após a exposição de dados, todos os presentes poderiam se manifestar mediante inscrição de fala ou por formulários de questionamentos disponíveis. Ainda, os questionamentos poderiam ser respondidos durante a audiência ou mesmo por e-mails, quando as dúvidas técnicas poderiam ser sanadas com o envio de informações e documentos complementares. Em seguida a Presidente detalhou os trabalhos da Comissão Especial para Estudos de Ampliação da Saúde Pública Municipal Especializada, constituída por servidores públicos das mais diversas áreas, o que permitiu um estudo aprofundado e completo. Ato contínuo, passou-se a palavra à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, que expôs a estrutura da rede municipal de saúde, detalhando as características da atenção básica de saúde e atenção secundária de saúde. Ainda, a Secretária Municipal de Saúde destacou a participação dos servidores municipais nas atividades de estudos que buscam definir um modelo para ampliação da saúde especializada municipal. Dando continuidade, foram apresentados dados técnicos dos trabalhos e estudos realizados, sendo: as características e formato das fundações municipais de direito público e de direito privado, as formas de controles internos e externos, as peculiaridades gestão financeira, a exigências e condições para a gestão de recursos humanos e a proposta de estrutura administrativa para a instituição de uma fundação municipal de assistência à saúde. Também, foram apresentados os dados da consulta popular desenvolvida no período de 15 de Maio de 2019 a 15 de Junho de 2019, por meio de formulário físico e eletrônico, conforme aviso de abertura de consulta popular publicada em Diário Oficial do Município na edição nº 1750 de 7 de Maio de 2019. Após a apresentação dos resultados, fez uso da palavra o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. José Dougiva, que destacou o trabalho do órgão de controle social em saúde, as participações nesse estudo sobre a ampliação dos serviços especializados em saúde, a aprovação da Resolução nº 3/2019 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a realização de estudos sobre o tema fundação de saúde, o compromisso do Conselho Municipal de Saúde em analisar e propor diretrizes da política pública de saúde para o Município de Paranaguá, e por fim, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência pública, o que demonstra transparência nos processos públicos. Em seguida foi aberto pela Presidente Walléria, o espaço para questionamentos e participações dos presentes. A Comissão Especial para Estudos de Ampliação da Saúde Pública Municipal Especializada prestou esclarecimentos sobre os seguintes questionamentos: como será a forma de contratação de pessoal para a fundação; com quais receitas ou recursos a fundação será mantida; quais serviços integrarão uma possível fundação; haverá terceirização por parte da fundação de serviços de saúde; qual estrutura administrativa terá a fundação; uma futura fundação estaria subordinada ao Chefe do Poder Executivo; e, uma fundação tem fins lucrativos. Após respondidos todos os questionamentos, a Presidente Walléria Neris de Souza agradeceu a presença de todos dando por encerrados os trabalhos da audiência pública de apresentação dos estudos e proposta de instituição de fundação municipal de assistência em saúde de Paranaguá, e eu, Simone Maria Hirt, membro da Comissão Especial para Estudos de Ampliação da Saúde Pública Municipal Especializada, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os membros da citada comissão, pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Controlador Geral do Município de Paranaguá.

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Presidente – Decreto nº. 1.214/2019

SIMONE MARIA HIRT
Membro – Decreto Nº. 1.214/2019

ANDERSON VANDER CHEMURE
Membro – Decreto Nº. 1.214/2019

CARMEN LÚCIA GOMES CASTRO
Membro – Decreto Nº. 1.214/2019

CAROLINE DERES CORDEIRO GIANFRANK
Membro – Decreto Nº. 1.214/2019

JULIAN TAMBOSETTI
Membro – Decreto Nº. 1.214/2019

RODRIGO FERNANDES CANDIDO
Membro – Decreto Nº. 1.214/2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C98662EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 177-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 06/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM1186	277450P000314882	12/06/2019	76251

AHZ1723	277450P000315075	13/06/2019	61220
AJC6370	277450P000315078	13/06/2019	52151
AOP2067	277450P000314883	12/06/2019	76252
APG9658	277450P000315080	13/06/2019	57380
ARG2600	277450P000315072	13/06/2019	54521
ASU7229	277450P000315070	10/06/2019	61220
AVD3521	277450P000315074	13/06/2019	61220
AWB5335	277450P000314884	12/06/2019	54100
AWL6254	277450P000314889	12/06/2019	76251
AYJ5789	277450P000314890	12/06/2019	57461
AYQ2702	277450P000314886	12/06/2019	54100
AZB1935	277450P000315073	13/06/2019	54521
AZQ8367	277450P000314885	12/06/2019	54100
BBW5383	277450P000219269	13/06/2019	76332
BDA2238	277450P000314887	12/06/2019	76252
BIX5480	277450P000314758	13/06/2019	60501
EPN9F65	277450P000314888	12/06/2019	76251
FLJ6393	277450P000315076	13/06/2019	61220

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B40135E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 020/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando as informações constantes no Protocolo/Processo nº 13259/2017, formalizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos - CEFECAM

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 13259/2017.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 24 de Junho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:E336351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 021/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando as informações constantes no Protocolo/Processo nº 2069/2019, formalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Municipal,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §4º, inciso XII da Lei Complementar 204/2017, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 2069/2019.

III – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 24 de junho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:F7044CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 181-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 12/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATW1055	277450NIC0029355	19/06/2019	50020	R$ 293.47
ATW1055	277450NIC0029354	19/06/2019	50020	R$ 195.23
AVE2F57	277450NIC0029363	19/06/2019	50020	R$ 130.16
AYF3694	277450NIC0029356	19/06/2019	50020	R$ 195.23
AZM5738	277450NIC0029361	19/06/2019	50020	R$ 130.16
BBN6696	277450NIC0029360	19/06/2019	50020	R$ 130.16
BCL1341	277450NIC0029364	19/06/2019	50020	R$ 195.23
BCO4615	277450NIC0029358	19/06/2019	50020	R$ 195.23
BCO4615	277450NIC0029359	19/06/2019	50020	R$ 195.23
DKR6014	277450NIC0029362	19/06/2019	50020	R$ 195.23
NGC1C77	277450NIC0029357	19/06/2019	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:36695F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS: CAFÉ, CHÁ, BISCOITOS E AÇÚCAR DESTINADO AO CONSORCIO CICA**, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **09h30 do dia 05 de julho de 2019**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **10h00min do dia 05 de julho de 2019**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 24 de junho de 2019.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:99FF17E2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 146/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2019 até 22/06/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8F1533BF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no próximo dia 09 de Julho de 2019, às 09:30 horas, conforme as seguintes especificações:
1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada objetivando o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol),** destinados ao abastecimento de veículos da Frota do PARANAVAÍ; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, sala de licitações, na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 - DATA: 09/07/2019.
2.2 - HORÁRIO: 09:30.
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
DESDOBRAMENTO: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00 – COMBISTIVEIS E LUBRIFICANTES
3390.30.01.01 – ETANOL
3390.30.01.02 – GASOLINA
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4F409241

PROCURADORIA
LEI Nº 4.748/2019

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Paranavaí.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I – Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Paranavaí;
II – Aproximar a Câmara Municipal de Paranavaí da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III – Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Paranavaí.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§ 1° As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I – Conter a identificação do(s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II – Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.
§ 2° Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3° Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5° As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e servidores no sítio eletrônico da Câmara Paranavaí.

Art. 6° A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, bem como as Comissões Permanentes, vereadores individualmente ou em grupo, e servidores poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, de resolução, lei complementar, decreto legislativo, emenda à Lei Orgânica, entre outras proposições.

Parágrafo Único – Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:60E2DB2C

PROCURADORIA
LEI Nº 4.749/2019

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MARTIN LUTHER KING, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, cultural e desportivo, com o compromisso de promover o desenvolvimento da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO MARTIN LUTHER KING, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, cultural e desportivo, com compromisso de promover o desenvolvimento da cidadania, e a igualdade social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:06FF5730

PROCURADORIA
LEI Nº 4.750/2019

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.778/2011, que institui o Perímetro Urbano do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºO anexo I, da Lei Municipal nº 3.778/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Inicia-se a descrição desde perímetro **No Ribeirão Caiuá**no vértice **1**, de coordenadas **N 7452.245,999** m e **E 350.210,993** m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.452.228,228** m e **E 350.373.998** m; até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.452.236.283** m e **E 352.031,153** m; até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.452.216,547**m e **E 352.040,953** m; até o vértice **5**, de coordenadas **N 7452.223,951** m e **E 352.640,258** m; até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.452.106,401** m e **E 352.608,317** m; até o vértice **7,** de coordenadas **N 7.452.083,704** m e **E 353.049,637** m; até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.451.874,999** m e **E 353.049,975** m; até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.451.507,235** m e **E 351.700,463** m; **deste segue confrontando com a Estrada velha de Paranavaí São João do Caiuá**até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.451.391,485** m e **E 351.643.217** m; até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.451.325,684** m e **E 351.618,132** m; **deste segue confrantando com a Estrada velha de Paranavaí São João do Caiuá**até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.451.256,046** m e **E 351.607,811** m; **deste segue confrontando com a Estrada velha de Paranavaí São João do Caiuá**até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.451.116,129** m e **E 351.631,510** m; até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.451.136,268** m e **E 351.677,493** m; até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.450.449,671** m e **E 351.800,111** m; até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.450.803,106** m e **E 353.017,327** m; até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.449.650,905** m e **E 352.556,550** m; até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.449.517,434** m e **E 352.750,333** m; até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.449.445,480** m e **E 352.676,661** m; **Deste segue confrontando com a BR 376**até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.449.233,046** m e **E 352.925,443** m; até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.449.324,740** m e **E 353.023,761** m; até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.449.191,256** m e **E 353.219,129** m; até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.449.206,999** m e **E 354.369,993** m; **deste segue confrontando com a Estrada Mirassol** até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.448.549,698** m e **E 354.386,958** m, **deste confrontando com a Estrada Mirassol** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.447.385,999** m e **E 354.416,993** m; até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.447.165,999** m e **E 353.937,993** m; **deste segue Ribeirão Suruquá abaixo**até o vértice **27,** de coordenadas **N 7.441.724,846** m e **E 350.286,881** m; até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.442.371,441** m e **E 348.638,704** m; **deste segue confrontando com a Rodovia Pref. João Alexandre Taborda** até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.442.179,967** m e **E 348.506,025** m; até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.442.184,000** m e **E 347.228,000** m; até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.443.340,000** m e **E 347.224,000** m; até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.443.338,694** m e **E 346.657,517** m; até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.444.208,268** m e **E 346.654,202** m; **deste segue confrontando com a PR 561** até o vértice **34,** de coordenadas **N 7.444.203,510** m e **E 346.502,448** m; **deste segue confrontando com a PR 561** até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.444.003,571** m e **E 346.034,583** m; até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.442.421,888** m e **E 346.047,262** m; até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.442.368,931** m e **E 345.773,256** m; até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.443.701,477** m e **E 345.445,081** m; **deste segue confrontando com a PR 561**até o vértice **39**, de coordenadas **N7.444.033,491** m e **E 346.021,993** m; até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.445.695,999** m e **E 346.021,993** m; até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.445.650,999** m e **E 346.291,993** m; até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.446.309,999** m e **E 346.335,993** m; até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.446.148,999** m e **E 346.798,993** m; até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.445.853,999** m; até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.446.899,999** m e **E 347.765,993** m; até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.446.899,999** m e **E 348.493,993** m; até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.448.149,101** m e **E 348.078,849** m; **Deste segue Ribeirão Paranavaí acima** até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.448.288,999** m e **E 349.039,999** m; até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.449.781,787** m e **E 348.701,934** m; até o vértice **50,** de coordenadas **N 7.450.062,364** m e **E 349.066,033** m; **deste segue confrontando com a Avenida Gabriel Esperidião** até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.451.032,395** m e **E 348.815,307** m; **deste segue confrontando com a Avenida Gabriel Esperidião** até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.451.208,150** m e **E 348.855,223** m; **deste segue confrontando com a Avenida Gabriel Esperidião e atravessando a Rodovia BR 376** até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.451.378,469** m

e **E 348.945,944** m; **deste segue confrontando com a estrada de rodagem que liga Paranavaí à Cristo Rei** até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.451.608,829** m e **E 348.967,517** m; deste segue até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.452.245,999** m e **E 350.210,993** m, ponto inicial da descrição do perímetro urbano atual. Perfazendo uma área de 52.314.866,57 m2 ou 5.231,486657 ha." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:60C84CCF

PROCURADORIA
LEI Nº 4.751/2019

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº4.653/2017, que autoriza a doação de bem imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, destinado à construção de sua sede administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.653/2017, que autoriza a doação de bem imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, destinado à construção de sua sede administrativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Sob pena de revogação da doação, as obras de construção previstas nesta Lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação, e concluídas no prazo máximo de 04 (quatro) anos contados do início da obra".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:87255B70

PROCURADORIA
LEI Nº 4.752/2019

Revoga a Lei Municipal nº 2.597 de 18 de agosto de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.597 de 18 de agosto de 2005 de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel constituído pelo Lote 04/12 Unificação dos Lotes 04 e 12, da Quadra nº 15, situado no Distrito Industrial de Paranavaí – Paraná, com a área de 2.475,00 m2, concedido à empresa TRATAMENTO DE MADEIRA SÃO MARCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.848.895/0001-07.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei, ocorre em razão da devolução do imóvel pela Concessionária diante da impossibilidade de cumprir os encargos e obrigações estabelecidas na Lei Municipal de Concessão de Direito Real de Uso nº 2.597 de 18 de agosto de 2005, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E0292E04

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 11/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS4626	277490A000131880	04/05/2019	55414
AEZ6581	116100E008316500	18/05/2019	54521
AIF5151	277490A000132167	13/05/2019	54521
AJK4582	116100E008326226	16/05/2019	60501
AJK4582	116100E008326227	16/05/2019	70561
AKN1963	116100E008316851	18/05/2019	55411
AQN3361	277490A000131689	17/05/2019	60250
ARH2191	277490A000131883	16/05/2019	57380
ARM3451	277490A000114191	15/05/2019	70481
ATW2I27	277490A000131688	17/05/2019	58196
AUR4674	277490A000131881	10/05/2019	70481
AUY8F93	116100E008318055	17/05/2019	65300
AUZ2577	277490A000131882	16/05/2019	57380
AXX9400	277490A000134761	12/05/2019	76331
AXX9400	277490A000134764	12/05/2019	52070
BAI4150	116100E008316323	16/05/2019	61810
BAI4150	116100E008200481	16/05/2019	61810
BAI4150	116100E008200479	16/05/2019	61810
BAI4150	116100E008200480	16/05/2019	61810
BAI4150	116100E008316322	16/05/2019	61810
BAS6645	277490A000134765	18/05/2019	76251
BCK2699	277490A000103987	04/05/2019	57380
CZK3240	116100E008318664	21/05/2019	65300
DSK4399	277490A000104515	03/05/2019	55090

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:193F4C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO 004/2018.

ONDE SE LÊ:
Em cumprimento ao processo judicial 0003380-47.2019.8.16.0130 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí/PR, fica a candidata abaixo CONVOCADA para comparecer no dia 17 DE JULHO DE 2019, no "ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO WAGNER (FELIPÃO)" Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR, a saber:

17 DE JULHO DE 2019 (DOMINGO) – 11HORAS		
CARGO	**CONVOCADO PARA TAF**	**LOCAL**
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	*NOME INSCRIÇÃO* ROSANA RODRIGUES CUBAS 20591	"ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO WAGNER (FELIPÃO)" Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR.

LEIA-SE:
Em cumprimento ao processo judicial 0003380-47.2019.8.16.0130 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí/PR, fica a candidata abaixo CONVOCADA para comparecer no dia 14 DE JULHO DE 2019, no "ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO

WAGNER (FELIPÃO)" Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR, a saber:

14 DE JULHO DE 2019 (DOMINGO) – 11HORAS		
CARGO	**CONVOCADO PARA TAF**	**LOCAL**
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	***NOME INSCRIÇÃO*** **ROSANA RODRIGUES CUBAS 20591**	**"ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO WAGNER (FELIPÃO)" Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR.**

A candidata deverá comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 60 (sessenta minutos), munido de um dos documentos exigido no item 5.4 do Edital de Concurso, para realizar os testes diversos conforme Edital de Concurso e estar devidamente alimentada.

A candidata acima convocada para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF deverá levar trajes apropriados (calção, camiseta e tênis) para realizar os testes diversos e apresentarem junto a coordenadoria da prova, EXAME MÉDICO, conforme anexo IV do edital de concurso, realizado no máximo 5 (cinco) dias antes do teste físico (que ficará retido) constando aptidão para realização de EXERCÍCIOS COM ESFORÇO FÍSICO, exigidos no certame e constantes do edital de concurso, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição, sob pena de não ser admitido à prova.

No horário acima estabelecido, o portão será fechado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 24 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12F6EF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.
CONTRATADA: VHM CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede à Rua Sete Quedas, nº 1076, Centro na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.776.742/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Valdecir Antonio Marconi, residente e domiciliado na cidade de Anto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.997.853/SSP- PR e do C.P.F. nº 459.947.739-72.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de Contratação de Empresa de Engenharia para REFORMA DA USF JOSÉ ELOY, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Av. Martin Luther King, nº 3744, Vila operária- Lote 19 R- Quadra 09, Município de Paranavaí/PR, com área construída de 256,62 m2, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 008/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento.
VALOR: O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 84.488,74 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.01.10.301.0006.1.045.4.4.90.51.01.07.00 (1686) / Obras e Instalações.**
PRAZO PARA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **06 (seis)** meses e o prazo de vigência contratual será de **8 (oito)** meses, contados a partir da data da juntada da Ordem de Serviços assinada no processo e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	***MOACIR FERREIRA MACIEL***
Secretária Municipal de Saúde	Fiscal do Contrato
Contratante.	

MARCELO TORO ALÉCIO	VHM Construções LTDA EPP
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano	***VALDECIR ANTONIO MARCONI***
	CREA – 18.405/D-PR RG nº 1.997.853-SSP/PR
	Empresa Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:74965C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS / LONGARINAS / ARMÁRIOS / BEBEDOUROS)
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MOBILIÁRIOS (CADEIRAS / LONGARINAS / ARMÁRIOS / BEBEDOUROS),** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura e Esporte e Lazer, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 12/07/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 12/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/07/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F76DF780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.073/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$114.000,00(cento e quatorze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1523)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300495.09.02.06(3495)	Atenção Básica - Ex. Ant.	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1584)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	Incentivo Estadual do APSUS	
300495.09.02.06(3495)	Atenção Básica - Ex. Ant.	
33.90.30.00	Material de Consumo	30.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1585)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	Incentivo Estadual do APSUS	
300495.09.02.06(3495)	Atenção Básica - Ex. Ant.	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1586)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06(3494)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**114.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	50.000,00
300495.09.02.06(3495)	Atenção Básica - Ex. Ant.	64.000,00
TOTAL		**114.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,24dejunhode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:61FEB320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

rtes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,CNPJ/MF: 04.326.894/0001-65.**Objeto:**Aquisição de equipamento de informática e televisão, de acordo às seguintes quantidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1.	Notebook 14 polegadas,touchscreen	13	R$ 3.350,00	R$ 43.550,00
2.	TV 86 polegadas,Smart	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Do valor total: O valor certo e ajustado a ser pago é de R$63.550,00(sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). **Da vigência:** O prazo de vigência do contrato se extingue quando do recebimento definitivo do objeto. **Do prazo de entrega:** O prazo para entrega do objeto será de 30(trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega definitiva do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal:** Este contrato é originário do Pregão Presencial n° 2/2019, de 04 de junho de 2019.**Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 24 de junho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

GIOVANI FRANKEN
Sócio Administrador.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:920058B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019, PROCESSO Nº 121/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 50/2019, Processo nº 121/2019. PARTES: Município de Pato Branco e F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção do evento: 6ª Corrida e Caminhada de Rua da Cidade de Pato Branco, com serviços de cronometragem de Largada/Chegada no mesmo ponto com 04 metros de largura, para 500 atletas, com envio de resultados por SMS para 500 atletas e kit de cronometragem contendo (envelope com explicativo impresso, chip descartável número de peito, amarradilho e alfinetes lacrado com etiqueta nominal) viseiras personalizadas com a logo do município e GYM BAG (bolsa de pano personalizada), grades de isolamento e cones, com o fornecimento dos materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 16.960,00. DOT. ORÇ.: 16.02 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer – Funcional Programática 1602.27.812.41.2.224.339039050000 – Despesa 6412 – Reserva 3654. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 24 de Junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E2FCCF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 84/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 – Permissão de Uso nº 84/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 55/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Sidney Gaspari. OBJETO: a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Sidney Gaspari, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos,

conforme solicitação apresentada no protocolo 403865/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 84/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SIDNEY GASPARI
Permissionário.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6257330F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/06/403886de 17/06/2019

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 5525-5**,** tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, II, III e IX, 111, IX e 126, I, IV, X e XIII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:331E89FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 93/2019 – SMMAde 17/06/2019;
Portaria nº 391/2018.

RESOLVE:

Art. 1º.Cancelar a gratificação de função, de servidoraabaixo relacionada, a partir de julho de 2019.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Vanessa da Silva	Assistente Administrativa	Meio Ambiente

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:92DD1D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 057/2019 – SMMAde 14/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidoresa conduziremveículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
José Jacir Ramos	Auxiliar de Serviço Braçal	AD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:85DEB018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/06/403910de 17/06/2019

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 2036-2**,** tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, II, III e XI e111, Ie V, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DE20B542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2019/6/403727 de 13/06/2019;
Protocolo nº 2019/3/398525 de 06/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoresdentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Lucelia Bernardi	Assistente em Gestão - Assistente Administrativo	Sec. De Desenvolvimento Economico - Agência do Trabalhador	Sec. De Meio Ambiente	19/06/2019
Alcenor Pompeo	Assistente em Gestão - Assistente Administrativo	Sec. De Desenvolvimento Economico - Aeroporto	Sec. De Desenvolvimento Economico - Agência do Trabalhador	21/06/2019

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:92AF75E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAR O ATENDIMENTO INTEGRAL DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), QUANTO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – ACOMPANHAMENTO.

Mensal (SIM-AM)
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Designar servidores municipais, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), regulamentado pelo Decreto n.º 1.146/2013, de julho de 2013.
Art. 2º - Serão responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) 2013, os servidores abaixo relacionados:
Tabelas Cadastrais
Responsável pelas informações: Alexandra Wiese – CPF n.º 719.561.749-15
Responsável pelo preenchimento: Gideoni Abmael Mossini – CPF n.º 076.992.029-29
Planejamento e Orçamento
Responsável pelas informações: Camila Dallazem Opaloski – CPF n.º 080.380.059-29
Responsável pelo preenchimento: Rafael Dilay Malucelli – CPF n.º 062.275.089-50
Contábil
Responsável pelas informações: Daniel Cristiano de Lara – CPF n.º 976.434.089-04
Responsável pelo preenchimento: Sandro Zbitkowski – CPF n.º 018.205.489-61
Tesouraria
Responsável pelas informações: Daniel Cristiano de Lara – CPF n.º 976.434.089-04
Responsável pelo preenchimento: Felipe Joly da Cruz – CPF n.º 090.870.899-88
Licitações
Responsável pelas informações: Alexandra Wiese – CPF n.º 719.561.749-15
Responsável pelo preenchimento: Gizlaine Carneiro de Campos – CPF n.º 060.100.369-17
Contratos
Responsável pelas informações: Alexandra Wiese – CPF n.º 719.561.749-15
Responsável pelo preenchimento: Tadeu Rafael Cordeiro – CPF n.º 073.809.159-67
Patrimônio
Responsável pelas informações: Alexandra Wiese – CPF n.º 719.561.749-15
Responsável pelo preenchimento: João Tubias Cajuk – CPF n.º 038.468.629-08
Controle Interno
Responsável pelas informações: Letícia Lesoski – CPF n.º 066.504.979-08
Responsável pelo preenchimento: Gustavo Jensen – CPF n.º 752.276.739-34
Folha de pagamento
Responsável pelas informações: Jucimari dos Santos – CPF n.º 037.717.909-48
Responsável pelo preenchimento: Patrícia Hermann Domingues – CPF n.º 029.452.549-13
Tributário
Responsável pelas informações: Hemerson José Kmita – CPF n.º 060.645.209-57
Responsável pelo preenchimento: Jones Augusto Dannemann – CPF n.º 001.001+.839-56
Obras Públicas
Responsável pelas informações: Camila Dallazem Opaloski – CPF n.º 080.380.059-29
Responsável pelo preenchimento: Bruna Juliana Polsin Guimaraes – CPF n.º 070.303.489-82

Art. 3º - Entra essa portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 222/2018 de 12 de julho de 2018.

Paço Municipal, 24 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária da Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:388768B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº57/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº57/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos cirúrgicos: Pré-operatório; Trans-operatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº 1476/2019, publica em Diário Oficial dos Municipal dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2019. (Edição 1772); e conforme a solicitação de Secretaria Municipal de Saúde do município de Paula Freitas-PR; com características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
Entrega das propostas: **até 10/07/2019 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 10/07/2019 às 09h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
24/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CFE29A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 74/2019
Dispensa de Licitação nº 13/2019

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra se revelar de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A economia do Município de Paula Freitas/PR é sustentada em grande parte pela agricultura, dessa forma o incentivo ao Produtor Rural é muito importante para o desenvolvimento local. O município possui aproximadamente 1.350 produtores rurais cadastrados.
Uma maneira eficiente dos produtores rurais contribuírem para os investimentos dentro do município é através de emissão da Nota Fiscal de Produtor (NFP). O documento pode e deve ser retirado no momento da venda de qualquer produto agrícola. Ao fazer isso, o agricultor estará investindo em segurança no momento de deslocar o produto até a indústria e, principalmente, em melhorias para o Município.
Considerando a importância de tal documento, e que muitos produtores rurais acabam perdendo documentos por não possuírem pasta específica para acondicionamento dos mesmos, justifica-se a aquisição pretendida, o que permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante, bem como facilita o correto manuseio e conservação dos documentos.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Dispensa de licitação para Aquisição de Pastas para acondicionamento de Blocos de Notas de Produtor Rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.010.482/0001-30, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, para atender à solicitação da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de **R$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (373).
14001 20.608.0019.2.058 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura (382).
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas-PR, 24 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitações (CPL).

Decreto 2.177/2019 de 20 de março de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

GISELI PROCOP DE LIMA
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0D199651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93; e do Decreto Nº 9.412/2018, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2019, declarou a Dispensa de Licitação para Aquisição de Pastas para acondicionamento de Blocos de Notas de Produtor Rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.010.482/0001-30 – VALOR GLOBAL: **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 24 de junho de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL
Decreto 2.177/2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFEFF7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207/2019 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2018 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

LEI Nº 1.207/2019
DATA 24/06/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2018 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE

CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.156/2018, de 04 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A até o limite de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:5DB1C8E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$31.263.64 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.208/2019
DATA 24/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sanciono o seguinte:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.263,64 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.0002	Restituições de Recursos de Convênios	
79-339093.1780	Indenizações e Restituições	31.263.64
TOTAL		**31.263,64**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:ABEDBC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$31.263.64 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 39/2019
DATA 24/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.208/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.263,64 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.0002	Restituições de Recursos de Convênios	
79-339093.1780	Indenizações e Restituições	31.263.64
TOTAL		**31.263,64**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:84DD22C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.209/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$280.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.209/2019
DATA 24/06/2019

Súmula: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Poder Executivo e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
TOTAL		**280.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
48-339036.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
18-339030.1303	Material de Consumo	80.000,00
30-339036.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
41-319013.1303	Obrigações Patronais	50.000,00
TOTAL		**280.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0F6CF58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$280.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 40/2019
DATA 24/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.209/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
TOTAL		**280.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
48-339036.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
18-339030.1303	Material de Consumo	80.000,00
30-339036.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
41-319013.1303	Obrigações Patronais	50.000,00
TOTAL		**280.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:49FFABBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.210/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$860.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.210/2019
DATA 24/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
201907-319092.101	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
201908-319092.103	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL		**860.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
138-339030.000	Material de Consumo	600.000,00
133-319013.101	Obrigações Patronais	100.000,00
134-319016.101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
118-319016.103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
116-319013.103	Obrigações Patronais	70.000,00
TOTAL		**860.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:64C2E58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$860.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 41/2019
DATA 24/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.210/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
201907-319092.101	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
201908-319092.103	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL		**860.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
138-339030.000	Material de Consumo	600.000,00
133-319013.101	Obrigações Patronais	100.000,00
134-319016.101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
118-319016.103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
116-319013.103	Obrigações Patronais	70.000,00
TOTAL		**860.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:EA6933DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2019/CMDI - MESA DIRETIVA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Aprova a presidência e vice- presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o período de 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.202/2019 de 24 de maio de 2019,
Considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.202/2019; e
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mesa diretiva do CMDI para o período de 2019-2021
I) Presidente: Laura Lenartovicz, representante não governamental;
II) Vice-Presidente: Lídia Gulecz Sledz, representante governamental.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 18 de junho de 2019.

LAURA LENARTOVICZ
Presidente do CMDI
Paulo Frontin/ PR

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:37B93CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 36/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º -** Revogar a Portaria nº 26/2018, que concedeu ao SR. Rogerio Antonio Demczuk servidor efetivo do Município, inscrito no CPF sob nº504.960.349-87, gratificação de 20 % do salário, constante na Lei 930/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario desde 01/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paulo Frontin, 24/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2FC03082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2019 - COMPOSIÇÃO CMDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2019
Data: 19 de junho de 2019

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Paulo Frontin.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202/2019 de 24 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do governo municipal para compor o CMDI de Paulo Frontin:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Titular: Priscila Franczak
Suplente: Jéssica Crisciane Sobanski
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Sabrina Konkel
Suplente: Marli Teresinha Dziura Janiszevski
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lídia Gulecz Sledz
Suplente: Simone Estácio de Paula Nierotka
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o CMDI de Paulo Frontin:
a) APAE
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Vânia Paula Dias
b) Associação da Melhor Idade Monte Claro
Titular: Laura Lenartovicz
Suplente: Miraldo Paulo Ignaszeski
c) Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
Titular: Élide Derengoski
Suplente: Natália Janiszevski
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 018/2017 de 14 de março de 2017.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:095D9D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 38/2019, vencedor do item: 07.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ***CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 38/2019.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1E1B3ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 38/2019, vencedor do item: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ***LAERCIO FAVERO & CIA LTDA.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 38/2019.
VALOR: R$ 33.429,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2019**.**

NILSON ENGELS

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4D909640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de extintores novos e recarga dos extintores existentes locais públicos e para a frota de veículos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 39/2019, vencedor do lote: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ***JULIANO LOCKS & CIA LTDA EPP.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 39/2019.
VALOR: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:559D6AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 38-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, referente à **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PRPREFEITURA MUNICIPAL** DE PÉROLA D'OESTE/PR**,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Rubem Cezar Caselani, nº 1987, sala 01, bairro centro, na cidade de Realeza, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada pela Sr.(a) MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, empresário, portadora do documento de Identidade RG n.º 7.670.951-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.907.579-11, residente e domiciliado na cidade de Realeza estado do Paraná, vencedor do item: 07, pelo valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 2)** ***LAERCIO FAVERO & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na rua Tenente Camargo, nº 1615, bairro centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, CEP: 85.601-610, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, neste ato representada pela Sr.(a) MARIA ATONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de Identidade RG n.º 5.012.068-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 523.223.780-20, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRÃO estado do Paraná, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 06 pelo valor de **R$ 33.429,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte nove reais).**
Totalizando o valor da licitação em R$ 33.579,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e nove reais).
.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EEA79C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 39-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, referente à **contratação de empresa para aquisição e instalação de extintores novos e recarga dos extintores existentes locais públicos e para a frota de veículos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1)** ***JULIANO LOCKS & CIA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na rua Padre Anchieta, nº 1002, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, CEP: 85.803-740, inscrita no CNPJ sob nº 05.679.623/0001-56, neste ato representado pelo Sr.(a) JULIANO LOCKS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do documento de Identidade RG n.º 8.112.819-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 036.661.329-44, residente e domiciliado na cidade de

CASCAVEL estado do Paraná, vencedor do lote: 1 pelo valor de R$ 13.650,00 **(treze mil seiscentos e cinquenta reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 24 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:976A6305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 41-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 41/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por LOTE tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas contendo de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de beneficio eventual (cesta básica) pela lei do SUAS n 1041/2016 e lei de concessão de benefícios eventuais n 764/2011 famílias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA o Departamento de Ação Social do Município de Pérola D'Oeste/PR,** conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
2. PREÇO MÁXIMO DOS LOTES: R$ 102,905,50 (cento e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 08/07/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 25 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:126E0EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 42-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 42/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Apresente licitação do tipo menor preço por LOTE tem por objetivo a **Contratação de empresa** ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: AYI – 7082, ANO 2014 - 2014 MOD, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R$ 17.070,32 (dezessete mil e setenta reais e trinta e dois centavos)
3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/07/2019 às 08:10 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 25 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:70DE733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2019

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca as Candidatas Habilitadas no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, abaixo relacionadas para comparecer munidos dos documentos constantes no Edital nº 01/2019 do referido teste seletivo, no período de 24 a 30.06.2019, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestarem interesse na Contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO/NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRA	
Suzamar da Silva Patzlaff	02
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	
Alcione de Fatima Speck	03

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 24 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:467D8BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019.02.00078P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade para o servidor RENATO LOHR, portador do RG n° 1.099.687/SC, matrícula nº 957-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, do quadro permanente, com proventos de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal n° 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 18 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9E7F775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 139, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera O INCISO I DO ARTIGO 1° DO Decreto n° 108, de 29 DE ABRIL De 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1° do Decreto n° 108, de 29 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ...
I – Atendimento ao consumidor:
Fabíula Gabrielli Sura RGº 13.206.750-3/PR" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D4F0277E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 055/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	30/05/2019
DATA DE ABERTURA	13/06/2019
JULGAMENTO	24/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO	
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) e caminhões caçamba incluindo operadores em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.	
VENCEDORES	VALOR
EMIR PEREIRA DE MELO EIRELI, inscrito no CNPJ 28.521.212/0001-33	R$ 201.400,00
F.D.R .TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrito no CNPJ 07.831.163/0001-65	R$ 333.850,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A5ECE03D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 060/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	06/06/2019
DATA DE ABERTURA	24/06/2019
JULGAMENTO	24/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	10 (dez) DIAS
OBJETO	
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	
VENCEDORES	VALOR
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-ME. inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	R$ 7.617,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8BD95FCB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

PROCESSO N° 1155/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição material de expediente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **08 de julho de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de junho a 08 de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7309617A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 85/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 085/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de PRANCHITA - PR, no dia 19 de Junho de 2019, transporte de paciente gestante para Hospital de Referência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52C82400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 86/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 086/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 23 e retorno no dia 25 de Junho de 2019, para acompanhamento de liberação de recursos do Convênio 013/2018 – SEIL, e visitas em demais Secretárias do Governo do Estado, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.650,00 (3 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador (a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4A8E135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 87/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 087/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 21 de Junho de 2019, transporte de paciente após Radioterapia no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/___/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FF21779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 88/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 088/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) LORENI BARCELLOS DOS SANTOS BERNARDELLI, CPF 007.705.139-48, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 25 de Junho de 2019, participação em Audiência Pública Regional de Cultura 2019, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Com Terceiros

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:095259B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Sapopemas, nº 189, Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.772.954/0001-36.**DO OBJETO:** aditamento de supressão quantitativa, reajuste e prazo de vigência do contrato.**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO:** aplica-se a supressão quantitativa de R$ 67.237,93 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), totalizando uma supressão de 1,89%.**DO REAJUSTE:** aplica-se o reajuste de R$ 28.171,87 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**PRAZO ADITADO**: 01 (um) mês no prazo de vigência contado a partir de 13/06/2019, prorrogando-o até a data de 13/07/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0E2EA3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.277/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, com sede na Avenida Paraná, n.º 794-A 1º ANDAR - PR, Jardim América – Paranavaí/PR CNPJ nº 05.566.804/000176. **Objeto:** Elaboração, aplicação e correção de avaliação escrita e psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Piraquara no Processo de Escolha Unificada 2019 .**Valor global**: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência do contrato: 5** (cinco) **meses** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 07/06/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D602E72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** VENTURI & ZEN LTDA, com sede na Tr. Ana Zen, 40 – Costeira – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.955.887/0001-22.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento quantitativo/qualitativo e de Prazo de Execução e Vigência.**VALOR**: Aditivo de R$ 229.001,57 (duzentos e vinte e nove mil, um real e cinquenta e sete centavos).**PRAZO ADITADO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **150 (cento e cinquenta) dias**, prorrogando-o até a data de 17/09/2019.O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **261 (duzentos e sessenta e um) dias**, prorrogando-o até a data de 15/03/2010. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6DED834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.078.090/0001-2.**DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência do contrato cujo objeto é a é a **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ**, 7.218,02 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: **Rua Tereza Priscin (entre a Rua 10 e a Rua Herbert Trap**). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado por 04 (quatro) meses, prorrogando até a data de 20/10/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: prorrogado por 04 (quatro) meses, prorrogando até a data de 09/03/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de junho de 2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7DC2ECC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 26/2019 – PROCESSO Nº 2.846/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado do julgamento das amostras da licitação acima citada que tem por objeto a "aquisição de formulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do programa municipal de dietas especiais.", cujos resultados apresentam-se da seguinte forma: **EMPRESA**: - INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS – itens **aprovados**: 12, 22 e 27. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no

final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de junho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB8E7287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.366/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2018-O, resolve:
Art. 1º Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 10.137/2018, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1638, em 23 de novembro de 2018, como Defensor Dativo o servidor efetivo **Gueibom Uilians da Silva Oliveira**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 784501, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, para que no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 191, § 1º, da Lei Municipal nº 863/2006, apresentar defesa, em nome do servidor R.C.S., matrícula nº 71650-1, declarado revel as fls. 101, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B3C65289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 234/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 233/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
21	JULIO ALEXANDRE FACHINI	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:53DBFCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 233/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 221/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
21	JULIO ALEXANDRE FACHINI	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6997C5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2019 – SMSA

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem na Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme disciplina o Decreto nº 4642/2015, sendo:
I – Franciele Souza Mendes Lima - Departamento de Gestão Estratégica e Participativa – Matrícula: 738221;
II - Fernanda Daher Sabatin Machado - Departamento de Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiologia – Matrícula: 992516;
III - Victor Manoel da Luz - Departamento de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária – Matrícula: 618241;
IV - Silvia Aparecida Schubalski da Silva - Departamento de Média e Alta Complexidade/Assistência Farmacêutica – Matrícula: 852271;

V - Ramony Filippini Martins - Departamento de Atenção Básica – Matrícula: 992055;
VI - Amanda Cristina Rocha - Departamento de Atenção Básica – Saúde Bucal – Matrícula: 992158;
VII - Dionísio Soares Batista Conselho Municipal de Saúde – Conselheiro – CPF: 374.234.019-00
Art. 2º A presente Comissão será presidida pela servidora Fernanda Daher Sabatin Machado, que será responsável pela condução dos trabalhos.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente, a comissão será presidida pelo servidor Victor Manoel da Luz;
Art. 3º Compete à Comissão:
§1º Avaliação dos prestadores de serviço em saúde, contratados pelo município, no ato da contratação e periodicamente, com vistas a manutenção das condições sanitárias exigidas para o bom atendimento ao munícipe, avaliando:
I - As condições Sanitárias gerais;
II - As condições de higiene e limpeza;
III - Instalações físicas adequadas ao atendimento ao paciente (banheiros, pias, etc.);
IV - A presença e estado de conservação dos equipamentos essenciais à prestação dos serviços, conforme o objeto do prestador;
V - A disponibilidade de insumos essenciais à prestação dos serviços, conforme o objeto do prestador;
VI - O atendimento às normas das Vigilâncias Sanitárias Municipal, Estadual e ANVISA;
VII - A Regularidade perante aos órgãos de controle Sanitário, em especial à ANVISA;
VIII - Elaborar relatório circunstanciado da avaliação de cada estabelecimento visitado, subsidiando a contratualização dos serviços com o município;
IX - Apontar as irregularidades constatadas na visita, concedendo, a seu critério, prazo para regularização, realizando, neste caso, nova visita;
X - Demais procedimentos correlatos e inerentes ao bom atendimento ao munícipe;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.034/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8990B92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 013/2019

DATA: 18 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores**: DOUGLAS FELIPE BARBOSA, ALCIDES LISBOA e LUIZ CARLOS DE PINHO,** para participarem do Evento com o Tema: "**CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA CIDADANIA",** a ser realizada no dia 19 de Junho próximo, na cidade de Centenário do Sul, conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder as diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 18 de junho de 2**019**.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BB7BF79B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO UNIFICADOS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras-Pr, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 – Cristiane Nunes dos Santos
2 – Maria Camila Guimarães
3 – Rosa Maria Fernandes
4 – José Roberto Bargas
5 – Kamila Siqueira Szubris
6 – Daniela Regina da Silva Ribeiro
7 – Priscila Benetoli
8 – Aline Sarri Gonçalves Benetolli
9 – Eliane de Lima
10 – Jaqueline Moreira Soares da Rocha
11 – Glazieli Pereira
12 – Françoisse Darodda
13 – Rafaela dos Santos Craveiro
14 – Maria Aparecida da Silva Maass
15 – Maria Rosangela Goularte Rodella
16 – Marcio Antonio Hermam
17 – Cleuza Reis de Oliveira Santana
18 – Rosana de Oliveira Coutinho Silva
19 – Andressa da Silva Nicolau
20 – Jaime Ferreira da Silva
21 – Janaína Ferreira França
22 – Clara Jaqueline Mascotte de Mello
23 – Janice Aparecida Batista

II – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 578/2014, Resolução nº 002/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Brasil, nº 159, no horário de 8h às 17horas.

Pitangueiras, 17 de Junho de 2019.

ROSELENE ANDRE FERREIRA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

TÂNIA MARA MORENO GARCIA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D1DD3CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019

DATA: 19 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores **Adilson Nunes dos Santos**, Matrícula nº 1121-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, e **Renata Barbosa Serpeloni**, Matrícula nº 489-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para efetuarem o serviço de transporte e acompanhamento de paciente até a cidade de Curitiba/PR, para realização de consultas e procedimentos médicos, agendados para o dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º – Conceder diárias para os servidores realizarem o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F632164F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 16/2019

Processo Nº 44/2019
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	R$ 31.968,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	R$ 4.104,00

Pitangueiras-PR, 24 de junho de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DDB082EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 029/2019, lavrada em 06 de junho de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
LOTE: 01.
ITENS: 66, 109, 110, 142, 152, 162, 164.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,10 (um mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).

EMPRESA: CHIQUINHO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 39, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 80, 83, 86, 89, 92, 95, 101, 104, 107, 113, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 149, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 185, 188, 191, 193, 196, 197, 200, 206, 207, 209, 212, 215, 218, 219, 222, 224, 227, 233, 236, 239, 248, 251, 253.
VALOR TOTAL: R$ 159.045,05 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 05, 06, 07, 08.
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: METALÚRGICA BARI EIRELI-ME
LOTE: 01.
ITENS: 241, 242, 243, 244, 245, 246.
VALOR TOTAL: R$ 24.440,00 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

EMPRESA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 03, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 90, 93, 94, 97, 98, 102, 103, 105, 108, 111, 114, 116, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 150, 153, 156, 159, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 183, 186, 189, 194, 195, 199, 201, 202, 204, 208, 210, 213, 214, 216, 217, 221, 223, 225, 228, 230, 234, 237, 250, 252, 254.
VALOR TOTAL: R$ 197.126,85 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

EMPRESA: VALCIR MACHADO DE MELLO – ME
LOTE: 01.
ITENS: 01, 04, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 76, 78, 79, 82, 87, 88, 91, 96, 99, 100, 106, 112, 115, 118, 121, 124,127, 127, 130, 133, 136, 139, 143, 145, 148, 151, 154, 157, 160, 166, 169, 172, 175, 178, 181, 184, 187, 190, 192, 198, 203, 205, 211, 220, 226, 229, 231, 232, 235, 238, 240, 247, 249.
VALOR TOTAL: R$ 186.679,05 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

DATA: 13 de junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:696AB948

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:

2.1 -ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA
CHIQUINHO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
VALCIR MACHADO DE MELLO – ME
METALÚRGICA BARI EIRELI-ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ nº33.250.293/0001-14, com sede na Leopoldo Schimidt, nº133, Centro, município de Pérola d´Oeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 66, 109, 110, 142, 152, 162, 164 lote 01, totalizando a importância de R$ 1.280,10 (um mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).

3.2 – CHIQUINHO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ sob nº08.943.537/0001-05, com sede na Rua Paraná,nº1169, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 39, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 80, 83, 86, 89, 92, 95, 101, 104, 107, 113, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 149, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 185, 188, 191, 193, 196, 197, 200, 206, 207, 209, 212, 215, 218, 219, 222, 224, 227, 233, 236, 239, 248, 251, 253, do lote 01, totalizando a importância de R$ 159.045,05 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

3.3 – INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº05.787.626/0001-03, com sede na Rua Porto Alegre, Esquina com a PR-281, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 05, 06, 07, 08 do lote 01, totalizando a importância de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

3.4- METALÚRGICA BARI EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.671.089/0001-01, com sede na Rua Chile, nº51, Centro município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 241, 242, 243, 244, 245, 246 do lote 01, totalizando a importância de R$ 24.440,00 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

3.5- ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº08.084400/000-34, com sede na Avenida Caxias do Sul, nº219, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 03, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 63, 69, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 90, 93, 94, 97, 98, 102, 103, 105, 108, 111, 114, 116, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 150, 153, 156, 159, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 183, 186, 189, 194, 195, 199, 201, 202, 204, 208, 210, 213, 214, 216, 217, 221, 223, 225, 228, 230, 234, 237, 250, 252, 254 do lote 01, totalizando a importância de R$ 197.126,85 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.6- VALCIR MACHADO DE MELLO – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.438.956/0001-70, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº729, Centro município de Planalto, estado do Parana classificada em 1° lugar nos itens 01, 04, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 76, 78, 79, 82, 87, 88, 91, 96, 99, 100, 106, 112, 115, 118, 121, 124,127, 127, 130, 133, 136, 139, 143, 145, 148, 151, 154, 157, 160, 166, 169, 172, 175, 178, 181, 184, 187, 190, 192, 198, 203, 205, 211, 220, 226, 229, 231, 232, 235, 238, 240, 247, 249, do lote 01, totalizando a importância de R$ 186.679,05 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 029/2019 de 27 de maio de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de junho às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8E6E735C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,10 (um mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9AFA9147

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: CHIQUINHO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 159.045,05 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A85FD6E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:01040FCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: METALÚRGICA BARI EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 24.440,00 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BA39F095

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 197.126,85 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:01CBA6E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: VALCIR MACHADO DE MELLO – ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 186.679,05 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AAE37CA2

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIZANDRO FOPPA.
Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ELIZANDRO FOPPA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ELIZANDRO FOPPA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 028/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de construção de Quadra Esportiva Coberta com vestiário, com área total coberta de 980,40m², sendo 785,00m² de área construída a ser executado sobre os lotes 06, 08, 09, 10 e 13 da quadra 72, localizado na Rua Vereador Júlio Skrzypczack, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 028/2018, prorrogado pelo primeiro termo aditivo com encerramento em 08/05/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias, com vencimento em 06/08/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima, constante do contrato administrativo nº 028/2018, prorrogado pelo primeiro termo aditivo com encerramento em 30/06/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias, com vencimento em 28/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELIZANDRO FOPPA
Elizandro Foppa

Testemunhas:

_____
FABIO SABINO DA SILVA
RG nº 9.914.989-2 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3139066A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.829/19

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.042/01, de 22 de outubro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Parágrafo único. Fica vedada a reeleição para a função de diretor escolar por mais de dois mandatos consecutivos, inclusive aos que já estão na função."

Art. 2º O caput do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.042/01, de 22 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 – Na vacância da função de Diretor até o terceiro ano de mandato, responderá pelo estabelecimento de ensino um membro da equipe técnico-pedagógica por um prazo de 120 (cento e vinte) dias quando novo processo eleitoral se realizará."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:89F6D49B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073, 05 DE JUNHO DE 2019

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o ofício nº 004/2019, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no qual propôs ao CONSEA - Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional a realização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar Nutricional (SAN) e, CONSIDERANDO a solicitação de apoio dos Municípios para o processo de mobilização e organização da Conferência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN a ser realizada às 14h00 do dia 14 de junho de 2019, na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porecatu.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no art. 6º da Constituição, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN na esfera de Governo Municipal e com a participação da sociedade.

Art. 4º A Comissão Organizadora constitui instância de deliberação, organização e implementação da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema: " Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 5º A Conferência será presidida por indicação da Comissão Organizadora.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente e à Comissão Organizadora o encaminhamento de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Conferência correrão à conta dos recursos alocados pelo governo municipal.

Art. 8 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9202B16C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074, DE 18 DE JUNHO DE 2019

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, modificada pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com Ofício nº 067/2019, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu na representação e membros que segue:

Representantes de trabalhadores do setor
Serviço de Obras Sociais – SOS
Titular: Cleuza Gervasoni Furlaneto
Suplente: Layni Inácio Soares

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B44A3A76

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.014/00, com alterações da Lei nº 1.692/15 e ainda o que dispõe o ofício nº 068/2019 da Secretaria Municipal de Serviço Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o abaixo especificado:

I – CINCO REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DO IDOSO, PREVIAMENTE INDICADAS PELAS RESPECTIVAS ENTIDADES ORGANIZADAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE AQUELAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

a) Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Neuza Silva Pereira
Suplente: Sirlei Ferreira

b) Paróquia Nossa Senhora Aparecida / Vicentinos
Titular: Lúcia Maria Martins
Suplente: Rosangela Ramos Vieria

c) Clube de Convivência do Idoso:
Titular: Elza Guido Villela
Suplente: Marinalva Pombal Pascoal

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Irene Rodrigues de Oliveira Frassato
Suplente: Claudia Leite Coelho

e) Serviço de Obras Sociais
Titular: Layni Inácio Soares
Suplente: Shirley Fátima Mafra da Silva

II – CINCO REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL, REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

a) Secretaria Municipal de Serviço Social
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Aldilene de Fátima Picolo Agostinho

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Francieli da Penha Gonzaga

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Rodrigues de Araújo Azinari
Suplente: Dalva de Fátima Marcilli

d) Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto
Titular: Vanda Pires Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

e) Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marcia Lima Marques
Suplente: Maria de Lourdes de Souza Vieira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9F094E71

LICITAÇÃO
DECRETO 76/2019

DECRETO Nº 076/2019

ANULA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 90/2019, dispensa de licitação nº 34/2019, com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 17 de junho de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (19.06.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C0E45986

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 81/2019
Pregão Presencial nº 39/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de material de construção para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 81/2019
Pregão Presencial nº 39/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de material de construção para a Secretaria de Educação.

Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 74.241,35 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2.033.3390.30.00.00-459

Porecatu, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4CBB4193

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2019
Pregão Presencial nº 40/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de material de construção para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2019
Pregão Presencial nº 40/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de material de construção para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 63.584,27 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-461.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:AE8DFE96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 78/2019
Pregão Presencial nº 30/2019
Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu**.**
Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.136.551/0001-26.
Valor: R$ 425.997,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.36.07.00.00-727.
Data de Assinatura: 10/06/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:45D5064F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 71/2019
Pregão Presencial nº 33/2019
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para as Secretarias de Serviços Públicos, Educação e Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 71/2019
Pregão Presencial nº 33/2019
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para as Secretarias de Serviços Públicos, Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ sob o nº 17.489.443/0001-90
Valor: R$ 526.630,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais).
Dotações orçamentárias:
13.02.1545202202.063.339.30-287,
13.02.1545202202.063.339.30-301,
08.02.1236101702.037.3390.30-253,
08.02.1236101702.037.3390.30-276,
08.02.1236101702.037.3390.30-296,
07.02.1545101602.026.3390.30-1616,
07.02.1545101602.026.3390.30-1629 e
07.02.1545101602.026.3390.30-1628.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1CFC6FDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 72/2019
Pregão Presencial nº 34/2019
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 72/2019
Pregão Presencial nº 34/2019
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ sob o nº 17.489.443/0001-90
Valor: R$ 770.050,00 (setecentos e setenta mil e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias:
11.01.1030202002.052.3390.30-257,
11.01.1030202002.052.3390.30-280 e
11.01.1030202002.052.3390.30-300.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8D7EBF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 023-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 299/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
COTA PRINCIPALECOTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conformes demais especificações que se encontram no ANEXO I do Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:dia 09 de julho de 2019, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL:R$ 599.928,75 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 24 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0534BAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 SEXAGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, considerando o não comparecimento dentro do prazo do candidato anterior, Ivo Mungo Mora, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
GABRIEL PUIATTI RIOS	56,00	22

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 24 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:7D9ABC3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 017 DE 024 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Técnico em Laboratório.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público de técnico em laboratório a senhora KARLA BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA BELLINI, portadora do RG n° 10.209.545-6 SESP/PR e do CPF n°. 073.018.359-90.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:2121A1E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Vinícius Casanova de Oliveira, RG nº 125.649-5 SSP/MS e CPF: 007.455.671-18, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, ficando atribuído ao empregado o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função
Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR.
Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio o Senhor Lucas George de Cristo Taborda, portador do RG n° 10.263.021-1 SSP/PR e do CPF n°. 062.645.859-55, atual Engenheiro Civil do CISPAR.
Art. 4º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, e CPF 367.465.268-44, atual Química do CISPAR.
Art. 5º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Rebeca Silva Rocha, portadora do RG nº 7670982-3 SSP/PR, e CPF 055.739.359-09, atual Engenheira Civil do CISPAR.
Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
Art. 7° Fica revogada a resolução n° 20, de 02 de julho de 2018.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 24 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B521AAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 56/ 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional vertical ao nível B-II ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011, Artigos 18, 20 e 21:

Matricula Funcional	Nome do Servidor	Cargo
124-01	Athaide dos Santos Kern Junior	Operador de Sistemas de Comunicação

• Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/07/2019, conforme previsto no parágrafo quarto do Artigo 18 da lei 691/2018.

Quatro Barras, 24 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4672B5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6797/2019

Constitui ‘’Comissão para realização de Concurso Público’’.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, Decreta:

Art. 1° Nos termos da determinação constantes no Decreto 4753/2016 fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Concurso Público Municipal para o provimento de cargos efetivos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:

Presidente: ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretaria: OSMAR DOMINGUEZ
Membros: LUIZ MARCELO DA SILVA
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN
RENATA CARIN KNAPIK
KAYO AUGUSTUS SANTOS

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou beneficio adicional, sendo desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:66BD6571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR CONTRATUAL LEI Nº 8.666/93 – ART. 57.

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, dispensa o processo de licitação e homologa o seguinte termo aditivo para prorrogação de prazo e valor contratual.

2º TERMO ADITIVO:
CONTRATO: 001/2017.
DATA: 16 de junho de 2017.
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de junho de 2019
OBJETO: Locação de Imóvel situado à rua vinte e cinco de janeiro, 64 – Centro- Quatro Barras, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: RS Quatro Barras Empreendimentos Imobiliários Ltda.
VALOR: 16.687,68 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), valor total global.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 14 de junho de 2019.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo - Previbarras

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:64064640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 17/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 17/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8474/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para curso de Iluminação Pública, - com fulcro no **artigo 25 inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 220/2019.**

CONTRATADA: **AEA CURSOS LTDA. CNPJ: 10.882.019/0001-62**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 571 – 13005421545116201933903900000000 -- Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 24/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:731F27E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1959/2019
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG 6.437.903-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 8816/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 25/06/2019 as 04h00 à 25/06/2019 as 16h00
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
V valor unitário da diária: R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento na cidade de Ponta Grossa/Pr.

Requerimento de Diária nº 1960/2019
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – RG 8.231.982-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 8815/2019;
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III) Período de afastamento: 24/06/2019 as 08h45 à 24/06/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Seminário de contabilidade pública.

Requerimento de Diária nº 1961/2019
EDINA ANDREATTA MOCELIN – RG 4.336.176-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8815/2019;
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III) Período de afastamento: 24/06/2019 as 08h45 à 24/06/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Seminário de contabilidade pública.

Quatro Barras, 19 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B1B6D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1946/2019
GRACE KELLY ROSSI – RG 10.055.337-6/PR;
I) Processo Administrativo n° 8500/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1947/2019
CRISTIANE CARINA TOLEDO – RG 14.208.015-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 8498/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1948/2019
CRISCIAN ANDREATTA DE LARA – RG 9.306.125-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 8495/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1949/2019
JESSICA DE FREITAS CORDEIRO – RG 10.153.744-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8496/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1950/2019
WELINGTON PADILHA RODRIGUES – RG 9.237.620-6/PR;
I) Processo Administrativo n° 8494/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1951/2019
ANA CELIA BRIÃO DE SOUZA – RG 9.606.990-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 8492/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1952/2019
CRISTIANE TREVISAN – RG 6.944.877-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 8491/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1954/2019
LUCAS DOS REIS MOREIRA – RG 8.607.52-3/PR;
I) Processo Administrativo n° 8497/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1955/2019
TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS – RG 10.046.645-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8490/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1956/2019
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES – RG 9.718.458-5/PR;
I) Processo Administrativo n° 8488/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1957/2019
JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA – RG 6.839.838-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 8493/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Requerimento de Diária nº 1958/2019
FREDINEI SILVA RODRIGUES – RG 4.497.546-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8499/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SME
III) Período de afastamento: 26/06/2019 as 08h00 à 26/06/2019 as 12h00
IV) número de diárias: Meia diária.
V valor unitário da diária: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de prática corporal de aventura – Corrida de obstáculos.

Quatro Barras, 19 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:18427977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca a candidata habilitada para o cargo de FARMACÊUTICO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	12º

Quatro Barras, 24 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:40E5EE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06794/19 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.39.00.00.00.00	(377)	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.39.00.00.00.00	(387)	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 19 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:21A6F28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática. Conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA ME- CNPJ nº 32.302.947/0001-43
VALOR: R$ 45.202,10 (quarenta e cinco mil duzentos e dois reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EDA7B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - CNPJ nº 77.578.524/0001-99
VALOR: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3D858710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA EPP - CNPJ nº 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:39FA81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA EPP - CNPJ nº 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:68B9C750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ nº 29.634.736/0001-01
VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E070AB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 29/2017.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de sistema em Gestão Pública e ISSQN-NFE (incluindo sua implantação e migração), com suporte técnico, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 29/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e seus ANEXOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – 00.456.865/0001-39
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do contrato 88/2017. O valor total deste termo aditivo é R$ 525.136,48 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para cobrir as despesas da renovação do contrato 88/2017, de acordo com a variação da URMQB para o exercício de 2019. Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar apartir de 21/06/2019 até 20/06/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 inciso I, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Junho 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:19039C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às quinze horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para analisar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 22/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
1. MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - CNPJ nº 07.889.115/0001-28
2. SALE SERVICE INDÚSTRIA E COM. SER. DE SINAL. VIARIA LTDA- CNPJ nº 00.304.942/0001-3
3. MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI ME - CNPJ nº 13.851.664/0001-06
LICITANTES INABILITADAS:
1. EMPRESA ROSALEN CONSTRUÇÕES- CNPJ nº 08.377.462/0001-34 – por apresentar documentos de habilitação com CNPJs distinto.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3621 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1780, postado no site BLL e site da Prefeitura em 18 de junho de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 24 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:92EAD87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 204/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr	Nome	Cargo	RG.
1257-1	Miguel Adriano Ferreira de Lima	Motorista II	7.251.938-8/PR
1686-1	Osvaldo Figura de Souza	Controlador Interno	4.513.718-0/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 05 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59307497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 205/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Augusto Ribeiro Rosa	Pedreiro	M1B	M1C
Eva Iracema Cetnarovski	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C
Evandro Cesar Ludwig	Auxiliar Administrativo	M5E	M5F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC56F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 206/2019

PORTARIA N° 206/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 26531, 26455, 26485,26198 e 26199/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Daniel Lesniovski Muniz	Motorista II	IV	M4A
Dione Rocha Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	V	M5A
Evandro Cesar Ludwig	Auxiliar Administrativo	V	M5E
Joziane Aparecida Cruz Ludwig	Técnico em Enfermagem "A"	V	M5F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F04687EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 207/2019

PORTARIA N° 207/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 26531/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
ANA CARLA ZUCLISNKI	Professor/I	III	N3B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:81C89B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 208/2019

PORTARIA N° 208/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 26586/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 10/06/2019 a 23/06/2019, para ANDRESSA CRISTINA BUDOLA, portadora do RG nº. 10.048.360-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:519125F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07.02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07.02/2019

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER

EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITALN° 002/2019 DE 02/04/2019 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°04.02/2019 DE 07/05/2019 E EDITAL Nº: 05.02/2019 DE 15/05/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2019 de 02/04/2019,publicado em 03/04/2019 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 04.02/2019 resultado final de 07/05/2019 e publicado em 08/05/2019 e Edital nº05.02/2019 de 15/05/2019 e publicado em 16/05/2019 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário excepcional da rede Municipal de Saúde, para suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente, **objetivando a contratação de 01 Agente de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde e 02 Auxiliar de Enfermagem**, resolve:

CONVOCAR

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2019 de 02/04/2019, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 24 à 28 de Junho de 2019**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 07.02/2019

VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATO CONVOCADO:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
3º	21/11/1995	003	JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO	33,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JUNHO DE 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C772124F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.809/19 18/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81DB4C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.693/19 24/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora BRUNA DIAS, do Cargo de Auxiliar Administrativo do nível 05 do GO 02, para exercer a função Administrativa na Escola Municipal Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do dia 24/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC9AA8EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: R*eferente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Realeza.*

Rosana Socovoski da Gama, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Realeza, por meio da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO o término da primeira etapa do Processo de Escolha de Membros ao Conselho Tutelar no Quadriênio 2020/2023, previsto no edital nº 01/2019.

CONSIDERANDO regulamentar e estabelecer normativas para a segunda etapa, contendo informações quanto à capacitação aos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar e a Prova Eliminatória prevista na Lei Municipal nº 1.733/2017 de 26/09/2017, art. 20 § 1º e § 2º, RESOLVE:

ART. 1º - Tornar público a relação dos Candidatos Aptos a Curso de Capacitação ao Cargo de Conselheiro Tutelar, que ocorrerá no Auditório da prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, nos dias e Temas abaixo relacionado:

CANDIDATOS
a) INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DO REQUERIMENTO	NOME DO CANDITADO
01	CLEVERSON PIRES MACARI
02	ARNO MANTELLI
03	IRINEU LEOPOLDO REFATI
04	ZANETI DE CARLI MARCANTE
05	JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT
06	MARIZE DALAROZA
07	FRANCISCO PÉRICO
08	ONEIDE ZANANDREA
09	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA
10	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ
11	ELTON LUIZ MULLER
12	MARILENE FURTADO GOULART
13	JOÃO CARLOS RAMOS
14	JOÃO BENTO EMILIANO
15	DAIANA EMILIANO
16	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA

CURSO DE CAPACITAÇÃO
Dia: 26 de Junho de 2019.
Horário: 19:00 horas às 21 horas
Tema: O CMDCA como Sistema de Garantia de Direitos e suas atribuições.

Dia 27 de Junho de 2019.
Horário: 19:00 às 21:00 horas
Tema: O Conselho Tutelar em suas Competências e Atribuições.

ART. 2º - Torna-se apto para seguir no Pleito Eleitoral ao Cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato que alcançar a média seis (6.0) na prova Eliminatória que ocorrerá no dia 07 de Julho de 2019, na Escola 24 de Junho, localizada na Rua México, nº 3419 – Bairro Centro.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 24 de Junho de 2019.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:17D8F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 132/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Julho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Julho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 25 de Junho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 24 de Junho de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6542F7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2015 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado para 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:85C86169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2019 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 009/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Angeli Engenharia e Assessoria Ambiental Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
VALOR TOTAL: R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DD4B1B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Triunfo Comercial e Serviços Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos conforme proposta do Ministério da Saúde nº 08892.866000/1180-01.
VALOR TOTAL: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BE6DC865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 047/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a Prefeitura de Renascença, em favor da seguinte empresa:
CMP – Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**,** no valor total de R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais);
Comercial Agroalba Eireli**,** no valor total de R$ 20.965,00 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais);
Jackline Paula Picolotto Kozak**,** no valor total de R$ 15.189,57 (quinze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

Renascença, 24 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A77B021C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 146 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Contrata Marlene Teresinha Mazocco Bigaton para exercer o cargo de Professora da Educação Infantil 40 horas Temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1611 de 22 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Marlene Teresinha Mazocco Bigaton**, portadora do R.G. nº 3.410.125-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 344.460.361-49, para exercer o cargo de **Professora da Educação Infantil com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 07 de março de 2019, homologado através do Edital nº 033 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 24 de junho de 2019 e encerrará em 24 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:29486256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marlene Teresinha Mazocco Bigaton**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor da Educação Infantil 40 hrs Temporário
VIGÊNCIA: **24 de junho de 2019 a 24 de dezembro de 2019**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Marlene Teresinha Mazocco Bigaton – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E5F393DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 145 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 1.960, de 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes Membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Priscila Santana
Suplente: Fabiana Debiasi da Costa

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Zuleide Rovani de Bona
Suplente: Kelsen Aline Kassburg

III – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Soligo Biscaro
Suplente: Deise Martinello

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Lívia Maria Buzzacaro Gutstein
Suplente: Rosana Salete Peter Paris

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Jairo Reni Buzzacaro
Suplente: Luciana Morcelli

VI – Representante da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
Titular: Toninho Ismael Fill
Suplente: Antoninho Irceu Machado

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMPI:
Titular: Helvetia Maria Rother
Suplente: Jandira Deola

VIII – Representante da Associação Clube de Idosos Reviver:
Titular: Maria Elena Werle Lui
Suplente: Noeli Terezinha Cavalli Pacce

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D42053CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.026/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO E ELETRO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/ PR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL",** as proponentes **ARI ECCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89**, tendo como valor total a importância de R$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais); **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 74.085.358/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$ 4.114,00 (quatro mil cento e quatorze reais); **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 75.997.858/0001-71**, tendo como valor total a importância de R$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais); totalizando o valor de R$ 10.876,00 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8BB1EBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA",** as proponentes **GMP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.838.016/0001-85**, totalizando o valor de R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:20570B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.028/2019,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE TROFEUS PARA PREMIAÇÃO DURANTE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, JOGOS ESCOLARES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"**, as proponentes, **J.M.DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 25.090.313/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais); **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS**, inscrita no CNPJ sob nº**. 25.371.647/0001-50**, tendo como valor total a importância de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais); totalizando o valor de R$ 49.270,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6D2B6EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 52/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 52/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 05 de julho de 2019, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de "Parque de Diversões" para os dias 13 e 14 de julho de 2019. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 25 de junho de 2019.

Rio Azul, 24 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:36D0E338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2019
(CONTRATO 44/2019)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS EXCLUSIVOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "FOLHA NA ESCOLA"
FAVORECIDO: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ.: 28.740.492/0001-70
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 24 de junho de 2019

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ.: 28.740.492/0001-70
VALOR: R$ 33.999,96 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo da duração do contrato: 24/06/2019 até 31/12/2019.
ASSINATURA: 24/06/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SANTA CLARA DE OLIVEIRA PABIS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:965055B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 13 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 13 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão de Organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de Maio de 2019, disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir e nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR, a ser realizada no dia 18 de julho de 2019, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", sendo esta composta pelas seguintes pessoas:
Rodolfo Skalisz Solda
Robison Godoy de Almeida
Elaine Carneiro de Campos
Talbian Raony Przybycz
Fabiana Chalus
Sebastiana Bianco

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,

Rio Azul, 12 de junho de 2019.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E423B031

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2019

Resolução CMS/ Nº 011/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 07 de junho de 2019 – Ata nº 238/19.

RESOLVE:

Homologar,

Agrupamento das Propostas aprovadas na XI Conferência de Saúde por assunto de mesmo interesse, e reestruturação das mesmas.
As Propostas estão relacionadas com os seguintes temas: Acessibilidade, Humanização, Infraestrutura, Profissionais, Programa Saúde Mental, Programa Saúde na Escola, Implantações de Serviços, Ampliações/Obras, Medidas Gerenciais, Financiamento, Odontologia, Aquisições e Serviços e Consórcio de Saúde.

Rio Azul/PR, 07 de junho de 2019.

ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 07 de junho de 2019, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:40CCB514

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2019

DECRETO Nº 95/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010, e, considerando a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal na área de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR, tendo como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", a ser realizada no dia 18 de julho de 2019, no horário das 08h às 17h, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Getúlio Vargas, 270, centro, Rio Azul-PR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política Municipal na área de Assistência Social - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente Do Cmas De Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A8EF1A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
NELCI MARIA TRZASKOS	30	25%	01/06/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A1271B33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2019

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora municipal abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
Juraci Aparecida Padilha dos Santos	04747393530	5667949-9

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EBC52C4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2019

Altera o art. 2º, do Decreto nº 44/2019, de 27 de março de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Art. 2º, do Decreto nº 44/2019, de 27 de março de 2019, que passa a vigorar na forma seguinte:
"Art. 2º- Fica concedido à servidora uma gratificação pela cessão no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de seus vencimentos, nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, a qual será arcada pelo Município, ficando o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Região da AMCESPAR obrigado a proceder o ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação, pos meio de encontro de contas no repasse referente ao contrato de rateio."
Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 21 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3AF44C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 553/2019

Exercício: 2019
Lei nº 553/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2078.2.077.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
510 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
509 - 3.3.90.39.00.00	1518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150,00
Total Suplementação:			1.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
212 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
297 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
Total Redução:			1.150,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DBEF79A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 87/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 87/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e aplicáveis à espécie, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
301 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D0565B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 86/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 86/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e aplicáveis à espécie, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil Duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	31934	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	31934	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	31934	APLICAÇÕES DIRETAS	
405 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.200,00
Total Suplementação:			4.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	31934	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	31934	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	31934	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
407 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
Total Redução:			4.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:50CE2F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 95/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 95/2019

Sumula: Abre crédito especial na importância de até R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie decreta:

DECRETO

Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2078.2.077.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
510 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
509 - 3.3.90.39.00.00	1518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
Total Suplementação:			1.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
212 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
297 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
Total Redução:			1.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:932FB790

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 97/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 97/2019

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até R$253,97 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, Decreta:

DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 253,97 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
513 - 3.3.30.93.00.00	11007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253,97
Total Suplementação:			253,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B6DC2C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 099/2019

DECRETO Nº. 099/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido por motivo de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR a Servidora do quadro efetivo, Sra. **IOLANDA PAES DA CRUZ**, lotada no cargo de PROFESSORA, dessa municipalidade conforme Decreto de Nomeação de nº. 085/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A5F2838C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 098/2019

DECRETO Nº. 098/2019

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria da Servidora, IOLANDA PAES CRUZ.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a partir desta data APOSENTADORIA, comum pela média VOLUNTARIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO, conforme prevê o artigo 40,§1º, III,"b" da C.F, a servidora Sra. **IOLANDA PAES CRUZ**, brasileira, servidora pública desta municipalidade lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Com Proventos Ida média - Sem Paridade.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua Aposentadoria comum pela média o valor mensal de R$ 1.327,84 (hum mil e trezentos e vinte e sete e oitenta e quatro centavos) - SEM PARIDADE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Registre –se e Publique -se

Rio Branco do Ivaí, aos 24 dias de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:11C498C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 07.001/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II** e **III** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 14 de junho de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período do dia **24/06/2019 até às 23h59min do dia 28/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:68AB4166

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 08.002/2019 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Divulgação da data, Período, Horário e Local da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de 14/07/2019 (DOMINGO), no período MATUTINO, na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às 08h30min e fechado às 09h15min, observado o horário de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.
III. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.
Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO" e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br , a partir do dia 24/06/2019. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da "ÁREA DO CANDIDATO" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br .
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5719413C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02.002/2019 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenções da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:
Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, a relação dos candidatos com pedido de isenção DEFERIDO, dos quais solicitaram a isenção da taxa de inscrição de acordo com o estabelecido nos subitens 5.27 e 5.28 do Edital de Abertura.
Art.2º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir das 0h do dia 16/05/2019 às 23h59min do dia 17/05/2019, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br .
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:10EFD0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019**, que tem por objeto aquisição de artigos de cama destinados ao Hospital Municipal, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/07/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:242996E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
EDITAL N º 004/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, de acordo com a planilha abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTÁVIO FURQUIM			
04	Jeniffer Bertolin de Souza Lima	38	05/04/1992
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA			
08	Joice da Paixão Alves	38	15/07/1995
09	Márcia Aparecida de Oliveira	30	29/08/1988
ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO			
04	Josiane Ribas	58	13/12/1977

Sendo que os candidatos abaixo relacionados deverão **comparecer a Secretaria Municipal de Educação no dia 27/06/2019, às 13:00 horas,** a fim de serem encaminhados para as respectivas escolas, os demais serão chamados conforme a necessidade.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2019.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

ELINÉIA FERNANDA CORDEIRO SCHNEIDER

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto Nº 5.157/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:09AD8839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2019

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 5.128/2017 A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação, Rigiane Aparecida Faria Keppel no Uso de Suas Atribuições Legais, Conforme Disposto no Art. 139, 140, 153 da Lei Municipal 465/97 (estatuto Dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando Que o Sr. Odair José de Souza, é Servidor Público Estável e Exerce a Função de Motorista na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Que o Mesmo Foi Citado Através do Protocolo 1904/2018, Como Sendo o Autor do Dano Causado ao Veículo Automotor, Ocorrido no Estacionamento da Secretaria Municipal de Educação, Requerido Por Denise Tosto, Genitora e Representante Legal da Proprietária do Veículo Automotor Nissan Kicks, Placa Bdm-2126, Maria Luiza Tosto Teixeira, Menor Impúbere.

Considerando a Necessidade de Instrução Preparatória e Informativa, Segue em Anexo Relatório Final.
RESOLVE:

Art.1ºdeterminar a Instauração de Processo Administrativo, Para Apuração Dos Fatos Ocorrido no Pátio da Secretaria Municipal de Educação Envolvendo os Veículos Funcionários Odair José de Souza e Denise Tosto.

Art.2ºpara Cumprimento ao Disposto no Artigo Anterior a Comissão Processante Será Aquela Nomeada Pelo Decreto 5.128/2017.

Art. 3º a Comissão Constituída Terá o Prazo de 60 (sessenta) Dias Para Concluir a Apuração Dos Fatos, Dando Ciência Dos Mesmos a Secretaria Municipal de Educação, Prorrogável Pelo Mesmo Prazo, se Necessário.

Parágrafo único: Fica Fazendo Parte Integrante do Processo Administrativo os Autos de Sindicância Administrativa N.º 003/2018.

Art. 4ºpara Bem Cumprir as Suas Atribuições, a Comissão Terá Acesso a Toda Documentação Necessária à Elucidação Dos Fatos, Bem Como Deverá Colher Quaisquer Depoimentos e Demais Provas Que Entender Pertinentes, Bem Como Junte-se Aos Autos de Processo Administrativo e a Sindicância Administrativa (portaria Nº 04/2018), Que Passa a Fazer Parte Integrante do Mesmo.

Art. 5ºesta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2019

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.329/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7A55A5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 488/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9598C67

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 489/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 095, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 095, de 14 de fevereiro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2019.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DF6F6D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 058/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 021, de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta o uso de uniforme na Prefeitura de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os itens 3,4,5,6 e 7, da alínea "d", inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 021, de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta o uso de uniforme na Prefeitura de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
VII - ...
d)...

3. jaleco manga longa 7/8 (sete oitavos), na cor branca, gola esporte na cor verde bandeira, contendo cinto posterior na cor verde bandeira na altura da cintura e abertura nas duas laterais na altura do bolso, com três bolsos, sendo 01 bolso no peito (lado esquerdo), bordado centralizado a logomarca da Estratégia Saúde da Família – ESF, em 11 cores e dois bolsos na parte inferior, com botões com vista coberta. Na manga direita, na parte superior (antebraço), bordado o Brasão Municipal, nas dimensões 3,5x5,0 cm, na manga esquerda, na parte superior (antebraço), a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde;
4. colete na cor verde militar, sem manga, com fecho em zíper na frente, bordado no peito, lado esquerdo a logomarca da Estratégia Saúde da Família – ESF, em 11 cores, dimensões 7,0x8,0cm, e logo abaixo bordado a função "ADMINISTRATIVO" e bordado no peito, lado direito, a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde, nas dimensões de 7,0 x8,0cm;
5. colete na cor verde militar, com ajuste em velcro nas laterais, bordado no peito, lado esquerdo, a logomarca da Estratégia Saúde da Família – ESF, em 11 cores, dimensões 7,0x8,0cm, e bordado no peito, lado direito a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde, nas dimensões de 7,0x8,0cm, bordado nas costas, centralizado, "POSSO AJUDAR?";
6. jaleco, manga longa dobrável, na cor branca, gola tradicional na cor amarela, contendo cinto posterior na cor amarela, com botões com vista coberta, com três bolsos, sendo 01 bolso no peito (lado esquerdo), com o símbolo da Farmácia e bordado centralizado com os seguintes dizeres: Atendente de Farmácia ou Farmacêutico ou Auxiliar Administrativo, e dois bolsos na parte inferior. Na manga direita, na parte superior (antebraço) bordado o Brasão Municipal, na manga esquerda, na parte superior (antebraço), a logomarca oficial SUS;
7. jaleco manga longa 7/8 (sete oitavos), na cor branca, gola esporte na cor verde bandeira, contendo cinto posterior na cor verde bandeira na altura da cintura e abertura nas duas laterais na altura do bolso, com três bolsos, sendo 01 bolso no peito (lado esquerdo) e dois bolsos na parte inferior, com botões com vista coberta. Na manga direita, na parte superior (antebraço) bordado o Brasão Municipal, nas dimensões 3,5x5,0 cm, manga esquerda, na parte superior (antebraço), a logomarca oficial do SUS."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2018.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95B0D5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.243/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ODSLEIA DUTRA LOPES DE SOUZA,** portadora do RG nº 10.305.235-1 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 065.199.149-83, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE - Símbolo CC05**, lotada na Procuradoria Jurídica do Município, a partir de **24/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:00BEE99F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.906, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, conjuntos luminotécnicos (LED) e serviços de instalação e montagem, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 010/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 010/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6B66C32D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.300, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pelo Decreto nº 9.117, de 29 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de 28 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelas servidoras **MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS, FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA** e **MARILZA NILES ZAMBONI,** lotadas na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, Professora, matrícula nº 33.767-6;
II – **MURILO BRAGGION ROSSI**, A.A.D.E., matrícula nº 33757-9/1;
III – **REGINA APARECIDA NAVES ZANELLA**, Professora, matrículas nº 2.423-6-1 e 2.423-6-2;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GAIA**, Professora, matrícula nº 32.623-2;
II- 2ª Suplente: **ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM,** Professora, matrícula nº. 22.705-0;
III- 3ª Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33.514-2;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:96FA0120

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.298, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 667/72, modificada pela Lei Municipal nº 766/73 e Decreto nº 2.317/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, às pessoas abaixo relacionadas, **bolsa de estudo**, na ordem de 50% (cinqüenta por cento) para o curso regular completo da **FACULDADE PARANAENSE – FACCAR:**

NOMES:	CURSO – TURMA:
DANIELE LORENA CAVALARO	Ciências Contábeis – 3ª Ano
GABRIEL CAVALCANTI OLIVEIRA	Ciências Contábeis – 3º Ano
CARLA DANIELLE ILÍDIO DA SILVA	Ciências Contábeis – 3º Ano
MATHEUS FONSECA DOS SANTOS	Administração – 2º Ano
LUANA BERNARDES DE SOUZA	Administração – 2º Ano
WELLINGTON LAURENTINO DA SILVA	Ciências Contábeis – 3º Ano
GIOVANI LUIZ DE OLIVEIRA FARINA	Administração – 2º Ano
LUCAS KEVIN CHRISISTTIMO DA SILVA	Administração – 2º Ano
PATRÍCIA FERNANDA FERREIRA	Administração – 3º Ano
ADRIELE LOPES DE AMORIM LIMA	Administração – 1º Ano

Art. 2º - As bolsas de estudo, são concedidas sem ônus ao Município de Rolândia, conforme expresso no Ofício nº 003/2019 da **ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA – AREC**, mantenedora da Faculdade Paranaense - **FACCAR**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:FC85EE4D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.007, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM** e **PEDRO ANTONIO BRAGUETTO BARBOSA** como membros; e os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, GERÔNIMA ADÉLIA DE SOUZA, LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RAFAELLE ALVES ARANHA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA e RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DC6B284E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.008, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MARCELO DA SILVA FERREIRA e MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, GERÔNIMA ADÉLIA DE SOUZA, LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RAFAELLE ALVES ARANHA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA e RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:89C34C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 049/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 172/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa por Justificativa nº 049/2019 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Favorecido: VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20727.820/0001-97.

Objeto: Contratação emergencial de transporte escolar pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, com estimativa de 1.799 km rodados diários).

Valores: R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos) por km rodado;
R$ 1.988.902,44 (hum milhão novecentos e oitenta e oito novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) valor total do processo.

Prazo Validade do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 24 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DB3DAAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Objeto: Concorrência pública para a prestação de serviços de publicidade institucional.

Por meio deste torna-se público que na data de 24/06/2019 as 15:00 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolândia ocorreu o sorteio para a escolha da subcomissão de avaliação de propostas técnicas que irão avaliar as propostas referentes ao objeto supra citado. Sendo os sorteados os profissionais nas colocações conforme se segue:

Profissionais sem vinculo Administrativo:
Membro1: **Nayara Caroline Afonso e Silva**
Suplente1: **Fábio Fernandes da Silva**.

Profissionais com vinculo Administrativo:
Membro2: **Carlos Guilherme Caldeira Lima**
Suplente2: **Marcelo Francisco Martins**
Membro3: **Ricardo Matheus de Souza**
Suplente3: **Flávia Galbero Costa**

Rolândia, 24 de Junho de 2019.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1756A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2015

Referente Pregão Presencial Nº 047/2015

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473.6/SSP-PR e sob o CPF nº 67378684953, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R S – SERVIÇO MÉDICO LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.611.779/0001-11, estabelecida na Rua Gramados, 15 – Condomínio Costa do Sol, na cidade Rolândia/PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DIOGO TOMÉ RIAS**, residente e domiciliado na Rua Gramados, 15 – Parque Industrial Cafezal – Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia/PR, RG nº 7.765.270-1/SSP-PR, CPF nº 007.634.479-78, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do prazo
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo prorrogando por mais 12 (doze) meses de execução com início em 16/06/2019 e término em 16/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***R S – SERVIÇO MÉDICO LTDA -***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Paulo Rogério De Lima	**Antonio Celso Chequin**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AFE6CE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 183/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 183/2019

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 01 de Julho de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade sob nº 10.584.888-9 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 071.422.279-82, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA REGIONAL,** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Classe "BD"- Nível "01", da Lei Municipal nº 12 de 31 de março de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FC7D4893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01.2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e,
Considerando o Edital n° 01.2019 – Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para vagas de cadastro reserva de Professor e

Professor de Educação Infantil, publicado em 20/06/2019 no Jornal Tribuna Regional, página 7A, Edição 1565, RESOLVE:

]

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 24 de junho a 12 de julho de 2019**, no horário das 08h00min às 11h30min na Secretaria Municipal de Educação, com sede provisória na Biblioteca Municipal Arlindo Arisi, situada na Rua André Battisti Filho, Centro, CEP: 85.620-000, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

3.2 São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Possuir no mínimo formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

d) Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

a – Original e cópia de Documento de Identidade;

b – Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;

c - Original e cópia do comprovante de residência;

d – Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

e – Uma foto 3x4 recente;

f – Original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 6.4 do presente Edital.

g - Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após realizada a inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição e será analisada pela Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 169/2019, de 04 de junho de 2019.

6.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

6.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I. Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena na área da Educação, desde que não seja pré-requisito de inscrição.	35 pontos	35 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	25 pontos	50 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação.	15 pontos	15 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação.	10 pontos por certificado apresentado	pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

6.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.7 Para fins de pontuação e comprovação de titulação (formação acadêmica) serão considerados os seguintes documentos:

a) Diploma e ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena na área da Educação;

b) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas);

c) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação;

d) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação;

e) Certificado de Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação;

6.8 Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 08 (oito) anos, pelos motivos constantes no art. 175, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, mediante declaração do candidato;

LEIA-SE

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 24 de junho a 12 de julho de 2019**, no horário das 08h00min às 11h30min na Secretaria Municipal de Educação, com sede provisória na Biblioteca Municipal Arlindo Arisi, situada na Rua André Battisti Filho, Centro, CEP: 85.620-000, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

3.2 São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Possuir no mínimo formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

d) Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

a – Original e cópia de Documento de Identidade;

b – Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;

c - Original e cópia do comprovante de residência;

d – Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

e – Uma foto 3x4 recente;

f – Original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 6.4 do presente Edital.

g - Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após realizada a inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.11 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma (1) das áreas de atuação, sendo Professor 20 horas ou Professor de Educação Infantil 30 horas.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição e será analisada pela Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 169/2019, de 04 de junho de 2019.
6.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
I - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.
6.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I. Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena na área da Educação, desde que não seja pré-requisito de inscrição.	35 pontos	35 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	25 pontos	50 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação.	15 pontos	15 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo **16 horas** de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação.	10 pontos por certificado apresentado	pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

6.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.
6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.
6.7 Para fins de pontuação e comprovação de titulação (formação acadêmica) serão considerados os seguintes documentos:
a) Diploma e ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena na área da Educação;
b) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas);
c) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação;
d) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação;
e) Certificado de Cursos na área da Educação com no mínimo **16 horas** de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação;
6.8 Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 08 (oito) anos, pelos motivos constantes no art. 175, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, mediante declaração do candidato;

Salgado Filho, 24 de junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FC973048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 184/2019

PORTARIA Nº. 184/2019

SÚMULA– Concede Licença Paternidade a Servidor Público municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, sob matrícula nº 085449 01 55 2019 1 00015 090 0009704 19
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER,** 15 (quinze) dias de Licença Paternidade à partir de 21 de junho de 2019, ao servidor público municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C8ADD309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

OBJETO:	Aquisição de lixeiras de uso hospitalar para atender a demanda no hospital municipal, unidades básica de saúde
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	73.244.337/0001-18
VIGÊNCIA:	30/03/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EEE5BA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

OBJETO:	Aquisição de lixeiras de uso hospitalar para atender a demanda no hospital municipal, unidades básica de saúde
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VIGÊNCIA:	30/03/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0615F62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018

OBJETO:	Aquisição de Equipamento Rodoviário - 01 Plataforma Auto socorro.
CONTRATADO:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ:	27.438.098/0001-10
VIGÊNCIA:	30/09/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D20D2D50

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 113-2019

PORTARIA Nº. 113/2019.

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal, DANIELI MIRANDA, dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe em 19 de junho de 2019, Férias Regular da Servidora Municipal **DANIELI MIRANDA,** brasileira, solteira, portadora do RG 10.408.535-0 SSP-PR e CPF 080.156.389-50, ocupante do Cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2017 à 2018, assegurando-lhe o direito a usufruir os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8CFC4100

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 114-2019

PORTARIA Nº 114/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Givanildo Castelli	Assist. Administrativo	01/08/2003	2015/2016	17/06/19 à 16/07/19
02	Edenilson Ferreira dos Anjos	Tec. Radiologia	14/07/2016	2017/2018	24/06/19 à 23/07/19
03	Livia Ferreira Pellegrino Maria	Médica	01/02/2016	2018/2019	01/07/19 à 30/07/19
04	Livia Ferreira Pellegrino Maria	Médica	02/05/2017	2018/2019	01/07/19 à 30/07/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9B5B0BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 49/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 49/2019
PROCESSO 37/2019
DISPENSA nº 15/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
1	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA	17.980.945/0001-10	R$ 6.300,00
ITEM	TIPO		VALOR UNITARIO
1	AQUISIÇÃO DE 05 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.		R$ 1.260,00

Valor total Homologado é de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**
HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 24 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:11B6F603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** desde o dia 15 de junho de 2019, a Servidora Pública Municipal **JOELMA MARIA APARECIDA DE MARIO NIERENGARTEN,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 100094, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei nº 1108/2005.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal deverá retornar as atividades normais a partir do dia 13 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1FCDF11C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de

n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 25/06/2019, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CPF
MARIA DE FATIMA RAGAZZI MORAES	628.741.109-06

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 24 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:77C0945E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA N.° 003/2019

EDITAL CMDCA N.° 003/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, **aqui representado pela Comissão Organizadora a que se referem ao Edital n.º001/2019 expedidos por este CMDCA**, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CONANDA 170/2014, torna público a quem quiser e possa interessar A LISTAGEM COM O **RESULTADO FINAL DA PROVA** AO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR – 2019:

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	Camila Aparecida Barbosa	**6,0**
002	Cleverson Candido	**2,5**
003	Daniely Cavassane Rodrigues	**8,0**
004	Enos Dias de Godoy Junior	**Não Compareceu**
005	Flaviana Pereira de oliveira	**4,5**
006	Francieli Nascimento de Souza	**5,0**
007	Jessyka Mylaine Gomes de Camargo	**6,5**
008	Jocilene Bento Parra	**6,5**
009	Karyne Soares Rodrigues	**6,5**
010	Leiza Mariza Covre Gavioli	**8,5**
011	Natachie Maximo Candido da Silva	**5,5**
012	Regina Nunes Pereira	**5,5**
013	Selma da Silva	**8,5**
014	Thauani Rodrigues Santana	**6,0**

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Junho de 2019.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Organizadora:

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE

MAURO KENDI MIYAMOTO

JOSÉ PEREIRA DE MORAES

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0BD27042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 034/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME	04.541.890/0001-08	R$ 23.950,00
NORTE INDUSTRIAL GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL		R$ 33.550,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D038810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias no período de **01/06/2019 a 01/07/2019,** ao Servidor **JULIANO BARBOSA,** portador RG 7.832.670-0 e o CPF 031.351.049-07, relativo ao período aquisitivo 03/2018 a 02/2019
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de junho 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC1F462D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2019 DATA: 24/06/2019

Concede Férias ao servidor e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
ROSA DE BASTIANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/06/2019 à 09/07/2019	10/07/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2987ED58

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2019 DATA 24/06/2019

Concede Licença Especial (premio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **DELIANE DALLAZEN GARCIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 17 de junho de 2019 à 16 de setembro de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AEE7CDA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 187/2019

De 24 de Junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 29.500,00. (Vinte e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2018, publicada em 23/11/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 31.90.11.00 – Venc e vantages fixas - pessoal civil
Destin de Recursos 494 –Atenção básica R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 494 –Atenção básica R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3185 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Destin de Recursos 494 –Atenção básica R$ 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4030 – 44.90.51.00 – Obras e Intalações
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 Ações Do Programa Saúde da Familia
Conta/Natureza de Despesa 2840 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 494 –Atenção básica R$ 9.500,00
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 Atividade de assessoria jurídica
Conta/Natureza de Despesa 120 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00012-1-104 Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Conta/Natureza de Despesa 3860 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Rec Federais R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9DDB6D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
PROCESSO Nº 445/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços)..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/07/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:66F37336

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2019 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º 06/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO:

O §1º Art. 13 da Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Ata nº 03/2019, da Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar juntamente com membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Considerando a baixa adesão de inscrições para as Eleições Unificadas para o Conselheiro Tutelar no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para inscrições dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para as Eleições Unificadas de Conselheiro Tutelar, até o dia **01/07/2019**.

Art. 2º - Os Candidatos que até o presente momento já efetuaram suas inscrições para concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, poderão substituir, ou juntar mais documentos que entenderem necessários, também até o dia 01/07/2019.

Art. 3º - Em virtude da prorrogação da data das inscrições fica alterada as datas constantes do Calendário do Edital nº 001/2019 do CMDCA, devendo ser lançado novo edital, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução surtirá efeitos retroativos a 19 de junho de 2019**.**

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário.

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 19 de junho de 2019.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente do CMDCA,
Presidente da Comissão

CASSIELE CHRISTINA FAVERO
Membro

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

ELIONETE CASTIGLIONI
Membro

DÉBORA BUENO
Membro

ILIANDRA GRACIELA VALENZATO
Membro

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
Membro

ANEXO I
EDITAL Nº 02/2019
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar considerando o baixo número de inscritos, **TORNA PÚBLICO,a prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para até o dia 01 de julho de 2019.**

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 da Eleição do Conselho Tutelar
1 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00h as 11:00h e das 14:00h às 16:00h até o dia 01/07/2019;
2 - Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Eleitoral dia 02/07/2019;
4 - Ciência ao Ministério público: 03/07/2019 a 09/07/2019;
5 - Publicação do edital da lista dos candidatos aprovados pela Comissão Eleitoral: 11/07/2019;
6 - Prazo para recebimento de eventual impugnação: 12/07/2019 a 18/07/2019
7- Prazo para apresentação de defesa aos candidatos impugnados: 19/07/2019 a 25/07/2019;
8 - Prazo para análise e decisão da Comissão Eleitoral quanto as impugnações, após ouvido o Ministério público: 26/07/2019 a 30/07/2019;
9 - Publicação do edital quanto a decisão referente as impugnações: 01/08/2019;
10 - Prazo para interpor recurso à plenária do CMDCA: 02/08/2019 a 06/08/2019;
11 - Prazo para o parecer do Ministério público: 07/08/2019 a 09/08/2019;

12 - Análise do CMDCA das decisões finais e homologação das inscrições: 12/08/2019 a 13/08/2019;
13 - Publicação do edital final de homologação das inscrições: 15/08/2019;
14 - Reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério público para dar conhecimento às regras da Campanha Eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral e especificação em Resolução Própria do CMDCA: 19/08/2019;
15 - Início e fim da campanha eleitoral pelos candidatos a membros do Conselho tutelar: 20/08/2019 a 04/10/2019;
16 - Dia da votação: 06/10/2019;
17- Divulgação oficial do resultado da eleição: 09/10/2019;
18 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 14/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações e do resultado final da eleição: 18/10/2019;
20- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020;

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições estabelecidas no edital.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3C3D9A63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO Nº 414/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3A45FDE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO Nº 455/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6D82154B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - Processo nº 401/2019
Objeto: Aquisição de forro modular aplicado em lã de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovino Peron.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/06/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0B22443C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2016

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2016
Processo inexigibilidade nº 7/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS (ONIBUS CONVENCIONAL E EXECUTIVO) IDA E VOLTA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CURITIBA -PR, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FINS DE CURSO E TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
VIGENCIA ATUAL: 11/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:37499120

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE
CNPJ Nº 21.748.408/0001-16
Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF nº 045.289.959-13
OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C9F6EF22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM DO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AXE 3162.
VALOR TOTAL: R$ 9.013,82 (Nove Mil e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 20/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:655A0A0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM DO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AXE 3162
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item
CONTRATADO: ICAVEL VEICULOS LTDA,
VALOR TOTAL R$ 9.013,82 (Nove Mil e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A4FF8277

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 331/2019
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão de licitações do município, torna público que a segunda sessão da Tomada de Preços nº 004/2019, será realizada as 08:30 horas do dia 27 de junho de 2019, na sala do Departamento de Licitações e compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, anexo ao Banco do Brasil, 1º piso, quando serão abertos os envelopes n° 03, Proposta Preço, bem como demais procedimentos previstos do Edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:356ED5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

FATIMA KONDO - CLASSIFICAÇÃO - 5º -

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:33D90273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PEGRÃO ELETRÔNICO 34/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 034/2019
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019
Despacho de anulação de processo licitatório, em razão dos apontamentos do TCE/PR. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei º. 8.666/93 art 19, e CONSIDERANDO a necessidade de sanar erros em razão da tabela de preço utilizada do Processo Licitatório em questão, com vistas a refazer a Licitação, RESOLVE, ANULAR o Pregão Eletrônico 034/2019.Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, fórmulas infantis e insumos odontológicos para os diversos setores de Saúde de São Jerônimo da Serra.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F49AC242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 189	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	24/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina-PR
Motivação	Transporte de alunos em uma visita na Universidade Estadual de Londrina – UEL. Em atividade extraclasse.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B662BA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 39/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	BANDEIRA & SOUZA LABORATÓRIO LTDA ME	01.	R$ 200.006,20.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C136E295

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de laboratório de análises clínicas, que adjudica como vencedora do certame a empresa: BANDEIRA & SOUZA LABORATÓRIO LTDA ME no valor total de R$ 200.006,20 (Duzentos mil seis reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista, 24 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:71682811

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Objeto: Inscrição no curso de Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações, promovido pela empresa de qualificação profissional UNIPÚBLICA.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 25 Inciso II, concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 36 inciso II, parágrafo 1º, concomitante com o Art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 torna Público que, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a **UNIPÚBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** no valor de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 24 de Junho de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A025A677

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2019 - CONCESSÃO DE AUXILIO MORADIA

DESPACHO

Processo Administrativo nº 68/2019

Trata-se de pedido de concessão de AUXÍLIO MORADIA, à pessoa de FAVIANA FRANÇA PORTAS, conforme solicitação encaminhada pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município - CRAS;
Em relatório da Assistente Social, Sra. Juliana Akemi Gonçalves Saito, a mesma informa que a Sra. FAVIANA FRANÇA PORTAS necessita de AUXÍLIO MORADIA por encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, visto possuir 2 (dois) filhos menores de idade, sendo que tem uma renda mensal media de R$ 671,00 e, assim, necessitando alugar uma casa pelo valor de R$ 200,00, não havendo outra fonte de renda e, dessa forma, necessita do AUXÍLIO MORADIA para poder manter a si e seus filhos com dignidade.

É o breve relatório.

Assim sendo, diante do exposto, **RESOLVO**, com base no artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013, **CONCEDER** o benefício eventual de AUXÍLIO MORADIA à Sra. FAVIANA FRANÇA PORTAS, no valor de **R$ 200,00** (duzentos Reais) mensais, observado o disposto nos termos da Resolução nº 12/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Proceda-se às demais exigências legais pertinentes ao caso.

São José da Boa Vista – PR; 24 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:3E8CD7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA, localizada na Av. José Bonifácio, s/n - Centro – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 00.109.382/0001-96, para a aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 025/2019 de 01 de abril de 2019) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 24 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:388009B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2019
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 025/2019 de 01 de abril de 2019) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA
Endereço: Av. José Bonifácio, s/n - Centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 00.109.382/0001-96
Preço: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, 24 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0214C42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 07/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 025/2019 de 01 de abril de 2019) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
A empresa vencedora foi: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA, com o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0E8DE0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 040 /2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 040 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.

OBJETO: Aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 025/2019 de 01 de abril de 2019) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 24 de Outubro de 2019.

São José das Palmeiras, em 24 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F50CA1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 122/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador **RG:** 3.989.847-0
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: SEDU, ParanaCidade, Casa Civil, Assembléia Legislativa.
Data: 24 a 27 de Junho de 2019
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: ônibus
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00
Valor Total da Diária: R$ 1.760,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras. Aos 21 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EA6A91A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 092 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 049/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 088/2019, modalidade Pregão Presencial N° 049/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AJG COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** – os itens 01, 02 e 04 – totalizando **R$ 259.776,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais);**

Para a empresa **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** – o item 03 – totalizando **R$ 136.756,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A241ED83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
CONCORRÊNCIA 001/2019 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 148/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Concessionária: CLEVERSON ALVES FERREIRA 08784842997
Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão que o **concedente** faz à **concessionária**, de direito a utilizar a seguinte estrutura:
I- Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) Barracão Industrial, em alvenaria, tipo pré-moldado em estrutura metálica com fechamento em alvenaria, forro em PVC, com tijolos à vista, aberturas metálicas, piso cimentado, localizado na Rua São Luiz, Quadra 48, Lote 03, com área de 259,73 m² (duzentos e cinquenta e nove, setenta e três metros quadrados), localizado no Município de São Pedro do Iguaçu.
II- rede de energia elétrica com padrão de luz;
III- instalação hidráulica;
IV- parte do terreno com muro em pilares de concreto, tipo paliteiro 120,00m/1.
Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos somam o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:433B4650

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 103, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 103, de 24 de Junho de 2019.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 24 de Junho de 2019, a Servidora Srª **ONILDA ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.841.390-1 –SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:B418DD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

ERRATA DO AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.
No aviso da Tomada de Preços nº 03/2019 , **ONDE LIA-SE "**Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar a Recuperação e Adequação de Estradas Rurais e Vicinais, no Município de Sapopema - Pr Conforme o Contrato de Repasse Nº 827098/2016 / MAPA/ CAIXA e o Município de Sapopema - PR.**" LEIA-SE "**Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar a Reabilitação de Espaço Público no Bairro Alto Alegre, Localizado na Rua Marcos Ferreira Mainardes Com a Rua Maria Augusta de Godoy, no Município de Sapopema-Pr Conforme o Contrato de Repasse Nº 875858/2018 / MCIDADES / CAIXA e o Município de Sapopema - Pr."

Sapopema, 24 de junho de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1022BEC7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 104/2019

DECRETO Nº 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Fatima Souza de Oliveira/ Mat 617-1	10/11/09 a 09/11/14	01/07/19 a 28/09/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CAA490F0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Após exaurido o tempo de recurso, do Gabarito preliminar, segue o resultado final da prova escrita .

PROCESSO SELETIVO 01/2019
CODENOP

CARGO: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
06	JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS	**86,0**

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
05	JORGE LUIZ MACHADO DOS RESIS	**86,0**
08	IZAIAS FERREIRA	**84,5**

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
07	JORGE LUIZ MACHADO DOS RESIS	**86,00**

CARGO: AJUDANTE DE MESA ACABADORA DO MICRO PAVIMENTO

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
10	REGINALDO LIMA DA SILVA	**91**

Ficam todos os aprovados acima, os quais alcançaram a média mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, convocados para a prova prática, **dia 30 (Trinta) de junho de 2019, as 08 horas, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas PR, munidos de documento de habilitação.**

Todos os candidatos aptos farão as provas práticas, conforme suas inscrições, as provas serão aplicadas de forma simultânea, conforme equipamento escolhido.

Sapopema, 25 de Junho 2019.

Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:42DB2F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)

O Município de Sengés torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2019 teve o seu Edital Retificado, onde foi alterado os descritivos dos lotes 01 e 26 alterados. Esclarecemos, para tal será necessário alteração da data da sessão e republicação do referido Aviso, conforme estabelecido no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, permanecendo, porém, inalteradas as demais Clausulas e Condições do Edital deste processo licitatório, e abaixo, segue o aviso de Licitação contendo a nova data da sessão de disputa:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 109/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3.º da L.C. n.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de material escolar para compor o kit escolar, materiais de expediente, material para artesanato e equipamentos (fragmentadora de papel, telefone sem fio e Calculadora de mesa), de acordo com os pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 205.500,08 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e um reais e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2019 às 12h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2019 às 12h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2019 às 13h00min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.bllcompras.org.br e http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do "Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".

Sengés, 24 de junho de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:57EC23BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2019 COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 49º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, nos **ITENS** 001, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 017, 019 e 022 do **LOTE 01**, do objeto desta licitação com valor total estimado em R$ 33.837,10 (trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, nos ITENS 002, 003, 015, 016, 018, 020, 021 e 023 do **LOTE 01** e os **itens** 001, 002, 003, 004 e 005 do **LOTE 2,** do objeto desta licitação com o valor total estimado em R$ 179.720,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e vinte reais).

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, nos **ITENS** 008, 009 e 013, do objeto desta licitação com o valor total estimado em R$ 3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais).

WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, no **ITEM** 014 do objeto desta licitação com valor total estimado em R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

HOMOL: 24/06/2019.

Obs1. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 24 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS CLEBERTON BORTOLUZZE
Prefeito Municipal SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FDBC2A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2019 - COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/06/2019 às 13h30min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 24 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:32C3D61F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados à construção de 12,5 m² de base em concreto para dois reservatórios (um no centro de Reciclagem e outro no Terminal Rodoviário), conforme projeto(s), orçamento(s), cronograma físico-financeiro e memorial(is) descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- C. G. SANTOS & SANTOS INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o valor global de **R$ 17.898,58** (dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

HOMOL/ADJ: 24/06/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 24 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E495D75C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 108/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de mão de obra, com fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários destinado à conclusão da ampliação do Posto de Saúde Central, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VENCEDOR:- MATOS & MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA com o valor global de **R$ 77.561,09** (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos).

HOMOL/ADJ: 24/06/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 24 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CAE52E77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 85 DO EDITAL DOPREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por razões de interesse publico de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria de Educação, por um lapso descreveu equivocadamente errado o produto, contendo especificações maiores que as necessárias, **RESOLVE REVOGAR** o **LOTE 85 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2019,** cujo objeto do lote é ´160 unidades de "LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO: lençol avulso para berço, contendo: 1 lençol com elastico medida aproximada 1,55 x 1,08; 1 fronha medida aproximada 40 cm x 30 cm; tecido em PERCAL 150 FIOS - 100% algodão (Nas cores azul bebê, rosa clarinho, verde água, amarelo clarinho). Apresentar amostra.",

Encaminhe-se o Presente para o setor de licitação para sua devida publicação.

Sengés, 24 de junho de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8B86108E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2122/2019

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES, portadora da CI/RG nº. 14.589.341-0 SESP/PR, NOMEADA em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercer cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92497B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA*** **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN,** ***CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: DE 18/06/2019 A 18/06/2020"
Valor: R$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 18 de junho de 2019.

CLEITON CHIOCHETA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DE5E7E87

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

CONTRATADA	**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**	**CNPJ**	**11.988.275/0001-00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por limite Nº 1/2019**		
VALOR	**R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)**		
VIGÊNCIA	**18/06/2020| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2ED1BDE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1004/2019 DE 24/06/2019

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e afetação de área de terras e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento e afetação da área de 3.476,39 m² (três mil, quatrocentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), do Lote Rural nº 43, da Gleba nº 04, com área total de 60.864,00 m2 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Município de Sulina, Matrícula nº R.4-4.102, do CRI de São João/PR.

Parágrafo Primeiro A área de 1.210,66 m² (um mil, duzentos e dez metros e sessenta e seis centímetros quadrados), desmembrada nos termos do artigo 1º desta Lei, destina-se à Rua Projetada nº 01, possuindo as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Quadra nº 68 com 108,33 metros; Sul: Praça, com 64,62 metros; Leste: Rua Projetada nº 02, com 25,66 metros; Oeste: Avenida Iguaçu, com 26,25 metros, tudo de acordo com mapa, matrícula e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Segundo A área de 2.265,73 m² (dois mil, duzentos e sessenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), desmembrada nos termos do artigo 1º desta Lei, destina-se à Rua Projetada nº 02, possuindo as seguintes medidas e confrontações, a saber: Norte: Praça com 37,95 metros; Rua Projetada nº 01 com 25,66 metros e Quadra nº 68, com 45,82 metros; Sul: Quadra nº 67, com 95,26 metros e 42,74 metros; Leste: Lote Rural nº 45, com 61,54 metros e Lote nº 44 com 23,81 metros; Oeste: Avenida Iguaçu, com 15,41 metros, tudo de acordo com mapa, matrícula e memorial descritivo anexo.

Art. 3º O remanescente da área do Lote Rural nº 43, da Gleba nº 04, correspondente a 57.387,61 m² (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados), passará a ter os limites e confrontações descritos no mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de junho de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2A616794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000
CEP: 85.565-000 – SULINA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006//2019

Súmula: Aprovação de inclusão de recurso de aplicação financeira de TRANFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS, FIA/CEDCA ESTADUAL e Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 18/06/2019.
RESOLVE
Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de inclusão de recurso, oriundos de aplicação financeira de **TRANFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADASEXTERNAS e FIA ESTADUAL**, sendo: **FIA/CEDCA – PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES, DELIBERAÇÃO 107//2017:** Equipamentos e Material Permanente, **R$ 704,58**, **TRANFERENCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS:** Material de Consumo **R$ 4,44**.
Art. 2º - Aprovar a alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2019, conforme segue:
VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 18/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO**		
0502	**SOCIAL**		
08.243.0013.6.001000	Departamento do FMDCA		
3.3.90.39.00.00 (211)	Conselho Tutelar	000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (1594)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	829	704,58
08.243.0013.6.002000	Equipamentos e Material Permanente		
3.3.90.30.00.00 (1597)	Fundo Municipal da Criança e Adolescente Material de Consumo	880	4,44
TOTAL.....			**10.709,02**

VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 18/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	000	5.000,00
		000	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (216)	Material de Consumo		
3.3.90.39.00.00 (217)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
TOTAL.....			**10.000,00**

VALORES A ACRESCENTAR – Receita – CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM 18/06/2019

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (133)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	829	704,58
1.3.2.1.00.11.00.00 (119)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	880	4,44
TOTAL.....			**709,02**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 18 de junho de 2019.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C0A579CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/07/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 24 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44DC0809

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PATRICIA DE MORAES HINZ - ME	26.519,97
MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.674,98

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C87341BA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATADA	**PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**	**CNPJ**	**06.718.646/0001-95**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 25/2019**		
VALOR	**26.519,97 (vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**		
VIGÊNCIA	**24/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:340EA8EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019

CONTRATADA	**MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**	**CNPJ**	**02.402.735/0001-77**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 25/2019**		
VALOR	**49.674,98 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**		
VIGÊNCIA	**24/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:84B82327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.553/2019

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e Kits escolares, gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e kit escolar, aos alunos do Ensino Fundamental I da rede de ensino público municipal, podendo estender aos alunos matriculados junto aos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's.

Artigo 2º - Os uniformes de que trata esta Lei são de uso obrigatório dos alunos da rede pública municipal.

Parágrafo único – O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Artigo 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Artigo 4º - O uniforme e kit escolar serão adquiridos pelo Poder Executivo obedecendo às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AC7A8029

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2469/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2469, de 24 de junho de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2469/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.470,94(vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339030000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339030000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00000	3.470,94

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	23.470,94

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.042,29(quarenta mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00519	40.042,29

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	40.042,29

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E96E6424

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2470/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2470, de 24 de junho de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2470/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.686,15(quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00102	40.686,15

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33191130000000000000.00102	14.175,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33190160000000000000.00102	1.312,50
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33190940000000000000.00102	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.34490520000000000000.00102	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.33190940000000000000.00102	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.33190160000000000000.00102	5.198,65
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190940000000000000.00102	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.032,00(quinze mil e trinta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000000.00104	5.472,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.00104	9.560,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33190110000000000000.00104	15.032,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:48FF1D6C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2472/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2472, de 24 de junho de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2472/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.750,00(quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319016000000000000.00103	14.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339036000000000000.00103	14.750,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.929,00(quarenta mil e novecentos e vinte e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319011000000000000.00104	11.826,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319011000000000000.00104	8.256,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319016000000000000.00104	500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319011000000000000.00104	20.347,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319011000000000000.00104	35.593,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339039000000000000.00104	5.336,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A0D64063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula nº 1639, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:112AE65B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: Danilo José dos Santos
Valor: R$ 798,17 (setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) mensais
Vigência: 14/06/2019 a 14/06/2020
Data de Assinatura: 14/06/2019

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:9A306893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/07/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 38/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D9F21E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.P 24/2019

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

O Pregão Presencial nº 24/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS ORGANICOS GERADOS PELOS ORGÃOS VINCULADOS A**

MUNICIPALIDADE E PELOS MUNICIPES DE TIJUCAS DO SUL, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 02/07/2019 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 25/06/2019

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:186190CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

Tomazina, 19 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **03 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:
Cargo: Monitor– Mun. de Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FLÁVIA APARECIDA ROCHA	044.248.729-04	62,70	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:894841EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 075/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 7.963.121-3 SSP/PR e do CPF nº 041.446.959-30, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na CMEI SÃO JOSÉ.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FF92B6DE

PODER EXECUTIVO
PSS 002/2019 – 06/2019 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

A Comissão Examinadora, designada pela Portaria n.º 031/2016, DIVULGA:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A justificativa das notas consta de ata redigida pela Comissão, e as razões dos recursos estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Cargo: Pedagogo

NOME	CLASSIF	PONTUACAO
ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	1º	156,80
ELAINE APª CARDOSO DE ANDRADE ANTÔNIO	2º	150,00
LARISSA TELES DE SOUZA	3º	140,64
CLAUDINEIA DE MOURA	4º	139,96
BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	5º	120,00
VANESSA GOMES DAS NEVES	6º	116,00
VILMA DANIEL DA SILVA CHUEIRE	7º	110,00
IVONETE ANACLETO	8º	110,00
INGRID HAYDEE SANCHEZ VERGILLI	9º	110,00
DIANAYNA LEAL	10º	110,00
PAMELA ÚBIDA	11º	110,00
MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	12º	100,00
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	13º	100,00
DEBORA OLIVEIRA MORAES	14º	90,00
MICHELLE MARQUES FIATES	15º	90,00
INDIANARA MARIA COUTO MENDES	16º	66,00
NEUSA DE OLIVEIRA	17º	60,80
DEBORA SILVA STRAIOTTO	18º	60,00
SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	19º	50,00
EDIVANE APARECIDA DE AZEVEDO	20º	50,00
RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA	21º	50,00
SHEILA JANAINA BRAUN	22º	30,00
JOCILENE SOARES ALONSO DE LIMA	23º	30,00
MÔNICA REGATIERE	24º	30,00
RENATA HEKIEL FERREIRA	25º	10,00
FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA	26º	10,00
JORGINA MARIA DA SILVA DE CAMARGO	27º	00,00
EDIELCE DE FÁTIMA DE CAMARGO	28º	00,00
JOSÉ CLAUDIO DE SENE MIGUEL	29º	00,00

Cargo: Psicólogo

NOME	CLASSIF	PONTUACAO
ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI	1º	70,00
THATIANE DOS SANTOS PERES	2º	70,00
REGINA MARIA DE SOUZA	3º	60,00
GISELLY BORDIN MOURA	4º	40,00
HELENE BÁRBARA CARMEN QUEIROZ	5º	40,00
JÉSSICA BUENO DE CAMARGO BORGES	6º	31,60
PATRÍCIA LEMOS	7º	02,32
MEIRE IZIDORO SANTOS	8º	00,32
NICOLE DE OLIVEIRA LEAL	9º	0,16
PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	10º	00,00
JOICE ELUANE DA SILVA DOS SANTOS	11º	00,00

NATHÁLIA GOUVEIA	12º	00,00

Cargo: Técnico de Enfermagem

NOME	CLASSIF	PONTUAÇÃO
PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	1º	51,44
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	2º	10,00
CARLA MAYSA MEYER JACOB	3º	09,44
MARCIA REGINA DE ASSIS CALAZANS	4º	02,00
SILVANE APARECIDA DA SILVA	5º	00,80

Cargo: Fonoaudiólogo
Não houve inscritos.

Tomazina, 24 de junho de 2019.

Comissão Examinadora.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:05103AF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 076/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARCIELE ISABEL MUNARO, portador(a) do RG nº 7.297.074-3 SSP/PR e do CPF nº 040.107.119-73, para o Cargo de "Analista de Nível Superior", seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 24 de junho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:556ED337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2018

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001/21
Pregão Presencial Nº: 28/2018
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de exame eletrocardiograma através de internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 80 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Vigência: 21/06/2020

Tomazina, 21 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:47EC27E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 10/2019
PROCESSO Nº 19/2019

Dispenso a licitação, a favor de Felipe Mateus Dengo, CPF: 084.633.209-45 sediado na Rua das Margaridas, 636 – Centro – Três Barras do Paraná/PR, CEP: 85485-000.
Material: Aquisição de Projeto de Dimensionamento para Climatização dos Ambientes da Câmara Municipal;
Valor Total: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) – à vista;
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;
3.3.90.39.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 03 de Junho de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:795AADDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 42/2019, Aquisição de Livros de Literatura para o Ensino Infantil e Fundamental, visando atender as Escolas da rede municipal de ensino, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para as Empresas: **SOS LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-EPP – CNPJ: 30.975.644/0001-66** no valor total de R$: 32.594,92 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), referentes aos lotes 1 e 2
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3342B78B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 43/2019, Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus e Câmaras de Ar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as Empresas: **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-EPP – CNPJ: 17.564/0001-29** no valor total de R$: 123.285,08 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e

cinco reais e oito centavos), referentes aos lotes 2, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 20, **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP** – CNPJ: 03.805.667/0001-50, no valor de R$31.374,92 (trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), lotes: 7, 8, 10 e 11, **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME** –CNPJ:20.707.920/0001-51, no valor total de R$: 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), lotes:14 e 19 e **A M MENDES ACESSÓRIOS –EPP**- CNPJ: 06.009.600/0001-05, no valor total de R$ 14.806,00 (quatorze mil oitocentos e seis reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3DC715A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DESPACHO DE ANULAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** DECIDE anular o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º36/2019, cujo objeto é Aquisição de Roçadeira Lateral de Uso Profissional, conforme Anexo do Edital - Termo de Referência, ante a divergência de data da publicação e o cadastro de propostas na plataforma do sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como o contido no Parecer Jurídico.
Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D857A72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 46/2019, *Contratação de Empresa Especializada em Gestão Pública para Orientação Técnica, visando auxiliar servidores usuários dos módulos do sistema de gestão pública (Contabilidade, Planejamento, RH, Tesouraria Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Tributação, Controle de Frotas, Controle Interno e Obras) na geração e envio de dados /informações ao TCE/PR*, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para as Empresas: **OLIVEIRA & TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ: 20.723.315/0001-74** no valor total de R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referentes aos lotes 1.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C589B189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na Fonte 762 - PPAS I Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1F3C64A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.32.00.00 104 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 122.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 122.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9488500B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo e a ampliação do número de vagas no âmbito da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assistente Social no quadro de servidores públicos municipais, com o número de vagas, carga horária e a respectiva remuneração conforme quadro abaixo, que passa a integrar o Anexo XIII da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	20 horas	R$ 2.408,83

Parágrafo único: A descrição sumária, as tarefas típicas e os requisitos de investidura do cargo criado pelo caput deste artigo são aquelas já tratadas no texto da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais, para o cargo de Assistente Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Ficam criadas novas vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Turvo, conforme tabelas abaixo especificadas:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Psicólogo	20 horas	R$ 2.682,22
01	Fisioterapeuta	20 horas	R$ 2.688,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0F00DA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 26/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de equipamentos de propriedade do Município de Turvo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 96, II da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE TURVO, inscrita no CNPJ nº. 78.043.650/0001-01, os seguintes equipamentos:
I - 01 (um) tanque isotérmico rod. inox com capacidade para 8000 l, datado nos registros do sistema gestão do Município, do ano de 2003, objeto da nota fiscal nº 522 de 29/10/2003 e registrado no sistema contábil pelo nº patrimonial 1293, e
II - 01 (um) tanques isotérmicos rod. com capacidade para 8000 l, marca JAR N. Série 2541, datado nos registros do sistema gestão do Município, do ano de 2007, objeto da nota fiscal nº 9369 de 09/11/2007 e registrado no sistema contábil pelo nº patrimonial 2007/00046.
Art. 2º - A Associação dos Hortifrutigranjeiros de Turvo deverá utilizar dos equipamentos referidos no artigo primeiro exclusivamente em favor de seus associados. Em caso de alienação, o valor auferido com a venda deverá ser revertido exclusivamente para a aquisição de novos equipamentos da mesma natureza ou diversa, desde que atendam aos interesses da Associação e as suas finalidades.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo/PR, 19 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0CEA9640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 52/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Unificar área de 25.945,89 m², área total correspondente aos lotes constituídos pelas matrículas 12.142, 16.218, 16.219, localizados no Loteamento "Jardim Pilati", no Centro da cidade de Turvo – PR, sendo as seguintes áreas a serem unificadas:
Área Matrícula 16.218: 9.959,25 m²
Área Matrícula 16.219: 1.000 m²
Área Preservação Permanente: 10.168,42 m²
Área Verde: 4.818,22 m²
Totalizando: 25.945,89 m²
A área total da unificação será de 25.945,89 m², conforme Memorial Descritivo (ANEXO I). Todas as matrículas citadas estão disponíveis no Cartório de Registro 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava, ressaltando que todas as áreas citadas acima são pertencentes a Prefeitura Municipal de Turvo.
Em anexo, seguem:

ANEXO I: Memorial descritivo unificação;
ANEXO II: Croqui.

*Anexos disponíveis nos links:
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/240619105329_memorial_descritivo_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/240619105308_croqui_pdf.pdf

Parágrafo Único: O local será destinado para construção de Parque Ambiental, local que será uma grande área de lazer e descanso de toda a população turvense, além disso, será construído lago, com pista de asfalto, para a população realizar caminhadas, corridas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 38/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 24 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4E555DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CID CENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 03/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 06/2019, autorizado pelo Presidente em 02/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: JOÃO PAULO II PAPELARIA LTDA (CNPJ N° 26.070.184/0001-50)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa JOÃO PAULO II PAPELARIA LTDA (CNPJ N° 26.070.184/0001-50) para o fornecimento de material de expediente para manutenção do Cid Centro.

Valor: R$ 2.204,10 (dois mil, duzentos e quatro reais e dez centavos).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, a aquisição de materiais de expediente é para suprir de maneira satisfatória as necessidades da empresa. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 03/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 24 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 04/2018

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0DF3B249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CID CENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ CIDCENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para manutenção do Cid Centro, em favor da empresa JOÃO PAULO II PAPELARIA LTDA (CNPJ N° 26.070.184/0001-50), pelo valor de R$ 2.204,10 (dois mil, duzentos e quatro reais e dez centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6E133D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 13/19

Dispõe sobre expediente administrativo do Poder Legislativo Municipal no dia 28 de junho.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do **Ponto Facultativo** em comemoração ao Sagrado Coração de Jesus, dia 2**8 de junho de 2019**, não haverá expediente administrativo no Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de Junho de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D344B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA N. º 01/2019 - PROCESSO N. º 15/2019

Objeto: *Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.*

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 4/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das IMPUGNAÇÕES apresentadas pelas empresas KAAN ARCHITECTEN DO BRASIL; ECOTÉCNICA –

TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.; LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. e CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07, face do edital supracitado. Com fundamento no Parecer Jurídico n.º 391/2019 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 243/19 – Seplan) **DECIDE**:
1. Julgar IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa ECOTÉCNICA – TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.;
2. Julgar PARCIAL PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa KAAN ARCHITECTEN DO BRASIL.
3. Julgar PROCEDENTE a impugnação apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07.
4. No caso da impugnação apresentada pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. informamos que o referido questionamento já foi objeto de anterior retificação (ESCLARECIMENTO 2), a qual foi devidamente publicada.
Sendo assim, ficam retificados o item 11.2, subitem 11.2.3 e 11.2.5 (págs. 9 e 10), e o Item 14, subitem 14.1, Tabela de Pontuação - PROFISSIONAIS (pág. 13), do referido edital. Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V", a data e hora da sessão de abertura e julgamento fica remarcada para **19 de agosto de 2019 às 14h00min (Horário de Brasília).** O referido julgamento e retificação do Edital na íntegra está disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória *(uniaodavitoria@pr.gov.br)* Links: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:25011DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 173/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.5.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	411.000,00
TOTAL CRÉDITO			411.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB32E20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - PROCESSO Nº 81/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mudas de Flores (inverno e verão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Gabriela ABT Tratz - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.828.351/0001-01, com o Valor Global de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais); **Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.988.885/0001-59, com o Valor Global de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mudas de Flores (inverno e verão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Gabriela ABT Tratz - EPP - Valor Global de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 126/2019 – Sequência nº 5261. Item nº 01;

Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991 - Valor Global de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 127/2019 – Sequência nº 5262. Item nº 02;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/06/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 24 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:09C2E6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 24 de junho de 2019, Edição 1783, pág. 46.

TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (95) DO CONTRATO Nº 11/2018 (80)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 11/2018 – PROCESSO Nº 11/2018

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

LÊ-SE:
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação – CIAHAB.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:37B580E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2014 – PROCESSO DE COMPRAS 298/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):
CAUS & CLIVATTI LTDA ME: Termo Aditivo n.º 0011/2019 (5257) ao Termo de Contrato n.° 438/2014 (2533), Fica aditado ao valor originalmente contratado o total de R$ 28.889,55 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo n.º 0011/2019 (5258) ao Termo de Contrato n.° 446/2014 (2541), Fica aditado ao valor originalmente contratado o total de R$ 40.559,55 (Quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 16/06/2019 e a terminar em 15/09/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CBF9E2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 174/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 136/2019, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 147/2019**, que concedeu aposentadoria a Senhora **JUSCILEI APARECIDA MAZUR MARIANO**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3ACB185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1256/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACIR GLOVACKI	2018/2019	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	08/07/2019 a 17/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65D55367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1257/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	2018/2019	ENFERMEIRA	22/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0037313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1258/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISA THOMAS SCHWARTZ	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62B8D153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1259/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDETE CONSTANTE	2018/2019	AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/07/2019 a 03/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3E1EA135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1260/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	2017/2018	ENFERMEIRO 8 HORAS	05/08/2019 a 24/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0DA3DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1261/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELISA DANIELE LINZMEYER KRICH	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE DA FAMÍLIA	01/07/2019 a 20/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9FDCFFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1262/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2019 a 13/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C0A0DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1263/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE NADOLNY	2017/2018	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C06067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1264/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
HERLI DANIEL DA SILVA	2018/2019	AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/07/2019 a 09/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:783E3783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1265/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TEREZINHA PIRES	2018/2019	ZELADORAS	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5B7BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1266/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE I	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2ED1F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1267/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÃO JOSE ALVES DA SILVA	2018/2019	SERVENTE	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF645AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1268/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
LINDAMIR MARIA ZACHARIAS NUGOLI COSTA	30	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	17/06/2019 A 16/07/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD6E1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1269/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JULLIAN GIRALDI	30	CUIDADOR	07/06/2019 A 07/07/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D831C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1255/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JHONI ANTUNES DE LIMA	2017/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019 a 10/07/2019
JHONI ANTUNES DE LIMA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	11/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E5BB4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1239/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK	2018/2019	SERVENTE	17/06/2019 a 16/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9206D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1270/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 53/2019 – Processo nº 86/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de peças e ferramentas necessárias ao conserto e manutenção das roçadeiras pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	BK Máquinas e Ferragens Ltda, CNPJ nº 31.820.849/0001-35.
Contrato(s):	nº 128/2019 (5265).
Vigência do(s) Contrato(s):	24/06/2019 à 23/06/2020
Fiscal do Contrato	- Dilmar Ernano Wolf;
Fiscal Substituto	- Andressa Bergano Arlanch;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB54F00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1271/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA FABIANA OVTYKO	2017/2018	TECNICA ENFERMAGEM	15/07/2019 a 03/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E057E5C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 81/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o Memo. n.º 40/2019-PRE,

RESOLVE

Suspender o concurso público para provimento de 2 (duas) vagas de Professor do Magistério Superior, autorizado pela Portaria n.º 76, de 06 de junho de 2019, a fim de readequar o número de vagas ofertadas. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:280E4A71

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º16/2019

Termo de homologação objeto: Contratação de professora para ministrar disciplinas nos programas de pós graduação da Uniuv conforme Termos de Referência.
Fornecedor: Kelen dos Santos Junges
CPF: 023.928.059-89
Valor global homologado: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Data da homologação: 24/6/2019
Fundamento legal: Art. 25°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1267666B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º19/2019

Termo de homologação objeto: Contratação de serviços de arbitragem para os Jogos Intercursos da Uniuv que se realizarão nos dias 31/7 a 9/8/2019.
Fornecedor: ASAUVA EIRELI - ME
CNPJ: 21.801.104/0001-75
Valor global homologado: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
Data da homologação: 24/6/2019
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CCC1B4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 945/2019

Data 24/06/2019

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Motorista, que passam a perceber 50% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 072/16, de 25 de maio de 2016.

NOME	CPF Nº	GTIDE
CLEITON HUGEN	032.610.359-78	50%
JAIME ANTONIO RECH	285.527.849-04	50%
CLEOCIR CLERQUE MAAS	027.449.599-60	50%
ARLEI DOS SANTOS	943.932.149-00	50%
JACSON LONGO	052.113.969-44	50%
VALDIR RODRIGUES BARBOSA	025.756.379-29	50%
AMARILDO RODRIGUES	943.926.769-00	50%
LUIS MORESCO	602.954.909-00	50%
ORELIO DE SOUZA MILANEZ	025.199.739-19	50%
CELSI ANTONIO DELFIS	706.969.009-63	50%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7AF87C7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 946/2019

Data 24/06/2019

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora TAÍS NAIANA REOLON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **TAÍS NAIANA REOLON**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 19 de junho de 2019, conforme protocolo nº 810/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60F18F3C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1849/2019

SÚMULA:- Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal, RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório, destinados a todas as secretarias municipais, no ano de 2019, assinando as respectivas notas fiscais.

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Gabinete	Marcos Antonio Ribeiro	015.405.659-63
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Adilson Florêncio	328.412.809-34
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Rozelha Cristina de Figueiredo Pedrozo	030.812.699-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Claiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38

Fls. 02 – Portaria n° 1849/2019

Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Saúde	Andreia Cristina Pires	005.888.479-33
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Cicero Pita	571.356.229-87
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Elber Almeida da Silva	075.718.719-64
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° tem Qobm Gleicon Vinicius de Paula	075.666.489-69
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cb.QPM 2-0 Emerson Itamar da Silva	778.425.379-68

2º - Revogar a Portaria nº. 1782/2019, de 29/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:A4A1441C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 EDITAL N° 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019
EDITAL N° 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CASA DO ASFALTO DIST IND COM ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	299	Emulsão asfáltica RR-1C.	Ton.	1	R$ 274.435,00	R$ 274.435,00

Total R$ 274.435,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Sarandi, 18 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1010059E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO 010/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão do contrato elencado abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DO TÉRMINO
001/2017	008/2017	RAFAELA PEREIRA DRANKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.274,74	40h/sem	04/06/2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4AB57A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei nº 2124/2018,
RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados:

PROFESSORES

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ATUAL	PROXIMA CLASSE
3256	ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	N3-13	N3 - 14
3812	ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	N3-9	N3 - 10
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	N1-14	N1 - 15
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	N1-7	N1 - 8
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH	N3-11	N3 - 12
5149	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	N3-6	N3 - 7
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA	N3-13	N3 - 14
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA	N3-9	N3 - 10
2355	ADRIANI MARIA MEGUER	N3-16	N3 - 17
1769	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	N3-11	N3 - 12
5020	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	N3-7	N3 - 8
5143	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	N3-6	N3 - 7
1639	AMARILDO ANTONIO NATEL	N3-20	N3 - 21
3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	N3-17	N3 - 18
4958	ANA CARINA DE ANDRADE	N3-6	N3 - 7
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	N3-11	N3 - 12
1882	ANA LUCIA DE PAULA	N3-15	N3 - 16
3818	ANA LUCIA DE PAULA	N3-11	N3 - 12
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	N3-16	N3 - 17
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	N3-14	N3 - 15
3821	ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	N3-5	N3 - 6
2319	ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	N3-7	N3 - 8
1695	ANDREIA CRISTINA BENITEZ	N3-18	N3 - 19
2033	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	N3-14	N3 - 15
1875	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	N3-17	N3 - 18
4586	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	N3-9	N3 - 10
1411	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	N3-20	N3 - 21

3825	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	N3-14	N3 - 15
3421	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	N3-13	N3 - 14
1229	ANGELA MARIA CLEMENTE	N3-17	N3 - 18
1877	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	N3-18	N3 - 19
4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	N3-8	N3 - 9
3183	ANTONIO MARCELO RIBAS	N2-10	N2 - 11
5134	ANY FAIGLE SOARES	N3-6	N3 - 7
2503	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	N3-13	N3 - 14
3827	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	N3-12	N3 - 13
3830	ATEMILDO DIAS DOS SANTOS	N3-16	N3 - 17
3831	AURISETE DO NASCIMENTO DA SILVA	N3-14	N3 - 15
2664	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	N3-14	N3 - 15
4662	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	N3-9	N3 - 10
2406	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	N3-14	N3 - 15
3832	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	N3-13	N3 - 14
2737	BRUNA BERTAIOLLI	N3-10	N3 - 11
4123	BRUNA BERTAIOLLI	N3-10	N3 - 11
1688	CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	N3-15	N3 - 16
2583	CANDIDA MACHADO MELO	N3-13	N3 - 14
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	N3-13	N3 - 14
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	N3-11	N3 - 12
5019	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	N3-7	N3 - 8
3681	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	N3-11	N3 - 12
4975	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	N3-7	N3 - 8
4273	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	N3-10	N3 - 11
881	CATARINA JAVORSKI DE FARIA	N3-15	N3 - 16
4356	CATILCIA DEISA DUARTE	N3-8	N3 - 9
4124	CELIA DE FRANCO ABRAHAO	N1-7	N1 - 8
3835	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	N3-14	N3 - 15
5177	CELIA PERPETUO WERNICK DE OLIVEIRA	N3-6	N3 - 7
4018	CELIA T MANFRON DE MORAIS	N3-13	N3 - 14
2798	CILMARA DE LIMA	N2-8	N2 - 9
2113	CLAUDIA DE CASSIA STOCCHERO OLIVEIRA	N3-19	N3 - 20
2961	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	N3-14	N3 - 15
2249	CLAUDIA ELIAS	N3-19	N3 - 20
2420	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	N3-16	N3 - 17
3840	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	N3-14	N3 - 15
832	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	N3-14	N3 - 15
4274	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	N3-11	N3 - 12
2700	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO	N3-14	N3 - 15
2553	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	N3-14	N3 - 15
3842	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	N3-13	N3 - 14
3168	CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO	N3-14	N3 - 15
1440	CLEUSA BARBOSA DA SILVA	N3-15	N3 - 16
3845	CLOTILDES ALVES DE SOUZA	N3-13	N3 - 14
5136	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	N3-4	N3 - 5
4276	CRISTIANE SIDOSKI	N3-11	N3 - 12
4934	CRISTIANE SIDOSKI	N3-4	N3 - 5
5187	DAIANE JURELLO	N2-4	N2 - 5
1685	DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	N2-14	N2 - 15
2189	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	N3-16	N3 - 17
3848	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	N3-12	N3 - 13
3658	DANIELA PAIVA LIMA	N3-14	N3 - 15
3850	DANIELA PAIVA LIMA	N3-13	N3 - 14
5191	DANIELA RANGEL DA CRUZ DA SILVA	N3-6	N3 - 7
3671	DANIELE CRISTINA ALVES	N3-13	N3 - 14
2485	DANIELE PURKOT	N3-16	N3 - 17
3852	DANIELE PURKOT	N3-12	N3 - 13
4359	DANIELI FERREIRA SANTIAGO DO CARMO	N3-8	N3 - 9
1608	DANIELLE DE A P SUCKEVICZ	N3-19	N3 - 20
3853	DANIELLE DE A P SUCKEVICZ	N3-13	N3 - 14
2428	DEBORA SANTOS AGNER RITA	N2-17	N2 - 18
5168	DEBORA SCHEREDER	N3-6	N3 - 7
876	DENISE AP CROZETA DA SILVA	N2-13	N2 - 14
3742	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	N3-12	N3 - 13
3741	DIANA RIBEIRO	N3-12	N3 - 13
5192	DIANA RIBEIRO	N3-4	N3 - 5
5142	DINA MARTINS DA SILVA	N3-6	N3 - 7
4226	DINALVA CHEVONICA	N3-8	N3 - 9
4277	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	N3-11	N3 - 12
4926	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	N3-7	N3 - 8
2266	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	N3-17	N3 - 18
3857	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	N3-16	N3 - 17
2573	DIVINA AP DE PAULA PINTO	N3-16	N3 - 17
3860	DIVINA AP DE PAULA PINTO	N3-13	N3 - 14
1554	DULCE VIEIRA	N3-20	N3 - 21
3862	DULCE VIEIRA	N3-14	N3 - 15
4362	DULCINEIA RODRIGUES BRANDAO GODOI	N3-3	N3 - 4
1310	EDINA CONCEIÇAO BUTURI MACHADO	N3-16	N3 - 17
3864	EDINA CONCEIÇAO BUTURI MACHADO	N3-13	N3 - 14
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	N1-12	N1 - 13
4136	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	N1-10	N1-11
1446	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	N3-16	N3 - 17
4138	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	N3-9	N3 - 10
5150	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	N3-6	N3 - 7
3115	ELIANA SCHMIDT VILLELA	N3-14	N3 - 15
4365	ELIANA SCHMIDT VILLELA	N3-8	N3 - 9
3868	ELIANE CRISTINA MONDEQUI	N3-14	N3 - 15
2365	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	N3-13	N3 - 14

4139	ELIANE MISGA	N3-11	N3 - 12
2076	ELIANE SANTOS DA SILVA	N3-16	N3 - 17
4141	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS BENATTO	N3-11	N3 - 12
4279	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	N3-9	N3 - 10
5172	ELIZA LARSEN BONIFACIO	N3-6	N3 - 7
3788	ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA	N3-12	N3 - 13
1432	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	N3-13	N3 - 14
3871	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	N3-12	N3 - 13
4143	ELIZABETH NELI DE SOUZA	N3-11	N3 - 12
4145	ESTER DE LIMA RIBAS	N3-10	N3 - 11
3876	EVANILDA SILVEIRA SOUZA	N3-8	N3 - 9
1869	EVERLISE ANTONIACOMI GABARDO	N3-22	N3 - 23
4146	FABIA REZENDE PINTO	N2-11	N2 - 12
3496	FABIANA M DOS S BUENO ZANOTO	N2-10	N2 - 11
3878	FABIANE CORISCO GABARDO	N3-13	N3 - 14
5190	FATIMA CRISTINA NAGIB DE REZENDE	N3-6	N3 - 7
4978	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	N3-7	N3 - 8
4152	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA	N3-11	N3 - 12
3667	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	N2-11	N2 - 12
4153	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	N2-11	N2 - 12
2374	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	N3-16	N3 - 17
4156	GISELE DO ROCIO DE JESUS	N2-10	N2 - 11
5009	GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	N3-7	N3 - 8
3404	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	N3-11	N3 - 12
902	GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO	N3-17	N3 - 18
5010	GLORIA DOS SANTOS SILVA	N3-5	N3 - 6
3633	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	N3-13	N3 - 14
2623	HONORIA REGINA TULLO	N3-13	N3 - 14
3882	HONORIA REGINA TULLO	N3-12	N3 - 13
1930	IDEJANE NIZES DE OLIVEIRA	N3-17	N3 - 18
3883	IDEJANE NIZES DE OLIVEIRA	N3-16	N3 - 17
3885	INGRID CACIA DE MOURA	N3-15	N3 - 16
4979	IRIS HELENA BRODBECK	N2-4	N2 - 5
2125	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	N3-13	N3 - 14
4157	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	N3-10	N3 - 11
3887	IVANILDA DE FATIMA FONTANA	N3-16	N3 - 17
2268	IVANILDA SABADIN DE LARA	N3-14	N3 - 15
3888	IVANILDA SABADIN DE LARA	N3-14	N3 - 15
3889	IVONETE ANTONIACOMI	N3-17	N3 - 18
3948	IZAURA ALMEIDA MARTINS	N3-15	N3 - 16
4933	JACKELINE DE OLIVEIRA	N3-7	N3 - 8
3543	JANAINA SIMOES DA MAIA	N1-12	N1 - 13
4921	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	N3-7	N3 - 8
1866	JANETE APARECIDA KULEVICZ FERNANDES	N2-16	N2 - 17
1018	JANETE APARECIDA STRAIOTO	N3-12	N3 - 13
2526	JANETE MESSIAS DE PAULA	N3-15	N3 - 16
3949	JANETE MESSIAS DE PAULA	N3-12	N3 - 13
3024	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	N3-14	N3 - 15
3655	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	N3-14	N3 - 15
3734	JAQUELINE ROBERTA LESSA	N3-7	N3 - 8
4158	JAQUELINE ROBERTA LESSA	N3-7	N3 - 8
2018	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	N3-20	N3 - 21
3951	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	N3-16	N3 - 17
2959	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	N3-13	N3 - 14
4164	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	N3-11	N3 - 12
2186	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	N3-12	N3 - 13
3954	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	N3-11	N3 - 12
2882	JOSETE DO CARMO BODDY	N3-11	N3 - 12
5147	JOSIANE DEBORA BUENO	N3-6	N3 - 7
4325	JOSIANE SOARES DE BRITO	N2-8	N2 - 9
1678	JOSICLERI DO CARMO BUZATO MARGUNE	N3-13	N3 - 14
3780	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	N3-11	N3 - 12
1679	JOSILIANE DAL MORO	N3-19	N3 - 20
3956	JOSILIANE DAL MORO	N3-17	N3 - 18
3957	JOSIMARA DO ROCIO BUZATO TEIXEIRA	N3-16	N3 - 17
4160	JUCIMARA CELI DE SIQUEIRA	N3-8	N3 - 9
3536	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	N3-13	N3 - 14
4280	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	N3-11	N3 - 12
3645	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	N3-14	N3 - 15
2235	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	N3-13	N3 - 14
4366	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	N3-9	N3 - 10
4980	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	N3-7	N3 - 8
2324	JULIANE DA SILVA	N3-15	N3 - 16
4161	JULIANE DA SILVA	N3-10	N3 - 11
3748	JULIANO CORREA	N2-11	N2 - 12
4162	JULIANO CORREA	N2-10	N2 - 11
3733	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	N3-11	N3 - 12
1468	KATIA MARA PEREIRA	N3-14	N3 - 15
3490	KELLI CRISTINA FALCAO	N3-14	N3 - 15
4167	KELLY TEREZINHA ROSSA	N3-10	N3 - 11
5171	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	N3-6	N3 - 7
1752	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	N3-20	N3 - 21
3961	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	N3-17	N3 - 18
3749	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	N3-12	N3 - 13
1239	LAUDICEIA RAMON HARTKOPF	N3-16	N3 - 17
3622	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	N3-10	N3 - 11
2110	LEONILDA APARECIDA MARINKE	N3-19	N3 - 20
4298	LEONILDA APARECIDA MARINKE	N3-11	N3 - 12
3527	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	N3-14	N3 - 15

4670	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	N3-7	N3 - 8
3750	LILIAN FERNANDA JACON DE SIQUEIRA	N2-10	N2 - 11
4017	LILIAN MARTINS PEREIRA	N3-4	N3 - 5
2494	LILIAN MARTINS PEREIRA	N3-6	N3 - 7
1793	LINDAMIR SILVA BERTACONI	N3-17	N3 - 18
3964	LINDAMIR SILVA BERTACONI	N3-12	N3 - 13
4326	LORIETTE REYNAUD KLUG	N3-7	N3 - 8
1675	LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA	N3-20	N3 - 21
3965	LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA	N3-17	N3 - 18
3723	LUCIANA BACK	N2-12	N2 - 13
2629	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	N3-9	N3 - 10
4922	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	N3-14	N3 - 15
3014	LUCIANE DA COSTA LEITE	N3-13	N3 - 14
3966	LUCIANE DA COSTA LEITE	N3-14	N3 - 15
2093	LUCIANE MARCON LIMA	N3-19	N3 - 20
3967	LUCIANE MARCON LIMA	N3-12	N3 - 13
1970	LUCIANE ROCHA NOVKA	N3-19	N3 - 20
3969	LUCIANE ROCHA NOVKA	N3-17	N3 - 18
3103	LUCIANE T BUZATO MATALCA	N3-14	N3 - 15
2161	LUCIMARA BENATTO	N3-19	N3 - 20
4372	LUCINEIA CELESTINO	N2-7	N2 - 8
1533	LUIZA GONCALVES DA SILVA	N3-11	N3 - 12
1690	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	N2-12	N2 - 13
2628	MARA APARECIDA PORTES PERUSSI	N3-13	N3 - 14
4173	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO	N3-11	N3 - 12
2677	MARCELLA SUZANA ALESSE	N3-12	N3 - 13
3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	N3-13	N3 - 14
2143	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	N3-15	N3 - 16
3973	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	N3-14	N3 - 15
3016	MARCIA CARDOSO	N2-12	N2 - 13
2352	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	N3-17	N3 - 18
3974	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	N3-12	N3 - 13
1586	MARCIA LALIK STIVAL	N2-22	N2 - 23
5179	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	N3-6	N3 - 7
1630	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	N3-17	N3 - 18
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	N2-11	N2 - 12
3976	MARGARETE DE FREITAS LOURENCO CAMARGO	N3-17	N3 - 18
5145	MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE	N3-6	N3 - 7
4282	MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA	N3-11	N3 - 12
3980	MARIA APARECIDA DA SILVA	N3-15	N3 - 16
5137	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	N3-6	N3 - 7
1521	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	N3-24	N3 - 25
1308	MARIA DE JESUS STRESSER	N2-17	N2 - 18
2362	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	N3-13	N3 - 14
4177	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	N3-11	N3 - 12
2147	MARIA EMILIA WELYCZKO	N3-16	N3 - 17
3891	MARIA EMILIA WELYCZKO	N3-15	N3 - 16
2139	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	N3-20	N3 - 21
3892	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	N3-15	N3 - 16
3116	MARIA GORETI C LOPES MENDES	N3-14	N3 - 15
3893	MARIA GORETI C LOPES MENDES	N3-13	N3 - 14
1550	MARIA JULIA CUSTODIO	N3-16	N3 - 17
3896	MARIA JULIA CUSTODIO	N3-16	N3 - 17
3897	MARIA LUCIA DE LARA VAZ	N3-15	N3 - 16
1532	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	N3-24	N3 - 25
4928	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	N3-8	N3 - 9
1281	MARIA OTILIA PEREIRA ALVES	N3-13	N3 - 14
3898	MARIA PEGO DE ARAUJO OLIVEIRA	N3-15	N3 - 16
4181	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	N3-11	N3 - 12
760	MARIALVA DO ROCIO PINTO	N2-12	N2 - 13
4284	MARIALVA DO ROCIO PINTO	N2-11	N2 - 12
4285	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	N3-11	N3 - 12
2046	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	N3-14	N3 - 15
3900	MARILDA FERNANDES SUBTIL	N3-17	N3 - 18
3556	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	N3-13	N3 - 14
1484	MARILU DO ROCIO MANFRON DIAS	N3-24	N3 - 25
1727	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	N3-16	N3 - 17
3310	MARLENE DE CAMARGO	N3-14	N3 - 15
3906	MARLENE DE CAMARGO	N3-13	N3 - 14
3753	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	N3-11	N3 - 12
4375	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	N3-8	N3 - 9
1526	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	N3-14	N3 - 15
3146	MARY TEREZINHA DALAZUANA	N2-13	N2 - 14
5186	MATILDE FERNANDES DOS SANTOS SCHMIDT CALLIARI	N3-6	N3 - 7
2377	MEIRE SERGIO DA SILVA	N3-16	N3 - 17
2442	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	N3-16	N3 - 17
3460	MELIZA JACY BINI	N3-14	N3 - 15
4183	MELIZA JACY BINI	N3-11	N3 - 12
3534	MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN	N3-10	N3 - 11
3754	MICHELE CRISTINA PINTO	N3-12	N3 - 13
4937	MICHELE CRISTINA PINTO	N3-6	N3 - 7
4286	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	N2-7	N2 - 8
4376	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	N3-7	N3 - 8
5146	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	N3-6	N3 - 7
4287	MIRIAN DA SILVA INACIO	N3-11	N3 - 12
3912	MIRTES ALVES DOS SANTOS FELIPE	N3-14	N3 - 15
3515	NADIA TATIANA FERREIRA	N3-12	N3 - 13
460	NADIR APARECIDA PEIXOTO	N3-16	N3 - 17
3755	NAURA APARECIDA CARDOSO	N3-12	N3 - 13

4186	NAURA APARECIDA CARDOSO	N3-10	N3 - 11
1680	NELCI FERNANDES DE SOUZA COBALCHINI	N3-21	N3 - 22
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA	N3-6	N3 - 7
1980	NEUSA MARIA DA CRUZ	N3-19	N3 - 20
3916	NEUSA MARIA DA CRUZ	N3-17	N3 - 18
2988	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	N3-13	N3 - 14
2359	NILCE APARECIDA VAZ	N3-16	N3 - 17
3918	NILCE APARECIDA VAZ	N3-14	N3 - 15
2048	NILCEA GUIMARAES MELO	N3-17	N3 - 18
3919	NILCEA GUIMARAES MELO	N3-16	N3 - 17
2146	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	N3-13	N3 - 14
4187	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	N3-11	N3 - 12
3725	NILCELIA GONÇALVES ROSA	N3-12	N3 - 13
4188	NILCELIA GONÇALVES ROSA	N3-11	N3 - 12
1918	NILZA DO ROCIO SILVA	N2-16	N2 - 17
3921	NILZA DO ROCIO SILVA	N2-12	N2 - 13
1472	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	N3-20	N3 - 21
3922	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	N3-12	N3 - 13
4189	PATRICIA DZIADO	N3-8	N3 - 9
2646	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	N3-12	N3 - 13
3185	PAULA PICCO	N3-11	N3 - 12
1924	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	N2-11	N2 - 12
3923	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	N2-9	N2 - 10
1558	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	N3-14	N3 - 15
3924	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	N3-13	N3 - 14
4192	REGIANE APARECIDA JOHNSSON	N3-11	N3 - 12
3046	REGIANE CAVASSIM CZELUSNIAK	N3-12	N3 - 13
1774	REGINA CELIA TOME DE MORAES	N3-17	N3 - 18
4377	REGINA CELIA TOME DE MORAES	N3-8	N3 - 9
4985	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	N3-7	N3 - 8
3925	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	N3-13	N3 - 14
4194	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	N1-8	N1 - 9
5170	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	N3-6	N3 - 7
5185	RENATA JUKOWSKI	N3-6	N3 - 7
2427	RITA DE CASSIA LOVATO	N3-17	N3 - 18
4228	ROBERTA VAZ	N3-11	N3 - 12
4378	ROSANA JUKOWSKI ALVES	N3-7	N3 - 8
3367	ROSANE PAULIM ALVES	N3-13	N3 - 14
2145	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	N3-16	N3 - 17
2019	ROSANGELA JUKOWSKI DOS SANTOS	N3-17	N3 - 18
3927	ROSANGELA JUKOWSKI DOS SANTOS	N3-17	N3 - 18
2286	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	N3-16	N3 - 17
3928	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	N3-13	N3 - 14
1265	ROSANGELA PAVONI CORDEIRO	N2-20	N2 - 21
4198	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	N3-11	N3 - 12
4986	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	N3-5	N3 - 6
4671	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	N3-7	N3 - 8
3239	ROSELI KOEHLER	N3-13	N3 - 14
4199	ROSELI KOEHLER	N3-11	N3 - 12
5188	ROSEMARI MARINHO	N3-6	N3 - 7
2091	ROSEMARI SARAIVA	N3-16	N3 - 17
3931	ROSEMARI SARAIVA	N3-16	N3 - 17
2351	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	N3-15	N3 - 16
3932	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	N3-11	N3 - 12
2667	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	N3-15	N3 - 16
3934	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	N3-13	N3 - 14
3781	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	N1-9	N1 - 10
5148	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	N2-4	N2 - 5
1730	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	N3-17	N3 - 18
3936	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	N3-17	N3 - 18
1886	ROSIMARI PERUSSI	N3-12	N3 - 13
2615	ROSIMERI DA LUZ BENATTO	N3-7	N3 - 8
4202	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	N2-11	N2 - 12
5169	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	N2-4	N2 - 5
3758	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO	N3-12	N3 - 13
3726	RUTH ZOCATELLI	N3-12	N3 - 13
4203	RUTH ZOCATELLI	N3-11	N3 - 12
4918	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	N3-7	N3 - 8
4204	SANDRA CRISTINA FERREIRA	N3-11	N3 - 12
5012	SANDRA CRISTINA FERREIRA	N3-5	N3 - 6
5181	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	N3-6	N3 - 7
4381	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	N3-10	N3 - 11
4923	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	N3-7	N3 - 8
2530	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	N3-13	N3 - 14
4382	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	N3-8	N3 - 9
4612	SARITA MICHELE KARASINSKI	N2-5	N2 - 6
5173	SARITA MICHELE KARASINSKI	N2-4	N2 - 5
2069	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA	N3-17	N3 - 18
3942	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA	N3-14	N3 - 15
4925	SHEYLLA BARBIERI PINO	N3-7	N3 - 8
5013	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	N3-7	N3 - 8
3418	SIBELE THAIS HYKAVEI	N3-5	N3 - 6
1431	SILMARA DO ROCIO WOSCH	N3-22	N3 - 23
3944	SILMARA DO ROCIO WOSCH	N3-12	N3 - 13
3510	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	N3-12	N3 - 13
4206	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	N3-11	N3 - 12
3945	SILVANA ADELIO	N3-14	N3 - 15
2373	SILVANA GUAITA	N3-14	N3 - 15
3946	SILVANA GUAITA	N3-14	N3 - 15

3545	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	N2-5	N2 - 6
3379	SIMONE CAVALHEIRO	N1-8	N1 - 9
3017	SIMONE CRISTINA FORECK	N3-12	N3 - 13
2318	SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	N3-16	N3 -17
2153	SIMONE LOVATTO KINAL	N3-17	N3 - 18
3988	SIMONE LOVATTO KINAL	N3-16	N3 - 17
4208	SIMONE MARIA DOS SANTOS SILVA	N3-11	N3 - 12
4227	SIRLEI DA SILVA MOURA	N3-11	N3 - 12
4209	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	N3-11	N3 - 12
3021	SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ	N3-13	N3 - 14
2265	SIRLENE APARECIDA VITALINO	N3-14	N3 - 15
4290	SIRLENE MARIA HOFFMAN DE MIRANDA	N2-11	N2 - 12
309	SOELI DO ROCIO GONCALVES	N2-16	N2 - 17
690	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA	N3-13	N3 - 14
3991	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA	N3-13	N3 - 14
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	N2-8	N2 - 9
3992	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	N3-13	N3 - 14
5183	SONIA APARECIDA RAZO SALDANHA	N3-6	N3 - 7
2579	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL	N3-13	N3 - 14
1011	SONIA DE FATIMA LEMOS	N3-20	N3 - 21
3098	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	N3-11	N3 - 12
4988	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	N3-5	N3 - 6
1849	SONIA REGINA M FARIAS	N3-17	N3 - 18
3995	SONIA REGINA M FARIAS	N3-10	N3 - 11
4953	TATIANA SONDA	N3-7	N3 - 8
3762	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	N3-10	N3 - 11
4212	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	N3-10	N3 - 11
4614	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	N3-7	N3 - 8
2555	TELMA MARIA DE SOUSA	N3-16	N3 - 17
3763	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	N3-12	N3 - 13
3764	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	N3-12	N3 - 13
4924	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	N3-7	N3 - 8
3730	TEREZINHA FARIA CAVALHEIRO	N3-10	N3 - 11
4387	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	N2-8	N2 - 9
5175	THAYS MARIA PIRINI	N3-6	N3 - 7
5178	THEL POMIN	N3-6	N3 - 7
2742	VALDELIS KRUGER PAULINO DOSA SANTOS	N2-13	N2 - 14
4217	VALDELIS KRUGER PAULINO DOSA SANTOS	N2-10	N2 - 11
2443	VALDINEIA INOCENCIO	N3-16	N3 - 17
4218	VALDINEIA INOCENCIO	N3-11	N3 - 12
1788	VALDIRENE DO ROCIO BUZATTO	N3-13	N3 - 14
4219	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	N3-11	N3 - 12
5135	VANESSA DAYANE JUK	N3-6	N3 - 7
2066	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	N3-17	N3 - 18
4001	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	N3-17	N3 - 18
3766	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	N3-12	N3 - 13
3779	VASTI DE JESUS	N3-12	N3 - 13
2651	VERA VON KRIGER	N3-14	N3 - 15
4005	VERA VON KRIGER	N3-13	N3 - 14
2820	VERGINIA MARIZA B MANFRON	N2-16	N2 - 17
3424	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	N2-14	N2 - 15
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	N3-9	N3 - 10
3627	WALERIA SCHWARTZBACH	N3-14	N3 - 15
4006	WALERIA SCHWARTZBACH	N3-11	N3 - 12
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	N3-13	N3 - 14
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	N3-13	N3 - 14
4967	ZELI MOZER DA SILVA	N3-7	N3 - 8
1600	ZELMA CRISTINA MAGALHAES RAUSIS	N3-16	N3 - 17
4556	ZELMA CRISTINA MAGALHAES RAUSIS	N3-9	N3 - 10
492	ZORAIDE LAPOLA DOS SANTOS	N3-16	N3 - 17

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

5124	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	ED-NA-4	ED-NA-5
3480	ANA GERALDINA SOARES MACHADO ESPERANDIO	ED-NC-11	ED-NC-12
3090	AGLAIR VALENTE DA COSTA ALVES	EDNA -9	EDNA-10
3624	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	ED-NC-10	ED-NC11
3054	BENEDITA MARIA PURKOTE	ED-NC-11	ED-NC-12
4945	BIANCA ALVES DA CRUZ	ED-NC-7	ED-NC-8
5121	BRUNA KARINE PINTO	ED-NA-4	ED-NA-5
5129	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	ED-NC-4	ED-NC-5
1045	CELIA DO ROCIO DE FARIA	ED-NC-12	ED-NC-13
3329	CELIA RAMOS MACHADO	ED-NC-9	ED-NC-10
2794	CELIA REGINA KARVAT COSMO	ED-NC-11	ED-NC-12
3182	CLARICE ELEUTERIO DOS SANTOS	ED-NC-10	ED-NC-11
2466	CLAUDIA DE F DE LIMA DUARTE	ED-NC-10	ED-NC-11
2738	CLEONICE AP CARNEIRO RAMOS	ED-NB-12	ED-NB-13
4954	CRISTINA SAMIA YEBAHI	ED-NC-8	ED-NC-9
1489	DEBORA SINEI SANTOS FORTES	ED-NB-11	ED-NB-12
4389	DENIZE APARECIDA MACIEL DOS SANTOS	ED-NC-10	ED-NC-11
1916	DIVINA AUGUSTA DOS SANTOS	ED-NC-12	ED-NC-13
3552	ELENICE PONTES DA MOTA OLIVEIRA	ED-NC-11	ED-NC-12
4658	ELEONAI CAMACHO TEIXEIRA	ED-NC-9	ED-NC-10
1548	ELIANE APARECIDA WOLFF TILLER	ED-NC-12	ED-NC-13
2346	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	ED-NB-9	ED-NB-10
4947	ELISABETE PLANTES DA COSTA	ED-NC-5	ED-NC-6
4239	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	ED-NC-9	ED-NC-10
1972	EVA TABORDA LOPES	ED-NC-12	ED-NC-13

4240	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	ED-NC-11	ED-NC-12
1720	GISELI CRISTINE NADALINI	ED-NB-11	ED-NB-12
4938	GISLAINE APARECIDA PEREIRA	ED-NC-4	ED-NC-5
2558	GRACI DO R MURARO	ED-NC-12	ED-NC-13
4562	HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	ED-NC-9	ED-NC-10
2358	INEZ MENDES DE OLIVEIRA	EDNA-9	EDNA-10
4391	JANE ROSELI KEIK	ED-NC-8	ED-NC-9
5123	JESSICA CRISTINA PORTES	ED-NC-6	ED-NC-7
3225	JOCELIA DE F R VON KRUGER	ED-NC-12	ED-NC-13
4242	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER	ED-NB-9	ED-NB-10
4392	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ED-NC-11	ED-NC-12
3688	JULIANA DA SILVA MULER	ED-NC-12	ED-NC-13
4243	JULIANA SEGANTINI	ED-NC-9	ED-NC10
4244	JULIANA SOARES	ED-NB-3	ED-NB-4
3702	KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK	ED-NC-11	ED-NC-12
4246	KELLEN WANDERLEI SANTOS	ED-NC-9	ED-NC-10
4660	LUCIANA GONCALVES DE LIMA MARGONAR	ED-NC-6	ED-NC-7
4393	LUCIANE DE FATIMA CHERVINSKI	ED-NC-10	ED-NC-11
4321	LUCIANE SIDOSKI	ED-NC-9	ED-NC-10
4394	LUCIANE TANDERFFER LEITE	ED-NC-8	ED-NC-9
4249	MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	ED-NC-9	ED-NC-10
3692	MARCELA SUKIEVICZ MOURA XAVIER	ED-NC-12	ED-NC-13
4397	MARCIA CRISTINA JIANNI RODRIGUES	ED-NA-4	ED-NA-5
1286	MARCIA LUCELIA CORREA	ED-NB-9	ED-NB-10
4250	MARIA ANTONIA DA SILVA	ED-NC-11	ED-NC-12
1747	MARIA DE F MULLER TEIXEIRA	ED-NC-11	ED-NC-12
3080	MARIA DE LOURDES PRODOCIMO	ED-NC-11	ED-NC-12
1777	MARIA JOCIMAR BENATO	ED-NC-12	ED-NC-13
5132	MARIA LUCIA LOULA DE ALMEIDA MATOS	ED-NC-4	ED-NC-5
2684	MARICELI CRISTINA REMINS	ED-NB-11	ED-NB-12
4566	MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO	ED-NC-9	ED-NC-10
5128	MILENE CRISTIANE DE LIMA MARQUES	ED-NC-6	ED-NC-7
2389	NEIA REGINA GUIMARAES	ED-NC-12	ED-NC-13
5131	NIETE REGINA PELEGRINO LOVATO	ED-NC-6	ED-NC-7
2867	NORINA DA SILVA PINTO	ED-NA-3	ED-NA-4
4568	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	ED-NC-9	ED-NC-10
3540	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	ED-NC-9	ED-NC-10
3441	PATRICIA NEUMANN TRATZ	ED-NC-11	ED-NC-12
4251	PATRICIA TEODORO DE OLIVEIRA	ED-NC-11	ED-NC12
258	QUELI CRISTINA DA SILVA	ED-NB-10	ED-NB-11
4252	RAQUEL FORTES DOMANSKY	ED-NC-9	ED-NC-10
1424	REGINA MARIA BRILL	ED-NA-12	ED-NA-13
1915	ROSANE DAS GRACAS MORAES LIMA	ED-NC-12	ED-NC-13
3170	ROSELI ALVES DA SILVA	ED-NC-10	ED-NC-11
3651	ROSEMARI ARBIGAUS DE PAULA	ED-NB-11	ED-NB-12
1338	ROSICLE DO ROCIO DE LIMA	ED-NC-11	ED-NC-12
2094	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO	ED-NA-9	ED-NC-10
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	ED-NA-7	ED-NA-8
3507	SANDRA MARA GOMES	ED-NC-6	ED-NC-7
3469	SANDREIA DA SILVA FERREIRA	ED-NC-12	ED-NC-13
4939	SARA MACHNA MENDONÇA DE PAULA	ED-NC-7	ED-NC-8
2740	SIRLENE AP BASILIO POSSAMAI	ED-NC-11	ED-NC-12
4254	SUELEN APARECIDA SERPA	ED-NC-11	ED-NC-12
4322	TELMA PAMPUCH ZONATTO	ED-NC-9	ED-NC-10
3237	TEREZINHA DE MELLO CRUZ	ED-NB-11	ED-NC-12
4323	VALDIRENE DA CRUZ	ED-NC-9	ED-NC-10
2578	VALMIRIA BENEDITA RAMOS	ED-NC-11	ED-NC-12
4255	VALQUIRIA DE ALMEIDA	ED-NC-11	ED-NC-12
3586	VANIA MARIA RODRIGUES	ED-NC-11	ED-NC-12
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	ED-NA-9	ED-NA-10
3273	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	ED-NC-11	ED-NC-12
4257	WILZA DA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO FREITAS	ED-NC-9	ED-NC-10

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:67FD9061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.772 DE 24 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA WELLINGTON FELIX LIMA WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANTONIO CARLOS PAPA ADILSON DOS SANTOS ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº:	046/2019	Vigência:	24.06.2019 a 23.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	057/2019		
Contratado:	SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME		
Objeto:	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA (HORA)		
Valor:	R$ 71.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B5E08D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão23/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

FORNECEDOR: CASA BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 14.092.892/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116	BLOCO PADRÃO 14 X19 X39 CM	CASA BRASIL	UNID	10000	R$1,9800	R$19.800,0000
552	PAVER DE CONCRETO MEDIDA MINIMA 10 X 20 X 6 CM	CASA BRASIL	M²	500	R$39,8000	R$19.900,0000
553	PAVER DE CONCRETO MEDIDA MINIMA 10 X 20 X 6 CM COLORIDO	CASA BRASIL	M²	500	R$44,0000	R$22.000,0000
559	PAVERS ENTER TRAVADO 4 CM	CASA BRASIL	M²	1000	R$33,7000	R$33.700,0000
560	PAVERS ENTER TRAVADO 4 CM COLORIDO	CASA BRASIL	M²	500	R$39,6000	R$19.800,0000

FORNECEDOR: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.427.514/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 411.114,50 (quatrocentos e onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 411.114,50 (quatrocentos e onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA	FERTAK	UNID	20	R$0,2700	R$5,4000

	150 MM X 2,5					
13	ABRAÇADEIRA RSC/S FIM 9 MM 3/4 A 1	FUZIL	UNID	20	R$1,8000	R$36,0000
14	ABRAÇADEIRA TP D C/ CUNHA 1	FUZIL	UNID	20	R$1,9000	R$38,0000
15	ABRAÇADEIRA TP D C/CUNHA 1.1/2	FUZIL	UNID	20	R$1,9000	R$38,0000
16	ABRAÇADEIRA TP D C/CUNHA 1.1/4	FUZIL	UNID	20	R$2,4500	R$49,0000
17	ABRAÇADEIRA TP D C/CUNHA 1/2	FUZIL	UNID	20	R$1,9400	R$38,8000
18	ABRAÇADEIRA TP D C/CUNHA 3/4	FUZIL	UNID	20	R$1,9400	R$38,8000
19	ABRAÇADEIRA TP D C/PARAFUSO 1	FUZIL	UNID	20	R$1,9000	R$38,0000
20	ABRAÇADEIRA TP D C/PARAFUSO 1.1/2	FUZIL	UNID	20	R$2,9000	R$58,0000
21	ABRAÇADEIRA TP D C/PARAFUSO 1.1/4	FUZIL	UNID	20	R$2,7000	R$54,0000
22	ABRAÇADEIRA TP D C/PARAFUSO 1/2	FUZIL	UNID	20	R$1,4500	R$29,0000
23	ABRAÇADEIRA TP D C/PARAFUSO 3/4	FUZIL	UNID	20	R$1,4500	R$29,0000
24	ABRAÇADEIRA TP U 1	FUZIL	UNID	20	R$1,1000	R$22,0000
25	ABRAÇADEIRA TP U 1.1/2	FUZIL	UNID	20	R$1,7000	R$34,0000
28	ABRAÇADEIRA TP U 2	FUZIL	UNID	50	R$1,9800	R$99,0000
29	ABRAÇADEIRA TP U 3/4	FUZI	UNID	20	R$1,1000	R$22,0000
71	ARAME RECOZIDO 18 AWG	GERDAL	KG	350	R$11,6000	R$4.060,0000
74	ARGAMASSA ACI 20 KG	BELITICOLA	KG	100	R$8,9000	R$890,0000
75	ARGAMASSA ACII 20 KG	BELITICOLA	KG	100	R$19,9000	R$1.990,0000
76	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO 20 KG	BELITICOLA	KG	200	R$28,8000	R$5.760,0000
89	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA	FUZIL	UNID	50	R$1,1500	R$57,5000
100	BARRA AÇO CA- 12,5 MM 1/2 - 12 M	BELGO	BR	100	R$58,8000	R$5.880,0000
101	BARRA AÇO CA- 50 8 MM 5/16 - 12 M	BELGO	BR	200	R$21,0000	R$4.200,0000
113	BICO DE METAL PARA TORNEIRA 1/3	LEAO	UNID	15	R$2,8000	R$42,0000
114	BICO DE METAL PARA TORNEIRA 3/4	LEAO	UNID	10	R$1,4900	R$14,9000
115	BIOA ELETRICA	LEAO	UNID	5	R$29,9000	R$149,5000
124	BROCA CHATA 3/8	WIRVI	UNID	20	R$9,5000	R$190,0000
125	BROCA CHATA 5/8	WIRVI	UNID	10	R$10,5000	R$105,0000
127	BROCA DE AÇO 12 MM	WIRVI	UNID	20	R$27,0000	R$540,0000
128	BROCA DE AÇO RAPIDA 4,5 MM	WIRVI	UNID	20	R$4,4000	R$88,0000
129	BROCA DE AÇO RAPIDA 5,00 MM	WIRVI	UNID	20	R$6,0000	R$120,0000
131	BROCA DE AÇO RAPIDA 8,00 MM	WIRVI	UNID	20	R$10,5000	R$210,0000
136	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10 MM	WIRVI	UNID	10	R$15,0000	R$150,0000
145	BUCHA DE ESGOTO RED. LONGA 50 X40 MM	PLASTILIT	UNID	20	R$1,9900	R$39,8000
167	CABO MULTIPLEX 3 X 35 RAMAL	NEOCABRE	M	200	R$9,5000	R$1.900,0000
171	CABO PERFURADOR DE TERRA 1,20 M -TRADO	DISMA	M	5	R$30,0000	R$150,0000
174	CABO PP 3 X 4,00 MM	CORDEIRO	M	200	R$7,2000	R$1.440,0000
175	CABO PP 3 X 6,0 MM	CORDEIRO	M	200	R$10,7000	R$2.140,0000
180	CAIXA D'AGUA 15000 LTS	BAKOFETC	UNID	5	R$4.980,0000	R$24.900,0000
183	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	UNID	30	R$28,5000	R$855,0000
184	CAIXA DE GORDURA COM CESTO E TAMPA	ALUMASA	UNID	5	R$179,0000	R$895,0000
188	CAIXA DE PASSAGEM CPS -40 40 X 40 X15	ILUMI	UNID	10	R$75,0000	R$750,0000
206	CAP DE 20 MM SOLDAVEL	CINFLEX	UNID	10	R$0,9800	R$9,8000
209	CAP DE 40 MM SOLDAVEL	CINFLEX	UNID	10	R$2,9900	R$29,9000
210	CAP DE 50 MM SOLDAVEL	CINFLEX	UNID	10	R$4,2500	R$42,5000
211	CAP ESGOTO 100 MM	CINFLEX	UNID	30	R$4,5000	R$135,0000
212	CAP ESGOTO 40 MM	CINFLEX	UNID	10	R$1,8000	R$18,0000
213	CAP ESGOTO 50 MM	CINFLEX	UNID	10	R$1,9900	R$19,9000
214	CAP ESGOTO 75 MM	CINFLEX	UNID	30	R$4,6000	R$138,0000
215	CAPA DE BARRO	BARRA BONITA	UNID	500	R$3,3500	R$1.675,0000
217	CARRINHO MÃO METAL COM PNEU E CAMERA	MAESTRO	UNID	10	R$105,0000	R$1.050,0000
221	CEREMICA PASTLHA 10 X 10	FORMIGRES	UNID	20	R$36,6000	R$732,0000
224	CHAVE COMBINADA 9/16	DISMA	UNID	5	R$9,0000	R$45,0000
228	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	DISMA	UNID	5	R$5,0000	R$25,0000
229	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	DISMA	UNID	5	R$10,0000	R$50,0000
233	CHAVE PARA VENTILADOR CV 3	ILUMI	UNID	10	R$19,0000	R$190,0000
240	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	PLASTICOR	UNID	20	R$80,0000	R$1.600,0000
244	CONECTOR TAPIT DUPLO	ILUMI	UNID	10	R$5,9000	R$59,0000
245	CONTACTOR CWM9-10-30 V26 3 TF-40	LUKMA	UNID	10	R$110,0000	R$1.100,0000
246	CONTACTOR CWM9-10-32 V26 3 TF-44	LUKMA	UNID	10	R$210,0000	R$2.100,0000
247	CONTACTOR CWM9-18-30	LUKMA	UNID	10	R$110,0000	R$1.100,0000

	V26 3 TF-42					
248	CONTACTOR CWM9-25-30 V26 3 TF-43	LUKMA	UNID	10	R$165,0000	R$1.650,0000
250	CORDA NYLON 10 MM	WORKER	M	350	R$1,1900	R$416,5000
252	CORRENTE 12,5 MM	WORKER	M	30	R$59,8000	R$1.794,0000
297	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	ALUMASA	UNID	30	R$6,1900	R$185,7000
298	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	ALUMASA	UNID	30	R$6,9900	R$209,7000
299	ENGATE FLEXIVEL INOX 1/2 X 50	LEAO METAIS	UNID	20	R$22,0000	R$440,0000
302	ESCADA PARA PINTOR COM 07 DEGRAUS	ALUMASA	UNID	5	R$156,9000	R$784,5000
304	ESCAPULA COM BUCHA 08	PARFIXO	UNID	5	R$0,7700	R$3,8500
305	ESCORA DE COMCRETO	ESTRELA	UNID	150	R$29,9000	R$4.485,0000
307	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA	WORKER	UNID	5	R$12,0000	R$60,0000
310	ESPATULA COM 06 CM MADEIRA	DISMA	UNID	20	R$5,0000	R$100,0000
317	FACÃO Nº 16	FUZIL	UNID	20	R$16,5000	R$330,0000
329	FITA AUTO FUSÃO 10 M	FIOLUX	UNID	50	R$12,4000	R$620,0000
333	FITA MULTI USO 10 CM PARA REPAROS	DISMA	UNID	100	R$37,0000	R$3.700,0000
334	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	PLASTILIT	UNID	100	R$5,3000	R$530,0000
336	FOICE	FUZIL	UNID	5	R$25,0000	R$125,0000
340	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2 1184 W	WT	UNID	5	R$335,0000	R$1.675,0000
349	GRAMPEADOR PINADOR MANUAL	DISMA	UNID	20	R$96,9000	R$1.938,0000
350	GRAMPO 106/8 PARA GRAMPEADOR	DISMA	UNID	50	R$28,5000	R$1.425,0000
351	GRAMPO DE CERCA ARAME FARPADO 19 X 11	BELGO	UNID	10	R$11,6000	R$116,0000
352	GRAMPO MIGUELÃO COM 2 PREGOS COMUM C/ 15UNIDADES	BELGO	UNID	50	R$3,3300	R$166,5000
353	GRELHA 100 PARA RALO INOX	ALUMASA	UNID	20	R$14,9000	R$298,0000
354	GRELHA 150 PARA RALO INOX	ALUMASA	UNID	20	R$26,8000	R$536,0000
356	IMPERMEABELIZANTE 18 KG BALDE SIMILAR OU SUP.VEDAJA	ALVENARIT	UNID	10	R$156,0000	R$1.560,0000
366	IRRIGADOR SETORIAL ESPIGA	KALA	UNID	20	R$23,4000	R$468,0000
367	ISOLADOR OLHAL 76 X 57	ILUMI	UNID	20	R$8,0000	R$160,0000
368	JOELHO 25X1/2 BUCHA LATÃO	PLASTILIT	UNID	30	R$4,6000	R$138,0000
369	JOELHO 25X3/4 BUCHA LATÃO	PLASTILIT	UNID	30	R$4,8000	R$144,0000
370	JOELHO 32 MM X 90 SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	30	R$2,5800	R$77,4000
371	JOELHO DE 235 X 3/4 L.R	PLASTILIT	UNID	30	R$1,9900	R$59,7000
372	JOELHO DUPLO INTERNO POLIETILENO 1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$0,8900	R$26,7000
373	JOELHO DUPLO INTERNO POLIETILENO 3/4	PLASTILIT	UNID	30	R$1,5000	R$45,0000
374	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	PLASTILIT	UNID	100	R$5,9000	R$590,0000
381	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	PLASTILIT	UNID	30	R$1,9000	R$57,0000
382	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	PLASTILIT	UNID	30	R$2,8900	R$86,7000
394	LAJE FORRO VÃO ATÉ 4,00 M	ART LAJE	UNID	20	R$39,7000	R$794,0000
395	LAJE FORRO VÃO DE 4,1 M ACIMA	ART LAJE	UNID	20	R$44,9000	R$898,0000
396	LAJE PISO VÃO ATÉ 4,00 M	ART LAJE	UNID	20	R$45,0000	R$900,0000
397	LAJE PISO VÃO DE 401 M ACIMA	ART LAJE	UNID	20	R$46,9000	R$938,0000
417	LAVATORIO C/ COLUNA INFANTIL P 11.17	FIORI	UNID	10	R$119,0000	R$1.190,0000
425	LIXA DE DISCO 100	TATU	UNID	30	R$5,5000	R$165,0000
426	LIXA DE DISCO 80	TATU	UNID	50	R$6,0000	R$300,0000
433	LONA CARRETEIRO 4 X 5 M	BRASFORT	M	50	R$85,4000	R$4.270,0000
439	LUVA 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	30	R$0,7900	R$23,7000
440	LUVA 25 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	40	R$0,6900	R$27,6000
461	LUVA COM ROSCA 1"	PLASTILIT	UNID	30	R$2,8000	R$84,0000
472	LUVA RASPA MEDIA C/ REFORÇO 15 CM	SANRRO	UNID	30	R$13,4800	R$404,4000
473	LUVA SIMLES 100 MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	30	R$4,9000	R$147,0000
474	LUVA SIMLES 150 MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	30	R$14,9000	R$447,0000
475	LUVA SIMLES 40 MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	30	R$1,1500	R$34,5000
476	LUVA SIMLES 50 MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	30	R$2,3500	R$70,5000
478	MAÇANETA ALAVANCA	ALIANCA	UNID	30	R$14,7500	R$442,5000
479	MAÇANETA BOLA QUADRADA	ALIANCA	UNID	30	R$19,9000	R$597,0000
480	MACHADINHA LENHADOR	DISMA	UNID	5	R$30,9000	R$154,5000
481	MACHADO	DISMA	UNID	5	R$32,0000	R$160,0000
488	MANGUEIRA	ELETROFLEX	M	300	R$1,0900	R$327,0000

	CORRUGADA 3/4					
489	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/8 X 4,,50 MM	ELETROFLEX	M	30	R$2,4900	R$74,7000
490	MANGUEIRA ENTRADA MAQ. LAVAR 1,40 M	ELETROFLEX	M	20	R$7,6900	R$153,8000
491	MANGUEIRA GAS NORMATIZADA 1,25 M	ELETROFLEX	M	200	R$11,3000	R$2.260,0000
505	MASSA CALAFETAR 500 GR	3M	UNID	30	R$10,7000	R$321,0000
509	MEIO FIO 80 X 25 X 8 CM	ART LAJE	UNID	250	R$15,3900	R$3.847,5000
510	MEIO FIO 80 X 30 X 10 CM	ART LAJE	UNID	100	R$22,6500	R$2.265,0000
511	METRO DE NYLON SIMPLES	WORKER	UNID	50	R$8,0000	R$400,0000
512	MICTORIO BRANCO	FIORI	UNID	15	R$310,0000	R$4.650,0000
515	NIPEL COM ROSCA 1	PLASTILIT	UNID	200	R$2,2900	R$458,0000
525	PALANQUE ALAMBRADO 0,10 X 0,10 X 3,00 M	ART LAJE	UNID	50	R$57,9900	R$2.899,5000
527	PALANQUE ESTICADOR CANTO	ART LAJE	UNID	100	R$63,9000	R$6.390,0000
528	PALANQUE P/ ALAMBRADO 2,90 MT	ART LAJE	UNID	500	R$35,8000	R$17.900,0000
529	PALANQUE P/ CERCA 2,45 MT	ART LAJE	UNID	500	R$33,9000	R$16.950,0000
530	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA	ORION	UNID	20	R$18,9000	R$378,0000
533	PARAFUSI FRANCES 5/16 X 3 PORCA	PARFIX	UNID	200	R$0,8600	R$172,0000
534	PARAFUSI FRANCES 5/16 X 4 PORCA	PARFIX	UNID	200	R$1,1900	R$238,0000
535	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 10 COM PORCA	PARFIX	UNID	500	R$6,4900	R$3.245,0000
536	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3,5 COM PORCA	PARFIX	UNID	500	R$3,8800	R$1.940,0000
537	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 COM PORCA	PARFIX	UNID	500	R$0,6000	R$300,0000
538	PARAFUSO GALVANISADO 5/8 X 6 PADRÃO COPEL	PARFIX	UNID	500	R$8,5000	R$4.250,0000
562	PEDRA BRITA Nº01 , 02, 03	PEDREIRA NORT SUL	UNID	1500	R$77,9000	R$116.850,0000
564	PENEIRA MEDIA PARA AREIA N 60	DISMA	UNID	5	R$20,9900	R$104,9500
565	PERFURADOR ROSCA 20 - TRADO	PARFIX	UNID	10	R$55,9900	R$559,9000
566	PIA DE AÇO INOX SIMPLES 1,20 M S/ VAL	RORATO	UNID	15	R$230,0000	R$3.450,0000
567	PIA INOX 02 CUBAS 1.60 M X 53	RORATO	UNID	15	R$288,0000	R$4.320,0000
583	PINOS 23 SAIDAS ELETRICO	ILUMI	UNID	20	R$7,0000	R$140,0000
588	PLUG COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$0,6900	R$20,7000
596	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,84 X 12	MARTINS	UNID	10	R$252,0000	R$2.520,0000
597	PORTA LISA 0,90 X 2,10 PADRAO IPE	MARTINS	UNID	10	R$119,0000	R$1.190,0000
598	PORTA PAPEL HIGIENICO METALICO	ORION	UNID	30	R$20,9900	R$629,7000
611	PREGO 24 X 60	SANTA LUZIA	UNID	200	R$12,7500	R$2.550,0000
612	PREGO 25 X 72	SANTA LUZIA	UNID	30	R$15,0000	R$450,0000
613	PREGO DE AÇO 10 X 10 PCT C/ 50	SANTA LUZIA	UNID	30	R$11,9900	R$359,7000
614	PREGO PARA TELHA TORCIDO	SANTA LUZIA	KG	30	R$26,0000	R$780,0000
615	PRENDEDOR DE PORTA CROMADO	3F	UNID	15	R$12,9900	R$194,8500
622	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	KALA	UNID	5	R$122,0000	R$610,0000
623	PULVERIZADOR MANUAL 5 LT	KALA	UNID	5	R$69,0000	R$345,0000
624	PUXADOR SIMPLES DE MADEIRA	PARFIX	UNID	5	R$3,9000	R$19,5000
640	REATOR VAPOR MERCURIO 400 WATTS	ILUMI	UNID	30	R$79,0000	R$2.370,0000
662	REGISTRO ESFERA VS 75MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	15	R$99,9000	R$1.498,5000
663	REGITRO ESFERA VS 50MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	15	R$24,8000	R$372,0000
664	REGUA ALUMINIO - 2M REFORÇADA	ALUMIS	UNID	10	R$30,9000	R$309,0000
665	REGULADOR DE GAS GRANDE	ALIANCA	UNID	20	R$38,0000	R$760,0000
666	REJUNTE PARA CERAMICA	BELITICOLLA	UNID	100	R$2,8500	R$285,0000
667	RELE DE SOBRECARGA CL 10A 16	ILUMI	UNID	5	R$52,0000	R$260,0000
676	REPARO DE TORNEIRA 4688-024	LEAO	UNID	200	R$16,6000	R$3.320,0000
677	REPARO MISTU 4688-024	LEAO	UNID	10	R$17,0000	R$170,0000
678	REPARO P/ VALV DESC (HYDRA ANTIGO)	DOCOL	UNID	10	R$46,0000	R$460,0000
679	REPARO PARA VALVULA DESCARGA (YDRA)	DOCOL	UNID	10	R$47,9000	R$479,0000
682	REVESTIMENTO PASTILHA 10X10	FORMIGRES	UNID	50	R$37,0000	R$1.850,0000
690	ROLO DE TEXTURA 23 CM	ROMA	UNID	30	R$16,7000	R$501,0000
691	SABONETEIRA CROMADA	ORION	UNID	20	R$19,9000	R$398,0000
692	SABONETEIRA PLASTICA	ORION	UNID	20	R$12,8000	R$256,0000
693	SELADOR PARA	MACHADO	UNID	30	R$61,5000	R$1.845,0000

	MADEIRA 3600ML					
699	SERRA VIDEA PARA CIRCULAR 36 DENTES	FL	UNID	5	R$99,0000	R$495,0000
700	SERROTE DE PODA Nº12	DISMA	UNID	12	R$28,0000	R$336,0000
701	SERROTE PROFISSIONAL 24	DISMA	UNID	5	R$42,0000	R$210,0000
712	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA	ROMA	UNID	50	R$9,7900	R$489,5000
713	SUPORTE PARA TRILHO DE CORTINA	ALUMIS	UNID	15	R$2,9900	R$44,8500
714	T DE 100MM PVC ESGOTO	PLASTILIT	UNID	20	R$9,4000	R$188,0000
715	T DE 150MM PVC ESGOTO	PLASTILIT	UNID	20	R$29,9000	R$598,0000
716	T DE 40 MM SOLD.	PLASTILIT	UNID	20	R$4,9900	R$99,8000
719	T DE 50 MM SOLD.	PLASTILIT	UNID	20	R$6,9000	R$138,0000
720	T DE ESGOTO 100X50 MM	PLASTILIT	UNID	20	R$10,7000	R$214,0000
721	T DE MANGUEIRA 1 TRIPLO	PLASTILIT	UNID	20	R$2,9900	R$59,8000
722	T DE MANGUEIRA 3/4 TRIPLO	PLASTILIT	UNID	20	R$2,5900	R$51,8000
723	TALHADEIRA CHATA 12	DISMA	UNID	20	R$15,9000	R$318,0000
759	TELHA FIBROCIMENO 1,10X 2,44X6MM	MULTILIT	RL	200	R$53,0000	R$10.600,0000
761	TELHA FOBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 122X50 CM	MULTILIT	UNID	500	R$9,4000	R$4.700,0000
772	TIJOLO MACIÇO COMUM - MACISSO 10X4.5 X20 CM	BETEL	UNID	10000	R$0,3900	R$3.900,0000
774	TINTA A OLEO 0,900LT	TECHPLUS	UNID	30	R$16,9000	R$507,0000
775	TINTA A OLEO 18 LITROS	TECHPLUS	UNID	15	R$233,0000	R$3.495,0000
776	TINTA A OLEO 3,600LTS	TECHPLUS	UNID	20	R$55,0000	R$1.100,0000
777	TINTA ACR LINHA PREMI 3600L FOSCA	REVQUARTZ	UNID	50	R$54,9000	R$2.745,0000
778	TINTA ACRI LINHA PRE 18 L EMI BRILHO	REVQUARTZ	UNID	50	R$277,9000	R$13.895,0000
779	TINTA ACRILICA ECON 18L FOSCA	REVQUARTZ	UNID	30	R$99,9000	R$2.997,0000
785	TINTA ACRILICA LINHA PREMI PISO 18L SEMI.BRIL	REVQUARTZ	UNID	40	R$213,9000	R$8.556,0000
786	TINTA ACRILICA LINHA PREMIUM 18L FOSCA	REVQUARTZ	UNID	30	R$194,9000	R$5.847,0000
796	TNTA ESMALTE A BASE DE AGUA 18L	TECHPLUS	UNID	30	R$384,0000	R$11.520,0000
813	TORNEIRA BOIA 1 C/HASTE	HERCK	UNID	30	R$35,0000	R$1.050,0000
817	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1.1/2	PLATSILIT	UNID	15	R$134,0000	R$2.010,0000
818	TORNEIRA COZ BICA MOVEL GIRAT 1/2	LEAO	UNID	30	R$44,0000	R$1.320,0000
819	TORNEIRA DE METAL 1/2 E 3/4 LAVATORIO	LEAO	UNID	30	R$42,0000	R$1.260,0000
820	TORNEIRA DE METAL 1/2 E 3/4 PARA PIA	LEAO	UNID	30	R$46,0000	R$1.380,0000
825	TORNEIRA PLASTICA 3/4 LONGA	PLASTILIT	UNID	30	R$5,9000	R$177,0000
833	TRIILHO TRIPLO PARA CORTINA	TRILHOBRAS	UNID	15	R$25,9000	R$388,5000
834	TRILHO DUPLO PARA CORTINA	TRILHOBRAS	UNID	15	R$15,9000	R$238,5000
835	TRILHO QUADRUPLO PARA CORTINA	TRILHOBRAS	UNID	15	R$30,9000	R$463,5000
858	UNIAO COM ROSCA 2	PLASTILIT	UNID	30	R$11,0000	R$330,0000
876	VASSOURAO COM CABO	DISMA	UNID	30	R$17,9000	R$537,0000
877	VASSOURAO NYLON 40CM SEM CABO	DISMA	UNID	30	R$16,9000	R$507,0000
878	VEDA CALHA 280/305G	KALA	UNID	10	R$17,9000	R$179,0000
879	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	LEAO	UNID	20	R$0,2900	R$5,8000
880	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	LEAO	UNID	10	R$0,2900	R$2,9000
881	VERNIZ MARITIMO BRILH 3600L	MACHADO	UNID	10	R$65,0000	R$650,0000
882	VITRO BASC 0,60 X 0,80 OU 0,80 X 0,60	METALNORTE	UNID	5	R$114,9000	R$574,5000
883	VITRO COR FE 1,00 X 1,20 S/BASC.C/GR	METALNORTE	UNID	5	R$226,0000	R$1.130,0000
884	VITRO COR FER 1,00 X 1,20 S/ BASC S/GRA	METALNORTE	UNID	5	R$169,0000	R$845,0000

FORNECEDOR: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.502.754/0005-73
Valor Total do Fornecedor: 66.897,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 66.897,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO	FOXLUX	UNID	5	R$19,9000	R$99,5000
56	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8	FOXLUX	UNID	4	R$18,8000	R$75,2000
57	ALICATE DE PRESSÃO	FOXLUX	UNID	5	R$33,0000	R$165,0000
58	ALICATE UNIVERSAL 8	FOXLUX	UNID	5	R$23,0000	R$115,0000
77	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1 GALVANIZADA	ROMAGNOLE	UNID	10	R$9,4000	R$94,0000

78	ARMAÇÃO REX MEDIA 3 X3	ROMAGNOLE	UNID	10	R$24,8000	R$248,0000
79	ARMAÇÃO REX PESADA 2 X2	ROMAGNOLE	UNID	10	R$19,9000	R$199,0000
138	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8,00 MM	TRAMONTINA	UNID	10	R$6,0000	R$60,0000
140	BUCHA ALUMINIO 1	PRENSAL	UNID	20	R$0,9800	R$19,6000
141	BUCHA ALUMINIO 1.1/2	PRENSAL	UNID	20	R$2,2000	R$44,0000
142	BUCHA ALUMINIO 1.1/4	PRENSAL	UNID	20	R$1,7500	R$35,0000
143	BUCHA ALUMINIO 2	PRENSAL	UNID	20	R$3,5000	R$70,0000
144	BUCHA ALUMINIO 3/4	PRENSAL	UNID	20	R$0,5900	R$11,8000
158	CABEÇOTE ALUMINIO 1.	BETEL	UNID	10	R$2,1600	R$21,6000
159	CABEÇOTE ALUMINIO 1. 1/2	BETEL	UNID	10	R$4,2000	R$42,0000
160	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/4	BETEL	UNID	10	R$3,1500	R$31,5000
161	CABEÇOTE ALUMINIO 2	BETEL	UNID	10	R$6,3000	R$63,0000
162	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4	BETEL	UNID	10	R$2,2500	R$22,5000
164	CABO FLEXIVEL 16 MM	CORFIO	M	200	R$5,5000	R$1.100,0000
165	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	CORFIO	M	300	R$1,2500	R$375,0000
166	CABO MULTIPLEX 3 X 25 RAMAL	BRASCOA	M	200	R$6,6500	R$1.330,0000
168	CABO MULTIPLEX 4 X 16 RAMAL	BRASCOA	M	200	R$6,8000	R$1.360,0000
169	CABO MULTIPLEX 4 X 25 RAMAL	BRASCOA	M	200	R$8,7000	R$1.740,0000
172	CABO PP 2 X 2,5 MM	CORFIO	M	500	R$3,3000	R$1.650,0000
173	CABO PP 2 X 4,0 MM	CORFIO	M	300	R$4,5000	R$1.350,0000
177	CABO RIGIDO 16 MM	CORFIO	M	200	R$7,0000	R$1.400,0000
178	CABO RIGIDO 25 MM	CORFIO	M	200	R$12,2000	R$2.440,0000
179	CABO RIGIDO 35 MM	CORFIO	M	200	R$15,7500	R$3.150,0000
186	CAIXA DE MEDIÇÃO CN - PADRÃO	F.J.	UNID	5	R$94,8000	R$474,0000
187	CAIXA DE PASSAGEM CPS - 20 X 20 X 10	F.J.	UNID	10	R$25,0000	R$250,0000
192	CAIXA PADRÃO GN	F.J.	UNID	5	R$242,0000	R$1.210,0000
194	CAIXA PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR	MARGIRIUS	UNID	10	R$19,9000	R$199,0000
231	CHAVE MONO 30 A 2,0 CV	MARGIRIUS	UNID	5	R$60,0000	R$300,0000
239	CONCTOR PARA HASTE TERRA NOVO PADRÃO	BETEL	UNID	10	R$4,8000	R$48,0000
242	CONECTOR PORCELA DUPLO 10 MM	FOXLUX	UNID	10	R$3,9000	R$39,0000
243	CONECTOR TAPIT	BETEL	UNID	50	R$2,5000	R$125,0000
258	CURVA ELETRODUTO 135 1 1/4	PETRO	UNID	20	R$3,6000	R$72,0000
259	CURVA ELETRODUTO 135 1"	PETRO	UNID	50	R$3,4500	R$172,5000
260	CURVA ELETRODUTO 90 X 1	PETRO	UNID	20	R$2,4500	R$49,0000
261	CURVA ELETRODUTO 90° X 3,4	PETRO	UNID	20	R$1,9500	R$39,0000
271	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 100 NEMA	SOPRANO	UNID	10	R$87,0000	R$870,0000
272	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 30 DIN	FOCO	UNID	20	R$28,5000	R$570,0000
273	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 NEMA	SOPRANO	UNID	5	R$59,5000	R$297,5000
275	DISJUNTOR BIPOLAR 3 X 175 NEMA	FOCO	UNID	5	R$260,0000	R$1.300,0000
277	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 20 NEMA	SOPRANO	UNID	10	R$54,0000	R$540,0000
278	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 200 NEMA	FOCO	UNID	5	R$310,0000	R$1.550,0000
279	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 50NEMA	SOPRANO	UNID	10	R$64,5000	R$645,0000
281	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 30 DIN	FOCO	UNID	20	R$8,9000	R$178,0000
283	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 50 NEMA	SOPRANO	UNID	20	R$19,0000	R$380,0000
291	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	CIMFLEX	UNID	200	R$1,2900	R$258,0000
316	EXTENSÃO FIO 2 X 0,75 COM 5 M	ILUMI	UNID	30	R$18,9000	R$567,0000
319	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	FIOLUX	UNID	20	R$24,5000	R$490,0000
322	FIO PARA TELEFONE EXTERNO 80 DROPS	PIAZZA	M	20	R$1,0000	R$20,0000
324	FIO SOLIDO 10 MM	CORFIO	M	500	R$4,3800	R$2.190,0000
331	FITA ISOLANTE 10 M	FOXLUX	UNID	100	R$3,0000	R$300,0000
332	FITA ISOLANTE 20 MT	FOXLUX	UNID	100	R$5,4000	R$540,0000
346	GLOBO LISO ESFERICO LISO 15 X 28	MISTRAL	UNID	30	R$31,2000	R$936,0000
355	HASTE TERRA COBREADA 5/8 X 12,7 X 2,40	BETEL	UNID	20	R$22,0000	R$440,0000
359	INTERRUPTOR C 1 TECLA PARA LINHA X	ILUMI	UNID	50	R$6,2000	R$310,0000
360	INTERRUPTOR C 2 TECLA + TOMADA 10 A	ILUMI	UNID	50	R$8,1000	R$405,0000
362	INTERRUPTOR C/2 TECLAS C/ PLACA	ILUMI	UNID	20	R$9,9000	R$198,0000
363	INTERRUPTOR C/3 TECLAS C/PLACA	ILUMI	UNID	20	R$11,4000	R$228,0000
364	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TC 10 A	ILUMI	UNID	50	R$4,9000	R$245,0000

400	LAMPADA COMPACTA 30 W X 127 V	FOXLUX	UNID	20	R$15,0000	R$300,0000
402	LAMPADA COMPACTA 46W X 220 V	FOXLUX	UNID	100	R$32,9000	R$3.290,0000
403	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W BRANCA	ECOLUME	UNID	100	R$9,9000	R$990,0000
404	LAMPADA GELA - MICRO NDAS 15 W X 127	TASCHIBRA	UNID	20	R$6,8000	R$136,0000
405	LAMPADA MISTA 160 X220	FOXLUX	UNID	20	R$15,9000	R$318,0000
406	LAMPADA MISTA 250 X 220	FOXLUX	UNID	20	R$27,9000	R$558,0000
407	LAMPADA MISTA 250 X 220	FOXLUX	UNID	20	R$26,9500	R$539,0000
408	LAMPADA MISTA 500 X 220	FOXLUX	UNID	20	R$39,7000	R$794,0000
409	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	OUROLUX	UNID	20	R$44,0000	R$880,0000
410	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	OUROLUX	UNID	100	R$24,3000	R$2.430,0000
411	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 WHATS	OUROLUX	UNID	20	R$27,9000	R$558,0000
412	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	FOXLUX	UNID	20	R$47,4000	R$948,0000
414	LAMPADAS VAPOR SODIO 400 W OVOIDE	OUROLUX	UNID	20	R$37,8000	R$756,0000
514	MODULO PARA 03 MEDIDORES SEM TAMPA	F.J.	UNID	10	R$355,0000	R$3.550,0000
576	PINO BIFASICO 2 X 30 INDUSTRIAL PVC	H.J.	UNID	10	R$7,9000	R$79,0000
577	PINO BIFISICO 2 X 20 INDUSTRIAL PVC	H.J.	UNID	20	R$7,5000	R$150,0000
579	PINO MACHO 10 A	ALUMBRA	UNID	20	R$3,8000	R$76,0000
580	PINO MACHO 20 A	ALUMBRA	UNID	20	R$4,8000	R$96,0000
581	PINO TRIFASICO 3 X 20 INDUSTRIAL PVC	H.J.	UNID	20	R$9,7000	R$194,0000
582	PINO TRIFASICO 3 X 30 INDUSTRIAL PVC	H.J.	UNID	20	R$11,9000	R$238,0000
616	PROJETOR 400 WHATTS RETANGULAR	OLIVO	UNID	25	R$48,0000	R$1.200,0000
617	PROJETOR P/ LAMPADA HALOGENA 100/150 PRETO	GOLDEN	UNID	20	R$29,8000	R$596,0000
629	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BEM PVC 12 NEMA 16 PIM	BRUM	UNID	10	R$49,0000	R$490,0000
630	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BEM PVC 3 NEMA 4 PIM	BRUM	UNID	10	R$13,9000	R$139,0000
631	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BEM PVC 6 NEMA8 PIM	BRUM	UNID	10	R$19,5000	R$195,0000
635	REATOR ELETRONICO 2 X 40 ALTO FATOR BIVOLT	INTRAL	UNID	30	R$33,8000	R$1.014,0000
636	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	SAMA	UNID	30	R$77,0000	R$2.310,0000
637	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 400 W	SAMA	UNID	30	R$81,5000	R$2.445,0000
639	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250 WATTS	INTRAL	UNID	20	R$79,0000	R$1.580,0000
672	RELE FOTOCELULA 110 WATS	FOXLUX	UNID	20	R$24,9000	R$498,0000
673	RELE FOTOCELULA 220 WATS	FOXLUX	UNID	80	R$22,0000	R$1.760,0000
674	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	INTRAL	UNID	20	R$28,5000	R$570,0000
685	ROLDANA COM PVC 36 X36	VERES	UNID	30	R$0,3000	R$9,0000
686	ROLDANA DE METAL 72 X 72	GERMER	UNID	30	R$5,9000	R$177,0000
694	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE / TETO BIVOLT	EXATRON	UNID	10	R$44,5000	R$445,0000
705	SILICONE 50GR BISNAGA	TEK BOND	UNID	30	R$6,8000	R$204,0000
706	SILICONE TUBO 280 GR	TEK BOND	UNID	30	R$11,5000	R$345,0000
707	SOBRETAMPA PARA CAIXA PADRÃO CN	F.J.	UNID	20	R$17,0000	R$340,0000
709	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUOR	LUMIBRAS	UNID	40	R$2,8000	R$112,0000
710	SOQUETE E-40 PORCELANA	G20	UNID	40	R$8,5000	R$340,0000
711	SOQUETE SIMPLES E-27	FOXLUX	UNID	100	R$2,6000	R$260,0000
801	TOMADA EXTERNA NOVO PADRÃO	ILUMI	UNID	30	R$4,9000	R$147,0000
805	TOMADA PORCELANA BIFASICA 2X 20	G20	UNID	30	R$11,0000	R$330,0000
807	TOMADA PORCELANA TRIFASICA 3X20	G20	UNID	30	R$14,0000	R$420,0000
809	TOMADA TRIFASICA 3X20	H.J.	UNID	30	R$11,5000	R$345,0000

FORNECEDOR: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 00.685.407/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 174.586,40 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 174.586,40 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA	VONDER	UNID	15	R$31,3200	R$469,8000

4	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200 MM X 4,8	VONDER	UNID	20	R$0,3700	R$7,4000
5	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280 MM X 3,5	VONDER	UNID	20	R$0,3100	R$6,2000
6	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280 MM X 4,8	VONDER	UNID	20	R$0,2700	R$5,4000
7	ABRAÇADEIRA RCS/S FIM 14 MM 1 A 1.1/3	ELETROMAR	UNID	20	R$2,6700	R$53,4000
8	ABRAÇADEIRA RSC/S FIM 14 MM 1 A 1.1/2	ELETROMAR	UNID	20	R$2,6500	R$53,0000
9	ABRAÇADEIRA RSC/S FIM 14 MM 3 A 3.3/4	ELETROMAR	UNID	20	R$4,4100	R$88,2000
10	ABRAÇADEIRA RSC/S FIM 9 MM 1.1/2 A 2	ELETROMAR	UNID	50	R$2,7000	R$135,0000
11	ABRAÇADEIRA RSC/S FIM 9 MM 1.1/2 A 3/4	ELETROMAR	UNID	20	R$2,7900	R$55,8000
12	ABRAÇADEIRA RSC/S FIM 9 MM 1.1/2 A 5/8	ELETROMAR	UNID	50	R$2,7000	R$135,0000
47	ADESIVO PVC 175 GR	TIGRE	UNID	30	R$16,2000	R$486,0000
48	ADPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO	FAME	UNID	30	R$4,9500	R$148,5000
49	ADPTADOR SOLDAVEL COM FRANGE 25 X 3/4	TIGRE	UNID	30	R$9,0000	R$270,0000
50	AGUA RAZ 05 LT	FARBEN	UNID	20	R$45,0000	R$900,0000
51	AGUA RAZ 900 ML	FARBEN	UNID	50	R$9,9000	R$495,0000
60	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 100	TIGRE	UNID	30	R$2,1100	R$63,3000
61	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 150	TIGRE	UNID	20	R$3,3700	R$67,4000
62	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	MAXSEAL	UNID	15	R$9,9000	R$148,5000
65	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 75	TIGRE	UNID	10	R$1,4800	R$14,8000
97	BACIA SANITARIA INFANTIL	LOGASA	UNID	10	R$135,0000	R$1.350,0000
102	BARRA AÇO CA- 60 4,2 MM 1,35 KG 12 M	GERDAU	BR	400	R$8,1000	R$3.240,0000
104	BARRA AÇO CA-50 10 MM 3/8 - 12 M	GERDAU	UNID	200	R$24,5000	R$4.900,0000
105	BARRA AÇO CA-50 6,3 MM 1/4 -12 M	GERDAU	BR	100	R$12,6000	R$1.260,0000
109	BASE REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	DOCOL	UNID	20	R$45,9000	R$918,0000
119	BOMBA COSTAL	VONDER	UNID	5	R$175,5000	R$877,5000
122	BROCA CHATA 1. 1/2	VONDER	UNID	10	R$16,6900	R$166,9000
123	BROCA CHATA 1/2 - 1/4	VONDER	UNID	20	R$11,7000	R$234,0000
126	BROCA DE AÇO 10 MM	VONDER	UNID	20	R$17,5500	R$351,0000
185	CAIXA DE MEDIÇÃO AN - PADRÃO	JORDAO	UNID	5	R$64,0000	R$320,0000
191	CAIXA PADRÃO EN	JORDAO	UNID	5	R$213,0000	R$1.065,0000
198	CAIXA SIFO QUADRO CRO 100 X 100X 50	PLASTILIT	UNID	100	R$14,3000	R$1.430,0000
199	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 CROMADA	PLASTILIT	UNID	100	R$22,5000	R$2.250,0000
200	CAIXA TOMADA 2 X4 PLASTICA	PLASTILIT	UNID	10	R$1,3500	R$13,5000
201	CAL DE PINTURA BRANCO 8 KG	CALPONTA	SC	1000	R$6,7500	R$6.750,0000
203	CAL VIRGEM 20 KG	CALPONTA	SC	1000	R$8,8500	R$8.850,0000
205	CANALETA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA EXT 10 X 20 X 2,00 MT	FAME	UNID	50	R$4,5000	R$225,0000
207	CAP DE 25 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	10	R$1,0300	R$10,3000
208	CAP DE 32 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	10	R$1,1700	R$11,7000
216	CAPA DE CHUVA GRANDE	VONDER	UNID	50	R$22,5000	R$1.125,0000
236	COLA PARA MADEIRA 100 GR	CASCOLA	UNID	20	R$4,2300	R$84,6000
237	COLA SUPER RAPIDA 5 GR	CASCOLA	UNID	20	R$6,3000	R$126,0000
325	FIO SOLIDO 2,5 MM	SIL	M	500	R$1,0800	R$540,0000
326	FIO SOLIDO 4 MM	SIL	M	500	R$1,4000	R$700,0000
327	FIO SOLIDO 6 MM	SIL	M	500	R$2,1600	R$1.080,0000
347	GRAFIATO BRANCO 25 KG	CORALEGRE	UNID	60	R$45,9000	R$2.754,0000
348	GRAFIATO BRANCO 3,600 L	CORALEGRE	UNID	20	R$17,9000	R$358,0000
375	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	PLASTILIT	UNID	50	R$27,0000	R$1.350,0000
419	LAVATORIO LOUÇAS SEM COLUNA BRANCO	LOGASA	UNID	15	R$58,5000	R$877,5000
420	LIMA PARA ENXADA	VONDER	UNID	20	R$12,6000	R$252,0000
422	LIMA TRINGULO PARA SERROTE 4,5	VONDER	UNID	5	R$12,6000	R$63,0000
437	LUVA 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	TIGRE	UNID	30	R$3,6000	R$108,0000
438	LUVA 20 X1/2 LR	TIGRE	UNID	30	R$1,2600	R$37,8000
441	LUVA 25 X 1/2 BUCHA LATAO	TIGRE	UNID	30	R$4,5000	R$135,0000
442	LUVA 25 X 1/2 L R	TIGRE	UNID	30	R$1,7100	R$51,3000
443	LUVA 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	TIGRE	UNID	30	R$4,5900	R$137,7000
444	LUVA 25 X 3/4 LR	TIGRE	UNID	30	R$1,8900	R$56,7000
445	LUVA 25 X20 REDUÇÃO SOLDAVEL	TIGRE	UNID	30	R$1,7100	R$51,3000
446	LUVA 32 MM SOLDAVEL	TIGRE	UNID	30	R$1,5300	R$45,9000
451	LUVA ANEL CORRER 150	TIGRE	UNID	30	R$35,1000	R$1.053,0000

	MM P ESGO PVC					
452	LUVA ANEL CORRER 50 MM P ESGO PVC	TIGRE	UNID	30	R$7,1000	R$213,0000
460	LUVA COM ANEL DE CORRER 60 MM	TIGRE	UNID	30	R$26,1000	R$783,0000
462	LUVA COM ROSCA 1. 1/2	TIGRE	UNID	30	R$8,1000	R$243,0000
463	LUVA COM ROSCA 1. 1/4	TIGRE	UNID	30	R$8,1000	R$243,0000
464	LUVA COM ROSCA 1/2	TIGRE	UNID	30	R$1,7000	R$51,0000
465	LUVA COM ROSCA 2	TIGRE	UNID	30	R$18,9000	R$567,0000
467	LUVA DE COURO VAQUETA PAR	PROTELON	UNID	30	R$15,3000	R$459,0000
516	NIPEL COM ROSCA 1. 1/4	TIGRE	UNID	200	R$2,7000	R$540,0000
517	NIPEL COM ROSCA 1/2	TIGRE	UNID	100	R$0,8100	R$81,0000
518	NIPEL COM ROSCA 3/4	TIGRE	UNID	100	R$0,9000	R$90,0000
521	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA CABO Nº 4	RAMADA	UNID	15	R$25,2000	R$378,0000
522	PA CORTADEIRA C/ CABO VANGA DE BICO	RAMADA	UNID	15	R$31,4000	R$471,0000
523	PÁ DE BICO COM CABO Nº3	RAMADA	UNID	10	R$26,1000	R$261,0000
584	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI -4	CEDASA	M²	400	R$15,2000	R$6.080,0000
585	PISO EXTRA 56 X 56 CM	CEDASA	M²	400	R$15,2000	R$6.080,0000
586	PISTOLA DE PINTAR DIRETO	ARPLEX	UNID	5	R$134,1000	R$670,5000
587	PLUG ADAPTADOR PARA TELEFONE /FAX/DUPLO	FAME	UNID	30	R$3,6000	R$108,0000
589	PLUG COM ROSCA 3/4	TIGRE	UNID	30	R$0,8100	R$24,3000
591	PONTEIRO PARA CORTE DE COMCRETO 30 CM	VONDER	UNID	20	R$18,9000	R$378,0000
594	PORTA ALMOFADADA MISTA 0,80 X 2,10	GHC	UNID	10	R$175,5000	R$1.755,0000
595	PORTA CHAPEADA PINUS 0,60 X 210	PORTERIT	UNID	10	R$99,0000	R$990,0000
600	POSTE DE CONCRETO 200 DAN 12 M	ENERGPOSTE	UNID	5	R$333,0000	R$1.665,0000
601	POSTE DE CONCRETO 300 DAN 12 M	ENERGPOSTE	UNID	5	R$355,0000	R$1.775,0000
632	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO QDETG 50 DJ	TIGRE	UNID	10	R$396,0000	R$3.960,0000
649	REGISTRO ESF VS 1. C/ROSCA (PLÁSTICO)	VONDER	UNID	15	R$17,9100	R$268,6500
650	REGISTRO DE GAVETA 3/4	DOCOL	UNID	15	R$44,1000	R$661,5000
651	REGISTRO DE PRESSÃO 25 - PLAST. SOLD	DOCOL	UNID	20	R$15,3000	R$306,0000
652	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	DOCOL	UNID	15	R$26,9100	R$403,6500
653	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 SOLDÁVEL	DOCOL	UNID	10	R$15,3000	R$153,0000
654	REGISTRO ESFERA VS 1.1/2 C/ ROSCA	TIGRE	UNID	15	R$63,9000	R$958,5000
656	REGISTRO ESFERA VS 2. C/ ROSCA	TIGRE	UNID	10	R$91,8000	R$918,0000
695	SERRA CIRCULAR 1/4 1.450W	BOSCH	UNID	5	R$385,2000	R$1.926,0000
696	SERRA MARMORE ELETRICA 127V 1450W	BOSCH	UNID	5	R$286,2000	R$1.431,0000
702	SIFÃO SANFONADO DUPLO	ASTRA	UNID	20	R$22,5000	R$450,0000
703	SIFÃO SANFONADO SANFONADO UNIVERSAL C/1,5M	ASTRA	UNID	50	R$12,5000	R$625,0000
704	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 80 CM	ASTRA	UNID	50	R$11,6100	R$580,5000
708	SOQUETE DE PORCELANA FIXO	DECORLUX	UNID	100	R$3,1500	R$315,0000
757	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 3,05 X 1,10 X 6MM	ETERNIT	UNID	200	R$62,1000	R$12.420,0000
758	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6MM	ETERNIT	UNID	250	R$71,1000	R$17.775,0000
762	TELHA FOBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 244X50 CM	ETERNIT	UNID	1000	R$13,4100	R$13.410,0000
763	TELHA FOBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 122X110 CM	ETERNIT	UNID	200	R$29,2500	R$5.850,0000
764	TELHA FOBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 244X110 CM	ETERNIT	UNID	500	R$45,9000	R$22.950,0000
766	TESOURA DE GRAMA Nº 12	VONDER	UNID	5	R$17,1000	R$85,5000
769	THINNER 01 LITRO	FARBEN	UNID	200	R$11,6000	R$2.320,0000
770	THINNER 05 LITROS	FARBEN	UNID	50	R$51,3000	R$2.565,0000
798	TOMADA BIFASICA 2X20	FAME	UNID	30	R$11,6100	R$348,3000
806	TOMADA PORCELANA BIFASICA 2X30	DECORLUX	UNID	30	R$13,9000	R$417,0000
808	TOMADA PORCELANA TRIFASICA 3X30	DECORLUX	UNID	30	R$15,9000	R$477,0000
836	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	TIGRE	UNID	30	R$8,1000	R$243,0000
837	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO AJUSTAVEL	ASTRA	UNID	30	R$15,3000	R$459,0000
838	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL CROMADO	TIGRE	UNID	30	R$18,0000	R$540,0000

839	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 3M PVC	TIGRE	UNID	30	R$10,8000	R$324,0000
840	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4 PVC	TIGRE	UNID	20	R$17,1000	R$342,0000
841	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 3M PVC	TIGRE	UNID	30	R$8,0000	R$240,0000
842	TUBO ELETROUDO RIGIDO 1/2 3M PVC	TIGRE	UNID	30	R$8,0000	R$240,0000
843	TUBO EXTERNO DE DESCARGA	APOLO	UNID	30	R$10,8000	R$324,0000
856	UNIAO COM ROSCA 1.1/2	TIGRE	UNID	30	R$8,9100	R$267,3000
859	UNIAO COM ROSCA 3/4	TIGRE	UNID	30	R$4,4100	R$132,3000
865	VALVULA (REG) ESFERA METAL 2.P	JAPI	UNID	30	R$108,9000	R$3.267,0000
866	VALVULA (REGI) ESFERA METAL 1.1/2	JAPI	UNID	30	R$63,0000	R$1.890,0000
867	VALVULA (REGISTRO) ESFERAMETAL 1.P	JAPI	UNID	30	R$67,5000	R$2.025,0000

FORNECEDOR: NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.734.607/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 310.749,15 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 310.749,15 (trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA 100 MM X 2,5	FOXLUX	UNID	20	R$0,2300	R$4,6000
30	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PES. PARA POSTE (PADRAO)	NATIVA	UNID	20	R$12,9000	R$258,0000
31	ACABAMENTO REG DE GAVETA T C- 50 3/4	PEVILON	UNID	30	R$25,5000	R$765,0000
33	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FRANGE 20 X 1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$7,9400	R$238,2000
34	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FRANGE 32 X 1 "	PLASTILIT	UNID	30	R$9,9900	R$299,7000
35	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FRANGE 40 X 1.1/4	PLASTILIT	UNID	30	R$19,9900	R$599,7000
36	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FRANGE 50 X 1.1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$19,9000	R$597,0000
37	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$0,9900	R$29,7000
38	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	PLASTILIT	UNID	30	R$0,9900	R$29,7000
39	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	PLASTILIT	UNID	30	R$1,9800	R$59,4000
40	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1.1/4	PLASTILIT	UNID	30	R$3,5000	R$105,0000
41	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$3,7400	R$112,2000
42	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 X 2	PLASTILIT	UNID	30	R$7,3900	R$221,7000
43	ADESIVO COLA BR PVA 1 KG	TIGRE	UNID	30	R$18,8500	R$565,5000
44	ADESIVO COLA CONTATO 200 GR	AMAZONAS	UNID	30	R$10,5000	R$315,0000
45	ADESIVO COLA CONTATO 750 GR	AMAZONAS	UNID	30	R$15,3000	R$459,0000
46	ADESIVO EPOXI 100 GR	HEKEL	UNID	30	R$8,6500	R$259,5000
52	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 16 MM AZUL	IBRAP	UNID	10	R$3,4900	R$34,9000
53	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 25 MM LARANJA	IBRAP	UNID	20	R$3,9900	R$79,8000
63	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40	DURIN	UNID	20	R$2,2000	R$44,0000
67	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	MTS	3	R$291,0000	R$873,0000
69	ARAME LISO GALVANISADO NR 18	GERDAU	KG	150	R$15,4000	R$2.310,0000
70	ARAME LISO GALVANIZADO NR 14	GERDAU	KG	30	R$14,7000	R$441,0000
73	AREIA MEDIA	GUAIRA	M³	800	R$90,0000	R$72.000,0000
91	ARRUELA LISA 5/16	VONDER	UNID	50	R$0,1500	R$7,5000
95	BACIA SANITARIA BRANCA	FIORI	UNID	20	R$129,9000	R$2.598,0000
96	BACIA SANITARIA CINZA	FIORI	UNID	10	R$133,9000	R$1.339,0000
98	BALAIO	FUZIL	UNID	15	R$35,9000	R$538,5000
103	BARRA AÇO CA- 60 5 MM - 12 M	GERDAU	BR	400	R$10,5000	R$4.200,0000
106	BARRA ROSCADA 1/2 ROSCA	VONDER	UNID	12	R$11,0000	R$132,0000
107	BARRA ROSCADA 5/16	VONDER	UNID	50	R$6,1000	R$305,0000
108	BASE P/ RELE FOTOCELULA	EXATROM	UNID	50	R$10,0000	R$500,0000
110	BASE REGISTRO DE GAVETA 3/4	PEVILON	UNID	10	R$38,9000	R$389,0000
111	BATENTE CEDRILHO 13 X 3 CM	CEDRAL	UNID	20	R$66,9000	R$1.338,0000
117	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 3/4	ASTRA	UNID	5	R$12,0000	R$60,0000
121	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,00 MT	VAZ	UNID	80	R$26,5000	R$2.120,0000
139	BROXAS PARA PINTURA	ATLAS	UNID	40	R$5,9900	R$239,6000

	N º 2					
146	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25 SOLD. LONG	PLASTILIT	UNID	30	R$4,7500	R$142,5000
147	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32 SOLD. LONG	PLASTILIT	UNID	80	R$3,9800	R$318,4000
170	CABO MULTIPLEX 4 X 35 RAMAL	CORDEIO	M	200	R$14,2500	R$2.850,0000
181	CAIXA D'AGUA FIBRA 5000 LITROS COM TAMPA	FIBRA OESTE	UNID	3	R$1.329,0000	R$3.987,0000
182	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	FIBRA OESTE	UNID	10	R$348,5000	R$3.485,0000
196	CAIXA SEXT P/ LAJE LATA CURTA	PALOMAR	UNID	100	R$3,0000	R$300,0000
202	CAL HIDRATADO 20 KG	PINOCAL	SC	400	R$8,7000	R$3.480,0000
225	CHAVE DE BIELA 15 MM	MAYLE	UNID	5	R$18,0000	R$90,0000
230	CHAVE MONO 25 A 3,0 CV	LOMBARDE	UNID	5	R$62,0000	R$310,0000
234	CHAVE REVERSORA MONO 32 A 5 CV	LOMBARDE	UNID	5	R$115,0000	R$575,0000
268	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 185 X 7.1/4 24 DENTES	WORKER	UNID	30	R$34,0000	R$1.020,0000
274	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 90 NEMA	SOPRANO	UNID	5	R$84,0000	R$420,0000
280	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 90 NEMA	SOPRANO	UNID	5	R$87,0000	R$435,0000
282	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 40 DIN	SOPRANO	UNID	10	R$10,8000	R$108,0000
285	DOBRADIÇA 3, 1/2 COM 3 UNID CARTELADA	MGM	UNID	20	R$7,9500	R$159,0000
286	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N º03 PAR	CINFER	UNID	30	R$19,9900	R$599,7000
287	DUCHA CHUVEIRO 127 V X 5500 W	ENERBRAS	UNID	100	R$41,9000	R$4.190,0000
292	ELETROLDO 2,5MM 46	GERDAU	UNID	300	R$6,9000	R$2.070,0000
293	EMENDA ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIN 1/2	TRAMONTINA	UNID	20	R$3,9900	R$79,8000
294	EMENDA FORRO PVC BR 6,00 M X 10 MM	MFPLAST	UNID	20	R$11,9900	R$239,8000
295	ENGATE FLEXIVEL 30 CM	ASTRA	UNID	20	R$3,9900	R$79,8000
296	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	ASTRA	UNID	20	R$5,9900	R$119,8000
303	ESCAPULA COM BUCHA 06	VONDER	UNID	5	R$0,9000	R$4,5000
308	ESGUIÇHO METAL TIPO PISTOLA 3/4	HERC	UNID	20	R$20,9000	R$418,0000
315	ESTICADOR PARA CORDALHA	CINFER	UNID	5	R$9,0000	R$45,0000
321	FIO NYLON APARADOR GRAMA	EKILON	M	500	R$1,3000	R$650,0000
335	FITA ZEBRADA AMAR/PRETA ROLO 100M	ADERE	UNID	100	R$9,5000	R$950,0000
337	FORMÃO 3/8 CHANFRADO	TRAMONTINA	UNID	5	R$13,9000	R$69,5000
339	FORRO PVC 8 MM X 200 MM	MFPLAST	M	300	R$13,4000	R$4.020,0000
357	IMPERMEABELIZANTE 18 L	DACO E TON	UNID	5	R$119,5000	R$597,5000
358	IMPERMEABELIZANTE 3.600 L	DACOR E TON	UNID	30	R$44,9000	R$1.347,0000
380	JOELHO PVC ESGOTO 90º 150 MM	PLASTILIT	UNID	20	R$20,9000	R$418,0000
398	LAJE TRELIÇADA PADRÃO	LAGES KATAR	M²	300	R$39,9000	R$11.970,0000
399	LAMINA PARA SERRA TICO TICO	SKIL	UNID	500	R$5,9900	R$2.995,0000
401	LAMPADA COMPACTA 36 W X 220 V	FOXLUX	UNID	50	R$26,9000	R$1.345,0000
415	LANTERNA RECARREGAVEL 19 LEDS	ELGIM	UNID	20	R$59,0000	R$1.180,0000
418	LAVATORIO DE PLASTICO 50 X 40	ASTRA	UNID	10	R$30,9000	R$309,0000
421	LIMA PARA MOTOSSERA	KEF	UNID	20	R$7,8000	R$156,0000
447	LUVA 40 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	30	R$1,8900	R$56,7000
448	LUVA 50 MM SOLDAVEL	PLASTILT	UNID	30	R$4,8900	R$146,7000
449	LUVA 60 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	30	R$7,8000	R$234,0000
450	LUVA ANEL CORRER 100 MM P ESGO PVC	PLASTILIT	UNID	30	R$13,8000	R$414,0000
466	LUVA COM ROSCA 3/4	PLASTILIT	UNID	30	R$1,5900	R$47,7000
468	LUVA ELETRODUTO 1	TIGRE	UNID	30	R$1,0000	R$30,0000
469	LUVA ELETRODUTO 1 .1/2	TIGRE	UNID	30	R$1,4900	R$44,7000
470	LUVA ELETRODUTO 1 .1/4	TIGRE	UNID	10	R$1,1500	R$11,5000
471	LUVA LATEX MD/ GD	WORKER	UNID	50	R$3,5000	R$175,0000
493	MANGUEIRA MAQUINA DE LAVAR SAIDA	DURIN	M	20	R$6,9900	R$139,8000
494	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16 1.5 MM	DURIN	M	50	R$1,5900	R$79,5000
495	MANGUEIRA SILICONE 1/2 PARA JARDIM	DURIN	M	150	R$2,4900	R$373,5000
496	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	DURIN	M	200	R$4,9900	R$998,0000
497	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2	FUZIL	M	50	R$4,2900	R$214,5000
498	MARRETA COM CABO 1,5 KG	FUZIL	UNID	5	R$26,9000	R$134,5000
499	MARRETA COM CABO 5 KG	ECOFFER	UNID	5	R$94,9000	R$474,5000

500	MARRETA S/ CABO 08 KG	ECOFFER	UNID	5	R$199,0000	R$995,0000
524	PÁ DE MATAL PARA LIXO	FUZIL	UNID	15	R$19,8000	R$297,0000
531	PAPELEIRA PLASTICA	ASTRA	UNID	10	R$11,9000	R$119,0000
532	PARAFUSI FRANCES 5/16 X 2.1/2 PORCA	JOMARCA	UNID	500	R$0,9900	R$495,0000
541	PARAFUSO MAD 2,8 X 25 PARA BUCHA 6	JOMARCA	UNID	500	R$0,1400	R$70,0000
542	PARAFUSO MAD 3,5 X 30 PARA BUCHA 10	JOMARCA	UNID	300	R$0,0900	R$27,0000
543	PARAFUSO MAD 4,8 X 50 PARA BUCHA 8	JOMARCA	UNID	300	R$0,1900	R$57,0000
544	PARAFUSO MAD 5,5 X 40 PARA BUCHA 12	JOMARCA	UNID	300	R$0,2900	R$87,0000
545	PARAFUSO PARA CAIXA 1/4 X 2 COM PORCA	JOMARCA	UNID	100	R$1,8900	R$189,0000
546	PARAFUSO SANITARIO 10 MM	JOMARCA	UNID	50	R$1,4900	R$74,5000
547	PARAFUSO SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16 X 75	JOMARCA	UNID	500	R$0,6900	R$345,0000
548	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 20	JOMARCA	UNID	500	R$0,2900	R$145,0000
549	PARAFUSO SEXTAVADO 5.1/6 X 2.1/2	JOMARCA	UNID	500	R$0,8900	R$445,0000
550	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 50	JOMARCA	UNID	500	R$0,8900	R$445,0000
551	PARAFUSO TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110 MM	JOMARCA	UNID	500	R$0,8900	R$445,0000
569	PIGMENTO PÓ 500 G VERMELHO	XADREZ	UNID	5	R$13,8000	R$69,0000
575	PINO ADAPTADOR TOMADA 10 A P/ NOVO	TRAMONTINA	UNID	20	R$5,4800	R$109,6000
578	PINO FEMEA 10 A	LUMIBRAS	UNID	40	R$3,9900	R$159,6000
590	PÓ DE PEDRA	MILENIUN	M³	1000	R$71,9000	R$71.900,0000
592	PORCA DE 1/4 SEXTAVADA	VONDER	UNID	300	R$0,1300	R$39,0000
593	PORCA GALVANIZADA 5/8 SEXTAVADA	VONDER	UNID	200	R$0,6900	R$138,0000
603	PREGO 10 X 10	GERDAU	UNID	30	R$14,7000	R$441,0000
604	PREGO 12 X 12	GERDAU	UNID	30	R$14,8000	R$444,0000
605	PREGO 13 X 15	GERDAU	UNID	40	R$14,9000	R$596,0000
606	PREGO 15 X 21	GERDAU	UNID	30	R$13,7800	R$413,4000
607	PREGO 17 X 27	GERDAU	Unidad	50	R$13,4900	R$674,5000
608	PREGO 18 X 30	GERDAU	UNID	50	R$12,7900	R$639,5000
609	PREGO 20 X 42	GERDAU	UNID	50	R$11,9000	R$595,0000
610	PREGO 22 X 48	GERDAU	UNID	50	R$11,9500	R$597,5000
618	PROJETOR P/ LAMPADA HALOGENA 300/500 PRETO	OLIVO	UNID	20	R$54,0000	R$1.080,0000
626	QUADRO DISTRIB. C/BARRAMENTO QDTEN-20 DJ	FAME	UNID	10	R$99,0000	R$990,0000
627	QUADRO DISTRIB. C/BARRAMENTO QDTEN-24 DJ	FAME	UNID	10	R$183,0000	R$1.830,0000
628	QUADRO DISTRIB. C/BARRAMENTO QDTEN-32 DJ	FAME	UNID	10	R$235,0000	R$2.350,0000
648	REGADOR DE PLASTICO 10 L	CIPLA	UNID	5	R$18,9000	R$94,5000
655	REGISTRO ESFERA VS 1/2 C/ ROSCA	PLASTILIT	UNID	15	R$15,9000	R$238,5000
657	REGISTRO ESFERA VS 25MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	10	R$13,9000	R$139,0000
658	REGISTRO ESFERA VS 3/4 C/ ROSCA	PLASTILIT	UNID	20	R$14,9000	R$298,0000
659	REGISTRO ESFERA VS 32MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	10	R$15,7000	R$157,0000
660	REGISTRO ESFERA VS 40MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	15	R$19,9000	R$298,5000
661	REGISTRO ESFERA VS 60MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	15	R$39,9000	R$598,5000
675	REP. VALV. DESC. KIT. ACION COMPL. DOCOL 1.1/2	DOCOL	UNID	10	R$42,9000	R$429,0000
680	REPARO REGRESSÃO 1/2 OU 3/4 METAL	PEVILON	UNID	10	R$20,9000	R$209,0000
683	RODIZIO FIXO BORRACHA P/100KG	WORKER	UNID	30	R$27,9000	R$837,0000
684	RODIZIO PARA TRILHO CORTINA	TRILHOBRAZ	UNID	30	R$0,7900	R$23,7000
687	ROLDANA DE METAL Nº16	METASUL	UNID	30	R$25,9000	R$777,0000
697	SERRA PARA FERRO BIMETAL	STARRET	UNID	50	R$11,7000	R$585,0000
717	T DE 40MM PVC ESGOTO	PLASTILIT	UNID	20	R$3,9000	R$78,0000
729	TAMPA DE FOSSA 1,30 MTS CONCRETO	LAGER KATAR	UNID	5	R$100,0000	R$500,0000
730	TAMPA DE FOSSA 1,50 MTS CONCRETO	LAGES KATAR	UNID	5	R$115,0000	R$575,0000
731	TAMPA DE FOSSA REDONDA 1,5 MTS	LAGES KATAR	UNID	10	R$115,0000	R$1.150,0000
733	TANQUE CONCR DUPLO AZULEIJO/INOX 2 BOCAS	ESTRELA	UNID	5	R$389,0000	R$1.945,0000
734	TANQUE CONCR SIMPLES AZULEIJO/INOX 1 BOCAS	ESTRELA	UNID	5	R$299,0000	R$1.495,0000

735	TARJETA Nº 3	WORKER	UNID	15	R$5,9000	R$88,5000
737	TE DE 1/2 COM ROSCA 90	PLASTILIT	UNID	20	R$4,2900	R$85,8000
738	TE DE 3/4 COM ROSCA 90	PLASTILIT	UNID	15	R$3,4900	R$52,3500
739	TE SOLD/BUCHA LATAO 25X25 X3/4	PLASTILIT	UNID	15	R$6,4900	R$97,3500
740	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	15	R$0,6900	R$10,3500
741	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILT	UNID	15	R$0,8900	R$13,3500
742	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	15	R$2,8900	R$43,3500
743	TE SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	15	R$5,4000	R$81,0000
744	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	15	R$6,9900	R$104,8500
745	TE SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	15	R$15,9000	R$238,5000
746	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 90º 50X25	PLASTILT	UNID	15	R$7,1900	R$107,8500
753	TELA SOMBRITE 50% 1,5 MT	NORTENE	M	50	R$5,8000	R$290,0000
754	TELA SOMBRITE 75% 1,5 MT	NORTENE	M	50	R$11,9000	R$595,0000
755	TELHA CERAMICA DUPLANA ROMANA	FRAZATO	UNID	5000	R$1,3000	R$6.500,0000
756	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	FRAZATO	UNID	1000	R$2,7400	R$2.740,0000
765	TERMINAL PARA TRILHO CORTINA	TRILHOBRAZ	UNID	15	R$1,9000	R$28,5000
773	TIJOLOS 06 FUROS	MILENIUN	UNID	45000	R$0,3300	R$14.850,0000
780	TINTA ACRILICA ECON 3600L FOSCA	DACOR E TON	UNID	30	R$35,9000	R$1.077,0000
781	TINTA ACRILICA LIN PREM PISO 3600L FOSCA	DACOR E TON	UNID	30	R$57,9000	R$1.737,0000
782	TINTA ACRILICA LINH PREM PISO 3600L SIM. BROLHO	DACOR E TON	UNID	30	R$59,0000	R$1.770,0000
783	TINTA ACRILICA LINHA PISO 18L FOSCA	DACOR E TON	UNID	30	R$189,0000	R$5.670,0000
784	TINTA ACRILICA LINHA PREM 3600L SEM. BRILHO	DACOR E TON	UNID	30	R$59,0000	R$1.770,0000
793	TINTA SPRAY 250ML	CHEMICOLOR	UNID	50	R$15,9000	R$795,0000
797	TNTA PARA PISO 18L PRECICLADA	DACOR E TON	UNID	30	R$50,0000	R$1.500,0000
799	TOMADA BIFASICA 2X30	LUMIBRAS	UNID	30	R$10,4000	R$312,0000
800	TOMADA DE EMBUTIR 2P +T 20 AMPERES	LUMIBRAS	UNID	30	R$7,4900	R$224,7000
802	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE C/ADAPT	FAME	UNID	30	R$5,9000	R$177,0000
803	TOMADA LINHA X 2P +T20A	FAME	UNID	60	R$7,4000	R$444,0000
804	TOMADA LINHA X TELEFONEC/ ADAPTADOR	FAME	UNID	30	R$8,8500	R$265,5000
810	TOMADA TRIFASICA 3X30	LUMIBRAS	UNID	30	R$12,9000	R$387,0000
811	TORN PLASTICA 1/2 CURTA C BICO ROSCA	HERC	UNID	50	R$3,9900	R$199,5000
812	TORN PLASTICA 3/4 CURTA C BICO ROSCA	HERC	Unidad	50	R$3,9900	R$199,5000
814	TORNEIRA BOIA 1/2C HASTE	ASTRA	UNID	30	R$11,9000	R$357,0000
815	TORNEIRA BOIA 3/4	ASTRA	UNID	15	R$11,9000	R$178,5000
816	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA	ASTRA	UNID	30	R$6,9000	R$207,0000
826	TORQUE ARMADOR 14	SAO ROMAO	UNID	5	R$39,9500	R$199,7500
828	TRELIÇA LEVE T8 12 M	BELGO	BR	80	R$44,9000	R$3.592,0000
829	TRELIÇA PESADA T 8 12 M	BELGO	BR	80	R$48,9000	R$3.912,0000
830	TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 50M	ECCOFER	UNID	30	R$62,0000	R$1.860,0000
831	TRENA METALICA DE 3M	ECCOFER	UNID	30	R$11,4000	R$342,0000
832	TRENA METALICA DE 5M	ECCOFER	UNID	15	R$13,9900	R$209,8500
844	TUBO GALVANIZADO 3/4	TRILHOBRAZ	UNID	30	R$49,0000	R$1.470,0000
845	TUBO PVC 25MM SOLDAVEL 6M	PLASTILIT	UNID	30	R$15,9000	R$477,0000
846	TUBO PVC 32MM SOLDAVEL 6M	PLASTILIT	UNID	30	R$33,9000	R$1.017,0000
847	TUBO PVC 40MM SOLDAVEL 6M	PLASTILIT	UNID	30	R$35,9000	R$1.077,0000
848	TUBO PVC 50MM SOLVEL 6M	PLASTILIT	UNID	30	R$49,0000	R$1.470,0000
850	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	PLASTILIT	UNID	60	R$49,0000	R$2.940,0000
855	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6M	PLASTILIT	UNID	30	R$49,0000	R$1.470,0000
860	UNIAO POLIETILENO INTERNO 1	CIPLA	UNID	30	R$2,4900	R$74,7000
862	UNIAO POLIETILENO INTERNO 3/8	CIPLA	UNID	30	R$2,0000	R$60,0000
863	UNIAO POLIETILENOM INTERNO 3/4	CIPLA	UNID	30	R$2,5000	R$75,0000

FORNECEDOR: RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 07.898.751/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 518.537,60 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 518.537,60 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	ABRAÇADEIRA TP U 1.1/4	BELOSSA	UNID	20	R$1,6000	R$32,0000

27	ABRAÇADEIRA TP U 1/2	BELLOSA	UNID	20	R$0,9500	R$19,0000
32	ADAPTADOR P/ RECEPTACULO DE E 27 X E 40	MEC TRONIC	UNID	30	R$8,9000	R$267,0000
54	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 35 MM VERMELHO	MAX	UNID	20	R$5,9500	R$119,0000
64	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50	KRONA	UNID	10	R$1,3000	R$13,0000
66	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	CORTAG	UNID	15	R$21,0000	R$315,0000
68	ARAME LISO GALVANISADO NR 16	GERDAU	KG	75	R$14,2000	R$1.065,0000
80	ARMAÇÃO REX PESADA 4 X4	NUCLEAR	UNID	10	R$38,5000	R$385,0000
81	ARRUELA ALUMINIO 1	PRENSAL	UNID	50	R$1,4000	R$70,0000
82	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2	PRENSAL	UNID	50	R$2,5000	R$125,0000
83	ARRUELA ALUMINIO 1.1/4	PRENSAL	UNID	50	R$2,0000	R$100,0000
84	ARRUELA ALUMINIO 1/2	PRENSAL	UNID	50	R$1,5000	R$75,0000
85	ARRUELA ALUMINIO 2	PRENSAL	UNID	30	R$4,0000	R$120,0000
86	ARRUELA ALUMINIO 3/4	PRENSAL	UNID	50	R$1,0000	R$50,0000
87	ARRUELA DE PVC/ PARAFUZO TELHEIRO	PRENSAL	UNID	200	R$0,1000	R$20,0000
88	ARRUELA GALV. P / TELHA FIBROCIMENTO	PRENSAL	UNID	50	R$0,1000	R$5,0000
90	ARRUELA LISA 1/4	PRENSAL	UNID	50	R$0,1000	R$5,0000
92	ASSENTO SANITARIO COM ALMOFADA	ASTRA	UNID	40	R$74,0000	R$2.960,0000
93	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	ASTRA	UNID	10	R$58,0000	R$580,0000
94	ASSENTO SANITARIO PLASTICO COMUM	ASTRA	UNID	40	R$24,0000	R$960,0000
118	BOLSA SPUD BS5	KRONA	UNID	25	R$6,0000	R$150,0000
120	BORRACHA VEDA P/ CAIXA DE DESCARGA 1 ª LINHA	ASTRA	UNID	20	R$5,0000	R$100,0000
133	BROCA DE VIDEA 12 MM LONGA	IRWIN	UNID	20	R$31,5000	R$630,0000
134	BROCA DE VIDEA 5 MM PARA CONCRETO	IRWIN	UNID	20	R$4,8000	R$96,0000
148	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 25 SOLD. LONG	KRONA	UNID	80	R$5,8000	R$464,0000
149	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 32 X 25 MM	KRONA	UNID	80	R$1,9500	R$156,0000
150	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 40 X32 MM	KRONA	UNID	50	R$2,5000	R$125,0000
151	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 50 X 40 MM	KRONA	UNID	50	R$3,2000	R$160,0000
152	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 60 X 50 MM	KRONA	UNID	30	R$4,9000	R$147,0000
153	BUCHA PLASTICA 08 MM	VONDER	UNID	200	R$0,1000	R$20,0000
154	BUCHA PLASTICA 10 MM	VONDER	UNID	200	R$0,1000	R$20,0000
155	BUCHA PLASTICA 12 MM	VONDER	UNID	20	R$0,2000	R$4,0000
156	BUCHA PLASTICA 6 MM	VONDER	UNID	200	R$0,1000	R$20,0000
157	CABÃO DE VASSORÃO / RASTELO	FERRARI	UNID	15	R$10,0000	R$150,0000
163	CABEÇOTE TORNEIRA CROMADA	LEAO	UNID	10	R$12,0000	R$120,0000
176	CABO REDE TRANS. DADOS MT	QUALIFLEX	M	500	R$0,8900	R$445,0000
189	CAIXA PADRÃO CN-2	JORDAO	UNID	5	R$185,0000	R$925,0000
190	CAIXA PADRÃO COM BARRAMENTO 200 A	JORDAO	UNID	10	R$365,0000	R$3.650,0000
193	CAIXA PADRÃOCOM BARRAMENTO 100 A	JORDAO	UNID	5	R$365,0000	R$1.825,0000
195	CAIXA PLASTICA 4 X4	ARILUX	UNID	10	R$2,0000	R$20,0000
197	CAIXA SEXT P/ LAJE LATA LONGA	PALOMAR	UNID	100	R$4,8000	R$480,0000
218	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	CINTER	UNID	30	R$5,8500	R$175,5000
219	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS	PANDOLFO	UNID	5	R$41,0000	R$205,0000
220	CAVADEIRA RETA SEM CABO	PANDOLFO	UNID	5	R$17,9000	R$89,5000
222	CESTO PARA LIXO	JAPI	UNID	20	R$39,0000	R$780,0000
226	CHAVE DE BIELA 19 MM	IRWIN	UNID	5	R$21,0000	R$105,0000
227	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 "	IRWIN	UNID	5	R$5,0000	R$25,0000
232	CHAVE MONO 45 A 7,5 CV	MAX	UNID	5	R$100,0000	R$500,0000
235	CIMENTO CP2 50 KG	CAUE	SC	3500	R$23,9500	R$83.825,0000
249	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	XADREZ	UNID	50	R$3,4000	R$170,0000
251	CORDAO PARALELO 2 X 4,00 MM	QUALIFLEX	M	200	R$3,3000	R$660,0000
253	CORRENTE 4,5 MM	VONDER	M	30	R$11,2500	R$337,5000
254	CORRENTE 8,00 MM	VONDER	M	30	R$29,0000	R$870,0000
255	CUMIEIRA 4 MM ARTIC SUP/INF	ISDRALIT	UNID	30	R$16,0000	R$480,0000
256	CUMIEIRA 6 MM NORMAL 25 °	ISDRALIT	UNID	30	R$27,5000	R$825,0000
257	CURVA ELETRODUTO 135 3/4	TIGRE	UNID	20	R$2,0000	R$40,0000
262	DESEMPENADEIRA LISA CABO FECHADO	MAX	UNID	5	R$19,7000	R$98,5000
263	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE CABO	MAX	UNID	5	R$17,0000	R$85,0000

	FECHADO					
264	DESENPENADEIRA LISA MADEIRA 15 X 26	MAX	UNID	5	R$9,0000	R$45,0000
265	DESIGRIPANTE 300 ML	VONDER	UNID	50	R$7,0000	R$350,0000
267	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	BOSCHI	UNID	50	R$19,9000	R$995,0000
269	DISJUNTOR 3 X 70 NEMA	SOPRANO	UNID	10	R$69,0000	R$690,0000
270	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 10 NEMA	SICA	UNID	10	R$30,0000	R$300,0000
276	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 100 NEMA	NEMA	UNID	10	R$98,0000	R$980,0000
284	DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 70 NEMA	NEMA	UNID	10	R$22,0000	R$220,0000
288	DUCHA HIGIENICA 1/4 VOLTA	LEAO	UNID	5	R$76,0000	R$380,0000
289	ELEMENTO VASADO	RIO	UNID	50	R$3,5000	R$175,0000
290	ELEMENTO VAZADO 0,40 X 0,43	RIO	UNID	1000	R$8,9000	R$8.900,0000
301	ENXADÃO LARGO S/ CABO	FUZIL	UNID	20	R$18,0000	R$360,0000
306	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS C/ RASPADOR	ATLAS	UNID	5	R$7,0000	R$35,0000
309	ESPAÇADOR PARA PISO 5 MM	CORTAG	UNID	30	R$2,0000	R$60,0000
311	ESPATULA COM 08 CM MADEIRA	ATLAS	UNID	20	R$6,7000	R$134,0000
312	ESPUMA EXPANSIVA 500ML/340 GR	VONDER	UNID	20	R$18,7000	R$374,0000
313	ESQUADRO CABO PLASTICO 14	FAME	UNID	10	R$12,8000	R$128,0000
314	ESTICADOR PARA ARAMEN FARPADO	FISCHER	UNID	5	R$110,0000	R$550,0000
318	FELTRO PARA MASSA FINA	VONDER	UNID	10	R$6,0000	R$60,0000
320	FIO DE CORTE DE GRAMA 3MM ROLO COM 500MT	VONDER	UNID	5	R$489,0000	R$2.445,0000
323	FIO PARA TELEFONE INTERNO 0,60 TORCIDO C Z 2 X 22	VONDER	M	20	R$0,4000	R$8,0000
328	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	BLUKIT	UNID	100	R$2,1000	R$210,0000
330	FITA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	UNID	100	R$4,0000	R$400,0000
338	FORRO MADEIRA PINNUS MT	WORKER	M	100	R$11,0000	R$1.100,0000
341	FUSIVEL DIAZED RETARDADO 10 AMP	MAX	UNID	20	R$5,7800	R$115,6000
342	FUSIVEL DIAZED RETARDADO 20,25-30 AMP	MAX	UNID	20	R$5,5000	R$110,0000
343	FUSIVEL DIAZED RETARDADO 35 AMP	MAX	UNID	20	R$7,5000	R$150,0000
344	FUSIVEL DIAZED RETARDADO 50 AMP	MAX	UNID	20	R$7,5000	R$150,0000
345	GANCHO COM BUCHA Nº8	MAXI	UNID	200	R$0,8000	R$160,0000
361	INTERRUPTOR C/1 TECLA + TOMADAS 10 A	MEC TRONIC	UNID	20	R$8,6000	R$172,0000
365	IRRIGA GIRA PRES LONGO METAL 9 JATOS	VONDER	UNID	30	R$36,0000	R$1.080,0000
376	JOELHO PVC ESGOTO 45° 40 MM	KRONA	UNID	30	R$1,9000	R$57,0000
377	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50 MM	KRONA	UNID	30	R$2,7000	R$81,0000
378	JOELHO PVC ESGOTO 45° 75 MM	KRONA	UNID	50	R$5,5000	R$275,0000
379	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	KRONA	UNID	50	R$4,8000	R$240,0000
383	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	KRONA	UNID	30	R$3,9000	R$117,0000
384	JOELHO SOLD. 25 X 1/2 L.R	KRONA	UNID	20	R$2,0000	R$40,0000
385	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UNID	20	R$0,8000	R$16,0000
386	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	KRONA	UNID	20	R$2,6500	R$53,0000
387	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	KRONA	UNID	20	R$3,7000	R$74,0000
388	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UNID	20	R$4,0000	R$80,0000
389	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	KRONA	UNID	20	R$13,0000	R$260,0000
390	JOELHO SOLDAVEL 90 C/ROSCA 25 X 3/4	KRONA	UNID	50	R$2,9500	R$147,5000
391	JOELHOA20 X 1/2 COM BUCHA LATÃO	KRONA	UNID	30	R$3,9000	R$117,0000
392	LADRILHOS ESTRIADOS LISO P/ CALÇADA 33 X 33 CM X 2,5 CM ESPESSURA	ART LAGE	M²	600	R$33,9000	R$20.340,0000
393	LAJE CONVENCIONAL PADRÃO	ART LAGE	M²	300	R$37,0000	R$11.100,0000
413	LAMPADAS COLORIDA BOLINHA 15 W	OURO LUX	UNID	20	R$18,0000	R$360,0000
416	LAPIS PARA CARPINTEIRO	WIRVIN	UNID	20	R$1,7000	R$34,0000
423	LIXA D'AGUA GRANA 100	3M	UNID	30	R$1,5000	R$45,0000
424	LIXA D'AGUA GRANA 80	3M	UNID	30	R$1,9000	R$57,0000
427	LIXA FERRO GRANA 100	3M	UNID	70	R$2,3500	R$164,5000
428	LIXA FERRO GRANA 120	3M	UNID	30	R$2,2500	R$67,5000
429	LIXA FERRO GRANA 80	3M	UNID	30	R$2,3500	R$70,5000

430	LIXA MASSA 100	3M	UNID	30	R$1,9500	R$58,5000
431	LIXA MASSA 120	3M	UNID	30	R$1,9000	R$57,0000
432	LIXA MASSA 80	3M	UNID	30	R$1,9000	R$57,0000
434	LONA PLASTICA PRETA MEDIA	NORTENE	M	6000	R$1,1500	R$6.900,0000
435	LONA PLASTICA DUPLA PRETA BR 150 MICRAS	NORTENE	M	200	R$1,8000	R$360,0000
436	LONA PLASTYICA DUPLA 200 MICRAS	NORTENE	M	150	R$2,0000	R$300,0000
453	LUVA ANEL CORRER 75 MM P ESGO PVC	KRONA	UNID	30	R$14,8000	R$444,0000
454	LUVA ANEL DE CORRER 40 MM ESG PVC	KRONA	UNID	50	R$5,8000	R$290,0000
455	LUVA COM ANEL DE CORRER 20 MM	KRONA	UNID	30	R$5,7000	R$171,0000
456	LUVA COM ANEL DE CORRER 25 MM	KRONA	UNID	30	R$7,0000	R$210,0000
457	LUVA COM ANEL DE CORRER 32 MM	KRONA	UNID	30	R$15,9000	R$477,0000
458	LUVA COM ANEL DE CORRER 40 MM	KRONA	UNID	30	R$16,7000	R$501,0000
459	LUVA COM ANEL DE CORRER 50 MM	KRONA	UNID	30	R$19,9000	R$597,0000
477	LUVA SOLD. C/ ROSCA 32 X 1	KRONA	UNID	40	R$3,0000	R$120,0000
482	MANDRIL FURA 1/2 X 20 C/ CHAVE	VONDER	UNID	10	R$29,0000	R$290,0000
483	MANGUEIRA 1 X 2,5 1º LINHA MARROM	ELETROFLEX	M	400	R$1,7500	R$700,0000
484	MANGUEIRA 1.1/2 X 3.5 1ª LINHA MARROM	ELETROFLEX	M	200	R$4,0000	R$800,0000
485	MANGUEIRA 2 X 3.5 1ª LINHA PRETA	ELETROFLEX	M	200	R$7,0000	R$1.400,0000
486	MANGUEIRA 3/4 X 3.5 1ª LINHA PRETA	ELETROFLEX	M	200	R$1,9000	R$380,0000
487	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	CIMFLEX	M	200	R$1,1000	R$220,0000
492	MANGUEIRA JARDIM 30 M CRISTAL TRANÇADA	VONDER	M	200	R$39,9000	R$7.980,0000
503	MASSA ACRILICA 1 ª LINHA 25 KG	ARTPLUS	UNID	60	R$35,0000	R$2.100,0000
504	MASSA ACRILICA 1º LINHA 3.600 L	CIA PLUS	UNID	30	R$19,0000	R$570,0000
506	MASSA CORRIDA 3.600 L 1º LINHA	ART PLUS	UNID	50	R$16,9000	R$845,0000
507	MASSA CORRIDA BARRICA 25 KG 1º LINHA	ART PLUS	UNID	50	R$24,3000	R$1.215,0000
508	MASSA DE CALAFETAR EM FILETES	VONDER	UNID	30	R$0,6000	R$18,0000
519	NIVEL DE MADEIRA 14	VONDER	UNID	5	R$13,0000	R$65,0000
526	PALANQUE ALAMBRADO 0,15 X 0,15 3,40 M	ART LAGE	UNID	50	R$74,0000	R$3.700,0000
539	PARAFUSO GALVANISADO 5/8 X 7 PADRÃO COPEL	JOMARCA	UNID	200	R$8,7000	R$1.740,0000
540	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 5 PADRÃO COPEL	JOMARCA	UNID	200	R$8,7000	R$1.740,0000
554	PAVER OSSINHO 5 CM X 0,25 X 0,15	ANT LAGE	M²	500	R$40,0000	R$20.000,0000
555	PAVER OSSINHO 6 CM X 0,25 X 0,15	ANT LAGE	M²	300	R$33,0000	R$9.900,0000
556	PAVER OSSINHO 6 CM X 0,25 X 0,15 COLORIDO	ANT LAGE	M²	300	R$51,5000	R$15.450,0000
557	PAVER OSSINHO 8 CM X 0,25 X 0,15	ANT LAGE	M²	300	R$49,0000	R$14.700,0000
558	PAVER OSSINHO 8 CM X 0,25 X 0,15 COLORIDO	ANT LAGE	M²	300	R$63,5000	R$19.050,0000
563	PEDRISCO	PEDREIRA LUAR	M³	1400	R$84,9000	R$118.860,0000
568	PICARETA ALVIAO S/ CABO	ECOFER	UNID	5	R$33,0000	R$165,0000
570	PILAR P/ BARRACAO 13 X 15 CM	ART LAGE	MTS	200	R$36,0000	R$7.200,0000
571	PILAR P/ BARRACAO 20 X 20 CM	ART LAGE	MTS	200	R$10,5000	R$2.100,0000
572	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UNID	20	R$3,6000	R$72,0000
573	PINCEL 3	ATLAS	UNID	20	R$8,3000	R$166,0000
574	PINCEL 3/4	ATLAS	UNID	20	R$2,4000	R$48,0000
599	PORTA TOALHA METALICO GRANDE	LEAO	UNID	30	R$31,0000	R$930,0000
602	POSTE ENTRADA ENERGIA 100 X 7,20 M	INCOPOST	UNID	5	R$260,0000	R$1.300,0000
619	PROLONGADOR CABO ROLO 1600 C 2M	ATLAS	UNID	10	R$17,0000	R$170,0000
621	PRUMO 750 GR	CORTAG	UNID	10	R$22,0000	R$220,0000
625	QUADRO DISTRIB. C/ BARRAMENTO QDETN - 12 DJ	TIGRE	UNID	10	R$69,0000	R$690,0000
633	RALO SANFINADO QUADRADO	LEAO	UNID	30	R$15,9000	R$477,0000
634	RALO SANFINADO REDONDO	LEAO	UNID	30	R$13,9000	R$417,0000
638	REATOR MAGNETICO PARTIDA RAPIDA 2 X 20 BIVOLT	MEC TRONIC	UNID	30	R$22,5000	R$675,0000
641	REBITADOR MANUAL 4 PORTAS	IRWIN	UNID	5	R$55,0000	R$275,0000
642	REBITE ALUMINIO 4,0 X	VONDER	UNID	500	R$0,1000	R$50,0000

	10					
643	REDUÇÃO 10 X 50 ESGOTO	KRONA	UNID	20	R$6,0000	R$120,0000
644	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	KRONA	UNID	10	R$5,8000	R$58,0000
645	REDUÇÃO 150 X 100 ESGOTO	KRONA	UNID	10	R$14,9000	R$149,0000
646	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	KRONA	UNID	10	R$4,7000	R$47,0000
647	REG ESF VS 20 MM SOLD COMPACTO	KRONA	UNID	10	R$10,0000	R$100,0000
668	RELE DE SOBRECARGA CL 11A 17	MEC TRONIC	UNID	5	R$53,0000	R$265,0000
669	RELE DE SOBRECARGA CL 16 A 25	MEC TRONIC	UNID	5	R$65,0000	R$325,0000
670	RELE DE SOBRECARGA CL 25.0/36.0A	MEC TRONIC	UNID	5	R$80,0000	R$400,0000
671	RELE FALTA DE FASE FFF 220 V	MEC TRONIC	UNID	5	R$81,0000	R$405,0000
681	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V 5500W	LORENZETTI	UNID	30	R$15,0000	R$450,0000
698	SERRA TICO TICO 450W 127 V	BEL FIX	UNID	5	R$248,0000	R$1.240,0000
718	T DE 50 MM PVC ESGOTO	KRONA	UNID	20	R$5,6000	R$112,0000
724	TAMBOR SIMILAR ALIANÇA (CILINDRO)	ALIANCA	UNID	5	R$17,0000	R$85,0000
725	TAMBOR SIMILAR AROUCA (CILINDRO)	ALIANCA	UNID	5	R$21,0000	R$105,0000
726	TAMBOR SIMILAR PADO (CILINDRO)	SOPRANO	UNID	5	R$19,9000	R$99,5000
727	TAMBOR SIMILAR SOPRANO(CILINDRO)	SOPRANO	UNID	5	R$21,0000	R$105,0000
728	TAMBOR SIMILAR STAM (CILINDRO)	SOPRANO	UNID	5	R$17,0000	R$85,0000
732	TAMPA DE FOSSA REDONDA 2,0 MTS	ANT LAGE	UNID	10	R$193,0000	R$1.930,0000
736	TE 90º COM ROSCA 25 X25 X3/4	TIGRE	UNID	15	R$4,5000	R$67,5000
747	TELA ALAMBRADO 5X15XFIO 2.4 (25MTS)	MAX	UNID	5	R$295,0000	R$1.475,0000
748	TELA NYLON MOSQUETEIRO 1,00M VERDE	VONDER	MTS	10	R$3,0000	R$30,0000
749	TELA NYLON MOSQUITEIRO 1,00 BRANCA	VONDER	MTS	10	R$3,5000	R$35,0000
750	TELA NYLON SOMBREA 50% 2,00MTS	NORTENE	MTS	10	R$8,0000	R$80,0000
751	TELA PINTEIRO 1X22X1,00M	MORLAN	MTS	15	R$3,9000	R$58,5000
752	TELA SOLDADA (PAINEL 2,45X6,00 MTS)	TERRA NORTE	MTS	10	R$196,0000	R$1.960,0000
760	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X0,50	INTIBRA	UNID	200	R$14,8000	R$2.960,0000
767	TESOURA PARA PODA 8	VONDER	UNID	10	R$21,0000	R$210,0000
768	TEXTURA BRANCA 25 KG	ART PLUS	UNID	30	R$48,5000	R$1.455,0000
771	TIJOLO 6 FUROS	PETILACK	UNID	100000	R$0,3300	R$33.000,0000
787	TINTA DEMAR VIARA 18L AMARELA	INCOVIA	UNID	30	R$344,0000	R$10.320,0000
788	TINTA DEMAR VIARIA 18L BRANCA	INCOVIA	UNID	60	R$345,0000	R$20.700,0000
789	TINTA ESM SINT 0,900L SIM OUI SUP NOVA	CIACOLOR	UNID	30	R$24,0000	R$720,0000
790	TINTA ESM SINT PREMIUM 3,600 LITROS	CIACOLOR	UNID	30	R$75,0000	R$2.250,0000
791	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3.600L	CIACOLOR	UNID	20	R$90,0000	R$1.800,0000
792	TINTA ESMALTE METALICA 3.600L	CIACOLOR	UNID	30	R$89,0000	R$2.670,0000
794	TINTA TELHADO SCQUA 18L EM CORES	CIACOLOR	UNID	15	R$220,0000	R$3.300,0000
795	TINTA VERDE ESCOLAR (QUADRO) 3600L	SUVINIL	UNID	15	R$110,0000	R$1.650,0000
821	TORNEIRA METAL 1/2 E 3/4 JARDIM	LEAO	UNID	30	R$26,0000	R$780,0000
822	TORNEIRA P/ LAVAT. BICA MOVEL GIR 1/2	LEAO	UNID	30	R$48,0000	R$1.440,0000
823	TORNEIRA PLASTICA 1/2 CURTA	HERCULES	UNID	30	R$4,8000	R$144,0000
824	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LONGA	HERCULES	UNID	30	R$6,5000	R$195,0000
849	TUBO PVC EGOTO 50MM 6M	KRONA	UNID	30	R$37,0000	R$1.110,0000
851	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M	KRONA	UNID	10	R$145,0000	R$1.450,0000
852	TUBO PVC ESGOTO 40 MM C/ 6 MTS	KRONA	UNID	100	R$24,5000	R$2.450,0000
853	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M	KRONA	UNID	30	R$24,5000	R$735,0000
854	TUBO PVC ESGOTO 50 MM C/ 6 MTS	KRONA	UNID	100	R$33,0000	R$3.300,0000
857	UNIAO COM ROSCA 1.1/4	TIGRE	UNID	30	R$8,9000	R$267,0000
861	UNIAO POLIETILENO INTERNO 1X 3/4	TIGRE	UNID	30	R$2,5000	R$75,0000
864	VALV ESF ALAVA 3/4 PASSAGEM TOTAL	KRONA	UNID	30	R$13,0000	R$390,0000
868	VALVULA DESCARGA BASE DE METAL	DECA	UNID	30	R$148,0000	R$4.440,0000

869	VALVULA METAL PARA POÇO 1	LEAO	UNID	20	R$92,0000	R$1.840,0000
870	VALVULA PARA PIA AMERICANA	ASTRA	UNID	20	R$12,0000	R$240,0000
871	VALVULA PIA E LAVAT S/ LADAO CROM	ASTRA	UNID	30	R$6,5000	R$195,0000
872	VALVULA PIA E LAVAT S/ LADAO CROM	ASTRA	UNID	30	R$14,0000	R$420,0000
873	VARAL DE AÇO 10 MTS	VITORIA	UNID	5	R$13,0000	R$65,0000
874	VARAL DE AÇO 15 MTS	VITORIA	UNID	5	R$12,8000	R$64,0000

FORNECEDOR: ZERAO MAQUINAS LTDA - CNPJ: 07.315.717/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 4.660,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.660,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES	TAMONTINA 77110144	UNID	5	R$11,5200	R$57,6000
72	ARCO DE SERRA	SPARTA 7754355	SC	3	R$14,9000	R$44,7000
99	BALDE PALSTICO PARA CONCRETO 12 KG	WORKER 472859	UNID	12	R$8,4600	R$101,5200
130	BROCA DE AÇO RAPIDA 6,00 MM	WORKER 442771	UNID	20	R$7,0000	R$140,0000
132	BROCA DE VIDEA 10 MM LONGA	BOSCH 2608597683000	UNID	20	R$23,0000	R$460,0000
135	BROCA DE VIDEA 8 MM LONGA	WORKER 443450	UNID	20	R$12,9000	R$258,0000
137	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 6 MM	WORKER 443298	UNID	10	R$4,5000	R$45,0000
204	CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25/8	COLSON 002444	UNID	20	R$15,0000	R$300,0000
223	CHAVE ALLEN 3/8	WORKER 397873	UNID	5	R$9,5000	R$47,5000
238	COLHER DE PEDREIRO N º 08	PARABONI 100017	UNID	10	R$13,5000	R$135,0000
241	CONE DE SINALIZAÇÃO MEDIO	PLASTCOR 7000.01312	UNID	20	R$40,0000	R$800,0000
266	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"	NORTON METEORO	UNID	30	R$3,8700	R$116,1000
300	ENXADA 2 LIBRAS S/ CABO	PARABONI 100215	UNID	20	R$21,0000	R$420,0000
501	MARTELO 27 MM	PARABONI 1011282	UNID	3	R$26,8000	R$80,4000
502	MASCARA ANTI PO	VONDER 7048220220	UNID	50	R$2,1600	R$108,0000
520	OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTA PLUS 838300	UNID	100	R$4,1400	R$414,0000
561	PÉ DE CABRA BRUTO 3/4 X 0,70 X 80 CM	COSTA 39223	UNID	5	R$27,9000	R$139,5000
620	PROTETOR AUICULAR	REAL 810677	UNID	50	R$3,2000	R$160,0000
688	ROLO DE LÃ 15 CM	CONDOR	UNID	30	R$8,5500	R$256,5000
689	ROLO DE LÃ 23 CM	CONDOR	UNID	30	R$12,1500	R$364,5000
827	TORQUES ARMADOR 12	KALA 299405	UNID	5	R$25,5000	R$127,5000
875	VAS. P/ JARDIM ARAME REG C/ CABO	PARABONI 100493	UNID	5	R$17,0000	R$85,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.601.746,17 (um milhão , seiscentos e um mil , setecentos e quarenta e seis e dezessete)

Valor Total do Fornecedor: R$174.586,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos

BARBOSA FERRAZ, 24 de junho de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E925DAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, s/n - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO ZIN, portador (a) do Cpf sob nº227.907.800-72, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/03/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 34.268,17 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de

Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	1.500,00	4,11	6.165,00
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	108,00	4,11	443,88
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	484,00	4,11	1.989,24
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	24,00	4,11	98,64
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	24,00	4,11	98,64
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	85,00	4,11	349,35
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	30,00	4,11	123,30
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	200,00	55,31	11.062,00
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	60,00	55,31	3.318,60
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	96,00	55,31	5.309,76
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	12,00	55,31	663,72
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	12,00	55,31	663,72
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	48,00	55,31	2.654,88
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	24,00	55,31	1.327,44
TOTAL							34.268,17

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1090	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1310	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1310	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
1320	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1320	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1430	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	05.001.12.361.0503.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1880	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2040	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
2080	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2740	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2811	05.001.12.365.0521.2055	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2870	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
3100	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
3810	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3860	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3910	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4110	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4160	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4590	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	07.001.08.122.0701.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4710	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4920	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5014	07.002.08.244.0702.2107	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5070	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5090	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5170	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
5260	07.002.08.244.0702.2111	900	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício

5430	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
5510	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5760	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5840	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5940	08.002.26.782.0801.2127	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6020	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6030	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6220	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6330	08.002.26.782.0801.2127	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6330	09.001.20.122.0901.2137	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6420	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6820	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7170	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7250	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2019.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FA59098A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019
Processo Licitatório Nº 49/2019 **- HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (07/06/2019 à 06/06/2020)
DETENTORA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO** (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
13	ARAME GALVANIZADO 16	KG	GERDAU	20	10,00	200,00
14	ARAME GALVANIZADO 18	KG	GERDAU	20	9,00	180,00
63	CABO PP 3 X 4	M	BLUCABO	1.000	5,60	5.600,00
64	CABO PP 2X2,5	UND	BLUCABO	400	2,25	900,00
96	CONECTOR PERFURANTE CDP95	UND	INTELLI	150	7,50	1.125,00
98	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	UND	CCA	5	53,00	265,00
99	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	UND	CCA	5	70,00	350,00
100	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	UND	CCA	5	153,00	765,00
101	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	UND	CCA	5	258,00	1.290,00
120	Disjuntor termomagnético bipolar de 50 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo nema	UND	SOPRANO	15	34,00	510,00
130	Disjuntor termomagnético bifásico 100 modelo dim	UND	SOPRANO	10	67,00	670,00
131	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo dim	UND	SOPRANO	10	14,80	148,00
132	Disjuntor termomagnético bipolar de 50 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo dim	UND	SOPRANO	15	16,00	240,00
134	Disjuntor termomagnético monopolar de 10 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo dim	UND	SOPRANO	10	4,90	49,00
135	Disjuntor termomagnético monopolar de 15 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo dim	UND	SOPRANO	10	4,90	49,00
136	Disjuntor termomagnético monopolar de 20 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo dim	UND	SOPRANO	10	4,90	49,00
137	Disjuntor termomagnético monopolar de 25 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo dim	UND	SOPRANO	10	4,90	49,00
146	Eletroduto roscavel 3/4"	UND	LZ	40	4,00	160,00
147	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	UND	GRANDUTO	1.000	3,60	3.600,00
209	Lampada led bulbo 14 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	11,40	1.140,00
216	Lampada led bulbo 15 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	11,50	1.150,00
219	Lâmpada mista 250w, e-27, 220v	UND	RD	100	17,30	1.730,00
324	Reator com base 250w v.sodio auto fator, potência baixa perca máxima admitida 24w com cabo hpr padrão copel 3 anos de garantia	UND	SAMA	30	66,00	1.980,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.199,00 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1417.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:323A967E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019
Processo Licitatório Nº 49/2019 **- HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (07/06/2019 à 06/06/2020)
DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO** (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
23	ARRUELA 1"	UND	WETZEL	30	0,60	18,00
24	ARRUELA 1.1/2"	UND	WETZEL	30	0,95	28,50
106	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (ÂNGULO DE 15º)	UND	HIDROSSOL	100	4,59	459,00
107	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (ÂNGULO DE 15°)	UND	HIDROSSOL	100	16,20	1.620,00
118	Disjuntor termomagnético bifásico 100 nema	UND	SOPRANO	10	46,85	468,50
119	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo nema	UND	SOPRANO	10	33,00	330,00
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO 70 modelo nema	UND	SOPRANO	10	63,52	635,20
127	Disjuntor termomagnético tripolar de 100 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo nema	UND	SOPRANO	15	60,00	900,00
129	Disjuntor termomagnético tripolar de 50 a, tensão de 127 v - 5 ka modelo nema	UND	SOPRANO	15	43,00	645,00
178	FITA DE VEDAÇÃO PARA ROSCA EM PTFE (VEDA-ROSCA), ROLOS COM 18 mm x 25m	UND	TECNOTAPE	50	1,40	70,00
179	Fita isolante 20 m	UND	DECORLUX	50	2,60	130,00
188	Interruptor 2 teclas paralelas 10a/250v	UND	PLUZIE	25	4,93	123,25
199	Lâmpada compacta fluorescente, 30 watts 127 volts	UND	AVANT	150	14,72	2.208,00
200	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 220 VOLTS	UND	AVANT	150	12,75	1.912,50
203	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60 WATTS, 127 VOLTS	UND	AVANT	50	34,50	1.725,00
204	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60 WATTS, 220 VOLTS	UND	AVANT	50	35,00	1.750,00
206	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	UND	EMPALUX	10	38,00	380,00
208	LAMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, BULBO T10, COM POTENCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 5250 KELVIN, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1530 LUMENS, BASE G9.5.	UND	OSRAM	300	5,97	1.791,00
211	Lampada led bulbo 9 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	5,52	552,00
212	Lampada led bulbo 40 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	41,00	4.100,00
213	Lampada led bulbo 50 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	51,50	5.150,00
214	Lampada led bulbo 7 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	5,21	521,00
217	Lampada led bulbo 20 watts 6.500k bivolt	UND	EMPALUX	100	19,10	1.910,00
223	Lampada vapor de sódio 250w e-40 ovoide, temperatura de cor 2000k, vida util de 32.000 horas, fluxo luminoso acima de 27150 lumens, eficiencia luminosa maior ou igual a 108 lumens/watt, com apresentação de ensaios em laboratório credenciado pelo inmetro comprovando esses valores e apresentação de documento do registro do inmetro.	UND	EMPALUX	30	22,20	666,00
224	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE	UND	EMPALUX	30	25,50	765,00
227	Lampada vapor de sodio 150w, temperatura de cor 2000k, base e-40 ovoide leitosa vida util 32.000 horas, fluxo luminoso acima de 14.500, lumens eficiencia luminosa maior ou igual a 99 lumens/watt, com apresentação de ensaios em laboratório credenciado pelo inmetro comprovando esses valores e apresentação de documentos do registro do inmetro.	UND	EMPALUX	30	19,00	570,00
240	Luminária (calha), de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes de 40 watts, com lâmpadas e reator e parafusos de fixação	UND	LUMEPETRO	15	57,85	867,75

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.295,70 (trinta mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1417.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D1171EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas números 069, 071, 076, 079, 081/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 059/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 035/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TOMIAZZI & TOMIAZZI COMERCIO DE TINTAS LTDA ME CNPJ 13.863.533/0001-49 AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	47.186,75	QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA CNPJ 13.789.792/0001-77 RUA RIO ITAJAI MARINGÁ-PR CEP 87043-170	104.694,50	CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LAGUNA DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ 82.596.792/0001-73 R ERECHIM CASCAVEL-PR CEP 85812-260	2.882,50	DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA CNPJ 16.566.826/0001-52 AV ARACY TANAKA BIAZETTO CASCAVEL-PR CEP 85805-505	43.456,00	QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
M L MEZARI E CIA LTDA CNPJ 05.649.721/0001-40 AV: PRESIDENTE VARGAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	258.976,90	DUZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002, 004, 005
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	236.136,96	DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002, 006, 008
M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME CNPJ 18.954.845/0001-81 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	392.491,50	TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005, 008
VALDINES M BATISTA & CIA LTDA-ME CNPJ 05.019.387/0001-41 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	92.986,95	NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 006
G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME CNPJ 06.220.631/0001-00 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	64.830,52	SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 006
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	4.001,00	QUATRO MIL E UM REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 006
JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME CNPJ 18.361.686/0001-01 RUA ARTUR FELTRIN CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	144.415,00	CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 007, 008
MINERACAO CONCRETO LTDA - ME CNPJ 79.618.476/0001-40 RUA ARACAJU NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	759.801,00	SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
MINERACAO TREVO NA LTDA CNPJ 01.364.431/0001-08 ROD. BR 369 KM 474 CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	584.500,00	QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003, 009
MEGA TUBOS E PAVER LTDA CNPJ 19.971.960/0001-27 RUA JAIR JOSÉ SOARES NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	180.580,00	CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004
BETTO JUSTO & CIA LTDA CNPJ 07.763.682/0001-33 RUA TEREZINHA CÉU AZUL-PR CEP 85840-000	356.410,00	TREZENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004, 009
VIDRACARIA SCA EIRELI CNPJ 31.797.544/0001-50 R CLOVIS BEVILACQUA CASCAVEL-PR CEP 85816-230	81.745,00	OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4C87D777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 011/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 062/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A.M MENDES ACESSORIOS-EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor total do Fornecedor: R$ 131.246,40 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	216	Unidade	Pneu 175/70-13, certificado Inmetro para Uno, Gol, Courrie.	R$151,90	R$32.810,40
02	12	Unidade	Pneu 205/65-16, certificado pelo Inmetro para Jetta.	R$239,00	R$2.868,00
03	8	Unidade	Pneu 195/65-15, certificado pelo Inmetro para Spin.	R$210,00	R$1.680,00
04	12	Unidade	Pneu 195/55-15, certificado pelo Inmetro para Ford Ka Sedan.	R$194,00	R$2.328,00
06	120	Unidade	Pneu 185/70-14, certificado pelo Inmetro para Kombi, Fox, Strada,Gol, Onix, Voyage.	R$179,00	R$21.480,00
07	32	Unidade	Pneu 205/60-15, certificado pelo Inmetro para Saveiro.	R$215,00	R$6.880,00
18	8	Unidade	Pneu 18.4/30, certificado pelo Inmetro para Trator.	R$1.794,00	R$14.352,00
20	24	Unidade	Pneu 205/70-15 Fiat Ducato	R$330,00	R$7.920,00
23	4	Unidade	Pneu 14.9x28, certificado pelo Inmetro para Rolo Compactador.	R$1.485,00	R$5.940,00
24	20	Unidade	Pneu 12.5/80-18, certificado pelo Inmetro para Retro Dianteiro.	R$929,00	R$18.580,00
25	08	Unidade	Pneu 18.4-30, certificado pelo Inmetro para Retro Traseiro.	R$2.051,00	R$16.408,00

Fornecedor: GUARA PNEUS LTDA
CNPJ: 02.623.675/0001-12
Valor total do Fornecedor: R$ 395.394,00 (Trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	8	Unidade	Pneu 175/70-14, certificado pelo Inmetro para Strada.	R$210,00	R$1.680,00
08	108	Unidade	Pneu 205/65-16, certificado pelo Inmetro para Jetta.	R$338,00	R$36.504,00
09	36	Unidade	Pneu 205/65-16, certificado pelo Inmetro para Jetta.	R$338,00	R$12.168,00
10	54	Unidade	Pneu 275/80-22.5 certificado pelo Inmetro para Ônibus.	R$1.069,00	R$57.726,00
11	18	Unidade	Pneu 275/80-22.5 certificado pelo Inmetro para Ônibus.	R$1.069,00	R$19.242,00
12	30	Unidade	Pneu 9/17.5 Lisos, certificado pelo Inmetro para Ônibus, Caminhão.	R$628,00	R$18.840,00
13	40	Unidade	Pneu 1000x20 Lisos, certificado pelo Inmetro para Ônibus e Caminhão.	R$803,00	R$32.120,00
14	71	Unidade	Pneu 1000x20 Borrachudo, certificado pelo Inmetro para Ônibus, Caminhão. (CP)	R$1.029,00	R$73.059,00
15	24	Unidade	Pneu 1000x20 Borrachudo, certificado pelo Inmetro para Ônibus, Caminhão. (CR)	R$1.029,00	R$24.696,00
16	12	Unidade	Pneu 215/75-17.5 certificado pelo Inmetro para Ônibus.	R$466,00	R$5.592,00
19	8	Unidade	Pneu 6/50-16, para Caretinha.	R$294,00	R$2.352,00
21	24	Unidade	Pneu 1400x24, para Moto Niveladora.	R$1.655,00	R$39.720,00
22	25	Unidade	Pneu 17.5x25, para pá Carregadeira.	R$2.353,00	R$58.825,00
26	16	Unidade	Câmara de Ar 18.4-30	R$185,00	R$2.960,00
27	20	Unidade	Câmara de Ar 17.5-25	R$174,00	R$3.480,00
28	40	Unidade	Câmara de Ar 1400x24	R$139,00	R$5.560,00
29	30	Unidade	Protetor 1000x20	R$29,00	R$870,00

Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor total do Fornecedor: R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	8	Unidade	Pneu 12.4/24-81, para Trator Dianteiro	R$980,00	R$7.840,00

Valor Total Homologado R$534.480,40 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 019/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 011/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A055101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
CMDCA - RETIFICAÇÃO ANEXO I - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

Processo Seletivo para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão – Paraná / pleito 2020 - 2024.

Retificação do anexo I, item: **Publicação do Gabarito Preliminar e Prova; Prazo para recursos referente ao Gabarito Preliminar e Prova; Resultado dos Recursos referente ao Gabarito Preliminar e Prova; Publicação do Gabarito Definitivo e Nota Final da Prova (QO + QD = NF), Prazo para recursos do Gabarito Definitivo e Nota Final, Relação de candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação.**

A Comissão Eleitoral do Processo Seletivo para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão – Paraná, no uso de suas atribuições legais; TORNA PÚBLICO:

RETIFICA-SE o anexo I previsto em Edital de Abertura nº 001/2019, o qual complementa as datas e horários deste edital. Segue as alterações em anexo abaixo:

Anexo I
Calendário

DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Gabarito Preliminar e Prova		
25/06/2019	Site da Prefeitura, Diário Oficial, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	09h00min
Prazo para recursos referente ao Gabarito Preliminar e Prova		
25/06/2019 a 27/06/2019	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 09h00min horas ás 15:00 horas.
Resultado dos Recursos referente ao Gabarito Preliminar e Prova		
28/06/2019	Site da Prefeitura, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 09h00min horas.
Publicação do Gabarito Definitivo e Nota Final da Prova (QO + QD = NF)		
02/07/2019	Site da Prefeitura, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 09h00min horas.
Prazo para recursos do Gabarito Definitivo e Nota Final		
03/07/2019 a 04/07/2019	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	09h00min horas as 15:00 horas.
Relação de candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação		
08/07/2019	Site da Prefeitura, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 09h00min horas

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:86B0DBFE

CONTROLE INTERNO
CMDCA - PROVA CLASSIFICATÓRIA E CONHECIMENTOS

PROVA CLASSIFICATÓRIA
ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
PROVA DE CONHECIMENTOS – INSTRUÇÕES GERAIS
1 - A prova contém 30 (trinta) questões objetivas e 1 (uma) descritiva. Verifique se ela está completa e sem falhas de impressão. Caso contrário, solicite ao Fiscal que providencie a substituição de sua prova.
2 - Para chamar o Fiscal, levante o braço e aguarde. Não levante da sua classe sem autorização do Fiscal.
3 - É obrigatória sua assinatura, à caneta na folha de respostas. A folha de respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica transparente, de cor azul ou preta. Com a letra da questão que o candidato julgar a correta.
4 - Cada questão oferece somente UMA opção correta ao questionamento proposto.
5 - Serão anuladas as questões que conterem emendas, rasuras ou qualquer marcação diferente. Não amasse e não dobre a folha de respostas.
6 - O candidato NÃO poderá fazer perguntas sobre o conteúdo das questões. Questionamentos sobre as questões deverão ser feitos em conformidade com o previsto no Edital de Abertura.
7 - Não será permitida a saída dos candidatos da respectiva prova, exceto para ir ao banheiro. Não será permitido também a utilização de qualquer aparelho eletrônico.
8 - A prova terá duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Não haverá tempo extra para preenchimento da folha de respostas, ou seja, no tempo de prova está incluído o tempo para preenchimento das respostas.
9 - O Fiscal indicará quando faltar 30 (trinta) minutos para o término do tempo de prova.
10 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após 1(uma) hora. Não será permitido seu retorno à sala após sua saída.
11 - Ao término da prova, o candidato poderá levar consigo somente a grade para cópia do gabarito fornecida. O caderno de questões deverá ser entregue ao Fiscal de sala.
BOA PROVA!

_____

1-	**2-**	**3-**	**4-**	**5-**	**6-**	**7-**	**8-**	**9-**	**10-**
11-	**12-**	**13-**	**14-**	**15-**	**16-**	**17-**	**18-**	**19-**	**20-**
21-	**22-**	**23-**	**24-**	**25-**	**26-**	**27-**	**28-**	**29-**	**30-**

1). Conforme Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Sendo assim, marque a alternativa correta que se refere as prioridades da criança e do adolescente, segundo o ECA:
A) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
B) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
C) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
D) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
E) Todas estão corretas.

2). Marque verdadeiro (V) ou falso (F). Conforme Art. 92. do ECA, as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

A) ( ) Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
B) ( ) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
C) ( ) Não desmembramento de grupos de irmãos;
D) ( ) Não participação na vida da comunidade local;
E) ( ) Preparação gradativa para o desligamento.

Sendo as sequencias corretas:
A) V- F- F- V- F.
B) F- F- V- V- F.
C) V- V- V- F- V.
D) V- V- F- V- V.
E) V- V- V- V- F.

3). Referente a Criança e ao Adolescente, conforme ECA, marque verdadeiro (V) ou falso (F):
A) ( ) Art. 83. Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.
B) ( ) Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente: I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável; II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.
C) ( ) Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se acompanhado por qualquer pessoa maior de 18 anos.
D) ( ) Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária. Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.
E) ( ) Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.
Sendo a sequência correta:
A) V – V – F – V - V.
B) V – V – V – V - F.
C) F - V - V - V - V.
D) V – V – F – F - F.
E) Todas verdadeiras.

4). Referente ao art 100. Na aplicação das medidas (de proteção) levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Conforme seus incisos, marque verdadeiro (V) ou falso (F):

A) ( ) - Responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária de apenas 2 (duas), das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;
B) ( ) - Prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva.
C) ( ) - Obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa.
D) ( ) - Privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente não deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e não reserva da sua vida privada.
E) ( ) - Oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 28 desta Lei.

Marque a sequência correta:
A) Todas são verdadeiras.
B) F- V- V- F- V.
C) F- V- F- V- V.
D) Todas são falsas.
E) V- V- F- F- F.

5). A Lei que trata da criança e do adolescente, (Estatuto da Criança e do Adolescente), é a Lei número:
A) Lei 8080/90. **B)** Lei 8069/90. **C**) Lei 8742/93.
D) Lei 10.741/2003. **E** – Lei 3689/2019

6). Assinale a alternativa correta. Conforme art 2º do ECA, considera-se:
A) Crianças para efeito desta Lei, a pessoa até dez anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre dez e vinte anos.
B) Crianças para efeito desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos.
C) Crianças para efeito desta Lei, a pessoa até dez anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre dez e vinte e quatro anos.
D) Crianças para efeito desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e vinte anos.
E) Crianças para efeito desta Lei, a pessoa até quinze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre quinze e vinte anos.

7). De acordo com o Art. 10, do ECA , Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:
Marque a alternativa correta:

A) Manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dez anos;
B) Identificar o recém-nascido mediante o registro apenas de sua impressão plantar e digital e não precisa da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;
C) Proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, à família de classe alta, bem como prestar orientação aos pais;
D) Manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe, aos que fizeram plano particular e/ou convênio.
E) Acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente.

8). Assinale com verdadeiro (V) ou falso (F), nas questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA:

A) ( ) art 33 A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, sendo destituída aos pais esta obrigação.
B) ( ) Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos.
C) ( ) Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto no Eca. § 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.
D) ( ) Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência
com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.
E) ( ) Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.
Marque a alternativa correta: Sendo corretas as alternativas:
A) F- V- V- V- V.
B) F- V- F- V- F.
C) F- F- V- V- F.
D) Todas são verdadeiras.
E) Todas são falsas.

9). Marque com Verdadeiro (V) ou Falso (F), para as alternativas nas questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA:
A) ( ) Art 19 É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.
B) ( ) Art. 20. Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, não terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.
C) ( )Art. 21. O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a apenas a mãe o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.
D) ( ) Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
E) ( ) Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

Sendo a sequência correta:
A) Todas alternativas verdadeiras.
B) V- V- F- V- F.
C) V- F- F- V- V.
D) F- F- V- V- F.
E) Todas alternativas falsas.

10). Conforme art 112, do ECA, são medidas aplicadas aos adolescentes que cometem ato infracional. Marque a alternativa ERRADA:

A) Obrigação de reparar o dano;
B) Prestação de serviços à comunidade;
C) Orientação e acompanhamento do conselho tutelar;
D) Inserção em regime de semiliberdade;
E) Liberdade assistida.

11). Referente a Criança e ao Adolescente, conforme ECA, marque verdadeiro (V) ou falso (F):

A) ( ) Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade nada poderá determinar ao adolescente.
B) ( ) Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
C) ( ) Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
D) ( ) Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

E) ( ) Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Marque a sequência correta:
A) V- V- F- V- F.
B) V- V- V- V- F.
C) F- V- V- V- V.
D) V- V- F- F- F.
E) F- F- F- V- F.

12). Assinale a única alternativa INCORRETA conforme ECA:

A - Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
B - Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
C - Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros.
D - Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar em nenhum momento poderão ser revistas, nem mesmo pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
E - Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

13). Referente a Criança e ao Adolescente, conforme ECA, marque verdadeiro (V) ou falso (F):

A) ( ) Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
B) ( ) Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à assistência social.
C) ( ) Art. 191. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.
D) ( ) Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena – não possui pena, pois não é seu compromisso.
E) ( ) Art. 262. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Sendo as sequencias corretas:
A) V – F – F - V - V.
B) V – F – V – F - V.
C) F – V – V – V- F.
D) V – V – F– F- F.
E) todas verdadeiras.

14). Assinale a alternativa correta conforme o ECA:

A) Art. 5º apenas a criança ou adolescente de classe alta não será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
B) Art. 7º A criança e o adolescente não têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência
C) Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
D) Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, não deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente
E) Art. 17. O direito ao respeito, consiste apenas na inviolabilidade da integridade física da criança e do adolescente, não abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

15). Marque a alternativa correta, conforme ECA.

A) Art 40 § 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.
B) Art. 80. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realize apostas, ainda que eventualmente, poderão permitir a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.
C) Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, não constituirá crime, desde que autorizado pelos pais ou responsáveis.
D) Art. 48. O adotado, mesmo após os 18 anos completos, não possui o direito de conhecer sua origem biológica, nem mesmo obter acesso ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes.
E) Art. 49. A morte dos adotantes reestabelece o poder familiar dos pais naturais.

16). Marque VERDADEIRO (v) ou FALSO (F). Conforme art 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar:

A) ( ) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

B) ( ) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
C) ( ) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
D) ( ) - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
E) ( ) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

Sendo a sequência correta:
A) V- F- F- V- F.
B) V- V- V- V- V.
C) F- V- V- V- F.
D) V- V- F- F- F.
E) F- F- V- V- V.

17). Marque a alternativa CORRETA:

A) Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, nem mesmo na condição de aprendiz.
B) Art. 70. É dever apenas do conselho tutelar prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
C) Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência não lhe é assegurado trabalho protegido, visto que o mesmo não pode trabalhar.
D) Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.
E) Art. 69. O adolescente não tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, mesmo observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

18). No artigo 101§ 1oO acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas _____ e _____, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.
A) Permanente e excepcional.
B) Provisória e excepcional.
C) Excepcional e obrigatória.
D) Obrigatória e provisória.
E). Educativa e provisória.
19). É atribuição de o Conselho Tutelar aplicar:

A) Medida Sócio educativa em Meio Aberto;
B) Medidas de Proteção;
C) Medidas de Internação;
D) Medidas de colocação em família substituta;
E) Medidas Punitivas.

20). Ao tratar das medidas socioeducativas, o ECA preocupa- se em estabelecer as condições para a sua aplicação. Em relação à prestação de serviços comunitários, determina que o período para cumprimento dessa medida não pode ser maior do que:
A) Dois meses.
B) Quatro meses.
C) Dezoito meses.
D) Doze meses.
E) Seis meses.

Parte superior do formulário

21). Segundo o Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade:
I - o calendário de suas reuniões;
II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;
IV - as produções realizadas pelas crianças e adolescentes como o apoio da assistência social e assistência educadora.

São corretas as afirmações:

Parte superior do formulário

A) I – II - IV.
B) II - III - IV.
C) I – II - IV.
D) I – II - III.
E) Todas corretas.

22). Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos, segundo o Art. 208. Regem-se pelas disposições da Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:
I - do ensino obrigatório;
II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;
III - de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
IV - de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

V - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

São verdadeiras as afirmações:
A) I – II – III – IV - V.–
B) I – II - III.
C) III – IV - V.
D) I – II - V.
E) I - V.
-
Parte superior do formulário
23). Segundo o artigo 238 do ECA, prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa constitui:
A) Um ato de contraversão sujeito a prisão em flagrante;
B) Um ato culposo, sujeito a perda do poder familiar;
C) Um crime sujeito a pena de reclusão de um a quatro anos e multa;
D) Um ato de improbidade sujeito a inquérito policial sumário;
E) Nenhuma das respostas.
Parte superior do formulárioParte inferior do formulário
24). A liberdade, o respeito e a dignidade constituem direitos fundamentais da criança e do adolescente e, como tais, estão previstos expressamente na Lei n. 8.069/1990 (art.16). Esses direitos compreendem:

A) Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
B) Parte superior do formulárioopinar e expressar-se em atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, desde que autorizados pelos seus responsáveis legais;
C) exercer a liberdade de crença e culto religioso, desde que acompanhados pelos pais ou familiares;
D) não facultar a todos o cuidado de velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento ou constrangedor;
E) brincar, praticar esportes e divertir-se quando autorizados pelos pais ou responsáveis.

Parte inferior do formulário

25) De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre que se dispõe da Guarda (Art.33), é correto afirmar:

Parte superior do formulário

A) A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

B) A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, incluindo a adoção por estrangeiros.

C) Somente, deferir-se-á a guarda, os casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

D) A guarda confere à criança ou adolescente a condição de independente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

E) Nenhuma das alternativas.

Parte inferior do formulário

26). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA compreende como família:
I - Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.
II - Art. 25. Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
III - Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.
IV - Art. 26. Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.
V - Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.
A) Apenas II.
B) Apenas I e II.
C) Apenas II e III.
D) I – II – III – IV.
E) I – II –III – IV - V.

27) De acordo com o Art. 3º do ECA, crianças e adolescentes, com idades estipuladas por este Estatuto, gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, sendo a eles assegurado, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de:
A) Liberdade e dignidade.
B) Proteção e carinho.
C) Conforto e segurança.
D) Hostilidade e controle.
E) Submissão e afeto.

28). De acordo com o ECA a única alternativa QUE NÃO ATENDE os Direitos Fundamentais da criança e do adolescente é:
A) Direito à Saúde;
B) Direito à Vida.
C) Direito a filiar-se ao partido político.
D) Direito à liberdade.
E) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

29). Conforme **consta no art 12 da Lei municipal 494/2015 que dispõe sobre o conselho tutelar de Campina do Simão, assinale a alternativa correta:**
A) O atendimento e as medidas tomadas devem ser registradas no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SPIA CT WEB, para servir de base a definição de medidas pertinentes ao restabelecimento de direitos.
B) O atendimento e as medidas tomadas devem ser registradas apenas em arquivo/pasta individual de cada conselheiro, para servir de base a definição de medidas pertinentes ao restabelecimento de direitos.
C) O atendimento e as medidas tomadas devem ser registradas apenas no computador, em uma pasta especifica de cada conselheiro, para servir de base a definição de medidas pertinentes ao restabelecimento de direitos.
D) O atendimento e as medidas tomadas devem ser registradas apenas no caderno particular de cada conselheiro para servir de base a definição de medidas pertinentes ao restabelecimento de direitos.
E) O atendimento e as medidas tomadas não precisam devem ser registradas.

30). Conforme **consta na Lei municipal 494/2015 que dispõe sobre o conselho tutelar de Campina do Simão, assinale a alternativa correta:**
I – Art 81; O uso do veículo do serviço público pelo Conselho Tutelar deve ser utilizado apenas nas atividades fins dos conselheiros tutelares.
II – Art 2, inciso 1; o conselho tutelar é órgão integrante da administração pública, vinculado administrativamente a secretaria de agricultura.
III - Art 4; O conselho tutelar compõe-se por sete membros titulares, escolhidos pela comunidade pelo sistema de voto majoritário.
IV- Art 8; o conselho tutelar deve funcionar de segunda a sexta –feira, das 8h as 12h e das 13h às 17h, período em que devem estar presentes permanentemente na sede, pelo menos um conselheiro, sendo que no intervalo intrajornada ficará um conselheiro de sobreaviso.
V – Art 27; o funcionamento e a organização interna do conselho tutelar não precisam ser disciplinados em regimento interno.
Estão corretas as alternativas:
A) I - II.
B) I – II - III.
C) I - IV.
D) I – II – III - V.
E) Apenas a alternativa I.

QUESTÃO DESCRITIVA
A). Descreva as atribuições do conselheiro tutelar, conforme o Estatuto da criança e do Adolescente – ECA.
_____.

FOLHA DE RESPOSTA
NOME: _____.

ALTERNATIVA	RESPOSTA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Assinatura: _____.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:15DB3B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 73/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26503-9 ALVES E SARTOR LTDA			**CNPJ: 07.724.523/0001-20**		**Telefone: 4532234806**			**Status: Habilitado**	12.600,00	
Email: contato@cirurgicagralhaazul.com.br										
Lote 012 - Lote 012									12.600,00	
001	20186	Fralda descartável anatômica, médio de 40 a 70kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - BR 0427338	UN	6.000,00	Classificado	SLIM GERIATRICS SLIM		2,10	12.600,00	*
Fornecedor: 27644-8 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME			**CNPJ: 24.118.004/0001-37**		**Telefone: 4135983591**			**Status: Habilitado**	29.250,00	
Email: comercial1@angularsaude.com.br										
Lote 002 - Lote 002									29.250,00	
001	18412	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444362	UN	5.000,00	Classificado	AMERICA SOFT		5,85	29.250,00	*
Fornecedor: 28147-6 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			**CNPJ: 21.484.336/0001-47**		**Telefone: 4433545826**			**Status: Habilitado**	3.459,70	
Email: pregaoeletronico@mmhmed.com.br										
Lote 014 - Lote 014									746,70	
001	18481	Iodopovidona a 10% , solução degermante - Frasco 1000ml - BR 0398705	FRS	30,00	Classificado	RIOQUIMICA		24,89	746,70	*
Lote 017 - Lote 017									1.078,00	
001	20148	Luva para procedimento de látex, não estéril, com pó, lisa, descartável, tamanho G - Cxc/ 100 - BR 0269892	CX	70,00	Classificado	DESCARPACK		15,40	1.078,00	*
Lote 027 - Lote 027									1.635,00	
001	18526	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 60 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex-Pacote com100 unidades - BR 0428622	PCT	300,00	Classificado	DESCARPACK		5,45	1.635,00	*
Fornecedor: 28143-3 PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME			**CNPJ: 22.437.236/0001-22**		**Telefone: 4130578645**			**Status: Habilitado**	28.276,66	
Email: vendas2@primazialtda.com.br										
Lote 004 - Lote 004									200,00	
001	16836	Cadarço sarjado para fixação de canula de traqueostomia - metro - BR 0368820	MT	500,00	Classificado	SÃ£o Jose SÃ£o JosÃ©		0,40	200,00	*
Lote 006 - Lote 006									21.592,00	
001	18440	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 10 cm, 10 cm, 5 dobras, descartável - Pacote 500 unidades - BR 0269974	PCT	800,00	Classificado	AmÃ©rica AmÃ©rica		26,99	21.592,00	*
Lote 007 - Lote 007									26,16	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18445	Dreno cirúrgico, de penrose, látexatóxico n 1, descartável, estéril - BR 0279569	UN	24,00	Classificado	MadeitexMadeitex		1,09	26,16	*
Lote 009 - Lote 009									1.620,00	
001	18452	Equipo, p/nutrição enteral, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, conector p/ sonda escalonado c/ tampa, estéril,descartável BR 0386131	UN	2.000,00	Classificado	Labor Import Labor Import		0,81	1.620,00	*
Lote 010 - Lote 010									405,00	
001	18455	Espéculo, polietileno, vaginal, médio, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0322446	UN	500,00	Classificado	Cral Cral		0,81	405,00	*
Lote 011 - Lote 011									370,00	
001	18456	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0336430	UN	500,00	Classificado	Cral Cral		0,74	370,00	*
Lote 013 - Lote 013									121,20	
001	18474	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml - BR 0279887	UN	60,00	Classificado	Embramed Embramed		2,02	121,20	*
Lote 018 - Lote 018									2.180,00	
001	4062	Máscara descartável, aplicação contra bacilo da tuberculose bfe 99% para particulas 01 micron - BR 0340407	UN	1.000,00	Classificado	DescarpackDescarpack		2,18	2.180,00	*
Lote 021 - Lote 021									588,00	
001	18514	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 12, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0275722	UN	1.200,00	Classificado	Embramed Embramed		0,49	588,00	*
Lote 022 - Lote 022									390,00	
001	18518	Sonda uretral, silicone, nº 8, embalagem individual, descartável, estéril,apirogênica - BR 043409	UN	1.000,00	Classificado	Embramed Embramed		0,39	390,00	*
Lote 024 - Lote 024									143,50	
001	18523	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0277021	UN	50,00	Classificado	Solidor Solidor		2,87	143,50	*
Lote 038 - Lote 038									640,80	
001	19999	Umidificador oxigênio, frasco 250ml, com tampa/rosca - BR 0281424	UN	30,00	Classificado	Protec Protec		21,36	640,80	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 28142-5 S.V. BRAGA IMPORTADORA			**CNPJ: 30.888.187/0001-72**		**Telefone: 4733111381**			**Status: Habilitado**	2.281,50	
Email: perolaimportadora@gmail.com										
Lote 015 - Lote 015									1.521,00	
001	19925	Luva para procedimento de látex, não estéries, com pó, lisa, descartáveis, tamanho M - caixa c/100 - BR 0269893	CX	100,00	Classificado	MEDIX		15,21	1.521,00	*
Lote 016 - Lote 016									760,50	
001	19926	Luva para procedimento de látex, não estéries, com pó, lisa, descartáveis, tamanho P - Caixa c/100 - BR 0269894	CX	50,00	Classificado	MEDIX		15,21	760,50	*
VALOR TOTAL :									75.867,86	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E084D599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 74/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 74/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28098-4 DGW BRASIL EIRELI ME			**CNPJ: 26.168.566/0001-10**		**Telefone: 4730532106**		**Status:Habilitado**		32.256,90	
Email: dgwbrasil@gmail.com										
Representante: 28105-1 MARAIZA NICOLETI GEREMIAS										
Lote 006 - Lote 006									1.350,00	
001	547	Apontador de plástico resistente com reservatório	UN	3.000,00	Classificado	LYKE LYKE		0,45	1.350,00	*
Lote 011 - Lote 011									200,00	
001	6456	Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	100,00	Classificado	LYKE LYKE		2,00	200,00	*
Lote 012 - Lote 012									195,00	
001	6457	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	100,00	Classificado	LYKE LYKE		1,95	195,00	*
Lote 018 - Lote 018									6.600,00	
001	18262	Caderno brochura pequeno 96 fls	UN	4.000,00	Classificado	PANAMERICANA		1,65	6.600,00	*
Lote 022 - Lote 022									380,00	
001	560	Caderno pautado pequeno brochura 48 fls	UN	500,00	Classificado	PANAMERICANA		0,76	380,00	*
Lote 023 - Lote 023									1.400,00	
001	14167	Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	200,00	Classificado	PANAMERICANA		7,00	1.400,00	*
Lote 028 - Lote 028									170,00	
001	19441	Caneta esferográfica, cor preta, corpo sextavado cristal com selo do inmetro.	UN	500,00	Classificado	ARTE FELIZ ARTE FELIZ		0,34	170,00	*
Lote 029 - Lote 029									68,00	
001	20188	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo sextavado cristal, com selo do inmetro.	UN	200,00	Classificado	ARTE FELIZ ARTE FELIZ		0,34	68,00	*
Lote 030 - Lote 030									680,00	
001	565	Caneta esferográfica, corpo sextavado cristal com selo do inmetro - azul	UN	2.000,00	Classificado	ARTE FELIZ ARTE FELIZ		0,34	680,00	*
Lote 048 - Lote 048									520,00	
001	6470	Cola quente - refil semi- transparente (fina)	UN	2.000,00	Classificado	RENDICOLLA RENDICOLLA		0,26	520,00	*
Lote 049 - Lote 049									1.040,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18290	Cola quente refil semitransparente - grossa	UN	2.000,00	Classificado	RENDICOLLA RENDICOLLA		0,52	1.040,00	*
Lote 051 - Lote 051									7.850,00	
001	6479	Dicionário Escolar Portugues - Capa Brochura - 574	UN	1.000,00	Classificado	TODO LIVRO TODO LIVRO		7,85	7.850,00	*
Lote 058 - Lote 058									80,00	
001	606	Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	UN	200,00	Classificado	NEO NEO		0,40	80,00	*
Lote 059 - Lote 059									1.600,00	
001	604	Fita adesiva durexlargo transparente, 48mx45	RO	800,00	Classificado	NEO NEO		2,00	1.600,00	*
Lote 062 - Lote 062									665,00	
001	17556	Giz de cera fino, contendo 12 cores, cera de qualidade, anatômico, não atóxico.	UN	700,00	Classificado	GABIGU GABIGU		0,95	665,00	*
Lote 063 - Lote 063									775,00	
001	613	Giz escolar branco, antialérgico cxc/ 50 unidade.	CX	500,00	Classificado	DELTA DELTA		1,55	775,00	*
Lote 067 - Lote 067									885,00	
001	616	Grampeador grande p/ 20 folhas	UN	100,00	Classificado	LYKE LYKE		8,85	885,00	*
Lote 068 - Lote 068									245,00	
001	618	Grampo p/grampeador 26/6 branco - cxc/5000	CX	100,00	Classificado	LYKE LYKE		2,45	245,00	*
Lote 069 - Lote 069									3.285,00	
001	19442	Lápis para colorir, sextavado, cxcontendo 12 cores	CX	1.500,00	Classificado	SERELEPE SERELEPE		2,19	3.285,00	*
Lote 070 - Lote 070									700,00	
001	18268	Lápis preto nº. 2 com corpo sextavado c/ selo do inmetro	UN	5.000,00	Classificado	PIRILAMPO PIRILAMPO		0,14	700,00	*
Lote 075 - Lote 075									36,00	
001	6774	Marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm diversas cores	UN	30,00	Classificado	LYKE LYKE		1,20	36,00	*
Lote 101 - Lote 101									118,00	
001	18280	Pasta suspensa papelão plastificada	UN	100,00	Classificado	TIMPEL TIMPEL		1,18	118,00	*
Lote 102 - Lote 102									130,00	
001	663	Percevejo nº. 2, acabamento latonado(dourado), cxc/ 100	CX	100,00	Classificado	LYKE LYKE		1,30	130,00	*
Lote 103 - Lote 103									92,40	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19446	Perfurador com 2 furos para 8 folhas, diâmetro do furo 6mm	UN	20,00	Classificado	VISION VISION		4,62	92,40	*
Lote 104 - Lote 104									230,00	
001	667	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	200,00	Classificado	LYKE LYKE		1,15	230,00	*
Lote 105 - Lote 105									360,00	
001	19447	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina, recarregável, cor preta	UN	300,00	Classificado	LYKE LYKE		1,20	360,00	*
Lote 106 - Lote 106									120,00	
001	20189	Pincel atômico, escrita fina, recarregável, cor verde	UN	100,00	Classificado	LYKE LYKE		1,20	120,00	*
Lote 107 - Lote 107									120,00	
001	19448	Pincel atômico, escrita fina, recarregável, cor vermelho	UN	100,00	Classificado	LYKE LYKE		1,20	120,00	*
Lote 108 - Lote 108									500,00	
001	669	Pincel para pintura - tam. médio	UN	500,00	Classificado	DGW DGW		1,00	500,00	*
Lote 109 - Lote 109									33,00	
001	670	Pincel para quadro branco, diversas cores	UN	30,00	Classificado	LYKE LYKE		1,10	33,00	*
Lote 112 - Lote 112									29,50	
001	6500	Porta Lápis, clips, lembrete, em acrilico, cor Fumê	UN	5,00	Classificado	WALEU WALEU		5,90	29,50	*
Lote 115 - Lote 115									450,00	

001	674	Régua escolar plástica 30cm	UN	1.000,00	Classificado	WALEU WALEU		0,45	450,00	*
Lote 117 - Lote 117									1.350,00	
001	676	Tesoura escolar pequena, ponta arrendondada	UN	1.000,00	Classificado	LYKE LYKE		1,35	1.350,00	*
Fornecedor: 27442-9 FRANCISCO LECHINOSKI NETO - PAPELARIA - ME			**CNPJ: 17.540.344/0001-96**		**Telefone: 4136231602**		**Status:Habilitado**		6.789,80	
Email: francisconetopap@hotmail.com										
Representante: 28159-0 FRANCISCO LECHINHOSKI NETO										
Lote 009 - Lote 009									5.340,00	
001	6455	Barbante rolo c/ 01 kg - Cor Cru	UN	300,00	Classificado	EURO ROMA		17,80	5.340,00	*
Lote 013 - Lote 013									820,00	
001	18260	Bola de isopor 150mm grande	UN	200,00	Classificado	KNAUF		4,10	820,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 014 - Lote 014									140,00	
001	553	Bola de isopor média 100mm	UN	100,00	Classificado	KNAUF		1,40	140,00	*
Lote 055 - Lote 055									180,00	
001	6480	Envelope colorido convite 114 x162 mm 75 gr	UN	500,00	Classificado	FORONI		0,36	180,00	*
Lote 061 - Lote 061									240,00	
001	610	Fitilho, material nylon, rolo c/ 50 metros - diversas cores	RO	200,00	Classificado	EM FESTA		1,20	240,00	*
Lote 113 - Lote 113									69,80	
001	531	Prancheta em madeira - tamanho ofício cor fumê, com prendedor de metal e cantos arrendodados.	UN	20,00	Classificado	STALO		3,49	69,80	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status:Habilitado**		6.929,20	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Representante: 27659-6 Marluce Bezerra dos Santos Lorencone										
Lote 016 - Lote 016									926,00	
001	555	Borracha escolar feita de latex, natural, 40 branca macia - cxc/ 40	CX	200,00	Classificado	RED BOR		4,63	926,00	*
Lote 035 - Lote 035									88,00	
001	570	Canetas hidrográficas	UN	200,00	Classificado	LYKE		0,44	88,00	*
Lote 038 - Lote 038									648,00	
001	572	CD - RW	UN	200,00	Classificado	CIS		3,24	648,00	*
Lote 044 - Lote 044									1.440,00	
001	580	Cola escolar branca 40 gr	TB	2.000,00	Classificado	NEW MAGIC		0,72	1.440,00	*
Lote 045 - Lote 045									181,00	
001	581	Cola especial p/ EVA - 90gr	TB	100,00	Classificado	PIRATININGA		1,81	181,00	*
Lote 046 - Lote 046									181,00	
001	582	Cola especial para isopor 90 gr	TB	100,00	Classificado	PIRATININGA		1,81	181,00	*
Lote 047 - Lote 047									905,00	
001	18289	Cola gliter 35 gr	TB	500,00	Classificado	GR		1,81	905,00	*
Lote 050 - Lote 050									668,20	
001	6477	Crachá transparente, presilha fixa 7 x10 cm - pct c/ 50	PCT	20,00	Classificado	ACP		33,41	668,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 056 - Lote 056									440,00	
001	6481	Envelope colorido convite 162 x229 mm 85 gr	UN	1.000,00	Classificado	FORONI		0,44	440,00	*
Lote 057 - Lote 057									21,00	
001	6482	Extrator de grampo Niquelado	UN	20,00	Classificado	LYKE		1,05	21,00	*
Lote 078 - Lote 078									291,00	
001	19443	Palito de sorvete, ponta redonda - pct c/ 100 unidade	PCT	100,00	Classificado	TALGE		2,91	291,00	*
Lote 093 - Lote 093									1.140,00	
001	14169	Papel micro-ondulado 50x80cm fantasia	UN	300,00	Classificado	VMP		3,80	1.140,00	*
Fornecedor: 27396-1 MAIXMA ATACADI STA EI RELI ME			**CNPJ: 26.716.048/0001-94**		**Telefone: 4736446300**		**Status: Habilitado**		4.278,90	
Email: comercial@grupomaxima.com.br										
Representante: 26254-4 MILTON LUIZ PSCHEIDT										
Lote 054 - Lote 054									35,00	
001	591	Envelope amarelo grande, medindo 31 x41 cm	UN	100,00	Classificado	ENVOPEL		0,35	35,00	*
Lote 074 - Lote 074									99,90	
001	18270	Livro protocolo de correspondência 100 fls - 16x22	UN	10,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS		9,99	99,90	*
Lote 077 - Lote 077									450,00	
001	630	Pacotes plásticos perfurados p/ pasta	UN	5.000,00	Classificado	DAC		0,09	450,00	*
Lote 090 - Lote 090									1.720,00	
001	18274	Papel kraft bobina 12kg 60cm gramatura 80	RO	25,00	Classificado	SANTECK		68,80	1.720,00	*
Lote 097 - Lote 097									240,00	
001	18279	Pasta plástica com trilho c/ elástico	UN	100,00	Classificado	ALAPLAST		2,40	240,00	*
Lote 118 - Lote 118									1.236,00	
001	680	Tinta guache 250 ml- com qualidade equivalente ou superior a acrilex	UN	600,00	Classificado	PIRATININGA		2,06	1.236,00	*
Lote 120 - Lote 120									498,00	
001	18957	Tinta para maquiagem decorativa, cremosa, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	CX	20,00	Classificado	COLORMAKE		24,90	498,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		54.156,40	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Representante: 26972-7 CHARLES GILSON RITZMANN										
Lote 001 - Lote 001									62,40	
001	542	Alfinete, cxc/ 50gr	CX	30,00	Classificado	JOCAR		2,08	62,40	*
Lote 005 - Lote 005									440,00	
001	546	Apontador sem depósito com corpo de metal	UN	2.000,00	Classificado	JOCAR		0,22	440,00	*
Lote 007 - Lote 007									4.177,50	
001	18255	Arquivo fichário grande 6x9	UN	50,00	Classificado	WALLEU		83,55	4.177,50	*
Lote 008 - Lote 008									506,00	
001	18259	Barbante nº. 4 - rolo c/ 50 metros	RO	200,00	Classificado	FURORAMA		2,53	506,00	*
Lote 015 - Lote 015									20,00	
001	18261	Bola de isopor pequena 25mm	UN	200,00	Classificado	KNAUF		0,10	20,00	*
Lote 025 - Lote 025									500,00	
001	6472	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm(AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes	UN	20,00	Classificado	MJ		25,00	500,00	*

		funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.								
Lote 026 - Lote 026									278,50	
001	6473	Calculadora pequena de bolso	UN	50,00	Classificado	MJ		5,57	278,50	*
Lote 042 - Lote 042									5.200,00	
001	578	Cola branca litro	FRS	1.000,00	Classificado	PIRATININGA		5,20	5.200,00	*
Lote 052 - Lote 052									10.000,00	
001	18266	Emborrachado EVA 45x60cm - 4mm liso - diversas cores	UN	2.000,00	Classificado	EDUART		5,00	10.000,00	*
Lote 060 - Lote 060									1.600,00	
001	608	Fita crepe - rolo 19mm x50m	RO	800,00	Classificado	SICAD		2,00	1.600,00	*
Lote 080 - Lote 080									10.250,00	
001	634	Papel A4 - resma - pct c/ 500 - diversas cores	PCT	500,00	Classificado	CHAMEX		20,50	10.250,00	*
Lote 081 - Lote 081									18.936,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	633	Papel A4 (branco), dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m2 -resma c/ 500	UN	1.200,00	Classificado	NOBILY		15,78	18.936,00	*
Lote 084 - Lote 084									186,00	
001	18271	Papel celofane cores claras - fls	FL	300,00	Classificado	VMP		0,62	186,00	*
Lote 086 - Lote 086									1.340,00	
001	644	Papel crepom cores diversas	RO	2.000,00	Classificado	VMP		0,67	1.340,00	*
Lote 089 - Lote 089									60,00	
001	18273	Papel foto 180gr	FL	200,00	Classificado	OFF PAPER		0,30	60,00	*
Lote 111 - Lote 111									600,00	
001	18282	Pistola de cola quente pequena 15w 110/220vc/ selo do inmetro	PCT	50,00	Classificado	JOCAR		12,00	600,00	*
Fornecedor: 27955-2 PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI			**CNPJ: 28.257.900/0001-38**		**Telefone: 4335382125**		**Status: Habilitado**		20.475,60	
Email: paperlimpdistribuidora@hotmail.com										
Representante: 27465-8 Tiago Estefanuto										
Lote 002 - Lote 002									55,50	
001	544	Almofada p/carimbo de feltro, em estojo plástico, com entintamento, no tamanho 3 (medidas 8x12cm)	UN	30,00	Classificado	STAR		1,85	55,50	*
Lote 003 - Lote 003									35,00	
001	6446	Apagador de Madeira, para quadro verde	UN	50,00	Classificado	CAGEMA		0,70	35,00	*
Lote 004 - Lote 004									38,60	
001	6447	Apagador para quadro branco/base de plastico/ med. : 15,0 x6,0 cm	UN	20,00	Classificado	STAR		1,93	38,60	*
Lote 010 - Lote 010									897,00	
001	551	Bexiga Nº. 7 - diversas cores - pct c/ 50	PCT	300,00	Classificado	PARANÃLATEX		2,99	897,00	*
Lote 017 - Lote 017									610,00	
001	19439	Caderno brochura pequeno 60 fls.	UN	500,00	Classificado	FORONI		1,22	610,00	*
Lote 019 - Lote 019									830,00	
001	16241	Caderno de caligrafia pequeno brochura 40 fls	UN	1.000,00	Classificado	FORONI		0,83	830,00	*
Lote 020 - Lote 020									2.075,00	
001	558	Caderno de desenho brochura 40 fls pequeno	UN	2.500,00	Classificado	FORONI		0,83	2.075,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 021 - Lote 021									581,00	
001	19440	Caderno de desenho grande brochura c/ 48 fls	UN	700,00	Classificado	FORONI		0,83	581,00	*
Lote 024 - Lote 024									355,50	
001	6777	Caixa para arquivo morto de polionda, azul royal, 03 mm de espessura, medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	150,00	Classificado	POLIBRÃS		2,37	355,50	*
Lote 027 - Lote 027									1.420,00	
001	564	Cami ou TNT (diversas cores) - metro	MT	2.000,00	Classificado	DUBFLEX		0,71	1.420,00	*
Lote 031 - Lote 031									135,00	
001	18287	Caneta hidro projetor fina	UN	100,00	Classificado	JOCAR		1,35	135,00	*
Lote 032 - Lote 032									73,00	
001	18263	Caneta marca texto amarelo	UN	100,00	Classificado	MASTERPRINT		0,73	73,00	*
Lote 033 - Lote 033									73,00	
001	18264	Caneta marca texto laranja	UN	100,00	Classificado	MASTERPRINT		0,73	73,00	*
Lote 034 - Lote 034									73,00	
001	18265	Caneta marca texto rosa	UN	100,00	Classificado	MASTERPRINT		0,73	73,00	*
Lote 036 - Lote 036									1.115,00	
001	569	Canetas hidrográficas, estojo c/ 12 cores diferenciadas	CO	500,00	Classificado	LEO E LEO		2,23	1.115,00	*
Lote 037 - Lote 037									740,00	
001	18288	Cartolina diversas cores	UN	2.000,00	Classificado	ALOFORM		0,37	740,00	*
Lote 039 - Lote 039									90,20	
001	575	Clips nº 4 - cxc/ 500 gr	CX	20,00	Classificado	XR		4,51	90,20	*
Lote 040 - Lote 040									90,20	
001	573	Clips nº. 2 - cxc/ 500 gr	CX	20,00	Classificado	XR		4,51	90,20	*
Lote 041 - Lote 041									90,20	
001	18291	Clips nº. 8 - cxc/ 500gr	CX	20,00	Classificado	XR		4,51	90,20	*
Lote 043 - Lote 043									1.670,00	
001	579	Cola colorida 23 gr - cxc/ 6	CX	500,00	Classificado	PIRATININGA		3,34	1.670,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 053 - Lote 053									13,00	
001	18267	Envelope 24 x34cm	UN	100,00	Classificado	FORONI		0,13	13,00	*
Lote 064 - Lote 064									1.015,00	
001	614	Giz escolar colorido antialérgico - cxc/ 50 gesso e água - cxc/ 50 unidades	CX	500,00	Classificado	7 BELLO		2,03	1.015,00	*
Lote 065 - Lote 065									212,50	
001	615	Gliter diversas cores - cxc/ 12	CX	50,00	Classificado	LANTECOR		4,25	212,50	*
Lote 066 - Lote 066									2.549,00	
001	6487	Grampeador de metal Preto base 29 cm p/ 100 fls comp. 29,2/ alc 70 mm	UN	100,00	Classificado	CLASSE		25,49	2.549,00	*
Lote 071 - Lote 071									61,00	
001	18269	Lastex branco	UN	100,00	Classificado	REAL		0,61	61,00	*
Lote 072 - Lote 072									109,80	
001	623	Livro ata 100 folhas, medindo 330x216mm, gramatura 75g/m2, capa dura de papelão, folhas numeradas.	UN	20,00	Classificado	TILIBRA		5,49	109,80	*
Lote 073 - Lote 073									75,60	
001	624	Livro ata 50 folhas, gramatura 56g/m2, medindo 320x220mm, capa dura folhas pautadas.	UN	20,00	Classificado	TILIBRA		3,78	75,60	*

Lote 076 - Lote 076									1.062,00	
001	627	Massa p/ modelar - 180gr - cxc/ 12	CX	600,00	Classificado	MAGIX		1,77	1.062,00	*
Lote 079 - Lote 079									199,00	
001	19444	Palito grande para espeto de churrasco 25cm, pct 100 unidades	PCT	100,00	Classificado	NATURAL		1,99	199,00	*
Lote 082 - Lote 082									260,00	
001	637	Papel camurça - cores claras	FL	500,00	Classificado	VMP		0,52	260,00	*
Lote 083 - Lote 083									315,00	
001	19445	Papel cartão - colorido	FL	500,00	Classificado	VMP		0,63	315,00	*
Lote 085 - Lote 085									664,40	
001	5684	Papel contacto estampado - rolo 10mts	RO	20,00	Classificado	VMP		33,22	664,40	*
Lote 087 - Lote 087									240,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18276	Papel de seda	FL	2.000,00	Classificado	VMP		0,12	240,00	*
Lote 088 - Lote 088									420,00	
001	18272	Papel dobradura	FL	2.000,00	Classificado	VMP		0,21	420,00	*
Lote 091 - Lote 091									305,00	
001	18275	Papel laminado	FL	500,00	Classificado	VMP		0,61	305,00	*
Lote 092 - Lote 092									453,00	
001	14168	Papel micro-ondulado 50x80cm - diversas cores	UN	300,00	Classificado	VMP		1,51	453,00	*
Lote 094 - Lote 094									131,80	
001	18277	Papel verge - pct c/ 50	PCT	20,00	Classificado	OFFPAPER		6,59	131,80	*
Lote 095 - Lote 095									70,60	
001	18278	Pasta catalogo cor preta com visor c/ 50 plásticos	UN	10,00	Classificado	ACP		7,06	70,60	*
Lote 096 - Lote 096									48,00	
001	655	Pasta plástica c/trilho - cor cristal	UN	50,00	Classificado	ALAPLAST		0,96	48,00	*
Lote 098 - Lote 098									70,00	
001	657	Pasta polionda 2 cm	UN	50,00	Classificado	ALAPLAST		1,40	70,00	*
Lote 099 - Lote 099									77,00	
001	658	Pasta polionda 4 cm	UN	50,00	Classificado	ALAPLAST		1,54	77,00	*
Lote 100 - Lote 100									81,00	
001	659	Pasta polionda 6 cm	UN	50,00	Classificado	ALAPLAST		1,62	81,00	*
Lote 110 - Lote 110									524,00	
001	18281	Pistola de cola quente grande 40w 110/220vc/ selo do inmetro	PCT	50,00	Classificado	CLASSE		10,48	524,00	*
Lote 116 - Lote 116									456,00	
001	18284	Tesoura escolar grande 18cm, lâminas em aço inoxidável 7 rebite reforçada.	UN	150,00	Classificado	CLASSE		3,04	456,00	*
Lote 119 - Lote 119									15,70	
001	682	Tinta para carimbo capacidade frasco 40ml	UN	10,00	Classificado	JAPAN		1,57	15,70	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 21336-5 SOLO COMERCIAL EIRELI			**CNPJ: 11.102.277/0001-41**		**Telefone: 4132491040**		**Status: Habilitado**		595,00	
Email: solo.licita@gmail.com										
Representante: 21337-3 ANDREI CASTRO VILHA										
Lote 114 - Lote 114									595,00	
001	19449	Quadro branco c/ moldura de aluminio 120x90cm	UN	10,00	Classificado	CORTIARTE		59,50	595,00	*
VALOR TOTAL:									125.481,80	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0AED3730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 76/2018

- 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2018

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 23119-3 KAPP COMERCIAL LTDA - ME			**CNPJ:08.699.477/0001-19**		**Telefone: 4136722410**		**Status: Habilitado**		231.667,00	
Email: kappcomercial@outlook.com										
Lote 003 - Lote 003									43.400,00	
001	16625	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte elétrica	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIG		43.400,00	43.400,00	*
Lote 005 - Lote 005									32.000,00	
001	16627	Peças e acessórios de reposição similares a original. para caminhões (marcas diversas) - Parte elétrica	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIG		32.000,00	32.000,00	*
Lote 006 - Lote 006									23.067,00	
001	16224	Peças e acessórios de reposição similares a original para veículos (marcas diversas) - manutenção mecânica	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIG		23.067,00	23.067,00	*
Lote 007 - Lote 007									69.200,00	
001	16224	Peças e acessórios de reposição similares a original para veículos (marcas diversas) - manutenção mecânica	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIG		69.200,00	69.200,00	*
Lote 008 - Lote 008									48.000,00	
001	16226	Peças e acessórios de reposição similares a original para veículos (marcas diversas) - manutenção elétrica	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIG		48.000,00	48.000,00	*
Lote 009 - Lote 009									16.000,00	
001	16226	Peças e acessórios de reposição similares a original para veículos (marcas diversas) - manutenção elétrica	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIG		16.000,00	16.000,00	*
Fornecedor: 19436-1 MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECANICA EIRELI			**CNPJ:02.734.357/0001-29**		**Telefone: 4736431097**		**Status: Habilitado**		87.595,00	
Email: briani@molasul.com.br										
Lote 001 - Lote 001									49.500,00	
001	16624	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS DIVERSAS		49.500,00	49.500,00	*
Lote 002 - Lote 002									16.500,00	

001	16624	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS DIVERSAS		16.500,00	16.500,00	*
Lote 004 - Lote 004									21.595,00	
001	16626	Peças e acessórios de reposição similares a original.	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS DIVERSAS		21.595,00	21.595,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		para caminhões (marcas diversas) - Parte mecânica								
VALOR TOTAL :319.262,00										

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A2667397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 77/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2018

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 23119-3 KAPP COMERCIAL LTDA - ME			**CNPJ: 08.699.477/0001-19**		**Telefone: 4136722410**		**Status: Habilitado**		25.900,00	
Email: kappcomercial@outlook.com										
Lote 005 - Lote 005									25.900,00	
001	16225	Serviços de manutenção mecânica (diversas marcas) - veículos	HR	350,00	Classificado	SERV		74,00	25.900,00	*
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status: Habilitado**		28.395,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									8.850,00	
001	16227	Serviços de manutenção elétrica (marcas diversas) - veículos	HR	150,00	Classificado	DIVERSOS		59,00	8.850,00	*
Lote 002 - Lote 002									9.120,00	
001	16629	Serviços de manutenção elétrica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	DIVERSOS		60,80	9.120,00	*
Lote 003 - Lote 003									10.425,00	
001	16631	Serviços de manutenção elétrica ônibus (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	DIVERSOS		69,50	10.425,00	*
Fornecedor: 19436-1 MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECANICA EIRELI			**CNPJ: 02.734.357/0001-29**		**Telefone: 4736431097**		**Status: Habilitado**		23.803,50	
Email: briani@molasul.com.br										
Lote 004 - Lote 004									17.878,50	
001	16630	Serviços de manutenção mecânica - ônibus (diversas marcas)	HR	450,00	Classificado	PROPRIO PROPRIO		39,73	17.878,50	*
Lote 006 - Lote 006									5.925,00	
001	16628	Serviços de manutenção mecânica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	PROPRIO PROPRIO		39,50	5.925,00	*
VALOR TOTAL :									78.098,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0024F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 80/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 80/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25727-3 MARCELO FILLA			CNPJ: 18.873.867/0001-17		Telefone: 41988354358		Status: Habilitado		126.058,00	
Email: fillamarcelo@gmail.com										
Representante: 20533-8 MARCELO FILLA										
Lote 001 - Lote 001									42.568,00	
001	20191	Prestação de serviços com mini carregadeira, potência bruta 60HP, carga operacional minima 750 kg, peso operacional minimo 2700 kg, com operador.	HR	800,00	Classificado	SERVIÇOS		53,21	42.568,00	*
Lote 002 - Lote 002									83.490,00	
001	20192	Prestação de serviços com rolo compactador de solos com no máximo de 5 anos de uso, potência minima de 130HP, com operador, combustivel e manutenção de responsabilidade da contratada.	HR	1.000,00	Classificado	SERVIÇOS		83,49	83.490,00	*
VALOR TOTAL :									126.058,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5F60916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEVANTAMENTO DA DEMANDA DAS CRIANÇAS DE CAMPO DO TENENTE, ATENDIDOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I NO ANO DE 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente em cumprimento de uma das estratégias da meta 1 do Plano Municipal de Educação e para manter a população informada, realizou um levantamento de 2019 da demanda das crianças matriculados na Educação Infantil, creche 4 meses à 3 anos, Pré-escola de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, por escola. Procuramos sempre atender a todos conforme a disponibilidade de vagas e horários nas Escolas e CMEIS.
Educação Infantil – Creche 4 meses à 3 anos
Pré-escola 4 e 5 anos
Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano

Ano 2019

Ano	Escola	Nº de vagas Ofertadas	Nº de Crianças atendidas	Nº. de Vagas Disponíveis	Critérios	Lista de Espera
2019	CMEI Tia Sophia	50	48	02	Idade de 4 meses à 3 anos .	A oferta é superior a demanda
2019	CMEI Pequenos Brilhantes	60	60	00	Idade de 4 meses à 3 anos .	A oferta atende a demanda
2019	CMEI Tia Estela	37	37	00	Idade de 4 meses à 3 anos .	A oferta atende a demanda
2019	Escola Municipal Professor Gunther Urban	133	133	00	Idade de 4 e 5 anos	A oferta atende a demanda
		81	75	06	1º ano	Não se aplica
		76	76	00	2º ano	Não se aplica
		73	73	00	3º ano	Não se aplica
		55	55	00	4ºano	Não se aplica
		100	85	15	5º ano	Não se aplica
2019	Escola Municipal João Paulo II	93	90	03	Idade de 4 e 5 anos	A oferta atende a demanda
		61	46	15	1º ano	Não se aplica
		50	44	06	2º ano	Não se aplica
		50	48	02	3º ano	Não se aplica
		53	43	10	4º ano	Não se aplica
		47	37	10	5º ano	Não se aplica
2019	Escola Rural Municipal Oracelis Cordova Ribeiro(atende turmas multisseriadas)	20	8	12	Idade de 4 e 5 anos	A oferta é superior a demanda
		1312	1006	0306	1º ano2º ano	Não se aplica
		1114	0612	0502	3º ano4º ano	Não se aplica
2019	Escola Municipal do CampoElfrido Fabrasil(atende turmas multisseriadas)	20	8	12	Idade de 4 e 5 anos	A oferta é superior a demanda
		1411	0803	0608	1º ano2º ano	Não se aplica
		1312	0608	0704	3º ano4º ano	Não se aplica
2019	Escola Rural Municipal de Lageado(atende turmas multisseriadas)	20	19	01	Idade de 4 e 5 anos	A oferta é superior a demanda
		1411	0608	0803	1º ano2º ano	Não se aplica
		1312	0608	0704	3º ano4º ano	Não se aplica

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30D613E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO INTERNO Nº 99/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **044/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 19 de junho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos para serem realizadas adequações solicitadas pelo Instituto de Identificação do estado do Parana,no Departamento de Identificação,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA -ME - CNPJ: 77.578.524/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	SCANER (DIGITALIZADOR) DE ALTA RESOLUÇÃO - Tipo de digitalizador: Digitalizador plano; Resolução de digitalização: 4.800 dpi (horizontal x vertical); Resolução óptica: Principal 4.800 dpi x Sub 9.600 dpi; Densidade óptica: 3,2 Dmax; Formatos de papel: A4; Profundidade de cor: entrada: 48 Bits Cor, Saída: 48 Bits Cor; Sensor óptico: Matrix CCD; Fonte de luz: Técnica ReadyScan LED; Método de digitalização: Fixed documents and moving carriage; Resolução de saída: 50~6400 (1 dpi step), 9600, 12800 dpi; Caracteristicas: Diminuição/melhoria de cor RGB, Divisão automática em áreas, Melhoramento de cor RGB, Melhoramento de texto, Mascarar desfocadamente; Formatos de impressão: BMP, JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização; Ligações: USB 2.0 Tipo B; Sistemas operativos compatíveis: Mac OS 10.5.8 ou posterior, Windows 10, Windows 7, Windows 7 x64, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows XP, Windows XP x64. Referência: Epson V370 Photo	EPSON	UND	1	969,00	969,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais).

FORNECEDOR: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME - CNPJ: 28.862.607/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

1	1	WEBCAM FULL HD - Tipo de conexão: USB; Protocolo USB: USB 2.0; USB VID_PID: 082D; Suporte a UVC: Sim; Microfone: Sim; Tipo de microfone: Estéreo; Tipo de lentes e sensor: Vidro; Tipo de foco: Automático; Resolução óptica: Real:3 MP/Software otimizado: 15 MP; Campo de visão (CDV) diagonal: 78°; Campo de visão (CDV) horizontal: 70,42 °; Campo de visão (CDV) vertical: 43,3 °; Comprimento focal: 3,67 mm; Captura da imagem (16:9 W): 2,0 MP, 3 MP*, 6 MP*, 15 MP*; Captura da imagem (16:9 W): 360 p, 480 p, 720 p, 1080 p; Taxa de quadros (máx.): 1080 p a 30 fps; RightLight: RightLight 2; Luzes indicadoras (LED): Sim; Opção de montagem com tripé: Sim; Comprimento do cabo: 6 pés. Referência: Logitech HD Pro C920	LOGITECH HD PRO C920	UND	1	460,00	460,00
1	3	SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL - Tipo da Interface: USB 2.0 Alta Velocidade; Uso: Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada); Área de captura: 1,9" x 1,9" (Pousada), 1,6" x 1,5" (Rolada); Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 952 x 952 pixels (Pousada), 800 x 750 pixels (Rolada); Voltagem: 5V (via USB); Ceritifcados: FBI Appendix-F, FCC e CE; Driver OS: Windows e Linux; Caracteristica: Acompanha cabo removivel de 1.8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição; 256 níves de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real; Pacote de software FDK. Referência: Nitgen Enbioscan-d Plus	NITGEN ENBIOSCAN-D PLUS	UND	1	6.460,00	6.460,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.889,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

Carlópolis, 24 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDF8A887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 105/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **045/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de junho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo (ARLA 32) ,para utilização nos veículos movidos a diesel com sistema SCR,que compõe a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ARLA 32	PETROBRAS	UND	4000	1,75	7.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Carlópolis, 24 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FDFC624C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Canadá numa extensão de 409,00 metros, situado no Bairro São Gabriel, neste Município, conforme Processo Administrativo n 16202/2017, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Canadá , situado no Bairro São Gabriel , neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho:Rua Costa Rica até o final do Lote 16 da Quadra 01.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	-Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	-Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.259,72	9,52	11.992,53
Subtotal----------					**11.992,53**
	DRENAGEM				
3.3	-Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	630,72	6,62	4.175,37
3.4	-Reaterro com apiloamento	m3	399,02	18,53	7.393,84
3.5	-Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	144,00	64,10	9.230,40
3.6	-Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	360,00	91,33	32.878,80
3.7	-Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	16,00	442,10	7.073,60
3.8	-Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia até 1,20 m.	ud	32,00	822,20	26.310,40
Subtotal----------					**87.062,41**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	-Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	3.272,00	2,31	7.558,32
3.10	-Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 20cm	m2	572,60	60,70	34.756,82
3.11	-Base de Brita graduada - e =10cm	m3	310,84	74,20	23.064,33
Subtotal ----------					**65.379,47**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	818,00	21,50	17.587,00
					17.587,00
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	2.863,00	3,29	9.419,27
3.14	- Pintura de Ligação com RR-1C	m²	2.863,00	1,35	3.865,05
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"-e 5cm	t	343,56	295,28	101.446,40
Subtotal ----------					**114.730,72**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.227,00	2,31	2.834,37
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.636,00	16.88	27.615,68
3.18	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	147,24	74,20	10.925,21
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	1.227,00	3,29	4.036,83
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	88,34	295,28	26.086,22
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.717,80	7,38	12.677,36
Subtotal ----------					**84.175,67**
	URBANISMO				
3.21	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050) -modelo 01-5,94 m²	ud	22,00	353,54	7.777,88
Subtotal ----------					**7.777,88**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	22,00	349,37	7.686,14
Subtotal----------					**7.686,14**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	147,24	18,15	2.672,41
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	245,40	18,15	4.454,01
Subtotal ----------					**7.126,42**
Total ----------					**403.949,43**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**403.949,43**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**100.987,36**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**302.962,07**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**431,41**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testa da 702,26 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **302.962,07** (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 431,41(**quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 28 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:141C7999

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 028/2019
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Porto Amazonas numa extensão de 238,72 metros , situado no Bairro Paloma, neste Município, conforme Processo Administrativo n 2252/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Porto Amazonas , situado no Bairro Paloma , neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho:Rua Leonidas Alberti até Rua Rolândia.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	735,26	9,52	6,999.65
Subtotal----------					**6.999,65**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	377.88	6,62	2,501.57
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	238,05	18,53	4,411.07
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	70,00	64,10	4.487,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	229,00	91,33	20.914,57
3.7	- Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	7,00	442,10	3.094,70
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia até 1,20 m	ud	14,00	822,20	11.510,80
Subtotal----------					**46.919,70**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.909,76	2,31	4.411,55
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 25cm	m2	453,57	60,70	27.531,58
3.11	- Base de Brita graduada - e =15cm	m3	272,14	74,20	20.192,85
Subtotal ----------					**52.135,97**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	477,44	21,50	10.264,96
Subtotal----------					**10.264,96**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	1.671,04	3,29	5.497,72
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"-e 5cm	t	204,70	295,28	60.444,52
Subtotal ----------					**65.942,25**
	PAISAGISMO				
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	716,16	2,31	1.654,33
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	954,88	16.88	16.118,37
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	85,94	74,20	6.376,69
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	393,00	3,29	2.356,17
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	52,64	295,28	15.542,88
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.241,34	7,38	9.161,12
Subtotal ----------					**51.209,56**
	URBANISMO				
3.21	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050)-modelo 01-5,94 m²	ud	6,00	353,54	2.121,24
3.22	- Pista Tátil	m²			
Subtotal ----------					**2.121,24**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal----------					**2.096,22**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	47,16	18,15	855,95
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	78,60	18,15	1.426,59
Subtotal ----------					**2.282,54**
Total ----------					**146.443,87**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**146.443,87**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**36.610,97**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**109.832,90**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**458,44**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 447,91 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **109.832,90**(cento
e nove mil oitocentos e trinta e dois reis e noventa centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$458,44 (**quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 27 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EFF0BD64

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Osvaldo Strapasson Vicentin numa extensão de 131,00 metros, situado no Bairro Campo Pequeno, neste Município, conforme Processo Administrativo n 32223/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin , situado no Bairro Campo Pequeno , neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: Da rua Altevir Ceccon até Rua José Dalprá.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	2,00	215,60	431,20
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado				
Subtotal ------					431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	403,48	9,52	3.841,13
Subtotal------					3.841,13
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	312,72	6,62	2.070,21
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	190.62	18,53	3.532,19
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço- PA -1	m	54,00	100,93	5.450,22
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço PS -1	m	165,00	131,76	21.740,40
3.7	- Corpo de BSTC Ø 0,60 armação simples sem berço-PA-1	m	10,00	162,14	1.621,40
3.8	- Corpo de BSTC Ø 0,80 armação simples sem berço-PA-1	m	15,00	240,71	3.610,65
3.9	- Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	6,00	595,46	3.572,76
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com grelha de concreto	ud	11,00	876,51	9.641,61
Subtotal---------					51.239,44

	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.048,00	2,31	2.420,88
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 20cm	m2	183,40	60,70	11.132,38
3.11	- Base de Brita graduada - e =10cm	m3	99,56	74,20	7.387,35
Subtotal ---------					20.940,61
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	262,00	21,50	5.633,000
Subtotal ----------					5.633,00
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	917,00	3,29	3.016,93
3.12	- Pintura de Ligação com RR - 1 C	m²	917,00	1,35	1.237,95
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”-e 5cm	t	88,03	314,18	27.657,89
Subtotal ----------					31.912,77
	PAISAGISMO				
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	393,000	2,31	907,83
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	524,00	16,88	8.845,12
3.17	- Brita graduada – E = 10 cm	m3	39,30	74,20	2.916,06
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	393,00	3,29	1.292,97
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	28,30	314,18	3.890,04
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	419,20	7,38	3.093,70
Subtotal --------					25.975,71
	URBANISMO				
3.21	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050) - modelo 01-5,94 m²	ud	6,00	353,54	2.121,24
Subtotal ---------					2.121,24
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal--------					2.096,22
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	47,16	18,15	855,95
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	78,60	18,15	1.426,59
Subtotal ----------					2.282,54
Total --------					146.443,87
Total Geral – Execução por adm direta (R$) -----					146.443,87
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					36.610,97
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % -----					109.832,90
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) -------					458,44

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 239,58metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ 109.832,90 (cento e nove mil oitocentos e trinta e dois reis e noventa centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$458,44 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 27 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A7EF1964

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Libia numa extensão de 218,00 metros, situado no Bairro Alto da Cruz, neste Município, conforme Processo Administrativo n 16328/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Libia, situado no Bairro Alto da Cruz , neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da rua Gustavo Kabitschke até Rua Somália.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	671,44	9,52	6.392,11
Subtotal----------					**6.392,11**
DRENAGEM					
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	347,40	6,62	2.299,79
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	218,69	18,53	4.052,33
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 0,40 armação simples sem berço- PA-1	m	65,00	64,10	4.166,50
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem armação simples sem berço PS-1	m	210,00	91,33	19.179,30
3.8 -	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	7,00	442,10	3.094,70
3.9 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de Concreto com guia de até 1,20 m	ud	14,00	822,61	11.510,80
Subtotal----------					**44.303,41**
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.744,00	2,31	4.028,64
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 20cm	m2	331,36	60,70	20.113,55
3.11 -	Base de Brita graduada - e =10cm	m3	165,68	74,20	12.293,46
Subtotal ----------					**36.435,65**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	436,00	21,50	9.374,00
Subtotal ----------					**9.374,00**
	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	1.526,00	3,29	5.020,54
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte - faixa“c”-e 5cm	t	186,94	201,19	37.609,45
Subtotal ----------					**42.629,99**
	PAISAGISMO				
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	654,000	2,31	1.510,74
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	872,00	16,88	14.719,36
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	78,48	74,20	5.823,22
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	654,00	3,29	2.151,66
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	48,07	201,19	9.671,00
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.569,60	7,38	11.583,65
Subtotal ----------					**45.459,63**
	URBANISMO				
3.21 -	Implantação de rampa para PNE, com pista tátil de Aalerta e pintura,medindo:2,20 x1,20 x 1,80 m.	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22 -	Pista Tatil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					**4.564,00**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23 -	Placa de regulamentação - octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal----------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24 -	Pintura de faixas - brancas	m2	78,48	18,15	1.424,41
3.25 -	Pintura de faixas - amarelas	m2	130,80	18,15	2.374,02
Subtotal ----------					**3.798,43**
Total ----------					**196.183,38**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**196.183,38**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**49.045,85**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**147.137,54**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**394,26**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 373,20 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 **-** A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **147.137,54** (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 394,26 (**trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 24 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:72B2AF36

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Libia numa extensão de 218,00 metros, situado no Bairro Alto da Cruz, Neste Município, conforme Processo Administrativo n 16328/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Libia, situado no Bairro Alto da Cruz , neste município, bem como imóveis situados na área e Influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Da rua Gustavo Kabitschke até Rua Somália.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	671,44	9,52	6.392,11
Subtotal----------					**6.392,11**
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	347,40	6,62	2.299,79
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	218,69	18,53	4.052,33
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 0,40 armação simples sem berço- PA-1	m	65,00	64,10	4.166,50
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem armação simples sem berço PS-1	m	210,00	91,33	19.179,30
3.8 -	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	7,00	442,10	3.094,70
3.9 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de Concreto com guia de até 1,20 m	ud	14,00	822,61	11.510,80
Subtotal----------					**44.303,41**
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.744,00	2,31	4.028,64
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 20cm	m2	331,36	60,70	20.113,55
3.11 -	Base de Brita graduada - e =10cm	m3	165,68	74,20	12.293,46
Subtotal ----------					**36.435,65**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	436,00	21,50	9.374,00
Subtotal ----------					**9.374,00**
	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	1.526,00	3,29	5.020,54
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"-e 5cm	t	186,94	201,19	37.609,45
Subtotal ----------					**42.629,99**
	PAISAGISMO				
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	654,000	2,31	1.510,74
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	872,00	16,88	14.719,36
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	78,48	74,20	5.823,22
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	654,00	3,29	2.151,66
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	48,07	201,19	9.671,00
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.569,60	7,38	11.583,65
Subtotal ----------					**45.459,63**
	URBANISMO				

3.21 -	Implantação de rampa para PNE, com pista tátil de Aalerta e pintura,medindo:2,20 x1,20 x 1,80 m.	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22 -	Pista Tatil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					**4.564,00**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23 -	Placa de regulamentação - octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal----------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24-	Pintura de faixas - brancas	m2	78,48	18,15	1.424,41
3.25-	Pintura de faixas - amarelas	m2	130,80	18,15	2.374,02
Subtotal ----------					**3.798,43**
Total ----------					**196.183,38**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**196.183,38**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**49.045,85**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**147.137,54**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**394,26**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 373,20 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **147.137,54** (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 394,26 (**trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 24 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D93A90EF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 025/2019
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Rodésia numa extensão de 300,00 metros, situado no Bairro Alto da Cruz III, neste Município, conforme Processo Administrativo n 7406/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Rodésia, situado no Bairro Alto da Cruz III, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua Gustavo Kabitschke até Rua Somália.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	924,00	9,52	8.796,48
Subtotal----------					**8.796,48**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	484,08	6,62	3.204,61
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	269,09	18,53	4.986,24
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço - PA-1	m	86,00	100,93	8.679,98
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço- PS-1	m	190,00	131,76	25.034,40
3.7	- Corpo de BSTC Ø 80 armação simples sem berço- PA -1	m	80,00	240,71	19.256,80
3.8	- Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60
3.9	- Caixa de ligação/queda Ø 80	ud	3,00	695,29	2.085,87
4.0	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	18,00	876,61	15.778,98
Subtotal----------					**81.679,48**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	2.400,00	2,31	5.544,00
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 21cm	m2	441,00	60,70	26.768,70
3.11	- Base de Brita graduada - e =12cm	m3	273,60	74,20	0.301,12
Subtotal ----------					**52.613,82**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	600,00	21,50	12.900,00
Subtotal ----------					**12.900,00**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	2.100,00	3,29	6.909,00
3.14	- Pintura de Ligação com RR -1C	m²	2.100,00	1,35	2.835,00
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte - faixa“c”-e 5cm	t	252,00	316,09	79.654,68
Subtotal ----------					**89.398,68**
	PAISAGISMO				
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	900,00	2,31	2.079,00
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.200,00	16,88	20.256,00
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	108,00	74,20	8.013,60
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	900,00	3,29	2.961,00
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	64,80	316,09	20.482,63
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.160,00	7,38	15.940,80
Subtotal ----------					**69.733,03**
	URBANISMO				
3.21	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR9050)-modelo 01-5,94 m²	ud	8,00	353,54	2.828,32
Subtotal ----------					**2.828,32**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal---------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	108,00	18,15	1.960,20
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	180,00	18,15	3.267,00
Subtotal ----------					**5.227,20**
Total ----------					**326.403,17**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**326.403,17**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ---------					**81.600,79**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ---------					**244.802,38**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**450,34**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1- Extensão da testada 543,60 metros.

5.0- PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1- Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2- O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0- BASE DE CÁLCULO

6.1- A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **244.802,38**(duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

7.0- O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1- O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 450,34 (**quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0- PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1- O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2- O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3- Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0- PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 24 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B281B459

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 024/2018
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Francisco Nodari numa extensão de 130,81 metros, situado no Bairro Planta Nodari (Centro), neste Município, conforme Processo Administrativo n 32236/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1-São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Francisco Nodari, situado no Bairro Planta Nodari (Centro), neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua José da Silva Santos até Rua Venâncio Trevisan.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ---------- 431,20					
TERRAPLENAGEM					
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	402,896	9,52	3.8235,56
Subtotal---------- 3.835,56					
DRENAGEM					
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	214,80	6,62	1.421,98
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	135,19	18,53	2.505,07
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	40,00	104,25	4.170,00
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	130,00	179,32	23.311,60
3.7 -	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	4,00	442,10	1.768,40
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com grelha de concreto com guia de até 1,20 m	ud	8,00	822,20	6.577,60
Subtotal---------- 39.754,65					
BASE/SUB-BASE					
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.046,48	2,31	2.417,37
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 21cm	m2	192,29	60,70	11.672,05
3.11 -	Base de Brita graduada - e =12cm	m3	119,30	74,20	8.851,97
Subtotal ---------- 22.941,38					
MEIO FIO E SARJETA					
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	261,62	21,50	5.624,83
Subtotal ---------- 5.624,83					
REVESTIMENTO					
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	915,67	3,29	3.012,55
3.14 -	Pintura de Ligação com rr-1c	m²	915,67	1,35	1.236,15
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"-e 5cm	t	109,88	314,18	34.522,22
Subtotal ---------- 38.770,93					
PAISAGISMO					
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	392,43	2,31	906,51
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	523,24	16,88	8.832,29
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	47,09	74,20	3.494,20
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	392,43	3,29	1.291,09
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	28,25	314,18	8.877,14
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	680,21	7,38	5.019,96
Subtotal ---------- 28.421,20					
URBANISMO					
3.21 -	Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050)-modelo 01-5,94 m²	ud	2,00	353,54	707,08
Subtotal ---------- 707,08					
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23 -	Placa de regulamentação - octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal---------- 1.397,48					
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	47,09	18,15	854,71
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	78,49	18,15	1.424,52
Subtotal ---------- 2.279,23					
Total ----------144.163,54					
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ---------- 144.163,54					
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ---------- 36.040,89					
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------108.122,66					
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ---------- 429,72					

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 251,61 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **108.122,66**(cento e oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos.
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 429,72 (**quatrocentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 23 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C928920

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 023/2019
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Travessa Alaska numa extensão de 197,00 metros, situado no Bairro Campo Pequeno, neste Município, conforme Processo Administrativo n°1183288/2014, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Travessa Alaska, situado no Bairro Campo Pequeno, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Da Travessa Islândia até Travessa Caracas.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	606,76	9,52	5.776,36
Subtotal----------					**5.776,36**
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	322,20	6,62	2.132,96
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	202,80	18,53	3.757,88
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	60,00	64,10	3.846,00
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	195,00	91,33	17.809,35
3.7 -	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com grelha de concreto com guia de até 1,20 m	ud	11,00	822,51	9.044,20
Subtotal----------					**39.243,00**
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.576,00	2,31	3.640,56
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 23cm	m2	317,17	60,70	19.252,22
3.11 -	Base de Brita graduada - e =12cm	m3	179,66	74,20	13.331,07
Subtotal ----------					**36.223,85**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	394,00	21,50	8.471,00
Subtotal ----------					**8.471,00**

	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	1.379,00	3,29	4.536,91
3.14 -	Pintura de Ligação com rr-1c	m²	1.379,00	1,35	1.861,65
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"-e 5cm	t	165,48	295,28	48.862,93
Subtotal ----------					**55.261,49**
	PAISAGISMO				
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	591,00	2,31	1.365,21
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	788,00	16,88	13.301,44
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	70,92	74,20	5.262,26
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	591,00	3,29	1.944,39
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	42,55	295,28	12.564,75
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.024,40	7,38	7.560,07
Subtotal ----------					**41.998,13**
	URBANISMO				
3.21 -	Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (nbr 9050)-modelo 01-5,94 m²	ud	4,00	353,54	1.414,16
Subtotal ----------					**1.414,,16**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	70,92	18,15	1.287,20
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	118,20	18,15	2.145,33
Subtotal ----------					**3.432,53**
Total ----------					**193.649,19**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**193.649,19**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**48.412,30**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**145.236,90**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ---------					**386,27**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 376,00 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **145.236,90** (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reias e noventa centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 386,27** (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 23 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:31B126F1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 022/2019
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Do Islândia numa extensão de 151,50 metros, situado no Bairro Campo Pequeno, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 5676/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Islandia, situado no Bairro Campo Pequeno, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Tv. Alasca ate Rua Costa Rica.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1-	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2-	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	466,62	9,52	4.442,22
Subtotal----------					**4.442,22,**
	DRENAGEM				
3.3-	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	217,30	6,62	1.438,53
3.4-	Reaterro com apiloamento	m3	137,17	18,53	2.541,76
3.5-	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço-PA-1	m	63,00	100,93	6.358,59
3.6-	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço- PS-1	m	146,00	131,76	19.236,96
3.7-	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	6,00	595,46	3.572,76
3.8-	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com grelha de concreto.	ud	12,00	876,51	10.518,12
Subtotal----------					**43.666,72**
	BASE/SUB-BASE				
3.9-	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.212,00	2,31	2.799,72
3.10-	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 20cm	m2	212,10	60,70	12.874,47
3.11-	Base de Brita graduada - e =10 cm	m3	115,14	74,20	8.543,39
Subtotal ----------					**24.217,58**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12-	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	303,00	21,50	6.514,50
Subtotal ----------					**6.514,50**
	REVESTIMENTO				
3.13-	Imprimação com CM -30	m2	1.060,50	3,29	3.489,05
3.14-	Pintura de Ligação com RR-1C	m²	1.060,50	1,35	1.431,68
3.14-	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	101,81	314,18	31.986,04
Subtotal ----------					**36.906,76**
	PAISAGISMO				
3.15-	Regularização/compactação manual de passeios	m2	454,50	2,31	1.049,90
3.16-	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	606,00	16,88	10.229,28
3.17-	Brita graduada – E = 12 cm	m3	54,54	74,20	4.046,87
3.18-	Imprimação com CM -30	m2	454,50	3,29	1.495,31
3.19-	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	32,72	314,18	10.281,23
3.20-	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	181,80	7,38	1.341,68
Subtotal ----------					**28.444,26**
	URBANISMO				
3.21-	Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050)-modelo 01-5,94 m².	ud	6,00	353,54	2.121,24
Subtotal ----------					**2.121,24**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23-	Placa de regulamentação - octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal----------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24-	Pintura de faixas - brancas	m2	54,54	18,15	989,90
3.25-	Pintura de faixas - amarelas	m2	90,90	18,15	1.649,84
Subtotal ----------					**2.639,74**
Total ----------					**152.179,17**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) --------					**152.179,17**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**38.044,79**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**114.134,38**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**413,53**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 276,00 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 **-** A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **114.134,38** (cento e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 413,53** (quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de(30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 22 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:468DA1A4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Do Ipê, numa extensão de 320,00 metros, situado no Bairro Jardim Violeta, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 16310/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Do Ipe, situado no Bairro Jardim Violeta, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Rua Dos Lírios até o final (muro Embrapa).

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1-	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2-	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	985,60	9,52	9.382,91
Subtotal----------					**9.382,91**
	DRENAGEM				
3.3-	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	435,60	6,62	2.883,67
3.4-	Reaterro com apiloamento	m3	342,06	18,53	6.338,37
3.5-	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	100,00	64,10	6.410,00
3.6-	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	330,00	91,33	30.138,90
3.7-	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	11,00	442,10	4.863,10
3.8-	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	5,00	822,20	4.111,00
Subtotal----------					**54.745,04**
	BASE/SUB-BASE				
3.9-	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	2.560,00	2,31	5.913,60
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 25cm	m2	608,00	60,70	36.905,60
3.11 -	Base de Brita graduada - e =15 cm	m3	364,80	74,20	27.068,16
Subtotal ----------					**69.887,36**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	640,00	21,50	13.760,00
Subtotal ----------					**13.760,00**
	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	2.240,00	3,29	7.369,60
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 5 cm.	t	274,40	295,28	81.024,83
Subtotal ----------					**88.394,43**
	PAISAGISMO				
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	960,00	2,31	2.217,60
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.280,00	16,88	21.606,40
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	115,20	74,20	8.547,84
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	960,00	3,29	3.158,40
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	70,56	295,28	20.834,96
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.944,00	7,38	21.726,72
Subtotal ----------					**78.091,92**
	URBANISMO				
3.21 -	Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais, com pista tátil de alerta e pintura,medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80 m	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22 -	Pista Tatil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					**4.564,00**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23 -	Placa de regulamentação - octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal----------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24 -	Pintura de faixas - brancas	m2	115,20	18,15	2.090,88
3.25 -	Pintura de faixas - amarelas	m2	192,00	18,15	3.484,80
Subtotal ----------					**5.575,68**

Total ----------	**327.627,50**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) -------	**327.627,50**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------	**81.906,88**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------	**245.720,63**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------	**391,90**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada **627,00** metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **245.720,63** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 391,90** (trezentos e noventa e um reais e noventa centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 22 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:ABBBDA22

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Do Ipê, numa extensão de 320,00 metros, situado no Bairro Jardim Violeta, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 16310/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Do Ipe, situado no Bairro Jardim Violeta, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Rua Dos Lírios até o final (muro Embrapa).
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	985,60	9,52	9.382,91
Subtotal----------					**9.382,91**
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	435,60	6,62	2.883,67
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	342,06	18,53	6.338,37
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	100,00	64,10	6.410,00
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	330,00	91,33	30.138,90

3.7 -	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	11,00	442,10	4.863,10
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	5,00	822,20	4.111,00
Subtotal----------					**54.745,04**
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	2.560,00	2,31	5.913,60
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 25cm	m2	608,00	60,70	36.905,60
3.11 -	Base de Brita graduada - e =15 cm	m3	364,80	74,20	27.068,16
Subtotal ----------					**69.887,36**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	640,00	21,50	13.760,00
Subtotal ----------					**13.760,00**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	2.240,00	3,29	7.369,60
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 5 cm.	t	274,40	295,28	81.024,83
Subtotal ----------					**88.394,43**
	PAISAGISMO				
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	960,00	2,31	2.217,60
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.280,00	16,88	21.606,40
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	115,20	74,20	8.547,84
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	960,00	3,29	3.158,40
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	70,56	295,28	20.834,96
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.944,00	7,38	21.726,72
Subtotal ----------					**78.091,92**
	URBANISMO				
3.21	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais, com pista tátil de alerta e pintura,medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80 m	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22	- Pista Tatil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					**4.564,00**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal----------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	115,20	18,15	2.090,88
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	192,00	18,15	3.484,80
Subtotal ----------					**5.575,68**
Total ----------					**327.627,50**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ------					**327.627,50**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**81.906,88**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**245.720,63**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**391,90**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada **627,00**metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **245.720,63** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 391,90** (trezentos e noventa e um reais e noventa centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 22 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3B0BE47F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Do Flamingo, numa extensão de 106,48 metros, situado no Bairro Santa Tereza, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 12483/2017, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Do Flamingo, situado no Bairro Santa Tereza, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua do Colibri até Rua da Cotovia.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra (4,00 x 2,00)	m2	1,00	1.712,17	1.1712,17
Subtotal ----------					**1.712,17**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	327,96	9,52	3.122,16
Subtotal----------					**3.122,16,**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	180,48	6,62	1.194,78
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	106,06	18,53	1.965,29
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço-ca-1	m	40,00	97,00	3.880,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	104,00	112,59	11.709,36
3.7	- Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	4,00	462,41	1.849,64
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	8,00	877,55	7.020,40
Subtotal----------					**27.619,47**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	851,54	2,31	1.967,75
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 20cm	m2	149,07	60,70	9.048,67
3.11	- Base de Brita graduada - e = 12 cm	m3	97,11	74,20	7.205,54
Subtotal ----------					**18.221,96**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	212,96	21,50	4.578,64
Subtotal ----------					**4.578,64**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	745,36	3,29	2.452,23
3.14	- Pintura de ligação com RR – 1C	m²	745,36	1,35	1.006,24
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	73,05	314,18	22.949,37
Subtotal ----------					**26.407,84**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	319,44	2,31	737,91
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	425,92	16,88	7.189,53
3.18	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	38,33	74,20	2.844,29
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	319,44	3,29	1.050,96
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	23,00	314,18	7.226,04
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	447,22	7,87	3.519,59
Subtotal ----------					**22.949,37- ,**
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil de (NBR 9050) – modelo 01 -5,94 m²	ud	4,00	353,54	1.414,16
Subtotal ----------					**1.414,16,**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	38,33	18,15	695,74
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	69,89	18,15	1.159,57
Subtotal ----------					**1.855,31**
Total ----------					**108.897,51**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**108.897,51**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**27.224,38**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**81.673,13**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**404,32**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada **202,00** metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 **-** A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **81.673,13** (oitenta e um mil Seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em

R$ 404,32 (quatrocentos e quatro e quarenta e dois centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 22 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:18A97B3E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Eugênio Modesto de Souza, numa extensão de 65,00 metros, situado no Bairro Jardim Arapongas, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 23542/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Eugênio Modesto de Souza, situado no Bairro Arapongas, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Rua José Antonio Zem até o final (Lote 03 – Quadra 12).
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	200,20	9,52	1.905,90
Subtotal----------					**1.905,90**
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	124,80	6,62	826,18
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	79,06	18,53	1.464,98
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	30,00	100,93	3.027,90
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	70,00	131,76	9.223,20
3.7 -	Caixa de ligação/ queda Ø 60	ud	3,00	595,46	1.786,38
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	6,00	1.026,66	6.159,96
Subtotal----------					**22.488.60**
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	520,00	2,31	1.201,20
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada e = 21cm	m2	95,55	60,70	5.799,89
3.11 -	Base de Brita graduada - e = 12 cm	m3	59,28	74,20	4.398,58
Subtotal ----------					**11.399,66**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	130,00	21,50	2.795,00
Subtotal ----------					**2.795,00**
	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	455,00	3,29	1.496,95
3.14 -	Pintura de ligação com RR – 1C	m²	455,00	1,35	614,25
3.15 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 5 cm.	t	54,60	314,16	17.153,14
Subtotal ----------					**19.264,34**
	PAISAGISMO				
3.16 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	195,00	2,31	450,45
3.17 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	260,00	16,88	4.388,80
3.18 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	19,50	74,20	1.446,90
3.19 -	Imprimação com CM -30	m2	195,00	3,29	641,55
3.20 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	14,04	314,16	4.410,81

3.21-	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	338,00	7,38	2.494,44
Subtotal ----------					**13.832,95**
	URBANISMO				
3.22-	Implantação de rampa para PNE, com pista tátil de (NBR 9050) – modelo 01 -5,94 m²	ud	2,00	353,54	707,08
Subtotal ----------					**707,08**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23-	Placa de regulamentação - octógono	ud	3,00	349,37	1.048,11
Subtotal----------					**1.048,11**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24-	Pintura de faixas - brancas	m2	23,00	18,15	424,71
3.25-	Pintura de faixas - amarelas	m2	39,00	18,15	707,85
Subtotal --------					**1.132,56**
Total ----------					**75.005,40**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**75.005,40**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% --------					**18.751,35**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ---------					**56.254,05**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ---------					**396,60**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada **141,84** metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ **56.254,05** (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta cinco centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 396,60** (trezentos e noventa e seis reais sessenta centavos),será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 22 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:164FC7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 25198/2018.
O Secretário Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná.

PROPONENTE VENCEDOR - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP	
ITEM	**VALOR R$**
1	R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
2	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
97	R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)
99	R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
100	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
107	R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 32.510,00 (trinta e dois mil e quinhentos e dez reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - ALVES E SARTOR LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
118	R$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)
122	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
240	R$ 912,00 (novecentos e doze reais)

Total Fornecedor	**R$ 13.344,00 (treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	
ITEM	**VALOR R$**
8	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
9	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
25	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
43	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
68	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
69	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
233	R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
237	R$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais)
238	R$ 1.432,50 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
239	R$ 7.687,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
256	R$ 4.799,00 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais)
262	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
264	R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)
Total Fornecedor	**R$ 41.567,00 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
251	R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - BUNKER COMERCIAL LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
269	R$ 2.103,00 (dois mil e cento e três reais)
Total Fornecedor	**R$ 2.103,00 (dois mil e cento e três reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
265	R$ 78.588,00 (setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Total Fornecedor	**R$ 78.588,00 (setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - DENTAL OESTE EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
28	R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos)
29	R$ 85,40 (oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
30	R$ 83,80 (oitenta e três reais e oitenta centavos)
31	R$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos)
36	R$ 3.118,00 (três mil e cento e dezoito reais)
76	R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)
109	R$ 3.514,80 (três mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)
110	R$ 9.180,80 (nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)
111	R$ 8.502,00 (oito mil e quinhentos e dois reais)
112	R$ 8.502,00 (oito mil e quinhentos e dois reais)
113	R$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais)
115	R$ 2.489,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)
116	R$ 1.849,00 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais)
164	R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)
165	R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)
166	R$ 347,00 ((trezentos e quarenta e sete reais)
167	R$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)
168	R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)
169	R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)
172	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
176	R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
177	R$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
178	R$ 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
179	R$ 311,00 (trezentos e onze reais)
180	R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)
181	R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
186	R$ 4.407,00 (quatro mil e quatrocentos e sete reais)
187	R$ 8.547,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais)
194	R$ 368,75 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
197	R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais)
209	R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais)
210	R$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais)
211	R$ 1.359,00 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
212	R$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
213	R$ 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
214	R$ 3.722,50 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
215	R$ 3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	**R$ 77.450,15 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos)**

PROPONENTE VENCEDOR - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
96	R$ 2.212,50 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
102	R$ 1.622,60 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
147	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
231	R$ 283,32 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)
263	R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)
Total Fornecedor	**R$ 5.070,42 (cinco mil setenta reais e quarenta e dois centavos)**

PROPONENTE VENCEDOR - EQUIPOS COMERCIAL LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
252	R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)
253	R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)
268	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - FARMÁCIA MILENIO EIRELLI ME	
ITEM	**VALOR R$**
249	R$ 200,00 (duzentos reais)
250	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	
ITEM	**VALOR R$**
19	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
20	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
21	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
79	R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)
81	R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais)
82	R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)
84	R$ 72,00 (setenta e dois reais)
85	R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)
86	R$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos)
90	R$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
95	R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
101	R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
108	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
114	R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais)
117	R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais)
119	R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)
120	R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)
121	R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)
184	R$ 6.310,20 (seis mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)
185	R$ 1.276,00 (um mil e duzentos e setenta e seis reais)
188	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
193	R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)
195	R$ 13.648,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
196	R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais)
198	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
219	R$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais)
232	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
241	R$ 5.497,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais)
247	R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	**R$ 89.390,30 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)**

PROPONENTE VENCEDOR - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
89	R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
91	R$ 191,00 (cento e noventa e um reais)
94	R$ 12.348,00 (doze mil e trezentos e quarenta e oito reais)
104	R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
123	R$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos)
190	R$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos)
202	R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
220	R$ 99,00 (noventa e nove reais)
221	R$ 16,06 (dezesseis reais e seis centavos)
225	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
235	R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais)
236	R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)
254	R$ 2.979,00 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais)
259	R$ 595,80 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Total Fornecedor	**R$ 21.726,86 (vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**

PROPONENTE VENCEDOR - ODONTOSUL LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
3	R$ 99,00 (noventa e nove reais)
7	R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)
27	R$ 80,00 (oitenta reais)
37	R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)
39	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
40	R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
41	R$ 800,00 (oitocentos reais)
42	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
50	R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)
52	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
54	R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)
55	R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)
56	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
57	R$ 72,00 (setenta e dois reais)
58	R$ 23,00 (vinte e três reais)
59	R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos)
60	R$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
61	R$ 49,00 (quarenta e nove reais)
62	R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
63	R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
65	R$ 70,00 (setenta reais)

66	R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
67	R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
103	R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)
105	R$ 8.638,00 (oito mil e seiscentos e trinta e oito reais)
170	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
171	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
173	R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
174	R$ 700,00 (setecentos reais)
175	R$ 700,00 (setecentos reais)
199	R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
200	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
203	R$ 700,00 (setecentos reais)
204	R$ 700,00 (setecentos reais)
205	R$ 700,00 (setecentos reais)
206	R$ 700,00 (setecentos reais)
207	R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)
208	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
216	R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)
217	R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
218	R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
222	R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
223	R$ 118,00 (cento e dezoito reais)
245	R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)
246	R$ 40,00 (quarenta reais)
248	R$ 300,00 (trezentos reais)
255	R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)
260	R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)
261	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Total Fornecedor	**R$ 32.017,50 (trinta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos)**

PROPONENTE VENCEDOR - SALVI E LOPES E CIA LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
4	R$ 854,70 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
10	R$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos)
22	R$ 53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavo)
24	R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais)
26	R$ 275,50 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
44	R$ 326,90 (trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
45	R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
46	R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
47	R$ 331,90 (trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)
48	R$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
49	R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
51	R$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)
70	R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos)
75	R$ 1.153,50 (um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
78	R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)
83	R$ 40,59 (quarenta reais e cinquenta e nove centavos)
88	R$ 45,49 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
92	R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos)
98	R$ 381,95 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
124	R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)
125	R$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
126	R$ 468,80 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
127	R$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
128	R$ 615,80 (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)
129	R$ 577,80 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
130	R$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
131	R$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
132	R$ 573,80 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
133	R$ 575,80 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
134	R$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
135	R$ 551,80 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
136	R$ 585,80 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
137	R$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
138	R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)
139	R$ 451,80 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
140	R$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
141	R$ 533,80 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
142	R$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
143	R$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
144	R$ 585,80 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
145	R$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
146	R$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
148	R$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
149	R$ 577,80 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
150	R$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
151	R$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
152	R$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
153	R$ 473,80 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
154	R$ 437,80 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
155	R$ 217,90 (duzentos e dezessete reais e noventa centavos)
156	R$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos)
157	R$ 138,95 (cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)
158	R$ 50,78 (cinquenta reais e setenta e oito centavos)
159	R$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
160	R$ 76,18 (setenta e seis reais e dezoito centavos)
161	R$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

162	R$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
163	R$ 294,70 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
201	R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais)
224	R$ 1.119,60 (um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)
242	R$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
243	R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
244	R$ 35,86 (trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
257	R$ 3.875,62 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
258	R$ 3.839,84 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
266	R$ 1.291,80 (um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
267	R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
Total Fornecedor	**R$ 35.327,53 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**

ITENS FRACASSADOS: 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 32, 33, 34, 35, 38, 53, 64, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 87, 93, 106, 182, 183, 189, 191, 192, 226, 227, 228, 229, 230 e 234.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.
Dê-se publicidade;

Colombo, 24 de junho de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E06BAAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 240/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 35/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica criado no quadro de pessoal do Município de Diamante D´Oeste,consoante Lei Municipal n° 35/2011 o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Grupo	Tabela	Referência	Piso	Vaga	C.H
Técnico em Tributos Municipal	GEM	B	P-I	R$2.017,15	01	40hrs

Parágrafo Único. Para o cargo descrito na tabela do caput deste artigo, haverá apenas 01 (uma) vaga.
Art. 2°. O cargo de Técnico em Tributos Municipal pertence ao inciso II do art. 4° da Lei Municipal n° 35/2011, vinculado ao anexo I (quadro de vagas).
Art. 3°. São atribuições do cargo de Técnico em Tributos Municipal:
I - Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
II - Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
III - Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
IV - Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
V - Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
VI - Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
VII - Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
VIII - Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
IX - Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;
X – Realizar lançamentos de créditos tributários;
XI – Executar demais tarefas correlatas.

Art. 4°. Esta Lei será incluída na Lei Municipal n° 35/2011 e deverá constar o seguinte:
I – no anexo I – estrutura de cargos/quadro de vagas:

Cargo	Grupo	Tabela	Referência	Piso	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Livres	C. H.
Técnico em Tributos Municipal	GEM	B	N-1	R$ 2.017,15	01	00	00	40H

II – No anexo III-B – tabela de salários do grupo GEM:

REFERENCIA	CARGO			PISO	1	2	3	4
N - I	Técnico em Tributos Municipal – I			2.017,15	2.057,49	2.098,64	2.140,62	2.183,43
N - II	Técnico em Tributos Municipal – II			2.218,87	2.263,24	2.308,51	2.354,68	2.401,77
REFERENCIA	5	6	7	8	9	10	11	12
N - I	2.227,10	2.271,64	2.317,07	2.363,41	2.410,68	2.458,89	2.508,07	2.558,23
N - II	2.449,81	2.498,80	2.548,78	2.599,75	2.651,75	2.704,78	2.758,88	2.814,06
REFERENCIA	13	14	15	16	17	18	19	20
N - I	2.609,40	2.661,59	2.714,82	2.769,11	2.824,50	2.880,99	2.938,61	2.997,38
N - II	2.870,34	2.927,75	2.986,30	3.046,03	3.106,95	3.169,09	3.232,47	3.297,12

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
Art. 6°. Fica extinta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo do Grupo de Nível Médio (GEM) da estrutura de Cargos da Lei n° 35/2011.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B5F15684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°241/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 35/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica criado no quadro de pessoal do Município de Diamante D´Oeste,consoante Lei Municipal n° 35/2011 o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Grupo	Tabela	Referência	Piso	Vaga	C.H
Técnico em Higiene Dental	GEM	B	O-I	R$1.766,26	01	40hrs

Parágrafo Único. Para o cargo descrito na tabela do caput deste artigo, haverá apenas 01 (uma) vaga.

Art. 2°. O cargo de Técnico em Higiene Dental pertence ao inciso II do art. 4° da Lei Municipal n° 35/2011, vinculado ao anexo I (quadro de vagas).

Art. 3°. São atribuições do cargo de Técnico em Higiene Dental (THD):

I – Realizar sob supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento;
II – Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
III – auxiliar o cirurgião dentista trabalho a quatro mãos;
IV – Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochecho fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI – Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde;
VII – Registrar na ficha de saúde bucal d Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), todos os procedimentos de sua competência que foram realizados;
VIII – Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo.

Art. 4°. Esta Lei será incluída na Lei Municipal n° 35/2011 e deverá constar o seguinte:
I – no anexo I – estrutura de cargos/quadro de vagas:

Cargo	Grupo	Tabela	Referência	Piso	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Livres	C. H.
Técnico em Higiene Dental (THD)	GEM	B	M-1	R$ 1.766,26	01	00	00	40H

II – No anexo III-B – tabela de salários do grupo GEM:

REFERENCIA	CARGO			PISO	1	2	3	4
M - I	Técnico em Higiene Dental (THD) – I			1.766,26	1.801,59	1.837,62	1.874,37	1.911,86
M - II	Técnico em Higiene Dental (THD) – II			1.942,89	1.981,74	2.021,38	2.061,81	2.103,04
REFERENCIA	5	6	7	8	9	10	11	12
M - I	1.950,09	1.989,10	2.028,88	2.069,46	2.110,84	2.153,06	2.196,12	2.240,04
M - II	2.145,10	2.188,01	2.231,77	2.276,40	2.321,93	2.368,37	2.415,73	2.464,05
REFERENCIA	13	14	15	16	17	18	19	20
M - I	2.284,85	2.330,54	2.377,15	2.424,70	2.473,19	2.522,65	2.573,11	2.624,57
M - II	2.513,33	2.563,60	2.614,87	2.667,17	2.720,51	2.774,92	2.830,42	2.887,03

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n° 013/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:43C90FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°242/2019

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1°. Fica alterado o número de vagas constantes na Lei n° 35/2011, como segue:

Situação atual			Situação nova		
N° de vagas	Cargo	C.H	N° de vagas	Cargo	C.H
05	Enfermeiro	40hrs	06	Enfermeiro	40hrs

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:55A15581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°243/2019

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1°. Fica alterado o número de vagas constantes na Lei n° 35/2011, como segue:

Situação atual			Situação nova		
N° de vagas	Cargo	C.H	N° de vagas	Cargo	C.H
01	Psicólogo	40hrs	02*(emenda modificativa)*	Psicólogo	40hrs

Art. 2°. Fica extinta a admissão ao cargo de Psicólogo constante na Lei Municipal n° 67/2012.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BBBE28BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO DE METAS FISCAIS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020									
METAS ANUAIS									
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	14.746.027,53	13.911.346,72	3,486	15.630.789,18	13.911.346,72	3,587	16.568.176,66	13.911.147,49	3,692
Receitas Primárias (I)	14.599.855,03	13.773.448,14	3,451	15.475.846,33	13.773.448,14	3,552	16.403.937,25	13.773.247,06	3,655

Despesa Total	13.812.167,53	13.030.346,73	3,265	14.640.897,58	13.030.346,73	3,360	15.519.351,44	13.030.521,78	3,458
Despesas Primárias (II)	14.042.591,25	13.247.727,60	3,319	14.744.720,82	13.122.749,04	3,384	15.778.255,53	13.247.905,57	3,516
Resultado Primário (III)= (I-II)	557.263,78	525.720,55	0,132	731.125,52	650.699,11	0,168	625.681,71	525.341,49	0,139
Resultado Nominal	448.443,27	423.059,68	0,106	475.349,86	423.059,68	0,109	503.870,85	423.065,37	0,112
Dívida Pública Consolidada	1.743.363,22	1.644.682,28	0,412	1.385.819,37	1.233.374,31	0,318	1.006.822,89	845.359,27	0,224
Dívida Consolidada Líquida	(220.070,39)	(207.613,58)	(0,052)	(695.420,25)	(618.921,55)	(0,160)	(1.199.291,11)	(1.006.961,47)	(0,267)
FONTE: Secretaria de Finanças									

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB do Paraná (variação %)	3,00	3,00	3,00
Inflação Média-Proj. IPCA (%)	6,00	6,00	6,00
Dolar Final	3,60	3,70	3,80
Projeção PIB Paraná - R$	423.054.127	435.745.751	448.818.123
FONTE: IBGE/IPARDES			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes = Valor Corrente/Índice

	Índice
2020	1,0600
2021	1,1236
2022	1,1910

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7323BBF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
(LRF, art 4º, § 2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.400.000,00	3,710	15.182.147,37	3,6575	(217.853)	-1,415
Receitas Primárias (I)	14.118.000,00	3,401	14.377.630,57	3,4637	259.631	1,839
Despesa Total	14.590.000,00	3,515	14.548.874,22	3,5049	(41.126)	-0,282
Despesas Primárias (II)	14.677.885,00	3,536	14.055.110,80	3,3860	(622.774)	-4,243
Resultado Primário (III)=(I-II)	(559.885,00)	(0,135)	322.519,77	0,0777	882.405	-157,605
Resultado Nominal	(793.842,87)	(0,191)	404.121,20	0,0974	1.197.964	-150,907
Dívida Pública Consolidada	1.934.394,00	0,466	2.385.668,73	0,5747	451.275	23,329
Dívida Consolidada Líquida	1.575.857,88	0,380	343.857,76	0,0828	(1.232.000)	-78,180
FONTE: Secretaria de Finanças						
VARIÁVEL					**2018**	**Variação**
Projeção PIB Paraná - R$					415.096.530	1,060
FONTE: IBGE/IPARDES						

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F4C6B62A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO DE METAS FISCAIS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Tabela III - LRF, art.4º, § 2º Inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	Referencia 2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.810.116,88	15.182.147,37	1,19	14.190.000,00	0,93	14.746.027,53	1,04	15.630.789,18	1,06	16.568.176,66	1,06
Receita Primárias (I)	12.726.680,72	14.377.630,57	1,13	13.967.400,00	0,97	14.599.855,03	1,05	15.475.846,33	1,06	16.403.937,25	1,06
Despesa Total	12.070.652,46	14.548.874,22	1,21	13.309.000,00	0,91	13.812.167,53	1,04	14.640.897,58	1,06	15.519.351,44	1,06
Despesas Primárias (II)	11.554.556,02	14.055.110,80	1,22	13.470.000,00	0,96	14.042.591,25	1,04	14.744.720,82	1,05	15.778.255,53	1,07
Resultado Primário (I- II)	1.172.124,70	322.519,77	0,28	497.400,00	1,54	557.263,78	1,12	731.125,52	1,31	625.681,71	0,86
Resultado Nominal	1.015.751,73	404.121,20	0,40	115.484,89	0,29	448.443,27	3,88	475.349,86	1,06	503.870,85	1,06
Dívida Pública consolidada	2.201.065,83	2.385.668,73	1,08	2.080.668,73	0,87	1.743.363,22	0,84	1.385.819,37	0,79	1.006.822,89	0,73
Dívida Consolidada Liquida	747.978,96	343.857,76	0,46	228.372,87	0,66	(220.070,39)	-0,96	(220.070,39)	1,00	(1.199.291,11)	5,45
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	Referencia 2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.393.447,33	16.093.076,21	1,12	14.190.000,00	0,88	13.911.346,72	0,98	13.911.346,72	1,00	13.911.147,49	1,00
Receita Primárias (I)	14.299.698,46	15.240.288,40	1,07	13.967.400,00	0,92	13.773.448,14	0,99	13.773.448,14	1,00	13.773.247,06	1,00
Despesa Total	13.562.585,10	15.421.806,67	1,14	13.309.000,00	0,86	13.030.346,73	0,98	13.030.346,73	1,00	13.030.521,78	1,00

Despesas Primárias (II)	12.982.699,14	14.898.417,45	1,15	13.470.000,00	0,90	13.247.727,60	0,98	13.122.749,04	0,99	13.247.905,57	1,01
Resultado Primário (I- II)	1.316.999,31	341.870,96	0,26	497.400,00	1,45	525.720,55	1,06	650.699,11	1,24	525.341,49	0,81
Resultado Nominal	1.141.298,64	428.368,47	0,38	115.484,89	0,27	423.059,68	3,66	423.059,68	1,00	423.065,37	1,00
Dívida Pública consolidada	2.473.117,57	2.528.808,85	1,02	2.080.668,73	0,82	1.644.682,28	0,79	1.233.374,31	0,75	845.359,27	0,69
Dívida Consolidada Liquida	840.429,16	364.489,23	0,43	228.372,87	0,63	(207.613,58)	-0,91	(195.861,86)	0,94	(1.006.961,47)	5,14
FONTE: Secretaria de Finanças											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
Valor Corrente x Índice		Valor Corrente/ Índice	
	Índice		Índice
2017	1,1236	2020	1,0600
2018	1,0600	2021	1,1236
2019	1,0000	2022	1,1910

Contador

Prefeito Municipal

Considerando uma media de inflacao de 6% aa.	
Indice de deflacao para valores constantes	
(1+(6/100))	1,06
(1+(6/100))*(1+(6/100))	1,1236
(1+(6/100))*(1+(6/100))*(1+(6/100))	1,191

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2B596B53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

Metas Anuais para as Despesas - LDO 2020						
TOTAL DE DESPESAS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	REALIZADO		BASE	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	**10.556.298,69**	**11.582.895,10**	**12.225.200,00**	**12.795.995,66**	**13.563.755,39**	**14.377.580,72**
Pessoal e Encargos Sociais	6.069.754,36	5.911.134,48	6.236.200,00	6.797.717,59	7.205.580,64	7.637.915,48
Juros e Encargos da Dívida	222.438,99	188.316,32	250.000,00	246.130,76	260.898,61	276.552,52
Outras Despesas Correntes	4.264.105,34	5.483.444,30	5.739.000,00	5.752.147,31	6.097.276,14	6.463.112,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**1.514.353,77**	**2.965.979,12**	**918.800,00**	**896.171,87**	**949.942,19**	**1.006.938,72**
Investimentos	1.220.696,32	2.660.532,02	613.800,00	558.866,36	592.398,34	627.942,24
Inversões Financeiras	-	-		-	-	-
Amortização da Dívida	293.657,45	305.447,10	305.000,00	337.305,51	357.543,85	378.996,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			**165.000,00**	**120.000,00**	**127.200,00**	**134.832,00**
TOTAL (IV) = (I+II+III)	12.070.652,46	14.548.874,22	13.309.000,00	13.812.167,53	14.640.897,58	15.519.351,44
Limite para o Legislativo			881.000,00	933.860,00	989.891,60	1.049.285,10
Total Despesa Cosolidada			**14.190.000,00**	**14.746.027,53**	**15.630.789,18**	**16.568.636,53**
DESPESA PRIMÁRIA	**11.554.556,02**	**14.055.110,80**	**13.470.000,00**	**14.042.591,25**	**14.744.720,82**	**15.778.255,53**
FONTE: Secretaria de Finanças						

II - Metodologia e Memória de Cálculo					
Despesas Correntes			**Despesas de Capital**		
Ano	**Valor Nominal**	**Variação**	**Ano**	**Valor Nominal**	**Variação**
2017	10.556.298,69	0	2017	1.514.353,77	0
2018	11.582.895,10	9,72	2018	2.965.979,12	95,86
2019	12.225.200,00	5,55	2019	918.800,00	-69,02
2020	12.795.995,66	4,67	2020	896.171,87	-2,46
2021	13.563.755,39	6,00	2021	949.942,19	6,00
2022	14.377.580,72	6,00	2022	1.006.938,72	6,00
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO					
Memória de cálculo - Variação corrente =((B7*1,91)+(C7*1,1236)+(D7))/3 para estimar 2020 e *1,06 a cada exercício para estimar 2021 e 2022.					

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:15CA837D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Tabela IV

LRF, art.4º, § 1º , INCISO III						1,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0%		0%		0,00%
Resultado Acumulado	41.618.586,42	100,00%	39.304.704,66	100,00%	39.244.500,78	100,00%
TOTAL	41.618.586,42	100,00%	39.304.704,66	100,00%	39.244.500,78	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Secretaria de Finanças						
O Município vem aumentando o Patrimônio Líquido gradativamente ao longo dos períodos.						

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3D66AA16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- LDO 2020						
ART. 4º ,PAR.2, II DA LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1 - RECEITA TOTAL	12.810.116,88	15.182.147,37	14.190.000,00	14.746.027,53	15.630.789,18	16.568.176,66
2 - RECEITA PRIMÁRIA	12.726.680,72	14.377.630,57	13.967.400,00	14.599.855,03	15.475.846,33	16.403.937,25
3 - DESPESA TOTAL	12.070.652,46	14.548.874,22	13.309.000,00	13.812.167,53	14.640.897,58	15.519.351,44
4 - DESPESA PRIMÁRIA	11.554.556,02	14.055.110,80	13.470.000,00	14.042.591,25	14.744.720,82	15.778.255,53
5 = RESULTADO PRIMÁRIO (2-4)	**1.172.124,70**	**322.519,77**	**497.400,00**	**557.263,78**	**731.125,52**	**625.681,71**
1 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.201.065,83	2.385.668,73	2.080.668,73	1.743.363,22	1.385.819,37	1.006.822,89
2 - DECUÇÕES	**1.453.086,87**	**2.041.810,97**	**1.852.295,86**	**1.963.433,61**	**2.081.239,62**	**2.206.114,00**
(+) Disponibilidade de Caixa	1.453.806,87	2.042.044,71	1.852.801,34	1.963.969,42	2.081.807,58	2.206.716,04
(-) Restos a Pagar Processados	720,00	233,74	505,48	535,81	567,96	602,04
3 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**747.978,96**	**343.857,76**	**228.372,87**	**(220.070,39)**	**(695.420,25)**	**(1.199.291,11)**
2. RESULTADO NOMINAL (3a - 3b .....)	**-**	**404.121,20**	**115.484,89**	**448.443,27**	**475.349,86**	**503.870,85**
FONTE: Secretaria de Finanças						
Metodologia de cálculo						
a) Os dados de receita e despesa foram extraídos das metas fiscais de receitas e despesas;						
b) O Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida;						
c) É condição para habilitar-se a novos empréstimos, apresentação de resultado primário positivo;						
d) Ações orçamentárias que estimulam o resultado primário negativo:						
* Novos Empréstimos;						
* Déficit Orçamentário;						
* Inadimplência com a amortização da dívida, entre outras;						
e) Ações orçamentárias que estimulam o resultado primário positivo:						
* Concessão de empréstimo;						
* Adimplência com a amortização da dívida;						
* Superávit Orçamentário;						
f) os dados sobre o Saldo da Dívida Consolidada foram projetadas considerando o estoque da dívida, os financiamentos e amortização programadas.						
g) a disponibilidade de caixa e retos a pagar foram projetadas a partir da média dos exercícios encerrados em 2017 e 2018 para 2019. Para os demais exercício projeção de 6%.						

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:4EE6CBA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

Município de Iguatu - PPA 2018 / 2021
Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 1 - Programa Gestão do Poder Legislativo					
Objetivo: Desenvolver ações de legislar e de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	Manutenção das Atividades do Legislativo	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal com pagaemento da remuneração e encargos de servidores,subsídios e encargos dos vereadores, despesas operacionais, despesas de assessoramento, serviços de consultoria, anuidades a entidades de apoio legislativo, despesas de manutenção e reforma do imóvel e demais despesas de manutenção administrativas necessárias.
2	Projeto	Equipamentos para a Câmara Municipal	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipar a Câmara com equipamentos, móveis em geral, aparelhos, utensílios de copa e cozinha, aquisição de veículos e demais bens duráveis.
Programa: 2 - Programa Gestão de Administração, Planejamento e Finanças					
Objetivo: Proporcinar o apoio técnico administrativo e de planejamento par o bom desenvolviemento das políticas públicas implementadas objetivando a melhoria no atendimento a população.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as atividades administrativas do gabinete do prefeito com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos de servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, água, energia,telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
4	Projeto	Equipamentos para as Secretarias Administrativas	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipar as unidades, do gabinete do prefeito das secretárias de administração, finanças e planejamento com aquisição e renovaçãp de equipamentos,mobiliário em geral, aparelhos, utensílios diversos, veículos e demais bens duráveis.
5	Atividade	Manutenção Atividades do Controle Interno	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter o controle interno na atuação prévia, concomeitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais no cumprimento as normas voltaddas para a responsabilidddade fiscal: gerir outras atividddades correlatas e determnadas na legislação pertiente.
6	Atividade	Atividades das Divulgações e Informativos	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as divulgações dos atos oficiais e de caráter informativo a população por veiculações escrita, falada e eletronicamente via internet
7	Atividade	Manutenção Atividades do	Apoio Administrativo	Outras Unidades	Manter as atividades administrativas da secretária de administração com despesas operacionais tais como,

		Departamento de Administração		Medidas	remuneração e encargos dos servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, manutenção de softwere, manutenção de internet, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
8	Atividade	Manutenção Atividades da Secretária de Finanças	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as atividades administrativas da secretaria de finanças com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos dos servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiasi de consumo diversos, assessorias, consultorias, manutenção de softwere, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção.
9	Atividade	Manutenção Atividades das Assessorias Diretas	Apoio Administrativo	Assessorias	Manter as assessorias e consultoria diretas para atender a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico, administrativo, financeiro e de planejamento entre outras atividades correlatas ou determinadas inerentes.
14	Atividade	Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores	Servidores Atendidos	Percentual	Manter e ampliar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais.
77	Operação Especial	Manutenção Coodenadoria Municipal da Defesa Civil	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Destinado a criar meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.
Programa: 3 - Programa de Geração de Emprego e Renda e Desenvolvimento Econômico					
Objetivo: Desenvolver ações na geração de emprego e renda, fomentar a economia local de forma a agregar valores econômicos e sociais a população.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
10	Projeto	Construção de Barracões Industriais	Obra Contruída/Ampliada	M²	Construção e ampliação de barracões industrias de forma a incrementar e incentivar atividades industrias visando aumentar a oferta de emprego e a geração de renda.
11	Projeto	Aquisição de |móveis para Industria	Terrenos/Lotes Adquiridos	M²	Aquisição de Imóveis terrenos destinados a incentivo de forma a incrementar e instalar atividades industriais visando aumentar a oferta de emprego e a geração de renda.
12	Atividade	Manutenção Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as atividades administrativas do departamento de indústira, comércio e da prestação de serviços com despesas operacionais com pessoal, encargos, materias de consumo diversos, assessorias, consultorias, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessária ao desenvolvimento das atividades.
13	Projeto	Equipamentos para Incentivo a Industralização	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Equipamentos destiados ao incentivos e incremento das atividades industrias visando aumentar a oferta de emprego e a geração de renda.
Programa: 4 - Programa Habita Iguatu					
Objetivo: Relaizar ações que visem proporcionar melhores condições de habitabilidfade das famílias socialmente desprotegidas em situação de risco vulnerabilidade social, bem como ações de novas unidades habitacionais em parceria com outras esferas de governo.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
15	Projeto	Aquisição de Imóveis para Habitação	Terrenos/Lotes Adquiridos	M²	Aquisição de Imóveis destinados a atender os programsa de construção de unidades habitacionais
16	Projeto	Reformas e Melhorias de Unidades Habitacionais	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	Unidade	Viabilizar materiais e serviços para execução de reformas e melhorias em unidades habitacionais a famílias com menor poder aquisitivo no município.
17	Projeto	Construção de Unidades Habitacionais	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	Unidade	Construir unidades habitacionais em parceria com programas de outras esferas de governo.
Programa: 5 - Programa para uma Saúde Básica de Qualidade					
Objetivo: Proporcionar atendimento e melhoria na qualidade dos serviços públicos da saúde na atenção básica para a população do município.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
18	Atividade	Manutenção Atividades Departamento de Saúde	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as atividades administrativas da secretária de saúde com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos dos servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
19	Atividade	Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde	Pessoas Atendidas	Pessoas	Promover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes báasicas do sistema único de saúde, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo conselho municipal de saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades: efetuar o ransporte de pacientes de riscos para em outros centros médicos: capacitar e aperfeiçoar o pessoal da área de saúde: prestar assistência farmacêitoca básica: manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgência/emergências: executar demais atividades correlatas.
20	Atividade	Manutenção Atividades CISOP	Pacientes Atendidos	Pessoas	Contribuir com o consórcio intermunicipais de saúde objetivando complementar as ações e serviços públicos de saúde para o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do sistema único de saude.
21	Atividade	Manutenção Atividades CONSAMU	Pacientes Atendidos	Pessoas	Contribuir com o consórcio consamu objetivando complementar as ações e serviços públicos de saúde para o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do sistema único de saúde
22	Atividade	Manutençao da Frota de Veículos da Saúde	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Manutenção da frota de veículos da saúde, com peças, serviços, combustíveis, lubrificantes, pneus, entres outros afins destinados a sua manutenção.
23	Projeto	Equipamentos para a Secretaria e Unidades deSaúde	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipar a secretária e as unidaades de saúde, com aquisição e renovação de equipamentos, mobiliário em geral, aparelhos, utensílios diversos, veículos, ambulância e demais bens duráveis necessários.
24	Projeto	Construir e Ampliar Unidades de Saúde	Obra Contruída/Ampliada	M²	Construir, ampliar e adequar os prédios da secretária e unidades de saúde.
25	Atividade	Manutenção Atividades Conselho da Saúde	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as despesas para o bom funcionamento do conselho municipal da saúde
Programa: 6 - Programa para uma Saúde Preventiva de Qualidade					
Objetivo: Proporcionar ações de forma preventiva e vigilante buscando a melhoria na qualidade e vida da população, de forma a diminuir e racionar o atendimento curativo das pessoas.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
26	Atividade	Manutenção Atividades do Programa de SaúdeBucal	Pessoas Atendidas	Pessoas	Executar as ações do programa saúde Bucal, de acordo com as diretrizes dominístério da Saúde.
27	Atividade	Manutenção Atividades do Programa do PSF	Pessoas Atendidas	Pessoas	Executar a ação estratégica de saúde da família de acordo com a diretrizes doMinistério da saúde.
28	Atividade	Manutenção Atividades do Programa das ACS	Pessoas Atendidas	Pessoas	Executar as ações estratégicas de agentes comunitários de saúde, de acordo com as diretrizes do ministério da saúde.
29	Atividade	Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde	Pessoas Atendidas	Pessoas	Executar a ação estratégica de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde(tfvs), acordo com as diretrizes do ministério da saúde: Promover a política sanitária no município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente relativo a comercialização de produtos em geral.
Programa: 7 - Programa Gestão do Ensino Fundamental de Qualidade					
Objetivo: Oferecer educação fundamental de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
31	Atividade	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos	Manter as atividades do ensino fundamental com despesas tais como, remuneração e encargos dos profissionais do magistério, materiais de expediente, materiais didáticos pedagógicos, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
34	Atividade	Equipamentos para o Departamento e Unidades de Ensino	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipar a secretária e as unidades de ensino com aquisição e renovação de equipamentos, mobiliário em geral, aparelhos, utensílios diversos, veículos, ônibus escolar e demais bens duráveis necessários.
38	Atividade	Manutenção e Reforma das Unidades Ensino	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Executar o melhoramentos e reformas da rede física nas unidades escolares.
39	Atividade	Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário	Alunos Atendidos	Alunos	Icentivar o transporte de universitários que residem no município
79	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	M²	Construir e ampliar os prédios da secretária e unidades de ensino do município
Programa: 8 - Programa Genstão da Educação Infantil de Qualidade					
Objetivo: Oferecer educação infantil de qualidade para todos os alunos na faixa etária de 0 a 6 anos da rede municipal de ensino.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
37	Atividade	Manutenção Atividades da Educação Infantil	Alunos Atendidos	Alunos	Manter as atividades da educação infantil para crianças de 00 a 05 anos da rede municipal, com despesas tais como: remuneração e encargos dos profissionais do magistério, materias de expediente, materiais didático pedagógico, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias

Programa: 9 - Programa para Atender a Educação Especial e Jovens e Adultos

Objetivo: Proporcionar ações para atender a educação especial e a educação de jovens a adultos de forma a oportunizar uma educação de qualidade para toda a população do Município.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
35	Atividade	Manutenção Atividades da Educação Especial	Alunos Atendidos	Pessoas	Dar manutenção da educação especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento técnico especializados, firmando convênio com escolas especiais.
36	Atividade	Manutenção Atividades da Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos	Pessoas	Desenvolver ações que atendam a alfabetização de jovens e adultos de acordo com normas do mec.

Programa: 10 - Programa Merenda Escolar de Qualidade

Objetivo:Proporcionar uma alimentação escolar de qualidade a toda a rede municipal de ensino.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
33	Atividade	Manutenção Atividade do Programa de Alimentação Escolar	Alunos Atendidos	Alunos	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Programa: 11 - Programa Transporte Escolar de Qualidade

Objetivo: Proporcionar um transporte escolar de qualidade a todos os alunos a rede municipal e estadual de ensino, inclusive apoio a alunos do ensino superior.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
32	Atividade	Manutenção Atividades do Transporte Escolar	Alunos Atendidos	Alunos	Manter as atividades do transporte escolar municipal.

Programa: 12 - Programa Cultura e Qualidade de Vida

Objetivo: Icentivar a cultura, apoiar o folclore e as diversas manifestações artísticas e coordenar eventos comemorativos e festivos.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
40	Atividade	Manutenção das Atividades Culturais	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manter as atividades administrativas do departamento de cultura tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, manutenção de internet, passagens, diárias, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
41	Atividade	Realizaçao de eventos	Pessoas Atendidas	Pessoas	Desenvolver as atividades artístico-culturais, realizar conferências, exposições e palestras culturais: realizar desfiles cívicos e comemorativos; promover as festividades oficiais do município; executar demais atividades correlatas.

Programa: 13 - Programa Esporte e Laze no Campo e na Cidade

Objetivo: O incentivar o desporto comunitário e estudantil com o apoio a eventos esportivos locais e participação - em jogos regionais, desenvolver escolinhas de diversas modalidades, bem como oferecer infra estrutura adequada.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	Manutenção das Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manter as atividades administrativas do departamento de esportes tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, passagens, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos, participação e jogos e eventos regionais, realização de eventos esportivos no município e demais despesas de manutenção necessárias.
43	Atividade	Manutenção do Programa Municipal de Esportes	Adolescentes Atendidos	Pessoas	Promover a prática esportiva em todas as classes sociais, tendo como objetivo preparar as crianças, jovens e adolescentes para competir nas diversas modalidades.
80	Projeto	Melhorias na Infra Estrutura Esportiva e de Lazer	Obra Contruída/Ampliada	M²	Construir, reformar e adequar as unidades de infraestrutura para prática de esportes e de lazer

Programa: 14 - Programa de Infra Estrutura de Nossa Cidade

Objetivo: Desenvolver ações de melhorias na infra-estrutura urbana em consonância com o estatuto da cidade e obediências as normas do plano diretor da cidade.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
44	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretária VOSU	Contribuintes Atendidos	Pessoas	Desenvolver as atividades concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, coleta do lixo urbano, manutenção de praças, parques e jardins; serviços de poda de gramaa e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; manutenção do aterro sanitário; coleta de entulhos; reparos da pavimentação urbana; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública compreendendo o consumo de energia elétrica, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção dos cemitérios municipais; demais atividades correlatas.
45	Projeto	Obras de Infra Estrutura Urbano	Obra Contruída/Ampliada	M²	Executar obras de infra estrutura urbana tais como: pavimentação e recapeamento com asfalto, pavimentação com pedras irregulares, ampliação da rede de iluminação pública, galerias de águas pluviais, construção de abrigo de ônibus, reurbanização e remodelação de praças, ruas e avenidas, passeios públicos entre outras correlatas.
46	Atividade	Manutenção dos Prédios Públicos	Obra Contruída/Ampliada	M²	Executar obras de reforma dos prédios públicos pertencentes ao município.

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura do Nosso Interior

Objetivo: Manter em boas condições as estradas municipais buscando assegurar o escoamento da produção agropecuária e o trânsito a população e a melhoria da qualidade de vida do homem do campo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
47	Atividade	Manutenção da Frota Municipal	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Manter a frota de veículos e maquinas do município, tais com despesas com pelas, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços em outros necessário.
48	Projeto	Obras de Infra Estrutura Rural	Obra Contruída/Ampliada	M²	Realizar obras de infra-estrutura na zona rural, como pavimentação asfáltica e com pedras irregulares, construção de pontes e bueiros, construção de abrigos de ônibus e demais obras correlatas.
49	Projeto	Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipar a secretária de obras e transportes, com aquisição de equipamentos rodoviários, caminhões, veículos, mobiliários em geral, equipamentos diveros, demais bens duráveis afins.

Programa: 16 - Programa de Políticas de Incentivo a Agropecuária

Objetivo: Promover o apoio na melhoria e diversificação das atividades agropecuárias nas propriedades rurrais do municipio objetivando a melhoria da renda e a fixação do homem ao campo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
50	Atividade	Manutenção Atividades da Secretaria AMA	Pessoas Atendidas	Produtor Rural	Manter as atividades da secretária de agricultura tais como, remuneração e encargos dos servidores, materias de consumo diversos, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, palestras e encontros, apoio ao conselho da agricultura, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
51	Atividade	Fomento na Diversificação da Agropecuária	Pessoas Atendidas	Produtor Rural	Apoio ao fomento das cadeias produtivas, tais commo da psicultura, da apicultura, da bovinucultura leiteira, de frango caipira, da produção orgânica e familiar, fumicultura, entre outras afins.
52	Atividade	Manutenção Atividades da Patrulha Rural	Pessoas Atendidas	Produtor Rural	Manter os equipamentos da patrulha rural, tais com despesas com peças, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de terceiros entre outros necessários.
54	Projeto	Equipamentos para a Secretaria AMA	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipara a secretaria da agricultura com aquisição de equpamentos para a patrulha rural, veículos, mobiliários em geral e equipamentos diversos e demais bens duráveis afins.

Programa: 17 - Programa Preservando a Natureza e a Qualidade de Vida

Objetivo: Promover a recuperação de àreas de preservação permanente urbana e rural, recuperação e proteção de nascente, recuperar àreas degradadas, preservação de solo é agua de forma a melhorar o meio ambiente e a qualidade de vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
55	Atividade	Recuperação, Preservação e Proteção Ambiental	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Ações para reduzir o uso de agrotóxico, recuperar áreas de preservação permanente, recupear e proteger nascentes, práticas conservacionistas para evitar a degradação do solo e o assoreametno de rios, criar reservas particulares, firmar convênios e parcerias com viveiros públicos e ambientais de mudas, firmar parcerias com outros órgãos públicos e privados destinados a preservação de áreas ambientais, recuperar áreas verdes, promover campanhas de limpeza e economia de água.

Programa: 18 - Programa Proteção Social Básica

Objetivo: Desenvolver trabalho social com famílias, em caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a rutpura de seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
58	Atividade	Mnautenção Atividades Clube do Vovô	Pessoas Atendidas	População Idosos	Ações de atendimento a terceira idade e na manutenção do clube do vovô.
59	Atividade	Manutenção Programa Atenção Básica a Família - PBT	Pessoas Atendidas	Famílias	Desenvolver ações para manter o programa de atenção básica a família
60	Atividade	Concessão de Benefícios Eventuais	Pessoas Atendidas	Pessoas	Conceder benefícios eventuais como, fotos, segunda via de documetnos, passagens, entre outros afins.

Programa: 19 - Programa de Gestão da Assistência Social Eficiente

Objetivo: Desenvolver ações e as atribuições à nível de gestão municipal da assistência social.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
68	Atividade	Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Tirar as crianças e adolescentes da situação do risco social, integrando e promovendo ações para reestabelecer aquelas que se encontram em situação de risco a sociedade.
69	Atividade	Manutenção Atividades dos Conselhos da Área Social	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Manter as despesas dos conselhos CMDCA E CMAS, ligados a área da assistência social, em cursos, na realização das audiências e das reuniões convocados.
70	Atividade	Manutenção do Departamento da Assistência Social	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Manter as atividades do departamento de assitência social tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, palestras e encontros serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
71	Projeto	Equipamentos para a Secretaria da Assistência Social	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Reequipar a secretária e unidades da assistência social, com aquisição de materiais da copa e cozinha, veículo mobiliário em geral equipamentos diversos demais bens duráveis afins.

Programa: 20 - Programa de Gestão das Políticas de Atenção a Criança e Adolescente

Objetivo:Executar ações, projetos e servicos sócio assistenciais de atendimento ao público infanto juvenil, ligados ao ECA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
61	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção Atividades do CRAS	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manter as atividades do centro de atendimento e credenciamento assistencial.
62	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Programa - IGD	Pessoas Atendidas	Pessoas	Desenvolver ações para manter em dia os cadastros de famílias e pessoas nos programaas governamentais de assistência social.
63	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Programa PETI	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manter as atividades do programa de erradicação do trabalho infantil, com pessoal, encargos, materiais e serviços de terceiros.
64	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção Atividades do FMDCA	Pessoas Atendidas	Pessoas	Tirar as crianças e adolescente da situação do risco social, integrando e promovendo ações para reestabelecer aquelas que se encontram em situação de risco a sociedade
65	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção Atividades do Conselho Tutelar	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manter as atividades do conselho tutelar, remuneração e encargos dos servidores, materias de consumo diversos, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, palestras e encontros, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
66	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa Uniforme Escolar Solidário	Crianças Atendidas	Pessoas	Adquirir uniformes escolares de forma a incentivar o infanto juvenil a frequentar a escola.
67	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção Atividades da Casa Lar	Adolescentes Atendidos	Pessoas	Manter o subsídio para a casa lar de Corbélia

Programa: 21 - Programa de Encargos Especiais do Município

Objetivo: Atender os compromissos com amortizaçao dad dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, encargos e obrigações especiais entre outros encargos que não contribuem diretamente na manutenção das ações de governo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
72	Operação Especial	Encargos com Inativos e Pensionistas	Apoio Administrativo	Ações dos Encargos Especiais	Promover os pagamentos dos encargos aos inativos e pensionistas
73	Operação Especial	Encargos e Obrigações Especiais	Apoio Administrativo	Ações dos Encargos Especiais	Promover os pagamentos dos encargos e obrigações especiais, tais como contribuição ao pasep entre outros afins.
74	Operação Especial	Encargos da Divida Pública	Apoio Administrativo	Ações dos EncargosEspecials	Promover o pagamento do principal e encargos da dívida pública contratada e de parcelamentos.
75	Operação Especial	Devolução e Restituições de Valores	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Prever recursos para eventuais devoluções de valores, inclusive de convênios e auxilios.
76	Operação Especial	Reserva de Contingência	Apoio Administrativo	Reseva de Contingência	Prever reserva de contigência destinadas a eventuais metas fiscais imprevisívies, bem como a fazer frente a eventuais passivos contingentes.
78	Operação Especial	Sentenças e Reclamações Judiciais	Apoio Administrativo	Outras Unidades Medidas	Programar e realizar, precatórios de sentenças e reclamações judiciais, inclusive as decisões judiciais de pequenos valores.

Programa: 22 - Programa de Gestão da Política Pública do Lixo

Objetivo: Objetivando proporcionar ações que atendan as políticas dos resíduos sólidos, bem como da coleta seletiva no Município.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
56	Atividade	Manutenção Atividades da Coleta Seletiva de Lixo	Contribuintes Atendidos	Pessoas	Ações para ativadades de coleta seletiva de lixo.
57	Atividade - Resíduos Sólidos	Manutenção Atividades da Política Municípal de Resíduos Sólido	Contribuintes Atendidos	Pessoas	Possibilitar a manutenção de ações de recolha, tratamendo e destinação para desenvolver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
81	Projeto - Resíduos	Plano Municipal de Resíduos Sólidos Sólidos	Outros Produtos	Outras Unidades Medidas	Possibilitar a implantação de obras de infra-estrutura para desenvolver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como possibilitar parcerias para execução do plano.

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3A5F4AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS NR 23/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 23/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	03 a 08/06/2019	Transporte de estudantes	R$ 180,00
Larissa Ap. Monteiro Machado	Assistente social	Ibaiti	27/06/2019	Seminário Infância Segura	R$ 30,00
Lourdes Ap. Mendes Facio	Psicólogo	Ibaiti	27/06/2019	Seminário Infância Segura	R$ 30,00
Evaristo Ieiji Kajiwara	Diretor de Cultura	Assai	26 a 30/06/2019	Jogos Escolares do Paraná	R$ 250,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	10 a 15/06/2019	Transporte de alunos	R$ 180,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	25 a 31/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 210,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15/06/2019	Transporte de alunos	R$ 330,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	03 a 07/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	03 a 07/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, S. J. Serra, Ibirarema	03 a 08/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	03 a 07/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	03 a 07/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Sta Mariana	10, 11, 13, 14/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	03, 04, 06, 07/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Curitiba	19/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	24/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	19/06/2019	Capacitação na 18ª RS	R$ 70,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	03 a 07/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	28/05/2019	Transporte de pacientes	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Assis	27 a 31/05/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:022F203B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 18-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 18/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 18/2019 referente à **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Cadeira Odontológica	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Fotopolimerizador Odontológico Wireless (sem fio).	UN	2,00	1.191,67	2.383,34
TOTAL						2.383,34
HDX COMERCIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bomba vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas.	UN	1,00	2.109,65	2.109,65
TOTAL						2.109,65

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 18/2019 datada de 06/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A524C08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 577/2019

LEI Nº 577/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2020, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2020, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2019, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2019, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2019, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa for funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – O Departamento de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

a) Aquisição de equipamentos;
b) Inversões financeiras;
c) Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

a) Aquisição de materiais de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros;
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico Aos, 18 de junho (06) de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01.000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL*
02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	***GABINETE DO PREFEITO***
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
03.001	*DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS*
03.002	*DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO*
03.003	*DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*
03.004	*FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA*
04.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.001	*DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*
04.002	*DEPARTAMENTO DE TRIBTUAÇÃO*
04.003	*TESOURARIA*
05.000	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
05.001	*DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES*
05.002	*DEPARTAMENTO DE OBRAS*
05.003	*DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS*
06.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
06.001	*DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*
06.002	*DEPARTAMENTO CULTURA*
07.000	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
07.001	***DEPARTAMENTO DE ESPORTES***
08.000	**SECRETARIA DE SAÚDE**
08.001	*DEPARTAMENTO DE SAÚDE*
08.002	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
09.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09.001	*DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
09.002	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
09.003	*FMDCA – FUNDO MUN.DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*
10.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
10.001	*DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA*
10.002	*DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO*
11.000	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
11.001	*DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE*
11.002	*DEPARTAMENTO DE TURISMO*
11.003	*FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
1.01	Manutenção dos Serviços do Legislativo Municipal	1.244.485,00
1.02	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	
1.03	Aquisição de veículo oficial para o Legislativo municipal	
1.04	Ampliação, manutenção e reparos no prédio do Legislativo Municipal	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 02.000 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
2.01	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000.126,71
2.02	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	
2.03	Aquisição de veículo oficial para o Gabinete do Prefeito	
2.04	Ampliação e Reforma do Paço Municipal	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
3.01	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	166.859,00
3.02	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Recursos Humanos	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
3.03	Manutenção das atividades do Departamento de Material e Patrimônio	119.790,00
3.04	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Material e Patrimônio	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
3.05	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Administrativos	1.314.616,60
3.06	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Serviços Administrativos	

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
3.07	Manutenção dos serviços da Dívida Fundada Interna	428.676,38

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
3.08	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	60.500,00

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
4.01	Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade	608.926,45
4.02	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Contabilidade	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
4.03	Manutenção das atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	98.244,74
4.04	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Tributação e Fiscalização	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04.003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
4.05	Manutenção das atividades do Departamento de Tesouraria	168.141,60
4.06	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Tesouraria	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
5.01	Manutenção dos serviços de Transporte Rodoviário	2.543.277,22
5.02	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros	
5.03	Readequação de estradas	
5.04	Cascalhamento de estradas	
5.05	Pavimentação poliédrica de estradas	
5.06	Abertura de estradas	
5.07	Construção de pontos de ônibus na margem das estradas	
5.08	Melhorias na sinalização de trânsito	
5.09	Ampliação da oficina e Garagem do parque rodoviário municipal	
5.10	Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários	
5.11	Aquisição de veículos para o transporte rodoviário	
5.12	Contribuição para manutenção do CIDCENTRO	
5.13	Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas	
5.14	Construção de pontes em concreto	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
5.15	Manutenção das atividades do Departamento de Obras	680.020,00
5.16	Aquisição de máquinas e equipamentos para o Departamento de Obras	
5.17	Contrapartida de convênios	

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
5.18	Melhorias sanitárias domiciliares	75.020,00
5.19	Proteção de minas e mananciais	
5.20	Construção de Módulos Sanitários	
5.21	Sistemas de Esgotamento Sanitário	
5,22	Construção de Sistema de Abastecimento de Água na Localidade de Água Bonita	
5.23	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
5.24	Manutenção dos Serviços de apoio à infraestrutura urbana	850.749,00
5.25	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
5.26	Construção de Galerias Pluviais	
5.27	Construção de Meio-fio	
5.28	Abertura de Ruas	
5.29	Construção de Praças, Parques e Jardins	
5.30	Construção de Calçadas	
5.31	Arborização e Jardinagem	
5.32	Manutenção dos Serviços Urbanos	
5.33	Serviço de Coleta de Lixo	
5.34	Serviço de Limpeza Pública	
5.35	Sinalização Pública	
5.36	Aquisição de 01 caminhão Limpa Fossa	
5.37	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
5.38	Aquisição de máquinas e equipamentos para o Departamento de Serviços Urbanos	
5.39	Regularização de Desmembramentos e Lotes Urbanos de Interesse Social	
5.40	Manutenção da Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	
5.41	Revitalização da Avenida das Araucárias	

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
5.42	Construção, ampliação e adequação de unidades habitacionais pelo programa de moradias populares	72.600,00
5.43	Regularização do Quadro Urbano	
5.44	Aquisição de Terreno para Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	

5.45	Construção de Moradias para População de Baixo Poder Aquisitivo	

FUNÇÃO: 25 – ENERGIA

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
5.46	Manutenção dos serviços de energia elétrica	67.348,00
5.47	Extensão de Rede Elétrica	
5.48	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
6.01	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4.273.313.75
6.02	Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Educação	
6.03	Aquisição de Equipamentos para as Escolas Municipais	
6.04	Aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios de informática	
6.05	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental	
6.06	Aquisição de materiais didático-pedagógicos	
6.07	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Pedro Mendes	
6.08	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel	
6.09	Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições	
6.10	Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 a 6 anos	
6.11	Manutenção do CEMEI	
6.12	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de educação infantil	
6.13	Manutenção dos Serviços de Educação Especial	
6.14	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
6.15	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação	
6.16	Construção de prédio para a sede da Secretaria De Educação	
6.17	Subvencionar a APAE ou outros órgãos devidamente formalizados, de atividade filantrópica que tenham como objetivo a Educação Especial	
6.18	Incentivo ao Acesso às Universidades	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
6.19	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Município	70.356,35
6.20	Manutenção dos Serviços de Promoção e Difusão Cultural	
6.21	Construção de Centro Cultural	
6.22	Construção de prédio para a Casa da Memória	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
7.01	Manutenção das Atividades Desportivas	379.055,49
7.02	Manutenção dos serviços de desporto comunitário	
7.03	Construção de quadras poliesportivas	
7.04	Construção de campos de futebol suíço	
7.05	Manutenção das áreas de lazer	
7.06	Construção de parques e jardins	
7.07	Restauração, Melhorias e Ampliação do Centro Poliesportivo	
7.08	Construção de Praças e Áreas de Lazer	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 08.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
8.01	Manutenção dos Serviços básicos de saúde	0,00

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
8.01	Manutenção dos Serviços básicos de saúde	4.430.836,93
8.02	Aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios	
8.03	Aquisição de equipamentos para os postos de saúde do município	
8.04	Construção de Postos de Atendimento à Saúde nas localidades de Jacutinga	
8.05	Aquisição de equipamentos para clínica odontológica	
8.06	Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
8.07	Manutenção dos Serviços inerentes ao Programa de Saúde da Família	
8.08	Manutenção e Intensificação dos Serviços de Vigilância Sanitária	
8.09	Manutenção do Controle da Hanseníase e de outras dermatoses	
8.10	Manutenção dos Serviços de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS	
8.11	Manutenção da Saúde da Criança e Aleitamento Materno	
8.12	Manutenção do programa de alimentação saudável	
8.13	Aquisição de micro-ônibus para transporte de pacientes	
8.14	Aquisição de Veículo com maca para emergência	
8.15	Aquisição de Veículo para a Saúde	
8.16	Construção de Academias da Saúde	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
9.01	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social	555.934,50

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09.002 – FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
9.02	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	618.796,42
9.03	Manutenção da Casa Lar do Idoso	
9.04	Aquisição de equipamentos para a Casa Lar do Idoso	
9.05	Manutenção dos serviços de assistência ao portador de deficiência	
9.06	Aquisição e distribuição de equipamentos necessários à melhora das condições de vida do portador de deficiência	
9.07	Subvencionar a APAE, o PROVOPAR ou outros órgãos devidamente formalizados, de atividade filantrópica que tenham como objetivo prestar assistência ao portador de deficiência	
9.08	Manutenção dos serviços de assistência à criança e ao adolescente	
9.09	Aquisição de veículo para a Assistência Social	
9.10	Construção de prédio para sede do CRAS	
9.11	Construção de prédio para Centro de Convivência do Idoso	
9.12	Manutenção dos serviços de Benefícios Eventuais	
9.13	Manutenção do CRAS	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09.003 – FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
9.14	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	405.032,98
9.15	Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
9.16	Construção de prédio para sede do Conselho Tutelar	
9.17	Atendimento de Medidas socioeducativas para crianças e adolescentes	
9.18	Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	
9.19	Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos	
9.20	Construção de Abrigo institucional para crianças e adolescentes	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
10.01	Manutenção das atividades de Departamento de Agropecuária	855.380,88
10.02	Aquisição de máquinas e equipamentos para o Departamento de Agropecuária	
10.03	Manutenção dos serviços de promoção da produção vegetal	
10.04	Manutenção da patrulha agrícola	
10.05	Aquisição de máquinas e equipamentos para a patrulha agrícola	
10.06	Manutenção dos serviços de promoção da produção animal	
10.07	Manutenção do Programa de Inseminação Artificial	
10.08	Manutenção dos Serviços de Defesa Sanitária Animal	
10.09	Intensificação dos Serviços de Vacinação e Prevenção de Doenças	
10.10	Manutenção dos Serviços de Extensão Rural	
10.11	Incentivar e Fomentar a Agroindústria	
10.12	Aquisição de Resfriadores de Leite	
10.13	Aquisição de Veículos para Assistência Técnica	
10.14	Aquisição de Motocicletas para Assistência Técnica	
10.15	Construção de Centro de Produção Animal e compra de animais para melhoramento genético	
10.16	Construção da Casa do Produtor Rural	
10.17	Manutenção do Programa de Apoio à Pequena Propriedade Rural	
10.18	Manutenção da Unidade de Tratamento de Madeira	
10.19	Manutenção do Programa de Produção, Aquisição e Distribuição de Mudas	
10.20	Reforma e Adequação do Laticínio da Localidade do Rio Perdido	
10.21	Manutenção do Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social	
10.22	Firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mato Rico	
10.23	Manutenção do Centro de Produção Animal	
10.24	Construção de Abatedouro de Animais	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 11.001– DEPARTAMENTO DE MEIO-MBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
11.01	Manutenção dos serviços de preservação e conservação ambiental	1.832.491,76
11.02	Manutenção dos serviços de recuperação de áreas degradadas	
11.03	Manutenção dos recursos hídricos	
11.04	Recuperação de mananciais	
11.05	Construção de cercas	
11.06	Reflorestamento de margens	
11.07	Escoamento de leito de rio	
11.08	Aquisição de domínio de propriedade sobre áreas de preservação ambiental	
11.09	Infraestrutura em estações ecológicas	
11.10	Construção de Base de Apoio à Pesquisa na Unidade Ambiental do Juquiri e São Paulo	
11.11	Manutenção das Unidades de Conservação e RPPNs	
11.12	Construção de prédio para sede da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
11.13	Construção de Auditório para atividades educativas ambientais	
11.14	Construção de infraestrutura para brigada de incêndio	
11.15	Construção de Fossa Séptica e Sumidouro no Aterro Sanitário	
11.16	Construção de Barracão para o Programa de Manejo de Resíduos Sólidos	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 11.002– DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
11.17	Manutenção das Atividades Turísticas	129.470,00
11.18	Manutenção do Centro de Artesanato e Apoio ao Turista	
11.19	Construção de Deck Público na Cachoeira do Sítio São José	
11.20	Instalação de Placas e Sinalização Turística	
11.21	Construção de Praça e Área de Lazer no Parque Gamelão	
11.22	Incentivo ao Turismo Rural	

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 12.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA: EMENDAS IMPOSITIVAS
FUNÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVAS

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
12.01	Emendas Impositivas	236.683,99

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	AÇÃO	VALOR
9.99	Reserva de Contingência	710.245,80

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C5D142C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº. 15/2019

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo e com base na Lei Municipal nº 2534/2017, datada de 23 de Março de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital **RETIFICA** o Edital 14/2019 de 19 de junho de 2019 e estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **EDUCADOR SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Rede Pública Municipal de Paiçandu-Pr, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nos setores, mediante Contrato em Regime Especial.
O Contrato tem prazo máximo de 12 (doze) meses.
É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
a) Inscrição do Candidato;

b) Comprovação de Títulos;
c) Classificação Provisória;

d) Período para Interposição de Recurso;
e) Classificação Final;

f) Contratação e Distribuição das Vagas.

1.7 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Gestão o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição mediante telefone (0xx44) 3244-0400, na Secretaria de Administração para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
Cabe ao Município definir em quais locais da Rede Pública Municipal há necessidade para nomeação do profissional.

O profissional que for designado deverá cumprir a escala corrida de cada Secretaria.

2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

Os cargos de que trata o presente Edital são de: **EDUCADOR SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO**.

O Candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo III.

O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio Municipal.

3. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas na **SECRETARIA DE CULTURA**, na Av. Curitiba nº 440, Centro, Paiçandu-Pr, no período de **24/06/2019 a 12/07/2019, das 9h às 16h30**.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia do documento de identidade, do CPF e demais documentos constantes no item 3.7. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que preenchidos os requisitos mínimos de escolaridade, e também poderá se inscrever os candidatos que já se inscreveram anteriormente em outros processos seletivos.

Deverá ser entregue a documentação, para cada uma das vagas pretendidas pelo candidato;

O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências civis e/ou criminais decorrente de erros, fraudes ou omissões.

No ato da inscrição o candidato deverá trazer fotocópia dos documentos pessoais e dos seguintes documentos inerentes ao cargo pretendido:

Para os cargos de nível superior:

Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);

Certificado de Especialista (fotocópia e original);

Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área; (fotocópia e original);

Comprovante do tempo de exercício na profissão;

Certidão de regularidade junto ao Órgão ou Conselho de Classe. (fotocópia e original)
3.7.2 Para os cargos de nível técnico:

a) Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);

b) Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área; (fotocópia e original);
c) Comprovante do tempo de exercício na profissão;

d) Certidão de regularidade junto ao Órgão ou Conselho de Classe; (fotocópia e original).
3.7.3 Para os cargos de nível fundamental:

O candidato deverá comprovar que é alfabetizado apresentando documento que prova que frequentou escola e que foi alfabetizado;
Carteira de Motorista

3.8 O Tempo de serviço será comprovado mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS) e, ou declaração de órgão responsável.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Fica reservado no presente processo de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a restrição apresentada, nos termos estabelecidos na Lei Federal e demais normativa aplicável a espécie;

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida; 4.2.1 No Laudo Médico deve constar:

a) tipo da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;

d) cargo/função para o qual é candidato;

se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
data de expedição, não superior a 12 meses da data da inscrição, assinatura e carimbo com o nº. do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.2.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.2.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.2.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido sem indenização.

O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão redirecionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Das Atribuições do Cargo

Os cargos de que trata o presente Edital são preenchimento de Cadastro de Reserva para as seguintes funções: **EDUCADOR SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO**, para atuarem nos serviços da rede pública Municipal.
As atribuições dos cargos citados no item 5.1 constam no Anexo**.**

6. Dos Critérios de Classificação

Escolaridade - A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no Anexo III deste Edital.

Aperfeiçoamento Profissional – A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos, Anexo III deste Edital.

Os títulos informados no item “Comprovação de Títulos” deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação original.

Entrevista com os classificados.

O candidato que não apresentar cópia dos documentos estabelecidos no item 3.7 no ato da inscrição será desclassificado.

Tempo de exercício na profissão.

7. Classificação, desempate e divulgação

- A **Classificação provisória** dos candidatos será divulgada no dia **17/07/2019**, em Edital específico, disponível nas dependências do Paço Municipal, Órgão de Imprensa oficial do Município e endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br;
- A publicação da Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

maior idade.

maior Tempo de Serviço na área de atuação.

maior tempo de serviço na Rede Pública;

7.4 - A Classificação Final será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação diretamente na Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, número 499, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

8. Dos Recursos

Da divulgação da Classificação Provisória será concedido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas para Interposição de Recurso.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados.

O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, número 499, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1, serão considerados intempestivos.

Os Recursos serão analisados pela Comissão de Concurso (PSS), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer Definitivo.

Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.

9. Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Após a classificação será realizada a contratação para vaga solicitada neste processo seletivo pelo Município de Paiçandu-Pr, conforme a necessidade da Administração.

9.2. O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada no momento será remetido para Final de Lista.

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência e ou não comparecer à convocação.

São requisitos para contratação:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição,

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.6 deste Edital;

Apresentar comprovante de regularidade do órgão ou classe a que pertence o inscrito.

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função comprovada através de atestado;

Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
9.5 Não serão contratados o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, conforme o item 1.3 supra.

Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

Rescisão contratual, nos termos da Lei Municipal n.º 2534/2017, de 23 de março de 2017.
9.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;

Comprovante de abertura de conta no Banco Caixa Econômica Federal, no Município de Paiçandu-Pr, contendo o número da agência e conta;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;
CTPS contendo o número do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;

Declaração de que o candidato não é vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, não havendo assim acúmulo de Cargo;
01 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas.

Na ocorrência das hipóteses do item 10.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10. Das Disposições Finais

Não serão fornecidas, por telefone, por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Órgão de Imprensa oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

Os contratos que se mantiverem abertos por mais de 90 (noventa) dias sem atribuição de vagas, serão encerrados por extinção da necessidade temporária.

Os casos omissos são resolvidos Pelas Comissões estabelecidas nas **Portarias nº 95/2019 de 19 de Junho de 2019 e 96/2019 de 19 de junho de 2019,** designadas para esse fim.

Paiçandu, 24 de Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição do Candidato e Entrega de Títulos	24/06/2019 a 12/07/2019, das 9h às 16h30
Classificação Provisória	17/07/2019
Período para Interposição de Recurso	48 horas a partir da divulgação da classificação Provisória (19/07/2019).
Prazo para julgamento de recursos	48 horas a partir da divulgação da interposição de recursos. (23/07/2019)
Classificação Final	26/07/2019
Contratação e Distribuição de Vagas	Conforme A Necessidade Da Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO		PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
/2019	__/__/ 2019		( ) SIM	( ) NÃO
NOME DO CANDITADO				
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL		SEXO	
			( ) FEMININO	
			( ) MASCULINO	
C.P.F.	C.I.R.G.		FONE CONTATO	
ENDEREÇO (RUA)	NUMERO		BAIRRO	
Cidade	Estado	E-mail:		
CARGO PRETENDIDO.				

[ ] EDUCADOR SOCIAL
[ ] OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
[ ] TERAPEUTA OCUPACIONAL
[ ] VETERINÁRIO

ASSINATURA DO CANDIDATO

Declaro ter conhecimento do Edital nº14/2019, em seu inteiro teor e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas

-------recorte aqui------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS – EDITAL Nº 14/2019.

NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO		PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
/2019	/	/ 2019	( ) SIM	( ) NÃO
NOME DO CANDITADO				

CARGO PRETENDIDO.	

[ ] EDUCADOR SOCIAL
[ ] OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
[ ] TERAPEUTA OCUPACIONAL
[ ] VETERINÁRIO

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

1 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
(O candidato deverá optar e apresentar somente um título)

	Título		Documentação	Pontos	Até o	Número Máximo
Item			Comprovação		Máximo	de Títulos
1	Ensino Fundamental Completo		Histórico Escolar	6	6	1
2	Ensino Médio Completo		Histórico Escolar	10	10	1
3	Ensino Superior Completo		Histórico Escolar e ou Diploma de Conclusão de Curso	12	12	1

1.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO(registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)	
01 a 5 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

2- EDUCADOR SOCIAL

2.1 - Os candidatos ao cargo de **Educador Social** deverão imprimir o **anexo VI** e preencher os dados conforme orientação.
2.2 - Para efeito de composição da avaliação, o candidato deverá, no dia e horário estabelecidos neste edital, **apresentar os documentos, encadernados e numerados, na ordem a serem pontuados**, indicando na tabela VI o número da folha da encadernação onde consta o documento comprobatório. O campo "**pontos obtidos pelo candidato"** da tabela deverá ser preenchido pelo candidato e representa a expectativa de pontuação pelo candidato. O campo "**pontos considerados pela banca"** da tabela é exclusivo da banca examinadora que procederá ao seu preenchimento mediante a análise dos documentos entregues pelo candidato.
2.3 - Não serão aceitos os documentos que não estiverem de acordo com o que dispõe o item 2.1 e 2.2 deste edital.
2.4 - A conferência dos documentos entregues é de responsabilidade do candidato.

2.5 – **VERIFIQUE O ANEXO VI**

3 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até oMáximo	Número Máximode Títulos
1	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro profissional no órgão de classe	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	6	6	1
2	Curso de Pós-Graduação na Área de Terapia Ocupacional	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	2	6	3

3.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO(registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)	
01 a 5 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

4 – VETERINÁRIO

Item	Título	DocumentaçãoComprovação	Pontos	Até oMáximo	Número Máximode Títulos
1	Curso Superior em Veterinária com registro profissional no órgão de classe	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	6	6	1
2	Curso de Pós-Graduação na Área de Veterinária	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	2	6	3

4.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO(registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)	
01 a 5 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

ANEXO IV

DOS VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS	R$ 1.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS	R$ 1.309,81
TERAPEUTRA OCUPACIONAL	30 HORAS	R$ 2.507,05
VETERINÁRIO	20 HORAS	R$ 2.619,62

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Operador de Máquinas Pesadas

Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Realizar verificações e manutenções básicas e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonoro e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais. Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação, bem como prazos ou quilometragens para revisões. Zelar pela conservação e segurança providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção, quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.

Educador Social

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa a grupos sociais em situação de risco social e pessoal, tais como: pessoas em situação de rua; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Identificar e registrar as necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Participar no planejamento das ações; Organizar, executar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Participar efetivamente da organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
Integrar equipes no processo de mobilização de campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Integrar equipes no processo de elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros das equipes de referência dos serviços socioassistencias em todas as etapas do processo de trabalho; Integrar equipes no processo de elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando as equipes com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Orientar, prestar informação, encaminhar e viabilizar o acesso a: serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas públicas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Integrar equipes no processo de acompanhamento dos encaminhamentos dos usuários à rede socioassistencial; Integrar equipes no processo de articulação de ações com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Integrar equipes no processo de identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de programas sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Integrar equipes no processo de desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Integrar equipes no processo de acompanhamento e monitoramento dos usuários dos programas, projetos, e serviços desenvolvidos nas instâncias das políticas públicas no Município; Realizar a escuta qualificada do usuário, e proceder a anotações em instrumentos específicos, possibilitando o acesso a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; Integrar equipes de instituições de acolhimento do tipo (casa lar, abrigo, Instituição de Longa Permanência para Idosos, Centro dia, República, Casa de Passagem, residência inclusiva, família acolhedora,) dentre outras que venham a ser criadas no município; Auxiliar pessoas no cuidado diário quanto à sua higiene pessoal quando estas apresentarem limitações.

Terapeuta Ocupacional

Atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural.
Estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados.
Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades.
Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades.
Realizaracompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária.
Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida.
Favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda.
Atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades.
Trabalhar coma população em situação de ruatendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional asatividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho.
Trabalhar no campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a

construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária e de favorecimento do diálogo intercultural.
Intervir com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de emitir parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais.

Veterinário

Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família).
Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos.
Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária.
Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município.
Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças.
Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.
. Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras).
Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente.
Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos.
Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.
Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município.
Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.
Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos.
Instaurar processo administrativo ambiental.
Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal.
Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência.
Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo.
Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores.
Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais.
Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.
Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses.
Promover a educação ambiental.
Avaliar condições de bem-estar animal.
Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias.
Participar de análises e avaliação de riscos ambientais.
Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais.
Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia.
Participar na formulação de políticas públicas.
Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.
Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

ANEXO VI
TABELA DE ANÁLISE DE TÍTULOS
CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – PAIÇANDU – PARANÁ – CEP:87140-000
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DO RG. Nº. DO CPF.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
ASSINATURA DO CANDIDATO:
GRUPO 1 – FORMAÇÃO

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO PERMITIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO(de preenchimento do candidato)	NUMERAÇÃO DA PÁGINA(de preenchimento do candidato)	PONTOS CONSIDERADOS PELA BANCA (área de preenchimento exclusivo da banca)
1.1	Curso de Educador Social	Diploma ou certificado de Curso emitido por instituição Pública ou Privada reconhecida pelo MEC.	6,00	1	6,00			
1.2	Certificado de Ensino Médio (antigo segundo grau)	Certificado de Conclusão do ensino médio (antigo segundo grau) acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente credenciada pelo MEC).	5,00	1	5,00			
1.3	Certificado de Curso Técnico de Ensino Médio em Desenvolvimento Educacional e Social	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC)	6,00	1	6,00			
1.4	Palestras ou cursos ministrados.	Certificado ou declaração de participação com título da palestra ou curso, emitida pela Instituição ou responsável pela organização do evento.	2,00	2	4,00			
1.5	Participação como organizador/coordenador de Conferências, Seminários, Simpósios, Congressos ou congêneres.	Certificado ou declaração de participação com título do evento, emitido pela Instituição responsável pela organização do evento.	2,00	2	4,00			
1.6	Participação em estágio durante o ensino médio com duração de até 12 meses	Certificado ou declaração de participação emitido por Instituição pública ou privada credenciada pelo MEC.	2,00	1	2,00			
1.7	Participação em estágio durante o ensino médio com duração de até 24 meses	Certificado ou declaração de participação emitido por Instituição pública ou privada credenciada pelo MEC.	4,00	1	4,00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PELO CANDIDATO DO GRUPO 1								
GRUPO 2 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL								
ITEM	**TÍTULO**	**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO PERMITIDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO(de preenchimento do candidato, quando não pontuar preencher com 0)**	**PÁGINAS(de preenchimento do candidato)**	**PONTOS CONSIDERADOS PELA BANCA (área de preenchimento exclusivo da banca quando o candidato não pontuar preencher com 0)**
2.1	Participação em cursos, palestras, seminários, conferências, congressos ou congêneres, na Área de políticas públicas e sociais com duração mínima de:	Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida de até 10h..	1,00	3	3,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida de até 20h..	2,00	3	6,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida até 40h.	3,00	3	9,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida até 60h.	4,00	3	12,00			
		Certificado ou declaração emitido pela instituição organizadora com carga horária definida acima de 60h.	5,00	3	15,00			
2.2	Participação em curso de aperfeiçoamento profissional	Certificado ou declaração emitido pela instituição organizadora com carga horária definida com duração de 120h	6,00	3	18,00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO DO GRUPO 2								
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL								
ITEM	**TÍTULO**	**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO PERMITIDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO(de preenchimento do candidato, quando não pontuar preencher com 0)**	**PÁGINAS(de preenchimento do candidato)**	**PONTOS CONSIDERADOS PELA BANCA (área de preenchimento exclusivo da banca, quando o candidato não pontuar preencher com 0)**
3.1	Experiência profissionalcomo Educador Social comprovada em carteira de trabalho ou documento válido de nomeação quando se tratar de Serviço Público.	CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesma, ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato	2,00	2	4,00			

		de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 06 (seis) meses						
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesma ou ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 12 (doze) meses	3,00	2	6,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 18 (dezoito) meses	4,00	2	8,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato.Experiência de até 24 (vinte e quatro) meses	5,00	2	10,00			
3.2	Experiência profissionalcomprovada em carteira de trabalho ou documento válido de nomeação quando se tratar de Serviço Público, ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privadaacompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato, em atividades socioeducativas no Sistema de Políticas Públicas de Proteção Social Brasileiro de Direitos, dentre as quais: Política de Assistência Social; educação; saúde; meio ambiente; política urbana; política habitacional; política da criança e do adolescente; política do idoso; política para mulheres; Cultura; Pessoa com Deficiência; Povos Tradicionais; Segurança Alimentar; Mobilidade urbana; Economia Solidária.	CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 06 (seis) meses	2,00	2	4,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesma ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 12 (doze) meses	3,00	2	6,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial,	4,00	2	8,00			

		e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 18 (dezoito) meses						
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 24 (vinte e quatro) meses	5,00	2	10,00			
3.3	Representação em Conselho de Classe em razão da função de Educador Social em: Sindicatos, Associação ou congêneres.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, com duração de até 6 (seis) meses.	0,5	2	1,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição com duração de até 12 (doze) meses.	1,5	2	3,00			
3.4	Participação como conselheiro em conselhos de políticas públicas Municipais, Estaduais, Federal.	Certificado ou declaração emitida pelo presidente ou representante legalda instituição, com duração de até 6 (seis) meses.	3,00	2	6,00			
		Certificado ou declaração emitida pelo presidente ou representante legalda instituição com duração de até 12 (doze) meses.	5,00	2	10,00			
3.5	Gestão/coordenação exercidas na área de políticas Públicas/Sociais	Documento emitido pela instituição, com duração de até 6 (seis) meses.	3,00	2	6,00			
		Documentoemitido pela instituição com duração de até 12 (doze) meses.	4,00	2	8,00			
		Documento emitido pela instituição com duração acima de 12 (doze) meses.	5,00	2	10,00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PELO CANDIDATO DO GRUPO 3								

Paiçandu,_____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato.

_____
Assinatura Do Membro Da Banca

_____
Assinatura Do Membro Da Banca

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0BDA63D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3328/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3328/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2018 – Processo Administrativo nº. 6713/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 215/2018 em sua totalidade e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**				
PREGÃO 80				**Ano:**	**2018**
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
26	R$ 39,99	R$ 41,27	R$ 42,05	R$ 41,95	R$ 41,76
132	R$ 96,29	R$ 99,08	R$ 101,25	R$ 100,61	R$ 100,31

99	R$ 3,15	R$ 3,24	R$ 3,31	R$ 3,29	3,28
76	R$ 0,67	R$ 0,69	R$ 0,70	R$ 0,70	R$ 0,70
203	R$ 0,37	R$ 0,38	R$ 0,39	R$ 0,39	R$ 0,39
237	R$ 0,49	R$ 0,50	R$ 0,52	R$ 0,51	R$ 0,51
238	R$ 0,49	R$ 0,50	R$ 0,52	R$ 0,51	R$ 0,51
239	R$ 0,56	R$ 0,58	R$ 0,59	R$ 0,59	R$ 0,59
203	R$ 0,37	R$ 0,38	R$ 0,39	R$ 0,39	R$ 0,39
Fornecedor:	**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
184	R$ 26,00	R$ 26,83	R$ 27,34	R$ 27,27	R$ 27,15
183	R$ 19,50	R$ 20,06	R$ 20,50	R$ 20,37	R$ 20,31
Fornecedor:	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
86	R$ 0,88	R$ 0,91	R$ 0,93	R$ 0,92	R$ 0,92
87	R$ 0,74	R$ 0,76	R$ 0,78	R$ 0,77	R$ 0,77
128	R$ 20,70	R$ 21,36	R$ 21,77	R$ 21,71	R$ 21,61
130	R$ 20,70	R$ 21,36	R$ 21,77	R$ 21,71	R$ 21,61
Fornecedor:	**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
131	R$ 20,74	R$ 21,40	R$ 21,81	R$ 21,76	R$ 21,66
Fornecedor:	**V P - MEDICAMENTOS - EIRELI**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
172	R$ 20,30	R$ 20,95	R$ 21,34	R$ 21,30	R$ 21,20
268	R$ 8,10	R$ 8,33	R$ 8,52	R$ 8,46	R$ 8,44
164	R$ 88,00	R$ 90,55	R$ 92,53	R$ 91,95	R$ 91,68
Fornecedor:	**CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
277	R$ 11,41	R$ 11,78	R$ 12,00	R$ 11,97	R$ 11,92
Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
12	R$ 2,67	R$ 2,76	R$ 2,81	R$ 2,80	R$ 2,79
Fornecedor:	**AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
104	R$ 41,80	R$ 43,01	R$ 43,95	R$ 43,67	R$ 43,54
Fornecedor:	**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**				
PREGÃO				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
142	R$ 15,99	R$ 16,45	R$ 16,81	R$ 16,71	R$ 16,66
143	R$ 15,49	R$ 15,94	R$ 16,29	R$ 16,18	R$ 16,14
205	R$ 0,13	R$ 0,13	R$ 0,14	R$ 0,14	R$ 0,14
108	R$ 6,70	R$ 6,89	R$ 7,04	R$ 7,00	R$ 6,98
109	R$ 6,70	R$ 6,89	R$ 7,04	R$ 7,00	R$ 6,98
110	R$ 6,70	R$ 6,89	R$ 7,04	R$ 7,00	R$ 6,98
Fornecedor:	**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
41	R$ 0,59	R$ 0,61	R$ 0,62	R$ 0,62	R$ 0,62
90	R$ 25,70	R$ 26,44	R$ 27,02	R$ 26,85	R$ 26,77
190	R$ 0,30	R$ 0,31	R$ 0,32	R$ 0,31	R$ 0,31
207	R$ 0,23	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,24
214	R$ 10,89	R$ 11,20	R$ 11,45	R$ 11,38	R$ 11,34
215	R$ 11,00	R$ 11,32	R$ 11,57	R$ 11,49	R$ 11,46
Fornecedor:	**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
78	R$ 44,00	R$ 0,45	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 0,46
79	R$ 44,00	R$ 0,45	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 0,46
80	R$ 44,00	R$ 0,45	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 0,46
216	R$ 2,47	R$ 2,54	R$ 2,60	R$ 2,58	R$ 2,57
218	R$ 2,44	R$ 2,51	R$ 2,57	R$ 2,55	R$ 2,54
Fornecedor:	**MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
62	R$ 2,30	R$ 2,37	R$ 2,42	R$ 2,40	R$ 2,40
Fornecedor:	**DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
140	R$ 0,79	R$ 0,81	R$ 0,83	R$ 0,83	R$ 0,82
Fornecedor:	**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
162	R$ 52,00	R$ 53,50	R$ 54,68	R$ 54,33	R$ 54,17
163	R$ 67,00	R$ 68,94	R$ 70,45	R$ 70,00	R$ 69,80
Fornecedor:	**ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
269	R$ 6,50	R$ 6,69	R$ 6,83	R$ 6,79	R$ 6,77
Fornecedor:	**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELLI - EPP**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
18	R$ 9,60	R$ 9,88	R$ 10,09	R$ 10,03	R$ 10,00

Palmeira, 24 de junho de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A17A0FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 176-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 05/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8428	116100E007587266	10/06/2019	60501
ABJ3399	277450P000314871	11/06/2019	55414
ACJ2313	116100E009016386	13/06/2019	55500
ACX0220	277450P000305445	11/06/2019	55500
AIY4934	277450P000306318	11/06/2019	57463
AJZ8604	277450P000219224	11/06/2019	76332
ANO2158	277450P000314870	11/06/2019	55414
ANV4731	277450P000314867	11/06/2019	57461
AQE7737	277450P000315067	10/06/2019	61220
AQT7404	277450P000306319	12/06/2019	57463
ARQ8644	116100E009016387	13/06/2019	55680
ATX7706	277450P000306316	11/06/2019	52151
ATX7706	277450P000306315	11/06/2019	58350
AVF7930	277450P000315066	10/06/2019	61220
AVK0762	277450P000314868	11/06/2019	57461
AVT0210	277450P000187430	10/06/2019	57463
AWG7350	277450P000306320	12/06/2019	57463
AWP7522	277450P000315069	10/06/2019	61220
AXR5544	277450P000219266	12/06/2019	76332
AXV9556	277450P000306314	11/06/2019	58350
AXY3382	277450P000306310	11/06/2019	58350
AYQ9489	277450P000314869	11/06/2019	58191
BAB8367	277450P000195909	11/06/2019	70481
BAG9G53	277450P000306312	11/06/2019	58191
BBE5881	277450P000314872	11/06/2019	76252
BBJ1014	277450P000218744	11/06/2019	55417
BBV1347	277450P000218780	10/06/2019	53800
BBZ7514	277450P000306309	11/06/2019	52151
BBZ7514	277450P000306308	11/06/2019	58350
BCL4303	277450P000216993	11/06/2019	76252
BCQ6685	277450P000216994	11/06/2019	55414
BCY5A23	277450P000314957	11/06/2019	55500
BNB6029	116100E009016384	09/06/2019	59670
BTS9196	277450P000305444	11/06/2019	54790
CGR9582	277450P000314752	10/06/2019	57463
CSK3295	277450P000306321	12/06/2019	57463
MAY6848	116100E009016385	13/06/2019	55500
MCB4034	277450P000306313	11/06/2019	57463
MDY3426	277450P000314753	10/06/2019	57463
MKT0858	277450P000306322	12/06/2019	58350
MKT0858	277450P000306323	12/06/2019	52151
NES7I02	277450P000306317	11/06/2019	73661
NFC5791	277450P000315001	10/06/2019	57463
QOZ2134	277450P000306307	11/06/2019	52151
QOZ2134	277450P000306306	11/06/2019	58350

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5C4DFDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 178-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 07/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY4120	277450P000219200	06/06/2019	55412
ACJ8353	277450P000314759	14/06/2019	54527

AET4754	277450P000314761	14/06/2019	54527
AGI4797	277450P000219363	06/06/2019	55412
AID3776	277450P000218847	08/06/2019	55412
AIK4398	277450P000218844	06/06/2019	55412
AJQ4517	277450P000218948	07/06/2019	55412
AKG3363	277450P000218848	08/06/2019	55412
AKJ2360	277450P000219369	07/06/2019	55412
ALS6061	277450P000314913	07/06/2019	65300
AMC5044	277450P000210700	08/06/2019	55412
AMD8234	277450P000219366	07/06/2019	55412
AMD8234	277450P000219031	07/06/2019	55412
AMH9799	277450P000219135	06/06/2019	55412
AOK7936	277450P000306327	12/06/2019	57463
APO1920	277450P000219137	06/06/2019	55412
APT2164	277450P000314876	12/06/2019	54522
AQO2319	116100E007585968	08/06/2019	70561
AQR6799	277450P000219268	12/06/2019	76332
ARG3546	277450P000314916	08/06/2019	60681
ARI9470	277450P000314880	12/06/2019	54522
ARK8A12	277450P000178689	06/06/2019	55414
ARR2791	277450P000219361	06/06/2019	55412
ARV2650	277450P000219028	06/06/2019	55412
ASO3237	277450P000219367	07/06/2019	55412
ASO7782	277450P000218219	07/06/2019	55412
ASP8256	277450P000314873	12/06/2019	54522
ATJ3095	277450P000306326	12/06/2019	52151
ATJ3095	277450P000306324	12/06/2019	58350
ATL8508	277450P000314878	12/06/2019	54522
ATN0207	277450P000314909	07/06/2019	76332
ATP0924	277450P000314907	04/06/2019	57463
ATW4451	277450P000219199	06/06/2019	55412
ATY1408	277450P000218945	07/06/2019	55412
AUA1537	277450P000314905	04/06/2019	76332
AUH4962	277450P000219141	07/06/2019	55412
AUJ9782	277450P000315071	12/06/2019	60412
AUM1406	277450P000218944	07/06/2019	55412
AUT3026	277450P000314912	07/06/2019	60502
AUT3239	277450P000187432	16/06/2019	54521
AUX7638	277450P000219267	12/06/2019	60501
AVF2569	277450P000218218	05/06/2019	55412
AVN8321	277450P000219140	06/06/2019	55412
AVY6697	277450P000314879	12/06/2019	54522
AWY3632	277450P000315079	13/06/2019	61220
AYE7485	277450P000218843	05/06/2019	55412
AYF8B50	277450P000219360	06/06/2019	55412
AYK2304	277450P000219136	06/06/2019	55412
AYP9928	277450P000218216	05/06/2019	55412
AZR3B84	277450P000314757	10/06/2019	76251
AZS3746	277450P000219365	07/06/2019	55412
BAN6553	277450P000314667	13/06/2019	59670
BAO4588	277450P000314877	12/06/2019	54522
BAR7762	277450P000219144	08/06/2019	55412
BAU7612	277450P000314915	07/06/2019	76332
BAW6212	277450P000219362	06/06/2019	55412
BBF6I50	277450P000315102	04/06/2019	76332
BBK2874	277450P000314874	12/06/2019	54522
BBL2891	277450P000219029	06/06/2019	55412
BBL4052	277450P000219145	08/06/2019	55412
BBM7199	277450P000218946	07/06/2019	55412
BBT0473	277450P000314875	12/06/2019	54522
BBZ6233	277450P000314906	04/06/2019	58350
BCK4090	277450P000314881	12/06/2019	76252
BCT0C17	277450P000218221	07/06/2019	55412
BCT5H47	277450P000314911	07/06/2019	76331
BDG6585	277450P000314908	04/06/2019	76332
BDP9169	277450P000219139	06/06/2019	55412
BER6631	277450P000218947	07/06/2019	55412
BYC0394	277450P000314918	09/06/2019	55411
CIU6084	277450P000219032	08/06/2019	55412
CZB9404	277450P000314919	09/06/2019	54600
DZA9516	277450P000219134	06/06/2019	55412
EJZ0781	277450P000314669	14/06/2019	51851
EPY7605	277450P000219270	14/06/2019	76332
ETG6902	277450P000219271	14/06/2019	76332
HBH6502	277450P000187431	16/06/2019	54521
HBQ5020	277450P000218215	05/06/2019	55412
IFA8A13	277450P000314668	14/06/2019	51851
ITU5708	277450P000218217	05/06/2019	55412
JOW4277	277450P000219364	06/06/2019	55412
LCM1233	277450P000219033	08/06/2019	55412
LZW6123	277450P000314760	14/06/2019	54527
MCT0634	277450P000219370	08/06/2019	55412
MCW9H82	277450P000314910	07/06/2019	60412
MEO1765	277450P000218845	06/06/2019	55412
MMK5683	277450P000219371	08/06/2019	55412
NKY6247	277450P000219143	08/06/2019	55412
NKY6247	277450P000219138	06/06/2019	55412
NKY6247	277450P000212324	07/06/2019	55412
NKY6247	277450P000219027	06/06/2019	55412

NKY6247	277450P000219368	07/06/2019	55412
OQN5736	277450P000218220	07/06/2019	55412
QOO9331	277450P000219030	07/06/2019	55412
QOO9331	277450P000219142	07/06/2019	55412
QQG8174	277450P000218949	07/06/2019	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EA7C7036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 180-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 09/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR4724	277450P000304953	06/04/2019	57463	R$ 130.16
AAZ0038	277450P000304640	04/04/2019	55411	R$ 195.23
ABL9879	277450P000218301	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ACA6241	277450P000305121	08/04/2019	51851	R$ 195.23
ACK6531	277450P000211178	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ACW5051	277450P000304292	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AFA5308	277450P000305051	04/04/2019	55500	R$ 130.16
AFA5308	277450P000305054	08/04/2019	55500	R$ 130.16
AFG0603	277450P000217896	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AHC9805	277450P000218071	06/04/2019	55414	R$ 195.23
AIC3645	277450P000218302	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AIS8009	277450P000304482	06/04/2019	76252	R$ 293.47
AJD8355	277450P000209798	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AJH0127	277450P000216898	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AJX5482	277450P000217672	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AJZ9311	277450P000303845	01/04/2019	60412	R$ 195.23
AKX7355	277450P000216644	05/04/2019	55412	R$ 195.23
ALF0356	277450P000304643	06/04/2019	76252	R$ 293.47
ALN4934	277450P000304283	05/04/2019	51851	R$ 195.23
AME4383	277450P000211176	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AME9202	277450P000301080	05/04/2019	61220	R$ 293.47
AOV0240	277450P000304475	02/04/2019	60501	R$ 293.47
APJ0804	277450P000217671	03/04/2019	55412	R$ 195.23
APY3D44	277450P000209800	06/04/2019	55412	R$ 195.23
AQP6484	277450P000304847	07/04/2019	70561	R$ 293.47
AQP6484	277450P000304848	07/04/2019	70301	R$ 293.47
AQX0285	277450P000305101	05/04/2019	51851	R$ 195.23
AQZ2586	277450P000218111	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ARC2034	277450P000216639	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ASI6263	277450P000304641	06/04/2019	76332	R$ 293.47
ASK8598	277450P000299041	07/04/2019	54527	R$ 195.23
ASS4795	277450P000218260	06/04/2019	55412	R$ 195.23
ASS4838	277450P000209521	04/04/2019	55412	R$ 195.23
ATC4750	277450P000304282	05/04/2019	60412	R$ 195.23
ATJ9303	277450P000305122	08/04/2019	57463	R$ 130.16
ATV5501	277450P000304480	06/04/2019	60412	R$ 195.23
AUP7336	277450P000217749	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000217895	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000304642	06/04/2019	76252	R$ 293.47
AUW0578	277450P000305123	08/04/2019	51851	R$ 195.23
AVK2399	277450NIC0029352	18/06/2019	50020	R$ 195.23
AWB1C47	277450P000218307	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AWC2419	277450P000158997	06/04/2019	55412	R$ 195.23
AWM8358	277450P000304481	06/04/2019	76252	R$ 293.47
AWQ6395	277450P000304290	05/04/2019	51851	R$ 195.23
AWZ1716	277450P000216897	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AXB7183	277450P000218354	06/04/2019	55412	R$ 195.23
AXB7183	277450P000218257	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AXD1391	277450NIC0029351	18/06/2019	50020	R$ 390.46
AXD9401	277450P000304637	03/04/2019	60501	R$ 293.47
AXF2365	277450P000218114	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AXS7593	277450P000218256	05/04/2019	76252	R$ 293.47
AXV6234	277450P000218262	06/04/2019	55412	R$ 195.23
AXY2922	277450P000218117	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AXY7381	277450P000217897	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AYM0697	277450P000218116	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AYN7610	277450P000217750	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AZF8765	277450P000301078	05/04/2019	61220	R$ 293.47
AZK0231	277450P000216899	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AZK0966	277450P000211185	06/04/2019	55412	R$ 195.23
AZR4003	277450P000305052	04/04/2019	55500	R$ 130.16
AZR4496	277450P000305129	08/04/2019	51851	R$ 195.23
AZR4496	277450P000218305	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AZS6065	277450P000218070	06/04/2019	55411	R$ 195.23
AZX2796	277450NIC0029350	18/06/2019	50020	R$ 195.23
BAA5926	277450P000304288	05/04/2019	51851	R$ 195.23
BAC1381	277450P000217673	06/04/2019	55412	R$ 195.23

BAE8302	**277450P000210250**	**06/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BAF1625	**277450P000301076**	**05/04/2019**	**73662**	**R$ 130.16**
BAF1625	**277450P000301077**	**05/04/2019**	**61220**	**R$ 293.47**
BAJ1522	**277450P000299039**	**07/04/2019**	**54527**	**R$ 195.23**
BAU6822	**277450P000218308**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BAY2698	**277450P000211180**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BBA1588	**277450P000304287**	**05/04/2019**	**60412**	**R$ 195.23**
BBD5249	**277450P000302360**	**08/04/2019**	**73662**	**R$ 130.16**
BBH5060	**277450P000305125**	**08/04/2019**	**73662**	**R$ 130.16**
BBH8943	**277450P000304763**	**01/04/2019**	**76331**	**R$ 293.47**
BBJ5811	**277450NIC0029348**	**18/06/2019**	**50020**	**R$ 195.23**
BBR5164	**277450P000210027**	**08/04/2019**	**60412**	**R$ 195.23**
BBS7671	**277450NIC0029349**	**18/06/2019**	**50020**	**R$ 293.47**
BBU2830	**277450P000211182**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BBY2052	**277450P000302587**	**04/04/2019**	**60501**	**R$ 293.47**
BCA2554	**277450P000218255**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCC3828	**277450NIC0029353**	**18/06/2019**	**50020**	**R$ 195.23**
BCC4346	**277450P000218258**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCG7339	**277450P000209796**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCI5145	**277450P000209797**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCJ1381	**277450P000304293**	**05/04/2019**	**60412**	**R$ 195.23**
BCJ9880	**277450P000211181**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCL6254	**277450P000218304**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCO7986	**277450P000218259**	**05/04/2019**	**76252**	**R$ 293.47**
BCS7F31	**277450P000218352**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BCS9I88	**277450P000216642**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BEC7000	**277450P000304765**	**08/04/2019**	**57463**	**R$ 130.16**
BEG0971	**277450P000218353**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
BET2375	**277450P000218254**	**05/04/2019**	**76252**	**R$ 293.47**
BMK2206	**277450P000218253**	**05/04/2019**	**76251**	**R$ 293.47**
BWC1274	**277450P000305128**	**08/04/2019**	**57463**	**R$ 130.16**
BYC4559	**277450P000304638**	**04/04/2019**	**57463**	**R$ 130.16**
DDO2518	**277450P000204536**	**08/04/2019**	**55414**	**R$ 195.23**
DIM8980	**277450P000211177**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
DKW9F94	**277450P000299040**	**07/04/2019**	**54527**	**R$ 195.23**
EDX3710	**277450P000301079**	**05/04/2019**	**61220**	**R$ 293.47**
EIQ1116	**277450P000216643**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
FBL7193	**277450P000304285**	**05/04/2019**	**60412**	**R$ 195.23**
GNF4804	**277450P000304639**	**04/04/2019**	**55411**	**R$ 195.23**
GXO0863	**277450P000211184**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
JAG0144	**277450P000218112**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
LNQ3387	**277450P000304289**	**05/04/2019**	**60412**	**R$ 195.23**
LYD3507	**277450P000218115**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
LZV8459	**277450P000305126**	**08/04/2019**	**51852**	**R$ 195.23**
MCR2155	**277450P000209520**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
MCR2155	**277450P000211175**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
MEU7440	**277450P000305053**	**08/04/2019**	**55500**	**R$ 130.16**
MGU0087	**277450P000218303**	**04/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
MIE2I95	**277450P000218072**	**06/04/2019**	**55414**	**R$ 195.23**
MLE6401	**277450P000304764**	**01/04/2019**	**51851**	**R$ 195.23**
MSX0099	**277450P000299038**	**07/04/2019**	**54527**	**R$ 195.23**
NDC2849	**277450P000304291**	**05/04/2019**	**60412**	**R$ 195.23**
PYW2J36	**277450P000299042**	**07/04/2019**	**54527**	**R$ 195.23**
PYW2J36	**277450P000217666**	**02/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
QHV5403	**277450P000216896**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
QJQ3410	**277450P000218113**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
QNN0353	**277450P000211183**	**05/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
QOM6687	**277450P000216640**	**03/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
QOM6687	**277450P000217894**	**02/04/2019**	**55412**	**R$ 195.23**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:18DDB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 182-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 12/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8116	277450P000218131	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AAY2700	277450P000218076	08/04/2019	55411	R$ 195.23
ABE4144	277450P000304296	09/04/2019	57380	R$ 293.47
ABK0044	277450P000218274	10/04/2019	73662	R$ 130.16
ABY4120	277450P000209686	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AEA7580	277450P000305149	10/04/2019	55500	R$ 130.16
AFG0603	277450P000305133	08/04/2019	51851	R$ 195.23
AHB9884	277450P000305154	10/04/2019	55411	R$ 195.23
AHP6706	277450P000304779	12/04/2019	57463	R$ 130.16
AHP7979	277450P000218037	10/04/2019	57380	R$ 293.47
AHU4328	277450P000218129	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AHW2758	277450P000211190	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AIA3172	277450P000301084	09/04/2019	61220	R$ 293.47

AIF5367	277450P000217675	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AIK7929	277450P000218160	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AIS0801	277450P000218268	09/04/2019	53800	R$ 130.16
AIU5890	277450P000305153	10/04/2019	55411	R$ 195.23
AIV6127	277450P000288580	08/04/2019	76251	R$ 293.47
AJG2842	277450P000209684	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AJK2540	277450P000305135	08/04/2019	65300	R$ 195.23
AKF4292	277450P000209531	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AKJ7041	277450P000216967	10/04/2019	55411	R$ 195.23
AKT8849	277450P000218406	09/04/2019	55412	R$ 195.23
ALU1H38	277450P000218157	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AMI0368	277450P000296793	06/05/2019	54521	R$ 195.23
AMW0105	277450P000304787	12/04/2019	51851	R$ 195.23
ANF7610	277450P000216835	09/04/2019	55411	R$ 195.23
ANL3116	277450P000218080	10/04/2019	55414	R$ 195.23
ANN2562	277450P000218077	09/04/2019	55411	R$ 195.23
ANO3282	277450P000218034	09/04/2019	76251	R$ 293.47
ANX2F20	277450P000209529	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000218128	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000209688	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AOP3508	277450P000301082	08/04/2019	60501	R$ 293.47
AOS5481	277450P000304781	12/04/2019	51851	R$ 195.23
AOU6320	277450P000211188	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AOY3732	277450P000209685	08/04/2019	55412	R$ 195.23
APC4575	277450P000304910	10/04/2019	76332	R$ 293.47
APJ4336	277450P000301085	09/04/2019	73662	R$ 130.16
APP7563	277450P000216645	09/04/2019	55412	R$ 195.23
APT2951	277450P000300202	09/04/2019	51852	R$ 195.23
AQA7227	277450P000182031	03/04/2019	73662	R$ 130.16
AQA7227	277450P000218269	09/04/2019	53800	R$ 130.16
AQO9562	277450P000304776	11/04/2019	51851	R$ 195.23
AQP0803	277450P000301086	09/04/2019	73662	R$ 130.16
AQX0285	277450P000218401	06/04/2019	55412	R$ 195.23
ARH2249	277450P000218132	09/04/2019	55412	R$ 195.23
ARJ8496	277450P000218130	09/04/2019	55412	R$ 195.23
ARM5688	277450P000304774	11/04/2019	55411	R$ 195.23
ART6077	277450P000218075	08/04/2019	55411	R$ 195.23
ARZ8594	277450P000216833	08/04/2019	55414	R$ 195.23
ASA4171	277450P000301087	09/04/2019	61220	R$ 293.47
ASC7055	277450P000217206	08/04/2019	76331	R$ 293.47
ASE9979	277450P000218270	09/04/2019	55412	R$ 195.23
ASK1517	277450P000304018	31/03/2019	56222	R$ 88.38
ASV8506	277450P000304019	31/03/2019	56222	R$ 88.38
ASW4374	277450P000218127	08/04/2019	55412	R$ 195.23
ASZ2284	277450P000209987	09/04/2019	55411	R$ 195.23
ATC9508	277450P000217772	12/04/2019	55412	R$ 195.23
ATF0989	277450P000209691	10/04/2019	55412	R$ 195.23
ATG2638	277450P000209523	06/04/2019	55412	R$ 195.23
ATI2468	277450P000209988	09/04/2019	55411	R$ 195.23
ATL8955	277450P000304294	09/04/2019	51851	R$ 195.23
ATM7604	277450P000218030	08/04/2019	55414	R$ 195.23
ATU0275	277450P000218159	09/04/2019	55412	R$ 195.23
ATX9103	277450P000209526	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000209525	08/04/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000217899	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AUD4750	277450P000216834	08/04/2019	55411	R$ 195.23
AUI3709	277450P000218074	08/04/2019	55411	R$ 195.23
AUK8549	277450P000218162	10/04/2019	55412	R$ 195.23
AUL1522	277450P000217205	08/04/2019	76332	R$ 293.47
AUO5817	277450P000218158	08/04/2019	55414	R$ 195.23
AUP6649	277450P000304771	11/04/2019	60330	R$ 293.47
AUW0578	277450P000305132	08/04/2019	51851	R$ 195.23
AVG0696	277450P000216965	10/04/2019	54522	R$ 195.23
AVZ3803	277450P000304908	05/04/2019	61220	R$ 293.47
AWJ5410	277450P000217898	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AWS9104	277450P000218359	10/04/2019	55412	R$ 195.23
AWT4365	277450P000218038	10/04/2019	55412	R$ 195.23
AWW4137	277450P000218407	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AXC0500	277450P000305151	10/04/2019	57463	R$ 130.16
AXF2557	277450P000304785	12/04/2019	76332	R$ 293.47
AXH6212	277450P000304850	10/04/2019	73662	R$ 130.16
AXH8461	277450P000294879	03/04/2019	70561	R$ 293.47
AXI3204	277450P000218119	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AXL2326	277450P000288582	09/04/2019	55411	R$ 195.23
AXS3696	277450P000305057	10/04/2019	55500	R$ 130.16
AXT1430	277450P000218272	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AXT4073	277450P000304780	12/04/2019	76332	R$ 293.47
AXT5072	277450P000218079	09/04/2019	76252	R$ 293.47
AXZ6342	277450P000209522	06/04/2019	55412	R$ 195.23
AYE6758	277450P000217900	04/04/2019	55412	R$ 195.23
AYF3023	277450P000305137	09/04/2019	57463	R$ 130.16
AYJ0170	277450P000304784	12/04/2019	76332	R$ 293.47
AYJ8D48	277450P000217771	10/04/2019	55411	R$ 195.23
AYP5270	277450P000218029	08/04/2019	54522	R$ 195.23
AYT4709	277450P000218206	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AYW7220	277450P000210028	09/04/2019	60412	R$ 195.23
AZA2871	277450P000304914	10/04/2019	76332	R$ 293.47
AZB6048	277450P000218271	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AZE4249	277450P000218267	09/04/2019	54522	R$ 195.23

AZF8199	277450P000218137	10/04/2019	55412	R$ 195.23
AZI1863	277450P000218408	09/04/2019	55412	R$ 195.23
AZO2878	277450P000217774	12/04/2019	54522	R$ 195.23
AZP3624	277450P000218207	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AZS7194	277450P000216964	08/04/2019	76252	R$ 293.47
AZX0787	277450P000218122	05/04/2019	55412	R$ 195.23
AZY9431	277450P000218136	10/04/2019	55412	R$ 195.23
BAD7712	277450P000300201	09/04/2019	51852	R$ 195.23
BAE4107	277450P000217676	09/04/2019	55412	R$ 195.23
BAH6351	277450P000218264	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BAJ5531	277450P000216968	12/04/2019	55414	R$ 195.23
BAM2133	277450P000305140	09/04/2019	51851	R$ 195.23
BAM6601	277450P000304783	12/04/2019	76332	R$ 293.47
BAM6602	277450P000304295	09/04/2019	76332	R$ 293.47
BAQ9818	277450P000218263	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BAR5318	277450P000178684	07/04/2019	54527	R$ 195.23
BAT0058	277450P000305055	09/04/2019	55500	R$ 130.16
BAX2573	277450P000216966	10/04/2019	54522	R$ 195.23
BBC0267	277450P000209989	09/04/2019	55411	R$ 195.23
BBE4902	277450P000304789	12/04/2019	76332	R$ 293.47
BBG9719	277450P000218209	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BBH7092	277450P000218138	10/04/2019	55412	R$ 195.23
BBM7F15	277450P000218032	09/04/2019	58270	R$ 195.23
BBS7892	277450P000211191	09/04/2019	55412	R$ 195.23
BBU9478	277450P000304915	10/04/2019	76332	R$ 293.47
BBW5696	277450P000304017	31/03/2019	76251	R$ 293.47
BBY5835	277450P000304911	10/04/2019	55680	R$ 195.23
BBY6533	277450P000218402	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BBY8574	277450P000218118	05/04/2019	55412	R$ 195.23
BBZ8281	277450P000218126	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BCF1573	277450P000218035	09/04/2019	55412	R$ 195.23
BCG5932	277450P000304786	12/04/2019	51851	R$ 195.23
BCI2907	277450P000218036	10/04/2019	54522	R$ 195.23
BCJ3709	277450P000218120	05/04/2019	55412	R$ 195.23
BCJ7649	277450P000288581	09/04/2019	76251	R$ 293.47
BCQ0724	277450P000209986	09/04/2019	55411	R$ 195.23
BCQ7426	277450P000211187	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BCQ8294	277450P000218033	09/04/2019	55412	R$ 195.23
BCT0J20	277450P000218124	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BCT3A88	277450P000210504	09/04/2019	55411	R$ 195.23
BCU4E05	277450P000218078	09/04/2019	55411	R$ 195.23
BCV1F83	277450P000218273	10/04/2019	55414	R$ 195.23
BCW2G39	277450P000211192	10/04/2019	55412	R$ 195.23
BDB8388	277450P000209530	09/04/2019	55412	R$ 195.23
BEA7947	277450P000217207	08/04/2019	76332	R$ 293.47
BEG2A52	277450P000218405	08/04/2019	55412	R$ 195.23
BEH8180	277450P000218358	10/04/2019	55412	R$ 195.23
BEL1664	277450P000217773	12/04/2019	54522	R$ 195.23
BES0295	277450P000218121	05/04/2019	55412	R$ 195.23
BEZ6242	277450P000218161	10/04/2019	55412	R$ 195.23
BMK2206	277450P000218204	05/04/2019	55412	R$ 195.23
BWB9958	277450P000304916	10/04/2019	55411	R$ 195.23
BWY8497	277450P000305143	10/04/2019	55411	R$ 195.23
BXC4384	277450P000305144	10/04/2019	55411	R$ 195.23
CET5765	277450P000304773	11/04/2019	55411	R$ 195.23
CPN6561	277450P000305134	08/04/2019	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000218403	08/04/2019	55412	R$ 195.23
CVY7297	277450P000218205	05/04/2019	55412	R$ 195.23
DOS7141	277450P000218404	08/04/2019	55412	R$ 195.23
FCA6241	277450P000211189	08/04/2019	55412	R$ 195.23
FQH9162	277450P000211186	08/04/2019	55412	R$ 195.23
GRK8592	277450P000218357	10/04/2019	55412	R$ 195.23
ICF4987	277450P000305152	10/04/2019	55411	R$ 195.23
IID1508	277450P000095870	31/03/2019	55411	R$ 195.23
IPO1247	277450P000202292	08/04/2019	55414	R$ 195.23
IPZ1590	277450P000301083	09/04/2019	60175	R$ 293.47
KES2343	277450P000305141	09/04/2019	57463	R$ 130.16
KUS1638	277450P000304912	10/04/2019	55500	R$ 130.16
KWJ6341	277450P000218125	08/04/2019	55412	R$ 195.23
LYY2117	277450P000209690	10/04/2019	55412	R$ 195.23
LYY2117	277450P000209687	09/04/2019	55412	R$ 195.23
LZF0775	277450P000304917	10/04/2019	55411	R$ 195.23
LZH7808	277450P000305142	10/04/2019	57463	R$ 130.16
LZH7808	277450P000305150	10/04/2019	57463	R$ 130.16
MBY9234	277450P000305056	09/04/2019	55500	R$ 130.16
MDX8126	277450P000304788	12/04/2019	51851	R$ 195.23
MEU7440	277450P000305146	10/04/2019	55500	R$ 130.16
MHH4033	277450P000305139	09/04/2019	73662	R$ 130.16
MIC8733	277450P000305136	09/04/2019	51851	R$ 195.23
MKE9940	277450P000218266	09/04/2019	55412	R$ 195.23
MKU1594	277450P000218356	10/04/2019	55412	R$ 195.23
MOQ5906	277450P000217674	09/04/2019	55412	R$ 195.23
NHF2610	277450P000209689	10/04/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000211193	10/04/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000218135	10/04/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000209524	06/04/2019	55412	R$ 195.23
NYB5437	277450P000218265	09/04/2019	55412	R$ 195.23
OOL2355	277450P000218133	09/04/2019	55412	R$ 195.23
PXC7I92	277450P000218083	12/04/2019	76252	R$ 293.47

QHJ9959	277450P000218031	08/04/2019	55414	R$ 195.23
QJL3108	277450P000218355	09/04/2019	55412	R$ 195.23
QOR0887	277450P000304772	11/04/2019	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CE6B19EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 01/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO5120	116100E008200839	27/02/2019	65300	R$ 195,23
ABG4007	277490NIC0019691	11/05/2019	50020	R$ 293,47
ABY0180	277490A000103979	03/03/2019	76332	R$ 293,47
ADH3443	277490NIC0019699	11/05/2019	50020	R$ 586,94
AHV4174	277490A000332079	01/03/2019	76331	R$ 293,47
AKB4862	277490A000131662	02/03/2019	55680	R$ 195,23
AKZ2C33	277490A000130783	01/03/2019	57200	R$ 195,23
AKZ2C33	277490A000130779	01/03/2019	60501	R$ 293,47
AKZ2C33	277490A000130780	01/03/2019	63190	R$ 195,23
AKZ2C33	277490A000130781	01/03/2019	63190	R$ 195,23
AKZ2C33	277490A000130782	01/03/2019	57200	R$ 195,23
AKZ2C33	277490A000130785	01/03/2019	72340	R$ 130,16
AKZ2C33	277490A000130784	01/03/2019	52152	R$ 293,47
ALN8284	277490A000130771	25/02/2019	58000	R$ 195,23
ALN8284	277490A000130772	25/02/2019	63350	R$ 195,23
ALN8284	277490A000130773	25/02/2019	63780	R$ 195,23
AON9483	116100E008200840	27/02/2019	57380	R$ 293,47
ARO2469	277490A000332838	22/02/2019	51930	R$ 293,47
ARP9386	277490A000131666	04/03/2019	70481	R$ 293,47
ARQ9450	116100E007745838	05/03/2019	70561	R$ 293,47
ATG1811	277490A000131660	28/02/2019	54870	R$ 195,23
AVA6544	277490A000332078	01/03/2019	76331	R$ 293,47
AVL6863	277490A000332837	22/02/2019	73662	R$ 130,16
AVY5734	277490A000332833	19/02/2019	76251	R$ 293,47
AWC5263	277490A000332834	20/02/2019	76251	R$ 293,47
AWS0870	277490NIC0019706	11/05/2019	50020	R$ 195,23
AWY8500	277490NIC0019701	11/05/2019	50020	R$ 293,47
AXA6169	277490NIC0019693	11/05/2019	50020	R$ 130,16
AXF5691	277490A000334020	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AYB8704	277490NIC0019689	11/05/2019	50020	R$ 293,47
AYW1172	277490NIC0019700	11/05/2019	50020	R$ 195,23
AZP4777	277490A000332840	24/02/2019	51930	R$ 293,47
AZR1093	277490A000332836	22/02/2019	51930	R$ 293,47
AZW9103	277490A000332839	22/02/2019	73662	R$ 130,16
BAN7610	277490NIC0019696	11/05/2019	50020	R$ 293,47
BBF6083	277490NIC0019703	11/05/2019	50020	R$ 586,94
BBF6083	277490NIC0019690	11/05/2019	50020	R$ 293,47
BBG4473	277490NIC0019698	11/05/2019	50020	R$ 195,23
BBI0797	277490A000112060	04/03/2019	57380	R$ 293,47
BBZ1028	116100E007746915	07/03/2019	60501	R$ 293,47
BCD3764	277490NIC0019694	11/05/2019	50020	R$ 130,16
CYN3171	277490NIC0019692	11/05/2019	50020	R$ 293,47
DFU7220	277490A000332841	24/02/2019	73662	R$ 130,16
EAR4135	277490A000332080	01/03/2019	76331	R$ 293,47
EGB3088	277490A000332081	02/03/2019	76331	R$ 293,47
FNG7297	277490NIC0019704	11/05/2019	50020	R$ 2.147,53
FNG7297	277490NIC0019705	11/05/2019	50020	R$ 1.952,30
FRK6447	277490NIC0019695	11/05/2019	50020	R$ 130,16
INS3420	277490NIC0019697	11/05/2019	50020	R$ 293,47
IPJ0817	277490A000332072	21/02/2019	55411	R$ 195,23
ODM3941	277490NIC0019707	11/05/2019	50020	R$ 195,23
ODM3941	277490NIC0019702	11/05/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B61C0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.072/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$59.000,00(cinquenta e novemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1583)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1325)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinarios Livres	
31.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1326)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1471)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	2.000,00
TOTAL		**59.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(502)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1063)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indemnização e restituição	22.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(253)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL		**59.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CB77EB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.639/2019

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
771781	CELSO WANDEMBRUCK	MOTORISTA	NE1	5	01/06/2019
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/06/2019
772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/06/2019
772591	ELIANE LOPES DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/06/2019
772241	FRANCILER FABIANO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/06/2019
772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE VERLINDE TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/06/2019
772161	SEBASTIÃO LOURENÇO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/06/2019
772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/06/2019
992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NM1	2	01/04/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	7	01/06/2019
635681	CRISTIANE BODDY TOTH	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	7	01/06/2019
772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	5	01/06/2019
771601	SILVANA ANTUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	5	01/06/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:51849D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°023/2019 PP 012-2019 PATRICIA M. ALVES & CIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ nº 19.870.622/0001-07, estabelecida à Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, nº 257, bairro São José, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, com filial sob CNPJ nº 19.870.622/0001-17, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 73, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por **PATRICIA MARCONDES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.126.448-1 II/PR e CPF/MF nº 034.043.779-07, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP para entrega diretamente nos Departamentos Municipais, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM (ENS) VENCIDO (OS)

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recarga de gás de cozinha - GLP**	Carga de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com capacidade de carga de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	350	R$ 55,00	R$ 19.250,00

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.3 Todos os produtos deverão ser entregues nos Departamentos Municipais do Município de Porto Amazonas, ou outro local previamente designado, sem qualquer ônus ao Município.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de no **máximo 01 (uma) hora** após a emissão da requisição de compra locais especificados nas requisições de compras, sem qualquer ônus a Administração. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/06/2020.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 012/2019 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***PATRÍCIA MARCONDES ALVES***
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BDD186AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 116/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 116, 16 de junho de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.917,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		20.000,00	20.000,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		20.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
380	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.250,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
300	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	5.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
730	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.750,00	
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Abertura		
08.241.0008.2026		MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2040	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00	
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Abertura		
08.241.0008.2026		MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2050	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2140	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar		Superávit Financeiro			37.917,60
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2020		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1760	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		7.917,60
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2020		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1770	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00	20.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00	20.000,00

Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	37.917,60	37.917,60

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:ACB27E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2018

Referente à Dispensa nº 099/2018

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSORCIADO**, e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, nº 1101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3234-8738/3234-8711, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ANTÔNIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 831.112-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 37, na cidade de Astorga – PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica ajustado o valor do contrato de **R$ 340.249,86** (trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 381.585,46** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), devido à solicitação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento devido à alterações quantitativas na planilha original, no montante de **R$ 41.335,60** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:

Obra:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
Local:	ESTRADA SÃO RAFAEL	Custo/m2 Recape R$					17,57
Obs.:	ORÇAMENTO GERAL	Data:					Junho./2019
Cód.	**Descrição dos Serviços**	**Qtidade.**	**Unid.**	**Unit.com BDI**	**Preço Serviço**	**Preço Parcial**	**Preço Total**
01.	**Serviços Preliminares**					-	
01.1.	Fornecimento de caminhão pipa para limpeza prévia da pista incluindo mão-de-obra, bem como lavagem de agregados, incluindo mão-de-obra	0,00	m2	0,24	-		
02.	**Serviços de Tapa-Buracos**					**3.850,00**	
02.1.	Serviços de mão-de-obra para execução de tapa-buracos (excluída a massa asfáltica - PMF)	10,00	ton.	120,00	1.200,00		
02.2.	Fornecimento de massa asfáltica (PMF - Pré-misturado a frio)	10,00	ton.	265,00	2.650,00		
03.	**Serviços de Recapeamento Asfáltico**					**37.485,60**	
03.1.	Serviços de recapeamento asfáltico através de TST - Tratamento Superficial Triplo, compreendendo equipamentos de usina móvel, reservatório de emulsão, insumos (emulsão asfáltica, brita, pedrisco, pó-de-pedra) e mão-de-obra (3 funcionários), na espessura mínima de 3,0 cm., excluído rolo compactador liso vibratório médio.	2133,50	m2	17,57	37.485,60		
	Fornecimento de rolo compactador liso vibratório médio	0,00	m2	0,27	-		
04.	**Serviços e Despesas Complementares**					-	
04.1.	Serviços de mão-de-obra de apoio para execução de serviços de acabamentos (2 funcionários)	0,00	m2	0,25	-		
04.2.	Despesas com diárias com pessoal, compreendendo alojamento e refeições	0,00	m2	0,40	-		
04.3.	Taxa relativa à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução de obra.	0,00	vb.	218,54	-		
Total							**R$ 41.335,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR***
Prefeito Municipal Consorciado	Consórcio

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:73E3B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Ref. Pregão Presencial nº 065/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede à Avenida Tiradentes, nº 4455, na cidade de Londrina – PR, CEP 86072-000, Fone (43) 3378-5500, e-mail: comercial@indrel.com.br, representada pelo Senhor **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.415.936-4 e do CPF nº 033.374.979-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	6	52244	GELADEIRA VACINA: Capacidade interna de 280 litros úteis e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadv	7.840,00	47.040,00	INDREL/RVV22D

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Os equipamentos que necessitam de instalação devem ser instalados por conta do licitante vencedor.
14 - Todos os produtos, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da entrega. (No caso de equipamentos que dependem da instalação do fornecedor, 12 (doze) meses, contados a partir da instalação.
15 - Os equipamentos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas evitando transtornos aos serviços.
16 - Equipamentos deverão apresentar manual de instrução, em português ou com tradução oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A27F7058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

Ref. Pregão Presencial nº 065/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.413.415/0001-55, com sede à Marginal José Maria da Rocha, nº 430, na cidade de Prado Ferreira – PR, CEP 86618-000, Fone (43) 3244-1467, e-mail: planaltolicitacao@hotmail.com, representada pela Senhora **ANA CAROLINA MARINIERI PIZAIA**, brasileira, solteira, sócia-administradora, portadora do RG nº 10.302.288-6 e do CPF nº 075.919.889-64, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	5	52236	CADEIRA COLETA DE SANGUE: Em Aço, com braçadeira regulável, estofado injetado, sem costuras, revestido em courvim, cor a definir, pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.	360,00	1.800,00	METAL SOLUTION
2	und	20	52237	ASPIRADOR CIRUGICO DE SECREÇÕES: Aspirador de secreções Elétrico, recipiente em acrílico com capacidade mín. de 1,3 l, comprimento do Cabo de alimentação min. 1,2 m, Potência min. 160VA, Vazão 20 L/min .	265,00	5.300,00	NEVONI
8	und	10	52243	FOCO REFLETOR: Base em tripé de tubo de aço carbono, coluna em tubo de aço carbono redondo, haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço carbono, pés com rodízios giratórios de 2" (50mm), bivolt, acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso, acompanha uma Lâmpada Fria (Led), dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm, cada equipamento acompanha 03 lâmpadas para reposição.	279,50	2.795,00	METAL SOLUTION

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Os equipamentos que necessitam de instalação devem ser instalados por conta do licitante vencedor.
14 - Todos os produtos, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da entrega. (No caso de equipamentos que dependem da instalação do fornecedor, 12 (doze) meses, contados a partir da instalação.
15 - Os equipamentos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas evitando transtornos aos serviços.
16 - Equipamentos deverão apresentar manual de instrução, em português ou com tradução oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.895,00 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:663588D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marginal José Maria da Rocha, nº430, Quadra 6, Lote03, Rodovia, CEP nº86.618-000, fone nº43-3244-1467, na cidade de Prado Ferreira - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº24.413.415/0001-55, representada pela Sra. **ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA**, brasileira, solteira, comerciaria, residente na Rua José Dário, nº 164, Jardim Taroba, na cidade de Cambé - PR, portadora do RG nº 10.302.288-6 e do CPF nº 075.919.889-64, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
45	FR	800	47551	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro.	8,61	6.888,00	BELAQUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C3658353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Ref. Pregão Presencial nº 065/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 865, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-183, Fone (43) 3255-2239/3015-4270/98414-6334, e-mail: licita.primax@gmail.com, representada pelo Senhor **VINÍCIUS DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, residente na Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	15	52246	MOCHO SEM ENCOSTO: Base cromada, em aço 280 mm, assento em formato redondo, com espuma injetada. Revestimento em courvim. Com regulagem de altura por pistão à gás. Capacidade para 110 Kg, alturas aproximadas do assento/solo: mín. 40 e máx. 55. Cor à definir.	150,00	2.250,00	PRIMAX PMX MOCHRED/CROMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Os equipamentos que necessitam de instalação devem ser instalados por conta do licitante vencedor.
14 - Todos os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da entrega. (No caso de equipamentos que dependem da instalação do fornecedor, 12 (doze) meses, contados a partir da instalação.
15 - Os equipamentos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas evitando transtornos aos serviços.
16 - Equipamentos deverão apresentar manual de instrução, em português ou com tradução oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4C384E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

Ref. Pregão Presencial nº 070/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 865, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600,-183, fone: (43) 3015-4270, e-mail: amaral_182@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 85.515.542/0001-50, representada pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Genésio Proni, nº 035, Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-194, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual reforma e manutenção de poltronas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 070/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/05/2019.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	1	SER	120	52262	Estrutura para longarina diretor de 2 lugares, confeccionada em tubo de aço industrial retangular 30x50 1.50 duplo na horizontal, pés formados por tubode aço industrial 30x50 1.50 duplo na vertical e simples na horizontal, sapatas e ponteiras em polipropileno nas extremidades, partes metalicas com processos de banho de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epoxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostatico e curadas em estufa, furação nos pés para foxação ao chão, com instalação inclusa.	158,00	18.960,00	PRIMAX
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	2	SER	120	52263	Estrutura para longarina diretor 03 lugares, confeccionada em tubo de aço industrial retangular 30x50 1.50 duplo na horizzontal, pés formados por tubo de aço industriaal retangular 30x50 1.50 duplo na vertical e simples na horizontal, sapatas de ponteiras ewm polipropileno nas extremidaades, partes metalicas com processos de banho de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epoxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostatico e curadas em estufa, furação nos pés para fixação no chão, incluso a instalação.	173,00	20.760,00	PRIMAX
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	3	SER	120	52264	Estrutura para longarina diretor 04 lugares, confeccionada em tubo de aço industrial retangular 30x50 1.50 duplo na horizzontal, pés formados por tubo de aço industriaal retangular 30x50 1.50 duplo na vertical e simples na horizontal, sapatas de ponteiras ewm polipropileno nas extremidaades, partes metalicas com processos de banho de imersão em banho de fosfato de zinco, recebendo pintura epoxi a pó, na cor preta, por sistema eletrostatico e curadas em estufa, furação nos pés para fixação no chão, incluso a instalação.	224,00	26.880,00	PRIMAX
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	4	SER	120	52265	assento estofado com estrutura interna confeccionada em compensado multilaminado com espessura de 14mm, com espuma injetada anatomicamente com espessura de 70mm e densidade de 50kg/m³, revestido em tecido jota serrano na cor azul, incluso a instalação.	96,00	11.520,00	PRIMAX
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	5	SER	120	52266	troca de perfil tipo francil pvc 15mm e contra capa do encosto em napa preta, incluso instalação.	69,00	8.280,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e produtos entregues.
2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3 – Retirar e entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4 - Os produtos deverão transportados com zelo e entregues sem defeitos ou imperfeições nos locais solicitados.
5 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O serviço deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos itens bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Será entendido como manutenção corretiva o que se segue no termo de referência, ressaltando que poderá ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material.
11 - Para a realização dos serviços descritos no termo de referência, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a Adjudicatária deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a solicitante, possa emitir ordem de serviços autorizando a execução dos serviços.
12 - Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram
retirados, sem ônus para o Município, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.
13 - A manutenção e a reposição de peças determinadas, serão condicionadas à apreciação e aprovação da solicitante, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no item seguinte.
14 - As peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Município.
15 - A retirada das cadeiras longarinas, bem como a sua devolução, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: MAICO FRANCISCO PEREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 7.964.063-8 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:165A8231

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 061/2019

Ref. Dispensa Por Justificativa nº 048/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.274.423/0001-07, estabelecida na Av. Pres. Getúlio Vargas nº 1614, na cidade de **ROLÂNDIA-PR**, CEP 86.600-099 fone (43) 3256-0060, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS GIL,** residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS/PR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.884.233-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 375.014.459-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Dispensa Por Justificativa nº 048/2019, fundamentada no art. 24, inciso II da lei 8666/93,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 13/06/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	m²	Manta para dreno 2,30 rolo cinza mescla.	690	2,80	1.932,00	Diprotec

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Órgão Administrador. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Órgão Administrador.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Administrador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a Detentora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Órgão Administrador. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a Detentora será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Constituem as obrigações do Órgão Administrador:

Efetuar o pagamento a Detentora, nos valores, efetivamente comprovados através de nota fiscal/fatura dos fornecimentos realizados;

Dar a Detentora as condições necessárias à entrega e à regular execução do Contrato.

Solicitar entrega dos produtos com antecedência;

Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização da consecução do objeto, com o fim de recebimento devido, inclusive, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Detentora.

Notificar a Detentora, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na consecução contratual.

Solicitar a cópia da regularidade junto à seguridade social e ao FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Contrato o valor total de **R$ 1.932,00** (mil novecentos e trinta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Detentora deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste Contrato.

A Detentora deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Detentora fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços se manterão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitido à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser imediato, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2 A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Alzira Tiburski, 102, no município de Rolandia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

5. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo for superior um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a Detentora deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

6. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Detentora.

7. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do item, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitara conferência.

8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

9. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- Atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será imediato, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento a seguinte dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente,
185410013.2.111.3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**ANDERSON BUSS CARDOSO**
Secretária Municipal de Administração	**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14DC4702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

Ref. Pregão Presencial nº 074/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.010.869/0001-36, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 03, Jardim Imperial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87023-000, Fone (44) 3227-1270, e-mail licitamaismaringa@hotmail.com, representada pela Senhora **FABIANA MARIOTO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 29.711.968-0 e do CPF nº 269.366.048-38, residente na Rua Pará, nº 1744, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	92	36943	Assadeira baixa retangular de alumínio para bolo nº04 31x45 cm fosca 5,2L	36,00	3.312,00	EM CASA TEM
113	und	62	49934	Lixeira em polipropileno retangular cor preta com pedal. Capacidade 15 litros (P 30 x L 32 x A 44 cm)	34,50	2.139,00	PARAMOUNT
114	und	62	49935	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa - 50 l.	98,50	6.107,00	PARAMOUNT
115	und	62	49936	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa - 100 l.	178,00	11.036,00	PARAMOUNT
116	und	62	49937	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa - 30 l.	78,00	4.836,00	PARAMOUNT
117	und	41	37058	Lixeira plástica na cor amarela com tampa para lixo reciclável, capacidade 97 litros	203,00	8.323,00	PARAMOUNT
118	und	41	37059	Lixeira plástica na cor Azul com tampa para lixo reciclável, capacidade 97 litros	205,00	8.405,00	PARAMOUNT
119	und	41	37060	Lixeira plástica na cor verde com tampa para lixo reciclável, capacidade 97 litros	207,00	8.487,00	PARAMOUNT
120	und	41	37061	Lixeira plástica na cor vermelha com tampa para lixo reciclável, capacidade 97 litros	207,00	8.487,00	PARAMOUNT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.132,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7BFD43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

Ref. Pregão Presencial nº 080/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, na cidade de Encantado – RS, CEP 95960-000, fone (51) 3751-9300, e-mail

ciamed@ciamedrs.com.br, representada pela Senhora **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 804.362.794-5 e do CPF nº 488.351.100-68, residente na Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, na cidade de Encantado – RS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos com mandado judicial, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 080/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/06/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CPR	1.200	52567	Mandado Judicial: Depakote, concentração 250MG	0,6050	726,00	ABBOTT
2	CPR	1.200	51425	Mandado Judicial: Depakote, concentração 500MG	1,1120	1.334,40	ABBOTT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.060,40 (dois mil, sessenta reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas,

a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1821A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

Ref. Pregão Presencial nº 074/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.310.533/0001-51, com sede à Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3158-1368, e-mail nelson@dmille.com.br, representada pelo Senhor **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 12.548.727-0 e do CPF nº 129.339.369-09, residente na Rua Paulo Frontin, nº 831, na cidade de Ibiporã – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
130	und	41	49943	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 20 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	505,90	20.741,90	NIGRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.741,90 (vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4146284C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 50/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veiculo novo 0 km, sem placas ano e modelo mínimo 2019 cor branco, com capacidade para 05 passageiros, com motor mínimo 1.4 de com 04 cilindros, com no mínimo 101 CV com transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, com rodas aro 15, com 04 portas sistema ABS e EBD, com no mínimo 02 airbags, com sistema de Ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica/ elétrica, banco do motorista com regulagens de altura, bancos traseiros com encosto de cabeça para 2 passageiros, com desembaçador do vidro traseiro, limpador de vidro dianteiro e traseiro, para-sol com espelho para o motorista e passageiro, tanque de combustível com no mínimo 54 litros, porta malas com capacidade mínima de 255 litros.	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	VOLSWAGEN/ GOL 1.6	2,00	53.550,00	107.100,00
1	2	Veiculo novo 0 km, sem placas ano e modelo mínimo 2019 cor branco inclusive o para-choque maçanetas e espelhos retrovisores, com capacidade para 05 passageiros, com motor mínimo 1.6 de com 04 cilindros, com no mínimo 101 CV com transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré, rodas de liga leva aro 15, com 04 portas, com no mínimo 02 airbags, sistema alarme, farol de neblina, lanterna de neblina, sistema de freios ABS e EBD, com abertura do porta malas por controle remoto, com sistema de ar condicionado, direção hidráulica/ elétrica, espelhos retrovisores elétricos, desembaçador elétrico do vidro traseiro, chave tipo canivete, com computador de bordo, com sensor de estacionamento traseiro, trava elétrica em todas as portas inclusive no porta malas, vidro elétricos em todas as portas com sistema anti esmagamento, bancos com acabamento em tecido banco do motorista com regulagem manual de altura, distancia e inclinação do encosto, sistema de som com 4 alto falantes e controle de radio no valente antena de teto, porta malas com capacidade mínima de 480 litros.	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET / COBALT LTZ 1.8 R7R	1,00	67.800,00	67.800,00
1	3	Veiculo novo 0 km, sem placas ano e modelo mínimo 2019 cor branco inclusive o para-choque maçanetas e espelhos retrovisores, motor dianteiro transversal mínimo 1.8 a gasolina/etanol com no mínimo 04 cilindros em linha, potencia mínima na gasolina de 105 cv e etanol 110 cv com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima para 07 lugares, com airbag duplo com sistema de alarme anti-furto, com alerta de pressão dos pneus, com sistema de freio abs e ebd, sistema de ar condicionado, direção hidráulica/elétrica progressiva, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com sistema anti esmagamento e abertura e fechamento pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, rack de teto, volante com controles das funções de radio e telefone, sistema de som com tela lcd de no mínimo 7 polegadas, com conexão bluetooth para celular, com faróis de neblina com espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veiculo, com rodas de alumínio com aro mínimo 15, com sistema de computador de bordo com sensor de estacionamento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima para 50 litros, com isofilme, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragens.	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET / SPIN LTZ 1.8 R7F	1,00	84.390,00	84.390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	107.100,00
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	152.190,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C9C6488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

ATA Nº 001/2019

Objeto: **O credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.**

No dia 24 (vinte e quatro), do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 02/2019 de 07 de Janeiro de 2019, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Laura Aparecida Oliboni Pieta, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 09 de Maio de 2019 e Errata no dia 25 de Maio de 2019.
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 19.924.615/0001-32	
Endereço: RUA CURITIBA, 505	
Bairro: COLINA VERDE	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: SILVANA DALBERTO DAL BOSCO	
CPF: 035.027.059-76	RG: 10.482.789-6

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a proponente foi considerada HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA	2500	PÉS	R$ 1,96	R$ 4.900,00
2	BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA.	1500	KG	R$ 3,22	R$ 4.830,00
3	BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 1 KG	900	KG	R$ 3,65	R$ 3.285,00
4	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	500	KG	R$ 15,40	R$ 7.700,00
5	PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERA SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA.	3000	KG	R$ 10,00	R$ 30.000,00
6	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	250	KG	R$ 19,00	R$ 4.750,00
7	CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	200	KG	R$ 11,47	R$ 2.294,00
8	CARNE BOVINA MOIDA - – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	300	KG	R$ 15,97	R$ 4.791,00
9	CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG	900	KG	R$ 3,76	R$ 3.384,00
10	FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	4000	KG	R$ 5,26	R$ 21.040,00
11	MANDIOCA – DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG	800	KG	R$ 4,06	R$ 3.248,00
12	MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	900	KG	R$ 2,77	R$ 2.493,00

	RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
13	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO.	1000	UND	R$ 3,77	R$ 3.770,00
14	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	1000	KG	R$ 6,59	R$ 6.590,00
15	BATATA DOCE – LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE.	500	KG	R$ 3,33	R$ 1.665,00
16	REPOLHO – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	1500	KG	R$ 3,40	R$ 5.100,00
17	POLPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODOR ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME	80	KG	R$ 19,50	R$ 1.560,00
18	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM	R$ 900,00	KG	R$ 2,93	R$ 2.637,00
19	ABOBRINHA - COM CASCA FISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM	900	KG	R$ 3,83	R$ 3.447,00
20	LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	1500	KG	R$ 4,03	R$ 6.045,00
21	ABOBORA - COM CASCA DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS NA CASCA.	400	KG	R$ 2,99	R$ 1.196,00
22	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	900	KG	R$ 7,10	R$ 6.390,00
23	MAMÃO - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	500	KG	R$ 6,53	R$ 3.265,00
	TOTAL	**R$ 134.380,00**			

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e a proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA	R$ 134.380,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação e ao participante do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando ao vencedor oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:952F9717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeiro ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - Processo nº 405/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, contento quatro prateleiras. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Portas com reforço interno. Medidas: altura1500mm x largura 750mm profundidade350mm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente	LUNASA		UN	1,00	465,00	465,00

		distribuídos. O Produto deve ser com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.						
TOTAL								465,00
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	MESA PARA ESCRITÓRIO Tampo 40mm L1.75x P80. ESPECIFICAÇÕES: Produzida em MDF. Tampo da mesa/gaveteiro em 40mm de espessura reengrossado. •Pés da mesa: em 25mm de espessura. •Gaveteiro de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com tranca simultânea. •Medida total do conjunto montado: L 1.75 x P 80 x A 74 •Medida mesa: L 1.50 x P 80 x A 74 •Medida do gaveteiro: L 0.40 x P 80 x A 62	LUNASA		UN	1,00	640,00	640,00
TOTAL								640,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs; 220V; Com funções: Função Sleep – Função timer permite programar em até 24h , função Swing. Ciclos de ar quente/frio capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás ecológico R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Coll, Dry, Fan e Feel Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilzação(alto, médio, baixo e automático) Vazão de ar máxima: 500m³/h potência sonora unidade interna: 38 dB(A), tubulação para conexão: 1/4" e ½" . compressor rotativo , filtro de ar anti-bacteria, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220V/60hz.	AGRATTO	FIT	UN	1,00	1.640,00	1.640,00
1	4	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 CADEIRAS Mesa coletiva sextavada, tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Usuários. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M. Profundidade Total: 1,00M / 1,20M. Cadeiras: 6 cadeiras Confecção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente lixadas. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8" x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Capacidade: 1 Usuário por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M alturas 1 e 2. Altura do chão ao assento: 1=0,26M / 2=0,31M. Medida do Assento: 0,29M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,29M x 0,16M nas alturas 1 e 2.	DELLUS	SEXTAVADO 6	UN	1,00	1.710,00	1.710,00
1	5	GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo acabamento fosco texturizado, cor metálica das corrediças. - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48	BERLIM	LUXO	UN	1,00	1.126,63	1.126,63
1	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, bivolt, ícone display LCD . velocidade do processador: 360MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.	HP	3786	UN	1,00	740,00	740,00
1	10	SMART TV LED 32' HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120hz. Wireless; 1 entrada de componente (Y/Pb/Pr); 1 Ethernet(LAN); 1entrada de composto(AV) (uso comum para componente Y) 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada de RF (terreste/entrada de cabo). Wi-Fi integrado; TV, controle Remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação.	SAMSUNG	32J	UN	1,00	1.189,00	1.189,00
TOTAL								6.405,63

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/06/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:130B7738

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE	1	1	Manutenção da Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA, que terá como objetivo atender as necessidades de crianças e adolescente na faixa etária de 0 a 18 anos.		12,00	18.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:856C82AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - Processo nº 405/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, contento quatro prateleiras. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Portas com reforço interno. Medidas: altura1500mm x largura 750mm profundidade350mm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente distribuídos. O Produto deve ser com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.	LUNASA		UN	1,00	465,00	465,00
TOTAL								465,00
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	MESA PARA ESCRITÓRIO Tampo 40mm L1.75x P80. ESPECIFICAÇÕES: Produzida em MDF. Tampo da mesa/gaveteiro em 40mm de espessura reengrossado. •Pés da mesa: em 25mm de espessura. •Gaveteiro de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com tranca simultânea. •Medida total do conjunto montado: L 1.75 x P 80 x A 74 •Medida mesa: L 1.50 x P 80 x A 74 •Medida do gaveteiro: L 0.40 x P 80 x A 62	LUNASA		UN	1,00	640,00	640,00
TOTAL								640,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs; 220V; Com funções: Função Sleep – Função timer permite programar em até 24h , função Swing. Ciclos de ar quente/frio capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás ecológico R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Coll, Dry, Fan e Feel Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilzação(alto, médio, baixo e automático) Vazão de ar máxima: 500m³/h potência sonora unidade interna: 38 dB(A), tubulação para conexão: 1/4" e ½" . compressor rotativo , filtro de ar anti-bacteria, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220V/60hz.	AGRATTO	FIT	UN	1,00	1.640,00	1.640,00
1	4	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 CADEIRAS Mesa coletiva sextavada, tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Usuários. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M. Profundidade Total: 1,00M / 1,20M. Cadeiras: 6 cadeiras Confecção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente lixadas. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8" x1,06mm de aço carbono.	DELLUS	SEXTAVADO 6	UN	1,00	1.710,00	1.710,00

		Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Capacidade: 1 Usuário por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M alturas 1 e 2. Altura do chão ao assento: 1=0,26M / 2=0,31M. Medida do Assento: 0,29M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,29M x 0,16M nas alturas 1 e 2.						
1	5	GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo acabamento fosco texturizado, cor metálica das corrediças. - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48	BERLIM	LUXO	UN	1,00	1.126,63	1.126,63
1	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, bivolt, ícone display LCD . velocidade do processador: 360MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.	HP	3786	UN	1,00	740,00	740,00
1	10	SMART TV LED 32’ HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120hz. Wireless; 1 entrada de componente (Y/Pb/Pr); 1 Ethernet(LAN); 1entrada de composto(AV) (uso comum para componente Y) 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada de RF (terreste/entrada de cabo). Wi-Fi integrado; TV, controle Remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação.	SAMSUNG	32J	UN	1,00	1.189,00	1.189,00
TOTAL								6.405,63

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:58F71773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 126/2019 - HOMOLOGAÇÃO PSS PROFESSOR

PORTARIA nº 126/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 64/2019 para a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar Professores, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 42/2019 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;
Considerando o contido no Edital nº 59/2019, que tornou público o resultado final e a classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação final do processo seletivo simplificado destinado a selecionar Professores, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário, conforme segue:

I - LISTAGEM GERAL:

Class	Nome	Pontuação total na prova objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Total	D.N.
1	Bruno Cesar da Silva	23	5	28	
2	Rosimeri Maria Barbosa Azevedo	17	10	27	
3	Maria Jose da Silva Reis	21	4,6	25,6	19/03/1964
4	Karen Daniele Faria Bueno	19	6,4	25,4	
5	Marlos Camargo	19	5,6	24,6	18/03/1991
6	Lorena Andronic da Silva	18	5,6	23,6	

7	Maria Helena da Silva	13	10	23	23/12/1955
8	Ana Lucia Pinheiro	18	5	23	27/08/1984
9	Pamela Heloisa de Almeida Silva	17	6	23	21/12/1988
10	Kainara Rafaela Camilote	16	6,8	22,8	04/10/1983
11	Karina Rosa Naumes	19	3,8	22,8	28/03/1996
12	Mayara Simão Simões	15	7	22	23/12/1992
13	Jessica Karine Maria Ferreira Lima	17	5	22	08/04/1994
14	Larissa da Silva	17	5	22	08/12/1995
15	Claudete Oliveira de Jesus	16	5,6	21,6	15/05/1977
16	Juliana do Nascimento Melo	16	5,6	21,6	05/09/1983
17	Tatiane Santos Machado	16	5,6	21,6	13/11/1993
18	Abenice Veloso Ferreira	15	6,4	21,4	25/07/1984
19	Txay Manoel Pinto	17	4,4	21,4	30/06/1992
20	Regiane Reis Pissinati	13	8,2	21,2	
21	Daiane Dias Santos Araujo	16	5	21	02/01/1991
22	Susane Maria da Silva Lopes Gomi	16	5	21	25/08/1994
23	Debora Vanessa da Silva	16	5	21	21/01/1997
24	Luciana Aparecida de Gouveia Batista	14	6,6	20,6	01/03/1976
25	Andressa Decol	17	3,6	20,6	29/04/1993
26	Ariana Sthefanye Carneiro de Oliveira	15	5,6	20,6	20/11/1993
27	Adriane Santos da Silva Vaciloto	15	5,2	20,2	03/07/1982
28	Juliana de Oliveira	15	5,2	20,2	05/12/1984
29	Terezinha Vieira	14	6	20	23/11/1975
30	Valeria Renata da Costa	15	5	20	18/10/1986
31	Fabrissa de Fatima Camargo Coutinho	13	7	20	31/10/1989
32	Gabriel de Carvalho Campos	16	3,6	19,6	
33	Charlene Barbosa	12	7,4	19,4	
34	Elizabete da Silva Ferreira	14	5	19	31/07/1970
35	Celina da Silva Rodrigues	14	5	19	13/08/1981
36	Adriana Rolim Bento	14	5	19	03/07/1983
37	Louise Maira da Silva	19	--	19	14/08/1990
38	Maria Julia Carneiro Silva	19	--	19	16/10/2000
39	Sirlene das Graças da Silva Maluf	13	5,6	18,6	27/11/1976
40	Elisandra Carina Antunes	15	3,6	18,6	26/09/1996
41	Vera Lucia Leal dos Santos	12	6,4	18,4	29/06/1966
42	Maria Aldineia Simão	13	5,4	18,4	29/10/1975
43	Veridiana Aparecida de Oliveira	13	5,4	18,4	12/08/1985
44	Ana Paula dos Santos	15	3	18	12/08/1984
45	Amanda Karini Mesquita	18	--	18	25/10/1998
46	Elizabete de Oliveira Roque	9	8,8	17,8	01/08/1970
47	Juliane Ferreira Vasco	12	5,8	17,8	05/02/1987
48	Rosemeri Santos Pinto	12	5,6	17,6	
49	Larissa Kelly Beraldo de Jesus	17	0,2	17,2	
50	Maria de Lurdes Mascarenhas	12	5	17	22/02/1987
51	Aline de Cassia Marcondes	17	--	17	22/01/1991
52	Luan Rafael da Silva	14	3	17	03/09/1991
53	Amanda Vieira da Silva	17	--	17	14/05/1997
54	Vanessa Paulik Daller	12	4,8	16,8	
55	Larissa Pontes de Oliveira	11	5,6	16,6	20/06/1990
56	Arieli Ferreira Serafim Bueno	13	3,6	16,6	09/07/1995
57	Adriele Maria Barbosa dos Santos	11	5,2	16,2	
58	Michele de Gouveia Santos	11	5	16	09/04/1984
59	Bruna do Carmo Coutinho	11	5	16	25/04/1992
60	Ana Paula Ribeiro	16	--	16	07/06/1994
61	Paloma Cristina de Oliveira	16	--	16	13/10/1994
62	Rosangela do Rocio de Azevedo	10	5,6	15,6	03/11/1974
63	Fabiola Maria Basso do Prado	10	5,6	15,6	08/05/1983
64	Leonice Cristina Matos	15	0	15	13/12/1969
65	Erika Leticia Beraldo Vicente	15	--	15	12/05/1995
66	Andressa Vieira e Silva	15	--	15	25/09/1995
67	Carolaine Cesar Araujo	15	0	15	29/10/1997
68	Eloisa Maira de Carvalho	15	--	15	31/08/1999
69	Debora Cristina Ferreira	9	5,6	14,6	
70	Lauana Ananda da Silva	14	0,2	14,2	
71	Maria das Graças Vilela dos Santos	9	5	14	25/06/1955
72	Maria Aparecida de Lima	11	3	14	22/05/1970
73	Marcilene de Freitas	14	--	14	09/11/1976
74	Cristina de Fatima Kochinski	14	--	14	25/06/1980
75	Ana Angelica Godoy de Lima Kita	14	--	14	10/07/1982
76	Ana Claudia da Costa	14	--	14	31/05/1997
77	Gislaine Aparecida Amaro da Silva	13	0,6	13,6	
78	Alcineia Cristina Gomes Dabul	13	0	13	01/02/1970
79	Gisele de Fatima Claudino	13	--	13	08/02/1986
80	Andressa de Araujo	10	3	13	05/05/1992
81	Michele Xavier de Jesus	13	0	13	26/05/1993
82	Kaddydya Gonçalves Ramalho	10	3	13	22/06/1995
83	Zenir Aparecida Batista	7	5,6	12,6	
84	Paloma Cristine Carvalho Domanoski	12	--	12	11/10/1992
85	Txayene Emanuelem Pinto	12	--	12	23/03/1997
86	Eloiza Mascarenhas de Oliveira	7	5	12	31/08/1999
87	Maria Fernanda Romano Pena	11	--	11	
88	Elizandra Cristina Pereira	10	0	10	
89	Juliane Maria Vidal	9	--	9	17/12/1995
90	Evilin Tais Rodrigues Clemente	9	0	9	24/07/2000
91	Angelica Cristina Pereira da Fonseca	8	--	8	

II – AFRODESCENDENTES:

Class	Nome	Pontuação total na prova objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Total
01	Abenice Veloso Ferreira	15	6,4	21,4
02	Vanessa Paulik Daller	12	4,8	16,8
03	Maria Fernanda Romano Pena	11	--	11

III – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Class	Nome	Pontuação total na prova objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Total
01	Rosangela do Rocio de Azevedo	10	5,6	15,6

Art. 2º - Havendo a necessidade de contratação,a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas e existentes para o cargo e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:55F8AD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO 01/2019

GABARITO OFICIAL – operador

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	B	A	D	D	B	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	D	B	D	C	A	D	D

GABARITO OFICIAL AJUDANTE DE MESA ACABADORA DO MICROPAVIMENTO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	B	A	D	D	B	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	A	D	A	D	B	C	D

Sapopema, 25 de Junho de 2019.

Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:11EEDB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2471/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2471, de 24 de junho de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2471/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.323,21(oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.3319011000000000000.0000 0	6.079,85
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.3319011000000000000.0000 0	2.243,36

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	8.323,21

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.425,59(dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319016000000000000.0030 3	2.425,59

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	2.425,59

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:083F465A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

ANEXO II - METAS ANUAIS PARA A RECEITA – IGUATU - PR - LDO 2020

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA							REC. REALIZADAS		ESTIMADA	RECEITAS PROJETADAS LDO 2020		
							2.017 (B)	2.018 [C]	2.019 (D)	2.020 (E)	2.021 (F)	2.022 (G)
1	**0**	**00**	**00**	**00**	**00**	**RECEITAS CORRENTES**	**11.753.690,74**	**13.063.516,11**	**14.090.000,00**	**14.496.027,53**	**15.365.789,18**	**16.287.276,66**
1	**1**	**00**	**00**	**00**	**00**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA**	**281.593,10**	**292.120,52**	**353.300,00**	**344.650,95**	**365.330,00**	**387.249,80**
1	**1**	**10**	**00**	**00**	**00**	**IMPOSTOS**	**244.157,76**	**261.926,66**	**312.500,00**	**304.238,01**	**322.492,29**	**341.841,82**
1	1	13	03	11	01	IRRF - PRINCIPAL PODER EXECUTIVO	87.708,01	91.117,15	90.000,00	100.315,55	106.334,49	112.714,56
1	1	13	03	11	02	IRRF - PRINCIPAL PODER LEGISLATIVO		3.929,53	700,00	1.714,36	1.817,22	1.926,25
1	1	13	03	12	01	IRRF - MULTAS E JUROS PODER EXECUTIVO				-	-	-
1	1	13	03	12	02	IRRF - MULTAS E JUROS PODER LEGISLATIVO				-	-	-
1	1	13	03	13	01	IRRF - DÍVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO				-	-	-
1	1	13	03	13	02	IRRF - DÍVIDA ATIVA - PODER LEGISLATIVO				-	-	-
1	1	13	03	14	01	IRRF - D ATIVA MULTAS JUROS P EXECUTIVO				-	-	-
1	1	13	03	14	02	IRRF - D ATIVA MULTAS JUROS P LEGISLATIVO				-	-	-
1	1	18	01	11	00	IPTU - PRINCIPAL	64.436,92	59.216,46	64.900,00	70.384,00	74.607,04	79.083,46
1	1	18	01	12	00	IPTU - MULTAS E JUROS	821,49	439,30	1.200,00	911,12	965,79	1.023,74
1	1	18	01	13	00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	11.899,77	7.454,01	8.000,00	10.290,07	10.907,48	11.561,93
1	1	18	01	14	00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.244,20	2.093,84	1.500,00	2.194,42	2.326,08	2.465,65
1	1	18	01	41	00	ITBI - PRINCIPAL	54.715,66	62.036,22	99.700,00	79.909,02	84.703,56	89.785,77
1	1	18	01	42	00	ITBI - MULTAS E JUROS				-	-	-
1	1	18	01	43	00	ITBI - DIVIDA ATIVA				-	-	-
1	1	18	01	44	00	ITBI - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS				-	-	-
1	1	18	02	31	00	ISS - PRINCIPAL	22.067,38	35.223,86	42.300,00	36.776,08	38.982,64	41.321,60
1	1	18	02	32	00	ISS - MULTAS E JUROS	193,37	416,29	1.000,00	584,81	619,90	657,09
1	1	18	02	33	00	ISS - DÍVIDA ATIVA	62,02		2.800,00	1.013,73	1.074,55	1.139,02
1	1	18	02	34	00	ISS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	8,94		400,00	144,85	153,54	162,75
										-		
1	**1**	**20**	**00**	**00**	**00**	**TAXAS**	**37.435,34**	**29.861,21**	**40.300,00**	**40.112,09**	**42.518,81**	**45.069,94**
1	1	21	01	11	00	TAXA INSP FISC - PRINCIPAL	11.664,87	11.975,31	20.300,00	16.231,63	17.205,53	18.237,86
1	1	21	01	12	00	TAXA INSP FISC - JUROS E MULTAS	224,20	63,68	400,00	253,29	268,49	284,60
1	1	21	01	13	00	TAXA INSP FISC - DÍVIDA ATIVA	2.000,07	90,03	2.500,00	1.703,64	1.805,86	1.914,21
1	1	21	01	14	00	TAXA INSP FISC - D. ATIVA JUROS E MULTAS	590,47	37,27	1.000,00	599,50	635,47	673,60
1	1	22	01	11	00	TAXA P. SERVIÇOS - PRINCIPAL	16.881,43	14.586,97	12.000,00	16.325,83	17.305,38	18.343,70
1	1	22	01	12	00	TAXA P. SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	442,34	138,15	500,00	402,23	426,36	451,95
1	1	22	01	13	00	TAXA P. SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	4.559,05	2.238,59	2.800,00	3.618,30	3.835,40	4.065,52
1	1	22	01	14	00	TAXA P. SERVIÇOS - D. ATIVA M. E JUROS	1.072,91	731,21	800,00	977,66	1.036,32	1.098,50
										-		
1	**1**	**30**	**00**	**00**	**00**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**	**-**	**332,65**	**500,00**	**300,86**	**318,91**	**338,04**
1	1	38	99	11	00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - PRINCIPAL		332,65	400,00	265,52	281,45	298,34
1	1	38	99	12	00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - JUROS MULTAS			100,00	35,33	37,45	39,70
1	1	38	99	13	00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - DÍVIDA ATIVA				-	-	-
1	1	38	99	14	00	C. DE MELHORIAS - DIVIDA ATIVA				-	-	-

						JUROS MULTAS						
										-		
1	**2**	**00**	**00**	**00**	**00**	**CONTRIBUIÇÕES**	**135.665,87**	**132.811,13**	**101.500,00**	**138.808,06**	**147.136,55**	**155.964,74**
1	2	40	00	11	00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	133.710,70	131.599,88	100.000,00	137.056,83	145.280,24	153.997,05
1	2	40	00	12	00	CONTRIBUIÇÃO I. PÚBLICA - JUROS MULTAS	86,09	53,82	200,00	124,62	132,10	140,02
1	2	40	00	13	00	CONTRIBUIÇÃO I. PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.668,86	934,78	1.000,00	1.358,74	1.440,26	1.526,68
1	2	40	00	14	00	CONTRIBUIÇÃO I. PÚBLICA - D. ATIVA J. MULTAS	200,22	222,65	300,00	267,88	283,95	300,99
										-		
1	**3**	**00**	**00**	**00**	**00**	**RECEITA PATRIMONIAL**	**83.776,34**	**53.666,80**	**122.600,00**	**96.306,30**	**102.084,68**	**108.209,76**
1	3	10	01	11	00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				-	-	-
1	3	21	00	11	00	REMUNERÇÃO DEPÓSITO BANCÁRIO - PRINCIPAL	83.436,16	53.666,80	122.600,00	96.172,49	101.942,84	108.059,42
1	3	45	03	11	00	UTILIZAÇÃO DE R. HÍDRICOS ITAIPU - PRINCIPAL	340,18			133,80	141,83	150,34
										-		
1	**4**	**00**	**00**	**00**	**00**	**RECEITA AGROPECUÁRIA**						
1	**5**	**00**	**00**	**00**	**00**	**RECEITA INDUSTRIAL**						
1	**6**	**00**	**00**	**00**	**00**	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**51.890,00**	**71.963,55**	**100.000,00**	**100.000,00**	**106.000,00**	**112.360,00**
1	6	90	99	11	00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	51.890,00	71.963,55	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
1	6	90	99	12	00	OUTROS SERVIÇOS - JUROS MULTAS				-	-	-
1	6	90	99	13	00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				-	-	-
1	6	90	99	14	00	OUTROS SERVIÇOS - D. ATIVA JUROS MULTAS				-	-	-
										-		
1	**7**	**00**	**00**	**00**	**00**	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**11.189.934,72**	**12.390.188,14**	**13.381.600,00**	**13.755.216,18**	**14.580.529,15**	**15.454.901,03**
1	7	18	01	21	00	COTA PARTE FPM - PRINCIPAL	7.947.390,85	8.505.864,52	9.696.800,00	9.727.699,16	10.311.361,10	10.930.042,77
1	7	18	01	21	D	COTA PARTE FPM - PRINCIPAL DEDUÇÃO FUNDEB	(1.589.477,84)	(1.701.190,63)	(1.939.360,00)	(1.945.539,83)	(2.062.272,22)	(2.186.008,55)
1	7	18	01	31	00	COTA PARTE FPM - 1% DEZEMBRO - PRINCIPAL	353.308,09	377.782,52	409.600,00	424.731,99	450.215,91	477.228,86
1	7	18	01	41	00	COTA PARTE FPM - 1% JULHO - PRINCIPAL	364.520,00	368.584,49	364.000,00	409.596,08	434.171,84	460.222,15
1	7	18	01	51	00	COTA PARTE ITR - PRINCIPAL	19.048,34	22.769,04	25.300,00	24.932,12	26.428,05	28.013,73
1	7	18	01	51	D	COTA PARTE ITR - PRINCIPAL DEDUÇÃO FUNDEB	(3.809,61)	(4.553,74)	(5.060,00)	(4.986,42)	(5.285,61)	(6.062,61)
1	7	18	02	11	00	TRANSF. COMP. FINAN. DE REC.HÍDRICOS	316,40	534,85		324,13	343,58	364,19
1	7	18	02	31	00	TRANSF. COMP. ROYALTIES PETRÓLEO	92.000,00	141.483,19	143.700,00	139.781,06	148.167,92	157.058,00
1	7	18	02	91	00	OUTRAS TRANSF. COMP. REC. MININERAIS			99.900,00	35.298,00	37.415,88	39.660,83
1	7	18	03	11	00	TRANSFERÊNCIA SUS - PRINCIPAL	506.930,23	698.851,60	440.500,00	615.940,49	652.896,92	692.070,73
1	7	18	04	11	00	TRANSFERÊNCIA FNAS - PRINCIPAL	150.890,99	101.719,16	142.100,00	147.534,28	156.386,33	165.769,51
1	7	18	05	11	00	TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	86.450,45	94.524,53	100.000,00	104.626,33	110.903,91	117.558,15
1	7	18	05	21	00	TRANSFERÊNCIA FNDE - PDDE - PRINCIPAL				-	-	-
1	7	18	05	31	00	TRANSFERÊNCIA FNDE - PNAE - PRINCIPAL	31.808,00	27.044,80	35.000,00	34.974,54	37.073,01	39.297,39
1	7	18	05	41	00	TRANSFERÊNCIA FNDE - PNATE - PRINCIPAL	12.486,63	14.734,20	20.000,00	17.478,84	18.527,57	19.639,23
1	7	18	06	11	00	TRANSF. FIN. ICMS DESON. LC 87 - PRINCIPAL	14.039,88	13.877,30	18.800,00	17.345,88	18.386,63	19.489,83
1	7	18	06	11	00	TRANSF. F. ICMS DES. LC 87 - DEDUÇÃO FUNDEB	(2.807,88)	(2.775,48)	(3.760,00)	(3.469,18)	(3.677,33)	(3.897,97)
1	7	18	08	11	00	TRASNF. ADVINDAS EMENDAS PALAMENTAR		100.000,00	54.300,00	56.519,33	59.910,49	63.505,12
1	7	18	99	11	00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PRINCIPAL		344.691,35	220.600,00	206.630,10	219.027,91	232.169,58
1	7	28	01	11	00	COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL	2.068.585,31	2.169.770,54	2.356.500,00	2.456.321,22	2.603.700,50	2.759.922,53
1	7	28	01	11	D	COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL - DED. FUNDEB	(413.716,88)	(433.953,87)	(471.300,00)	(491.264,24)	(520.740,10)	(551.984,51)

1	7	28	01	21	00	COTA PARTE IPVA - PRINCIPAL	161.716,06	157.291,67	171.900,00	183.068,54	194.052,65	205.695,81
1	7	28	01	21	D	COTA PARTE IPVA - PRINCIPAL - DED. FUNDEB	(32.343,19)	(31.458,36)	(34.380,00)	(36.613,71)	(38.810,53)	(41.139,16)
1	7	28	01	31	00	COTA PARTE IPI MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	31.716,00	37.676,36	34.700,00	38.801,47	41.129,56	43.597,33
1	7	28	01	31	D	COTA PARTE IPI MUN. - PRINCIPAL - DED. FUNDEB	(6.343,24)	(7.535,31)	(6.940,00)	(7.760,29)	(8.225,91)	(8.719,47)
1	7	28	01	41	00	COTA PARTE DA CID - PRINCIPAL	19.784,80	15.836,46	20.100,00	20.796,30	22.044,08	23.366,72
1	7	28	01	51	00	OUTRAS PART. REC. ESTADO - PRINCIPAL			128.900,00	45.544,67	48.277,35	51.173,99
1	7	28	03	11	00	TRANSF. ESTADO SAÚDE F. FUNDO - PRINCIPAL	256.950,00	226.273,89	155.000,00	240.309,25	254.727,81	270.011,48
1	7	28	10	11	00	TRANSF. CONV. ESTADO SAÚDE - PRINCIPAL				-	-	-
1	7	28	10	21	00	TRANSF. CONV. ESTADO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	35.184,25	42.591,25	26.600,00	39.138,54	41.486,85	43.976,06
1	7	28	99	11	00	OUTRAS TRANSF. ESTADO - RPINCIPAL	75.080,00		36.900,00	42.569,47	45.123,63	47.831,05
1	7	38	02	11	00	TRANSF. DE MUNIC. A CONSÓRCIO - PRINCIPAL		18.326,85		6.842,02	7.252,55	7.687,70
1	7	48	10	11	00	TRANSF. DE INST. PRIVADAS - PRINCIPLA				-	-	-
1	7	58	01	11	00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.010.227,08	1.091.426,96	1.141.200,00	1.208.046,05	1.280.528,81	1.357.360,54
1	7	70	00	11	00	TRANSFERÊNCIA DE P. FÍSICA - PRINCIPAL				-	-	-
										-		
1	**9**	**00**	**00**	**00**	**00**	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10.830,71**	**122.765,97**	**31.000,00**	**61.046,04**	**64.708,80**	**68.591,33**
1	9	10	09	11	00	MULTAS JUROS PREV. CONTRATO - PRINCIPAL				-	-	-
1	9	21	01	11	00	INDENIZ. DANOS AO PATR. PÚBLICO - PRINCIPAL				-	-	-
1	9	21	03	11	00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL				-	-	-
1	9	21	99	11	00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.830,71	88.676,00	-	37.365,79	39.607,73	41.984,20
1	9	22	99	11	00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		11.520,64	1.500,00	4.831,04	5.120,90	5.428,16
1	9	23	99	11	00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL				-	-	-
1	9	90	99	11	00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		22.569,33	29.500,00	18.849,22	19.980,17	21.178,98
										-		
2	**0**	**00**	**00**	**00**	**00**	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.056.426,14**	**2.118.631,26**	**100.000,00**	**250.000,00**	**265.000,00**	**280.900,00**
2	1	00	00	00	00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO		490.050,00			-	-
2	2	00	00	00	00	ALIENAÇÃO DE BENS		260.800,00	100.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00
2	3	00	00	00	00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		-			-	-
2	4	18	00	00	00	TRANSFERÊNICA RECURSOS DA UNIÃO	247.925,00	230.000,00		100.000,00	106.000,00	112.360,00
2	4	28	00	00	00	TRANSFERÊNICA RECURSOS DO ESTADO	808.501,14	1.137.781,26		100.000,00	106.000,00	112.360,00
RECEITA TOTAL							**12.810.116,88**	**15.182.147,37**	**14.190.000,00**	**14.746.027,53**	**15.630.789,18**	**16.568.176,66**
RECEITA PRIMÁRIA							**12.726.680,72**	**14.377.630,57**	**13.967.400,00**	**14.599.855,03**	**15.475.846,33**	**16.403.937,25**
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									**14.090.000,00**	**14.250.258,88**	**15.105.274,42**	**16.011.131,01**
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS									**10.929.300,00**	**11.097.100,78**	**11.762.926,83**	**12.468.242,57**
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO												
Memória de cálculo - Variação corrente =((B7*1,91)+(C7*1,1236)+(D7))/3 para estimar 2020 e *1,06 a cada exercício para estimar 2021 e 2022.												

Contador

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2E65833D